SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA
AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia, 12 de Novembro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVIII | Nº 4359

Associação Rondoniense de Municípios - AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2026-2029

Conselho Diretor

Presidente:MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Vice-Presidente: LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Secretário Geral: JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVEIA
1º Secretário: FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Tesoureiro: EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
1º Tesoureiro: CLEONE LIMA RIBEIRO

Conselho Fiscal
Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Titular: VALTAIR FRITZ DOS REIS
Titular: SÉRGIO PEDRO DA SILVA
Suplente: SILVANO ASCARI DE ALMEIDA
Suplente: EDER DA SILVA
Suplente: EZEQUIEL SALDANHA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS - AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASGOV Nº 8/2026 PREGÃO ELETRÔNICO DO ÓRGÃO Nº 14/2026/PREGÃO/CISAN PROCESSO ELETRÔNICO N º 349/2026/CISAN MODO DE DISPUTA: ABERTO – UASG: 928372 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Objeto: **Registro de Preços** para futura e eventual contratação de empresa especializada no **fornecimento de água mineral (em vasilhames de 20 litros e garrafas plásticas de 497 ml) e recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) de 13 kg**, para atender às demandas do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia (CISAN Central/RO), por um período de 12 (doze) meses, com o valor total estimado em R$ **52.068,65** (Cinquenta e dois mil, sessenta e oito reais e sessenta e cinco centavos). O Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 10.914.290/0001-32, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 057, de 19 de junho de 2026, torna público, para o conhecimento dos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento concocatório, que o certame denominado PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASGOV Nº 8/2026 e PREGÃO ELETRÔNICO DO ÓRGÃO Nº 14/2026/CISAN do tipo MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS **Cód. UASG: 928372**, foi declarado **DESERTO**, não foram apresentadas propostas para este Pregão. Informações adicionais poderão ser obtidas no site **www.gov.br/compras/pt-br** e **https://transparenciacisan.publica-ro.com.br/transparencia/**, e na sede do CISAN, de segunda a quinta-feira das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min e as sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone institucional (69) 3185-0310 ou do e-mail **compras@cisancentral.ro.gov.br**
Ariquemes (RO), 11 de novembro de 2026

JONHISON JOSÉ ANDRADE
PREGOEIRO

Publicado por:
Maurilio do Nascimento Oliveira
Código Identificador:A9173FFE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO - AVISO DE PRORROGAÇÃO DISPENSA ELETRONICA Nº 217/2026

AVISO DE PRORROGAÇÃO
DISPENSA ELETRONICA Nº 217/2026
A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Agente de contratação torna público que Dispensa eletrônica 217/2026 será **prorrogado para o** dia **16/11/2026 as 08h00hrs**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios (cestas básicas) através**

dispensa eletrônica instituído pela Lei Federal 14.133/2021, art. 75, para atendimento emergencial e assistencial às famílias em situação de vulnerabilidade, insegurança alimentar e social, cadastradas e acompanhadas pelos programas e serviços socioassistenciais.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 11/11/2026

Celia Ferrari
agente de contratação.

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:B0BD4ED4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - PORTARIA LICENÇA MATERNIDADE Nº 432/2026

PORTARIA Nº 432/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 11 de novembro de 2026.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA COMISSIONADA POLIANA DIAS DE SOUZA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Art. 25 da Lei Complementar nº 399/2008.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a Servidora **POLIANA DIAS DE SOUZA**, matricula funcional nº 2815, ocupante do cargo de Diretora de Departamento II, vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social, LICENÇA MATERNIDADE por um período de 180 dias a qual deverá ser usufruída de 03/11/2026 a 01/05/2027.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 03 de novembro de 2026.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.
Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:A4531E38

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - PORTARIA LICENÇA MATERNIDADE Nº 434/2026

ORTARIA Nº 434/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 11 de novembro de 2026.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA SELETISTA SENHORA KETLY PEREIRA ALVES BRAGA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
O Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando o disposto no art. 7º, inciso XVIII, da Constituição Federal, bem como nos arts. 392 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à Senhora **KETLY PEREIRA ALVES BRAGA**, matrícula funcional nº **2653**, ocupante do emprego público de Enfermeira**– 40 horas**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, **Licença-Maternidade** pelo período de **120 (cento e vinte) dias**, a ser usufruído de **31 de outubro de 2026 a 28 de fevereiro de 2027**, nos termos da legislação trabalhista vigente.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais a partir de 31 de outubro de 2026.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:B35BA7F1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - PORTARIA RETORNO DE AFASTAMENTO Nº 433/2026

PORTARIA Nº 433/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 11 de novembro de 2026.
DISPÕE SOBRE O RETORNO DE AFASTAMENTO DO SERVIDOR BENEDITO RODRIGUES DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, **Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao senhor **BENEDITO RODRIGUES DOS SANTOS,** ocupante do cargo de Professor, matrícula nº 687, o **RETORNO** do afastamento por interesse particular, sem remuneração, concedido em 01 de outubro de 2026, por meio da Portaria nº 372/GP/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos legais e financeiros em 16 de novembro de 2026.
Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:E4B5BBC2

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES - AVISO DE REPUBLICAÇÃO LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/CPL/2026

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, por meio do **Agente de Contratação nomeado pelo decreto 458/GP/2026**, torna público aos interessados que será realizada licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, destinada ao **Registro de Preços**, do tipo menor preço por item, modo de disputa aberto, referente à formação de Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição de tubos extrudados em PEAD (polietileno de alta densidade)**. Processo Administrativo nº ID: 130.7B5 - 0001524.01.06-2026 - Secretaria Municipal de Obras. Data para abertura do pregão e início da sessão de disputa: dia **26/11/2026**, a partir das **09:00 h (horário de Brasília – DF)**, no endereço eletrônico www.licitanet.com.br. Valor global: **R$ 3.485.998,40** (três milhões quatrocentos e oitenta e cinco mil novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos). Informações complementares e o edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal da Transparência (www.altoalegre.ro.gov.br), e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, localizada na Av. Afonso Pena, nº 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00 às 13h00, ou pelo telefone/fax (69) 3643-1255.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 11 de novembro de 2026.

Késia Ferreira da Silva Lauro
Agente de Contratação

Publicado por:
Ludmyla Fernandes de Araujo
Código Identificador:247B4AB3

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES - RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 23/2026

OBJETO:
A **Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo** de Alto Alegre dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Contratação de assessoria técnica e consultoria especializada de natureza predominantemente intelectual para elaboração de diagnóstico técnico, matriz de saneamento, orientação estratégica e documentos técnicos de suporte à regularização administrativa, ao saneamento operacional e à prestação de contas do saldo remanescente originário do Ciclo 1 da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).**

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
A contratação justifica-se pelo fato de o Município não dispor de equipe técnica interna com disponibilidade operacional, capacitação específica e experiência prática suficientes para conduzir integralmente, sem prejuízo das suas atividades ordinárias, os procedimentos de execução do recurso.

DO PREÇO E EMPRESA PROPONENTE:
O valor total dessa contratação direta é de: **R$ 4.921,60 (quatro mil novecentos e vinte e um reais e sessenta centavos)**, conforme Termo de Adjudicação e cotação apresentada.

Empresa Proponente:
MASTER PRO GESTAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ nº 43.973.047/0001-44
Endereço: R. Coronel Spinola de Castro, nº 3635, Bairro: Centro – São José do Rio Preto – SP.

DA BASE LEGAL:
A presente Inexigibilidade de Licitação tem fundamento no **Artigo 74, inciso III, alínea "c", da Lei 14.133/21**:
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Alto alegre dos Parecis – RO, 11 de novembro de 2026.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmyla Fernandes de Araujo
Código Identificador:4FBCDF63

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/CPL/2026

O Excelentíssimo Senhor **Denair Pedro da Silva**, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, **RESOLVE: HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade **Concorrência Eletrônica**, do tipo **menor preço global**, sob o **modo de disputa aberto**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à implantação de sistema de drenagem pluvial nas quadras I e II do cemitério municipal**. Processo Administrativo nº ID: 12D.32A - 0001403.08.07-2026 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos. **ADJUDICAR** o objeto licitado, a empresa: **CHAGAS & RODRIGUES LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº 08.106.716/0001-80,** vencedora do lote 1, perfazendo o valor total de **R$ 354.515,10** (trezentos e cinquenta e quatro mil quinhentos e quinze reais e dez centavos), por ter apresentado proposta em conformidade com o edital e que se revelou mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos do art. 11 e demais disposições aplicáveis da Lei nº 14.133/2021. Publique-se para que produza os efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 11 de novembro de 2026.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmyla Fernandes de Araujo
Código Identificador:E3F5B95A

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/CPL/2026

O Excelentíssimo Senhor **Denair Pedro da Silva**, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, **RESOLVE: HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade **Concorrência Eletrônica**, do tipo **menor preço global**, sob o **modo de disputa aberto**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em serviços de construção civil para execução da obra de revitalização da praça pública Jiro Morimoto**. Processo Administrativo nº ID: 10E.9B1 - 0000393.70.09-2026 - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão. **ADJUDICAR** o objeto licitado, a empresa: **EDIFICARE ENGENHARIA LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº 11.656.910/0001-43,** vencedora do lote 1, perfazendo o valor total de **R$ 460.000,00** (quatrocentos e sessenta mil reais), por ter apresentado proposta em conformidade com o edital e que se revelou mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos do art. 11 e demais disposições aplicáveis da Lei nº 14.133/2021. Publique-se para que produza os efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 11 de novembro de 2026.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmyla Fernandes de Araujo
Código Identificador:FEF9AA1F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0224/2026

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DOS EXTINTORES DE INCÊNDIO EXISTENTES NAS DEPENDENCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO"**
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.
Valor estimado: R$ 1.757,08 (Mil setecentos e cinquenta e sete reais e oito centavos.)
Data e Horário da fase de lances: 19/11/2026, das 09h30min. às 15h30min. (Horário de Brasília).
Os documentos pertinentes estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e https://transparencia.camaradealtoparaiso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Paulo VI, 3726 - Centro, Prédio da Câmara Municipal de Alto Paraiso - ou através do e-mail: cpl.camaraaltoparaiso@gmail.com

Alto Paraíso/RO, 11 de Novembro de 2026.

Hugo Rodrigues Castor
Agente de Contratação

Publicado por:
Hugo Rodrigues Castor
Código Identificador:37BFA1B5

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO - AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0184/2026
MODO DE DISPUTA ABERTO
EXCLUSIVO PARA ME, EPP, MEI, EIRELLI

Objeto: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE SISTEMAS DE ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA DE ENERGIA (NOBREAKS/UPS) E IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS"** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM. Valor estimado: R$ 97.454,64 (Noventa e sete mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos.)** Início da sessão pública dia **30/11/2026 ás 10h00m**(horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.camaradealtoparaiso.ro.gov.br** Mais informações de segunda à sexta-feira das 7h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Paulo VI, 3726 – Centro, Prédio da Câmara Municipal de Alto Paraiso ou através do telefone: (69) 3534-2173 ou e-mail: cpl.camaraaltoparaiso@gmail.com.
Alto Paraíso – RO, 11 de Novembro de 2026

Hugo Rodrigues Castor
Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por:
Hugo Rodrigues Castor
Código Identificador:3ACF3B57

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO - CONTRATO Nº 004/CMAP/2026.

CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA - CNPJ N° 04.104.177/0007-61.

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 03.344.048/0001-05, com sede na Rua Paulo VI, 3726, Centro, Alto Paraíso/RO, por seu Presidente o **Vereador Valmir dos Santos**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º 326.65*.**2-*5, podendo ser encontrado na Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO, e a,
CONTRATADA: NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **04.104.177/0007-61**, estabelecida na Avenida Nissan, nº 1500, Polo Industrial, município de Resende/RJ, CEP 27.537-800, neste ato representada por seu **representante legal, Sr. Alexey Gastão Conselvan,** inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º 623.41*.**9-*5.
Os **CONTRATADORES** têm entre si justos e avençados, e celebram o presente instrumento contratual tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n.º 185.01.01.2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e demais legislação aplicável, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 007/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições:
I - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (Art. 92, I e II)
1.1. O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR,** com base nos preços praticados pela Administração Pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados, conforme quadro abaixo:

DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNID.	VALOR
VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO QUILÔMETRO, CATEGORIA UTILITÁRIO ESPORTIVO (SUV), ANO/MODELO CORRESPONDENTE AO ANO DA EFETIVA ENTREGA (2026 OU 2027), OU SUPERIOR, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) OCUPANTES, MOTOR BICOMBUSTÍVEL (ETANOL/ GASOLINA), POTÊNCIA DE 125 CV @ 5.000 RPM (ETANOL) / 120 CV @ 5.000 RPM (GASOLINA), CÂMBIO DCT (TRANSMISSÃO DE DUPLA EMBREAGEM) COM 6 MARCHAS, BANHADO A ÓLEO, DIREÇÃO ELÉTRICA COM ASSISTÊNCIA VARIÁVEL (EPS), ALTURA LIVRE DO SOLO DE 200 MM, COMPRIMENTO DE 4365 MM, LARGURA DE 1.800 MM (DESCONSIDERADOS OS RETROVISORES EXTERNOS), DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE 2.655 MM, ALTURA DE 1.625 MM, PORTA -MALAS COM CAPACIDADE DE 470 LITROS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE 48 LITROS, RODAS DE LIGA LEVE DIAMANTADAS DE 17" E PNEUS 215/60	**NISSAN – KICKS 1.0 TSENSE DCT**	**01**	**R$ 134.000,00**

R17, COR PRETA, EQUIPADO COM AIRBAGS DUPLOS FRONTAIS E AIRBAGS LATERAIS E DE CORTINA, FREIOS ABS COM CONTROLE ELETRÔNICO DE FRENAGEM E ASSISTÊNCIA DE FRENAGEM (EBD+BA), CONTROLE DE TRAÇÃO E ESTABILIDADE (VDC), CÂMERA TRASEIRA DE ESTACIONAMENTO HD E SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, AR - CONDICIONADO AUTOMÁTICO DIGITAL, VIDROS DIANTEIROS E TRASEIROS ELÉTRICOS COM SISTEMA "ONE TOUCH" E ANTIESMAGAMENTO E TRAVAS ELÉTRICAS, RETROVISORES EXTERNOS COM REGULAGEM ELÉTRICA E INDICADOR DE DIREÇÃO EM LED, COMPUTADOR DE BORDO, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA E PROFUNDIDADE, MULTIMÍDIA NISSAN CONNECT COM DISPLAY TOUCHSCREEN COLORIDO DE 12,3", PORTAS USB TIPO C (2), BLUETOOTH® E CONEXÃO SEM FIO PARA APPLE CARPLAY® E ANDROID AUTO®, GARANTIA DE 03 (TRÊS) ANOS FORNECIDA PELO FABRICANTE, PRIMEIRO REGISTRO E LICENCIAMENTO EM NOME DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO, CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.			

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a) O termo de referência;
b) O edital de licitação e seus anexos;
b) A proposta da contratada;
1.3. Fica este contrato vinculado ao **Processo Administrativo nº 185.01.01.2026 – Pregão Eletrônico Nº 007/2026**.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 92, III)

2.1. Aplicam-se no presente contrato, todas as legislações pertinentes para o seu fiel cumprimento, em especial a Lei nº 14.133/2021.

III - CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO (ART. 92, IV)

3.1. O veículo deverá ser entregue em conformidade com o que consta no Termo de Referência e na proposta da empresa.

IV - CLÁUSULA QUARTA - PREÇO (ART. 92, V)

4.1. O valor global do presente contrato é de **R$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais).**
4.2. O valor será pago em única parcela.

V - CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (ART. 92, V, VI)

5.1. O pagamento será realizado mediante depósito bancário até o 30º (trigésimo) dia em conta corrente indicada pela CONTRATADA, contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela CONTRATADA, devidamente atestada pela Administração.
5.2. À Contratante, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da realização da prestação do serviço, objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo o Termo de Referência, Proposta e Contrato.
5.3. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.
5.4. O pagamento não será efetuado se:
a) Houver o descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, o que ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;
b) Enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
c) Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida;
d) Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;
e) A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;
f) No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.
5.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
5.6. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.
5.7. A Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.
5.8. A CONTRATADA deverá apresentar o recolhimento de todos os impostos de competência do Município, inclusive o Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, a ser recolhido na fonte pagadora, por se tratar de recurso municipal, quando o CONTRATANTE for o ente público.

VI – CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE (ART. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 01 (um) ano, contado da data-base vinculada ao orçamento estimado da contratação.
6.2. Após o interregno de 1 (um) ano, caso a execução contratual ainda esteja em curso, os preços poderão ser reajustados, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), observada a legislação vigente e restrito às obrigações executadas após a ocorrência da anualidade.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO (ART. 92, VII)

7.1. Prazo de entrega do bem:
7.1.1. O prazo para a entrega do veículo será de **90 (noventa) dias,** prazo este que será contado a partir da publicação no PNCP deste contrato.

7.2. Prazo de vigência do contrato:
7.2.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da publicação do contrato no PNCP.

7.3. Prorrogação (Art. 105**):**

7.3.1. O prazo de entrega e vigência do contrato será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for entregue no período firmado, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas neste instrumento.

7.3.2. A não prorrogação do prazo de vigência contratual ou de entrega do bem, por conveniência da Contratante, não gerará à Contratada o direito a qualquer espécie de indenização.

VIII – CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 01.01.01
Programação: 01.031.0009.2000.0004
Elemento de despesa: 4.4.90.52.52
Ficha: 5
Empenho nº 575/2026

IX – CLÁUSULA NONA – GARANTIAS (ART. 92, XII, XIII)

9.1. Garantia da entrega:

9.1.1. Não haverá exigência de garantia contratual para a contratação.

X – CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1. A Contratante se obriga a: (ART. 92, X, XI, XIV)

a) Garantir o cumprimento de todas as cláusulas do contrato para o bom desempenho dos serviços descritos no objeto;
b) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/21;
c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
d) Efetuar o pagamento a contratada, mediante depósito bancário até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente a apresentação da nota fiscal que será devidamente certificada pelo setor responsável pela fiscalização do fornecimento;
e) Solicitar a troca do veículo caso esteja fora dos padrões do termo de referência e da proposta;
f) Receber o veículo no prazo e condições estabelecidas no termo de referência;
g) Notificar a CONTRATADA, por escrito, quando da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ele sejam as mais adequadas;
h) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no veículo, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
i) Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste contrato;
j) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
k) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

10.2. A Contratada se obriga a: (ART. 92, XIV, XVI, XVII)

a) Arcar com todas as taxas, impostos, seguros, registros, emplacamento, licenciamento de responsabilidade da empresa quanto à entrega do veículo;
b) Arcar com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos funcionários, fiscais e comerciais da empresa;
c) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos sejam por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidos por força de lei;
d) Responsabilizar-se pelos riscos e despesas, necessária à boa e perfeita execução do serviço;
e) Responsabilizar-se por acidentes, indenizações a terceiros, seguros de vida, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência da negligência, imprudência, descuido, irresponsabilidade, etc. dos funcionários, na sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade por parte da Câmara Municipal de Alto Paraíso;
f) Realizar a entrega na data prevista;
g) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 92, incido XVI, da Lei nº 14.133/21;
h) Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do presente, para adoção das medidas cabíveis;
i) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, decorrentes de modificações quantitativos ou projetos ou especificações, conforme disposto no artigo 125 da Lei 14.133/21 e alterações;
j) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21;
k) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, conforme art. 116 da Lei nº 14.133/21;
m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único, do art. 116);
n) Entregar o veículo acompanhado de todos os acessórios, equipamentos obrigatórios, manuais de operação e manutenção, certificado de garantia, chaves, ferramentas e demais itens exigidos pela legislação de trânsito vigente;
o) Prestar garantia dos veículos pelo prazo mínimo ofertado pelo fabricante, responsabilizando-se pela substituição de peças e execução dos reparos necessários durante o período de garantia, sem qualquer ônus para a Contratante, ressalvadas as hipóteses de mau uso devidamente comprovadas;

XI – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E MULTAS (ART. 92, IV**)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, a CONTRATADA que:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
g) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. As sanções de que trata o item **11.1** desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

a) Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/21);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e do subitem **11.1**, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave Art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;

c) Declaração de inidoniedade para licitar e contratar, quando praticas as condutas descritas nas alíneas f, g, h, i, j, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/21);

d) Multa.

11.3. A multa será:

a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, contados a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo de 90 (noventa) dias, limitada a 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida;

b) Compensatória, para a inexecução parcial do contrato prevista na alínea c do subitem **11.1**, de 10% do valor do contrato, nos termo do que consta no termo de referência, item 12.4.2;

c) Compensatória por inexecução total de 20% sobre o valor total do contrato, quando não caracteriza o não cumprimento integral do objeto contratado;

d) Por descumprimento de obrigações acessórias de até 5% sobre o valor da parcela inadimplida nos casos mencionados no item 12.4.4.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (Art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/21).

11.5. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/21).

11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157, da Lei nº 14.133/21).

11.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/21).

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoniedade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156, § 1, da Lei nº 14.133/21):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoniedade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei. (Art. 159 da Lei nº 14.133/21).

11.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. (Art. 160 da Lei nº 14.133/21).

11.13. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal. (Art. 161 da Lei nº 14.133/21).

XII – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. A entrega do veículo, objeto do presente contrato, se dará em conformidade com as especificações do termo de referência e da proposta da CONTRATADA.

XII – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

13.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

13.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

XIV – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

14.1. O contrato se extingue quando cumprida as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada, quando houver interesse da CONTRATADA, até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

a) Ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também o disposto nos artigos 138 e 139 da mesma lei.

14.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) indenizações e multas.

14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (Art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133/21).

XV – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

XVI – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO (ART. 94)

16.1. Incumbirá a CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 8º,§ 2º, da Lei nº 12.527/2011 c/c art. 7º, inciso V, do Decreto Federal nº 7.724/2012.

XVII – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. As partes comprometem-se a cumprir as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), responsabilizando-se pelo tratamento dos dados pessoais a que tiverem acesso em razão da celebração e execução deste contrato, devendo utilizá-los exclusivamente para finalidades legítimas relacionadas à contratação, adotar medidas de segurança adequadas, preservar a confidencialidade das informações e observar as hipóteses legais de compartilhamento, conservação e eliminação dos dados, respondendo por eventuais danos decorrentes de tratamento realizado em desconformidade com a legislação aplicável.

XVIII – CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da CONTRATANTE especialmente designado(s), nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhe(s) verificar o cumprimento das obrigações contratuais, acompanhar a entrega do veículo e conferir sua conformidade com as especificações, condições e prazos estabelecidos no contrato e no Termo de Referência.

18.2. Fica designado(a) como Fiscal do Contrato o(a) servidor(a) **LUCAS LIMA DOS SANTOS BARROS**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, e como Fiscal Substituto(a) o(a) servidor(a) **ERNAN SANTOS FACUNDO**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, conforme ato de designação expedido pela autoridade competente.

18.3. O Fiscal Substituto atuará nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do Fiscal Titular, bem como em outras situações formalmente estabelecidas pela Administração.

18.4. Compete ao Fiscal do Contrato, sem prejuízo de outras atribuições legais e regulamentares, registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual, comunicar à autoridade competente as situações que demandem providências administrativas, verificar o cumprimento das condições de entrega e recebimento do veículo e subsidiar o ateste dos documentos necessários à liquidação da despesa, observadas as competências dos demais agentes públicos envolvidos.

18.5. A designação dos responsáveis pela fiscalização não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades pela fiel execução do contrato, nem afasta as competências legalmente atribuídas à autoridade competente e aos demais agentes públicos envolvidos.

XIX – CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO (ART. 92, § 1º)

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes- RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca, conforme art. 92, § 1º da Lei nº 14.133/21.

E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato, com 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.

Alto Paraíso/RO, 19 de outubro de 2026.

(Assinatura eletrônica)
Câmara de Vereadores do Município de Alto Paraíso
CNPJ nº 03.344.048/0001-05
Valmir dos Santos
Presidente
(Assinatura eletrônica)
NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA - CNPJ N° 04.104.177/0007-61
Empresa Contratada
Alexey Gastão Conselvan
Representante legal

TESTEMUNHA (s):
Assinado Eletrônicamente
LUCAS LIMA DOS SANTOS BARROS
Fiscal do Contrato
Portaria n°046/2026

Assinado Eletrônicamente
ERNAN SANTOS FACUNDO
Fiscal Suplente do Contrato
Portaria n°046/2026

Publicado por:
Edinaldo Silva Paulino
Código Identificador:3BFD5E81

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 058/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 058/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 1935/2026
EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Objeto: "**Aquisição de equipamentos para Ampliação do PLAYGROUND, na Praça 13 de Fevereiro, no Município de Alto Paraíso/RO**, conforme **C.V. 650/2024/PGE-SEOPSP**, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAM.". Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE**. Valor total estimado: **R$ 18.970,00 (dezoito mil, novecentos e setenta reais)**, Início da sessão pública dia **26/11/2026** às **10h00min** (**horário de Brasília**). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaiso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 99974-9293 ou através dos e-mails: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 11 de setembro de 2026.

Thiago Santos de Souza
Agente de Contratação

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:4FA0737E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO - AVISO DE REVOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 006/2026

AVISO DE REVOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1039/2026

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO torna pública a **REVOGAÇÃO da Dispensa de Licitação Eletrônica nº 006/2026**, cujo objeto é a **Contratação de empresa para prestação de Serviços Especializados de engenharia, arquitetura e outras especialidades afins, para a ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS PARA A 2ª ETAPA DE CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO**. A presente

revogação fundamenta-se em razões de interesse público, visando à adoção de medidas necessárias para assegurar que a contratação atenda plenamente às necessidades da Administração Pública, os documentos encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br**. Mais informações poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, nº 3031, Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, pelo telefone (69) 99974-9293 ou pelo e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 11 de novembro de 2026.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:6A2A8FAE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - ATA DA 2° REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DELIBERATIVA DA DIRETORIA EXECUTIVA - AMR 2026

Ao nono dia do mês de novembro de dois mil e vinte e seis, às oito horas e trinta minutos, em sua sede, na Rua Natal, n° 2060, Ariquemes - RO, realizou-se a segunda reunião extraordinária deliberativa da Agência Municipal de Regulação - AMR, sob a presidência do Diretor-Presidente, Marco Aurélio Soares Fernandes, presentes o Diretor-Administrativo Igor Eduardo Borges dos Santos, Diretora-Financeira Katia Cosmo de Melo, Diretor-Técnico Operacional Thárcio Gomes Badra.

I - ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA: Ata da reunião anterior lida e aprovada.

II - MATÉRIAS DELIBERATIVAS

Proc. nº 25970/2026, Interessado: Águas de Ariquemes LTDA SPE. Assunto: Reajuste tarifário dos serviços públicos do abastecimento de água e esgotamento sanitário em Ariquemes - RO. Período 2025/2026. **MANIFESTAÇÃO**: Trata-se de pedido de reajuste tarifário de **3,34%** solicitado pela Concessionária Águas de Ariquemes LTDA SPE (ID 4366455) (ID 4366457) (ID 4366459) para o período de 2026/2027, processo foi recebido pela Agência Reguladora, despachado ao Comitê Técnico e posteriormente para Procuradoria Geral do Município. Este é o relato dos últimos andamentos do processo.
Restou constatado a conformidade da aplicação do índice contratual ao pelito apresentado pela Concessionária (Contrato de Concessão 194/2016, Cláusula 16º). Portanto, HOMOLOGA-SE o pleito de reajuste para o período de 2026/2027, nos termos da Decisão Colegiada 02/AMR_DIREX/2026 (ID 4411658). À Dir. Presidência para elaboração de Resolução, e posterior publicação.

2. Proc. nº 22355/2025. Interessado: Águas de Ariquemes LTDA SPE. Assunto: Auto de Infração nº 02/AMR_DTO/2026**. DECISÃO:** REGULATÓRIO E ADMINISTRATIVO. SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL. AUTO DE INFRAÇÃO Nº 02/AMR_DTO/2025 (ID 3472150). RECURSO ADMINISTRATIVO PERANTE A DIRETORIA EXECUTIVA (RN AMR Nº 01/2024, ART. 25). **1.** PRELIMINARES DE NULIDADE POR INSUFICIÊNCIA DE MOTIVAÇÃO E CERCEAMENTO DE DEFESA: REJEITADAS. CONVALIDAÇÃO PROCEDIMENTAL E REABERTURA DE PRAZO INSTRUTÓRIO (DESPACHO (ID 3887686) E ART. 22 DA RN AMR Nº 01/2024). CONTRADITÓRIO DIFERIDO EXERCIDO EM SUA PLENITUDE (*PAS DE NULLITÉ SANS GRIEF*). **2**. PRELIMINAR DE IMPEDIMENTO, SUSPEIÇÃO E PARCIALIDADE PROCEDIMENTAL: AFASTADA. A ATUAÇÃO DA AUTORIDADE JULGADORA EM MÚLTIPLAS ETAPAS DO RITO SETORIAL (RN AMR Nº 01/2024) NÃO CONFIGURA AS HIPÓTESES TÍPICAS DOS ARTS. 18 E 19 DA LEI Nº 9.784/1999 NEM VIOLA A IMPESSOALIDADE OU O DEVIDO PROCESSO LEGAL. **3**. DESCRIÇÃO GENÉRICA DO AUTO DE INFRAÇÃO E IMPRECISÃO DA PROVA: AVALIAÇÃO CONJUNTA DAS EVIDÊNCIAS QUE COMPROVA PICOS SEVEROS DE TURBIDEZ NA REDE URBANA (LEI Nº 11.445/2007 E PORTARIA GM/MS Nº 888/2021). **4**. MÉRITO: O ALCANCE ESTATÍSTICO DO ÍNDICE DE QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA (IQAD) NÃO ISENTA O PRESTADOR DO DEVER SANITÁRIO E LEGAL CONTINUO DE ENTREGAR ÁGUA POTÁVEL EM CADA PONTO DE CONSUMO (ITEM 2.3.8 DO REGULAMENTO DE SERVIÇOS). **5**. PASSIVOS HISTÓRICOS DE REDE E INTERVENÇÕES DE TERCEIROS: RISCO OPERACIONAL INTEGRAL DO CONCESSIONÁRIO. DEVER DE EXECUÇÃO DE PURGAS E DESCARGAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA. **6.** DOSIMETRIA DA SANÇÃO: ADEQUAÇÃO E PROPORCIONALIDADE DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA (CLÁUSULA 29.3, ALÍNEA "D", DO CONTRATO Nº 194/2016). RECURSO ADMINISTRATIVO CONHECIDO E DESPROVIDO. MANUTENÇÃO INTEGRAL DA AUTUAÇÃO. DECISÃO (ID 4388621) ANEXA À ATA.

III - PROCESSOS EXTRAPAUTAS
Sem processos extrapautas.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Diretor-Presidente, às dez horas e trinta minutos por encerrada a **2º reunião extraordinária** da Agência Municipal de Regulação - AMR, da qual para constar, eu, Marco Aurélio Soares Fernandes, Diretor-Presidente lavrei a presente Ata que, lida e aprovada vai por todos assinadas.

Publicado por:
Marco Aurelio Soares Fernandes
Código Identificador:A2687D58

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - DECISÃO COLEGIADA DIRETORIA EXECUTIVA DA AMR Nº 02/ AMR_DIREX/2026

Decisão Colegiada nº: 02/2026
Processo nº: 9-25970/2026
Interessado: Águas de Ariquemes LTDA SPE

EMENTA: Reajuste tarifário. Pleito apresentado pela Concessionária. Período de 2026/2027. Obediência ao Contrato de Concessão 194/2016, Cláusula 16º. DEFERIMENTO.

I - RELATÓRIO
Trata-se de processo aberto com o número 9-25970/2026 para aferição do pleito de reajuste tarifário para o ano de 2026/2027 apresentado pela Concessionária Águas de Ariquemes LTDA SPE, com fundamento no Contrato de Concessão 194/2016, cláusula 16º.
O pedido de reajuste foi protocolizado em 15/10/2026, tendo a entidade reguladora o prazo de 30 (trinta) dias para análise do pedido conforme Cláusula 16.8, desta maneira, o prazo se esgota em 14/11/2026.
O feito encontra-se instruído, entre outros, com os seguintes documentos: **a)** pedido da concessionária (ID 4366455), **b)** Tabela Tarifária (ID 4366457), **c)** Tabela de Serviços (ID 4366459), **d)** Ata da 2º Reunião Ordinária Comitê Técnico (ID 4369506), **e)** Parecer nº 1.189/PGM/2026 (ID 4401733) (ID 4401760).
É o sucinto relatório.

II - MÉRITO

O reajuste tarifário é um mecanismo contratual, possui previsão legal na Lei 11.445/2007, mais especificamente em seu art. 37 e 39 onde é estabelecida sua periodicidade de 12 (doze) meses e seus parâmetros gerais, dispõe os referidos artigos:

> ART. 37. OS REAJUSTES DE TARIFAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO SERÃO REALIZADOS OBSERVANDO-SE O I**NTERVALO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES**, DE ACORDO COM AS NORMAS LEGAIS, REGULAMENTARES E CONTRATUAIS.
>
> [...]
>
> ART. 39. **AS TARIFAS SERÃO FIXADAS DE FORMA CLARA E OBJETIVA**, DEVENDO OS REAJUSTES E AS REVISÕES SEREM TORNADOS PÚBLICOS COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS COM RELAÇÃO À SUA APLICAÇÃO. (GRIFO NOSSO).

O CONTRATO DE CONCESSÃO 194/2016 QUE ESTABELECE OS DIREITOS E DEVERES DAS SUAS PARTES SIGNATÁRIAS, DISPÕE SOBRE AS POSSIBILIDADES DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DO PLEITO DE REAJUSTE TARIFÁRIO, BEM COMO, SEU PROCEDIMENTO, DISPÕE O CONTRATO DE CONCESSÃO 194/2016, A PARTIR DA CLÁUSULA 16°, ITEM 16.07.

> **16.7.** O CÁLCULO DO REAJUSTE DO VALOR DA TARIFA SERÁ ELABORADO PELA CONCESSIONÁRIA, DEVENDO SER SUBMETIDO, EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS ANTES DA DATA PREVISTA PARA SUA APLICAÇÃO, À APRECIAÇÃO DA ENTIDADE REGULADORA, PARA QUE ESTA VERIFIQUE A SUA EXATIDÃO.
>
> **16.8.** A ENTIDADE REGULADORA TERÁ O PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DO RECEBIMENTO DA COMUNICAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA NESTE SENTIDO, PARA EXAMINAR O CÁLCULO APRESENTADO PELA CONCESSIONÁRIA E MANIFESTAR-SE A RESPEITO.
>
> **16.9.** O PRAZO A QUE ALUDE O ITEM ACIMA PODERÁ SER SUSPENSO, CASO A ENTIDADE REGULADORA DETERMINE A APRESENTAÇÃO PELA CONCESSIONÁRIA DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS, REINICIANDO-SE A CONTAGEM DO PRAZO, A PARTIR DA DATA EM QUE A CONCESSIONÁRIA CUMPRIR COM TAL SOLICITAÇÃO.
>
> **16.10.** ESTANDO CORRETO O CÁLCULO DO REAJUSTE, DEVERÁ A ENTIDADE REGULADORA HOMOLOGÁ-LO, NOTIFICANDO FORMALMENTE A CONCESSIONÁRIA A ESSE RESPEITO, NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, AUTORIZANDO QUE ESTA INICIE A COBRANÇA DA TARIFA REAJUSTADA.
>
> **16.11.** A ENTIDADE REGULADORA SOMENTE PODERÁ DEIXAR DE HOMOLOGAR E AUTORIZAR O REAJUSTE TARIFÁRIO CASO COMPROVE, DE FORMA FUNDAMENTADA, QUE:
> A) HOUVE ERRO MATEMÁTICO NO CÁLCULO DO NOVO VALOR TARIFÁRIO APRESENTADO PELA CONCESSIONÁRIA; OU
> B) NÃO SE COMPLETOU O PERÍODO PARA A APLICAÇÃO DA TARIFA REAJUSTADA.

Por sua vez, a Lei nº 1.784/2013 elege a Agência Reguladora de Serviço Públicos Delegados do Município de Ariquemes - AMR como guardiã do fiel cumprimento da legislação e dos atos delegatórios a fim de garantir a modicidade tarifária e a boa prestação do serviços delegados no âmbito do município de Ariquemes - RO.
Quanto aos reajustes tarifários cabe à AMR homologar o pleito apresentado pelas partes contratuais (Concessionária, Poder Concedente), desde que não haja irregularidade nos cálculos apresentados, devendo estar matematicamente adequados e respeitado o princípio da modicidade tarifária. (Lei Municipal 1784/2013, art. 5º, V).
No ambiente interno da Agência deve ser seguido o procedimento estabelecido no Regimento Interno da AMR, que prevê como competência da Diretoria Executiva aprovar os atos normativos, conforme dispõe artigo 7º, IV:

> Art. 7º Compete à Diretoria Executiva da AMR
> [...]
> **IV. Aprovar atos normativos regulatórios;**

O processo foi submetido à análise do Comitê Técnico da Agência Reguladora - AMR que auditou as planilhas de valores apresentados pela Concessionária, utilizando de metodologia adequada a fim de certificar estar sendo feita a devida aplicação do índice *IGPMI/ IGPMO* à estrutura tarifária e serviços complementares apresentados.
A análise do Comitê Técnico concluiu pela adequação do pleito apresentado ao disposto no Contrato de Concessão 194/2016, cláusula 16º, bem como, opinou pela homologação do pleito pela Diretoria Executiva. Segue transcrição da decisão do Comitê:

> Desta maneira, o Comitê constata a conformidade da aplicação do índice contratual ao pleito apresentado pela Concessionária (ID 4366455), opinando pela expedição de Resolução homologando o reajuste de 3,34% para 2026/2027, destaca-se que, os valores da tabela tarifária e de serviços devem levar em consideração apenas duas casas decimais. (ID 4369506)

Após analise do Comitê Técnico da Agência Reguladora, a fim de averiguar a legalidade e juridicidade do pedido apresentado à Agência, o processo foi submetido à Procuradoria Geral do Município - PGM para confecção de parecer, o órgão consultivo apresentou parecer pela LEGALIDADE e opinando pelo seguimento do feito:

Ante o exposto, diante de todos os expedientes gravitantes sobre a problemática vertente, bem como diante das diretrizes teóricas, normativas e jurisprudenciais debruçadas sobre a matéria, precipuamente pelo disposto na Cláusula 16 do Contrato de Concessão nº 194/2016, no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, nos arts. 9º e 23, inciso IV, da Lei nº 8.987/1995, nos arts. 22, inciso IV, 37 e 39 da Lei nº 11.445/2007 e nos arts. 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001, pronuncia-se a PGM:

> **1º)** pela legalidade do deferimento, mediante homologação e autorização pela AMR, do pleito

> de reajuste tarifário de 3,34% (três vírgula trinta e quatro por cento) formulado pela Concessionária ÁGUAS DE ARIQUEMES para o período 2026/2027 (IDs 4366455, 4366457 e 4366459), por se tratar de ato administrativo vinculado e por não ter sido apontado, pelo Comitê Técnico da AMR (ID 4369506), erro matemático no cálculo ou ausência de implemento do período contratual (Cláusula 16.11);
>
> **2º)** recomenda-se que a AMR expeça a respectiva Resolução até 14/11/2026, prazo final da Cláusula 16.8 contado do protocolo de 15/10/2026, sob pena de aceitação tácita do cálculo apresentado pela Concessionária (Cláusula 16.12);
>
> **3º)** recomenda-se que a Resolução fixe expressamente a data de início da aplicação das novas tarifas, observada a antecedência mínima de 30 (trinta) dias de sua publicidade (art. 39 da Lei nº 11.445/2007 e Cláusula 16.13 do Contrato), cabendo à Concessionária a ampla divulgação aos usuários do valor tarifário reajustado.
>
> Visto o que é pertinente, *salvo melhor juízo*, é o parecer que submeto à apreciação competente. (ID 3591712)

Neste sentido, o reajuste pleiteado encontra-se dentro da legalidade e parâmetros contratuais, devendo esta Diretoria Executiva promover sua homologação.

III – DA APLICAÇÃO *PRO RATA DIE* DO REAJUSTE

A aplicação do reajuste tarifário deverá observar o critério *pro rata die*, de modo que os novos valores tarifários incidam proporcionalmente ao dia de efetiva vigência da tarifa reajustada.

Assim, caso a data de início da aplicação das novas tarifas ocorra durante um ciclo de leitura ou faturamento, a Concessionária deverá realizar o cálculo proporcional, considerando os dias correspondentes ao período anterior e posterior à entrada em vigor do reajuste, aplicando-se:

> *I – aos dias anteriores à data de início da vigência do reajuste, os valores tarifários anteriormente praticados;*
> *II – aos dias a partir da data de início da vigência do reajuste, os novos valores tarifários homologados pela AMR, com a incidência do percentual de 3,34%.*

A metodologia deverá assegurar que o usuário não seja onerado pelo reajuste relativamente a período de consumo anterior à sua efetiva vigência, em observância aos princípios da modicidade tarifária, transparência e proteção dos usuários.

Neste sentido já se manifestou o Superior Tribunal de Justiça - STJ:

> ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. FORNECIMENTO DE ÁGUA. INEXISTÊNCIA DE HIDRÔMETRO. ALEGAÇÃO GENÉRICA EM RELAÇÃO À AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. A DEFICIÊNCIA NA FUNDAMENTAÇÃO ATRAI O ÓBICE DA SÚMULA 284/STF. ILEGALIDADE DA COBRANÇA POR ESTIMATIVA. DANO MORAL CONFIGURADO. IMPOSSIBILIDADE DE REVISÃO DESSE ENTENDIMENTO SEM O REEXAME DO CONJUNTO FÁTICO-PROBATÓRIO DOS AUTOS. AGRAVO REGIMENTAL DA CEDAE DESPROVIDO. [...] 4. No que se refere à alegação de ofensa aos arts. 18, § 1o. da Lei 6.528/1978 e 30, III e IV da Lei 11.445/2007, **esta Corte já firmou o entendimento de que, considerando que a tarifa de água deve ser calculada com base no consumo efetivamente medido no hidrômetro, a tarifa por estimativa de consumo é ilegal, por ensejar enriquecimento ilícito da Concessionária. Precedentes:** AgInt no AREsp. 554.675/RJ, Rel. Min. GURGEL DE FARIA, DJe 16.11.2016; AgRg no REsp. 1.454.019/RJ, Rel. Min. DIVA MALERBI, DJe 18.12.2015; AgRg no AREsp. 391.884/RJ, Rel. Min. SÉRGIO KUKINA, DJe 3.9.2015; REsp. 1.513.218/RJ, Rel. Min. HUMBERTO MARTINS, DJe 13.3.2015. (AgRg no AREsp n. 437.596/RJ, relator Ministro Napoleão Nunes Maia Filho, Primeira Turma, julgado em 28/3/2017, DJe de 6/4/2017.)

Mais especificamente no âmbito das Agências Reguladoras a prática vem sendo veementemente rechaçada, segue trecho do voto do Conselheiro Rafael Carvalho de Menezes, na Deliberação AGENERSA Nº 4945, de 06 de agosto de 2025, expedida no âmbito da Agência Reguladora do Estado do Rio de Janeiro - AGENERSA:

> 4. Contudo, conforme fundamentado na decisão recorrida, bem como no Parecer
> Jurídico, entendo que as razões recursais não merecem prosperar. **Argui-se no Parecer que, a aplicação da tarifa pro rata, ao contrário do que afirmam as recorrentes, não constitui inovação normativa, mas sim decorrência lógica da correta interpretação do marco temporal de vigência do reajuste, evitando a cobrança de valores reajustados por serviços prestados antes da vigência da nova tarifa, em consonância com os princípios da legalidade, isonomia, modicidade tarifária e vedação ao enriquecimento sem causa.**
>
> 5. Ademais, não se vislumbra qualquer afronta ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos, pois o direito ao reajuste anual permanece resguardado, sendo apenas ajustada a forma de sua implementação. (grifo nosso).
>
> (AGENERSA, Proc. SEI nº 480002/001109/2023, DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 4945, de 06 de agosto de 2025, Relator: Conselheiro Rafael Carvalho de Menezes, sessão regulatória de 06/08/2026).

A manifestação acima não é isolada do Conselheiro anteriormente citado, pois na Deliberação nº 4858, de 29 de janeiro de 2025, de Relatoria de José Antônio Portela. trouxe elementos essenciais para compreensão do tema em seu voto.

> 42. O tratamento isonômico está amparado no princípio constitucional da isonomia, previsto no art. 5º, caput, da Constituição Federal de 1988, segundo o qual, dentre outras interpretações, pode-se lançar mão da que compreende que pessoas em situações similares devem ser tratadas de forma idêntica, evitando

privilégios ou preconceitos injustificados, perante a lei. Nesse sentido J. J. GOMES CANOTILHO defende, inclusive, a necessidade de atuação positiva do Estado na busca por mais justiça:

"Esta igualdade conexiona-se, por um lado, com uma política de "justiça social", e com a concretização de imposições constitucionais tendentes à efectivação dos direitos económicos, sociais e culturais. Por outro, ela é inerente à própria ideia de igual dignidade social (e de igual dignidade da pessoa humana) [...] que, deste modo, funciona não apenas com fundamento antropológico-axiológico contra discriminações, objetivas ou subjetivas, mas também como princípio jurídico-constitucional impositivo de compensação de desigualdade de oportunidades e como princípio sancionador da violação da igualdade por comportamentos omissivos"

43. Dessa maneira, a metodologia pro rata surge como uma medida de justiça tarifária proporcionando ao usuário uma adequação de sua cobrança à exata situação fático-jurídica em que se enquadra. Como se vê, além de permitir uma melhor definição do valor devido pelo usuário, o pro rata também materializa uma igualdade material entre os usuários, uma vez que são cobrados respeitando a sua atualidade, de acordo com a categoria em que se encontram e de acordo com as premissas estabelecidas para ela pela estrutura tarifária previamente definida.

44. Tem-se, ainda, que a aferição da tarifa nos termos em comento é também a forma que melhor se adequa ao Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, assim como aquela que melhor preserva as regras contratuais. Isso porque, conforme já explicitado acima, ao aplicar a adequada estrutura tarifária no tempo adequado - leia-se, aquela que reflete o valor real conforme reajuste homologado para determinado período -, por meio do pro rata, estar-se-ia preservando, em última análise, o Fluxo de Caixa que materializa, por um lado, a justa remuneração da Concessionária e, por outro, a justa tarifa devida pelo usuário.

Caberá à Concessionária adequar seus procedimentos comerciais e sistemas de faturamento para assegurar a correta aplicação do critério proporcional, bem como prestar os esclarecimentos necessários aos usuários quanto à composição dos valores cobrados.

IV - CONCLUSÃO

Ante o exposto, a Agência Municipal de Regulação - AMR, através da Diretoria Executiva, órgão colegiado, **DECIDE**, à unanimidade,

a) HOMOLOGAR o reajuste na tarifa de água e esgoto do município de Ariquemes no percentual de **3,34%** (três virgula trinta e quatro) para o ano 2026/2027, nos termos do Contrato de Concessão nº 194/2016.

b) – **DETERMINAR** que a Concessionária Águas de Ariquemes LTDA SPE observe o critério de aplicação *pro rata die* do reajuste, nos termos desta decisão, quando o período de faturamento compreender dias anteriores e posteriores à data de início da vigência das novas tarifas.

Ariquemes - RO, 09 de novembro de 2026

Publicado por:
Marco Aurelio Soares Fernandes
Código Identificador:11C99022

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - RESOLUÇÃO NORMATIVA AMR Nº 03/AMR_DIREX/2026

Homologa o reajuste das tarifas dos serviços de água e esgotamento sanitário prestados pela Concessionária Águas de Ariquemes Saneamentos SPE LTDA e fixa outras providências

A AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - RO, nas atribuições que lhe conferem o art. 6º, V da Lei municipal n° 1.784 de 08 de julho de 2013, atendendo a Decisão Colegiada 02/ AMR_DIREX/2026 (ID 4411658), constante no Processo Eletrônico nº 9-25970/2026;

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 11.445/2007 a qual estabelece as diretrizes para Saneamento Básico;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.658/2011 a qual institui a Política Municipal de Saneamento Básico;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 1.784/2013, que institui a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Ariquemes - AMR e dá outras providências;
CONSIDERANDO que o poder regulatório da Agência Reguladora será exercido com a finalidade última de atender o interesse público, mediante normatização, planejamento, acompanhamento e controle dos serviços públicos submetidos a sua competência conforme artigo, 2°, §1° da Lei 1784/2013;
CONSIDERANDO os termos do Contrato de Concessão n° 194/2016 (Concessão de Água e Esgoto), mais especificamente a cláusula 16°;
CONSIDERANDO que foram obedecidos os trâmites necessário com a formalização do pedido (ID 4366455), incluída Tabela Tarifária (ID 4366457), Tabela de Serviços (ID 4366459), analise do Comitê Técnico em sua 2º Reunião Ordinária (ID 4369506), Parecer nº 1.189/PGM/2026 (ID 4401733) (ID 4401760), Ata da 2º Reunião Extraordinária DIREX_AMR (ID 4412161), Decisão Colegiada nº 03/AMR/2025 (ID 4411658).

RESOLVE:
Art. 1º. Homologar o resultado de **3,34%** (dois virgula oitenta e dois), referente ao Reajuste Tarifário Anual dos serviços de Água e Esgoto, a ser aplicado de acordo com as condições estabelecidas nesta Resolução.
Art. 2º. O índice utilizado para o reajuste é o IGPM nos termos da cláusula 16º do Contrato de Concessão nº 194/2016, conforme cálculos apresentado no Processo Administrativo Eletrônico 9-9-25970/2026.
Art. 3º. A concessionária deverá dar ampla divulgação aos usuários do valor tarifário revisado, mediante publicação em jornal de grande circulação no âmbito da área territorial da concessão, e deve observar uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias para efetiva aplicação da tarifa atualizada nas faturas dos usuários.
Art. 4º. Tabela de Estrutura Tarifária com valores corrigidos, esta disponível no Anexo I (ID 4421577) desta Resolução.
Art. 5º. Os trâmites de apuração deste Reajuste Tarifário encontram-se no Processo Administrativo Eletrônico 9-25970/2026, bem como esta Resolução estará disponível no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.
Art. 6º. Nos ciclos de faturamento que abrangerem períodos anteriores e posteriores à vigência do reajuste, será aplicado o critério ***pro rata die,*** mediante a distribuição proporcional do

consumo pelos dias de cada período, observando-se a tarifa vigente à época da respectiva prestação do serviço.
Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Ariquemes - RO, 11 de novembro de 2026

Marco Aurélio Soares Fernandes
Diretor-Presidente AMR
Decreto 21.743/PMA/2024

Publicado por:
Marco Aurelio Soares Fernandes
Código Identificador:A6684B83

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00280/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ariquemes/RO, no exercício de suas atribuições legais e amparado no art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei n. 14.133/2021, com razões remissivas à Justificativa n. 0018/2026/CLP/CMA (ID AF1.ADC) e Parecer Jurídico (ID AF2.4F2), resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR a Dispensa de Licitação por Inexigibilidade, referente ao processo administrativo n. 00280/2026, objeto: Pagamento de taxa de inscrição na capacitação denominada “II Congresso Brasileiro de Políticas Públicas para Cidades Inclusivas, com Foco no Autismo”, na cidade de Brasília/DF, nos dias 10, 11 e 12 de novembro de 2026, em favor de VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 19.038.976/0001-81, no valor de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais). Encaminhe-se os autos para confecção de autorização, pedido e nota de empenho. Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Ariquemes/RO, 10 de novembro de 2026.

[assinado eletronicamente]
FILIPE RASSEN ROZIQUE
VEREADOR/PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

Publicado por:
Filipe Rassen Rozique
Código Identificador:2405DFDC

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE FOMENTO Nº 008/2026 PROCESSO Nº 551/2026 - SEMDES/ FMAS CASA DA CRIANÇA FRANCISCO DE ASSIS

CELEBRAÇÃO: 06.10.2026

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL..
2-) ENTIDADE DE ACOLHIMENTO CASA DA CRIANÇA FRANCISCO DE ASSIS - CNPJ 04.702.918/0001-33.

OBJETO: Aditivar o prazo do termo de fomento para:
"ACOLHENDO BEM para Custear despesas de Manutenção, visando aquisição de material de consumo e serviços de terceiros, por um período de 8 meses, com assistência no serviços de acolhimento institucional para Crianças e Adolescentes, na Modalidade Abrigo, sendo para 30 (trinta) vagas, sendo 20 vagas de zero a 12 anos de idade de ambos os sexos e adolescentes do sexo feminino até 18 anos incompletos na Casa da Criança e 10 vagas de 12 a 18 anos incompletos do sexo masculino na Casa Pró-Jovem, ambas unidades de acolhimento da Entidade de Acolhimento Casa da Criança Francisco de Assis, tendo as despesas detalhadas conforme Plano de Trabalho ID 3786316;

Fica aditivado o prazo de vigência do Termo de Fomento 008/2026 com acréscimo de 90 (noventa) dias, conforme prazo previsto Oficio n° 063/EACCFA/2026 ID 3820630 de 31 outubro de 2026 até 31 de janeiro de 2027.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 551/2026 - SEMDES

MICHELINE BARCELOS
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Dec. 21.868/2025

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:1DE9BFED

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE FOMENTO Nº 209/2025 PROCESSO Nº 27.357/2025 - SEMDES/FMAS CASA DA CRIANÇA FRANCISCO DE ASSIS

CELEBRAÇÃO: 11.11.2026

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL..

2-) ENTIDADE DE ACOLHIMENTO CASA DA CRIANÇA FRANCISCO DE ASSIS - CNPJ 04.702.918/0001-33.

OBJETO:
Aditivar o prazo do termo de fomento para: Projeto "**ACONCHEGO FELIZ para** custeio de despesas de serviços gerais e profissionais necessárias à continuidade do **Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes**, conforme Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), conforme Plano de Aplicação ID 3608329, Oficio n° 419/EACCFA/2026 ID 4419283 e Despacho 11 da SEMDES ID 4419297;

CLÁUSULA SEGUNDA. Prorroga o prazo da Cláusula Sexta - DA VIGÊNCIA
Fica aditivado o prazo de vigência do Termo de Fomento209/2025 com acréscimo de 05 (cinco) meses, conforme prazo previsto Oficio n° 419/EACCFA/2026 ID 4419283 até o dia 08 de maio de 2027.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27.357/2025 - SEMDES

MICHELINE BARCELOS
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Dec. 21.868/2025

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:260EED15

FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA PESSOA IDOSA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 291/PGM/2026

Processo Administrativo nº 25.275/2026

PARTES:
1)FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA — FMDPI/SEMDES
2) DESTAK TRANSP. E TURISMO LTDA/ CNPJ 17.983.124/0001-37

OBJETO:
O objeto do presente instrumento é a locação de veículo tipo ônibus, por km rodado, conforme especificações e quantitativos do item 1.2, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 057/SML/2026, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

PRAZO:
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze)meses contados do PNCP, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

VALOR: R$ 4.420,00 (quatro mil, quatrocentos e vinte reais).

Ariquemes/RO, 11 de Novembro de 2025.
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA — FMDPI/SEMDES
INTERVENIENTE

Publicado por:
Rosilene Ferreira Dos Santos
Código Identificador:06328211

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8-10676/02056 OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTES E SEMENTES

Celebração: 10/11/02056

Fomentante: MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio - SEMAIC.
Fomentada: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E DISTRIBUIDORES DE LEITE DE ARIQUEMES - APRODIL - CNPJ: 01.364.111/0001-40.

Objeto: Repasse Financeiro para Aquisição de istribuidor de fertilizantes e sementes, com fundo dosador em aço inox, reservatório cônico, acionamento hidráulico, capacidade de carga de 1300/1800kg, largura de lançamento de 18 a 36m, conforme Plano de Trabalho (ID 4403884), Pesquisa de Preço (ID 4404037), Aprovação do CMDRS Resolução nº 005/CMDRS/2026 (ID 3867316) e preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor do Repasse: R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).

Vigência: 10/11/2026 a 10/11/2027.

Justificativa da Inexigibilidade: Art. 29, inciso VI, e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014.
Ariquemes/RO, 10 de novembro de 02056.

Antonio Marcos de Moura
Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio
Decreto nº 21.592/02054

Publicado por:
Moana Saraiva Batista
Código Identificador:593E09A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/PGM/2026

Processo Administrativo nº 25.188/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMDES
2) DS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 54.634.918/0001-11

OBJETO: Aditivo de valor ao Contrato nº 19/2026.

VALOR: O valor total do Contrato passa a ser de **R$ 50.312,50 (cinquenta mil, trezentos e doze reais e cinquenta centavos).**

Ariquemes, 11 de novembro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES
Interveniente

Publicado por:
Estefano Monteiro Gambarini
Código Identificador:38CA8453

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 18121/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
Extrato do Segundo Termo Aditivo Contrato Administrativo nº 136/2026
Processo Administrativo nº 18121/2025
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMDES
2) REIS COMERCIO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 19.079.914/0001-18
OBJETO: Reajuste de valor com base no Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) e aditivo de valor no Contrato nº 136/2026.
REAJUSTE: O valor do Contrato nº 136/2026 fica reajustado em R$ 18.121,81 (dezoito mil cento e vinte e um reais e oitenta e um centavos).
VALOR: O valor total do Contrato passa a ser de **R$ 341.775,35 (trezentos e quarenta e um mil, setecentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).**

Ariquemes/RO, 10 de novembro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES
Interveniente

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **MICHELINE BARCELOS**, **SEC MUNIC DESENVSOCIAL (COMISSAO)**, em 10/11/2026 às 09:40, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4416503** e o código verificador **E02C616F.**

Referência: Processo nº 8-18121/2025.	Docto ID: 4416503 v1

Publicado por:
Sirlane da Silva Linhares de Figueredo
Código Identificador:9CA701DC

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 383/2026/ PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 18850/2026/SEMA MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de **Coleta convencional e seletiva e Transporte dos Resíduos Sólidos Domiciliares/Comerciais Classe II-A**, porta a porta de resíduos sólidos urbanos, compreendendo coleta, transporte, descarga e destinação final ambientalmente adequada, conforme especificações, rotas, frequências, quantitativos, indicadores de desempenho e demais condições estabelecidas. Com valor total estimado em **R$ 8.200.729,20** (oito milhões, duzentos mil, setecentos e vinte e nove reais e vinte centavos).
A Prefeitura de Ariquemes/RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 23.383 de 07 de janeiro de 2026, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 383/2026** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 16/11/2026 até às 08h59min do dia 01/12/2026. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 01/12/2026 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras** e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras (Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**
Ariquemes(RO), 11 de novembro de 2026.
Jonhison José Andrade
Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison Jose Andrade
Código Identificador:D8C2F18F

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 346/2026 PROCESSO Nº 4889/2026/SEMA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 346/2026 PROCESSO Nº 4889/2026/SEMA

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n.° 18.106/2021, e com base na IN n.° 16/2022, no Relatório Final - PE 346/26 de 26/10/2026 (ID 4379694) e com razões remissivas ao Parecer 1174 de 28/10/2026 (ID 4390294), ADJUDICA o objeto, qual seja: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Equipamentos de Ginástica para Implantação de Academias ao ar livre, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por um período de 12 (doze) meses, em favor da empresa: FERNANDES COMERCIAL LTDA - CNPJ: 65.885.210/0001-50, GRUPO: 1. Ficando o processo homologado com valor total: R$178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais).

Ariquemes/RO, 04 de novembro de 2026.

VILMAR FERREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:7A2785C2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - "CONCEDE VACÂNCIA DOS CARGOS DE PROFESSOR OCUPADOS PELA SERVIDORA CRISTIANE CARVALHO DOS SANTOS FONTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DECRETO Nº 7.348/GP/2026
09 de novembro de 2026

"**CONCEDE VACÂNCIA DOS CARGOS DE PROFESSOR OCUPADOS PELA SERVIDORA CRISTIANE CARVALHO DOS SANTOS FONTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Fica concedida a vacância dos cargos públicos de **PROFESSOR**, ocupados pela servidora **CRISTIANE CARVALHO DOS SANTOS FONTES**, referentes às seguintes matrículas funcionais:
I – Matrícula nº **896**, correspondente ao cargo de Professor, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais;
II – Matrícula nº **464**, correspondente ao cargo de Professor, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais.para ocupar outro cargo inacumulável, nos termos do art. 57, da Lei municipal nº 082/1996, pelo período de 3 (três) anos a contar do dia 10 de novembro de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10 de novembro de 2026.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Silva de Oliveira
Código Identificador:5F33942F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA A SERVIDORA VILMA CARDOSO DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 7.355/GP/2026
De 10 de novembro de 2026.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA A SERVIDORA VILMA CARDOSO DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido a renovação de cedência a servidora **VILMA CARDOSO DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente de

Serviço Escolar - Merendeira Escolar, matricula 421, para Prefeitura Municipal de Ariquemes, a partir de 01 de janeiro de 2027.
Art. 2º - A presente cessão da servidora é sem ônus para o órgão de origem, terá validade até 31 de dezembro de 2027.
Art. 3º - As contribuições previdenciárias deverão ser repassadas ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Cacaulândia IPC, sendo 14% parte servidor, e 14% parte patronal, a serem depositadas mensalmente no **Banco do Brasil: Conta Corrente 7484-5, Agência 3999-3**.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2027, revogando-se às disposições em contrário.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Silva de Oliveira
Código Identificador:B550AD63

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - "DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA KARINA GOMES DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DECRETO Nº 7.352/GP/2026
De 10 de novembro de 2026.

"DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA KARINA GOMES DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido a renovação de cedência a servidora **KARINA GOMES DE SOUZA**, Agente de Serviço Escolar - Agente de Limpeza, matricula 986, para a Prefeitura Municipal de Ariquemes-RO, a partir do dia 01 de janeiro de 2027.
Art. 2º - A presente cessão da servidora é sem ônus para a Prefeitura Municipal de Cacaulândia e terá validade até 31 de dezembro de 2027.
Art. 3º - As contribuições previdenciárias deverão ser repassadas ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Cacaulândia IPC, sendo 14% parte servidor, e 14% parte patronal, a serem depositadas mensalmente no **Banco do Brasil: Conta Corrente 7484-5, Agência 3999-3**.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2027, revogando-se às disposições em contrário.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Silva de Oliveira
Código Identificador:F888B240

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DO SERVIDOR HERALDO RODRIGUES FIGUEREDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 7.353/GP/26
De 10 de novembro de 2026.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DO SERVIDOR HERALDO RODRIGUES FIGUEREDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido a cedência ao servidor **HERALDO RODRIGUES FIGUEREDO**AGENTE DE VIGILANCIA, matricula 2031, para a Prefeitura Municipal de Ariquemes-RO, a partir de 01 de Janeiro de 2027.
Art. 2º - A presente cessão do servidor é sem ônus para a Prefeitura Municipal de Cacaulândia e terá validade até 31 de Dezembro de 2027.
Art. 3º - As contribuições previdenciárias deverão ser repassadas ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Cacaulândia IPC, sendo 14% parte servidor, e 14% parte patronal, a serem depositadas mensalmente no **Banco do Brasil: Conta Corrente 7.484-5 Agência 3999-3**.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de Janeiro de 2027.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Silva de Oliveira
Código Identificador:6485A47E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - "DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DO SERVIDOR UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 7354/GP/2026
De 10 de novembro de 2026.

"DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DO SERVIDOR UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido a renovação de cedência ao servidor **UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA**, Agente de Serviço Escolar - Auxiliar Administrativo, matricula 1000, para a Prefeitura Municipal de Ariquemes-RO, a partir de 01 de janeiro de 2027.
Art. 2º - A presente cessão do servidor é sem ônus para a Prefeitura Municipal de Cacaulândia e terá validade até 31 de dezembro de 2027.
Art. 3º - As contribuições previdenciárias deverão ser repassadas ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Cacaulândia IPC, sendo 14% parte servidor, e 14% parte patronal, a serem depositadas mensalmente no **Banco do Brasil: Conta Corrente 7484-5, Agência 3999-3**.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2027, revogando-se às disposições em contrário.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Silva de Oliveira
Código Identificador:00429070

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - "DISPÕES SOBRE A RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA AO SERVIDOR RODRIGO BUENO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DECRETO Nº 7.356/GP/2026
De 10 de novembro de 2026.

"DISPÕES SOBRE A RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA AO SERVIDOR RODRIGO BUENO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========

Art. 1º - Fica concedido a renovação de cedência ao servidor **RODRIGO BUENO**, Motorista de Veículos Leves, para a Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia, a partir de 01 de janeiro 2027.
Art. 2º A presente cessão do servidor é sem ônus para o órgão de origem, terá validade até 31 de dezembro de 2027.
Art. 3º - As contribuições previdenciárias deverão ser repassadas ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Cacaulândia IPC, sendo 14% parte servidor, e 14% parte patronal, a serem depositadas mensalmente no **Banco do Brasil: Conta Corrente 7484-5, Agência 3999-3**.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2027, revogando-se às disposições em contrário.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Silva de Oliveira
Código Identificador:F1C2A640

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - "NOMEIA O SR. MARCIO RODRIGO SOARES, DA FUNÇÃO DE DIRETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR "

DECRETO Nº 7.343/GP/2026
04 de NOVEMBRO de 2026

"NOMEIA O Sr. MARCIO RODRIGO SOARES, DA FUNÇÃO DE DIRETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR "

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Nomeia o Senhor **MARCIO RODRIGO SOARES,** da função de **DIRETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de novembro de 2026.

Daniel Marcelino da Silva
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Silva de Oliveira
Código Identificador:9BD4551C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - "NOMEIA O SR. ROBSON XAVIER SANTOS, DA FUNÇÃO DE CHEFE DE SEÇÃO DE BEM ESTAR SOCIAL "

DECRETO Nº 7.342/GP/2026
05 de novembro de 2026

"NOMEIA O Sr. ROBSON XAVIER SANTOS, DA FUNÇÃO DE CHEFE DE SEÇÃO DE BEM ESTAR SOCIAL "

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Nomeia o Senhor **ROBSON XAVIER SANTOS,** da função de **CHEFE DE SEÇÃO DE BEM ESTAR SOCIAL .**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de novembro de 2026.

Daniel Marcelino da Silva
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Silva de Oliveira
Código Identificador:6825E599

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES - AVISO DE DISPENSA N° 033/2026

com base no Artigo nº 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21

O Município de Campo Novo de Rondônia, em conformidade com Art. 75º, Inciso II, e § 1º, Incisos I e II, em conjunto Art. 105º e 176º, Inciso I do Paragrafo Único da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a Contratação de empresa especializada na **prestação de serviços de organização e assessoria** para a realização da **3ª Corrida de Rua Estância Turística Campo Novo de Rondônia/ RO**, pertencente a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer - SEMTEC, podendo eventuais interessados apresentar **Propostas de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis,** a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração julgará a mais vantajosa.

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:
17/11/2026 ÀS 10h00min. (horário local)

As propostas deverão ser entregues presencialmente no **Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia**, situado na Av. Tancredo Neves, nº 2250, Setor 02, ou encaminhadas para o e-mail compras@camponovo.ro.gov.br, dentro do horário de expediente administrativo (das 07h30 às 13h30, de segunda a sexta-feira), até o prazo limite estabelecido.

O Termo de Referência e seus anexos para contratação encontram-se disponíveis no Portal De Transparência https://transparencia.camponovo.ro.gov.br/transparencia/servicos/index.php?link=aplicacoes/protocolo/viewproc&PkProcesso=36331 e site oficial da Prefeitura https://camponovo.ro.gov.br/ via links.

Código de Identificação dos documentos referenciados em processo SOLICITAÇÃO ABERTURA PROCESSO 32 de 22/10/2026 (ID 656187), DFD - Formalização de Demanda 74 de 22/10/2026 (ID 656534), DESPACHO DECISÓRIO SOBRE A DEMANDA 19 de 23/10/2026 (ID 657159), Adendo 001 de 29/10/2026 (ID 660326), ETP - Estudo Técnico Preliminar 16 de 29/10/2026 (ID 660276), Mapa de Risco 001 de 03/11/2026 (ID 660882), ETP - DELIBERAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE 16 de 03/11/2026 (ID 660849), Norma 12 CBAT de 14/09/2026 (ID 640895), Quadro Comparativo 001 de 04/11/2026 (ID 661369), Relatório 001 de 04/11/2026 (ID 661372), Despacho Financeiro e Contábil 001 de 10/11/2026 (ID 663713), Termo de Referência 002 de 10/11/2026 (ID 664059), Parecer 140 de 11/11/2026 (ID 664576), Despacho Integrado 13 de 11/11/2026 (ID 664646),

Requisitos mínimos para participação (documentos de habilitação) (ID 664670).

Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Item 5 do Termo de Referência
05 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL
Os serviços deverão ser prestados no município de Campo Novo de Rondônia/RO, conforme trajeto definido pela contratante, sendo o mesmo executado na Edição anterior, juntamente com a equipe gestora do contrato, sendo que o local preestabelecido para largada e chegada da corrida será na Feira Municipal do Produtor Rural, localizada na Av. Trancredo Neves, St 02, Centro, CEP: 76.887-000.

Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:
Corrida pedestre de rua para 400 pessoas, com o percurso para a prova kids, corrida de 5 km e 10 km, com equipe, material e estrutura completa para a realização do evento, no dia 20 de Dezembro de 2026, com início a ser estabelecido em regulamento, o qual será elaborado pela contratada.

Os serviços deverão ser executados e prestados com base nos parâmetros mínimos exigidos nesse TR e nos parâmetros máximos de segurança e organização estabelecidos para eventos desta natureza esportiva.

Equipe completa: Coordenação presencial durante todo processo da corrida, acompanhamento da montagem e desmontagem das estruturas e todo o evento, Locutor, Staffs para as seguintes tarefas; Chegada, Percurso, Posto de hidratação, dispersão com atenção redobrada e demais atividades do evento, Limpeza, Entrega de kits (400 unid.) anterior ao evento no local e data estabelecido pela Contratante (informado da Nota de Empenho).

Estrutura prevista para o evento: 25 Mesas para: organização de medalhas, troféus, pontos de hidratação e mesa de frutas, 01 (tenda) 3x3 destinada à cronometragem e som, Sonorização com microfones na arena do evento, fechamentos da largada/chegada, sinalização necessária para o percurso, Pórtico de largada/chegada, tablado com acabamento e escada (sem cobertura), pódio para premiação do 1º ao 5º colocado, placas de demarcação de kms, 3 (três) pontos de hidratação (Sendo calculado mínimo de 4 (quatro) águas por participante inscrito) e lixeiras para arena do evento.

Kit para 400 atletas: Chip de cronometragem e número de peito.

Pós prova: medalhas de participação para todos os atletas, de 6x6 cm, fita personalizada, frutas. O kit deverá ser entregue para os participantes pela contratada em local e horário a serem definidos, informados a Contratada via Nota de Empenho, que será encaminhada via E-mail. Arte da medalha e troféus deverá ser apresentada para a contratante para aprovação.

Documentação: Equipe de arbitragem no dia do evento, autorizações e alvarás para a realização do evento como: Polícia Militar, DETRAN, PRF, Bombeiro Militar, permit da FARO, prefeitura de Campo Novo de Rondônia/RO e outros que sejam necessários.

Troféus: Troféus para premiação do 1º, 2º, 3°, 4° e 5º Feminino e Masculino dos 5 km e 10 km por categoria e público geral.

Inscrições: Deverá ser realizado em um site próprio para esta função, disponibilizado pela contratada. (Dispor local para indicar o endereço do inscrito, para controle e concorrência da premiação, seja no público geral ou somente para moradores de Campo Novo de Rondônia/RO). Estas informações deverão ser repassadas para a contratante estar acompanhando. O evento deverá ser divulgado nos canais oficiais da empresa (Site, redes sociais e outros).

Serão disponibilizadas 350 (trezentas e cinquenta) inscrições para atletas adultos feminino/masculino, nos percursos de 5km e 10km, nas seguintes categorias (escolha no ato da inscrição):
* Geral;
* 14 a 35 anos (5km) e 16 a 35 anos (10km);
* 36 a 45 anos;
* 46 +;
* Prata da casa (apenas moradores de Campo Novo de Rondônia).

OBS: Os atletas inscritos como moradores de Campo Novo de Rondônia/RO, deverão apresentar comprovante de residência nominal ou título de eleitor do município no ato da retirada do kit, bem como, não poderá ter representado outro município em e atender as condições, conforme regulamento do evento.

O pódio será composto pelo 1° ao 5º colocado por categoria e sexo (feminino/masculino).

Serão disponibilizadas 50 (cinquenta) inscrições kids para maratoninha infantil.

Do valor das inscrições:
Não será cobrado valor para realização da inscrição.
Contudo, no ato de retirada dos kits de participação, os inscritos deverão entregar 02 brinquedos infantis e 01 (uma) caixa de chocolate, os quais, posteriormente, serão entregues às crianças da comunidade deste município. As inscrições deverão iniciar com no mínimo 20 dias de antecedência da prova.

A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e pessoal necessários à perfeita execução contratuais, conforme disposto neste Termo de Referência. As orientações, dúvidas e/ou esclarecimentos, incluindo visitas técnicas, devem ser sanadas com a contratante.

O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes/fiscal do contrato, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar se o mesmo foi executado de forma satisfatória.

Para efeito de recebimento provisório, ao final do evento, o fiscal do contrato irá avaliar o resultado da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

No prazo supracitado para o recebimento provisório, o fiscal deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato, contendo o

registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

Registra-se que o valor de referência foi de acordo com pesquisas de preços, compondo Quadro Comparativo 001 de 04/11/2026 (ID 661369), **R$ 65.400,00 (sessenta e cindo mil e quatrocentos reais**).

Processo Gerenciador nº 02133/2026. Órgão Gerenciador: SEMTEC.

Campo Novo de Rondônia/RO, 11 de Novembro de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
Loana de Assis Costa
Agente de Contratação - Port. 738/2025

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:3329BF2B

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES - EXTRATO DO 15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2022/SEMAD

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11-1354/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADA: LS TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.098.825/0001-78.

OBJETO: Prorrogação dos prazos de execução e de vigência do Contrato Administrativo nº 082/2022/SEMAD, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para execução de serviços de georreferenciamento e topografia de lotes urbanos, cadastro físico de imóveis e cadastro social das famílias, destinados à regularização fundiária de núcleos urbanos informais do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, em execução ao Convênio nº 145/PGE-2020.

PRAZO: Ficam prorrogados os prazos de execução e de vigência contratual por mais 03 (três) meses, compreendendo o período de 19 de novembro de 2026 a 18 de fevereiro de 2027.

VALOR: Permanecem inalterados os valores originalmente pactuados, sem acréscimo financeiro.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

DATA DA ASSINATURA: 11 de novembro de 2026.

Campo Novo de Rondônia/RO, 11 de novembro de 2026.

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:D5628D9D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO - PORTARIA Nº 954, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

Readapta a servidora **ANA PAULA DE SOUZA PEDROSA** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e o disposto nos artigos 33 e 34 da Lei Complementar 005/2009;

Considerando o Ofício nº 674/2026/FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/D.P - HPP.

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado a readaptação da servidora ANA PAULA DE SOUZA PEDROSA, Enfermeira, para desempenho de funções no SAMU, em regime de plantão, com carga horária de acordo com o pertinente.

Art. 2° A readaptação terá validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de acordo com o laudo médico apresentado no Processo Eletrônico n° 10-2231/2022, sendo a partir de 29 de outubro de 2025.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de outubro de 2026.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:E509CD1E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO - PORTARIA Nº 955 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a interrupção de férias concedidas à servidora MARIA GUEDES MARTINS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, do processo 10-2410/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Fica interrompido, a pedido da servidora, a partir de 17 de novembro de 2026, o gozo das férias concedidas por meio da Portaria nº 905, de 26 de outubro de 2026.

Art. 2º Fica assegurado à servidora o saldo remanescente de 16 (dezesseis) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 15/03/2022 a 14/03/2023, para gozo em data futura, mediante programação junto à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:4BB4CBB3

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO - PORTARIA Nº 957, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede auxílio-doença a servidora **Rosane Bráulio Correia** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 1849/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de auxílio-doença à servidora **Rosane Bráulio Correia**, matriculas 26499 e 26500, Lotada na secretaria municipal de educação, referente ao período de 03/11/2026 a 17/11/2026**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de Novembro de 2026.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:77A8FD0A

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°. 063/2026

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia RO, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Edital nº. 001/2025-SEMED de 06 de janeiro de 2025, com homologação do Resultado Final em 21 de fevereiro de 2025. Os candidatos aprovados serão convocados de forma imediata de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital de convocação e publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios no sítio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/arom, e Portal da Prefeitura http://www.camponovo.ro.gov.br, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar na Secretaria Municipal de Educação no Município de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos: a) Atestado de sanidade física e mental; b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida; c) Cópia do RG, frente e verso; d) Cópia do CPF; e) Cópia do título eleitoral, frente e verso; f) Cópia da CTPS, frente e verso; g) Cópia da Certidão de Nascimento/Casamento; h) Cópia da Reservista, se do sexo masculino; i) Cópia da Carteira nacional de habilitação - CNH válida da categoria exigida (categoria D ou superior) e Curso Especializado para condutores de Veículos de Transporte Escolar conforme Lei 9503/1997; j) Cópia do Cartão PIS/PASEP; k) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; l) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; m) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); n) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; o) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais; p) Certidão negativa do Tribunal de Contas; q) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau, www.tjro.jus.br e portal.trf1.jus.br; r) Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ. s) Comprovante de residência; t) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos. u) Telefone para contato. 12.2 O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item nº 12.1 será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação. 12.3. Ao candidato convocado fica vedado qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais. 12.4. Durante a vigência do contrato o candidato deverá apresentar certidão negativa de antecedentes criminais atualizadas a cada 90 (noventa) dias e deverá ser entregue na SEMEC.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Gelcilene Ferreira dos Santos	Professor NV II – Séries Iniciais – 40 horas	99º	E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo

Campo Novo de Rondônia - RO, 11 de novembro de 2026.

Alexandre Jose Silvestre Dias
Prefeito.

Publicado por:
Vitoria Goncalves da Rosa
Código Identificador:6CABE45A

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°. 064/2026

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia RO, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Edital nº. 002/2026-SEMED de 05 de outubro de 2026, com homologação do Resultado Final em 05 de novembro de 2026. Os candidatos aprovados serão convocados de forma imediata de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital de convocação e publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios no sítio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/arom, e Portal da Prefeitura http://www.camponovo.ro.gov.br, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar na Secretaria Municipal de Educação no Município de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos: a) Atestado de sanidade física e mental; b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida; c) Cópia do RG, frente e verso; d) Cópia do CPF; e) Cópia do título eleitoral, frente e verso; f) Cópia da CTPS, frente e verso; g) Cópia da Certidão de Nascimento/Casamento; h) Cópia da Reservista, se do sexo masculino; i) Cópia da Carteira nacional de habilitação - CNH válida da categoria exigida (categoria D ou superior) e Curso Especializado para condutores de Veículos de Transporte Escolar conforme Lei 9503/1997; j) Cópia do Cartão PIS/PASEP; k) Cópia

do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; l) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; m) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); n) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; o) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais; p) Certidão negativa do Tribunal de Contas; q) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau, www.tjro.jus.br e portal.trf1.jus.br; r) Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ. s) Comprovante de residência; t) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos. u) Telefone para contato. 12.2 O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item nº 12.1 será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação. 12.3. Ao candidato convocado fica vedado qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais. 12.4. Durante a vigência do contrato o candidato deverá apresentar certidão negativa de antecedentes criminais atualizadas a cada 90 (noventa) dias e deverá ser entregue na SEMED.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Greice Rene Souza Melo	Cuidador Educacional	1°	E.M.E.I.E.F. Cassiano Ricardo
Auderina Oliveira Brum	Cuidador Educacional	2°	E.M.E.I.E.F. Cassiano Ricardo
Ana Caroliny Santos da Silva	Cuidador Educacional	3°	E.M.E.I.E.F. Cassiano Ricardo
Beatriz da Silva Gadelha	Cuidador Educacional	4°	E.M.E.I.E.F. Cassiano Ricardo
Andrieli Sena Souza	Cuidador Educacional	5°	E.M.E.I.E.F. Cassiano Ricardo
Simone Crespim Rodrigues Valentim	Cuidador Educacional	1°	E.M.E.I.E.F. Rio Branco
Talita Cumi Marques Dias de Amurim Miranda	Cuidador Educacional	1°	E.M.E.I.E.F 07 de Setembro/COTAS/ ETINIAS RACIAL
Greice Rene Souza Melo	Cuidador Educacional	1°	E.M.E.I.E.F 07 de SETEMBRO
Edinaldo Etiene da Silva	Agente de Serviço Escolar/VIGIA	1°	E.M.E.I.E.F Tancredo Neves II
Hagton de Laia Fernandes	Agente de Transporte Escolar/Monitor trajeto 01	1°	E.M.E.I.E.F. Cassiano Ricardo e E.E.E.F.M. 15 de Outubro.
Andréia de Lima Sinotti	Professor Nível II-Séries Iniciais- 30 horas	1°	E.M.E.I.E.F. Rio Branco
Fernanda Alves Martins	Agente de Serviço Escolar/Merendeira/Zelador	1°	Secretaria Municipal de Educação-SEMED
Cleidilaine Rodrigues Serafim	Agente de Serviço Escolar/Merendeira/Zelador	2°	Secretaria Municipal de Educação-SEMED
Cleidiane Santos da Cruz	Agente de Serviço Escolar/Merendeira/Zelador	1°	E.M.E.I.E.F. 7 de Setembro
Tainara Raiane Cardoso da Silva	Agente de Serviço Escolar/Auxiliar de Creche/Babá	1°	C.M.E.I. Fabiana de Lourdes Bicalho
Greice Rene Souza Melo	Agente de Serviço Escolar/Auxiliar de Creche/Babá	2°	C.M.E.I. Fabiana de Lourdes Bicalho

Campo Novo de Rondônia - RO, 11 de novembro de 2026.

Alexandre Jose Silvestre Dias
Prefeito.

Publicado por:
Vitoria Goncalves da Rosa
Código Identificador:37E97B61

SECRETARIA MUNCIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº020/2026

Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Adjudica e Homologa nos termos Inciso IV do Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, a Secretária da Pasta Gerenciadora do certame licitatório, Pregão Eletrônico nº 020/2026, do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista da Adjudicação da Secretaria, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, da presente Licitação nestes termos:
Processo Administrativo: 1446/2026. Órgão: SEMOSP.
Licitação nº: 020/2026. Modalidade Pregão Eletrônico.
Objeto: Aquisição de tubos circulares de concreto armado, tipo macho e fêmea, classes PA-1 e PA-2, destinados à implantação, recuperação, substituição e manutenção de bueiros e demais dispositivos de drenagem pluvial nas estradas vicinais, vias urbanas e acessos rurais do Município de Campo Novo de Rondônia/RO em execução as emendas impositivas do Legislativo Municipal, à Transferência Especial nº 202441730003, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP de Campo Novo de Rondônia/RO. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Fornecedor declarado vencedor:
SCHIFFLER E OLIVEIRA LTDA , CNPJ nº 61.011.794/0001-83. Vencedor dos itens: 1,2,3,4,5 e 6 total R$ 491.596,00 (quatrocentos e noventa e um mil quinhentos e noventa e seis reais).
Valor Total Homologado da Licitação: **R$ 491.596,00 (quatrocentos e noventa e um mil quinhentos e noventa e seis reais)**.
Campo Novo de Rondônia/RO, 11 de novembro de 2026.

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Secretária Municipal de Obras – SEMOSP
Portaria: 002/2025/PMCNRO

Publicado por:
Claudiomar Adriano Alflen
Código Identificador:1E4D2C27

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº COD 26-2519

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ nº 63.762.033/0001-99.

CONTRATADA: METROBRAS – METROLOGIA DAS RADIAÇÕES IONIZANTES LTDA., inscrita no CNPJ nº 07.041.060/0001-00.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoração individual externa, por meio de monitores individuais (TLD), destinados à quantificação das doses de radiação recebidas pelos usuários indicados pelo Município de Campo Novo de Rondônia.

VALOR GLOBAL: R$ 4.732,80 (quatro mil setecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos), referente ao período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 01/11/2026 e término em 31/10/2027.

DATA DE EMISSÃO: 09 de novembro de 2026.

FUNDAMENTO: Contrato de Prestação de Serviços nº COD 26-2519.

Campo Novo de Rondônia/RO, 11 de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
Contratante

Publicado por:
Cauã Cardoso Lira
Código Identificador:24B4A667

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL - EXTRATO DE PROCESSO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE PROCESSO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo administrativo: 757/GAB/2026
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS, ELETRÔNICOS OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE, PARA ATENDER À FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS/RO.

Objeto: Adesão na Ata de Registro de Preços nº 002/2026 Processo Administrativo nº 850/2026.
MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO, torna pública a **Adesão na Ata de Registro de Preços nº 002/2026 Processo Administrativo nº 850/2026,** pertencente ao MUNICIPIO BARRA DO OURO – TO, de acordo com a Lei Federal n° 14.133/21, e demais normas em vigor, consoante às especificações seguintes:

Órgão Gerenciador: MUNICIPIO BARRA DO OURO – TO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS, ELETRÔNICOS OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE, PARA ATENDER À FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS/RO.

Quantidade: 1

Fornecedor: VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, CNPJ:03.817.702/0001-50
Valor registrado unt: R$ 2.609.390,00 (dois milhões e seiscentos e nove mil e trezentos e noventa reais)
Valor da Adesão: R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)
Vigência da ARP: 03/06/2027.

Castanheiras, 11 de Novembro de 2026.

JEFFERSON JUNIOR MAXIMIANO BRANCO
ASSISTENTE TECNICO ESPECIAL

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:731E2DBE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº 1.768, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

Exonera o servidor **CARLOS ALBERTO DE SOUZA PIRES** ocupante do cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - É exonerado, a partir de 01 de novembro de 2026, o servidor abaixo descriminado;

CARGO: ASSESSOR ESPECIAL II - CC9 - SEMUSA.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA PIRES.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 01 de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 06 de novembro de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE OLIVEIRA
Secretário Muncipal de Saúde - SEMUSA
Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.
E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:ADB0C992

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº 1.769, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

Delega competência a **PATRICK FELIPE SILVA DE SANTANA** para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art. 117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada competência a **PATRICK FELIPE SILVA DE SANTANA, matricula 405864** para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº **2255/2026**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 06 de novembro de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES

Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA
Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.
E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:AFC6A984

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº 1.770, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

Delega competência a **MARLUCE VIEIRA DO NASCIMENTO** para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art. 117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada competência a **MARLUCE VIEIRA DO NASCIMENTO, matricula 2328** para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº **2262/2026**, cujo o objeto é o Credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos (Psicologo com terapia e laudo), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 06 de novembro de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA
Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.
E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:F4C8AFEB

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº 1.771, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

Institui a Comissão de Planejamento, Formalização e Fiscalização das Contratações referentes aos Convênios nº 157/2026/PGE-SEAGRI e nº 598/2025/PGE-SEAGRI, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSEIDERANDO a necessidade de assegurar o adequado planejamento, a formalização, o acompanhamento e o controle dos procedimentos administrativos relacionados à execução dos Convênios nº 157/2026/PGE-SEAGRI e nº 598/2025/PGE-SEAGRI, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e o cumprimento das obrigações pactuadas;

CONSIDERANDO a importância de estabelecer mecanismos de organização, acompanhamento e controle das aquisições, contratações e da destinação dos produtos adquiridos por meio dos referidos convênios;

DECRETA

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Planejamento, Formalização e Fiscalização das Contratações relacionadas aos seguintes instrumentos:

Convênio nº 157/2026/PGE-SEAGRI;
Convênio nº 598/2025/PGE-SEAGRI.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes servidores municipais:

I - Gabinete do Prefeito Municipal: **IZIEDE MERLOTTI NETO;**
II - Procuradoria-Geral do Município: **KATIUCIA PAULA DA SILVA;**
III - Secretaria Municipal de Planejamento: **RAIZA APARECIDA ALVES;**
IV - Secretaria Municipal de Agricultura: **SHEIVA NICOLE BIANCHINI**.

Art. 3º - Os convênios mencionados no art. 1º deste Decreto têm como objeto a aquisição de fertilizante organomineral Classe A, destinado à distribuição gratuita aos pequenos produtores rurais da agricultura familiar do Município de Chupinguaia-RO, com o objetivo de fortalecer a produção agrícola, incentivar o desenvolvimento rural e contribuir para o aumento da produtividade e da renda dos agricultores familiares beneficiados.

Art. 4º - Compete à Comissão:

I - Acompanhar e apoiar o planejamento das contratações, a organização, a formalização e a instrução dos processos administrativos relativos às aquisições e contratações vinculadas aos Convênios nº 157/2026/PGE-SEAGRI e nº 598/2025/PGE-SEAGRI, observando a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis;

II - Contribuir para que os procedimentos administrativos sejam conduzidos de maneira eficiente, transparente e em conformidade com os requisitos técnicos, administrativos e legais pertinentes;

III - Atuar, em conjunto com os gestores e fiscais dos contratos, respeitadas as atribuições formalmente designadas, no acompanhamento da execução contratual, verificando o cumprimento das condições estabelecidas, especialmente quanto à quantidade, à qualidade e à conformidade dos fertilizantes organominerais Classe A com as especificações contratadas;

IV - Acompanhar o procedimento de entrega e distribuição gratuita dos fertilizantes aos pequenos produtores rurais da agricultura familiar beneficiados, em articulação com os setores e as comissões responsáveis, conforme as competências estabelecidas;

V - Após a realização das entregas dos fertilizantes aos produtores beneficiados, atuar em conjunto com a Comissão de Recebimento na elaboração de relatórios circunstanciados das entregas realizadas, contendo as informações pertinentes à identificação dos beneficiários, às quantidades entregues, às datas e aos demais dados necessários à comprovação da distribuição;

VI - Providenciar, em conjunto com a Comissão de Recebimento, a organização dos registros fotográficos e dos demais documentos

comprobatórios das entregas, promovendo sua juntada aos respectivos processos administrativos, a fim de assegurar a transparência, a rastreabilidade e a comprovação da destinação dos produtos, bem como subsidiar a prestação de contas dos recursos vinculados aos convênios.

Art. 5º - A constituição da Comissão tem por finalidade fortalecer os mecanismos de planejamento, acompanhamento e controle dos procedimentos administrativos, contribuindo para a correta aplicação dos recursos públicos, a adequada execução dos convênios e o cumprimento das obrigações assumidas pelo Município, sem prejuízo das responsabilidades específicas dos agentes formalmente designados para a gestão, fiscalização e recebimento dos produtos.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 06 de novembro de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

ELEIZER ROSA DO PARAISO
Secretário Municipal de Agricultura - SEMAGRI
Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.
E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:118E0C39

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº 1.772, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

Exonera **A PEDIDO** a servidora **MARIZA DA SILVA MIRANDA** ocupante do cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - É exonerada, a partir de 09 de novembro de 2026, a servidora abaixo descriminada;

CARGO: ENCARREGADO DA SEÇÃO DE APOIO E DIREÇÃO - CC11 - SEMED

MARIZA DA SILVA MIRANDA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 06 de novembro de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

MARIA CÂNDIDA GURGEL
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.
E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:896C3DB4

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº 1.774, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

Renova a cedência do servidor público **JOSÉ REGINALDO DOS SANTOS** a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Renova a cedência do servidor público **JOSÉ REGINALDO DOS SANTOS**, pertencente ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, detentor do Cargo **FISCAL DE OBRAS E OPOSTURAS**, lotado na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, sem ônus para o ente cedente, a Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia (RO), no período de 01 de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2027, conforme Processo Administrativo nº 811/2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 09 de novembro de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

JADSON PAULINO DE ABREU
Secretário Municipal Administração - SEMAD
Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.
E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:8CEEAD18

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº 1.775, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

Altera o Decreto nº 1.367, de 29 de maio de 2026, dispõe sobre a constituição da **Equipe Técnica Multidisciplinar responsável pelo Programa Minha Casa, Minha Vida - FNHIS SUB 50,** no Município de Chupinguaia/RO e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria MCID nº 75, de 05 de fevereiro de 2025, do Ministério das Cidades;

DECRETA:

Art. 1º - Altera o Decreto nº 1.367, de 29 de maio de 2026, Fica Constituída a Equipe Técnica Multidisciplinar do Programa Minha

Casa, Minha Vida - FNHIS Sub 50, com a finalidade de acompanhar a execução das obras destinadas à construção de **25 (vinte e cinco) unidades habitacionais** pelo programa Minha Casa, Minha Vida - FNHIS Sub 50 no município de Chupinguaia-RO.

Art. 2º - A Equipe Técnica Multidisciplinar será composta pelos seguintes membros:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Dayane Cerozini Marim Silva
MOBILIZADOR SOCIAL: Jorge Antônio Ribeiro Filho
GESTOR DO TRABALHO SOCIAL: Iziede Merlotti Neto

Art. 3º - Compete à Equipe Técnica Multidisciplinar desenvolver as atividades previstas na legislação vigente e nos instrumentos normativos aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas ao Trabalho Social.

Art. 4º - O desempenho das atribuições pelos membros designados não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 09 de novembro de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal
Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.
E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:53021D68

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº 1.776, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

Renova a cedência do servidor Público **PAULO VALJÃO FERREIRA** a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Renova a cedência do servidor Público **PAULO VALJÃO FERREIRA,** pertencente ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, detentor do cargo de Serviço Geral, sem ônus para o ente cedente, no período de 01 de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2027, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme Processo Administrativo nº 1925/2021.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 10 de novembro de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

MARIA CÂNDIDA GURGEL
Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.
E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:CA39D690

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº 1.777, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

Delega competência a **IZIEDE MERLOTTI NETO** para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art. 117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada competência a **IZIEDE MERLOTTI NETO, matricula 2319** para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº **1850/2025**, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada para execução de serviços de iluminação ornamental e engenharia, sob a forma de locação, montagem e instalação, contemplando a manutenção e desmobilização de elementos decorativos diversos que compõem a decoração natalina do Município de Chupinguaia/RO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 10 de novembro de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

JADSON PAULINO DE ABREU
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.
E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:E8A3B147

PROCURADORIA GERAL - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 240/26

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 240/26

DAS PARTES:
- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI.

DAS ALTERAÇÕES: Fica alterada pelo presente a cláusula terceira do Contrato nº.0240/2026.

DO PRAZO DE ENTREGA: Fica prorrogada pelo presente a cláusula terceira do Contrato n.º 0240/2026, pelo período de 60 (sessenta) dias, contados do término do prazo originalmente

estabelecido, conforme autorização nos autos do Proc. Adm. nº. 1297/2026.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 0240/2025, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 11 de novembro de 2026.

Chupinguaia/RO, 11 de novembro de 2026.

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora Municipal
Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL LISBOA LOUBACK**, **PROCURADOR MUNICIPAL**, em 11/11/2026 às 12:22, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Erick Rodrigues Silva
Código Identificador:73CD3DCA

PROCURADORIA GERAL - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 265/26

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 265/26

DAS PARTES:
- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- EURO COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA.

DAS ALTERAÇÕES: Fica alterada pelo presente a cláusula terceira do Contrato nº.0265/2026.

DO PRAZO DE ENTREGA: Fica prorrogada pelo presente a cláusula terceira do Contrato n.º 0265/2026, período de até 20 (vinte) dias uteis, contados do término do prazo originalmente estabelecido.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 0265/2025, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 11 de novembro de 2026.

Chupinguaia/RO, 11 de novembro de 2026.

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora Municipal

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL LISBOA LOUBACK**, **PROCURADOR MUNICIPAL**, em 11/11/2026 às 10:47, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Erick Rodrigues Silva
Código Identificador:173CB1F3

SETOR DE LICITAÇÕES - AVISO RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 46/2026. PROCESSO Nº 1671/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/SRP/2026

O município de Chupinguaia – RO, inscrito no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à Avenida 27, 1133 – CEP: 76.990-000, neste ato legalmente representado por WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, portador do CPF n° 023*******, RESOLVE, registrar preços para Futura e eventual aquisição de materiais de consumo odontológico, destinados ao atendimento das demandas da Equipe de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA – Empresas vencedoras: valor total: R$ 310.977,22. **ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - 30.082.076/0001-74** com os Lotes: 1, 2, 3, 4 no valor total de R$ 144.016,22 . **DENTAL SAUDE LTDA - 03.657.303/0001-70** com os Lotes: 5, 9 no valor total de R$ 92.390,00. **BCM ATACADISTA LTDA - 33.164.783/0001-06** com os Lotes: 6 no valor total de R$ 39.000,00. **HGM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - 37.053.176/0001-11** com os Lotes: 7, 8 no valor total de R$ 35.571,00. A Ata na integra encontra-se a disposição dos interessados no site no Portal da Transparência: www.chupinguaia.ro.gov.br, e https://pncp.gov.br/app/atas?pagina=1&q=chupinguaia&status=vigente.

Chupinguaia – RO, 11/11/2026.

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
GERENTE DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:4B44BFA7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES - AVISO DE ACRÉSCIMO CONTRATUAL / APOSTILAMENTO

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Costa Marques/RO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 226/2026 (Apenso ao Processo Original nº 011/2026).
TIPO DE PROCEDIMENTO: Acréscimo Quantitativo / Termo de Apostilamento (Art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021).
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A (CNPJ: 90.180.605/0001-02).
DOCUMENTO BASE: Apólice de Seguro de Frota nº 01.31.0165304.
OBJETO: O presente aviso torna pública a realização de acréscimo contratual, formalizado via Termo de Apostilamento (Endosso de Inclusão nº 01.31.1969627.0.15 - 0), para a inclusão e cobertura securitária proporcional (*pro rata temporis*) do veículo oficial recém-adquirido Toyota Hilux CD SRV 4x4 Diesel, Ano 2026, Placa UAN9C08.
VIGÊNCIA DO ACRÉSCIMO: Da data de efetivação do endosso até 20 de março de 2027 (alinhado ao vencimento da apólice principal).
VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 1.135,00 (um mil, cento e trinta e cinco reais), respeitando o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
DATA DO ATO: 11 de novembro de 2026.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: A íntegra do Termo de Apostilamento, a Nota de Empenho de Reforço e o respectivo Endosso securitário encontram-se disponíveis para consulta pública na sede da Câmara Municipal de Costa Marques/RO, localizada na Avenida Chianca, nº 1386, Centro, Costa Marques/RO, ou através do Portal da Transparência do Poder Legislativo.

Costa Marques - RO, 11 de novembro de 2026.

Frank Kriz Caterinque
Agente de Contratação
Dec. Legislativo nº 27/CMCM/2026

Publicado por:
Frank Kriz Caterinque
Código Identificador:86A9BA43

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES - EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 189/2022.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Costa Marques/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.392.387/0001-20.
CONTRATADA: DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.477.309/0001-65.
OBJETO: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, referente à prestação de serviços de administração e gerenciamento no abastecimento de combustível, para atender às necessidades da Câmara Municipal.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 17 de novembro de 2026 a 17 de novembro de 2027.
VALOR DO ADITIVO: Reavaliação e fixação do valor contratado em R$ 70.000,00 (setenta mil reais), primando pelo princípio da economicidade, em virtude da não utilização do saldo total no período anterior.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.
DATA DA ASSINATURA: 11 de novembro de 2026.
SIGNATÁRIOS: Juliane Duarte Sena das Neves (pela Contratante) e Crystian Vieira Moreira (pela Contratada).

Costa Marques - RO, 11 de novembro de 2026.

Juliane Duarte Sena das Neves
Presidente/CMCM
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Frank Kriz Caterinque
Código Identificador:B3F0FD9E

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES - EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2026

Processo Administrativo: Nº 226/2026 (Apenso ao Processo Original nº 011/2026)
Contratante: Câmara Municipal de Costa Marques/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.392.387/0001-20
Contratada: GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02
Documento Base: Apólice de Seguro nº 01.31.0165304
Objeto: Registro administrativo e averbação do Endosso de Inclusão nº 01.31.1969627.0.15 - 0 à Apólice de Seguro de Frota, garantindo a cobertura securitária imediata (*pro rata temporis*) da caminhonete Toyota Hilux CD SRV 4x4 Diesel (Ano 2026/2026, Placa UAN9C08, Chassi 8AJBA3CD0T8017052)
Período da Cobertura Adicional: 05 de novembro de 2026 a 20 de março de 2027
Repercussão Financeira e Orçamentária: Acréscimo financeiro no valor de R$ 1.135,00 (um mil, cento e trinta e cinco reais), correspondente ao limite legal de 25% do valor inicial atualizado do contrato, materializado por meio da Nota de Empenho de Reforço nº 350/2026
Fundamentação Legal: Artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021
Data da Lavratura: 11 de novembro de 2026
Signatária: Juliane Duarte Sena das Neves - Presidente da CMCM

Juliane Duarte Sena das Neves
Presidente/CMCM
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Frank Kriz Caterinque
Código Identificador:02275D85

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES - TERMO AUTORIZATIVO DE ACRÉSCIMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº: 226/2026 (Apenso ao Processo Original nº 011/2026)
Contratada: Gente Seguradora S/A (Apólice nº 01.31.0165304)

Acolho integralmente os fundamentos técnicos e fáticos exarados pelo Agente de Contratação, bem como a Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira emitida pelo Setor Contábil e o Parecer Jurídico favorável proferido pela Assessoria desta Casa de Leis, constantes nos autos do Processo Administrativo nº 226/2026.
Considerando que a contratação original do seguro veicular da frota (Processo nº 011/2026) foi formalizada via Dispensa de Licitação cuja apólice e empenho substituem o instrumento de contrato, nos termos do artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente ato caracteriza-se como um acréscimo quantitativo do objeto.
O procedimento encontra-se em estrita conformidade com o **artigo 124, inciso I, alínea "b", combinado com o artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021**, respeitando rigorosamente o limite máximo legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação para a efetivação do aditamento.
Considerando a iminente e imperiosa necessidade de resguardar o patrimônio público consubstanciado na recém-adquirida caminhonete Toyota Hilux CD SRV (Ano 2026, Placa UAN9C08), e evidenciada a vantajosidade de unificar os vencimentos das apólices da frota legislativa;
1. AUTORIZO
O acréscimo financeiro e a aceitação da Proposta de Endosso nº 01.31.1969627.0.15 - 0, formalizando a inclusão do referido veículo na Apólice nº 01.31.0165304, pelo valor exato de **R$ 1.135,00 (um mil, cento e trinta e cinco reais)**, correspondente ao prêmio proporcional (*pro rata temporis*) até 20 de março de 2027.
2. DETERMINO
O encaminhamento dos autos ao Setor de Contabilidade para a emissão da competente Nota de Empenho de Reforço no valor supramencionado.
3. DETERMINO
Que após a emissão do empenho e recebimento do Endosso definitivo por parte da seguradora, os autos retornem ao Setor de Compras e Licitações para a lavratura do **Termo de Apostilamento** e providências de publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da AROM e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Costa Marques - RO, 11 de novembro de 2026.

Juliane Duarte Sena das Neves
Presidente/CMCM
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Frank Kriz Caterinque
Código Identificador:94ADD304

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES - TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA ADITAMENTO CONTRATUAL (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)

Processo Administrativo nº: 189/2022
Contrato Base nº: 05/2022
Contratada: DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA.

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de administração e gerenciamento do abastecimento de combustível da frota de veículos oficiais da Câmara Municipal de Costa Marques – RO, por meio de sistema informatizado, com utilização de cartões magnéticos ou tecnologia equivalente.

Acolho integralmente os fundamentos técnicos exarados pelo Setor de Compras e Licitações, bem como a manifestação favorável da

fiscalização do contrato, a Declaração de Adequação Orçamentária emitida pelo Setor Contábil e o Parecer Jurídico proferido pela Assessoria desta Casa de Leis, constantes nos presentes autos.
Considerando que a prestação dos serviços tem sido executada a contento pela contratada, atendendo satisfatoriamente às necessidades da Administração Pública;
Considerando que restou demonstrada, mediante pesquisa de preços e/ou análise das condições de mercado acostadas aos autos, a vantajosidade econômica na manutenção da contratação atual;
Considerando que o procedimento se encontra em estrita conformidade com o **artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021**, que autoriza a prorrogação de contratos de serviços e fornecimentos contínuos, visando à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;
1. AUTORIZO a celebração do **4º Termo Aditivo** ao Contrato nº 05/2022, com o fito exclusivo de prorrogar o seu prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de **18/11/2026** a **18/11/2027**.
2. DETERMINO que as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, que não colidam com o presente aditamento, permaneçam inalteradas e ratificadas.
3. DETERMINO, por fim, o retorno dos autos ao Gestor de Contratos para a lavratura do respectivo Termo Aditivo, coleta de assinaturas das partes e adoção das providências necessárias para a publicação do extrato no Diário Oficial da AROM e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Costa Marques - RO, 11 de outubro de 2026.

Juliane Duarte Sena das Neves
Presidente/CMCM - Biênio 2025/2026

Publicado por:
Frank Kriz Caterinque
Código Identificador:68982EB7

SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL - AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 28/2026
PROCESSO N° 497/SEMOSP/2026

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por intermédio da Superintendência Municipal de Licitações – SUPEL, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, torna público aos interessados a **SUSPENSÃO** do Pregão Eletrônico nº 28/SUPEL/2026, cuja sessão pública estava prevista para o dia **13 de novembro de 2026, às 10h00 (horário de Brasília)**.
A suspensão decorre da necessidade de análise e adequações do instrumento convocatório e seus anexos, considerando os apontamentos apresentados em sede de impugnação ao edital, visando ao aperfeiçoamento das disposições constantes do Edital, Estudo Técnico Preliminar – ETP e Termo de Referência – TR, em observância aos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, transparência, segurança jurídica e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Após a conclusão das análises e eventuais retificações, **será divulgada nova data para realização do certame**, mediante publicação nos meios oficiais de divulgação e na plataforma LICITANET, observados os prazos legais aplicáveis.

Costa Marques/RO, 11 de novembro de 2026.

José Arriates Neto
Agente de Contratação
Dec. 454/GAB/2025

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:9A707E7C

SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 63/PMCM/2026
PROCESSO ADM. ELETR. Nº: 0001435.22.04-2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Contratante: *MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO*
Contratado: ÊXITO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
CNPJ nº: 32.250.463/0001-06
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de investigação geotécnica complementar, mediante execução de 02 (dois) furos de sondagem mista (SPT + rotativa), em ambiente fluvial, destinados à caracterização das condições do subsolo nos dois alinhamentos de apoios intermediários da ponte mista sobre o Rio São Domingos, no Município de Costa Marques/RO por intermédio da Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP.
Valor: R$ 89.949,99 (Oitenta e nove mil, novecentos e quarenta e nove e noventa e nove centavos)
Prazo: 60 (sessenta) dias.

Publique-se,
Registre-se.

Costa Marques/RO, 10 de novembro de 2026.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:A7BB9D94

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CAMARA MUNICIPAL - PORTARIA Nº. 030/2026

PORTARIA Nº. 030/2026

Dispõe sobre a Exoneração do Servidor ROGER FERREIRA BENGALY, Público Municipal e da Outras Providencias.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, no uso de suas atribuições legais e concedidas por Lei, **resolve:**

RESOLVE

Art. 1º. EXONARADO – como Servidor Público Municipal o Senhor ***ROGER FERREIRA BENGALY,*** inscrito para ocupar o Cargo Comissionado de **ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL, nível C.C.C.I** deste Poder Legislativo, conforme Lei Ordinária Nº 1.363/2023 de 07 de Março de 2023.

Art. 2º. Fica revogada a Portaria de Nº. 015/2026, de nomeação do Servidor ***ROGER FERREIRA BENGALY,,*** data de 01 de Junho de 2026.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam – se as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, Governador Jorge Teixeira, 10 de novembro de 2026.

PUBLICADO no Mural da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2026.

LEOMARCOS SOUZA DA SILVA
PRESIDENTE CMGJT

Publicado por:
Gabriel Felipe Neves
Código Identificador:2171D70F

CAMARA MUNICIPAL - PORTARIA Nº. 031/2026

PORTARIA Nº. 031/2026

Dispõe sobre a Exoneração da Servidora KELY APARECIDA MACEDO BIBIANO, Público Municipal e da Outras Providencias.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, no uso de suas atribuições legais e concedidas por Lei, **resolve:**

RESOLVE

Art. 1º. EXONARADA – como Servidora Público Municipal o Senhora ***KELY APARECIDA MACEDO BIBIANO,*** inscrito para ocupar o Cargo Comissionado de **ASSESSORA PARLAMENTAR ESPECIAL, nível C.C.C.I** deste Poder Legislativo, conforme Lei Ordinária Nº 1.363/2023 de 07 de Março de 2023.

Art. 2º. Fica revogada a Portaria de Nº. 005/2026, de nomeação do Servidora ***KELY APARECIDA MACEDO BIBIANO,*** data de 10 de março de 2026.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam – se as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, Governador Jorge Teixeira, 10 de novembro de 2026.

PUBLICADO no Mural da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2026.

LEOMARCOS SOUZA DA SILVA
PRESIDENTE CMGJT

Publicado por:
Gabriel Felipe Neves
Código Identificador:84EB1EA3

CAMARA MUNICIPAL - PORTARIA Nº. 032/2026

PORTARIA Nº. 032/2026

Dispõe sobre a Exoneração da Servidora CLEIDIANE DE ARRUDA AURELIANO, Público Municipal e da Outras Providencias.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, no uso de suas atribuições legais e concedidas por Lei, **resolve:**

RESOLVE

Art. 1º. EXONARADA – como Servidora Público Municipal o Senhora ***CLEIDIANE DE ARRUDA AURELIANO,*** inscrito para ocupar o Cargo Comissionado de **ASSESSORA PARLAMENTAR ESPECIAL, nível C.C.C.I** deste Poder Legislativo, conforme Lei Ordinária Nº 1.363/2023 de 07 de Março de 2023.

Art. 2º. Fica revogada a Portaria de Nº. 010/2025, de nomeação do Servidora ***CLEIDIANE DE ARRUDA AURELIANO,*** data de 10 de Fevereiro de 2026.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam – se as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, Governador Jorge Teixeira, 10 de novembro de 2026.

PUBLICADO no Mural da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2026.

LEOMARCOS SOUZA DA SILVA
PRESIDENTE CMGJT

Publicado por:
Gabriel Felipe Neves
Código Identificador:E12C4A51

CAMARA MUNICIPAL - TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Nº 014/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA – RO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Nº 014/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026
O Presidente da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira – RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na **Lei Federal nº 14.133/2021**, no art. 2º da **Lei Complementar Municipal nº 105, de 14 de julho de 2017**, e considerando a manifestação da Secretaria Geral e o parecer da Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa, **RESOLVE RATIFICAR E HOMOLOGAR** o **Processo Administrativo nº 068/2026**, referente à **Dispensa de Licitação nº 003/2026**, cujo objeto é a:
Aquisição de materiais de consumo destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira – RO.
Após a análise dos autos e observados os procedimentos legais pertinentes, ficam adjudicados e homologados os itens às seguintes empresas:
1. MERCADO DINIZ LTDA
CNPJ: **61.359.615/0001- 01**
Valor total: **R$ R$ 10.690,32** (Dez mil seiscentos e noventa reais e trinta e dois centavos).
2. FORTTECH SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: **61.134.180/0001-99**
Valor total: **R$ R$ 3.082,70** (tres mil e oitanta e dois reais e setenta centavos).
3. HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: **26.581.761/0001- 78**
Valor total: **R$ R$ 3.394,80** (Três mil trezentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos).
4. VALLS NEGOCIOS LTDA
CNPJ: **39.447.638/0001- 00**
Valor total: **R$ 1.395,20** (Mil e trezentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 18.563,02 (Dezoito mil quinhentos e sessenta e três reais e dois centavos).
Diante do exposto, **RATIFICO E HOMOLOGO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 003/2026, determinando que sejam adotadas as providências necessárias à formalização das contratações decorrentes, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Governador Jorge Teixeira – RO, 11 **de novembro de 2026**.
LEOMARCOS SOUZA DA SILVA
Presidente – CMGJT
Documento assinado eletronicamente

Publicado por:
Gabriel Felipe Neves
Código Identificador:801672D4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - DECRETO LEGISLATIVO Nº 3162/CMGM/2026

Dispõe sobre a exoneração dos ocupantes de cargos em comissão de Assistente Parlamentar Comissionado APC, lotados nos gabinetes dos 12 (doze) Vereadores da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município Art.13, parágrafo 1°, o Regimento Interno e a legislação municipal que disciplina a organização administrativa da Câmara, Considerando o poder de livre nomeação e exoneração dos cargos em comissão (art. 37, V, e Art. 29 A, parágrafo 1° da Constituição Federal); Considerando a necessidade de reorganização administrativa dos gabinetes parlamentares e de readequação das despesas de pessoal; Considerando o interesse público; Considerando os parâmetros da Lei de Responsabilidade Fiscal no tocante ao limite de despesa com pessoal; e Considerando os princípios da Administração Pública, em especial a economicidade,

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados, a partir de 20/10/2026, os servidores ocupantes de cargos em comissão de Assistente Parlamentar Comissionado APC, lotados nos gabinetes dos 12 (doze) Vereadores desta Câmara Municipal.

ONDE LÊ-SE
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20/10/2025, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE:
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **20/10/2026**, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO VEREADOR ADANILDSON SICSÚ GOMES
1.GRAZIELLE MELISSA DE SOUZA AMPESSAN GUASTALA, Assistente Parlamentar Comissionado APC 1, matrícula 1221-2;
2. JAQUELINY CAMARGO, Assistente Parlamentar Comissionado APC 1, matrícula 1224-3;
3. MÁRCIA FELÍCIO DA SILVA, Assistente Parlamentar Comissionado APC 7, matrícula 1200-2;
6. MARIA EDUARDA DE MELO SOARES, Assistente Parlamentar Comissionado APC-1, matrícula 1211-1.
7. LALESKA ROCHA DE OLIVEIRA, Assistente Parlamentar Comissionado – APC-6 , matricula 1263

GABINETE DO VEREADOR AUGUSTINHO FIGUEIREDO DE ARAÚJO
1. EDNEIA RIBEIRO FREITAS, Assistente Parlamentar Comissionado APC 4, matrícula 1102-2;
2. MÁRIO JORGE EREIRA MARQUES, Assistente Parlamentar Comissionado APC 4, matrícula 1104-6;
3. MAURICÉLIO CORREA LOPES, Assistente Parlamentar Comissionado APC 2
, matrícula 1103-2.
4. SANDRA DA CRUZ LIMA- Assistente Parlamentar Comissionado APC- 03. matricula 1203.

GABINETE DO VEREADOR ALEXANDRE FILIPE DOMINGOS DE MELO
1.KEROLAINE AZZI, Assistente Parlamentar Comissionado APC 5, matrícula 1047-2;
2. LUANA SALAS TACANA AZULAY, Assistente Parlamentar Comissionado APC 1, matrícula 1035-3;
3. PAULO ROCHA NUNES, Assistente Parlamentar Comissionado APC 5,matrícula 1032-6
5.MARCELO RODRIGUES LIMA Assistente Parlamentar Comissionado APC 05, matrícula 1262

GABINETE DA VEREADORA CORDÉLIA CRUZ SANTANA
1.CARLOS MIKE EIGUANA CANAMARI no cargo de Assistente Parlamentar Comissionado APC- 10, matrícula 1097-1;
2. LEILA E. SILVA DO NASCIMENTO, no cargo de Assistente Parlamentar Comissionado APC- 3, matrícula 1196-1;

GABINETE DO VEREADOR DAVINO GOMES SERRATH
1..ARTAXERXES ANDRADE SANTOS, no cargo de Assistente Parlamentar Comissionado APC-4, matrícula 1238-1;
2.ELIANA SILVA MIGUEL, Assistente Parlamentar Comissionado APC 1, matrícula 1116-3;
3.FLÁVIA ARAÚJO NOBRE, Assistente Parlamentar Comissionado APC 10, matrícula 1178-2;
4. GENIVALDO FERREIRA DA COSTA Assistente Parlamentar Comissionado APC 1, matricula 1249

GABINETE DO VEREADOR ELIAS CRISPIM RIBEIRO
1. DILCILÉIA ARAÚJO DA SILVA, Assistente Parlamentar Comissionado APC 8, matrícula 1041-6;
2. EDY FRANCISCO OLIVEIRA DO ROSÁRIO, Assistente Parlamentar Comissionado APC 1, matrícula 1043-3;
3.RICARDO GAMA PEREIRA , Assistente Parlamentar Comissionado APC- 1, matrícula 1046-1;
4. JULIO CESAR LANDIVA LIMA, Assistente Parlamentar Comissionado APC 1, matricula 1256

GABINETE DO VEREADOR GECILDO ALVES BARROSO
1. ANA JÚLIA FIGUEIRA DE CARVALHO, Assistente Parlamentar Comissionado APC 6-9, matrícula 1124-2;
2. JOÃO VICTOR CUSTÓDIO DA SILVA, Assistente Parlamentar Comissionado APC 6, matrícula 1099-3;
3. MARIA IVANILCE PEREIRA DE OLIVEIRA , no cargo de Assistente Parlamentar Comissionado APC- 6, matrícula 1182-3
4. MARIA EDUARDA MAIA DE OLIVEIRA, Assistente Parlamentar Comissionado APC 6, matrícula 1123-3.
5. KARINA GISLAINE MUZZI PEREIRA GONÇALVES- Assistente Parlamentar Comissionado APC 6, matricula

GABINETE DO VEREADOR JOÃO VANDERLEI DE MELO

1. HELEN DEISE DE MELO FERNANDES, Assistente Parlamentar Comissionado APC 7, matrícula 1028-1;
2. JÚLIA FERREIRA DA SILVA, Assistente Parlamentar Comissionado APC 3, matrícula 1026-6;
3. MARIA ISABEL DO NASCIMENTO FERNANDES, Assistente Parlamentar Comissionado APC 3, matrícula 1029-4;
5. MARILENE SILVA DE MORAIS, Assistente Parlamentar Comissionado APC 3, matrícula 1004-1.

GABINETE DO VEREADOR JOAQUIM SENDER PINHEIRO NOGUEIRA
1. ELIANE MATIAS DE SOUZA MENDES, Assistente Parlamentar Comissionado APC 1, matrícula 1023-1;
2. FRANCISCO FERNANDES DE CARVALHO, Assistente Parlamentar Comissionado APC 8, matrícula 1025-3;
3.ANA BEATRIZ LIMA PIRES, Assistente Parlamentar Comissionado APC -02, matrícula 1243
4.;FABRÍCIO DA SILVA BERNARDO, Assistente Parlamentar Comissionado APC-01, matricula 1239
5. USIANE CUSTÓDIO DE AGUIAR, Assistente Parlamentar Comissionado APC 2, matrícula 1031-2.

GABINETE DO VEREADOR RAIMUNDO BRAGA BARROSO
1. ANA PAULA FLOR CHINCOVIAKI, Assistente Parlamentar Comissionado APC 2, matrícula 1225-2;
2. DEGILANE CAMPOS SANTANA, Assistente Parlamentar Comissionado APC 5, matrícula 1068-6;
3. MARIA JOSÉ CABRAL PEREIRA PIRES, Assistente Parlamentar Comissionado APC 2, matrícula 1131-3;
4. MARLI CÂNDIDO DOS SANTOS SOBRAL, Assistente Parlamentar Comissionado APC 4, matrícula 1070-2;

GABINETE DO VEREADOR ROMERITO PEREIRA DA SILVA
1. MARIA ELIENE GARCIA DA SILVA, Assistente Parlamentar Comissionado APC- 3 , matrícula 1118-4;
2. EMÍLIO RAIMISON LEITE DA SILVA, Assistente Parlamentar Comissionado APC 7, matrícula 1092-2;
3. STÉFANY RIBEIRO DE SOUZA , Assistente Parlamentar Comissionado APC- 3 , matrícula 1198-1;
4. GLEIZIANE MACIEL DE OLIVEIRA, Assistente Parlamentar Comissionado APC 3, matrícula 1091-2.
5. TAÍS ARAÚJO DA SILVA, Assistente Parlamentar Comissionado APC- 1, matrícula 1205-1

GABINETE DO VEREADOR SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
1. ALCILENE DE LIMA PEREIRA, Assistente Parlamentar Comissionado APC 7, matrícula 1060-2;
2. CLILNANCY DE SOUZA TAVARES, Assistente Parlamentar Comissionado APC 7, matrícula 1057-2;
3. FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA FILHO, Assistente Parlamentar Comissionado APC 1, matrícula 1049-2;
4. KÉSIA FERNANDA SORIANO DE ASSIS, Assistente Parlamentar Comissionado APC-04, matricula 1266;
5. WALMIR ANTÔNIO PEREIRA DO ROSÁRIO, Assistente Parlamentar Comissionado APC 4 - 6, matrícula 1346-1.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO, 10 de Novembro de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:0CF0EF5B

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - LEI Nº 3.179/2026 DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

Lei promulgada pelo Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, em conformidade com o que estabelece o artigo 26, inciso V da Lei Orgânica do Município de Guajará-Mirim.

"Denomina de Centro de Parto Normal Dr. Hélio Struthos Arouca, o Centro de Parto Normal do Município de Guajará-Mirim/RO, e dá outras providências.".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM(RO), no uso das atribuições que lhes confere o artigo 26, Inciso V da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 16, parágrafo único, inciso IV do Regimento Interno da Casa,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO aprovou e ele promulga a seguinte,

L E I

Art. 1º Fica denominado **Centro de Parto Normal Dr. Hélio Struthos Arouca**, o Centro de Parto Normal do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia.

Art. 2º A denominação de que trata esta Lei deverá constar nas placas de identificação, documentos oficiais, comunicações institucionais e demais registros relacionados ao referido estabelecimento público de saúde.

Art. 3º A denominação ora instituída constitui homenagem póstuma ao médico Dr. Hélio Struthos Arouca, natural de Guajará-Mirim, reconhecido por sua trajetória pioneira e por sua contribuição à medicina e à saúde pública de Rondônia.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal, por meio do órgão competente, adotará as providências administrativas necessárias ao cumprimento desta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei, caso existentes, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, na forma da legislação vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, 10 de novembro de 2026.

Eliel Nunes Silvino
Presidente

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:8BFAAA97

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - PORT 1083-DIÁRIA ALAN RICARDO MOREIRA CUELLAR

Portaria nº 1083 /GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 25 de Junho de 2026

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor: **ALAN RICARDO MOREIRA CUELLAR**, e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 17.824GAB-PREF/26**,** torna-se pública a concessão de 11(Onze) diárias no valor unitário de **R$ 200,00**

(Duzentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 2.200,00 (**Dois Mil e Duzentos Reais**)** na função: **CONSELHEIRO MUNICIPAL DE SAÚDE/ÁGAPE.**
Artigo 2º. As referidas diárias serão para o mesmo deslocar-se até o Distrito de Surpresa, Ricardo Franco e adjacências nos dias **26/06/2026 a 06/07/2026** com o intuito fiscalizatório das unidades de saúde e serviços de saúde juntamente com demais conselheiros e Secretária Executiva com o intuito de cumprir com as fiscalizações de 2026 em áreas Ribeirinhas conforme cronograma decidido pela mesa diretora e pleno do Conselho Municipal de Saúde. Diárias a serem pagas com **RECURSO DO CMS.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

LARYSSA MARIA DA SILVA EGUEZ
Secretária Municipal de Saúde
DECRETO N°17.824/GB-PREF/2026

Publicado por:
Lady Laise Jordan Montes
Código Identificador:51D52EA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - PORT 1089-DIÁRIA IOLENE FAREL CORREA

Portaria nº 1089 /GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 26 de Junho de 2026

Dispõe sobre a Concessão de Diária a servidora: **IOLENE FAREL CORREA** e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 17.824GAB-PREF/26**,** torna-se pública a concessão de 11(Onze) diárias no valor unitário de **R$ 200,00**
(Duzentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 2.200,00 (**Dois Mil e Duzentos
Reais**)** na função: **CONSELHEIRA MUNICIPAL DE SAÚDE**
Artigo 2º. As referidas diárias serão para o mesmo deslocar-se até o Distrito de Surpresa, Ricardo Franco e adjacências nos dias **26/06/2026 a 06/07/2026** com o intuito fiscalizatório das unidades de saúde e serviços de saúde juntamente com demais conselheiros e Secretária Executiva com o intuito de cumprir com as fiscalizações de 2026 em áreas Ribeirinhas conforme cronograma decidido pela mesa diretora e pleno do Conselho Municipal de Saúde. Diárias a serem pagas com **RECURSO DO CMS.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

LARYSSA MARIA DA SILVA EGUEZ
Secretária Municipal de Saúde
DECRETO N°17.824/GB-PREF/2026

Publicado por:
Lady Laise Jordan Montes
Código Identificador:372BE619

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - PORT 1273-DIÁRIA REINALDO MENDEZ CUELLAR

Portaria nº 1273 /GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 04 de Novembro de 2026

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor: **REINALDO MENDEZ CUELLAR** e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 17.824GAB-PREF/26**,** torna-se pública a concessão de 01(Uma) diária de deslocamento + 02(Duas**)** diárias no valor unitário de **R$ 300,00** (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 900,00** (Novecentos Reais**)** na função: **CONSELHEIRO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Artigo 2º. As referidas diárias serão para o mesmo participar da oficina de formação de conselheiros municipais de saúde da região Madeira Mamoré a ser realizada nos dias 04 e 05/11/2026 das 08:30 as 17hrs no Município de Porto-Velho/RO. Diárias a serem pagas com **RECURSO DO CMS.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

LARYSSA MARIA DA SILVA EGUEZ
Secretária Municipal de Saúde
DECRETO N°17.824/GB-PREF/2026

Publicado por:
Lady Laise Jordan Montes
Código Identificador:9A34CFE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - PORT 1799-DIÁRIA YLCLEMAR RODRIGUES DE ARAÚJO

Portaria nº 1799/GAB/SEMSAU Guajará Mirim 23 de Outubro de 2026

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: **YLCLEMAR RODRIGUES DE ARAÚJO**, e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 17.824/GAB/PREF/26**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma Diária), no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$** 300,00 (Trezentos Reais) na função: MOTORISTA.
Artigo 2º. As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se onde o mesmo Transportou a FARMACÊUTICA **Rayanne Siqueira Agrizi**, para retirada dos medicamentos do componente especializado da assistência farmacêutica “Alto Custo”, em Porto Velho – RO, no dia 16 de Outubro de 2026.
RECURSO AT. BÁSICA FICHA:195

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

LARYSSA MARIA DA SILVA EGUEZ

Secretária Municipal de Saúde
DECRETO N°17.824/GAB-PREF/2026

Publicado por:
Lady Laise Jordan Montes
Código Identificador:40496046

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - PORT 1873-DIÁRIA RAYANNE SIQUEIRA AGRIZI

Portaria nº 1873/GAB/SEMSAU Guajará Mirim 04 de Novembro de 2026

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: **Rayanne Siqueira Agrizi**, e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 17.824/GAB/PREF/26**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma Diária), no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$**
300,00 (Trezentos Reais) na função: Farmacêutica
Artigo 2º. As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até o Município de Porto-Velho/RO para retirada dos medicamentos do componente especializado da assistência farmacêutica "Alto Custo", em Porto Velho – RO, no dia 16 de Outubro de 2026.
RECURSO AT.BÁSICA FICHA:195

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

LARYSSA MARIA DA SILVA EGUEZ
Secretária Municipal de Saúde
DECRETO N°17.824/GAB-PREF/2026

Publicado por:
Lady Laise Jordan Montes
Código Identificador:9C9AFB9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - PORT 1881-DIÁRIA REINALDO MENDEZ CUELLAR

Portaria nº 1881 /GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 04 de Novembro de 2026

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor: **REINALDO MENDEZ CUELLAR** e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 17.824GAB-PREF/26**,** torna-se pública a concessão de 01(Uma) diária de deslocamento + 02(Duas**)** diárias no valor unitário de **R$ 300,00** (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 900,00** (Novecentos Reais**)** na função: **CONSELHEIRO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Artigo 2º. As referidas diárias serão para o mesmo participar da oficina de formação de conselheiros municipais de saúde da região Madeira Mamoré a ser realizada nos dias 04 e 05/11/2026 das 08:30 as 17hrs no Município de Porto-Velho/RO. Diárias a serem pagas com **RECURSO DO CMS.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

LARYSSA MARIA DA SILVA EGUEZ
Secretária Municipal de Saúde
DECRETO N°17.824/GB-PREF/2026

Publicado por:
Lady Laise Jordan Montes
Código Identificador:64C5BAE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - PORT 1882-DIÁRIA IOLENE FAREL CORREA

Portaria nº 1882 /GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 04 de Novembro de 2026

Dispõe sobre a Concessão de Diária a servidora: **IOLENE FAREL CORREA** e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 17.824GAB-PREF/26**,** torna-se pública a concessão de 01(Uma) diária de deslocamento + 02(Duas**)** diárias no valor unitário de **R$ 300,00** (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 900,00** (Novecentos Reais**)** na função: **CONSELHEIRA MUNICIPAL DE SAÚDE**
Artigo 2º. As referidas diárias serão para o mesmo participar da oficina de formação de conselheiros municipais de saúde da região Madeira Mamoré a ser realizada nos dias 04 e 05/11/2026 das 08:30 as 17hrs no Município de Porto-Velho/RO. Diárias a serem pagas com **RECURSO DO CMS.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

LARYSSA MARIA DA SILVA EGUEZ
Secretária Municipal de Saúde
DECRETO N°17.824/GB-PREF/2026

Publicado por:
Lady Laise Jordan Montes
Código Identificador:8A5E176F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - PORT 1883-DIÁRIA ALAN RICARDO MOREIRA CUELLAR

Portaria nº 1883 /GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 04 de Novembro de 2026

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor: **ALAN RICARDO MOREIRA CUELLAR** e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 17.824GAB-PREF/26**,** torna-se pública a concessão de 01(Uma) diária de deslocamento + 02(Duas**)** diárias no valor unitário de **R$ 300,00** (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 900,00** (Novecentos Reais**)** na função: **CONSELHEIRO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Artigo 2º. As referidas diárias serão para o mesmo participar da oficina de formação de conselheiros municipais de saúde da região Madeira Mamoré a ser realizada nos dias 04 e 05/11/2026 das 08:30 as 17hrs no Município de Porto-Velho/RO. Diárias a serem pagas com **RECURSO DO CMS.**

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

LARYSSA MARIA DA SILVA EGUEZ
Secretária Municipal de Saúde
DECRETO N°17.824/GB-PREF/2026

Publicado por:
Lady Laise Jordan Montes
Código Identificador:1DF93539

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - PORT 596-DIÁRIA ALAN RICARDO MOREIRA CUELLAR

Portaria nº 596/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 06 de Maio de 2026

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor: **ALAN RICARDO MOREIRA CUELLAR**, e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 17.824GAB-PREF/26**,** torna-se pública a concessão de ½ (Uma e meia) diárias no valor unitário de **R$ 150,00** (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 150,00 (**Cento e Cinquenta Reais**)** na função: CONSELHEIRO MUNICIPAL DE SAÚDE/ÁGAPE.
Artigo 2º. As referidas diárias serão para o mesmo deslocar-se no dia **30/04/2026** para que o mesmo acompanhe o presidente do conselho municipal de saúde e a secretaria executiva do colegiado a visita institucional no Caps **JÚLIA NOBERTO COSMO** no Municipío de Nova Mamoré **RECURSO CMS.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

LARYSSA MARIA DA SILVA EGUEZ
Secretária Municipal de Saúde
DECRETO N°17.824/GB-PREF/2026

Publicado por:
Lady Laise Jordan Montes
Código Identificador:C95B04AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - PORT 927-DIÁRIA ALAN RICARDO MOREIRA CUELLAR

Portaria nº 927/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 01 de Junho de 2026

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor: **ALAN RICARDO MOREIRA CUELLAR**, e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 17.824GAB-PREF/26**,** torna-se pública a concessão de 03(Três) diárias no valor unitário de **R$ 300,00** (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 900,00 (Novecentos Reais)** na função: **CONSELHEIRO MUNICIPAL DE SAÚDE/ÁGAPE.**
Artigo 2º. As referidas diárias serão para que a mesma participe juntamente com os outros conselheiros Municipais de Saúde de Guajará-Mirim do Encontro Estadual de Saúde com realização prevista para o dia no município de Porto-Velho (etapas preparatórias para a 18ª Conferência Nacional de Saúde, promovendo união, compromisso e participação democrática em defesa do SUS) nos dias **02/06/2026, 03/06/2026 e 04/06/2026**. **Diárias a serem pagas com RECURSO DO CMS**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

LARYSSA MARIA DA SILVA EGUEZ
Secretária Municipal de Saúde
DECRETO N°17.824/GB-PREF/2026

Publicado por:
Lady Laise Jordan Montes
Código Identificador:1D58C55F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO - CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 373/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 013/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 138-05/2026

EXTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 373/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.° 013/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 138-05/2026

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **IDIZNEI CASTRO MARTINS;**

CONTRATADA: CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.541.396/0001-38, com sede na Avenida Transcontinental, nº 1470, Casa Preta, CEP 76.907-552, Ji-Paraná/RO, telefone (69) 3422-2912, e-mail licitação@cynfarma.com.br, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. Esdras Junior Jardim**.

OBJETO: Aquisição de equipamentos laboratoriais destinados ao atendimento das demandas do Laboratório Municipal e das Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde Itapuã do Oeste RO.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$282.005,00 (duzentos e oitenta e dois mil e cinco reais).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMSAU
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste - RO

Unidade Orçamentária: 02.05.03 Fundo Mun. De Saúde - Bloco Custeio - Média e Alta Complexidade
Programação: 10.302.0005.2037.0000 - Contratualização de Serviços para rede de atenção especializada
Unidade Orçamentária: 02.05.06 - Bloco de Estruturação - Atenção Primária
Programação: 10.301.0006.1006.0000 - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária de Saúde
Unidade Orçamentária: 02.05.11 - Bloco de Estruturação - Atenção Especializada
Programação: 10.301.0006.1005.0000 - Estruturação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde

Elemento de Despesa:
3.3.90.30.00 Material de consumo
4.4.90.50.00 Equipamentos e Material Permanente
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: Recurso Próprio; Superávit, Recursos Estaduais e Federais.

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

Publicado por:
Juliana Mendonza da Silva
Código Identificador:4C1BB9BA

GABINETE DO PREFEITO - CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 375/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 013/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 138-05/2026

EXTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 375/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.° 013/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 138-05/2026

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **IDIZNEI CASTRO MARTINS;**

CONTRATADA: VITAE DIAGNÓSTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 49.830.015/0001-76, com sede na Avenida Norte Sul, nº 3694, Beira Rio, CEP 76.940-000, Rolim de Moura/RO, telefone (69) 98412-8876, e-mail licitacao@rondolab.com, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. Edvaldo Aparecido de Jesus**.

OBJETO: Aquisição de equipamentos laboratoriais destinados ao atendimento das demandas do Laboratório Municipal e das Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde Itapuã do Oeste RO.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$17.477,18 (dezessete mil quatrocentos e setenta e sete reais e dezoito centavos).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMSAU
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste - RO
Unidade Orçamentária: 02.05.03 Fundo Mun. De Saúde - Bloco Custeio - Média e Alta Complexidade
Programação: 10.302.0005.2037.0000 - Contratualização de Serviços para rede de atenção especializada
Unidade Orçamentária: 02.05.06 - Bloco de Estruturação - Atenção Primária
Programação: 10.301.0006.1006.0000 - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária de Saúde
Unidade Orçamentária: 02.05.11 - Bloco de Estruturação - Atenção Especializada
Programação: 10.301.0006.1005.0000 - Estruturação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde

Elemento de Despesa:
3.3.90.30.00 Material de consumo
4.4.90.50.00 Equipamentos e Material Permanente
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: Recurso Próprio; Superávit, Recursos Estaduais e Federais.

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

Publicado por:
Juliana Mendonza da Silva
Código Identificador:5008CED3

GABINETE DO PREFEITO - CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 400/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 611-05/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1037-06/2026

EXTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 400/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026
DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 611-05/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1037-06/2026

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **IDIZNEI CASTRO MARTINS;**

CONTRATADA: CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 60.915.736/0001-11, com sede na Avenida Belisário Ramos, nº 160, Bairro Triângulo, Lages/SC, CEP 88.504-357, telefone (49) 9918-3735, e-mail licitacao.campossolucoes@gmail.com, neste ato representada por **FABIANE ALANO DE CAMPOS CASTILHOS,** conforme documentação apresentada nos autos.

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e higiene destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Itapuã do Oeste/RO

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$18.680,96 (dezoito mil, seiscentos e oitenta reais e noventa e seis centavos).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMED
02.06.01 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
12.122.0007.2009.0000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 226

02.06.02 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0007.2047.0000 Manutenção e Coordenação das Atividades do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 235

02.06.02 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0007.2048.0000 Manutenção e Coordenação das Atividades da Escola do Campo
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 239

02.06.02 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0007.2050.0000 Manutenção e Coordenação das Atividades do Atendimento Educacional Especializado - AEE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 246

02.06.02 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0007.2051.0000 Manutenção e Coordenação da Educação Básica - QSE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 250

02.06.02 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.365.0007.2051.0000 Construção, Ampliação e Melhoria das Escolas da Rede de Ensino Infantil
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 267

02.06.02 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.365.0007.2053.0000 Construção, Ampliação e Melhoria das Escolas da Rede de Ensino Infantil
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 268

02.06.02 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.365.0007.2058.0000 Manutenção e Coordenação das Atividades da Creche
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 284

02.06.02 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.365.0007.2058.0000 Manutenção e Coordenação das Atividades da Pré-Escola
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 289

02.06.03 FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BASICA E DE VALOR PR
12.361.0007.2075.0000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas das Unidades Escolares - FUNDEB 30%
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 308

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

Publicado por:
Juliana Mendonza da Silva
Código Identificador:564D0F2B

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 3.461, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE
DECRETO Nº 3.461, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSFERÊNCIA NO ORÇAMENTO DE 2026, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e
CONSIDERANDO o disposto do artigo 23, da Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1.220 de 12 de Dezembro de 2025, que trata da solicitação de abertura de créditos adicionais no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;
CONSIDERANDO o disposto do artigo 7º e 8º, da Lei Orçamentária Anual Nº 1.232 de 30 de Dezembro de 2025, que trata da abertura de créditos adicionais suplementares no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;
CONSIDERANDO o Decreto nº 3.257, de 05 de janeiro de 2026, que trata da abertura do Orçamento vigente, Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2026;
CONSIDERANDO o Memorando nº 158/SEMAGRI/2026, de 06 de novembro de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI solicita a Suplementação por Transferência para adequar a distribuição dos recursos às necessidades efetivas desta Secretaria, priorizando a necessidade de assegurar disponibilidade orçamentária suficiente para o cumprimento das obrigações rescisórias da Administração Municipal.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam transferidas na forma deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, conforme a seguir mencionadas:

I - ACRÉSCIMOS:	
UNIDADE GESTORA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.07.01 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	04.122.0002.2003.0000 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
FICHA:	**363**
3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 815,50
Fonte de Recurso:	0.1.500.00 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exercício Corrente)
TOTAL DE ACRÉSCIMOS:	**R$ 815,50**
II - REDUÇÕES:	
UNIDADE GESTORA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.07.01 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI
FUNCIONAL	04.122.0002.2009.0000 - CUSTEIO DAS ATIVIDADES
PROGRAMÁTICA:	OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS
FICHA:	**367**
3.3.90.14.00 - DIÁRIAS CIVIL	R$ - 815,50
Fonte de Recurso:	0.1.500.00 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exercício Corrente)
TOTAL DE REDUÇÕES:	**R$ - 815,50**

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº Nº 1.220 de 12 de Dezembro de 2025 e dentro dos valores aprovados para os Poderes, Órgãos e Unidades contemplados.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 10 de Novembro de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55
Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 10/11/2026 às 11:25, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transpare ncia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **582297** e o código verificador **D1A6FE9D.**

Referência: Processo nº 35-63/2026.	Docto ID: 582297 v1

Publicado por:
Rait Monteiro de Souza
Código Identificador:FAA35E91

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 3.463, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIODE ITAPUÃ DO OESTE

DECRETO Nº 3.463, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2026 POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e **CONSIDERANDO** o disposto do artigo 23, da Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1.220 de 12 de Dezembro de 2025, que trata da solicitação de abertura de créditos adicionais no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto do artigo 7º e 8º, da Lei Orçamentária Anual Nº 1.232 de 30 de Dezembro de 2025, que trata da abertura de créditos adicionais suplementares no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3.257, de 05 de janeiro de 2026, que trata da abertura do Orçamento vigente, Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2026;

CONSIDERANDO oMemorando nº 176/SEMFAZ/2026, de 10 de novembro de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ solicita a abertura de crédito adicional por Superávit Financeiro para cobrir despesas com a Manutenção e Funcionamento Administrativo, contemplando e assegurando o pleno atendimento das demandas operacionais realizadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme Memorando 171/ SEMOSP/2026 de 13 de outubro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, no valor de **R$ 45.949,50 (quarenta e cinco mil, novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)**, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme a seguir mencionados:

I - SUPLEMENTAÇÃO (ES):

UNIDADE GESTORA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.04.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	04.122.0002.2004.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO	
FICHA: 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	**870** 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	**R$ 45.949,50**
Fonte de Recurso:	0.2.500.00 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exercícios Anteriores)	
Superávit Financeiro (+): **R$ 45.949,50**		

Art. 2º - O presente Crédito Especial, justifica-se pela necessidade em dar cobertura as despesas com o **Pagamento de Rescisão Trabalhista de servidor municipal do quadro efetivo**por Superávit Financeiro.

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º -Revogam-seas disposições em contrário.

Palácio da Floresta,Itapuã do Oeste/RO, 10 de Novembro de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato:(69) 3231-2330 - Site:www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS**, **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 10/11/2026 às 11:25, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transpare ncia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **582470** e o código verificador **11C93667**.

Referência: Processo nº 35-63/2026.	Docto ID: 582470 v1

Publicado por:
Rait Monteiro de Souza
Código Identificador:F04294CC

RECURSOS HUMANOS - PORT. N°387 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR DANILO DA CONCEIÇÃO GOMES,DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE APOIO OPERACIONAL - SEMOSP.

PORTARIA Nº 387/GAB-PMIO/2026 Itapuã do Oeste/RO, 09 de novembro de 2026.

Dispõe sobre a exoneração do servidor **DANILO DA CONCEIÇÃO GOMES**,do Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE APOIO OPERACIONAL - SEMOSP**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 174, de 15 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 171/2025 que trata da Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor **DANILO DA CONCEIÇÃO GOMES**, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE APOIO OPERACIONAL**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Francilene Ferreira da Conceição
Código Identificador:12869D24

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA 3 1837

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
DECISÃO ADMINISTRATIVA
Processo Administrativo nº 1837
Interessada: FF Serviços Médicos Ltda.
Assunto: Revogação da suspensão determinada pela Decisão Administrativa.
DECISÃO
Considerando o disposto na Decisão Administrativa (ID 467732), Item IV, que determinou a suspensão dos atos referentes ao novo chamamento público até decisão final;
Considerando a expedição da Notificação Administrativa nº 02/2026, por meio da qual foi assegurado à empresa FF Serviços Médicos Ltda. o exercício do contraditório e da ampla defesa, em observância aos princípios constitucionais e administrativos aplicáveis;
Considerando que transcorreu in albis o prazo concedido para apresentação de manifestação, defesa ou quaisquer esclarecimentos por parte da empresa notificada, caracterizando a sua ausência de impugnação ou contestação aos fatos que motivaram a instauração do procedimento;
Considerando que a medida suspensiva possuía natureza cautelar e estava condicionada à análise dos elementos a serem eventualmente apresentados pela interessada;
Considerando, por fim, a necessidade de dar regular prosseguimento aos atos administrativos, observados os princípios da legalidade, eficiência, celeridade e interesse público.
DECIDO:
Art. 1º Tornar sem efeito a suspensão determinada pela Decisão Administrativa (ID 467732), em razão da conclusão da fase destinada ao exercício do contraditório e da ampla defesa, sem que tenha havido manifestação da empresa FF Serviços Médicos Ltda. no prazo legalmente concedido.
Art. 2º Autorizar o prosseguimento regular dos atos relacionados ao novo chamamento público, observado o disposto na legislação aplicável e nas demais determinações constantes dos autos.
Art. 3º Publique-se, cientifique-se os interessados e adotem-se as providências administrativas necessárias ao fiel cumprimento desta decisão.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Documento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, PREFEITO**, em 11/11/2026 às 08:40, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3296 de 15/02/2023.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.mirantedaserra.ro.gov.br, informando o ID **473051** e o código verificador **AB9BFF9B.**

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	*VALTER MARCELINO DA ROCHA*	****.641.007-***	*11/11/2026 08:35*
Referência: Processo nº 1-1837/2026.			Docto ID: 473051 v1

Publicado por:
Glauciania Dos Santos
Código Identificador:63BE3152

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA 8513

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
ERRATA
PORTARIA DE Nº 8513/2026 09 DE NOVEMBRO DE 2026.
A Portaria de nº 8513/2026 de 09 de novembro de 2026, publicada na câmara Municipal pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:
ONDE LÊ:
Art. 1º - Autoriza a concessão de adiantamento. A despesa será na Programação 15.452.0006.2022 - Conservação e melhoria do sistema viário urbano e cemitério; no Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo; Ficha 151. No valor de **R$ 3.150,00 (Três mil cento e cinquenta reais).**
LÊ-SE:
Art. 1º - Autoriza a concessão de adiantamento. A despesa será na Programação 15.452.0006.2022 - Conservação e melhoria do sistema viário urbano e cemitério; no Elemento de Despesa:
3.3.90.30.00 Material de Consumo; Ficha 151. No valor de **R$ 3.500,00 (três mil quinhentos reais).**

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

.Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04
Documento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, PREFEITO**, em 10/11/2026 às 10:53, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3296 de 15/02/2023.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.mirantedaserra.ro.gov.br, informando o ID **472350** e o código verificador **6DDFB52B.**

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	*VALTER MARCELINO DA ROCHA*	****.641.007-***	*10/11/2026 10:35*
			Docto ID: 472350 v1

Publicado por:
Glauciania Dos Santos
Código Identificador:38B8F3B6

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO 1921

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO: 1921/2026
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro veicular para 01 (um) veículo ambulância do Tipo A, pertencente à frota oficial da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU do Município de Mirante da Serra/RO.
INTERESSADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SEMSAU
JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, homologo o processo supracitado, procedimento de Pregão eletrônico nº 88/PMMS/2026, (ID 463732) conforme as decisões da CPL (ID 463730)até relação de vencedores(ID 470225). Parecer Controladoria Municipal(ID 472154). Constante nos autos. Em favor da empresa jurídica:
01 - GENTE SEGURADORA SA, inscrita no **CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02,** no valor de **R$ 9.500,00** (nove mil e quinhentos reais);
Termos do Parecer Técnico HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 10 de novembro de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04
Documento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, PREFEITO**, em 10/11/2026 às 10:53, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3296 de 15/02/2023.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.mirantedaserra.ro.gov.br, informando o ID **472354** e o código verificador **A3E9EDB7.**

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	*VALTER MARCELINO DA ROCHA*	****.641.007-***	*10/11/2026 10:35*
Referência: Processo nº 1-1921/2026.			Docto ID: 472354 v1

Publicado por:
Glauciania Dos Santos
Código Identificador:0E34AAF0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 8514/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PORTARIA DE Nº 8514/2026. EM 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

"NOMEIA NAIARA RAQUEL DOS REIS ZANIOLO PARA EXERCER O CARGO, SECÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.
R E S O L V E:
Art. 1º- "Nomeia Naiara Raquel dos Reis Zaniolo para exercer o cargo, Seção de Assistência Social da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social. GEC- 4
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04

Documento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, PREFEITO**, em 10/11/2026 às 12:12, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3296 de 15/02/2023.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.mirantedaserra.ro.gov.br, informando o ID **472612** e o código verificador **46FF6A45.**

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	*VALTER MARCELINO DA ROCHA*	****.641.007-***	*10/11/2026 11:03*
			Docto ID: 472612 v1

Publicado por:
Glauciania Dos Santos
Código Identificador:3E235B8D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 8517/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PORTARIA DE Nº 8517/2026. EM 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

"NOMEIA MARILENE BATISTA CHAGAS TEIXEIRA PARA EXERCER O CARGO, SEÇÃO DE TRABALHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.
R E S O L V E:
Art. 1º- "Nomeia Marilene Batista Chagas Teixeira para exercer o cargo, Seção de Trabalho da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social. GEC- 4
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04
Documento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, PREFEITO**, em 10/11/2026 às 12:12, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3296 de 15/02/2023.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.mirantedaserra.ro.gov.br, informando o ID **472649** e o código verificador **C763652D.**

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	*VALTER MARCELINO DA ROCHA*	****.641.007-***	*10/11/2026 11:44*
			Docto ID: 472649 v1

Publicado por:
Glauciania Dos Santos
Código Identificador:1AE68694

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 8519/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

"REGULAMENTA A LICENÇA MATERNIDADE DA SERVIDORA GLEICE DOS SANTOS NUNES PEREIRA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, conforme A Lei Municipal 391/2007.

CONSIDERANDO, o processo nº 2055/2026.
CONSIDERANDO, o requerimento da servidora no ID 462342
CONSIDERANDO, o despacho do Recursos Humanos ID 471109
CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico ID 472574

R E S O L V E:

Art. - 1º. Regulamentar a Licença Maternidade da Servidora Gleice dos Santos Nunes Pereira, ocupante do Cargo de Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social, cadastro nº 2890, carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, a partir de 08 de Outubro de 2026 a 04 de fevereiro de 2027.

Art. 2º. Fica prorrogada a Licença Maternidade por mais 60 (sessenta) dias conforme a Lei 391/2007, a partir de 05 de Fevereiro de 2027 a 05 de Abril de 2027, devendo a servidora retornar ao trabalho no dia 06 de Abril de 2027.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04

Documento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, **PREFEITO**, em 11/11/2026 às 10:33, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3296 de 15/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.mirantedaserra.ro.gov.br, informando o ID **473148** e o código verificador **C2E9306C**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	*VALTER MARCELINO DA ROCHA*	****.641.007-***	*11/11/2026 09:53*

Docto ID: 473148 v1
Portaria 8519 de 11/11/2026, assinado na forma do Decreto nº 3296/2023 (ID: 473148 e CRC: C2E9306C).

Publicado por:
Glauciania Dos Santos
Código Identificador:77E8DA1B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE REVOGAÇÃO DO ATO DE REVOGAÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 636

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

TERMO DE REVOGAÇÃO DO ATO DE REVOGAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 636/2026

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e considerando os elementos constantes dos autos do Processo Administrativo nº 636/2026,

CONSIDERANDO as razões expostas no item III da Decisão Administrativa (ID 467395), as quais demonstram a necessidade de revisão do ato anteriormente praticado;

CONSIDERANDO o entendimento consolidado na Decisão Administrativa (ID 471169), que determinou a adoção das providências necessárias para adequação dos atos administrativos aos fundamentos nela consignados;

CONSIDERANDO o poder-dever da Administração Pública de revisar seus próprios atos quando constatada a necessidade de correção, adequação ou restabelecimento da legalidade, em observância aos princípios da legalidade, da autotutela, da segurança jurídica, da razoabilidade e do interesse público;

CONSIDERANDO que os fundamentos que motivaram a revogação do Termo de Homologação não subsistem diante das conclusões estabelecidas nas Decisões Administrativas supracitadas;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o ato de revogação do Termo de Homologação constante do ID 440349, restabelecendo-se, por consequência, todos os efeitos jurídicos do respectivo Termo de Homologação, observadas as determinações constantes das Decisões Administrativas (ID 467395) e (ID 471169).

Art. 2º Fica sem efeito o ato administrativo que havia promovido a revogação do Termo de Homologação objeto do (ID 440349)

Art. 3º Determinar a adoção das providências administrativas necessárias ao cumprimento desta decisão e à regular continuidade dos procedimentos decorrentes da homologação restabelecida.

Art. 4º Este Termo entra em vigor na data de sua assinatura.

Mirante da Serra/RO, 10 de novembro de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Assinado Eletronicamente)

Documento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, **PREFEITO**, em 10/11/2026 às 12:12, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3296 de 15/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.mirantedaserra.ro.gov.br, informando o ID **472676** e o código verificador **C8CCCA56**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	*VALTER MARCELINO DA ROCHA*	****.641.007-***	*10/11/2026 12:06*
Referência: Processo nº 1-636/2026.			Docto ID: 472676 v1

Publicado por:
Glauciania Dos Santos
Código Identificador:03398841

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO - RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 136/2025

DATA DA CELEBRAÇÃO DO ADITIVO: 09/11/2026

PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA/RO

CONTRATADA: INFORSERV COMÉRCIO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ/MF Nº: 08.117.381/0001-03.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal De Administração, Finanças E Planejamento.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, configuração, treinamento, manutenção e suporte técnico de sistema eletrônico de controle de frequência por reconhecimento facial (ponto eletrônico facial), devidamente homologado pelo Ministério do Trabalho, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO e suas respectivas unidades administrativas.

DA VIGÊNCIA DO ADITIVO. Em conformidade com o disposto no artigo 105 da Lei n° 14.133/2021, este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Segunda do Contrato Administrativo nº 136/2025, por um período, de 12 (doze) meses, com início em **01/12/2026 a 30/11/2027.** O valor global do contrato é de **R$ 35.940,00 (trinta e cinco mil e novecentos e quarenta reais).**

PROCESSO: 1374/2025

José Carlos Pereira de Andrade
Prefeito

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:CD05BBEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI - SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

A(O) **ADOLFO FRANCIOLI NETO**, com sede à **LINHA 66, LOTE 17, GLEBA 52, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CNPJ/MF nº 421.078.812-00, Inscrição Estadual nº 464825 SSP/RO**, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 11/11/2026, a solicitação de **OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAL** para **CAPTAÇÃO**, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica, Latitude: S: **-11 05' 35,83819''** /Longitude: W: **-62 42' 27,25060''**, cuja água será utilizada na atividade **PISCICULTURA**.

MIRANTE DA SERRA/RO, 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

ADOLFO FRANCIOLI NETO
PISCICULTOR

Publicado por:
Paulo André Oliveira Albergaria
Código Identificador:32E1BCAA

SEMSAU - RESUMO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 032/SEMSAU/2023.

CELEBRAÇÃO: 06/11/2026

PARTE: Município De Mirante Da Serra - Ro

CONTRATADA: Ouro Preto Monitoramento E Servicos De Sistemas De Seguranca Ltda CNPJ Nº 07.640.244/0001-88

INTERVENTE: Fundo Municipal De Saúde De Mirante Da Serra.

OBJETO: O presente termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valores com base no acumulado dos últimos 12 meses conforme o Índice IPCA correspondente ao percentual de 5,08% (cinco vírgula zero oito por cento), referente ao contrato N°32/SEMSAU/2023 do Processo 1404/2023 (DigProc), que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sistema de alarme monitorado em tempo real e serviço de vigilância eletrônica, vigência de 12/09/2026 ATÉ 11/03/2027. Atualmente o valor mensal

é de R$ 1.300,75 (um mil, trezentos reais e setenta e cinco centavos), e o valor total do contrato é de R$ 7.804,50 (sete mil, oitocentos e quatro reais e cinquenta centavos).
Com a aplicação do reajuste de 5,08% (cinco vírgula zero oito por cento), correspondente à variação acumulada do IPCA no período de referência, o valor mensal reajustado passa a ser de R$ 1.366,80 (um mil, trezentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos), totalizando R$ 8.200,80 (oito mil e duzentos reais e oitenta centavos) para o período de 06 (seis) meses.

PAGAMENTO: O pagamento ocorrerá de através de depósito bancário, mediante apresentação da nota fiscal e certidões de regularidade previstas no Termo de Referencia.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1404/SEMSAU/2023.

João Aparecido da Silva Junior
Secretário Municipal de Saúde
Port. 8292/2026
(Assinado digitalmente)

Publicado por:
Luana Sterfanni Moraes Soterio
Código Identificador:D04E3D3C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL - EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVODO CONTRATO DE N°64/SUPEL/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 064/SUPEL/2024
MODALIDADE:DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 014/2024/PMMN/RO
PROCESSO Nº 1555.06.01-2024
OBJETO: É objeto do presente termo aditivo a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO constante na cláusula décima - da vigência do contrato, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA OPERACIONALIZAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO (LPG) E LEI Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022 (POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA), VISANDO A GESTÃO E IMPLEMENTAÇÃO DOS RECURSOS ESPECÍFICOS REPASSADOS PELA UNIÃO, PARA OS AGENTES, FORMADORES, FAZEDORES, E TRABALHADORES DE CULTURA QUE VIEREM A SER SELECIONADOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO-RO.
EMPRESA: 27.339.939 NILVA LEMES ALMEIDA DA SILVA
CNPJ: 27.339.939/0001-31
DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo da prestação de serviço, por 12 (Doze) meses a contar de 11 de novembro 2026 à 11 de novembro 2027, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.
DO VALOR: Permanece inalterado o valor global do contrato, **R$ 8.599,00 (Oito Mil Quinhentos e Noventa e Nove Reais) ,** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação**.** conforme CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR DO OBJETO.

Ivair José Fernandes
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:95CB0F1C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL - TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, **RATIFICA** e **HOMOLOGA**, tornando público o certame na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme justificativa nº **022/SUPEL/2026**, anexa aos autos do **Processo Administrativo nº 0001755.01.01-2026**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE 05 (CINCO) TOLDOS METÁLICOS DESTINADOS AO ESTACIONAMENTO DA PREFEITURA,** no valor total de **R$ 83.250,00** (Oitenta e Três Mil e Duzentos e Cinquenta Reais), em favor da empresa **ASX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - 49.866.591/0001-73**, tendo por base do artigo 75 o inciso I da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo do mesmo diploma legal.
Monte Negro 11 de novembro de 2026
IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:F0ABE82F

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº 4879/2026, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2026.

Remanejamento de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MONTE NEGRO e autorização contida na Lei Municipal nº 1872/2025, de 16 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 8.553,40, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
02.000 - EXECUTIVO
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.003.4.122.2.2004-3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

R$8.553,40
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 8.553,40

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:	
02.000 - EXECUTIVO 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
02.006.4.122.2.2032-3.1.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$100,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	100,00

02.006.4.122.2.2032-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$100,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	100,00
02.006.4.122.2.2032-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	R$100,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	100,00
02.006.4.122.2.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$500,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	500,00

02.000 - EXECUTIVO
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
02.001.4.122.2.2001-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS R$7.373,14
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 7.373,14

02.000 - EXECUTIVO
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM INDÚSTRIA E COMÉRCIO
02.006.4.122.2.2032-3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R$279,26
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 279,26
02.006.4.122.2.2032-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$1,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 1,00
02.006.4.122.2.2032-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$100,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 100,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

IVAIR JOSE FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:6E1AD47F

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº 4880/2026, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MONTE NEGRO e autorização contida na Lei Municipal nº 1873/2025, de 16 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.676,43, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
02.000 - EXECUTIVO
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.003.4.122.2.2053-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

R$1.676,43
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 1.676,43

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
02.000 - EXECUTIVO
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.003.4.122.2.2004-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$31,41
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 31,41
02.003.4.122.2.2004-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS R$1.645,02
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 1.645,02

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

IVAIR JOSE FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:65553E27

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº 4881/2026, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2026.

Transposição de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MONTE NEGRO e autorização contida na Lei Municipal nº 1872/2025, de 16 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 21.520,80, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
02.000 - EXECUTIVO
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.003.4.122.2.2004-3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

R$1.521,60
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 1.521,60

02.000 - EXECUTIVO
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.003.4.122.2.2004-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E R$15.389,53
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 15.389,53

02.000 - EXECUTIVO
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.003.4.122.2.2053-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS R$4.609,67
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 4.609,67

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
02.000 - EXECUTIVO
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.003.4.122.2.2053-3.1.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R$500,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 500,00

02.003.28.843.0.0002-3.2.91.21.00.00.00.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO - INTRA OFSS R$4.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 4.000,00

02.000 - EXECUTIVO
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.003.4.122.2.2053-3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO R$1.521,60
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 1.521,60

02.000 - EXECUTIVO
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.003.4.122.2.2053-3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO R$1.679,06
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 1.679,06
02.003.4.122.2.2053-3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE R$1,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 1,00

02.000 - EXECUTIVO
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.003.28.843.0.0002-4.6.91.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA - INTRA R$4.609,67
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 4.609,67

02.000 - EXECUTIVO
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.003.28.843.0.0002-4.6.91.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA - INTRA R$9.209,47
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 9.209,47
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

IVAIR JOSE FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F874C433

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº 4882/2026, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MONTE NEGRO e autorização contida na Lei Municipal nº 1873/2025, de 16 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 330.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO
05.001.12.361.6.2014-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

R$250.000,00
1.540.0070.1070 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 250.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO
05.001.12.367.6.2015-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$40.000,00
1.540.0070.1070 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 40.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO
05.001.12.365.8.2016-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$40.000,00
1.540.0070.1070 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 40.000,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO
05.001.12.361.6.2014-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$250.000,00
1.540.0070.1070 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 250.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO
05.001.12.367.6.2015-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$40.000,00
1.540.0070.1070 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 40.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO
05.001.12.365.8.2016-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$40.000,00
1.540.0070.1070 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 40.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
IVAIR JOSE FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:311E98CE

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº 4883/2026, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

Transferência de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MONTE NEGRO e autorização contida na Lei Municipal nº 1872/2025, de 16 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.488,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO
05.001.12.361.6.2013-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

R$2.000,00
1.540.0030.0000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 2.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO
05.001.12.361.6.2013-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R$488,00
1.540.0030.0000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 488,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO
05.001.12.361.6.2013-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$488,00
1.540.0030.0000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 488,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO
05.001.12.361.6.2013-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$2.000,00
1.540.0030.0000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 2.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

IVAIR JOSE FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:E4714D79

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº 4884 DE 11 DE NOVEMBRO 2026

"Exonerar a servidora FABIANA LUIZA SAQUET BORGES e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e,
Considerando os fatos e circunstâncias constantes nos autos do Processo Administrativo n. 0000339.13.13-2026, bem como o disposto no art. 117, inciso III da Lei Municipal n.015/1993;

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar por demissão a bem do serviço público a servidora FABIANA LUIZA SAQUET BORGES, Matricula 2888, ocupante do cargo de AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO (ZELADOR), vinculada à Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, a partir desta data.
Artigo 2º - Fica a servidora notificada a apresentar a declaração de bens e renda – SIGAP no site do Tribunal de Contas – RO e enviar cópia ao RH para ser arquivado junto ao processo, nos termos que determina nossa Corte de Contas.
Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Ivair Jose Fernandes
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:31BD0D90

GABINETE DO PREFEITO - LEI Nº 1.995 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Eu, IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente por Excesso de arrecadação no valor de R$ 613.144,08 (seiscentos e treze mil, cento e quarenta e quatro reais e oito centavos), e distribuir o valor na seguinte dotação orçamentária:

02.010 FUNDO MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS FMOSP
26.782.0003.1084 – AQS. E IMPL.DE 72,00M DE BUEIROS MET.CORRUGADOS - FITHA
Elemento de Despesa: 4.4.90.30 – Material de Consumo
R$ 613.144,08 (seiscentos e treze mil, cento e quarenta e quatro reais e oito centavos)
Fonte de Recursos D.R: 1.759.0000.0000
Desp.: _____

Artigo 2º - A cobertura do credito adicional especial de que trata o art. 1º, no valor de R$ 613.144,08 (seiscentos e treze mil, cento e quarenta e quatro reais e oito centavos), dar-se-á por excesso de arrecadação, decorrente de repasse estadual no âmbito do FITHA 2026, proveniente do DER/GECON, conforme documentação e detalhamento apresentados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que integram os anexos desta Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte negro, 11 de novembro de 2026

IVAIR JOSE FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:934F48CF

GABINETE DO PREFEITO - LEI Nº 1.996 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Eu, IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente por Anulação no valor de R$ 53.187,76 (cinquenta e três mil, cento e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos), e distribuir o valor nas seguintes dotações orçamentárias:

03.001.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
10.303.0009.1083 - AQ. DE AMBULÂNCIAS – FAF 07018/2026-08 – C/C – 20109-X
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
D.R: 1.500.0015.1002
Valor: R$ 53.187,76 (cinquenta e três mil, cento e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos)
Desp.: 589

Artigo 2º - A cobertura de dotação do valor descrito no artigo 1º no valor de R$ 53.187,76 (cinquenta e três mil, cento e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos), será por meio de recursos decorrentes da anulação orçamentária, destinada a contrapartida da aquisição de 02 ambulâncias da Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Pedro Fernandes, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

ANULAÇÃO:

ANULAÇÃO:

03.001.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
10.302.0009.2047 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica
R$ 5.793,75 (cinco mil, setecentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos)
Destinação de Recurso: 1.500.0015.1002
Ficha de Despesa: 232

03.001.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
10.302.0009.2047 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
R$ 47.394,01 (quarenta e sete mil, trezentos e noventa e quatro reais e um centavo)
Destinação de Recurso: 1.500.0015.1002
Ficha de Despesa: 579

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte negro, 11 de novembro de 2026

IVAIR JOSE FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:FD7514FC

GABINETE DO PREFEITO - LEI Nº 1.997 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Eu, IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 31.593,45 (Trinta e um mil, quinhentos e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos), e distribuir o valor na seguinte dotação orçamentária:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
25.752.0003.2054 – MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
R$ 31.593,45 (Trinta e um mil, quinhentos e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos)
D.R: 1.751.0000.0000
Ficha de Receita: 47
Ficha de Despesa: 126

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no Artigo 1º, de R$ 31.593,45 (Trinta e um mil, quinhentos e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos, será por excesso de arrecadação, conforme evolução de receitas projeta e arrecadadas e seus respectivo rendimentos provenientes na fonte de recurso da COSIP. Conforme solicitação e demonstração da Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte negro, 11 de novembro de 2026

IVAIR JOSE FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:6FAE2D20

GABINETE DO PREFEITO - LEI Nº 1.998 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO BALANÇO ANTERIOR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Eu, IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente por Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, no valor de R$ 66.814,17 (Sessenta e seis mil, oitocentos e quatorze reais e dezessete centavos), destinado a atender às despesas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, conforme a seguinte classificação orçamentária:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
25.752.0003.2054 – MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
R$ 66.814,17 (Sessenta e seis mil, oitocentos e quatorze reais e dezessete centavos)
D.R: 2.751.0000.0000
Ficha de Despesa: 126

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º desta Lei, será utilizado o recurso proveniente do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025,

correspondente aos recursos remanescentes da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, observada a respectiva vinculação, conforme demonstrativo contábil e documentação apresentados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, em anexo, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar as providências contábeis e orçamentárias necessárias à execução desta Lei, observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e demais normas aplicáveis.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte negro, 11 de novembro de 2026

IVAIR JOSE FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:6A0AB2EC

GABINETE DO PREFEITO - LEI Nº 1.999 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO BALANÇO ANTERIOR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Eu, IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente por Superávit Financeiro no valor de R$ 13.951,76 (Treze mil, novecentos e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos) e distribuir o valor na seguinte dotação orçamentária:

02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.0003.1003 – CONSTRUÇÃO DE GALERIA EM CONCRETO ARMADO – CV. Nº 399/2025/PGE-DERADM
Elemento de Despesa: 3.3.90.93.00– Indenizações e Restituições
R$ 13.951,76 (Treze mil, novecentos e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos)
D.R: 2.701.0003.0000
Desp.: ___

Artigo 2º - A cobertura de dotação do valor descrito no artigo 1º no valor de R$ 13.951,76 (Treze mil, novecentos e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos), dar-se-á por meio de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, referente à diferença do valor já aberto anteriormente, tratando-se dos rendimentos do repasse estadual para devolução de saldo no qual se encontra em fase de prestação de contas do CV. 399/2025/PGE-DERADM CONSTRUÇÃO DE GALERIA EM CONCRETO ARMADO NA LINHA C-04, RIO MASSANGANA uma vez que o saldo ficou em conta no final do exercício de 2025, conforme solicitação da Secretaria de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP em anexo.
Parágrafo único. O referido recurso encontra-se em fase de prestação de contas do respectivo convênio, conforme solicitação formal da Secretaria Municipal de Obras. Considerando que foi aberto anteriormente um valor inferior ao necessário, tornando imprescindível a abertura da diferença para possibilitar a devolução integral dos recursos ao Estado.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte negro, 11 de novembro de 2026

IVAIR JOSE FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:95FE2862

GABINETE DO PREFEITO - LEI Nº 2.000 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ANULAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Eu, IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Anulação ao orçamento vigente no valor de R$ 2.053.738,78 (Dois Milhões Cinquenta e Três Mil, Setecentos e Trinta e Oito Reais e Setenta e Oito Centavos), e distribuir o valor na seguinte dotação orçamentária:

§ 1º 02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.0003.2102 – AQS DE INSUMOS PEÇAS E ACESSORIOS - CV. Nº 448/2026/PGE-DERADM
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
R$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais)
Receita: 198
D.R: 1.701.0035.0000
Desp.: _____

§ 2º 02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.0003.2102 – AQS DE INSUMOS PEÇAS E ACESSORIOS - CV. Nº 448/2026/PGE-DERADM
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
R$ 53.738,78 (Cinquenta e Três Mil, Setecentos e Trinta e Oito Reais e Setenta e Oito Centavos)
D.R: 1.500.0000.0000
Desp.: _____

Artigo 2º - A cobertura de dotação do valor descrito no artigo 1º, § 1º no valor de R$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais), dar-se á por excesso de arrecadação, pertinente ao repasse Estadual através do Termo de CV. Nº 448/2026/PGE-DERADM, proveniente do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia -DER-RO, por intermédio da Deputada Lebrinha, para aquisição de insumos, peças e acessórios destinados a SEMOSP, e com contrapartida do município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Termo de Convênio em anexo e o valor descrito § 2º de R$ 53.738,78 (Cinquenta e Três Mil, Setecentos e Trinta e Oito Reais e Setenta e Oito Centavos), referente a contrapartida do município, que será coberto por meio de anulação ao orçamento vigente, conforme

solicitado e detalhado pela Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos em anexo.

ANULAÇÃO:

02.02.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PLANEJAMENTO
99.999.0002.2052 – EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA
Elemento de Despesa: 9.9.99.99.00 – Reserva De Contingência / Reserva Do RPPS 1
R$ 53.738,78 (Cinquenta e Três Mil, Setecentos e Trinta e Oito Reais e Setenta e Oito Centavos)
D.R.: 1.500.0000.0000
Ficha de Despesa: 59

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte negro, 11 de novembro de 2026

IVAIR JOSE FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:1530817F

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 1073 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

Suspender o gozo de férias da servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n.709/SEMED/ 2026 ID: 3.279.3C0;

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER, o período de gozo das férias regulamentares de 16/11/2026 a 13/12/2026 da servidora RAQUEL CORREA RIBEIRO, ocupante do cargo de COORDENADOR DE CONVENIOS EDUCACIONAIS, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi programado através das Portarias n. 920/ GAB/2026 e 1006GAB/2026.
Art. 2º- Fica deferido o gozo das férias e reprogramado para 12/01/2027 a 08/02/2027.
Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

Ivair José Fernandes
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:8B178ECC

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 1075 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o processo administrativo n. 0000833.02.03-2026;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR: ACIMAR HOFFMANN, Matricula: 3276, ocupante do cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, pertencente ao quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA.
Art. 2º - O periodo de gozo da licença sera de 01/01/2027 a 31/03/2027, referente ao quinquênio 17/12/2020 até 16/12/2025.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

Ivair José Fernandes
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:009E2B84

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 1076 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

Nomear servidor(a) público(a) para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1234 de 25 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: ROMILDA MENDES FERREIRA, para ocupar o cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social-SEMDES, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

Ivair José Fernandes
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:23BE8FBA

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 1077 DE 11 DE OUTUBRO DE 2026

Nomear servidor(a) público(a) para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1234 de 25 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: NUBIA NEIVA DE BASTOS PEREIRA, para ocupar o cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social-SEMDES, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

Ivair José Fernandes
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:051AB7FC

GABINETE DO PREFEITO - RESOLUÇÃO Nº 29/CMDCA, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 29/CMDCA, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.
Dispõe sobre a aprovação e a indicação dos representantes para participação e colaboração na organização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Monte Negro/RO.
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e
CONSIDERANDO a necessidade de organização e preparação da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, prevista para o dia 3 de dezembro de 2026;
CONSIDERANDO as deliberações realizadas durante a Reunião Ordinária nº 08 do CMDCA, ocorrida em 23 de outubro de 2026;
CONSIDERANDO a importância da participação conjunta dos representantes da sociedade civil, do Poder Público e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente na organização e realização da conferência;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a indicação dos representantes para participação e colaboração na organização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Monte Negro/RO, a ser realizada no dia 3 de dezembro de 2026, conforme deliberação dos membros presentes na Reunião Ordinária nº 08, realizada em 23 de outubro de 2026.
Art. 2º Ficam definidos os seguintes representantes:
I – Representantes da Sociedade Civil:
· Thainá Mariani de Athaide
· Daniela Aparecida Borges da Silva;
II – Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:
· Faedra Proêza de Paula;
· Carmem Ronconi.
III – Representantes do Segmento Governamental:
· Paulo Henrique Bezerra Mendonça
· Bruna Alves Barreto.
Art. 3º Os representantes indicados deverão colaborar com o planejamento, a organização e o desenvolvimento das atividades relacionadas à Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, contribuindo para sua realização.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Monte Negro/RO, 10 de Novembro de 2026.
Faedra Proêza de Paula
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:C3526F48

GABINETE DO PREFEITO - RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 038/ 2026

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, torna pública a retificação do edital de convocação n. 038/2026 que convoca candidatos aprovados no processo seletivo publico, publicado em 06/11/2026 no diário Oficial dos Municípios de Rondônia, site www.diariomunicipal.com.br.

Onde se lê:
O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Teste Seletivo conforme Edital n. 020/ SEMUSA2026, homologado em 13/07/2026, conforme Decreto n. 4663/GAB/2026, devidamente publicado na AROM em 14/07/2026, visando atender as necessidades emergenciais da Secretaria de Saúde, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, n.2272 - Setor 02, no horário das 08h00min às 12h00min, no prazo de *05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do presente Edital, munidos dos originais e cópias dos documentos abaixo relacionados e/ou cópias devidamente autenticadas. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de Administração chamar os Classificados remanescentes.
Leia-se:
O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Teste Seletivo conforme Edital n. 020/ SEMUSA2026, homologado em **14/07/2026**, conforme Decreto n. **4662/GAB/2026**, devidamente publicado na AROM em 14/07/2026, visando atender as necessidades emergenciais da Secretaria de Saúde, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, n.2272 - Setor 02, no horário das 08h00min às 12h00min, no prazo de *05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do presente Edital, munidos dos originais e cópias dos documentos abaixo relacionados e/ou cópias devidamente autenticadas. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de Administração chamar os Classificados remanescentes.
Ivair José Fernandes
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:04C4E0CB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO - CONCESSÃO DE DIÁRIA

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Senhor Vereador,
O requerimento abaixo assinado, vem à presença de Vossa Excelência, requerer a concessão de diária, abaixo descrito para realização das atividades, conforme descrito:
Requerente: Pedro Viana Siqueira; CPF n. 573.831.382-87; Cargo/ função: Vereador.
Destino: Nova União/Porto Velho/RO; Saída: 16/11/2026; Retorno: 18/11/2026; Quantidade de diária 2 (duas) integral, no valor de R$ 1.576,60 e 1 (uma) diária parcial, no valor R$ 551,81 perfazendo o valor total de **R$ 2.128,41** (dois mil, cento e vinte oito reais e quarenta e um centavos).
Tipo de diária: () Outros Estados e Distrito Federal; (x) Integral; (x) Meia diária:

() Veiculo Particular; (x) Veículo oficial () Outros.
Veículo utilizado: Toyota Hilux do Poder Legislativo.
Necessidade/motivo/ Relevância do deslocamento:
Deslocamento à cidade de Porto Velho no 3º Encontro de Prefeitos(as), Secretários(as) e Vereadores(as) de Rondônia, a ser realizado nos dias 17 e 18 de novembro de 2026, com o tema "Reforma Tributária – O Futuro Financeiro dos Municípios de Rondônia". O evento reunirá gestores públicos, representantes dos Poderes Executivo e Legislativo, órgãos de controle e instituições públicas, visando à promoção de debates, à troca de experiências e à atualização dos agentes públicos acerca dos impactos e das perspectivas da Reforma Tributária para os municípios do Estado de Rondônia.
.
Nova União, 11, de novembro de 2026.

Pedro Viana Siqueira
Vereador

Autorização do Vereador Presidente:
Conforme exposto acima, autorizo deslocamento e concedo a diária conforme proposto.

Marcos Ramon Ribeiro
Vereador Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:AC84753A

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO - CONCESSÃO DE DIÁRIA

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Senhor Vereador,
O requerimento abaixo assinado, vem à presença de Vossa Excelência, requerer a concessão de diária, abaixo descrito para realização das atividades, conforme descrito:
Requerente: Marins Murbach de Oliveira; CPF n. 563.378.762-53; Cargo/função: Vereador.
Destino: Nova União/Porto Velho/RO; Saída: 16/11/2026; Retorno: 18/11/2026; Quantidade de diária 2 (duas) integral, no valor de R$ 1.576,60 e 1 (uma) diária parcial, no valor R$ 551,81 perfazendo o valor total de **R$ 2.128,41** (dois mil, cento e vinte oito reais e quarenta e um centavos).
Tipo de diária: () Outros Estados e Distrito Federal; (x) Integral; (x) Meia diária:
() Veiculo Particular; (x) Veículo oficial () Outros.
Veículo utilizado: Toyota Hilux do Poder Legislativo.
Necessidade/motivo/ Relevância do deslocamento:
Deslocamento à cidade de Porto Velho no 3º Encontro de Prefeitos(as), Secretários(as) e Vereadores(as) de Rondônia, a ser realizado nos dias 17 e 18 de novembro de 2026, com o tema "Reforma Tributária – O Futuro Financeiro dos Municípios de Rondônia". O evento reunirá gestores públicos, representantes dos Poderes Executivo e Legislativo, órgãos de controle e instituições públicas, visando à promoção de debates, à troca de experiências e à atualização dos agentes públicos acerca dos impactos e das perspectivas da Reforma Tributária para os municípios do Estado de Rondônia.
.
Nova União, 11, de novembro de 2026.

Marins Murbach de Oliveira
Vereador

Autorização do Vereador Presidente:
Conforme exposto acima, autorizo deslocamento e concedo a diária conforme proposto.

Marcos Ramon Ribeiro
Vereador Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:C7A13617

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO - CONCESSÃO DE DIÁRIA

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Senhor Vereador,

O requerimento abaixo assinado, vem à presença de Vossa Excelência, requerer a concessão de diárias, abaixo descrito para realização das atividades, conforme descrito:
Requerente: Marcos Ramon Ribeiro; CPF n. 809.578.622-53; Cargo/função: Vereador Presidente.
Destino: Nova União/Porto Velho/RO; Saída: 16/11/2026; Retorno: 18/11/2026; Quantidade de diária 2 (duas) integral, no valor de R$ 1.576,60 e 1 (uma) diária parcial, no valor R$ 551,81 perfazendo o valor total de **R$ 2.128,41** (dois mil, cento e vinte oito reais e quarenta e um centavos).
Tipo de diária: () Outros Estados e Distrito Federal; (x) Integral; (x) Meia diária:
() Veiculo Particular; (x) Veículo oficial () Outros.
Veículo utilizado: Toyota Hilux do Poder Legislativo.
Necessidade/motivo/ Relevância do deslocamento:
Deslocamento à cidade de Porto Velho no 3º Encontro de Prefeitos(as), Secretários(as) e Vereadores(as) de Rondônia, a ser realizado nos dias 17 e 18 de novembro de 2026, com o tema "Reforma Tributária – O Futuro Financeiro dos Municípios de Rondônia". O evento reunirá gestores públicos, representantes dos Poderes Executivo e Legislativo, órgãos de controle e instituições públicas, visando à promoção de debates, à troca de experiências e à atualização dos agentes públicos acerca dos impactos e das perspectivas da Reforma Tributária para os municípios do Estado de Rondônia.
.
Nova União, 11, de novembro de 2026.

Marcos Ramon Ribeiro
Vereador Presidente

Autorização do Vereador Primeiro Secretário:
Conforme exposto acima, autorizo deslocamento e concedo a diária conforme proposto.

Adão Luiz Vieira Filho
Vereador Primeiro Secretário

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:8F7C966C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO 73/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 769/2026, PROCESSO MATRIZ Nº461/2026,

EXTRATO DO CONTRATO 73/2026

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste publica extrato do contrato Nº 73/2026 referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/CPL/2026, Ata de Registro de Preços nº 24-2/2026, Processo Administrativo Nº 769/2026, Processo Matriz nº461/2026, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para locação de caminhão caçamba, com operador, combustível e manutenção, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, em favor da empresa **NORTEMAQ LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.166.298/0001-56, no valor total de R$ 64.400,00 (sessenta e quatro mil e quatrocentos reais), conforme cláusulas e condições expostas no contrato.

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:33E265C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO 74/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 769/2026, PROCESSO MATRIZ Nº461/2026

EXTRATO DO CONTRATO 74/2026

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste publica extrato do contrato Nº 74/2026 referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/CPL/2026, Ata de Registro de Preços nº 24-1/2026, Processo Administrativo Nº 769/2026, Processo Matriz nº461/2026, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para locação de pá carregadeira de pneus, com operador, combustível e manutenção, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, em favor da empresa **AMACOL - AMAZONIA COMERCIAL, SERVICOS E LOCACAO DE MAQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 84.616.069/0001-34, no valor total de R$ 130.790,00 (cento e trinta mil setecentos e noventa reais), conforme cláusulas e condições expostas no contrato.

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:80B56B75

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO 77/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/CPL/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 707/SEMAS/2026

EXTRATO DO CONTRATO 77/2026

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste publica extrato do contrato Nº 77/2026 referente à CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/CPL/2026, Processo Administrativo Nº 707/SEMAS/2026, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para construção do Centro de Convivência do Idoso do Município de Novo Horizonte do Oeste/RO, com recursos do Convênio nº 349/2026/PGE-SEOSP e contrapartida municipal, em favor da empresa **SML ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.431.009/0001-34, no valor total de R$ 536.706,54 (quinhentos e trinta e seis mil, setecentos e seis reais e cinquenta e quatro centavos), conforme cláusulas e condições expostas no contrato.

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:DB83DBD3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/CPL/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 738/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2026

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste publica extrato do contrato Nº 70/2026 referente à Dispensa de Licitação nº 030/CPL/2026, Processo Administrativo Nº 738/2026, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, verificação, selagem e ensaio de cronotacógrafos, com fornecimento de peças, componentes e materiais necessários à execução dos serviços, destinados aos veículos da frota de transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em favor da empresa **ENSAIOS METROLÓGICOS E CRONOTACÓGRAFOS AMAZÔNIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.189.496/0003-71, no valor total estimado de R$ 26.280,00 (vinte e seis mil, duzentos e oitenta reais), conforme cláusulas e condições expostas no contrato.

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:4B305A1D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PUBLICA O AVISO DE LICTAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/CPL/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 582/2026

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO, através do Pregoeiro Municipal Sr. Marcos Antônio da Silva, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que encontra-se instaurado o PREGÃO ELETRONICO nº 29/CPL/2026 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do município de Novo Horizonte do Oeste-RO, concernente a: Formação de Sistema de Registro de Preços visando a futura, Eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE DIÁRIO ELETRÔNICO, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA: A proposta poderá ser cadastrada até o dia 26/11/2026, até às 09:59h (horário de Brasília/DF) pelo site www.licitanet.com.br
Início da disputa: Dia 26/11/2026 às 10h (horário de Brasília/DF)

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico: https://transparencia.novohorizonte.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_licitacao&token=f63b21a01390fa2a30009969974e3afc&id_menu=3
Novo Horizonte do Oeste – RO, 11 de novembro de 2026.

Marcos Antônio da silva
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:9CA60C59

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO 70/2026

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 70/2026. Tipo: Menor Preço por Item. Processo Administrativo nº 2851/SEMSAU/2026. Objeto: Aquisição De Medicamentos E Insumos De Saúde, Destinados Ao Atendimento De Determinações Judiciais Que Impõem Ao Município O Fornecimento De Medicamentos E Insumos Aos Pacientes Beneficiários, Conforme As Respectivas Decisões Judiciais. Conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 98.708,56 (Noventa e Oito Mil, Setecentos e Oito Reais e Cinquenta e Seis Centavos). Data de abertura: 27/11/2026, às 09h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: https://www.gov.br/pncp/pt-br www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: Preferencialmente, pelo endereço eletrônico: dcl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou no Departamento de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min.

Ouro Preto do Oeste/RO, 11 de novembro de 2026.

Fernanda Batista Lima Pavaneli
Pregoeira
Decreto nº 19.709/2026

Publicado por:
Selmo da Costa Simoura
Código Identificador:DB88D380

GABINETE DO PREFEITO - DECISÃO SUPERIOR

DECISÃO SUPERIOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-885/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026
INTERESSADA: Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU
OBJETO: Aquisição de medicamentos à base de tirzepatida destinados à implantação do Projeto Vida Leve.

ASSUNTO: Exercício do poder de autotutela administrativa. Reavaliação da conveniência e oportunidade da contratação. Fatos supervenientes à homologação. Alteração do cenário regulatório farmacológico. Remodelagem da política pública municipal. Limitações técnico-operacionais do protocolo originalmente planejado. Revogação proposta dos itens adjudicados 3 a 8. Observância do contraditório, da ampla defesa e da medida cautelar do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

I – DO RELATÓRIO E DA DELIMITAÇÃO DO OBJETO

Trata-se de análise superior do Processo Administrativo nº 1-885/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 025/2026, destinado à aquisição de medicamentos à base de tirzepatida para implantação do Projeto Vida Leve, iniciativa municipal voltada ao enfrentamento da obesidade.

O procedimento licitatório foi homologado em 26 de maio de 2026, tendo resultado no fracasso dos itens 1 e 2, referentes à apresentação de tirzepatida 2,5 mg, e na adjudicação dos itens 3 a 8, relativos às apresentações de 5 mg, 7,5 mg e 10 mg, no valor global de R$ 2.797.220,00 (dois milhões, setecentos e noventa e sete mil, duzentos e vinte reais).

Conforme consta dos autos, o procedimento encontra-se suspenso desde 1º de junho de 2026, em cumprimento à Decisão Monocrática nº 0110/2026-GCJEPPM, proferida no Processo nº 01049/26/TCE-RO.

No curso da instrução, foram produzidas manifestações administrativas, técnicas, de controle interno e jurídicas destinadas a examinar a viabilidade de continuidade da contratação, destacando-se:

I – Despacho Integrado nº 28, de 28/10/2026, ID 1762731, CRC 7880AF2F, mediante o qual a Secretaria Municipal de Saúde apresentou fundamentos para o não prosseguimento do procedimento;

II – Manifestação Instrutória nº 1 do Departamento de Compras e Licitações – DCL, de 30/10/2026, ID 1765112, CRC 24C56BAB, com esclarecimentos sobre a situação procedimental, os resultados da licitação e a ausência de execução contratual;

III – Parecer nº 548/CGM/2026, ID 1765856, CRC AEE600D4, da Controladoria-Geral do Município, com avaliação dos fundamentos administrativos e das cautelas necessárias ao desfazimento;

IV – Parecer Jurídico nº 415/2026/PGM, de 05/11/2026, ID 1769084, CRC 5C6BD6CC, da Procuradoria-Geral do Município, que apontou a necessidade de demonstração concreta dos fatos supervenientes, de sua relação com a perda de conveniência da contratação e da observância das garantias procedimentais;

V – Despacho Integrado nº 33, de 05/11/2026, ID 1769379, que determinou a complementação da instrução técnica;

VI – Manifestação Técnica nº 2 da SEMSAU, assinada em 06/11/2026, ID 1769579, CRC C8BCAF5D, que complementou a fundamentação anterior, esclareceu a decisão de substituir a modelagem assistencial originalmente concebida e propôs expressamente a revogação dos itens adjudicados 3 a 8;

VII – Despacho Integrado nº 35, de 06/11/2026, ID 1770788, CRC 4C92B43F, pelo qual o DCL encaminhou a manifestação técnica complementar à Procuradoria-Geral do Município, com a indicação dos documentos oficiais, das circunstâncias assistenciais e dos fundamentos submetidos à análise jurídica;

VIII – Despacho Integrado nº 36, de 10/11/2026, ID 1773208, CRC 8EAAFBDC, por meio do qual a Procuradoria-Geral do Município, considerando o Parecer Jurídico nº 415/2026/PGM e a Manifestação Técnica nº 2 da SEMSAU, opinou expressamente pela possibilidade jurídica de revogação do Pregão Eletrônico nº 025/2026, ressalvada a prévia manifestação dos interessados;

IX – Despacho Integrado nº 37, de 10/11/2026, ID 1773304, CRC 848DF9A0, mediante o qual o Departamento de Compras e Licitações encaminhou os autos ao Gabinete do Prefeito para deliberação, observadas as garantias dos interessados e a suspensão vigente.

A Manifestação Técnica nº 2 da SEMSAU, ID 1769579, CRC C8BCAF5D, foi subscrita pela Secretária Municipal de Saúde e pela

área técnica da Secretaria, representada por médico participante do Projeto Vida Leve, diretamente envolvido na concepção e no acompanhamento técnico - assistencial da iniciativa, conferindo suporte técnico - clínico e administrativo às avaliações, justificativas e conclusões apresentadas quanto à necessidade de remodelagem da política pública e à proposta de revogação dos itens adjudicados.

Os documentos demonstram que não houve formalização de ata de registro de preços, celebração de contrato, emissão de ordem de fornecimento, entrega de medicamentos ou pagamento decorrente do certame.

Também não houve seleção de beneficiários nem início de tratamentos farmacológicos pelo Projeto Vida Leve.

A controvérsia administrativa consiste em definir se, diante das circunstâncias posteriores à homologação e da decisão técnica da SEMSAU de substituir a modelagem assistencial, permanece conveniente e oportuno preservar os itens adjudicados ou se o interesse público recomenda o encerramento da solução licitatória originalmente planejada.

É o relatório.

II – DA COMPETÊNCIA DA AUTORIDADE SUPERIOR E DO REGIME JURÍDICO APLICÁVEL

Compete à autoridade superior exercer o controle de legalidade, conveniência e oportunidade dos atos administrativos submetidos à sua apreciação, observadas as competências legais, as manifestações dos órgãos técnicos e as garantias dos interessados.

O art. 37, caput, da Constituição Federal estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
A Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 5º, determina a observância, entre outros, dos princípios do interesse público, planejamento, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, economicidade e segurança jurídica.

O art. 11 da mesma lei estabelece que o processo licitatório deve assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração, inclusive considerado o ciclo de vida do objeto.

Por sua vez, o art. 18 vincula a contratação pública ao planejamento, à caracterização da necessidade administrativa e à definição da solução capaz de atender ao interesse público.

No tocante ao desfazimento do certame, o art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 autoriza a autoridade superior a revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade.

Entretanto, o § 2º do referido artigo estabelece que o motivo determinante da revogação deverá resultar de fato superveniente devidamente comprovado.

O § 3º assegura a prévia manifestação dos interessados nos casos de anulação e revogação.

Assim, a revogação não constitui faculdade irrestrita, tampouco instrumento destinado a substituir arbitrariamente decisões administrativas anteriores.

Trata-se de competência vinculada à demonstração de circunstâncias novas, relevantes e objetivamente relacionadas à perda de conveniência ou oportunidade da contratação.

A decisão deve identificar os fatos, explicitar sua repercussão concreta sobre o objeto licitado, avaliar alternativas menos gravosas e demonstrar a adequação da providência ao interesse público.

Também se aplicam os arts. 20 e 21 do Decreto-Lei nº 4.657/1942 – Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que exigem consideração das consequências práticas das decisões administrativas e explicitação das condições de regularização de situações jurídicas quando cabíveis.

Dessa forma, a presente análise não se limita à invocação abstrata do interesse público, mas examina a correspondência entre os acontecimentos identificados, a situação real do Projeto Vida Leve e a utilidade da contratação adjudicada.

III – DO PODER DE AUTOTUTELA E DA JURISPRUDÊNCIA DOS TRIBUNAIS SUPERIORES

O Supremo Tribunal Federal consolidou, por meio da Súmula nº 473, o entendimento de que a Administração Pública pode revogar seus próprios atos por razões de conveniência e oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvado o controle jurisdicional.

A orientação reconhece a possibilidade de a Administração rever decisões anteriormente adotadas quando a manutenção de seus efeitos deixar de corresponder ao interesse público.

Entretanto, o exercício da autotutela deve observar as garantias constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

Nesse sentido, o Supremo Tribunal Federal, no Recurso Extraordinário nº 594.296/MG, Tema 138 da repercussão geral, assentou a necessidade de regular processo administrativo quando o desfazimento de atos administrativos puder atingir situações jurídicas concretamente constituídas.

A aplicação dessa orientação ao presente caso exige especial cautela porque os itens 3 a 8 foram adjudicados e o procedimento foi homologado.
Ainda que não exista contrato celebrado, a Administração deverá assegurar às licitantes interessadas oportunidade efetiva de manifestação sobre os fundamentos da revogação proposta.

A jurisprudência administrativa e judicial reconhece a possibilidade de revogação de procedimento licitatório, inclusive parcial, quando amparada por motivação idônea e pelas circunstâncias concretas do procedimento.

Tal entendimento não dispensa, contudo, a observância do regime jurídico específico da Lei nº 14.133/2021, especialmente da comprovação do fato superveniente e da manifestação prévia dos interessados.

Portanto, a jurisprudência dos tribunais superiores não autoriza o desfazimento imotivado da licitação, mas reconhece a legitimidade do exercício da autotutela quando a Administração demonstra que a solução anteriormente selecionada deixou de atender adequadamente ao interesse público.

No caso em exame, a análise deve considerar não apenas a validade formal da homologação, mas a efetiva possibilidade de utilização dos medicamentos adjudicados no protocolo municipal e a relevância das alterações regulatórias posteriores.

IV – DAS MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS E DA MOTIVAÇÃO ADMINISTRATIVA PARA A REVOGAÇÃO

A análise do Processo Administrativo nº 1-885/2026 demonstra que a proposta de revogação do Pregão Eletrônico nº 025/2026 não decorre de manifestação isolada ou de decisão desprovida de instrução técnica.

Ao contrário, os autos apresentam conjunto de manifestações sucessivas, produzidas pelos órgãos municipais competentes, com exame das circunstâncias que comprometem a conveniência e a oportunidade da continuidade da contratação originalmente planejada.

A Secretaria Municipal de Saúde, na condição de unidade demandante e responsável pela formulação e execução da política pública, apresentou manifestação expressa quanto à necessidade de não prosseguimento do certame, considerando as alterações posteriores no cenário farmacológico, a necessidade de reformulação do modelo assistencial e as limitações decorrentes do resultado da licitação.

A manifestação inicial da SEMSAU foi complementada por análise técnico -assistencial específica, formalizada na Manifestação Técnica nº 2, ID 1769579, na qual foram detalhados os acontecimentos posteriores à homologação, a ampliação das alternativas farmacológicas registradas pela Anvisa, a necessidade de atualização dos protocolos de tratamento e a decisão de substituir a modelagem originalmente concebida para o Projeto Vida Leve.

A Secretaria esclareceu que a manutenção da contratação exclusivamente nos moldes inicialmente definidos deixou de representar, no momento atual, a solução assistencial considerada adequada à estratégia de execução pretendida.

Essa conclusão não decorre de afirmação de superioridade clínica ou econômica de novos medicamentos, mas da necessidade de reavaliar o conjunto de alternativas farmacológicas e os instrumentos de execução da política pública antes da assunção de obrigações de fornecimento.

A SEMSAU também demonstrou que o fracasso dos itens 1 e 2, referentes à apresentação de tirzepatida 2,5 mg, repercute diretamente sobre a implantação do protocolo originalmente planejado.

As apresentações adjudicadas de 5 mg, 7,5 mg e 10 mg, consideradas isoladamente, não permitem iniciar o tratamento dos novos usuários conforme a sequência terapêutica prevista, especialmente diante da inexistência de disponibilidade regular da apresentação inicial destinada ao projeto.

Embora o fracasso desses itens seja circunstância anterior à homologação, sua repercussão assistencial constitui elemento técnico complementar que, conjugado aos acontecimentos posteriores e à decisão de remodelagem, reforça a perda de conveniência da manutenção da solução originalmente adjudicada.

O Departamento de Compras e Licitações, por meio da Manifestação Instrutória nº 1, ID 1765112, esclareceu a situação procedimental do certame, a suspensão determinada pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e a ausência de atos de execução contratual.

Essas informações demonstram que a Administração se encontra em momento anterior à formalização de obrigações de fornecimento, circunstância relevante para a avaliação preventiva da adequação do objeto às necessidades públicas.

A Controladoria-Geral do Município, mediante o Parecer nº 548/ CGM/2026, ID 1765856, também integrou a análise administrativa, examinando a proposta de revogação e as cautelas necessárias à preservação da legalidade e do interesse público.

A Procuradoria-Geral do Município, inicialmente, por meio do Parecer Jurídico nº 415/2026/PGM, ID 1769084, apontou a necessidade de complementação dos fundamentos e da demonstração dos requisitos exigidos pelo art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

Em atendimento às considerações jurídicas, a SEMSAU apresentou a Manifestação Técnica nº 2, ID 1769579, esclarecendo os fatos supervenientes identificados, suas repercussões sobre o planejamento e a decisão administrativa de substituir a modelagem assistencial.

Após a complementação, o DCL encaminhou novamente os autos à Procuradoria-Geral do Município, mediante o Despacho Integrado nº 35, ID 1770788, para apreciação da suficiência jurídica da motivação.

A Procuradoria-Geral do Município, por meio do Despacho Integrado nº 36, ID 1773208, considerando o Parecer Jurídico nº 415/2026/PGM e a manifestação técnica complementar, opinou expressamente pela possibilidade jurídica de revogação do Pregão Eletrônico nº 025/2026.

A manifestação jurídica ressalvou a necessidade de prévia manifestação dos interessados, especialmente da empresa adjudicatária G2 Comércio de Medicamentos Ltda., bem como a exigência de decisão expressamente motivada, com identificação dos itens alcançados, definição dos efeitos sobre a adjudicação e a homologação e observância das regras de publicidade e dos meios de impugnação.

Por fim, o Departamento de Compras e Licitações, por meio do Despacho Integrado nº 37, ID 1773304, encaminhou os autos ao Gabinete do Prefeito para deliberação superior, observadas as garantias dos interessados e a suspensão vigente.

Dessa forma, verifica-se que a matéria foi submetida à apreciação da unidade demandante, do Departamento de Compras e Licitações, da Controladoria Geral do Município e da Procuradoria-Geral do Município, tendo sido produzidas manifestações destinadas à demonstração das razões administrativas e técnico - assistenciais que motivam a proposta de revogação.

A instrução evidencia que a finalidade pública de enfrentamento da obesidade permanece necessária, mas que a solução contratual inicialmente concebida passou a exigir reavaliação em razão dos acontecimentos posteriores e das limitações concretas de implantação do protocolo farmacológico.

Nesse contexto, a proposta de revogação encontra motivação no conjunto dos elementos técnicos e administrativos constantes dos autos, especialmente na decisão da SEMSAU de substituir a modelagem assistencial, na necessidade de atualização dos protocolos e na perda de utilidade administrativa da manutenção indefinida de procedimento destinado a objeto que deixou de ser adotado como referência de execução.

A autoridade superior, ao apreciar a matéria, considera essas manifestações como elementos integrantes da motivação administrativa, observadas as competências dos órgãos que as produziram e as condições procedimentais expressamente indicadas pela Procuradoria-Geral do Município.

V – DOS FATOS SUPERVENIENTES E DE SUA REPERCUSSÃO SOBRE O PLANEJAMENTO ASSISTENCIAL

A homologação do Pregão Eletrônico nº 025/2026 ocorreu em 26 de maio de 2026.

Posteriormente, foram identificadas alterações no cenário de políticas públicas e de autorizações sanitárias relacionadas ao tratamento farmacológico da obesidade.

Entre os acontecimentos apontados pela SEMSAU, destacam-se a divulgação de estudos e iniciativas federais em setembro de 2026, a ampliação de registros de medicamentos em outubro de 2026 e a

autorização, em novembro de 2026, de apresentação oral de medicamento destinado ao tratamento da obesidade.

As alterações posteriores não significam, por si, que a tirzepatida tenha perdido sua eficácia, segurança ou indicação terapêutica.

Tampouco permitem afirmar, sem estudos comparativos, que as novas alternativas sejam necessariamente superiores, menos onerosas ou disponíveis para fornecimento pelo Sistema Único de Saúde.

A relevância administrativa desses acontecimentos reside na ampliação das alternativas que passaram a integrar o universo de avaliação da política pública.

O Projeto Vida Leve havia sido estruturado sobre solução farmacológica específica, com apresentações, quantitativos e sequência terapêutica definidos em contexto anterior às novas autorizações regulatórias.

A SEMSAU esclareceu que a ampliação dessas alternativas motivou sua decisão técnica de substituir a modelagem assistencial inicialmente concebida.

O novo planejamento deverá avaliar critérios de elegibilidade, alternativas farmacológicas, vias de administração, sequência posológica, acompanhamento multiprofissional, condições de fornecimento, custos e possibilidades de integração com iniciativas de outros entes federativos.

A decisão da unidade demandante não consiste simplesmente em trocar um medicamento por outro, mas em redefinir os parâmetros de organização e execução da política pública.

O nexo administrativo relevante, portanto, é estabelecido entre a alteração superveniente do cenário regulatório e a decisão técnica de reestruturar a solução assistencial, deixando de adotar o objeto adjudicado como referência suficiente para implantação do projeto.

A Administração reconhece que a existência de novos registros não implica, automaticamente, perda de vantajosidade da contratação anterior.

Todavia, a SEMSAU, na condição de órgão responsável pela formulação e execução da política de saúde, manifestou expressamente que a solução originalmente planejada não será reproduzida automaticamente no novo modelo.

Essa manifestação constitui elemento essencial do exame de conveniência e oportunidade, pois evidencia que a necessidade pública permanece, mas os instrumentos originalmente selecionados deixaram de corresponder à estratégia assistencial atualmente definida.

Assim, a superveniência relevante não se confunde com mera mudança subjetiva de preferência.

Ela decorre de alterações regulatórias posteriores, cuja repercussão foi expressamente examinada pela unidade técnica e incorporada à decisão de remodelagem.

A comprovação documental dos atos oficiais da Anvisa e dos demais fatos invocados integra, necessariamente, a instrução exigida para a conclusão do procedimento revogatório.

VI – DA INDISPONIBILIDADE DA DOSE INICIAL E DA INADEQUAÇÃO OPERACIONAL DOS ITENS ADJUDICADOS

A Manifestação Técnica nº 2 da SEMSAU identificou circunstância operacional diretamente relacionada à execução do Projeto Vida Leve.

Os itens 1 e 2, referentes à apresentação de tirzepatida 2,5 mg, restaram fracassados.

A apresentação de 2,5 mg integra a etapa inicial do esquema posológico usual da tirzepatida, antecedendo a progressão para as dosagens de 5 mg, 7,5 mg e 10 mg, conforme avaliação clínica.

A SEMSAU informou que não dispõe de tirzepatida 2,5 mg destinada ao Projeto Vida Leve, não possui fonte regular de reposição para essa finalidade e não iniciou tratamento farmacológico de usuários pelo piloto.

Consequentemente, as apresentações adjudicadas nos itens 3 a 8 não permitem, isoladamente, iniciar o tratamento dos novos usuários segundo o protocolo originalmente concebido.

A circunstância possui repercussão direta sobre a utilidade da contratação, pois a aquisição de apresentações destinadas a etapas posteriores não supre a necessidade da apresentação inicial.

Não se afirma que as dosagens superiores sejam clinicamente inutilizáveis em qualquer situação, mas que não atendem, isoladamente, à implantação do programa para usuários ainda não selecionados e que não iniciaram o tratamento.

Importa registrar que o fracasso dos itens 1 e 2 ocorreu antes da homologação.

Portanto, essa circunstância não é considerada, isoladamente, fato superveniente apto a fundamentar a revogação.

Sua relevância consiste em demonstrar uma limitação técnica preexistente que, conjugada com os acontecimentos posteriores e com a decisão de remodelagem da SEMSAU, reforça a inadequação de retomar a contratação nos moldes originalmente definidos.

A repetição dos itens fracassados demandaria novo procedimento de aquisição para complementar um protocolo cuja substituição já foi proposta pela unidade responsável.

Não se mostra administrativamente coerente promover nova aquisição da apresentação inicial apenas para viabilizar a utilização das apresentações superiores quando a própria SEMSAU decidiu reavaliar integralmente o modelo farmacológico.

Dessa forma, a inadequação operacional do conjunto adjudicado constitui fundamento técnico complementar à análise de conveniência e oportunidade, sem substituir a exigência legal de comprovação do motivo superveniente determinante.

VII – DA REMODELAGEM DA POLÍTICA PÚBLICA E DA PRESERVAÇÃO DA ASSISTÊNCIA À POPULAÇÃO

A Administração Municipal reconhece a relevância sanitária e social das ações de prevenção e tratamento da obesidade.
A reavaliação do Projeto Vida Leve não representa abandono dessa finalidade pública.

A SEMSAU esclareceu que a iniciativa ainda não havia iniciado sua execução assistencial, inexistindo beneficiários selecionados ou tratamentos farmacológicos iniciados no âmbito do projeto.

As 100 vagas inicialmente previstas constituíam capacidade projetada de atendimento, e não relação de pacientes previamente admitidos.

A decisão de remodelagem implica o adiamento da abertura dessas vagas pela via específica do piloto, até a definição de nova estratégia assistencial.

Essa consequência é expressamente reconhecida pela Administração.

Entretanto, a SEMSAU informou que permanecem disponíveis os serviços ordinários da rede municipal, mediante atendimento pelas Unidades Básicas de Saúde, acompanhamento pela Atenção Primária à Saúde e encaminhamento pela Regulação Municipal, quando clinicamente indicado.

Assim, a não implantação do componente farmacológico específico do Projeto Vida Leve não corresponde à interrupção de tratamentos já iniciados pelo programa nem à suspensão geral da assistência municipal aos usuários com obesidade ou comorbidades.

Quanto às iniciativas estadual e federal, registra-se que não existe, até o momento, compromisso formal comprovado de fornecimento, financiamento ou dispensação de medicamentos especificamente aos usuários do Projeto Vida Leve.

Por essa razão, a decisão não se fundamenta na premissa de que o Estado ou a União assumirão imediatamente o atendimento.

A articulação interfederativa constitui diretriz de planejamento futuro, cuja concretização dependerá dos instrumentos e compromissos efetivamente estabelecidos.

A SEMSAU considera que a reorganização prévia da política municipal poderá evitar duplicidade de ações, necessidade de reformulação precoce e comprometimento de recursos com soluções incompatíveis com futuros protocolos.

Esses riscos são tratados como possibilidades administrativas que recomendam cautela, e não como prejuízos financeiros já demonstrados.

O interesse público protegido consiste em assegurar que eventual implantação futura decorra de planejamento atualizado, tecnicamente justificado e financeiramente responsável.

VIII – DA ECONOMICIDADE, DA VANTAJOSIDADE E DA PREVENÇÃO DE RISCOS

O valor adjudicado dos itens 3 a 8 corresponde a R$ 2.797.220,00 (dois milhões, setecentos e noventa e sete mil, duzentos e vinte reais).

Conforme a instrução do DCL, não houve contratação, fornecimento ou pagamento.

Essa circunstância permite avaliar preventivamente a utilidade da contratação antes da constituição de obrigações de execução.

A economicidade não se resume à comparação entre o valor adjudicado e o orçamento estimativo da licitação.

Também exige verificar se o objeto a ser adquirido permanece adequado à finalidade pública e se poderá ser efetivamente utilizado conforme o planejamento assistencial.

No presente caso, a SEMSAU concluiu que a contratação das apresentações superiores de tirzepatida, sem disponibilidade regular da dose inicial e sem a manutenção do protocolo originalmente previsto, não constitui solução imediatamente utilizável para implantação do piloto.

Além disso, a ampliação posterior das alternativas farmacológicas impõe reavaliar especificações, quantitativos e condições de fornecimento.

Não há demonstração de que os novos medicamentos sejam necessariamente mais baratos ou clinicamente superiores.

Portanto, a presente decisão não se fundamenta em alegação de sobrepreço, antieconomicidade comprovada ou equivalência terapêutica entre medicamentos.

O risco administrativo identificado consiste em preservar contratação cujo objeto deixou de corresponder à estratégia assistencial adotada pela unidade demandante, com possibilidade de comprometer recursos em aquisição que não será utilizada nos moldes originalmente previstos.

O princípio da eficiência recomenda evitar a constituição de obrigações administrativas sem demonstração atualizada de utilidade para a política pública.

O princípio do planejamento exige que a aquisição seja consequência de protocolo assistencial definido, e não que o protocolo seja posteriormente ajustado para justificar a utilização de produtos adjudicados.

O princípio da economicidade recomenda que os recursos sejam destinados a soluções cuja necessidade e adequação estejam efetivamente demonstradas.

A prevenção desses riscos constitui finalidade legítima da atuação administrativa, desde que observados os requisitos legais para o desfazimento do procedimento.

IX – DA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS ADMINISTRATIVAS

A decisão de revogar licitação deve considerar alternativas possíveis e demonstrar por que a providência pretendida se mostra mais adequada ao interesse público.

No presente caso, foram examinadas as seguintes possibilidades.

1. Retomada imediata dos itens adjudicados

Não se mostra tecnicamente adequada ao planejamento atualmente definido pela SEMSAU, pois as apresentações adjudicadas não permitem, isoladamente, iniciar o protocolo originalmente previsto para novos usuários, inexistindo disponibilidade regular da dose inicial.

Além disso, a unidade demandante decidiu substituir a modelagem assistencial, não sendo conveniente antecipar a aquisição de produtos antes da definição dos novos protocolos.

2. Repetição da licitação dos itens fracassados 1 e 2

A medida poderia, em tese, complementar o conjunto de apresentações originalmente previsto.

Entretanto, pressuporia a manutenção da solução farmacológica anterior, cuja reformulação foi expressamente proposta pela SEMSAU.

A realização de novo procedimento exclusivamente para suprir a apresentação de 2,5 mg não resolveria a necessidade de atualização integral do planejamento.

3. Manutenção da suspensão por prazo indeterminado

A suspensão constitui medida de preservação temporária do procedimento e permanece obrigatória enquanto vigente a determinação cautelar do TCE/RO.

Entretanto, sob a perspectiva da conveniência administrativa, sua manutenção indefinida não resolve a incompatibilidade entre o objeto adjudicado e a estratégia assistencial que a SEMSAU pretende implementar.

Também não soluciona a ausência da apresentação inicial nem define as condições para implantação do piloto.

4. Revogação dos itens adjudicados e elaboração de novo planejamento

Essa alternativa permite encerrar a solução contratual que deixou de ser adotada pela unidade demandante e desenvolver novo planejamento a partir das necessidades assistenciais efetivamente identificadas.

A medida preserva a possibilidade de futuras aquisições, inclusive de tirzepatida, desde que justificadas por protocolo clínico, estudo técnico preliminar, pesquisa de preços e demonstração de vantajosidade.

A revogação não implica contratação automática de outros medicamentos nem dispensa novo procedimento legalmente exigível.

Conclusão da análise de alternativas

Considerando a decisão técnica da SEMSAU de substituir a modelagem assistencial, a ausência da dose inicial, a inexistência de usuários selecionados e a necessidade de reavaliar as alternativas farmacológicas posteriores, a proposta de revogação apresenta maior coerência com o planejamento atualmente pretendido.

Essa conclusão permanece condicionada à comprovação documental dos fatos supervenientes determinantes e à conclusão regular do procedimento administrativo de revogação.

X – DA ANÁLISE CONJUNTA DAS MANIFESTAÇÕES DO DCL, DA CGM E DA PGM

As manifestações produzidas pelos órgãos municipais devem ser consideradas conjuntamente, respeitadas suas competências.

O DCL apresentou informações sobre o estado do certame, os resultados adjudicados, a suspensão determinada pelo TCE/RO e a ausência de atos de execução contratual.

A Controladoria-Geral do Município examinou a situação sob a perspectiva do controle interno, indicando a possibilidade de revogação mediante observância das cautelas pertinentes.

A Procuradoria-Geral do Município, por meio do Parecer Jurídico nº 415/2026/PGM, apontou a necessidade de complementação da motivação e de demonstração dos requisitos legais da revogação.

A SEMSAU, em resposta, produziu a Manifestação Técnica nº 2, ID 1769579, esclarecendo a natureza dos acontecimentos posteriores, a repercussão dos itens fracassados e sua decisão de substituir a modelagem assistencial.

Após a complementação técnica, o DCL promoveu novo encaminhamento à PGM, mediante o Despacho Integrado nº 35, ID 1770788.

Em manifestação posterior, formalizada no Despacho Integrado nº 36, ID 1773208, a Procuradoria-Geral do Município opinou pela possibilidade jurídica de revogação do Pregão Eletrônico nº 025/2026, considerando o Parecer Jurídico nº 415/2026/PGM e a Manifestação Técnica nº 2 da SEMSAU.

A manifestação jurídica complementar ressalvou a necessidade de prévia manifestação dos interessados, especialmente da adjudicatária, bem como a exigência de motivação expressa, identificação dos itens alcançados e definição dos efeitos sobre os atos de adjudicação e homologação.

Por fim, o DCL encaminhou os autos ao Gabinete do Prefeito, mediante o Despacho Integrado nº 37, ID 1773304, para deliberação superior, observadas as garantias dos interessados e a suspensão vigente.

Dessa forma, a instrução apresenta manifestação técnica da unidade demandante, informações procedimentais do DCL, análise do controle interno e apreciação jurídica complementar da PGM, que reconheceu a possibilidade jurídica da revogação, condicionada à observância das formalidades legais.

A autoridade superior considera que esse conjunto documental oferece suporte relevante à proposta de revogação, sem afastar a necessidade de manifestação prévia dos interessados e de apreciação de eventuais argumentos apresentados antes da produção dos efeitos definitivos do desfazimento.

XI – DA NECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA DA DECISÃO CAUTELAR DO TCE/RO

O Município permanece vinculado à Decisão Monocrática nº 0110/2026-GCJEPPM, proferida no Processo nº 01049/26/TCE-RO e juntada aos autos sob o ID 1612209, que determinou a suspensão do Pregão Eletrônico nº 025/2026.

A medida cautelar integra a instrução administrativa e foi expressamente considerada no encaminhamento realizado pelo DCL por meio do Despacho Integrado nº 35, ID 1770788. Posteriormente, a Procuradoria-Geral do Município, mediante o Despacho Integrado nº 36, ID 1773208, considerando o Parecer Jurídico nº 415/2026/PGM e a manifestação técnica complementar da SEMSAU, opinou pela possibilidade jurídica de revogação, observadas a prévia manifestação dos interessados e as demais formalidades aplicáveis.

A presente decisão acolhe, em caráter preliminar, a proposta de revogação dos itens adjudicados 3 a 8 para submissão à manifestação dos interessados. Não produz o desfazimento definitivo desses itens nem altera os efeitos da cautelar, permanecendo vedadas a retomada do certame, a formalização da ata de registro de preços, a contratação, a emissão de ordens de fornecimento e a prática de atos incompatíveis com a determinação do Tribunal.

O Gabinete do Prefeito providenciará, pelo fluxo institucional competente, a comunicação desta deliberação ao TCE/RO, acompanhada da fundamentação e dos documentos pertinentes. Essa comunicação não implica levantamento ou modificação da suspensão, nem substitui eventual deliberação do Tribunal.

A proposta de revogação não afasta a competência fiscalizatória do TCE/RO nem prejudica a apreciação dos fatos submetidos ao controle externo. A Administração manterá a observância das determinações expedidas no respectivo processo, preservando a transparência, a cooperação institucional e a utilidade da fiscalização.

XII – DA NECESSIDADE DE CONTRADITÓRIO E DA SEGURANÇA JURÍDICA

O art. 71, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 assegura a prévia manifestação dos interessados nos casos de anulação e revogação.

Considerando que o procedimento foi homologado e que existem itens adjudicados, a Administração deverá oportunizar manifestação às licitantes diretamente interessadas, especialmente à adjudicatária dos itens 3 a 8.

A manifestação deverá abranger os fundamentos técnicos e administrativos da revogação proposta, com acesso aos documentos pertinentes.

Eventuais argumentos ou documentos apresentados deverão ser apreciados expressamente antes da decisão definitiva de desfazimento.

A observância desse procedimento constitui requisito de validade da atuação administrativa e reforça a segurança jurídica do ato.

A decisão final também deverá assegurar a publicidade do resultado e o processamento dos meios de impugnação administrativa legalmente cabíveis.

XIII – DA CONCLUSÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Após exame das manifestações produzidas no Processo Administrativo nº 1-885/2026, reconheço a existência de fundamentos técnicos e administrativos relevantes para a reavaliação do Pregão Eletrônico nº 025/2026.

A Secretaria Municipal de Saúde demonstrou que o Projeto Vida Leve não iniciou sua execução assistencial, não possui beneficiários selecionados e não dispõe da apresentação inicial de tirzepatida 2,5 mg necessária à implantação do protocolo originalmente concebido, não tendo ocorrido interrupção de tratamentos farmacológicos iniciados pelo Projeto Vida Leve, sem prejuízo do reconhecimento dos efeitos assistenciais decorrentes do adiamento de sua implantação.

Também identificou alterações posteriores no cenário regulatório farmacológico e manifestou decisão expressa de substituir a modelagem assistencial inicialmente planejada, para reavaliar as alternativas farmacológicas disponíveis, inclusive apresentações de administração oral, sem antecipar conclusão quanto à superioridade clínica, econômica ou à substituição terapêutica.

Essas circunstâncias indicam perda de conveniência da manutenção dos itens adjudicados para a finalidade específica originalmente definida.

O interesse público não recomenda a execução de aquisição farmacológica desvinculada do protocolo assistencial que a unidade responsável pretende adotar.

A análise administrativa foi complementada por manifestações do DCL, da CGM e da PGM, tendo a Procuradoria-Geral do Município, por meio do Despacho Integrado nº 36, ID 1773208, opinado expressamente pela possibilidade jurídica de revogação do certame, observada a prévia manifestação dos interessados.

A autoridade superior reconhece, portanto, a existência de motivação administrativa e técnico-assistencial suficiente para acolher a proposta de não prosseguimento da contratação e determinar a conclusão do procedimento de revogação.

Por outro lado, a Lei nº 14.133/2021 exige que a revogação esteja fundamentada em fato superveniente devidamente comprovado e seja precedida de manifestação dos interessados.

A segurança jurídica da decisão depende, portanto, da observância dessas exigências e do cumprimento integral da medida cautelar do TCE/RO.

Dessa forma, considero tecnicamente justificada e juridicamente admissível, nos termos da manifestação complementar da PGM, a proposta de revogação dos itens adjudicados, determinando que o desfazimento definitivo observe as providências constantes do dispositivo seguinte.

XIV – DA DECISÃO E DAS DETERMINAÇÕES

ANTE O EXPOSTO, no exercício das atribuições de Prefeito Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, com fundamento nos arts. 37, caput, e 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal; nos arts. 5º, 11, 18 e 71, inciso II e §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021; nos arts. 20 e 21 da LINDB; na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal; e nas manifestações técnicas, administrativas, de controle interno e jurídicas constantes do Processo nº 1-885/2026,

DECIDO:

I – ACOLHER, como fundamentos técnico-assistenciais da reavaliação administrativa, as conclusões da Secretaria Municipal de Saúde constantes do Despacho Integrado nº 28, ID 1762731, e da Manifestação Técnica nº 2, ID 1769579, CRC C8BCAF5D, especialmente quanto à necessidade de substituir a modelagem assistencial originalmente planejada para o Projeto Vida Leve.

II – RECONHECER com base na manifestação da secretaria demandante, que a indisponibilidade da apresentação inicial de tirzepatida 2,5 mg, correspondente aos itens fracassados 1 e 2, impede a implantação do componente farmacológico do piloto, nos moldes originalmente definidos, mediante utilização exclusiva das apresentações adjudicadas nos itens 3 a 8.

III – RECONHECER que os acontecimentos regulatórios posteriores à homologação, associados à decisão técnica da SEMSAU de reformular os protocolos e os instrumentos de execução da política pública, constituem fundamentos relevantes para a reavaliação da conveniência e oportunidade da contratação, observada a comprovação documental exigida pelo art. 71, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

IV – ACOLHER A MANIFESTAÇÃO JURÍDICA COMPLEMENTAR DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, formalizada no Despacho Integrado nº 36, ID 1773208, CRC 8EAAFBDC, que opinou pela possibilidade jurídica de revogação do Pregão Eletrônico nº 025/2026, observadas a manifestação prévia dos interessados e as demais formalidades legais.

V – ACOLHER, EM JUÍZO ADMINISTRATIVO PRELIMINAR, A PROPOSTA DE REVOGAÇÃO DOS ITENS ADJUDICADOS 3 A 8 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026, por perda de conveniência da solução contratual originalmente planejada, ficando a formalização definitiva do desfazimento condicionada ao cumprimento das providências instrutórias e procedimentais determinadas nesta decisão.

VI – ACOLHER OS ARGUMENTOS DA SEMSAU, constantes da manifestação técnica, quanto à relação entre a sequência posológica da tirzepatida, a ausência da apresentação inicial de 2,5 mg para o Projeto Vida Leve e a impossibilidade de iniciar o componente farmacológico do piloto utilizando exclusivamente as apresentações adjudicadas, conforme atestado por profissional da equipe do projeto.

VII – DETERMINAR AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES – DCL que confira a identificação, a legibilidade e a disponibilidade dos documentos expressamente utilizados na motivação desta decisão, evitando duplicidade de juntada.

VIII – DETERMINAR AO DCL que oportunize a prévia manifestação das licitantes interessadas, especialmente da adjudicatária dos itens 3 a 8, com disponibilização dos fundamentos e documentos que embasam a proposta de revogação, observados o art. 71, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e as regras procedimentais aplicáveis.

IX – DETERMINAR que as manifestações eventualmente apresentadas sejam examinadas e respondidas de maneira fundamentada, especialmente quanto à existência de alternativas de aproveitamento do procedimento e à alegada perda de conveniência da contratação.
X – DETERMINAR À PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – PGM que, caso sejam apresentados argumentos ou documentos novos pelos interessados, proceda à apreciação jurídica complementar necessária à decisão definitiva, considerando o Parecer Jurídico nº 415/2026/PGM, a Manifestação Técnica nº 2 da SEMSAU e o Despacho Integrado nº 36, ID 1773208.
XI – DETERMINAR a manutenção integral da suspensão do procedimento licitatório, em cumprimento à medida cautelar expedida no Processo nº 01049/26/TCE-RO, vedada a prática de atos de contratação ou fornecimento incompatíveis com a determinação do Tribunal.
XII – DETERMINAR a comunicação ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia acerca da presente deliberação e das providências administrativas adotadas, sem prejuízo do cumprimento de determinações adicionais expedidas no respectivo processo de controle externo.
XIII – DETERMINAR À SEMSAU que promova, em procedimento próprio, a revisão do planejamento assistencial do Projeto Vida Leve, contemplando a avaliação clínica das alternativas farmacológicas, a definição dos critérios de elegibilidade, os protocolos de tratamento, a estimativa de custos e as possibilidades efetivas de integração com as políticas estadual e federal.
XIV – REGISTRAR que os itens 1 e 2 permanecem com o resultado de fracasso já declarado, não se confundindo sua situação processual com a revogação proposta para os itens 3 a 8.
XV – REGISTRAR que o adiamento das 100 vagas previstas para o projeto piloto não representa interrupção de tratamentos já iniciados pelo programa, devendo a SEMSAU preservar os fluxos assistenciais ordinários de atendimento pela Atenção Primária à Saúde e pela Regulação Municipal.
XVI – DETERMINAR que, concluídas a instrução complementar, a manifestação dos interessados e a análise das eventuais objeções, retornem os autos ao Gabinete do Prefeito para decisão definitiva sobre a revogação dos itens adjudicados 3 a 8, inclusive quanto aos efeitos sobre os atos de adjudicação e homologação.
XVII – MANIFESTAR O ACOLHIMENTO, em caráter preliminar, da proposta de revogação, constituindo a presente decisão manifestação superior motivada e determinação de conclusão do respectivo procedimento, não produzindo, por si só, o desfazimento definitivo dos itens adjudicados antes do cumprimento das garantias e formalidades legais.

Publique-se o extrato desta decisão, observadas as normas de publicidade aplicáveis.
Cumpra-se.

Ouro Preto do Oeste/RO, 11 de novembro de 2026.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal
Estância Turística de Ouro Preto do Oeste – RO

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:72951E46

GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 29/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 29/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 58/2026.
Processo Administrativo: 2367/GECRP/2026.
Objeto: AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA CÃES, GATOS, PEIXES E TARTARUGAS, BEM COMO DE BIORREMEDIADOR PARA TRATAMENTO DE ÁGUA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU e DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA.
Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto Do Oeste RO.
Detentoras: ADMH COMERCIO & SOLUCOES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 51.602.718/0001-99, Valor Estimado: R$225.575,08 (Duzentos e vinte e cinco mil, quinhentos e setenta e cinco reais e oito centavos);
ANA CAROLINA DE PAIVA PAVAO – ME inscrita no CNPJ sob o nº 34.061.215/0001-34, Valor Estimado: R$69.148,80 (Sessenta e nove mil, cento e quarenta e oito reais e oitenta centavos.);
SANTOS COMERCIO E SOLUCOES EM ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – ME inscrita no CNPJ sob o nº 18.105.790/0001-35, Valor Estimado: R$6.180,00 (Seis mil e cento e oitenta reais);
Valor Total Adjudicado: R$300.903,88 (Trezentos mil, novecentos e três reais e oitenta e oito centavos).
Data de publicação da Ata de Registro de Preços: 10/11/2026.
Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses a partir da publicação na imprensa oficial.

Ouro Preto do Oeste/RO, 11 de novembro de 2026.

STELLA SOUZA FREIRE
ASSESSOR DE ASSUNTOS ESTRÁTEGICOS DO G.P

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:3F0F4921

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO - MINUTA DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 867

PROCESSO Nº 1217/2023/SEMUSA
MINUTA DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 867

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RO E A EMPRESA TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA.

O MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.592.473/0001-98, com sede na Avenida Brasil, nº 893, Centro, Pimenteiras do Oeste/RO, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA., inscrita no CNPJ nº 12.704.512/0001-18, com sede na Rua Joaquim Pinheiro Filho, nº 4058, Bairro Village do Sol 2, Cacoal/RO, CEP 76.964-486, neste ato representada pelo Senhor THYAGO BATISTA BARBOSA, inscrito no CPF nº 739.501.062-00, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 867, firmado em 21 de novembro de 2023, decorrente da Carona nº 05/2023, considerando a errata do 2º Termo Aditivo, datada de 19 de novembro de 2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 867 por mais 12 (doze) meses, para continuidade dos serviços contratados, mantendo-se o valor mensal e as condições de execução.

1.2. Permanecem observados o objeto, as especificações e os limites estabelecidos no contrato original para os serviços de engenharia hospitalar, manutenção preventiva e corretiva e demais atividades contratadas, sem ampliação do escopo por este instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1. A presente prorrogação fundamenta-se no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza contínua dos serviços, observadas a previsão no edital, a vigência máxima legal e a comprovação de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração. 2.2. A formalização da prorrogação deverá ser precedida da instrução processual pertinente, incluindo justificativa da continuidade dos serviços, atesto da vantajosidade pela autoridade competente, disponibilidade orçamentária e verificação da regularidade da CONTRATADA, nos termos da legislação aplicável.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA 3.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 867 por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 13 de novembro de 2026 a 12 de novembro de 2027, em continuidade ao prazo estabelecido no 2º Termo Aditivo. ID: 353221 e CRC: B5CEF96E ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA 3.2. Durante o período prorrogado, a CONTRATADA deverá assegurar a continuidade dos serviços, conforme as condições e obrigações estabelecidas nos instrumentos contratuais.
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO 4.1. Permanece mantido o valor mensal de R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais), totalizando R$ 98.400,00 (noventa e oito mil e quatrocentos reais) para o período de 12 (doze) meses abrangido por este Termo Aditivo. 4.2. Não se aplica reajuste ao valor mensal por meio deste instrumento. 4.3. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a efetiva prestação dos serviços, apresentação da respectiva nota fiscal, atesto da fiscalização e documentação exigida contratualmente, observados os prazos e as condições de liquidação e pagamento pactuados e a legislação aplicável. 4.4. Não haverá pagamento antecipado em decorrência deste Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 5.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta dos recursos orçamentários destinados à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Elemento de despesa 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 5.2. As despesas relativas ao exercício de 2027 correrão à conta das dotações próprias daquele exercício, observadas a disponibilidade dos créditos orçamentários e a emissão dos respectivos empenhos. CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO 6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual serão realizados pelos servidores formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021. 6.2. Compete à fiscalização acompanhar a execução dos serviços, registrar as ocorrências, solicitar as providências necessárias à regularização de falhas e atestar os documentos relativos à execução do objeto. 6.3. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações assumidas.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE 7.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a divulgação deste Termo Aditivo no meio oficial do Município, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021. 7.2. Serão igualmente observadas as demais exigências legais e regulamentares de publicidade aplicáveis ao Município.
CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO 8.1. Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original e dos termos aditivos anteriores, considerada a errata do 2º Termo Aditivo, datada de 19 de novembro de 2025, naquilo que não tenha sido expressamente alterado por este instrumento e seja compatível com a legislação aplicável. E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.
Pimenteiras do Oeste/RO, 05 de novembro de 2026.
VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA Prefeita Municipal - CONTRATANTE
THYAGO BATISTA BARBOSA TECHMED Engenharia Hospitalar Ltda. - CONTRATADA
Testemunhas:
RODRIGO SORDI MOREIRA SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE - DECRETO 113/2026
ADRIANA LICÉLIA VIEIRA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ADJUNTA - DECR. 029/2025

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:3C9CF351

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – ARDPV - PORTARIA Nº 65/2026/ ARDPV

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - ARDPV, no uso de suas atribuições legais com base no inciso XI do art. 16; art. 38 e Anexo II da Lei Complementar nº 1.013, de 19 de maio de 2025, e nos termos do Processo Administrativo SEI nº 025.000516/2026-13,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear JULIENE REZENDE OLIVEIRA, para responder pelo cargo de Diretor Administrativo e Financeiro, pelo período de 12.11 a 26.11.2026 (quinze dias), da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e de Desenvolvimento do Município de Porto Velho – ARDPV.

Art. 2º Aplicam-se os efeitos administrativos e financeiros na forma da Lei, pelo período correspondente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a partir do dia 12 de novembro de 2026.

Publique-se.
Cumpra-se.

Porto Velho, 11 de novembro de 2026.

Oscar Dias de Souza Netto
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7AD9F587

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM - PORTARIA Nº 623, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

A **DIRETORA PRESIDENTE - INTERINA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 27, incisos IX e XII, da Lei Complementar nº 886, de 11 de março de 2022;

RESOLVE:

ALTERAR o gozo de férias da servidora **OQUELAINE MARQUES RODRIGUES, matrícula nº 3155-0**, ocupante do cargo de **GERENTE DE AUDITORIA EM SAÚDE**, referente ao período aquisitivo de **2025/2026**, anteriormente previstos para:

05/01/2027 a 24/01/2027**,** para usufruto pelo período d**e: 07/12/2026 a 26/12/2026,** conforme Processo SEI nº 011.004868/2026-05.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA
Diretora Presidente - Interina

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A1E1F7CB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM - PORTARIA Nº 624, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

A Diretora-Presidente Interina do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 11.973, de 10 de fevereiro de 2011, e nos termos da Lei Complementar nº 886, de 11 de março de 2022,

RESOLVE:
DESIGNAR a servidora **CARINA HOLANDA DE SOUZA**, cadastro nº 3147-0, do quadro de servidores desta autarquia, para responder pelo cargo em comissão de **GERENTE DE AUDITORIA EM SAÚDE,** em substituição à titular **OQUELAINE MARQUES RODRIGUES, cadastro nº 3155-0,** no período de **07/12/2026 a 26/12/2026**, referente a férias oficiais programadas, conforme processo SEI nº 011.004868/2026-05.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA
Diretora Presidente - Interina

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:684566E9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Nº 05/2026/ IPAM-SCL

Processo Administrativo nº 011.000076/2025-72
Pregão Eletrônico nº 90002/2026

PORTO VELHO-RO, data e assinatura no sistema.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização predial, bem como de copeiragem com fornecimento de materiais, insumos e equipamentos, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com vistas a atender as necessidades do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
A Diretora-Presidente do IPAM, Priscilla Bezerra Giroto Farias Lima, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 22, de 26 de junho de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia n° 4264 de 29/06/2026, resolve **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o **Pregão Eletrônico nº 90002/2026**, realizado por meio do sistema COMPRASNET, sob a UASG nº 927154, em favor da empresa:

Nome da Empresa: PRIME SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.

CNPJ: 12.446.585/0001-57.

Itens adjudicados: Fornecimento de Mão de Obra Exclusiva e fornecimento de materiais, insumos e equipamentos.

Valor total a ser contratado: R$ 513.491,40 (quinhentos e treze mil, quatrocentos e noventa e um reais e quarenta centavos).

Período: Entrega Imediata.

PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA
Diretora-Presidente - Interina

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7EC36C3B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR PORTARIA Nº 195 /CD/SPPD/PGM/2026

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR PORTARIA Nº 195 /CD/SPPD/PGM/2026

PORTARIA Nº 195 /CD/SPPD/PGM/2026,

Porto Velho, 10 de november de 2026

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 648 de 06 de janeiro de 2017 e da Lei complementar nº 099 de 28 de abril de 2000, tendo em vista o que consta do Processo nº 009.0079922026-63

RESOLVE:

PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, aparti da bublicação, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar instaurada pela Portaria nº 121/CD/SPPD/PGM/2026, nos autos do Processo disciplinar nº 009.0079922026-63,em conformidade ao disposto no art. 186 da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5BA776D1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA DISCIPLINAR Nº 008/2026

PROCESSO Nº 004.006498/2025-41,

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, atendendo ao que dispõe o art. 7º, da Lei Complementar nº 685/2017, torna público que foi formalizado o

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA DISCIPLINAR Nº 008/2026 nos seguintes termos:

COMPROMISSANTE: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

COMPROMISSÁRIA : M. N. L. S.

COMPROMISSOS:
1) O compromissário reconhece a inadequação de sua conduta;

2) se compromete em ler e cumprir o elenco de deveres e obrigações a que esta sujeito, enquanto servidor público municipal, constante dos artigos 140/141 e incisos, da Lei Complementar nº 385/2010;

3) assume o compromisso de, em situação similar, agir de acordo com os limites e cautelas exigidas pela disciplina funcional;

4) fica ciente de que o não cumprimento das obrigações acima descritas, no prazo de que trata o item 5, será dado prosseguimento ao Processo Administrativo Disciplinar, nos seus ulteriores termos, conforme preceitua o art. 8º, da Lei Complementar 685/2017;

5) o prazo do presente Termo de Ajustamento de Conduta Disciplinar será de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do art. 5º, §1º, da Lei Complementar n. 685/2017, a contar da publicação.

Porto Velho, 22 de outubro de 2026.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EFCBC3F9

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV - DECRETO Nº 22.641, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a exoneração e nomeação de membros do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada – PPP, e torna sem efeito o Art. 5º do Decreto nº 21.969, de 30 de abril de 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 006.001728/2026-46.
RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o Art. 5º do Decreto nº 21.969, de 30 de abril de 2026, que nomeou, a partir de 4 de maio de 2026, **LUCILIA MUNIZ DE QUEIROZ** - Assessor Técnico, para compor o Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada – PPP, em substituição a Aleksander Allen Nina Palitot, nomeado pelo Decreto nº 20.776, de 31 de janeiro de 2025.

Art. 2º Exonerar, a partir de 12 de novembro de 2026, **THAINA MAYNE DE FREITAS TELES COSTA** – Suporte Administrativo, do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada – PPP.

Art. 3º Nomear, a partir de 12 de novembro de 2026, **THAINA MAYNE DE FREITAS TELES COSTA** – Assessor Técnico, para compor o Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada – PPP.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:59D772E0

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV - EDITAL Nº 37/2026 – SEMEC – PORTO VELHO/RO, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

O Secretário Executivo de Política Intersetorial torna público o resultado provisório na avaliação de títulos, referente ao concurso público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva em cargos de nível superior.

1 DO RESULTADO PROVISÓRIO NA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

1.1 Resultado provisório na avaliação de títulos, na seguinte ordem: cargo, número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota provisória na avaliação de títulos.

1.1.1 CARGO 1: ASSISTENTE DE ARRECADAÇÃO
10000599, Alexandro Marcio Fernandes Laumem de Souza, 1.26 / 10001284, Ana Luiza Sikorski, 0.63 / 10000387, Antonio Alecsandro Almeida Guedes, 1.26 / 10002118, Clarice Botelho Silva, 0.00 / 10000696, Fernando Pacheco dos Santos, 0.00 / 10001666, Giovanna Bruna Bessa Mota, 1.26 / 10000558, Hanalise Lima de Oliveira, 1.26 / 10002814, Jessica Paola da Costa Alves, 0.63 / 10001657, Joao Vinicios Lacerda Pereira, 0.00 / 10000276, Kaio Lucas Vieira Telles, 0.63 / 10000623, Leonardo Fernandes Farias de Moraes, 0.63 / 10000602, Lucas Teodoro Dantas, 1.26 / 10000226, Marco Antonio Dias Oliveira, 0.63 / 10002071, Mateus Cruz Costa, 1.26 / 10002942, Milena Ciribele Santos Vieira, 1.26 / 10000101, Natalia Rubia Lopes Guedes, 0.63 / 10000187, Savio Lima Santos, 0.00 / 10001294, Simony Bezerra Marques, 0.63.
1.1.1.1 Resultado provisório dos candidatos negros na avaliação de títulos, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota provisória na avaliação de títulos.
10002118, Clarice Botelho Silva, 0.00 / 10002942, Milena Ciribele Santos Vieira, 1.26 / 10001294, Simony Bezerra Marques, 0.63.

1.1.2 CARGO 2: AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL
10000787, Alexandre Martins Malinosky, 0.00 / 10000598, Alexandro Marcio Fernandes Laumem de Souza, 1.26 / 10000799, Camila Menezes de Mendonca, 1.26 / 10001905, Cassio Andre Aguiar, 1.26 / 10002260, Cledson Peres de Souza, 1.26 / 10001691, Cleiverton Dias Araujo, 1.26 / 10000046, Davisson Lucas Vieira Afonso, 2.51 / 10000145, Diego Heleno de Assis Pires Melo, 0.63 / 10001456, Eclair Aredes Moreira, 0.00 / 10001420, Gustavo Cordovil Freitas de Araujo, 1.26 / 10002038, Joao Victor Ricart de Campos, 0.00 / 10001837, Juliana Valin Campos, 0.63 / 10001098, Levi Mendes de Oliveira, 0.00 / 10002210, Lucas Emanuel dos Santos Matosinhos, 0.00 / 10001778, Matheus Luciano Gomes, 0.00 / 10002284, Maycom Antunes Lopes, 1.26 / 10002900, Nilson Pereira Rocha Junior, 1.26 / 10001095, Rajiv Moreno Goncalves Dias, 1.26 / 10000097, Rayane Barros de Sousa, 1.88 / 10000747, Thiago Reis do Espirito Santo, 2.51 / 10000286, Tiago Braga Gama, 1.88.

1.1.2.1 Resultado provisório dos candidatos com deficiência na avaliação de títulos, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota provisória na avaliação de títulos.
10000145, Diego Heleno de Assis Pires Melo, 0.63 / 10001629, Eduardo Nobrega de Albuquerque, 1.26 / 10002038, Joao Victor Ricart de Campos, 0.00.
1.1.2.2 Resultado provisório dos candidatos negros na avaliação de títulos, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota provisória na avaliação de títulos.
10000234, Andre Luiz Barbosa Martins Rocha, 0.63 / 10000505, Jaelton de Oliveira Paes, 0.63 / 10002038, Joao Victor Ricart de Campos, 0.00 / 10002210, Lucas Emanuel dos Santos Matosinhos, 0.00 / 10000547, Luciano Marcos de Albuquerque, 1.26 / 10000264,

Luiza Mascarenhas Anderson, 0.63 / 10002059, Renata Rodrigues Marcolino, 0.63 / 10000844, Sandro de Matos Silva, 1.26.

2 DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

2.1 Os candidatos poderão ter acesso ao espelho de avaliação de títulos e interpor recursos contra o resultado provisório na avaliação de títulos, das 10 horas do dia 12 de novembro de 2026 às 18 horas do dia 13 de novembro de 2026 (horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/semec_porto_velho_ro_26, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

2.2 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização do espelho de avaliação de títulos, bem como a interposição de recursos.

2.3 O candidato deverá apresentar seu pleito de forma clara, consistente e objetiva.

2.4 Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.

2.5 Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com o Edital nº 3 – SEMEC – Porto Velho/RO, de 27 de abril de 2026, e suas alterações, ou com este edital.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 O edital de resultado final na avaliação de títulos e de resultado final no concurso público será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/semec_porto_velho_ro_26, na data provável de 25 de novembro de 2026.

Maxwel Mota de Andrade
Secretário Executivo de Política Intersetorial

Eudes Andrade de Barros
Presidente do Grupo de Trabalho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5D9026CC

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV - EDITAL Nº 38/2026

O **Município de Porto Velho/RO** e o **Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP** RESOLVEM RETIFICAR o Edital nº 24/2026, de 29/09/2026, na forma abaixo especificada:
EDITAL Nº 38/2026
ONDE SE LÊ:

4.2.1. As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, via internet, pelo endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, no link correspondente ao certame, no período das 09h do dia 13/10/2026 às 16h do dia 11/11/2026, considerando-se o horário do Estado de Rondônia, de acordo com este Edital.
LEIA-SE:
4.2.1. As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, via internet, pelo endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, no link correspondente ao certame, no período das 09h do dia 13/10/2026 às 16h do dia 16/11/2026, considerando-se o horário do Estado de Rondônia, de acordo com este Edital.

ONDE SE LÊ:
4.2.4. O pagamento do valor da Taxa de Inscrição deverá ser efetuado até o dia 12/11/2026, em toda a rede bancária, observados a data de vencimento do boleto, os horários de atendimento e as transações financeiras de cada instituição bancária.
LEIA-SE:
4.2.4. O pagamento do valor da Taxa de Inscrição deverá ser efetuado até o dia 16/11/2026, em toda a rede bancária, observados a data de vencimento do boleto, os horários de atendimento e as transações financeiras de cada instituição bancária.

ONDE SE LÊ:
4.2.8. A reimpressão do boleto bancário (2ª via) da Taxa de Inscrição será possível, via internet, no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, somente até às 17h do dia 12/11/2026, sendo que o pagamento deverá ser efetuado na data de vencimento do boleto.
LEIA-SE:
4.2.8. A reimpressão do boleto bancário (2ª via) da Taxa de Inscrição será possível, via internet, no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, somente até às 17h do dia 16/11/2026, sendo que o pagamento deverá ser efetuado na data de vencimento do boleto.

ONDE SE LÊ:
4.2.13. As inscrições deferidas serão divulgadas no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, até o dia 19/11/2026.
LEIA-SE:
4.2.13. As inscrições deferidas serão divulgadas no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, até o dia 23/11/2026.

ONDE SE LÊ:
5.14.1. O boleto bancário será disponibilizado no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br e deverá ser pago até o dia 12/11/2026.
LEIA-SE:
5.14.1. O boleto bancário será disponibilizado no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br e deverá ser pago até o dia 16/11/2026.

ONDE SE LÊ:
6.1.14. A publicação da solicitação para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência (PcD) será divulgada no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br no dia 19/11/2026.
LEIA-SE:
6.1.14. A publicação da solicitação para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência (PcD) será divulgada no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br no dia 23/11/2026.

ONDE SE LÊ:
6.2.3. O deferimento preliminar das inscrições dos candidatos que se inscreverem às vagas reservadas às pessoas negras estará disponível no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, até o dia 19/11/2026. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, conforme previsto no item 11. e subitens neste Edital.
6.2.4. A autodeclaração e o resultado da avaliação correspondente terão validade exclusivamente para este Concurso Público, não sendo considerados julgamentos realizados em outros certames quanto a esse quesito. O candidato que desejar reconsiderar a autodeclaração prestada no ato da inscrição deverá encaminhar requerimento assinado, solicitando a retificação para o e-mail: contato@ibgp.org.br a documentação comprobatória, informando no assunto: Concurso Público da Educação do Município de Porto Velho/RO - Edital nº 24/2026 - Cargo - Nº da Inscrição - Vagas pessoas negras, até o dia 25/11/2026.
LEIA-SE:
6.2.3. O deferimento preliminar das inscrições dos candidatos que se inscreverem às vagas reservadas às pessoas negras estará disponível no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, até o dia 23/11/2026. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, conforme previsto no item 11. e subitens neste Edital.

6.2.4. A autodeclaração e o resultado da avaliação correspondente terão validade exclusivamente para este Concurso Público, não sendo considerados julgamentos realizados em outros certames quanto a esse quesito. O candidato que desejar reconsiderar a autodeclaração prestada no ato da inscrição deverá encaminhar requerimento assinado, solicitando a retificação para o e-mail: contato@ibgp.org.br a documentação comprobatória, informando no assunto: Concurso Público da Educação do Município de Porto Velho/RO - Edital nº 24/2026 - Cargo - Nº da Inscrição - Vagas pessoas negras, até o dia 26/11/2026.

ONDE SE LÊ:
6.3.7. Será divulgada, no endereço eletrônico do IBGP, a listagem de candidatos às vagas reservadas às pessoas idosas até o dia 19/11/2026.
LEIA-SE:
6.3.7. Será divulgada, no endereço eletrônico do IBGP, a listagem de candidatos às vagas reservadas às pessoas idosas até o dia 23/11/2026.

Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.
Porto Velho/RO, 11 de novembro de 2026.
BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADJUNTO

EUDES ANDRADE DE BARROS
PRESIDENTE DO GRUPO DE TRABALHO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5F008C25

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV - EDITAL Nº 39/2026

O **Município de Porto Velho/RO** e o **Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP** RESOLVEM RETIFICAR o Edital nº 25/2026, de 29/09/2026, na forma abaixo especificada:
EDITAL Nº 39/2026
ONDE SE LÊ:
4.2.1. As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, via internet, pelo endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, no link correspondente ao certame, no período das 09h do dia 13/10/2026 às 16h do dia 11/11/2026, considerando-se o horário do Estado de Rondônia, de acordo com este Edital.
LEIA-SE:
4.2.1. As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, via internet, pelo endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, no link correspondente ao certame, no período das 09h do dia 13/10/2026 às 16h do dia 16/11/2026, considerando-se o horário do Estado de Rondônia, de acordo com este Edital.

ONDE SE LÊ:
4.2.4. O pagamento do valor da Taxa de Inscrição deverá ser efetuado até o dia 12/11/2026, em toda a rede bancária, observados a data de vencimento do boleto, os horários de atendimento e as transações financeiras de cada instituição bancária.
LEIA-SE:
4.2.4. O pagamento do valor da Taxa de Inscrição deverá ser efetuado até o dia 16/11/2026, em toda a rede bancária, observados a data de vencimento do boleto, os horários de atendimento e as transações financeiras de cada instituição bancária.

ONDE SE LÊ:
4.2.8. A reimpressão do boleto bancário (2ª via) da Taxa de Inscrição será possível, via internet, no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, somente até às 17h do dia 12/11/2026, sendo que o pagamento deverá ser efetuado na data de vencimento do boleto.
LEIA-SE:
4.2.8. A reimpressão do boleto bancário (2ª via) da Taxa de Inscrição será possível, via internet, no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, somente até às 17h do dia 16/11/2026, sendo que o pagamento deverá ser efetuado na data de vencimento do boleto.

ONDE SE LÊ:
4.2.13. As inscrições deferidas serão divulgadas no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, até o dia 19/11/2026.
LEIA-SE:
4.2.13. As inscrições deferidas serão divulgadas no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, até o dia 27/11/2026.

ONDE SE LÊ:
5.14.1. O boleto bancário será disponibilizado no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br e deverá ser pago até o dia 12/11/2026.
LEIA-SE:
5.14.1. O boleto bancário será disponibilizado no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br e deverá ser pago até o dia 16/11/2026.

ONDE SE LÊ:
6.1.14. A publicação da solicitação para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência (PcD) será divulgada no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br no dia 19/11/2026.
LEIA-SE:
6.1.14. A publicação da solicitação para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência (PcD) será divulgada no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br no dia 27/11/2026.

ONDE SE LÊ:
6.2.3. O deferimento preliminar das inscrições dos candidatos que se inscreverem às vagas reservadas às pessoas negras estará disponível no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, até o dia 19/11/2026. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, conforme previsto no item 11. e subitens neste Edital.
6.2.4. A autodeclaração e o resultado da avaliação correspondente terão validade exclusivamente para este Concurso Público, não sendo considerados julgamentos realizados em outros certames quanto a esse quesito. O candidato que desejar reconsiderar a autodeclaração prestada no ato da inscrição deverá encaminhar requerimento assinado, solicitando a retificação para o e-mail: contato@ibgp.org.br a documentação comprobatória, informando no assunto: Concurso Público da Saúde do Município de Porto Velho/RO - Edital nº 25/2026 - Cargo - Nº da Inscrição - Vagas pessoas negras, até o dia 25/11/2026.
LEIA-SE:
6.2.3. O deferimento preliminar das inscrições dos candidatos que se inscreverem às vagas reservadas às pessoas negras estará disponível no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, até o dia 27/11/2026. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, conforme previsto no item 11. e subitens neste Edital.
6.2.4. A autodeclaração e o resultado da avaliação correspondente terão validade exclusivamente para este Concurso Público, não sendo considerados julgamentos realizados em outros certames quanto a esse quesito. O candidato que desejar reconsiderar a autodeclaração prestada no ato da inscrição deverá encaminhar requerimento assinado, solicitando a retificação para o e-mail: contato@ibgp.org.br a documentação comprobatória, informando no assunto: Concurso Público da Saúde do Município de Porto Velho/RO - Edital nº 25/2026 - Cargo - Nº da Inscrição - Vagas pessoas negras, até o dia 02/12/2026.

ONDE SE LÊ:
6.3.7. Será divulgada, no endereço eletrônico do IBGP, a listagem de candidatos às vagas reservadas às pessoas idosas até o dia 19/11/2026.
LEIA-SE:
6.3.7. Será divulgada, no endereço eletrônico do IBGP, a listagem de

candidatos às vagas reservadas às pessoas idosas até o dia 27/11/2026.

Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.
Porto Velho/RO, 11 de novembro de 2026.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADJUNTO

EUDES ANDRADE DE BARROS
PRESIDENTE DO GRUPO DE TRABALHO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1768672D

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº12/2026/SGOV-DEPGI PORTO VELHO, 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

PROCESSO SEI Nº 011.004243/2026-35
BENEFICIÁRIA: PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA
CARGO/FUNÇÃO: DIRETORA-PRESIDENTE INTERINA
CADASTRO: 3122-0
VALOR: 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

DESTINO: CURITIBA-PR
PERÍODO: 07/10/2026 a 10/10/2026
OBJETIVO DA VIAGEM: Participação no XX Congresso Brasileiro de Direito Previdenciário.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno, conforme Anexo VII – Controle de Procedimentos de Prestação de Contas de Diárias, com registro de regularidade documental e conformidade com o art. 14 do Decreto nº 17.353/2021, alterado pelo Decreto nº 21.168/2025;
Considerando, ainda, que os autos contêm documentação comprobatória suficiente para demonstrar o deslocamento e o cumprimento da finalidade pública, nos termos da norma aplicável;
D E C I D O:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.353/2021 (alterado pelo Decreto nº 21.168/2025), declarando-a **APTA**, para que os autos sejam remetidos ao setor competente, a fim de proceder à baixa da responsabilidade da beneficiária e ao encerramento dos trâmites administrativos.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo - *em exercício*

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:15D3144E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD - PORTARIA Nº 1673/2026/CDCS/DGP/SEMAD 10 DE NOVEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º, inciso XVI, c/c o inciso XXII, do Decreto nº 22.325, de 11/08/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4296, de 12/08/2026.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **JACKSON SANTOS DA SILVA,** cadastro nº 64130, para exercer, no período de **11/12/2026 a 30/12/2026,** o Cargo em Comissão de **Gerente II, DAS-05**, da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em substituição à titular **ADOMICE MARIA RODRIGUES BEZERRA**, cadastro nº 299851, em razão de férias, conforme Processo SEI nº 004.018009/2026-84.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FC6B794F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD - PORTARIA Nº 1674/2026/CDCS/DGP/SEMAD 10 DE NOVEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º, inciso XVI, c/c o inciso XXII, do Decreto nº 22.325, de 11/08/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4296, de 12/08/2026.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **SAMIA GABRIELA NUNES ROCHA,** cadastro nº 248204, para exercer, no período de **01/11/2026 a 30/11/2026,** o Cargo em Comissão de **Assessor Técnico I, DAS-06**, da **Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa - SMTI**, em substituição à titular **LILIAN GABRYELA NASCIMENTO DOS SANTOS**, cadastro nº 10079421, em razão de sua designação para exercer outro cargo no mesmo período**,** conforme Processo SEI nº 003.000849/2026-09.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:134EEB45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD - PORTARIA Nº 1676/2026/CDCS/DGP/SEMAD 11 DE NOVEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º, inciso XVI, c/c o inciso XXII, do Decreto nº 22.325, de 11/08/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4296, de 12/08/2026.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **FRANCISCO TIBURCIO PINHEIRO,** cadastro nº 10078743, para exercer, no período de **11/11/2026 a 30/11/2026,** o Cargo em Comissão de **Gerente II, DAS-05**, da **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, em substituição ao titular **JOSE DE SOUZA PIMENTEL**, cadastro nº 340117, em razão de férias, conforme Processo SEI nº 017.015247/2026-99.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:775161E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD - PORTARIA Nº 1677/2026/CDCS/DGP/SEMAD 11 DE NOVEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º, inciso XVI, c/c o inciso XXII, do Decreto nº 22.325, de 11/08/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4296, de 12/08/2026.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **FRANCISCA HUGURLAVIA FERNANDES,** cadastro nº 50071, para exercer, no período de **11/12/2026 a 20/12/2026,** o Cargo em Comissão de **Gerente II, DAS-05**, da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em substituição à titular **MARIA ANIZIA DA COSTA FERNANDES** cadastro nº 73635, em razão de férias, conforme Processo SEI nº 004.018435/2026-18.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:34EB84B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD - PORTARIA Nº 1678/2026/CDCS/DGP/SEMAD 11 DE NOVEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º, inciso XVI, c/c o inciso XXII, do Decreto nº 22.325, de 11/08/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4296, de 12/08/2026.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **SARA MARIA MARINHO BRITO,** cadastro nº 10078127, para exercer, no período de **03/11/2026 a 12/11/2026,** o Cargo em Comissão de **Gerente II, DAS-05**, da **Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL**, em substituição à titular **MARIA VITORIA OLIVEIRA CLAUDINO**, cadastro nº 10080247, em razão de férias, conforme Processo SEI nº 002.001098/2026-40.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:20651B21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD - PORTARIA Nº 1679/2026/CDCS/DGP/SEMAD 11 DE NOVEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º, inciso XVI, c/c o inciso XXII, do Decreto nº 22.325, de 11/08/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4296, de 12/08/2026.

CONSIDERANDO o art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **TAINAN ALLEYNE DA COSTA SILVA**, cadastro nº 95184, ocupante do cargo de **Agente de Educação Ambiental**, pertencente ao Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA**, **01 (um) mês de LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 3º lustro do período aquisitivo de 06/05/2021 a 04/05/2026, a ser usufruído no período de **02/12/2026 a 31/12/2026**, conforme Processo SEI nº 022.002769/2026-51.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C20A1D6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD - PORTARIA Nº 1680/2026/CDCS/DGP/SEMAD 11 DE NOVEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º, inciso XVI, c/c o inciso XXII, do Decreto nº 22.325, de 11/08/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4296, de 12/08/2026.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **ANDREA COSTA DE OLIVEIRA RODRIGUES,** cadastro nº 71010, para exercer, no período de **03/11/2026 a 02/12/2026,** o Cargo em Comissão de **Gerente II, DAS-05**, da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em substituição à titular **MARIY KATHIA SANTANA FERREIRA**,

cadastro nº 94516, em razão de férias, conforme Processo SEI nº 004.018340/2026-02.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8CCECCF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD - PORTARIA Nº 1681/2026/CDCS/DGP/SEMAD 11 DE NOVEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º, inciso XVI, c/c o inciso XXII, do Decreto nº 22.325, de 11/08/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4296, de 12/08/2026.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **NATALIA ANDRADE DE FREITAS,** cadastro nº 104745, para exercer, no período de **18/09/2026 a 16/12/2026,** o Cargo em Comissão de **Chefe II, DAS-03**, da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, em substituição à titular **MARLUCE ARAUJO DO AMARAL NAIMAIER**, cadastro nº 861510, em razão de Licença Médica, conforme Processo SEI nº 005.020073/2026-15.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D3A258F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL - LICENÇA AMBIENTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES – SMCL
PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.903.125/0001-45, através da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, torna público que requereu ao Departamento de Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA a **LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO – LAI** para o empreendimento Praça Marcos Freire (Processo: SUL.0000027662/2026-E), situado à Rua Lumiere, n.º 120, Bairro Marcos Freire, CEP 76814-058, Porto Velho/RO, para as atividades econômicas:

- 4213-8/00 – Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas;
- 8411-6/00 – Administração pública em geral.

Otávio Augusto França Ferreira
Engenheiro Agrônomo

Publicado por:
Francineide da Conceição de Oliveira
Código Identificador:E6665069

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL - LICENÇA AMBIENTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES – SMCL
PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.903.125/0001-45, através da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, torna público que requereu ao Departamento de Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA a **LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA – LAP** para o empreendimento Praça Marcos Freire (Processo: SUL.0000027662/2026-E), situado à Rua Lumiere, n.º 120, Bairro Marcos Freire, CEP 76814-058, Porto Velho/RO, para as atividades econômicas:

- 4213-8/00 – Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas;
- 8411-6/00 – Administração pública em geral.

Otávio Augusto França Ferreira
Engenheiro Agrônomo

Publicado por:
Francineide da Conceição de Oliveira
Código Identificador:DB70DCBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC - PORTARIA Nº 92, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a regulamentação e a adoção da Cartilha do Relatório Anual de Gestão Exercício 2026, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Porto Velho, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA, no uso das atribuições em consonância com as competências da Lei Complementar n.º 1.000, de 07 de janeiro de 2025 e no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar e padronizar as informações prestadas pelas Secretarias, Fundações, Autarquias e demais órgãos que compõem a Administração Municipal, referentes à elaboração do Relatório Anual de Gestão;
CONSIDERANDO que o Relatório Anual de Gestão constitui instrumento fundamental de transparência, controle social e avaliação dos resultados da gestão pública municipal;
CONSIDERANDO a importância de consolidar dados, indicadores e informações de desempenho que subsidiem o planejamento, a tomada de decisão e a prestação de contas à sociedade;
CONSIDERANDO a elaboração da Cartilha do Relatório Anual de Gestão – Exercício 2026, documento que estabelece diretrizes, prazos, orientações e modelos padronizados para a organização e apresentação das informações;
RESOLVE:
Art 1º Fica instituída e regulamentada a Cartilha do Relatório Anual de Gestão – Exercício 2026, como instrumento oficial de orientação às Secretarias, Fundações, Autarquias e demais órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Porto Velho, para a elaboração e envio de seus respectivos Relatórios de Gestão.
Art 2º A Cartilha de que trata o artigo anterior tem por objetivo padronizar a forma de apresentação das informações, garantir a coerência dos dados institucionais e facilitar a consolidação do Relatório Geral da Prefeitura de Porto Velho, objeto das Instruções Normativas n. 013/2004/TCE-RO e n. 065/2019/TCE-RO.
Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Economia SEMEC coordenar, orientar e supervisionar o processo de elaboração, recebimento e consolidação dos Relatórios de Gestão, conforme as diretrizes estabelecidas na Cartilha.
Art. 4º Os órgãos e entidades municipais deverão seguir rigorosamente o cronograma e as orientações constantes na Cartilha,

sob pena de atraso na consolidação e publicação do Relatório Geral de Gestão do Município.
Art. 5º Eventuais dúvidas quanto à aplicação desta Portaria ou à interpretação das orientações constantes na Cartilha deverão ser encaminhadas à SORÇAM/SEMEC para esclarecimentos e suporte técnico.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Wagner Garcia de Freitas
Secretário Municipal de Economia

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A69138C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC - PORTARIA Nº94/2026/DA/GAB/SEMEC

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pela Lei Complementar nº 1.000/2025 e demais normas pertinentes;
CONSIDERANDO o Decreto n° 21.679, de 22 de dezembro de 2025, dispõe sobre a regulamentação da Lei Municipal n° 957, de 10 de junho de 1991 de que se trata sobre a concessão, aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundo, no âmbito do Poder Executivo Municipal da Administração Pública Direta e Indireta e dá outras providências.
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder ao servidor Amauri Pablo Guedes de Miranda, lotado na Secretaria Municipal de Economia, no Departamento Administrativo, de matrícula nº. 10078887, e CPF nº 747.XXX.XXX- 71, RG nº 65**51 SSP/RO, um suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de R$ 8.000,00 (oito mil reais), no Projeto Atividade: 06.01.04.122.007.2.001, sendo R$ 500,00 (quinhentos reais) no elemento de despesa 3.3.90.30 – Materiais de Consumo, e R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) no elemento de despesa 3.3.90.39 – Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
Art. 2°. O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1° desta portaria será de **90 (noventa) dias**, a partir do recebimento, e o prazo para apresentação de prestação de contas será de **20 (vinte) dias** a contar do término do prazo de aplicação.
Art. 3°. A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no Art. 20° do Decreto n° 21.679, de 22 de dezembro de 2025.
Art. 4°. Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com o Art. 26 do Decreto nº 21.679, de 22 de dezembro de 2025.
Art. 5°. O Departamento de Contabilidade, juntamente com a Comissão de Prestação de Contas efetuará os registros complementares a caracterização comprobatória da aplicação.
Dê-se ciência, Publique-se, Cumpra-se.
Porto Velho, 10 de Novembro de 2026.

Assinado Eletronicamente
WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia - SEMEC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D0B247E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/PGM/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/PGM/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos seis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. Sete de Setembro esquina com Av. Farquar, S/N, Centro, CEP 76.801-020, nesta capital, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED,** representada pela Secretária Sra. **DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA,** doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 05.340.639/0001-30, com sede na Calçada Canopo, nº 11 - 2º andar, sala 3, Centro de Apoio II, Alphaville, Santana de Parnaíba, São Paulo, neste ato, legalmente representada pelo (a) Sr. (a) **RENATA NUNES FERREIRA,** doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **TERCEIRO TERMO ADITIVO**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e alterações, posteriores, devidamente autorizado nos autos do Processo Administrativo nº 00600- 00037961/2023-04-e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE

FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS,
ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO, UTILIZANDO CARTÃO MAGNÉTICO OU CARTÃO ELETRÔNICO TIPO SMART COM CHIP, com vistas ao atendimento da necessidade de abastecimento dos veículos, maquinários, equipamentos, grupos geradores e embarcações pertencentes à frota oficial dos órgãos da administração pública municipal direta da Prefeitura de Porto Velho, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto **a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 069/PGM/2023, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 20 de novembro de 2026.**

2.1.1.O **acréscimo** de **R$ R$ 1.736.129,34 (um milhão setecentos e trinta e seis mil cento e vinte e nove reais e trinta e quatro centavos), correspondente à 25%, conforme** justificativa técnica (ID 1350385)

2.2. O valor do contrato passa de R$ 6.944.517,36 (seis milhões novecentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e dezessete reais e trinta e seis centavos) para R$ 8.680.646,70 (oito milhões seiscentos e oitenta mil seiscentos e quarenta e seis reais e setenta centavos)

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:

3.1. As despesas decorrentes do objeto deste instrumento, correrão às expensas dos recursos específicos consignados no Orçamento da **SEMED**, conforme as seguintes informações orçamentárias:
Projeto/Atividade: 09.01.12.122.313.2.273 – Manutenção da sede e unidade educacionais, Elemento de Despesa: 33903000000 – Material de consumo, Fonte de Recurso: 1500002510010000 – Receita de impostos de transferência de impostos – Nota de Empenho nº 4673/2026, no valor de R$ 203.888,56 **(Duzentos e três mil, oitocentos e oitenta e oito reais, cinquenta e seis centavos)** conforme ID 1797552.
Projeto/Atividade: 09.01.12.361.311.2.752 – Manutenção da sede e unidade educacionais, Elemento de Despesa: 33903000000 – Material de consumo, Fonte de Recurso: 1571999900000000 –

Receita de impostos de transferência de impostos – Nota de Empenho nº 4674/2026, no valor de R$ 1.532.240,78 (Um milhão, quinhentos e trinta e dois mil, duzentos e quarenta reais, setenta e oito centavos) conforme ID 1797556.

3.2. Os valores remanescentes para cobertura das despesas e deverão ser empenhados na abertura do exercício financeiro seguinte.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1. Ratificam-se os demais termos do **Contrato nº 069/PGM/2023**, para que surtam os seus efeitos legais segundo os fins que se destinam.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

5.1. As partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente termo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

6.1. Após as assinaturas deste termo aditivo, o Município providenciará sua publicação em inteiro teor ou resumo, no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER e no Portal da Transparência do Município.**
Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.
Porto Velho,06 de novembro de 2026.

DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA
Secretária Municipal de Educação - SEMED
RENATA NUNES FERREIRA
Representante Legal da Contratada

VISTO:
HELEN REGINA LEMOS FERREIRA
SUBPROCURADORA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8F8290BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 452 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação parcial da execução dos recursos da Emenda Parlamentar nº 202137250002/2021, referentes ao exercício de 2024, registra o acompanhamento das pendências relativas ao exercício de 2022 e estabelece providências complementares quanto à prestação de contas.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE PORTO VELHO/RO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar Municipal nº 413, de 30 de março de 2011, e seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução CMAS nº 372, de 27 de maio de 2025;
CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 238, de 15 de junho de 2021, que aprova as programações destinadas à transferência voluntária de recursos oriundos de emendas parlamentares, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho/RO;
CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 239, de 16 de junho de 2021, que aprova as programações destinadas à transferência voluntária de recursos oriundos de emendas parlamentares, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho/RO;
CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 247, de 24 de setembro de 2021, que altera as Resoluções CMAS nº 238/2021 e nº 239/2021, que tratam da aprovação das programações destinadas à transferência voluntária de recursos oriundos de emendas parlamentares, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social de Porto Velho/RO;
CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 250, de 16 de dezembro de 2021, que altera a Resolução CMAS nº 247, de 24 de setembro de 2021, e dispõe sobre alterações nas programações destinadas à transferência voluntária de recursos oriundos de emendas parlamentares;
CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 279, de 13 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a alteração dos itens da programação destinada à transferência voluntária de recursos oriundos de emendas parlamentares, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho/RO;
CONSIDERANDO o Ofício nº 11763/2026/SEMIAS-DFMAS, de 04 de novembro de 2026, que apresenta o histórico da execução dos recursos referentes aos exercícios de 2022 e 2024 e solicita deliberação deste Conselho;
CONSIDERANDO as informações apresentadas pela Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS acerca da execução dos recursos, bem como as pendências apontadas pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS;
CONSIDERANDO a análise individualizada da documentação comprobatória das despesas realizadas no exercício de 2024, referentes ao montante de R$ 83.855,68 (oitenta e três mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), submetido à apreciação deste Conselho;
CONSIDERANDO que a documentação apresentada foi efetivamente examinada pelo colegiado, possibilitando a deliberação pela aprovação parcial das despesas cuja execução e destinação foram comprovadas;
CONSIDERANDO a existência de divergência financeira no valor de R$ 2.199,33 (dois mil, cento e noventa e nove reais e trinta e três centavos), bem como a necessidade de esclarecimentos quanto à quantidade de aparelhos de ar-condicionado adquiridos e efetivamente entregues às entidades beneficiadas;
CONSIDERANDO que a Associação Comunitária dos Moradores e Amigos do Bairro Floresta – ACMABF e a Associação Cultural Educacional Monte Sinai não possuem inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, circunstância que demanda esclarecimentos quanto à destinação dos recursos originalmente previstos para essas entidades;
CONSIDERANDO a necessidade de comprovação das providências adotadas pela gestão municipal para regularização das pendências referentes ao exercício de 2022 junto ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS;
CONSIDERANDO a deliberação do colegiado, realizada em reunião extraordinária no dia 09 de novembro de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar parcialmente a execução das despesas realizadas no exercício de 2024, referentes à Emenda Parlamentar nº 202137250002/2021, cujo montante submetido à análise do Conselho totaliza R$ 83.855,68 (oitenta e três mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), relativas às aquisições de mobiliários destinados à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE e de aparelhos de ar-condicionado destinados à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rondônia – AMA-RO e ao Lar Espírita da Terceira Idade André Luiz – LEAL, restrita aos itens e valores cuja documentação comprobatória foi efetivamente conferida e considerada suficiente pelo colegiado.

Art. 2º Registrar que a Associação Comunitária dos Moradores e Amigos do Bairro Floresta – ACMABF e a Associação Cultural Educacional Monte Sinai não possuem inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, devendo a gestão municipal esclarecer a situação dos recursos originalmente destinados a essas entidades, observadas as condições das programações aprovadas e as normativas aplicáveis ao período da execução.
Art. 3º Estabelecer que a aprovação parcial prevista no Art. 1º desta Resolução não representa aprovação integral da execução financeira da Emenda Parlamentar nº 202137250002/2021, permanecendo pendentes de esclarecimento e comprovação as divergências financeiras, documentais e de destinação dos bens identificadas durante a análise, bem como as demais pendências apontadas pelo MDS.
Art. 4º Solicitar à Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS que apresente esclarecimentos e documentação complementar referentes às seguintes questões:
I – Conciliação da divergência financeira no valor de R$ 2.199,33 (dois mil, cento e noventa e nove reais e trinta e três centavos), mediante apresentação de demonstrativo detalhado da execução financeira, extratos bancários e demais documentos que justifiquem a diferença identificada;
II – Esclarecimento quanto à quantidade de aparelhos de ar-condicionado adquiridos, destinados e efetivamente entregues às entidades beneficiadas, acompanhado das respectivas notas fiscais, comprovantes de pagamento, termos de doação, termos de recebimento e demais documentos pertinentes;
III – Esclarecimento acerca da situação dos recursos financeiros e dos bens originalmente destinados à Associação Comunitária dos Moradores e Amigos do Bairro Floresta – ACMABF e à Associação Cultural Educacional Monte Sinai, informando se os valores permaneceram na conta vinculada, foram remanejados, devolvidos ou receberam outra destinação, apresentando a respectiva documentação comprobatória e os atos administrativos que fundamentaram eventual alteração da programação.
Art. 5º Solicitar à SEMIAS que apresente comprovação das providências adotadas junto ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS para regularização das pendências referentes ao exercício de 2022, incluindo os documentos encaminhados, protocolos de envio e eventual manifestação do órgão federal quanto à regularização da prestação de contas.
Art. 6º Registrar que as informações referentes à execução dos recursos no exercício de 2022 foram apresentadas ao CMAS para conhecimento e acompanhamento, não constituindo objeto de aprovação ou julgamento nesta deliberação.
Art. 7º Determinar que as informações e documentações complementares solicitadas sejam encaminhadas ao CMAS para análise, acompanhamento e posterior deliberação, permanecendo as pendências identificadas sujeitas à apreciação deste Conselho, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da política municipal de assistência social.
Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Waldemarina Galvão Lopes
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3BBDA7E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 451 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026
"Dispõe sobre o deferimento da inscrição do Centro Social São João Bosco, no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Porto Velho"

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE PORTO VELHO/RO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 413, de 30 de março de 2011, e seu Regimento Interno aprovado pela Resolução CMAS nº 372, de 27 de maio de 2025.
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, especialmente seu art. 9º, que dispõe sobre a inscrição das entidades e organizações de assistência social nos Conselhos de Assistência Social;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e estabelece o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV como serviço da Proteção Social Básica.
CONSIDERANDO a solicitação de inscrição do Centro Social São João Bosco, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
CONSIDERANDO o Parecer da Comissão de Normas do Conselho Municipal de Assistência Social, referente ao Processo nº 012.008521/2026-13, que se manifestou favoravelmente ao deferimento do pedido;
CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião extraordinária realizada em 09 de novembro de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho, sob o nº 82, como Entidade de Assistência Social:
Nome: Centro Social São João Bosco
CNPJ: 05.902.606/0007-21
Endereço: Rua Brasília nº 3510 Bairro: São João Bosco
CEP:76.803-748
Art. 2º Ficam registradas, para fins de inscrição e acompanhamento pelo Conselho Municipal de Assistência Social, as seguintes ofertas socioassistenciais desenvolvidas pela entidade:

1. **I-Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV,** no âmbito da Proteção Social Básica, conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009;

Art. 3º A entidade deverá manter atualizados seus registros, documentos comprobatórios, relatórios de execução e demais informações referentes aos serviços e ações desenvolvidas.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Waldemarina Galvão Lopes
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DB51D6D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS - JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 64/2026/SEMIAS-DIMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 012.003107/2026-18
ÓRGÃO CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMIAS
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC): Associação de Pais e Amigos do Autista de Rondônia - AMA/RO
PRAZO DE VIGÊNCIA DO PROJETO: 210 (dias)
CNPJ: 04.198.211/0001-31

MODALIDADE: Emenda Impositiva Individual n° 0129/2025
VALOR: R$ 70.000,00 (setenta mil reais)
DO OBJETO:
Adquirir e distribuir kits de uniformes completos, compostos por camisetas, bermudas, calças, tênis e moletons, destinados aos assistidos com Transtorno do Espectro Autista atendidos pela Associação de Pais e Amigos do Autista de Rondônia – AMA-RO, com a finalidade de promover a padronização institucional, fortalecer o sentimento de pertencimento, garantir a identificação dos usuários e ampliar as condições de segurança, organização e conforto durante a participação nas atividades educacionais, terapêuticas e socioassistenciais ofertadas pela instituição.
Trata-se de procedimento que tem por objeto a celebração de parceria com Dispensa de Chamamento Público para transferência voluntária na modalidade de incremento temporário que compreende o recurso através da Emenda Parlamentar **Emenda nº 0129/2025**, classificada como **GND3 - Custeio** e repassado por tempo determinado, na modalidade fundo a fundo para execução de ações e serviços.
Fundamentação Legal:
A celebração de parceria justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Municipal, com conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31 , inciso II, da Lei Federal no 13.019/2014 (MROSC), alterada pela Lei no 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:
Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015).
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de:
competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:(destaque nosso) (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015).
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.(Incluído pela Lei no 13.204, de 2015) .
Art. 15. § 3o. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de:
emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na Lei Federal no 13.019, de 2014, e neste Decreto. § 4o. A ausência de realização de chamamento público com base nas disposições do § 3o deste artigo será justificada pelo Titular do Secretaria Municipal ou Entidade da Administração Indireta((destaque nosso)).(Redação do Decreto Municipal nº 14.859, de 2017).

É o que tinha para justificar.

Paulo Afonso Ferreira Júnior
Secretário Municipal da Inclusão e Assistência Social- SEMIAS
N° 2.807/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:040CB167

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS - JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº66/2026/SEMIAS-DIMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 012.002914/2026-13
ÓRGÃO CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMIAS
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC): Associação de Pais e Amigos do Autista de Rondônia - AMA - RO
PRAZO DE VIGÊNCIA DO PROJETO: 12 meses
CNPJ: 04.198.211/0001-31
MODALIDADE: Emenda nº 202643310004, Funcional nº 082455131219G0011
VALOR: R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)
DO OBJETO:
Assegurar a continuidade das atividades institucionais da Associação de Pais e Amigos do Autista de Rondônia – AMA-RO, por meio da garantia da locação da estrutura física da instituição pelo período de 12 (doze) meses, proporcionando condições adequadas para a manutenção e oferta regular de atendimentos assistenciais, educacionais especializados e terapêuticos em saúde, destinados a 171 pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) atualmente assistidas pela AMA-RO, promovendo o desenvolvimento integral, a inclusão social e o fortalecimento do apoio às famílias atendidas.
Trata-se de procedimento que tem por objeto a celebração de parceria com Dispensa de Chamamento Público para transferência voluntária na modalidade de incremento temporário que compreende o recurso através da Emenda Parlamentar **Emenda nº 202643310004** , Funcional nº 082455131219G0011 (**GND3 - Custeio**) e repassado por tempo determinado, na modalidade fundo a fundo para execução de ações e serviços.
Fundamentação Legal:
A celebração de parceria justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Municipal, com conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31 , inciso II, da Lei Federal no 13.019/2014 (MROSC), alterada pela Lei no 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:
Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015).
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de:
competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:(destaque nosso) (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015).
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.(Incluído pela Lei no 13.204, de 2015) .
Art. 15. § 3o. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de:
emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na Lei Federal no 13.019, de 2014, e neste Decreto. § 4o. A ausência de realização de chamamento público com base nas disposições do § 3o deste artigo será justificada pelo Titular do Secretaria Municipal ou

Entidade da Administração Indireta((destaque nosso)).(Redação do Decreto Municipal nº 14.859, de 2017).

É o que tinha para justificar.

Paulo Afonso Ferreira Júnior
Secretário Municipal da Inclusão e Assistência Social- SEMIAS
N° 2.807/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8D47CB7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS - JUSTIFICATIVA Nº 59/2026/SEMIAS-DIMC

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 012.003109/2026-15
ÓRGÃO CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMIAS
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC):ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE RONDÔNIA — AMA-RO,
PRAZO DE VIGÊNCIA DO PROJETO: 180 DIAS APÓS A LIBERAÇÃO DO RECURSO
CNPJ: 04.198.211/0001- 31
MODALIDADE: Termo de Fomento (via Dispensa de Chamamento Público – Emenda Parlamentar municipal)- Nº 098/202 5
DO OBJETO:

Adquirir destinados à manutenção, conservação, higienização e apoio operacional da AMA-RO, visando fortalecer a infraestrutura institucional, garantir melhores condições de funcionamento dos espaços fisicos, otimizar os processos internos e assegurar um ambiente seguro, limpo e acolhedor para 0 atendimento das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e suas famílias.
Fundamentação Legal:
A celebração de parceria justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Federal, com conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31 , inciso II, da Lei Federal no 13.019/2014 (MROSC) , alterada pela Lei no 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:
Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015).
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de:
competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:(destaque nosso) (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015).
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.(Incluído pela Lei no 13.204, de 2015) .
Art. 15. § 3o. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de:
emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na Lei Federal no 13.019, de 2014, e neste Decreto. § 4o. A ausência de realização de chamamento público com base nas disposições do § 3o deste artigo será justificada pelo Titular do Secretaria Municipal ou Entidade da Administração Indireta((destaque nosso)).(Redação do Decreto Municipal nº 14.859, de 2017).
É o que tinha para justificar.
Porto Velho, 27 de outubro de 2026
Paulo Afonso Ferreira Júnior
Secretário Municipal da Inclusão e Assistência Social- SEMIAS
N° 2.807/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:680F6A90

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS - PORTARIA N°356/DA/GAB/SEMIAS/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº012.008722/2026-11.
RESOLVE: RETIFICAR A PORTARIA Nº328/DA/GAB/SEMIAS/ 2026, DOM 4356 de 09/11/2026.
Arbitrar e Conceder:

Onde se lê:
com o objetivo da realização de Busca Ativa do Cadastro Único, em atendimento ao cronograma anual de Busca Ativa desta Secretaria, com o objetivo de identificar, cadastrar e atualizar as informações de famílias em situação de vulnerabilidade social residentes em áreas de difícil acesso

Leia se :
com o objetivo de realizar atendimentos, retornos de fiscalizações anteriores, verificação de denúncias, e aplicações de medidas quando pertinentes ao caso. Nas comunidades rurais abrangidas pelo Primeiro Conselho Tutelar, conforme o Plano de Ação 2026

Porto Velho/RO, 10 de novembro de 2026.

(assinado eletronicamente)
Paulo Afonso Ferreira Junior
Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Dec. n°2.807/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5A6D6E44

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS - TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMIAS, DE UM LADO E, DE OUTRO ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS AUTISTA DE RONDÔNIA – AMA, PARA OS FINS QUE ESPECIFI

Aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno inscrita no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de setembro com Farquar - Centro, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMIAS,** neste ato representado pelo Sr. **Secretário PAULO AFONSO FERREIRA JÚNIOR,** simplesmente como **MUNICÍPIO**, e de outro lado **ASSOCIAÇÃO**

DE PAIS E AMIGOS AUTISTA DE RONDÔNIA – AMA,pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 04.198.211/0001-31, com sede Rua Anari , 6199, Bairro: Jardim Eldorado - Cidade: Porto Velho/RO, CEP 76811-887 , aqui representada pela Presidenta**, a Srª NILZA MARIA FERREIRA DA SILVA,** aqui denominada simplesmente como **OSC**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, consoante o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, conforme instrução do **Processo Administrativo nº 012.003160/2026-19,** mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Formalizar parceria por convênio na modalidade Termo de Fomento para execução do **Projeto:** Conexões que Desenvolvem: Projeto de Aquisição de Jogos Estruturados e Adaptados para Fortalecimento da Inclusão e Autonomia de Pessoas com TEA. O Projeto que visa adquirir jogos estruturados e adaptados destinados a suprir as necessidades das oficinas e atendimentos especializados realizados pela AMA-RO, visando fortalecer a Inclusão Social, autonomia, desenvolvimento funcional e ampliação das potencialidades de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), contribuindo para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e melhoria da qualidade de vida dos assistidos e suas famílias, estabelecidos no Plano de Trabalho (Id:1691974).

1.2 O projeto em tela tem por meta atender um público-alvo: 200 pessoas com o Transtorno do Espectro Autista assistidos pela AMA-RO

1.3. Fica o Plano de Trabalho da FOMENTADA, com todos seus componentes, fazendo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR :

2.1 O valor total do presente Termo de Fomento é **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reias)** que serão repassados pelo município em uma parcela única, conforme trata o Plano de Trabalho/Cronograma de Desembolso, onde está previsto o repasse do recurso.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:

3.1. As despesas decorrentes do presente instrumento serão consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS, da seguinte forma:

– **Programa/Atividade** 12.01.08.122.354.2.837 – Apoio á politica Municipal de Direitos, Acessibilidade, Inclusão e Desenvolvimento Humano da Pessoa com Deficência e Neurodivergência – **Elemento de Despesa**:33504300000 - Subvenções Sociais - Instituição de Caráter de Assistência Social – **Fonte de Recurso: 150000**. 0000.0000.0005 – Recursos Vinculados de Impostos e Transferencias de Impostos – Emendas Vereador 5 – conforme **Empenho n.º 7318/2026** no valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, ID 1195859.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1. A vigência do presente Termo de Fomento é de **180 (cento e oitenta) dias a contar da liberação do recurso**, podendo ser prorrogado para fins de cumprimento da execução de seu objeto, desde que observado o **art. 43 *caput* do Decreto nº 14.859/2017.**

4.2 Sempre que necessário e mediante proposta da **OSC** devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente de Termo de Fomento.

4.3 Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o **MUNICÍPIO** promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de Termo de Fomento, independentemente de proposta da **OSC**, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

4.4 Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS:

5.1. O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

a) Efetuar o repasse dos recursos financeiros, conforme estabelecido no Plano de Trabalho;

b) Prestar orientação técnica e supervisionar a execução do Plano de Trabalho de acordo com o objeto deste Termo de Fomento;

c) Coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste Termo de Fomento de acordo com a Cláusula Primeira;

d) Supervisionar "in loco" a aplicação dos recursos financeiros repassados à **OSC**.

e) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **OSC**;

f) Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto Termo de Fomento;

g) Nomear um gestor para a parceria;

h) Manter relacionada em seu sítio oficial na internet esta parceria e seu respectivo plano de trabalho, até cento e oitenta dias após o encerramento;

5.2. A **OSC** obriga-se a:

a) Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste Termo de Fomento e no Plano de Trabalho, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilização de seus dirigentes;

b) Ressarcir o **MUNICÍPIO** pelos recursos recebidos por intermédio deste Termo de Fomento quando se comprovar a sua inadequada utilização;

c) Prestar contas dos recursos financeiros recebidos, nos prazos estabelecidos e de acordo com a legislação vigente;

d) Submeter-se à supervisão e orientação técnica promovida pelo **MUNICÍPIO**, fornecendo as informações necessárias a sua execução;

e) Propiciar o acesso de técnicos da **MUNICÍPIO**, meios e condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do Termo de Fomento a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a instrução contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do Termo de Fomento, bem como o cadastro dos usuários dos serviços;

f) Prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo de Fomento;

g) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo **MUNICÍPIO**;

h) Executar as despesas referentes aos recursos transferidos, em conformidade com as disposições deste Termo de Fomento.

i) Manter escrituração contábil regular;

j) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;

k) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

l) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

m) Dar livre acesso aos servidores municipais, aos servidores do controle interno e aos do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao termo fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

n) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

o) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do

MUNICÍPIO a inadimplência da **OSC** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
p) Restituir eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, ao **MUNICÍPIO**, conforme o caso, na data da sua conclusão ou extinção.
q) Restituir ao **MUNICÍPIO** o valor transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal quando não for executado o objeto da avença, quando não for apresentado, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final ou quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Fomento;
r) Recolher a conta do **MUNICÍPIO** o valor, correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação;
5.3. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da **OSC**, para:
a) Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
b) Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
c) Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
d) Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
e) Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
f) Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
g) Pagamentos, a qualquer título, a servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO GESTOR DA PARCERIA:

6.1. Considera-se gestor do presente Termo de Fomento o agente público responsável pela gestão da parceria, com poderes de **controle e fiscalização**, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação.
6.2. Constituem-se obrigações do Gestor da Parceria:
a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
d) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver;
Parágrafo Único: O parecer técnico do gestor acerca da prestação de contas deverá conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto aos resultados já alcançados e seus benefícios, aos impactos econômicos ou sociais, ao grau de satisfação do público-alvo e quanto a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO:

7.1. As ações de monitoramento e avaliação tem caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da presente parceria.
7.2. Caberá a **Secretaria Municipal de Inclusão de Assistência Social – SEMIAS**, que financia a presente parceria com seus recursos, monitorar e avaliar a execução deste objeto, nos termos do art. 59, §2º da **Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 19.692/2024.**
7.3. Sem prejuízo de outros elementos, o relatório técnico deverá conter:
a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) Valores efetivamente transferidos pelo **MUNICÍPIO**;
d) Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste instrumento;
e) Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

8.1. A prestação de contas é procedimento em que se analisa e se avalia a execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases:
a) Apresentação das contas, de responsabilidade da organização da sociedade civil;
b) Análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade do **MUNICÍPIO**, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle;
8.2. A prestação de contas apresentada pelo **OSC** deverá seguir estritamente os procedimentos estabelecidos no Decreto Municipal n. 19.692 de 19/01/2024, bem como conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.
8.3. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
8.4. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
8.5. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.
8.6. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.
8.7. A prestação de contas relativa à execução deste Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:
a) Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
b) Relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
c) Relatório de visita técnica *in loco* eventualmente realizada durante a execução da parceria;
d) Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento;
8.8. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, podendo ser prorrogado por 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.

8.9. As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas em plataforma eletrônica de acesso público, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias com o **MUNICÍPIO**, conforme definido em regulamento.
8.10. O **MUNICÍPIO** apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo Único: O disposto acima não impede que seja promovida a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.
8.11. O prazo para a prestação final de contas será estabelecido de acordo com a complexidade do objeto da parceria.
8.12. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a **OSC** sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

9. CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES:

9.1. A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência, sendo vedada alteração da natureza do objeto.
9.2. É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES:

10.1. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **OSC**, poderá o **MUNICÍPIO**, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
a) Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC** até o momento em que o **MUNICÍPIO** assumiu essas responsabilidades.
10.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas legais específicas, o **MUNICÍPIO** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **OSC** as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades municipais, por prazo não superior a dois anos;
c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **OSC** ressarcir o **MUNICÍPIO** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “b”.
10.3. As sanções estabelecidas as alíneas “a” e “b” do item anterior são de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
10.4. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
Parágrafo Único: A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.
10.5. Os atos de improbidade administrativa dos arts. 77, 78 e 78-A da Lei nº 13.019/2014 serão penalizados conforme disposições da Lei no 8.429/1992, pois que a altera neste sentido.
10.6 Da Devolução de Recursos: A desistência da execução implica a obrigação imediata de restituição do saldo financeiro remanescente, inclusive os rendimentos de ativos financeiros, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

11.1. O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido a qualquer tempo pelos partícipes com a publicidade dessa intenção de no mínimo a 60 (sessenta) dias.
11.2. Poderá, ainda, ser rescindido independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
d) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.
e) Em caso de desistência unilateral por parte da OSC sem a observância do aviso prévio de 90(noventa) dias, ou na hipótese de abandono do projeto antes do prazo pactuado sem justificativa de força maior aceita pela Administração Pública, será aplicada multa compensatória de 10% sobre o valor total da parceria.
Parágrafo Único: Se a desistência ocorrer de forma a causar danos irreparáveis aos beneficiários do projeto, a multa prevista no item “e” da cláusula 11, poderá ser majorada, sem prejuízo da apuração de perdas e danos e demais sanções civis e penais cabíveis aos dirigentes da OSC.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da PGM, conforme art. 42, XVII, da Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 19.692/2024

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

13.1. O presente instrumento será publicado, sob a forma de extrato, no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER.**
Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo de Fomento, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas quantas cópias forem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.
Porto Velho, 06 de novembro de 2026.

PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS

NILZA MARIA FERREIRA DA SILVA
PRESIDENTA DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE RONDÔNIA

VISTO:
HELEN REGINA LEMOS FERREIRA
SUBPROCURADORA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DD3C6B4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA - PORTARIA Nº 581/2026/ASTEC/SEINFRA

Porto Velho, 09 de novembro de 2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar n.° 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar n.° 1.000, de 07 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1°. DISPENSAR os servidores abaixo relacionados, conforme identificação nominal, matrícula e cargo, do registro de ponto eletrônico, em razão da natureza e das peculiaridades das atividades externas desenvolvidas, de acordo com o artigo 6º, inciso XI e parágrafo único do artigo 19, do Decreto Municipal n.° 14.760/2017:

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO
SEINFRA		
Adonal dos Santos Rego	1006822	Gerente II
Aguimar Justino da Silva	272162	Operador de Maquinas
Airton Silva de Souza	27208000	Motorista
Aldair Araújo Torres	319196	Gerente II
Alderilo Lima Costa	66060	Operador de Máquinas
Alef Batistuta dos Santos Carvalho	332172	Assessor II
Alisson Pimenta de Souza	1002873	Encarregado de Campo
Anderson Lopes de Brito	1003357	Gerente II
Antonio Bruno Barbosa Turmina	1003331	Operador de Maquinas
Antônio Carlos Pereira dos Anjos	1000320	Assessor II
Antônio Carlos Ribeiro Tavares	884983	Mecanico Automóvel
Antonio Lucas Regio da Silva	10078387	Assessor II
Arnaldo Fortes Alves	10079240	Diretor I
Carlos Alberto Vieira da Silva	1001147	Assessor Técnico I
Carlos Alberto da Cruz Nogueira	10078710	Assessor II
Celso Florencio	168668	Gari
Claudemir Pereira da Silva	273070	Motorista
Cleber Pereira de Oliveira	1001505	Operador de Maquinas
Cleuriston Andrade de Castro	10080719	Motorista do caminhão comboio
Cosmeci Martins Reis	247950	Motorista
Cristiano de Oliveira Dias	1003977	Assessor II
Davi de Oliveira Lucena	1001604	Motorista
Deivede Uilian Lima Barbosa	1001602	Operador de Máquinas
Denis marques Ramos dos Santos	1002095	Assessor II
Dionisio Pinheiro dos Santos	168171	Gari
Douglas Diego Figur	272170	Operador de Maquinas
Edicarlos de Souza Araujo	1005456	Encarregado de Campo
Edmilson de Sousa	169286	Gari
Edmilson Pereira de Souza	1001775	Operador de Maquinas
Edson Ferreira do Vale	1006254	Motorista de Veiculos
Eliseu dos Santos Silva	168080	Gari
Emanuel Nascimento dos Anjos	10078968	Gerente II
Erique Parada Barroso	84.301,00	Aux. de Servicos Gerais
Ernani Francislei Garcia Alves	10078472	Assessor II
Esdras Nunes Silva	195050	Gari
Everaldo Caetano Silva	83676	Aux. de Serviços Gerais
Felix Bonfim da Silva Valente	271205	Artífice Especializado
Francisco Assis do Nascimento	310467	Operador de Máquinas
Francisco Civan Bezerra Silva	1003979	Assessor II
Francisco Queiroz Flores	168692	Gari
Francisco Simonei Vieira dos Santos Junior	10078606	Assessor II
Francisco Wanderlan de Oliveira	180258	Operador de Maquinas
Franqueno Martins de Souza	1004736	Assessor II
Geovane da Silva Bezerra	1003302	Operador de Maquinas
Geraldo Souza Campelo	170233	Gari
Guilherme Rian Oliveira Sousa	1005988	Assessor II
Guilherme Ritter Baldin	266561	Engenheiro Civil
Ilson Alves Pereira	1006330	Operador de Maquinas
Ismael Leite de Lima	758097	Gari
Ismael Pinheiro Craveiro	272030	Operador de Maquinas
Jelson Batista da Silva	271850	Operador de Maquinas
Jeová Soares Quintela	195017	Gari
Jéssica Flávia Toebe de Jesus	10081353	Assessor I
Jonne Gomes Araújo	10078133	fiscalização de abastecimento nos distritos
Joao da Silva dos Reis	10078496	Assessor II
João de Deus Santos	167032	Gari
Joberdes Bonfim da Silva	10080518	Assessor Técnico I
Jocean de Sousa Abreu	169765	Gari
Joerles Quintão Rosa	10079019	Assessor II
Jonatas Caldas da Silva	273020	Motorista
Jorge Mario Batista	10080246	Assessor II
Jose Vagner Marinho Sanches	1001570	Operador de Maquinas
Jose Xavier da Silva	1005441	Assessor II
Josué Martins Teixeira	1001318	Assessor II
Jucelino Pessoa de Oliveira	1003133	Operador de Maquinas
Juliano Silva Rodrigues	1006154	Assessor II
Karina Perpetua de Souza Magalhaes	10078267	Assessor Chefe
Leilson de Souza Ribeiro Campos	10078406	Assessor II
Liandro de Almeida Loyola	68868	Engenheiro Civil
Lorran Kaue Vieira de Souza	10079971	Assessor I
Luis de Santana	82925	Aux. Serviço Gerais
Luiz Carlos Lemos Neves	122391	Gari
Madson Saldanha Grott Coelho	10079299	Assessor Exeutivo III
Manoel Rodrigues Prestes	343632	Artifice Especializado
Marcelo Simplicio Belchior	169757	Gari
Mateus Batista de Azevedo	183195	Operador de Máquinas
Milton Carneiro da Silva	332718	Operador de Maquinas
Milton Vieira do Nascimento	101130	Motorista
Neiva Graciela Fiorese Sottomayor	10080086	Diretor Executivo I
Paulo Henrique Cruz da Silva	271552	Operador de Máquinas
Pedro Lima Nogueira	82454	Aux. Serviço Gerais
Queidson Aladin Teixeira Filho	10078678	Assessor II
Rafael Henrique Pereira Sousa	271437	Motorista
Rafael Nogueira Batista Barros	10078923	Assessor II
Raimundo Damázio de Moura	271643	Motorista
Raimundo José Zacarias	67571	Engenheiro Civil
Raimundo Nonato Ardarios do Nascimento	84541	Aux. de Serviços Gerais
Ramalho Barbosa Lopes	1003358	Gerente de Divisão
Rayhelton Clahellson Vieira Campos	10078202	Assessor II
Reury Ramiro de Mendonca	1001515	Motorista
Rogerio Pimentel Sarmento	10079632	Encarregado de Campo
Romulo Siqueira Lima	10081009	Diretor I
Rubens Gomes de Freitas	169260	Gari
Sebastiao Assef Valladares	10079830	Assessor Técnico I
Sergio Luiz da Silva	1002755	Motorista de Veículos Pesados
Silvano da Silva Araujo	10078241	Assessor Técnico II
Tatiana Maira Botelho Ribeiro	48422	Assessor Técnico I
Thaila Nascimento da Costa Nobre Sandi	1003722	Assessor Técnico I
Thais Dantas Alves	10078821	Assessor III
Thiago Pantoja da Silva	10078487	Assessor II
Uilian Araújo Cardoso	10078471	Assessor II
Venicio Brito Oliveira	10078200	Assessor II
Walter de Carvalho	273441	Motorista
Wanderlan Pereira da Silva	282400	Operador de Máquinas
William Rodrigo Soares	1004588	Assessor II
Yonilson Dias da Ponte	1001990	Encarregado de Campo
Zenildo Brasil da Silva	273516	Operador de Maquinas
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO/FUNÇÃO**
SEINFRA - DEV		
Ademar Alberto da Silva Acioly	328923	Motorista
Alexandre Borelle Rodrigues Gomes	100820086	Assessor I
Antonio Carlos Barbosa	1003907	ASSESSOR NIVEL II
Elderson Soares dos Santos	10078448	ASSESSOR NIVEL II
Elizon de Castro	10081295	Assessor I
Adriano Vrena Rodrigues	271586	MOTORISTA
Agenor Noé Leitão	1007023	GERENTE DE DIVISÃO
André Luiz Lima Chagas	166901	GARI
Antônio Carlos da Silva	97040	Motorista
Antonio Carlos Viana da Luz	271891	Operador De Máquinas Pesadas
Antônio Luiz França Filho	192766	Operador De Máquinas Pesadas
Ares Rodrigues Moura de Matos	169004	Gari
Arnaldo José Pedrosa	11825	Operador De Máquinas Pesadas
Carlos Alberto Costa de Brito	100967	Motorista
Cesar Arras Brito	186438	Gari
Cleiton Junior Moura	1002832	Operador De Máquinas Pesadas
Dario de Souza Carvalho	271693	Operador De Máquinas Pesadas
Dario Pavides Anastácio	1002933	Operador De Máquinas Pesadas
Dario Ribeiro	10078395	Supervisor De Estradas
Darlindo Seixas Zeed	168121	Gari
Deyvanê Alleyne Barroso	271990	Motorista
Donhatan Breguedo Messias	1001627	Operador De Máquinas Pesadas
Eder Lopes Araujo	1007173	Supervisor De Estradas
Edivaldo Alves Pinto	332734	Motorista
Ednilson Alves Carvalho	272120	Operador De Máquinas Pesadas
Ednilson Nogueira Mendes	272055	Motorista
Edson Ribeiro De Araújo	273368	Motorista

Elias Rosa Da Silva	1002022	Operador De Máquinas Pesadas
Elton Da Silva Botelho	1002044	Operador De Máquinas Pesadas
Emerson Lopes	1003286	Operador De Máquinas Pesadas
Enderson Pinheiro Rodrigues	98592	Motorista
Erisvaldo Oliveira	172850	Gari
Ervelande Costa Nogueira	798043	Gari
Euvidio Mendes Ferreira	169145	Gari
Evandro Dos Santos Ferreira	1002114	Operador De Máquinas Pesadas
Fábio Moura Martins	1000912	Operador De Máquinas Pesadas
Francisca De Jesus Ferreira	1003268	Operador De Máquinas Pesadas
Francisco Carneiro Da Rocha	702200	Motorista
Francisco Lourenço Dias Netos	272261	Operador De Máquinas Pesadas
Francisco Orleilson Muniz Da Silva	167115	Gari
Francisco Ribeiro Domingos	121161	Gari
Francivaldo Hélio Costa Silva	10079619	Chefe De Equipe De Campo
Gilsomar Barreto Do Nascimento	743733	Operador De Máquinas Pesadas
Hélio Luiz Barroso Ferreira	71928	Auxiliar De Serviços Gerais
Jadson Carvalho De Azevedo	271916	Operador De Máquinas Pesadas
Jasson Borelle Oliveira Gomes	109232	Operador De Máquinas Pesadas
João Tiago Diógenes	109092	Supervisor De Estradas
Jonathan Rogerio Santana Bergamasco	76788	Motorista
José Antônio Mouzinho Borges	273417	Operador De Máquinas Pesadas
Joel Limoeiro Freire	1007719	Diretor - DPU
Jose Aurelio Muniz Da Silva	169550	Gari
José Maria Júnior Tavares De Carva	169790	Motorista
Jose Vicente Da Silva	881377	Gari
Josemar Peusa Silva	881707	Gari
Josenildo Agustinho Faustino	272188	Operador De Máquinas Pesadas
Jozimar Araújo Dos Santos	39984	Operador De Máquinas Pesadas
Jílio Ramos De Souza	1001082	Operador De Máquinas Pesadas
Juraci Viana Lopes	10081304	Assessor I
Lucas Miranda Da Rocha	272063	Motorista
Luciano Pereira Silva	271867	Operador De Máquinas Pesadas
Luiz Cláudio De Vasconcelos	1001975	Operador De Máquinas Pesadas
Luiz Felicio Da Costa	267353	Auxiliar Administrativo
Luiz Ribeiro Lbo	271792	Operador De Máquinas Pesadas
Mário Lúcio Da Silva Mendonça	230045	Gari
Nelci Da Silva Ferreira	40940	Motorista
Oelinton Santana	702970	Gari
Olgaildes Lameira Xavier	167503	Gari
Orlando Alves Dos Santos	271841	Gari
Orlando Martins Francisco	271841	Operador De Máquinas Pesadas
Orly Do Nascimento	273623	Operador De Máquinas Pesadas
Raicleisson Aguiar Gomes	1001472	Operador De Máquinas Pesadas
Raimundo Nonato Lopes Cordeiro	369604	Motorista
Ramicled Aparecido Machado	109315	Motorista
Ravane Fernandes Lima	271411	Operador De Máquinas Pesadas
Reinaldo Zanella	272005	Operador De Máquinas Pesadas
Roberto Souza Do Nascimento	109232	Encarregado De Servicos Gerais
Robson Rafael Rodrigues Da Silva	271932	Operador De Máquinas Pesadas
Robson Rodrigues Coimbra	272782	Operador De Máquinas Pesadas
Rodrigo De Souza Guimarães	272047	Operador De Máquinas Pesadas
Ronaldo Da Costa Braga	271776	Motorista
Ruyter Da Silva Oliveira	272460	Operador De Máquinas Pesadas
Selmo Dos Santos Marques	1001778	Operador De Máquinas Pesadas
Tiago Franklin De Souza Lima	271627	Operador De Máquinas Pesadas
Valdir Viana Dos Santos	271495	Motorista
Wender Pereira De Oliveira	135542	Auxiliar De Serviços Gerais
Wilson Mamedio Da Silva	92718	Operador De Máquinas Pesadas
Wilson Rogério Dantas	13772	Operador De Máquinas Pesada
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO/FUNÇÃO**
SEINFRA-SESB		
Adailton Costa Braga	108970	Auxiliar de Serviços Gerais
Anderson Ribeiro Cardoso	249963	Sem local fixo de atuação
Adalberto Martins do Nascimento	195364	Auxiliar de Serviços Gerais
Adalgiza Rosa Martins	278540	Federal - Aux. Op. de Serv. Div.
Adelson Gomes da Silva	244012	Gari
Aderlei da Costa e Silva	166530	Gari
Aderson Rodrigues Cruz	168436	Gari
Adilson de Almeida Silva	169252	Gari
Adria Viviane Gomes de Oliveira	132283	Gari
Adrilson Jose Salgueiro Silva	166935	Gari
Adson Ramos Costa	166688	Gari

Agailson da Cruz Silva	168882	Gari
Agapon Cristian de Morais	237596	Motorista
Aguinaldo Gomes de Araújo Filho	168890	Gari
Ailbe de Souza Barros	198020	Gari
Airton das Chagas do Nascimento	166977	Gari
Aladir Mendes da Silva	167900	Gari
Alain Delon Robson Carvalho Silva	195025	Gari
Alberto Elis Reis de Oliveira	177817	Artífice Especializado
Alcino Santana Brito	195033	Gari
Aldemir Nogueira Silva	78916	Gari
Aldeni de Jesus Silva	206252	Gari
Aldenor Fernandes de Souza	83725	Auxiliar de Serviços Gerais
Aldileia de Oliveira Pereira	170663	Gari
Alecsander de Souza Cruz	10078785	Assessor executivo I
Alecsandro de Souza Lopes	241563	Gari
Alesandro Raposo de Araújo	167024	Gari
Alessandra Botelho da Silva	170680	Gari
Alex Sandro Neves Melo	191057	Gari
Alex Santos Pereira	243577	Gari
Alexsandro Botelho da Silva	169385	Gari
Alexsandro da Silva	170762	Gari
Alfredo Oliveira Barreto	125551	Gari
Alice Quedes de Sousa	167470	Gari
Alvanir Nobre Vieira	167760	Gari
Amarildo Silva Morais	166761	Gari
Ana Cristina Lopes Assis	170671	Gari
Ana de Jesus	598625	Gari
Ana Lucia da Silva Sena	222183	Auxiliar de Serviços Gerais
Analicio Carvalho Souza	168288	Gari
André Araújo Castro	173080	Gari
André Batista da Silva Nascimento	168915	Gari
André Teles Castedo	195290	Gari
Andrea Rodrigues de Avila	167925	Gari
Andreia Cristina Cardoso Galletti	183360	Gari
Andresson Batista Ferreira	166580	Gari
Andrey Louseiro Alves	68321	Motorista
Anízio Santos Oliveira	166191	Gari
Antero Meirelles Ribeiro	166836	Gari
Antônia Lucirene Pereira Lima	198326	Gari
Antônia Moreira da Rocha	167256	Gari
Antônio Carlos Monteiro Chaves	189698	Gari
Antônio Clemente Duarte	166232	Gari
Antônio Coelho Fonseca	194796	Gari
Antônio Ferreira do Carmo	281460	Federal - Motorista
Antônio Francisco Souza Filho	170720	Gari
Antônio Leite da Silva	169418	Gari
Antônio Lucival da Silva	167248	Gari
Antônio Marcos Costa da Silva	243288	Gari
Antônio Marcos Gonçalves da Silva	119645	Gari
Antônio Maria Alves do Nascimento	117821	Gari
Antônio Mariano Vieira de Almeida	882185	Gari
Antônio Mendes Aires	190926	Gari
Antônio Roberto Morey	166612	Gari
Antônio Rodrigues de Lima	2265285	Federal - Motorista
Antônio Vargas Ramalho	82793	Auxiliar de Serviços Gerais
Argemiro da Silva Santos Junior	271924	Operador de Máquinas Pesadas
Aristelo Portela Lima	74948	Operador de Máquinas Pesadas
Arlindo Barros Roseno	169012	Gari
Atinoel Chaves Martins	195314	Auxiliar de Serviços Gerais
Aucirleia Furtado Xavier	195918	Gari
Audemir Fernandes de Souza	166910	Gari
Awesley Almeida da Silva	195950	Gari
Bartolomeu Severo de Melo Filho	120600	Gari
Bena Braz Moreira	225038	Gari
Benedito Souza Oliveira	121500	Gari
Bento Brasil Botelho	853830	Operador de Máquinas Pesadas
Braz Rubens Gomes de Freitas	167967	Gari
Bruna Dandara Simoes de Lima	244054	Gari
Cáren Rodrigues Pereira	242595	Gari
Carina Silva Barroso	167140	Gari
Carlos Augusto Bento de Oliveira	169038	Gari

Carlos Augusto Jordão da Silva	166571	Gari
Carlos Cavalcante da Silva Junior	166290	Gari
Carlos Huilton Ribeiro Silva	167950	Gari
Carlos Pereira de Oliveira	208141	Gari
Celho Lucas Pereira	188624	Operador de Máquinas Pesadas
Celia Maria de Jesus	122325	Gari
Celia Nobre da Cruz	195835	Gari
Celia Rosa de Oliveira	184416	Gari
Celso Antonio de Queiroz Bezerra	170407	Gari
Celso dos Santos Pará	272823	Operador de Máquinas Pesadas
Charles Batista Cardoso	169046	Gari
Charles Ferreira Silva	242503	Gari
Charles Rodrigues Barrozo da Mota	166745	Gari
Chirlene Nascimento Adelino	170358	Gari
Cintia Furtado Batista	195851	Gari
Clara Azzi	168006	Gari
Claudinei Vieira da Silva	135295	Gari
Claudio Reis Deoclécio	83741	Vigia
Clemildo Nonato da Silva	897613	Gari
Clenilda do Amparo	187931	Gari
Cleodoaldo Passos de Araújo	169202	Gari
Cleunice Luiz dos Santos	197914	Gari
Cleversson Rossi	272237	Operador de Máquinas Pesadas
Conceição Aparecida de O. Ressurreição	168395	Gari
Crisosteno Bentes da Silva	168957	Gari
Cristian Afonso de Miranda	246050	Gari
Dácio Gomes Calabazas	271875	Motorista de Veículos Pesados
Dácio Vilar dos Reis	168650	Gari
Damiao Andrade de Souza	241092	Gari
Daniel Barbosa Araújo	244980	Gari
Daniel Kennedy Leite de Lima	757875	Gari
Daumi de Mesquita Ribeiro	120527	Gari
David Oliveira Santos	195083	Gari
Dcivaldo dos Santos	169525	Gari
Dean Carlos Guimaraes	169872	Gari
Dejair Matos da Silva	169517	Gari
Denis Marques da Silva	78924	Gari
Denis Oliveira da Mota	168973	Gari
Denise Pereira Fertunes	10079436	Comissionado
Deusa Maria de Souza C. dos Santos	731647	Gari
Deuzira Furtado da Silva	689698	Gari
Dionísio Barbosa de Freitas Jonhson	168840	Gari
Domingos Páscoa de Oliveira Vieira	214742	Encarregado de Serviços Gerais
Domingos Sales Freire de Carvalho	173675	Gari
Edevaldo Mendes Tavares	194506	Operador de Máquinas Pesadas
Edinelza Sarmento de Souza	170952	Gari
Edivaldo de Oliveira Ressurreição	207730	Gari
Edivaldo Lopes Pereira	168320	Gari
Edivan Gomes Aguilar	120560	Gari
Edmilson Matos dos Santos	882002	Gari
Edson Braga Mesquita	119620	Gari
Edvaldo Agostinho dos Santos	170978	Gari
Elen Noêmia de Oliveira Teixeira	67993	Gari
Eliane Galdino de Sousa	83808	Auxiliar de Serviços Gerais
Eliano Fernandes de Souza	167701	Gari
Elias de Lima Viana	38267	Motorista
Elias Ferraz de Oliveira	10079114	Comissionado
Elieni Viana da Silva	172867	Gari
Elivaldo Tito Vargas	681280	Artífice Especializado
Elizabete da Silva Rocha	122820	Gari
Elizabete Leal dos Santos	606915	Gari
Elizane de Souza Barroso da Silva	203406	Gari
Elizeu de Souza Faustino	168808	Gari
Elsan Vasconcelos Campos	169575	Gari
Elvio da Silva Monteiro	76340	Auxiliar de Serviços Gerais
Ênio Fernandes Benigno	68570	Gari
Esmeralda Souza Silva	167537	Gari
Estênio Beleza Pinho	242313	Gari
Eurico Alencar Nascimento	168816	Gari
Eurico de Oliveira Lagos	167040	Gari
Euzébio Lima Junior Araújo	1002411	Operador de Máquinas Pesadas
Evilásio Alves Ferreira	168824	Gari
Expedito Florentino de Oliveira	889785	Auxiliar de Serviços Gerais
Ezequiel Mendonça de Moraes	168832	Gari
Fabio Braz de Farias	167884	Gari
Fatima Bezerra da Silva	167420	Gari
Fatima Gomes Martins	168014	Gari
Fernanda Araujo Delgado	194936	Gari
Flodoaldo Pereira Nascimento	168676	Gari
Franceslau da Rocha Sena	173196	Gari
Francima Oliveira Marques	167686	Gari
Francinei Ferreira de Souza	169492	Gari
Francisca Josineide Vaz Almeida	244038	Gari
Francisca Luzeli Brito da Silva	125650	Gari
Francisca Valdenia Avelino	170811	Gari
Francisco Adriano Reateque de Oliveira	242305	Gari
Francisco Alcantara da Silva	167058	Gari
Francisco Barbosa da Silva	337586	Gari
Francisco Barrozo da Silva	188930	Gari
Francisco Chagas da Silva	897704	Gari
Francisco Chaves de Lima	169476	Gari
Francisco das Chagas Aguiar Rodrigues	110230	Gari
Francisco das Chagas Ribeiro	168866	Gari
Francisco das Chagas Sobrinho	172841	Gari
Francisco de Assis Coelho Siebra	191411	Gari
Francisco de Deus Benício	1003589	Motorista de Veículos Pesados
Francisco de Souza Silva	168030	Gari
Francisco Fernandes da Silva	166770	Gari
Francisco Gil Silva Soares	40642	Motorista
Francisco Gilson Silva Soares	207002	Gari
Francisco Gomes Ferreira	245590	Gari
Francisco Gonçalves Monteiro	599607	Artífice Especializado
Francisco Guimaraes de Menezes	195000	Gari
Francisco Leonardo Maia Fernandes	206541	Gari
Francisco Lima Aguiar	735392	Gari
Francisco Marcio de Mesquita	169640	Gari
Francisco Mauricio Campos do Nascimento	166505	Gari
Francisco Regisclei Melo Albuquerque	273260	Motorista de Veículos Pesados
Francisco Rodrigues da Silva	169278	Gari
Francisco Teixeira dos Santos	215047	Coveiro
Francisco Vieira Pontes	166274	Gari
Francisco Wilton de Aquino Bobo	209743	Gari
Francisco Xavier de Lira	179798	Gari
Francislene Alves do Nascimento	168494	Gari
Franklin Rodrigues Farias	169690	Gari
Franques Cardoso Braga	168684	Gari
Geani Patricia Lima de Araújo Cruz	183351	Gari
Gelci Pinto Pires	166828	Gari
Gelnira Rodrigues de Oliveira	110297	Gari
Genivaldo Teixeira Barreto	122630	Gari
Gentil Gomes de Castro Filho	632580	Auxiliar Administrativo
Geralda Santos Furtado	117830	Gari
Geraldo da Cunha Vieira	306086	Federal - Motorista
Geraldo Ferreira de Brito	170241	Gari
Gladston da Silva Gonçalves Junior	169484	Gari
Gleidson Sebastião Amaral do Carmo Leite	242660	Gari
Golberval Silvio Pullig	169947	Gari
Gracilene Rodrigues da Cruz	196023	Gari
Helio Rodrigues de Souza	169822	Gari
Hudson de Oliveira Viana	208034	Gari
Hudson Sales Machado	171124	Gari
Iracilda Maria Rosa Santos	168600	Gari
Irene Moises Cavalcante	167355	Gari
Irenice Fialis Dinis	245656	Gari
Israel de Souza Pires	40014	Operador de Máquinas Pesadas
Israel de Souza Silva	566854	Artífice Especializado
Iza Nascimento Ribeiro	168220	Gari
Jailson Fernandes Barbosa de Sousa	184341	Gari
Janny Casemiro de Lima	167876	Gari
Jerffison Queiroz Lelmini	174748	Gari

Jerry Alves de Souza	170283	Gari
Joana D Arc Gonzaga Branco Nascimento	122234	Gari
Joao Batista de Souza	125642	Gari
Joao Batista dos Santos Ribeiro	169905	Gari
Joao Bosco Miranda	170291	Gari
Joao Carlos Ferreira Costa Junior	10081643	Gerente II
Joao Clemente de Araujo Melo	335027	Auxiliar Administrativo
Joao Cosmo Rodrigues	122375	Gari
Joao Ferreira da Silva	168361	Motorista
Joao Moreira de Souza	122333	Gari
Joao Nascimento Maidana	184234	Gari
Joao Silva Evangelista	758410	Motorista
Joao Tercio Pereira da Silva	693110	Gari
Jocenildo Veloso do Nascimento	1002318	Motorista de Veículos Pesados
Joedson Santos Meneses	169335	Gari
Jonas Ferreira	167222	Gari
Jonis Rodrigues dos Santos	121012	Gari
Jorge Anderson Nogueira Batista	169806	Gari
Jorge Evaldo Maia Ribeiro	169567	Gari
Jorge Gomes de Melo	169062	Gari
Jorge Simane Burga	167743	Gari
Jorge Soares Castro	195075	Gari
Jose Aldeir Vidal Nogueira Da Silva	799364	Artífice Especializado
Jose Augusto Albuquerque	194928	Gari
Jose Carlos Batista Rodrigues	801797	Vigia
Jose Carlos Mendonça	172916	Gari
Jose Carlos Nascimento Araujo	169583	Gari
José Carlos Silva de Castro	194994	Gari
Jose Dilson Santana Leao	172940	Gari
Jose Evandro Tavares Aires	172924	Gari
Jose Ferreira da Silva	55500	Gari
Jose Francisco Venancio da Silva	12253	Operador de Máquinas Pesadas
Jose Gomes da Silva	169088	Gari
Jose Itacurussa da Silva Alves	168262	Gari
Jose Junior Ferreira Generoso	245523	Auxiliar de Serviços Gerais
Jose Leite Monteiro	117855	Gari
Jose Maria Feitosa Chaves	170267	Gari
Jose Maria Penedo de Oliveira	242868	Motorista
José Marques da Silva Filho	273194	Operador de Máquinas Pesadas
Jose Mendes de Souza	168246	Gari
Jose Moura dos Reis	166547	Gari
Jose Nilton Ferreira das Neves	166703	Gari
Jose Ribamar Ribeiro Cavalcante	166563	Gari
Jose Ribeiro	122218	Gari
Jose Uedre Goncalves de Alencar	881020	Operador de Máquinas Pesadas
Jose Washington Costa de Souza	187940	Gari
Jose Wilson Bernardo	168775	Gari
Josefa Amaral de Moura	197641	Gari
Josias Gaspar Prado da Costa	168783	Gari
Josicleia Marinho Bentes	195843	Gari
Jucelino Silva Botelho	189325	Operador de Máquinas Pesadas
Judson Carvalho de Souza	168064	Gari
Julia Alves da Silva Ferreira	125668	Gari
Julio Fernando Porcde	167975	Gari
Junior Borges Dourado	272138	Operador de Máquinas Pesadas
Junivaldo Nascimento dos Santos	165698	Auxiliar de Serviços Gerais
Katia Cilene dos Santos Ribeiro	120197	Gari
Laudiceia da Silva de Paula	244905	Gari
Leida Muniz Bezerra	167404	Gari
Leonardo Assis de Astre	166604	Gari
Leyla Correia Santos Almeida	205840	Gari
Liete de Amorim Guimaraes	170332	Gari
Liliane Gastao Honorato	197146	Gari
Lindomar Silva dos Reis	166430	Gari
Lourdes Aparecida Borges de Castro	218231	Gari
Lucas dos Santos Tezzari	10080867	Assessor Técnico I
Lucia de Carvalho Caires	171083	Gari
Lucia Ferreira da Silva	170316	Gari
Luciana da Silva Santos Avelino	170324	Gari
Luciana de Souza Silva	170308	Gari
Luciano de Oliveira Castro	168478	Gari
Lucileia Ribeiro de Santana	178807	Gari
Lucilene Duarte do Nascimento	243767	Gari
Lucilo Pereira da Silva	175580	Gari
Luis Alberto Mouzinho Mendonca	194490	Gari
Luis Roberto Coelho da Costa	273095	Motorista de Veículos Pesados
Luiz Izaac da Silva Ramos	120551	Gari
Luiz Rodrigo Fonseca de Souza	169921	Gari
Luzia Ladeira Aires	729402	Gari
Luzineide Alves de Souza	121848	Gari
Magna Martinha da Silva Ribeiro	10081877	Assessor de Politica Governamental
Manoel Barroso Pereira Junior	169658	Gari
Manoel Pereira da Costa	880303	Gari
Manoel Roberto de Carvalho	168767	Gari
Manoel Rodrigues dos Santos	121137	Gari
Marcela Mota	167157	Gari
Marcelo Borges Santos da Silva	166224	Gari
Marcelo da Silva Lima	206294	Artífice Especializado
Marcelo Lourenço da Silva	242140	Gari
Marcelo Rodrigues dos Santos	178378	Auxiliar de Serviços Gerais
Marcelo Silva Barros	272310	Operador de Máquinas Pesadas
Marcelo Soares Teles	168163	Gari
Marcia Janaína Teles Bezerra	66680	Gari
Marcia Oliveira Souza	170870	Gari
Marcio de Moura Santos	210774	Gari
Marcio Mesquita Dias	242834	Auxiliar de Serviços Gerais
Marcos Antonio da Silva	169170	Gari
Marcos Cezar Lara Flores	245490	Gari
Margarida Alves de Oliveira	197972	Gari
Maria Anita Souza Jesus	120452	Gari
Maria Aonise da Silva Tavares	121740	Gari
Maria Aparecida Matias de Oliveira	122416	Gari
Maria Aparecida Monteiro Gomes	167313	Gari
Maria Aparecida Ribeiro Ferreira Oliveira	207367	Gari
Maria Arlete Furtado	121814	Gari
Maria Aurenir Nunes de Sousa	170895	Gari
Maria Aurilene de Souza Oliveira	280330	Auxiliar de Serviços Gerais
Maria Auxiliadora da Silva Benarrosh	716508	Gari
Maria Auxiliadora Feitosa de Almeida	180960	Gari
Maria Benedita da Silva Aparicio	170035	Gari
Maria Chagas de Oliveira da Rocha	609175	Gari
Maria Clea Ferreira de Carvalho	167735	Gari
Maria Correia Moreira	713314	Gari
Maria Dalva Quinto da Silva	168593	Gari
Maria das Dores da Silva Benarrosh	716178	Gari
Maria das Gracas da Silva Alencar	198368	Gari
Maria de Fatima da Silva Rodrigues	195893	Gari
Maria de Fatima Sobrinho Bueno	170530	Gari
Maria de Lourdes Dantas	170548	Gari
Maria de Nazare de Souza	120460	Gari
Maria de Nazare Ferreira de Souza	170556	Gari
Maria de Nazare Ferreira Lopes	674912	Gari
Maria Deuzuita Calixto de Araujo	167941	Gari
Maria do Carmo Valente da Silva	197080	Gari
Maria do Perpetuo Socorro Martins Lima	679897	Gari
Maria do Rosario Epifanio dos Anjos	170861	Gari
Maria Erika Lopes	170126	Gari
Maria Flores Vasques	167636	Gari
Maria Francisca Ribeiro	9218	Gari
Maria Geronimo Souza de Oliveira	195877	Gari
Maria Gorete de Souza Rica	1222190	Gari
Maria Helena Barroso Ramos	125626	Gari
Maria Irene da Silva	167610	Gari
Maria Jose Alves da Conceiçao	197170	Gari
Maria Jose Oliveira Magalhaes	170134	Gari
Maria Jurema Martins	170184	Gari
Maria Lucicleia Pereira	171050	Gari
Maria Lucileide Rodrigues Amoras	198342	Gari
Maria Luiza de Souza Silva	121111	Gari
Maria Marcelina Firmino	167777	Gari

Maria Margarida Ferreira de Aguiar	170598	Gari
Maria Neide Cardozo Braga	170060	Gari
Maria Neuma Nunes da Silva	168577	Gari
Maria Otaciely de Farias Rocha	167181	Gari
Maria Pagani Ferreira	171091	Gari
Maria Patricia de Menezes	195900	Gari
Maria Rossilene Evangelista Pinheiro	167066	Gari
Maria Salome da Silva	121103	Gari
Maria Sele Cabral de Souza Ferreira	121682	Gari
Maria Vania Oliveira de Souza	197930	Gari
Maria Zenite Machado de Macedo	170093	Gari
Maria Zulene Alves	170928	Gari
Maria Zurma de Souza Campos	599863	Gari
Marilza da Conceição Neves	198433	Gari
Marilza Rodrigues Lima	167090	Gari
Marinalva Castro dos Santos	234732	Auxiliar de Serviços Gerais
Marinalva Silva Souza	198160	Gari
Marineide Pereira de Oliveira	120212	Gari
Marinho Erquimer Soares Sabatel	2265296	Federal - Agente Administrativo
Marivaldo Reis Silva	169137	Gari
Marli Barbosa da Silva	125585	Gari
Marli Junior dos Santos	599433	Gari
Marlucio Ribeiro Amaral	166406	Gari
Martiniano Assunção de Almeida	199085	Gari
Maryvaldo Gomes dos Santos	166422	Gari
Mesteflai de Freitas Batista	195976	Gari
Michele Aucilene Saldana Peres	170118	Gari
Milton Jose Aguiar	167553	Gari
Milton Mateus da Silva	153271	Motorista
Mirian Bezerra do Nascimento	183120	Gari
Mirian de Mello Matheus	1005364	Comissionado
Miro Pinto de Souza Filho	1002686	Operador de Máquinas Pesadas
Moises Ramos da Silva	172148	Gari
Moizes Soares Aires Filho	169682	Gari
Monica Patricia Soares do Nascimento	170853	Gari
Nazare do Nascimento do Carmo	246042	Gari
Nazi Alves da Silva	170754	Gari
Nazilene Neves da Silva	606741	Gari
Nazinha Rodrigues da Silva	167545	Gari
Nelimar Lira da Costa	195067	Gari
Nicânio Barros Fabricio	594988	Gari
Nilson Lopes Moreira	168527	Gari
Nilton Brito de Souza	193128	Gari
Nilza Mota da Costa Lira	180951	Gari
Nilza Paiva	182056	Gari
Noe Bernardino da Cunha	166852	Gari
Nubia Ribeiro Aroncio	195273	Gari
Ocimar Santos Ramos	252594	Motorista
Odeir Silva dos Reis	630617	Gari
Olga Veras Cunha	170423	Gari
Olinda Ferreira	120204	Gari
Onofre Oreliano Macedo Soares	169468	Gari
Orlando Valente da Costa	168204	Gari
Orleildo da Silva Pinheiro	892001	Auxiliar de Serviços Gerais
Osvaldina Mendes da Silva	170621	Gari
Otomar da Silva Clementele	194530	Gari
Oziel Cunha	166555	Gari
Patricia Castro de Moraes	246604	Gari
Patricio Alves Brustolon	1002252	Operador de Maquinas Pesadas
Paulina da Silva Carvalho	276768	Gari
Paulo Augusto Vasconcelos Alves	207771	Gari
Paulo Cesar da Assuncao	170613	Gari
Paulo da Silva Oliveira	167710	Gari
Paulo Gilnei Pereira	202507	Gari
Pedra Leocadia da Cunha	167595	Gari
Pedro Leardo Pinto da Silva	173162	Gari
Pedro Pinto Tavares	173344	Gari
Petronio Fernandes da Silva	166597	Gari
Placilda Leite de Lima	725418	Gari
Plinio Linivaldo Jose Gomes da Silva	122664	Gari
Raimunda dos Santos da Silva	199366	Auxiliar de Serviços Gerais
	181537	Gari
Raimunda Edilane Medeiros de Oliveira		
Raimunda Ferreira Salinas Silva	176554	Gari
Raimunda Maia de Goes Tavares	170142	Gari
Raimunda Nogueira Gomes	167652	Gari
Raimunda Nogueira Silva	180703	Gari
Raimunda Nonata da Silva Fonteneles	167272	Gari
Raimunda Nonata de Aguiar Souza	738817	Auxiliar de Serviços Gerais
Raimunda Nonata Vieira dos Santos	170770	Gari
Raimunda Paulino da Silva	167917	Gari
Raimunda Pinto de Souza	167462	Gari
Raimunda Santos	606668	Gari
Raimundo Alves Lira Neto	169103	Gari
Raimundo Araujo dos Santos	195091	Gari
Raimundo Bernardino da Cunha	172685	Gari
Raimundo Campos da Costa	169723	Gari
Raimundo Ferreira de Souza	167793	Gari
Raimundo Gonzaga Branco	122383	Gari
Raimundo Martins da Mota	266462	Mecânico de Automóvel
Raimundo Mesquita Conceicao	168212	Gari
Raimundo Nonato Nogueira Silva	169955	Gari
Raimundo Quinto da Silva Filho	194978	Gari
Raimundo Rodrigues Barbosa Mota	169426	Gari
Regiane Santos da Silva	167298	Gari
Reginaldo Pereira Xavier	169434	Gari
Reinaldo Ramos Lima	169442	Gari
Renato Mendes Sales	166331	Gari
Renê Redi Almeida Silva	174285	Gari
Ricardo de Jesus Sousa Santos	166216	Gerente da Divisão de Central de Óbitos
Risomar dos Reis Sousa	166654	Gari
Roane Freire da Silva	171075	Gari
Roberto Carlos de Oliveira Mourao	120585	Gari
Robson Cruz dos Santos	172065	Gari
Robson Rufatto de Abreu	105032	Auxiliar de Serviços Sociais
Robson Zacarias Domingos	168940	Gari
Romeu Ramos Botelho	95043	Gari
Ronaldo Adriano Rodrigues	166810	Gari
Ronaldo Flávio Ramos	41170	Operador de Maquinas Pesadas
Ronaldo Jorge da Silva Morais	68503	Gari
Ronaldo Souza de Andrade	168105	Gari
Rone Venancio da Silva	166521	Gari
Ronei Jolins Martins	184333	Motorista
Ronney Riça de Souza	1005580	Comissionado
Rosangela Rodrigues Silva dos Santos	168098	Gari
Rosely Alves Ribeiro	170431	Gari
Rosemary Simoes	245375	Gari
Rosiane de Azevedo Oliveira	241745	Gari
Rosicleia Santos de Souza	121690	Gari
Rosilene Ramos Lima de Matos	121707	Gari
Rosimeire Ribeiro dos Santos	170457	Gari
Rosinaldo Lemos Ferreira	167834	Gari
Rosinaldo Mendonca Vieira	168931	Gari
Rozana Gonçalves Queiroz	170217	Gari
Rozinaldo Lira da Silva	179970	Gari
Rozivaldo Lira da Silva	194522	Gari
Ruth Maria Pereira dos Santos	167520	Gari
Saldame Mendonça da Silva	166208	Gari
Samia Bernardo	242545	Gari
Samuel Cruz Martins	169715	Gari
Sandra Cristina Sarmento de Souza Nobre	180737	Gari
Sandra Maria de Souza Oliveira Lara	198350	Gari
Sandro Edimar Simões Cavalcante	272196	Operador de Maquinas Pesadas
Saulo Almeida Pereira	84202	Auxiliar de Serviços Gerais
Sebastiao Campelo de Oliveira	166670	Gari
Sebastiao da Silva Tavares	779506	Gari
Sebastiao Dias	671132	Mecânico de Automóvel
Sebastiao Nogueira Silva	166373	Gari
Sebastiao Wagner Brandao	168700	Gari
Senildo da Silva Conceição Ferreira	121781	Gari

Sharles Junior Lopes de Paula	169971	Gari
Silvano Brito de Amorim	168180	Gari
Silvia dos Santos Ribeiro de Souza	169997	Gari
Silvio Magno Gonzaga Branco	120973	Gari
Sirley Neves de Oliveira	193920	Gari
Socorro Vanessa Amorim Pessoa	194655	Gari
Solone Holanda Leão	169963	Sem local fixo de atuação
Sonha Maria Damasceno de Menezes	167933	Gari
Suely Donizete Bortolozo	167321	Gari
Tania Regina dos Santos	71895	Gari
Tatiana Maira Botelho Ribeiro	48422	Assessor Técnico I
Tereza Antonia da Silva Pereira	111518	Gari
Tereza Iumo Kuiete Martins	681520	Gari
Thiago Ximenes de Carvalho	10081842	Assessor II
Toni Carlos de Andrade Ferreira	1000922	Operador de Maquinas Pesadas
Uescley das Neves Pantoja	166951	Gari
Valdeci Abadias Gomes	303686	Gari
Valdenir Marcelino de Lima	241795	Gari
Valdenor Cardoso de Oliveira	131938	Gari
Valdenora Ferreira Pereira	170564	Gari
Valdete Ribeiro	718463	Gari
Valdilene Pereira	121947	Gari
Valdivino de Souza Campos	122185	Gari
Valnete dos Santos Gos	170027	Gari
Valteir Pereira de Castro	117847	Gari
Vanda Carvalho de Oliveira	270140	Auxiliar de Serviços Gerais
Vanderlei Lima Pereira	195480	Gari
Vaneida Souza Rebelo	15570	Gari
Vania Almeida dos Santos	241464	Gari
Walter Silva Cordeiro	208688	Gari
Weslison Denner Garcia de Carvalho	170580	Gari
Washington Luiz Amorim Silva	10078204	Assessor/Motorista
Zenildo da Silva Botelho	207870	Gari
Zilene da Silva Almeida	167511	Gari

Art. 2° O controle de frequência será realizado mediante folha de ponto, pessoal e intransferível, adotado o controle de assiduidade e pontualidade, devendo o registro ser realizado no início da jornada, nas saídas excepcionais e justificadas, e no término da jornada diária.

Art. 3° É de inteira responsabilidade do (a) servidor (a) o registro diário de sua frequência.

Art. 4° Eventuais atrasos ou saídas antecipadas decorrentes de interesse do serviço poderão ser abonados pela chefia imediata.

Art. 5° São responsabilidades das chefias imediatas, no que se refere ao controle de frequência:
I – orientar os servidores para o fiel cumprimento do disposto nesta Portaria;
II – verificar diariamente a frequência mensal dos servidores, bem como aceitar ou indeferir justificativas acerca de ausências e/ou atrasos, o que deverá ser feito em até 2 (dois) dias subsequentes ao dia do fato, podendo, ainda, ser delegada tal função a um substituto.

Art. 6° São responsabilidades do (a) servidor (a):
I – registrar, diariamente, os movimentos de entrada e saída;
II – apresentar motivação para suas ausências ao serviço, de forma a não caracterizar falta injustificada;
III – apresentar elementos comprobatórios que justifiquem as eventuais ausências amparadas por disposições legais;
IV – promover o acompanhamento diário dos registros de sua frequência, responsabilizando-se pelo controle de sua jornada regulamentar.

Art. 7° No cumprimento da jornada de trabalho, deverão ser observadas, além do disposto nesta Portaria, as demais normas que tratam do assunto.

Art. 8° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9° Ficam revogadas as portarias anteriores que tratam da nomeação de servidores para isenção de ponto eletrônico.

Art. 10° Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LIANDRO DE ALMEIDA LOYOLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:454CA6C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO Nº 093/PGM/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO Nº 093/PGM/2021. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA, DE UM LADO, E DO OUTRO SRA. FRANCIELLE GONÇALVES DO PRADO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.124/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro esquina com Av. Farquar, S/N, Centro, CEP n.°. 76801-020, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA**, aqui representada pelo Secretário Sr. **LIANDRO DE ALMEIDA LOYOLA**, doravante denominado **PERMITENTE**, e Sra. **FRANCIELLE GONÇALVES DO PRADO**, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Permissão de Uso nº 093/PGM/2021, consoante Processo Administrativo nº 019.004072/2026-74, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O termo de permissão tem por objeto permitir o uso, a título precário, do Box 04, localizado na PRAÇA RIO CANDEIAS medindo 12,43 m² de área (termo de vistoria ID1521085), destinado ao exercício de atividade de venda de lanches.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

2.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

2.1.1. A prorrogação do prazo de vigência do Termo de Permissão nº093/PGM/2021 pelo período de 04 (quatro) anos.

2.2. Em razão do trâmite administrativo e da morosidade apurada no âmbito da Administração Pública (conforme justificativa constante do ID 1596135), a presente prorrogação produz efeitos retroativos contados a partir de 27/10/2025, devendo ser renovado a partir desta data, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1. As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Termo de Permissão nº 093/PGM/2021 permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

5. CLÁUSULA QUINTA– DA PUBLICAÇÃO:

5.1. Após a assinatura deste termo, o PERMITENTE providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER e no Sítio Eletrônico Oficial do Município (Portal da Transparência), conforme previsão legal.
Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma.

Porto Velho, 30 de setembro de 2026.

LIANDRO DE ALMEIDA LOYOLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

FRANCIELLE GONÇALVES DO PRADO
PERMISSIONÁRIO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3AEB0CD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA - TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 007/2026/ PGM

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 007/2026/PGM QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA, DE UM LADO, E DO OUTRO A SRA. ADELANE RAPOSA DA CRUZ, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro esquina com Av. Farquar, S/N, Centro, CEP n. °. 76801-020, neste ato representado pelas **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA**, aqui representada pelo Secretário Municipal de Infraestrutura sr. **LIANDRO DE ALMEIDA LOYOLA** doravante denominados **PERMITENTE**, e Sra. **ADELANE RAPOSA DA CRUZ**, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, resolvem celebrar o presente Termo de Permissão de Uso, consoante Processo Administrativo nº 019.002961/2026-05, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objeto permitir o uso, a título precário, do Box nº 03, no SKATE PARQUE, aferiu-se a área de 12,5m², de área, destinado ao exercício de atividade com comércio de Alimentos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1. Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza à PERMISSIONÁRIA, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo referenciado, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

3.1. A presente Permissão de Uso reger-se-á pela Lei Municipal nº 873 de 16 de dezembro de 2021, que autoriza a permissão de uso de “boxes” de Mercados, Terminal Rodoviário e Mirantes, pela Lei Complementar nº 878, de 17 de dezembro de 2021 que institui o Código Tributário Municipal de Porto Velho.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:

4.1. Pela Permissão de Uso e ocupação do espaço público, objeto deste Termo, a PERMISSIONÁRIA pagará ao PERMITENTE o valor correspondente à alíquota prevista na Tabela G, da Lei nº Complementar nº 878/2021 (Tabela G do Anexo I), segundo cálculo da SEMEC, a requerimento da PERMISSIONÁRIA.

4.2. O não pagamento da alíquota acima ensejará a rescisão do presente termo de permissão de uso, e a consequente desocupação do espaço público.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1. A PERMISSIONÁRIA obriga-se a recolher, dentro de 05 (cinco) dias úteis do vencimento de cada mês de utilização do imóvel, ao Banco determinado pelo PERMITENTE, mediante guia, a importância a que se refere à cláusula anterior, sob pena de revogação da permissão.

5.2. O não pagamento no prazo previsto nesta cláusula sujeitará a PERMISSIONÁRIA a juros e multas, ambos calculados sobre a dívida principal, conforme estabelece o art. 18 da Lei Complementar Municipal nº 878/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL:

6.1. A PERMISSIONÁRIA é obrigada conservar o imóvel, cujo uso lhe é permitido, mantendo-o permanentemente limpo e em bom estado, às suas exclusivas expensas, incumbindo-lhe também nas mesmas condições, a sua guarda.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS BENFEITORIAS:

7.1. A PERMISSIONÁRIA não poderá realizar benfeitorias, modificações ou construções no espaço desta Permissão de Uso sem expressa autorização do PERMITENTE.

7.2. Fica estabelecido que qualquer benfeitoria realizada pela PERMISSIONÁRIA no espaço, objeto desta Permissão de Uso, reverterá automaticamente ao Patrimônio do PERMITENTE, sem qualquer indenização ou direito de retenção, podendo o PERMITENTE exigir a devolução do espaço na situação anterior.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. Ao PERMITENTE é permitido o direito de exercer, por intermédio do setor competente, fiscalização do local, sempre que julgar necessário.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES PARA COM TERCEIROS:

9.1. O PERMITENTE não se responsabiliza por obrigações eventualmente contraídas pela PERMISSIONÁRIA com relação ao uso do espaço, bem como por danos causados a terceiros, diretamente, como por seus empregados, prepostos ou serviçais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESTRIÇÕES DE USO:

10.1. Além do caráter eminentemente precário de que se reveste esta Permissão de Uso, reconhecido pela PERMISSIONÁRIA, fica a mesma obrigada a:
a) Desocupar o espaço, findo o prazo fixado na Cláusula Segunda;
b) Usar o espaço de acordo com a finalidade descrita na Cláusula Primeira;
c) Não ceder, arrendar, locar, emprestar ou transferir, a qualquer título, o uso do espaço a terceiros.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ENCARGOS:

11.1. A PERMISSIONÁRIA é obrigada a pagar quaisquer despesas tributárias, tarifas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram do presente termo ou da utilização do imóvel, bem como os decorrentes da atividade para a qual o uso do bem é concedido, inclusive encargos previdenciários e securitários.

1.2. A PERMISSIONÁRIA apresentará ao PERMITENTE, mensalmente, cópia autenticada da guia dos encargos acima descritos, sob pena de revogação do presente Termo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ALVARÁS:

12.1. A PERMISSIONÁRIA fixará, em local visível, os alvarás decorrentes da utilização do imóvel, bem como da atividade descrita na cláusula primeira, sob pena de revogação deste Termo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE DEVOLUÇÃO:

13.1. Finda a Permissão de Uso, a qualquer tempo, deverá a PERMISSIONÁRIA restituir o espaço ao PERMITENTE em perfeitas condições de uso e conservação. Qualquer dano eventualmente ocorrido será indenizado pela PERMISSIONÁRIA, podendo o PERMITENTE exigir a reposição das partes danificadas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FORÇA MAIOR:

14.1. Na ocorrência de força maior ou caso fortuito e dependendo das condições do espaço, assim como na ocorrência de evento que venha impedir a total ou parcial utilização deste nas finalidades para as quais se destina, poderá o PERMITENTE, a seu exclusivo critério:
a) Considerar extinta a Permissão de Uso, sem que a PERMISSIONÁRIA faça jus a qualquer indenização, seja a que título for;
b) Considerar suspenso o prazo estipulado na cláusula segunda, pelo tempo equivalente ao das obras de restauração ou do impedimento de uso, devendo, em tal caso, ser lavrado aditamento ao presente termo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REMOÇÃO DE BENS:

15.1. Na hipótese da PERMISSIONÁRIA não devolver o bem na data aprazada, não desocupá-lo ou de se verificar o abandono do imóvel, o PERMITENTE fará a remoção dos bens eventualmente encontrados no Depósito Público Municipal.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RITO PROCESSUAL:

16.1. A cobrança de quaisquer quantias, devidas ao PERMITENTE e decorrentes do presente termo, far-se-á mediante Processo de Execução.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

17.1. A rescisão deste Termo poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:
a) Administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do PERMITENTE;
b) Amigavelmente, desde que haja conveniência para as partes interessadas, com aviso prévio por escrito, de 90 (noventa) dias ou prazo menor a ser negociado à época da rescisão;
c) Independentemente de aviso ou notificação prévia, se o PERMISSIONÁRIO infringir qualquer disposição do presente instrumento.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES :

18.1. Fica a PERMISSIONÁRIA obrigado a:
a) b) c) d) Usar o bem de acordo com as finalidades específicas da Permissão de Uso;
b) Notificar a SEINFRA quaisquer ações que impeçam ou causem transtornos à utilização do bem, objeto da Permissão;
c) Manter o bem em perfeito estado de conservação e limpeza;
d) Comprovar o pagamento mensal de todos os tributos, tarifas e contribuições sociais a que está sujeito em face da legislação vigente.

18.2. O descumprimento das obrigações acima mencionadas importará na imediata revogação da permissão de uso.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NOVA – DAS RESPONSABILIDADES:

19.1 O PERMITENTE poderá, a qualquer tempo, por intermédio de pessoa especializada, fazer inspeção no imóvel objeto desta Permissão de Uso; a PERMISSIONÁRIA, por sua vez, poderá executar as benfeitorias necessárias ao bem a fim de adequá-lo aos seus objetivos, desde que com autorização prévia do PERMITENTE.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:

20.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

21.1. O presente Termo de Permissão de Uso será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia– DOMER e Sítio Eletrônico Oficial do Município (Portal da Transparência).
Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo de Permissão de Uso que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas quantas cópias forem necessárias para seu fiel cumprimento, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho, 14 de outubro de 2026.

LIANDRO DE ALMEIDA LOYOLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ADELANE RAPOSA DA CRUZ
PERMISSIONÁRIA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7063BED6

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA - TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 013/2026/PGM

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 013/2026/PGM QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA, DE UM LADO, E DO OUTRO A SR. FRANCISCO

DJALMA DA SILVA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro esquina com Av. Farquar, S/N, Centro, CEP n.°. 76801-020, neste ato representado pelas **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA,** aqui representada pelo Secretário Municipal de Infraestrutura sr. **LIANDRO DE ALMEIDA LOYOLA,** doravante denominados **PERMITENTE**, e **Sr. VICENTE SILVA DOS REIS** doravante denominada **PERMISSIONÁRIO**, resolvem celebrar o presente **Termo de Permissão de Uso**, consoante **Processo Administrativo nº 019.003378/2026-11**, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1. O presente termo tem por objeto permitir o uso, a título precário, do Box nº 71, no Mercado Central, aferiu-se a área de 15,00 m², de área, destinado ao exercício de atividade relativa ao comércio de Alimentação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
2.1. Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza à PERMISSIONÁRIO, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo referenciado, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:
3.1. A presente Permissão de Uso reger-se-á pela Lei Municipal nº 873 de 16 de dezembro de 2021, que autoriza a permissão de uso de “boxes” de Mercados, Terminal Rodoviário e Mirantes, pela Lei Complementar nº 878, de 17 de dezembro de 2021 que institui o Código Tributário Municipal de Porto Velho.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:
4.1. Pela Permissão de Uso e ocupação do espaço público, objeto deste Termo, o PERMISSIONÁRIO pagará ao PERMITENTE o valor correspondente à alíquota prevista na Tabela G, da Lei nº Complementar nº 878/2021 (Tabela G do Anexo I), segundo cálculo da SEMEC, a requerimento do PERMISSIONÁRIO.
4.2. O não pagamento da alíquota acima ensejará a rescisão do presente termo de permissão de uso, e a consequente desocupação do espaço público.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:
5.1. O PERMISSIONÁRIO obriga-se a recolher, dentro de 05 (cinco) dias úteis do vencimento de cada mês de utilização do imóvel, ao Banco determinado pelo PERMITENTE, mediante guia, a importância a que se refere à cláusula anterior, sob pena de revogação da permissão.
5.2. O não pagamento no prazo previsto nesta cláusula sujeitará o PERMISSIONÁRIO a juros e multas, ambos calculados sobre a dívida principal, conforme estabelece o art. 18 da Lei Complementar Municipal nº 878/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL:
6.1. O PERMISSIONÁRIO é obrigada conservar o imóvel, cujo uso lhe é permitido, mantendo-o permanentemente limpo e em bom estado, às suas exclusivas expensas, incumbindo-lhe também nas mesmas condições, a sua guarda.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS BENFEITORIAS:
7.1. O PERMISSIONÁRIO não poderá realizar benfeitorias, modificações ou construções no espaço desta Permissão de Uso sem expressa autorização do PERMITENTE.
7.2. Fica estabelecido que qualquer benfeitoria realizada pelo PERMISSIONÁRIO no espaço, objeto desta Permissão de Uso, reverterá automaticamente ao Patrimônio do PERMITENTE, sem qualquer indenização ou direito de retenção, podendo o PERMITENTE exigir a devolução do espaço na situação anterior.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO:
8.1. Ao PERMITENTE é permitido o direito de exercer, por intermédio do setor competente, fiscalização do local, sempre que julgar necessário.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES PARA COM TERCEIROS:
9.1. O PERMITENTE não se responsabiliza por obrigações eventualmente contraídas pelo PERMISSIONÁRIO com relação ao uso do espaço, bem como por danos causados a terceiros, diretamente, como por seus empregados, prepostos ou serviçais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESTRIÇÕES DE USO:
10.1. Além do caráter eminentemente precário de que se reveste esta Permissão de Uso, reconhecido pelo PERMISSIONÁRIO, fica a mesma obrigada a:

1. Desocupar o espaço, findo o prazo fixado na Cláusula Segunda;
2. Usar o espaço de acordo com a finalidade descrita na Cláusula Primeira;
3. Não ceder, arrendar, locar, emprestar ou transferir, a qualquer título, o uso do espaço a terceiros.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ENCARGOS:
11.1. O PERMISSIONÁRIO é obrigada a pagar quaisquer despesas tributárias, tarifas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram do presente termo ou da utilização do imóvel, bem como os decorrentes da atividade para a qual o uso do bem é concedido, inclusive encargos previdenciários e securitários.
11.2. O PERMISSIONÁRIO apresentará ao PERMITENTE, mensalmente, cópia autenticada da guia dos encargos acima descritos, sob pena de revogação do presente Termo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ALVARÁS:
12.1. O PERMISSIONÁRIO fixará, em local visível, os alvarás decorrentes da utilização do imóvel, bem como da atividade descrita na cláusula primeira, sob pena de revogação deste Termo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE DEVOLUÇÃO:
13.1. Finda a Permissão de Uso, a qualquer tempo, deverá o PERMISSIONÁRIO restituir o espaço ao PERMITENTE em perfeitas condições de uso e conservação. Qualquer dano eventualmente ocorrido será indenizado pela PERMISSIONÁRIO, podendo o PERMITENTE exigir a reposição das partes danificadas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FORÇA MAIOR:
14.1. Na ocorrência de força maior ou caso fortuito e dependendo das condições do espaço, assim como na ocorrência de evento que venha impedir a total ou parcial utilização deste nas finalidades para as quais se destina, poderá o PERMITENTE, a seu exclusivo critério:

1. Considerar extinta a Permissão de Uso, sem que o PERMISSIONÁRIO faça jus a qualquer indenização, seja a que título for;
2. Considerar suspenso o prazo estipulado na cláusula segunda, pelo tempo equivalente ao das obras de restauração ou do

impedimento de uso, devendo, em tal caso, ser lavrado aditamento ao presente termo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REMOÇÃO DE BENS:
15.1. Na hipótese do PERMISSIONÁRIO não devolver o bem na data aprazada, não desocupá-lo ou de se verificar o abandono do imóvel, o PERMITENTE fará a remoção dos bens eventualmente encontrados no Depósito Público Municipal.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RITO PROCESSUAL:
16.1. A cobrança de quaisquer quantias, devidas ao PERMITENTE e decorrentes do presente termo, far-se-á mediante Processo de Execução.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO:
17.1. A rescisão deste Termo poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

1. Administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do PERMITENTE;
2. Amigavelmente, desde que haja conveniência para as partes interessadas, com aviso prévio por escrito, de 90 (noventa) dias ou prazo menor a ser negociado à época da rescisão;
3. Independente de aviso ou notificação prévia, se o PERMITENTE infringir qualquer disposição do presente instrumento.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES:
18.1. Fica o PERMISSIONÁRIO obrigado a:

1. Usar o bem de acordo com as finalidades específicas da Permissão de Uso;
2. Notificar a SEMUSB quaisquer ações que impeçam ou causem transtornos à utilização do bem, objeto da Permissão;
3. Manter o bem em perfeito estado de conservação e limpeza;
4. Comprovar o pagamento mensal de todos os tributos, tarifas e contribuições sociais a que está sujeito em face da legislação vigente.

18.2. O descumprimento das obrigações acima mencionadas importará na imediata revogação da permissão de uso.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS RESPONSABILIDADES:
19.1 O PERMITENTE poderá, a qualquer tempo, por intermédio de pessoa especializada, fazer inspeção no imóvel objeto desta Permissão de Uso; o PERMISSIONÁRIO, por sua vez, poderá executar as benfeitorias necessárias ao bem a fim de adequá-lo aos seus objetivos, desde que com autorização prévia do PERMITENTE.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:
20.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO:
21.1. O presente Termo de Permissão de Uso será publicado, em forma de extrato, no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER e Sítio Eletrônico Oficial do Município (Portal da Transparência).**

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo de Permissão de Uso que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas quantas cópias forem necessárias para seu fiel cumprimento, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho, 28 de outubro de 2026.

LIANDRO DE ALMEIDA LOYOLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

VICENTE SILVA DOS REIS
PERMISSIONÁRIO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:033D8BFE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 707/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-1891/2026/SEMEC.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 04 (quatro) diárias dentro do estado com pernoite no valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais). Em favor da servidora, que se deslocará ao município de Porto Velho/RO, nos dias 10 a 13 de novembro de 2026. Com a finalidade de Participar Programa Leitura e Escrita na Educação Infanl - ProLEEI, no Estado de Rondônia. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial, Toyota Hilux, placa SLI6B95, conforme memorando nº 356/SEMEC/2026 (ID 80616).

Gilcleia Aparecida Miss, Sec. Mun. de Educação, Esporte e Cultura, CPF: *.228.***-53; R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 11 de novembro de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[assinado eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:13DA7481

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 708/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-1941/2026/SEMSAU.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 04 (quatro) diárias de campo fora do município no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais), totalizando o valor de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) em favor das servidoras listadas abaixo, que se deslocarão ao município de Cacoal/RO, no dia

11 e 12 de novembro de 2026, com a finalidade de capacitação teórico-prática sobre disfunções miccionais, Cateterismo Intermitente Limpo (CIL) e uso de cateter hidrofílico implementação do novo fluxo assistencial estadual. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial Toyota Corola placa UAN2J88, conforme memorando nº 701/SEMSAU/2026 (ID 82015).

Karoline Reginaldo de Oliveira, Enfermeira; CPF: *. 120.***-78; R$ 140,00 (cento e quarenta reais)**

Geni Carneiro da Silva, Enfermeira; CPF: *.121.***-76; 140,00 (cento e quarenta reais)**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 11 de novembro de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[assinado eletronicamente]
Lucas Nunes da Silva
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:28238818

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 709/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-1945/2026/SEMSAU.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 01 (uma) diária dentro do estado com pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Ji-Paraná/RO, no dia 11 de novembro de 2026, com a finalidade de transportar paciente para consulta médica agendada. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial, Grand Siena placa RSY8G80, conforme memorando nº 703/SEMSAU/2026 (ID 82317).

Jose Roberto Gonchorowiski, Motorista, CPF.*.701.***-00; R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 11 de novembro de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[assinado eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:21AEB0F2

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 710/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-1925/2026/SEMSAU.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder ressarcimento de 02 (duas) diária dentro do estado com pernoite no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) em favor do servidor listado abaixo, que se deslocou ao município de Ouro Preto do Oeste/RO, no dia 8 de novembro de 2026, com a finalidade de transportar paciente que recebeu alta médica. O deslocamento foi realizado com veículo oficial, Ambulância, placa CMZ5D73, conforme memorando nº 700/SEMSAU/2026 (ID 81919).

José Roberto Gonchorroski, Motorista, CPF: *.930.***-00; R$ 300,00 (trezentos reais)**

Regiane Dias Ferreira, Técnica de Enfermagem, CPF: *. 769.***-49; R$ 300,00 (trezentos reais)**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 11 de novembro de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[assinado eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:92AD6044

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 711/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-1947/2026/SEMSAU.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 02 (dois) diárias de campo fora do município no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais), totalizando o valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais) em favor da servidora listada abaixo, que se deslocará ao município de Cacoal/RO, nos dias 11 e 12 de novembro de 2026, com a finalidade de capacitação E-SUS Regulação. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial Toyota Corola placa UAN2J88, conforme memorando nº 704/ SEMSAU/2026 (ID 82458).

Sonia Matielo Garcia, Assessor Técnico I; CPF: *.852.***-91; R$ 140,00 (cento e quarenta reais)**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 11 de novembro de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[assinado eletronicamente]

Lucas Nunes da Silva
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:8A947B58

GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 3-1784

PROCESSO Nº 3-1784/2026/SEMEC
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Gilcleia Aparecida Miss e Cleidiane Santos Nascimento Barcelos

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do funcionário **Gilcleia Aparecida Miss e Cleidiane Santos Nascimento Barcelos**, perfazendo o valor total de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) para o período de 18 a 20 de outubro de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 80894), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 11 de novembro de 2026

[assinado eletronicamente]
Lucas Nunes da Silva
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:F7EF2E62

GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 3-1793

PROCESSO Nº 3-1793/2026/GP
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Cesar Siqueira de Lara

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do funcionário **Cesar Siqueira de Lara**, perfazendo o valor total de R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais) para o período de 18 a 20 de outubro de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 81991), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 11 de novembro de 2026

[assinado eletronicamente]
Lucas Nunes da Silva
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:EE648C28

GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 3-1824

PROCESSO Nº 3-1824/2026/SEMSAU
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Jose Roberto Gonchorowiski

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **Jose Roberto Gonchorowiski**, perfazendo o valor total de R$ 900,00 (novecentos reais) para o período de 26 a 28 de outubro de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 82331), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 11 de novembro de 2026

[assinado eletronicamente]
Lucas Nunes da Silva
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:1D2633A9

GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 3-1841

PROCESSO Nº 3-1841/2026/SEMSAU
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Douglas Jerônimo da Silva

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **Douglas Jerônimo da Silva**, perfazendo o valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o período de 27 de outubro de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 81320), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 11 de novembro de 2026

[assinado eletronicamente]
Lucas Nunes da Silva
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:23013134

GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 3-1854

PROCESSO Nº 3-1854/2026/SEMAP
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Adaelson Fogaça

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **Adaelson Fogaça**, perfazendo o valor total de R$ 300,00 (trezentos reais) para o período de 28 e 29 de outubro de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 82157), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 11 de novembro de 2026

[assinado eletronicamente]
Lucas Nunes da Silva
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:F6B5F0A9

GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 3-1859

PROCESSO Nº 3-1859/2026/SEMSAU
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Whebert Coutinho Silva

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **Whebert Coutinho Silva**, perfazendo o valor total de R$ 300,00 (trezentos reais) para o período de 29 de outubro de 2026, de

acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 82136), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 11 de novembro de 2026

[assinado eletronicamente]
Lucas Nunes da Silva
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:4F5962FB

GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 3-1865

PROCESSO Nº 3-1865/2026/SEMSAU
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Maikon Antônio Dantas

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **Maikon Antônio Dantas**, perfazendo o valor total de R$ 900,00 (novecentos reais) para o período de 2 a 4 de novembro de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 82125), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 11 de novembro de 2026

[assinado eletronicamente]
Lucas Nunes da Silva
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:CB6E15A6

GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 3-1870

PROCESSO Nº 3-1870/2026/SEMSAU
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Whebert Coutinho Silva

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **Whebert Coutinho Silva**, perfazendo o valor total de R$ 300,00 (trezentos reais) para o período de 30 de outubro de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 80715), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 11 de novembro de 2026

[assinado eletronicamente]
Lucas Nunes da Silva
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:CE79D39E

GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 3-1874

PROCESSO Nº 3-1874/2026/SEMSAU
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Maikon Antônio Dantas

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **Maikon Antônio Dantas**, perfazendo o valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o período de 29 de outubro de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 81945), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 11 de novembro de 2026

[assinado eletronicamente]
Lucas Nunes da Silva
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:47B76B4E

GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 3-1875

PROCESSO Nº 3-1875/2026/SEMSAU
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Cesar Siqueira de Lara

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do funcionário **Cesar Siqueira de Lara**, perfazendo o valor total de R$ 200,00 (duzentos reais) para o período de 28 de outubro de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 80793), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 11 de novembro de 2026

[assinado eletronicamente]
Lucas Nunes da Silva
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:FDA7617B

GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 3-1895

PROCESSO Nº 3-1895/2026/SEMSAU
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Douglas Jerônimo da Silva

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **Douglas Jerônimo da Silva**, perfazendo o valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o período de 5 de novembro de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 82319), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 11 de novembro de 2026

[assinado eletronicamente]
Lucas Nunes da Silva
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:A2B9F189

GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 3-1911

PROCESSO Nº 3-1911/2026/SEMSAU
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Whebert Coutinho Silva

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **Whebert Coutinho Silva**, perfazendo o valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o período de 6 de novembro de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 82578), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 11 de novembro de 2026

[assinado eletronicamente]
Lucas Nunes da Silva
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:02FFBF29

GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 3-1922

PROCESSO Nº 3-1922/2026/SEMSAU
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Whebert Coutinho Silva

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **Whebert Coutinho Silva**, perfazendo o valor total de R$ 300,00 (trezentos reais) para o período de 7 de novembro de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 82677), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 11 de novembro de 2026

[assinado eletronicamente]
Lucas Nunes da Silva
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:C254F427

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

FUNDAÇAO DE CULTURA E JUVENTUDE DE ROLIM DE MOURA - DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - LEI 13019/2014

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - LEI 13019/2014

Processo Administrativo nº 5021/2026
MODALIDADE: Termo de Fomento, sem chamamento público, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014.
CONCEDENTE: Fundação de Cultura e Juventude de Rolim de Moura - FUNCJ.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Associação Rural e Urbana Impacto Social.
CNPJ: 63.787.337/0001-00.
OBJETO: Compra de instrumentos musicais, materiais didáticos, de apoio para "Promoção de desenvolvimento social, cultural com a comunidade por meio de aulas instrumentais e apresentações musicais", conforme especificações, quantidades, metas e condições estabelecidas no Plano de Trabalho aprovado.
VALOR TOTAL: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).
ORIGEM DOS RECURSOS: Recursos provenientes de emenda parlamentar impositiva municipal de autoria do Vereador Thiago Gonçalves da Luz, indicada por meio do Ofício nº 70/2026 e consignada na Lei Municipal nº 4.784/2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A celebração da parceria sem chamamento público encontra fundamento no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, considerando que os recursos são provenientes de emenda parlamentar à lei orçamentária anual. A ausência de chamamento público não afasta o cumprimento dos demais requisitos aplicáveis à celebração, à execução, ao monitoramento e à prestação de contas da parceria, conforme dispõe o art. 32, § 4º, da referida Lei.
Rolim de Moura/RO, 06 de Novembro de 2026.
Franklin Bruno Gubert Queres
Superintendente de Cultura e Juventude
Decreto nº 6.556/2025

Publicado por:
Juliane Batista Oliveira
Código Identificador:FFA0B668

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - ERRATA Nº 009/2026

REPÚBLICA o DECRETO nº 7.160/2026, em decorrência de erro material, para fazer constar o correto.

ONDE SE LÊ:
Decreto nº 7.150/2026 *"Declara situação de excepcional interesse público e a necessidade de contratação temporária de profissionais,para os cargos de Enfermeiro Intensivista, Técnico de Enfermagem em Terapia Intensiva e Fisioterapeuta Intensivista no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA".*

LEIA SE:
Decreto nº 7.160/2026 *"Declara situação de excepcional interesse público e a necessidade de contratação temporária de profissionais,para os cargos de Enfermeiro Intensivista, Técnico de Enfermagem em Terapia Intensiva e Fisioterapeuta Intensivista no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA".*

Rolim de Moura/RO, 10 de novembro de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

1.

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:1E4CDF73

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 6259/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social

Através do presente, ratifica ***o Termo de Fomento com dispensa de chamamento público****, do processo* ***nº 6259/2026,*** *de Repasse financeiro visando firmar parceria com a instituição para realização de despesas destinadas ao custeio da execução do projeto "CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS DA SEDE PRÓPRIA", a serem aplicados estritamente nas despesas conforme o constante no Plano de Trabalho (ID 242881), conforme despacho nº 165/2026 da auditoria interna e parecer jurídico nº 772/PGM/2026.*

Fomentado:

Associação de Ensino, Capacitação e Assistência Social - PREPARARTE
CNPJ: 19.459.769/0001-09
Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Rolim de Moura, 10 de Novembro de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Brenda Grasiely Dias Crispin
Código Identificador:03867EB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 6278/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social

Através do presente, ratifica ***o Termo de Fomento com dispensa de chamamento público****, do processo* ***nº 6278/2026,*** *de Repasse financeiro visando firmar parceria com a instituição para realização de despesas destinadas ao custeio da execução do projeto "Mobilidade Solidária", a serem aplicados estritamente nas despesas conforme o constante no Plano de Trabalho, conforme despacho nº 166/2026 da auditoria interna e parecer jurídico nº 769/ PGM/2026.*

Fomentado:

ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE TRABALHO VOLUNTÁRIO
CNPJ: *48.354.814/0001-50*
Valor: *R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)*

Rolim de Moura, 11 de Novembro de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Brenda Grasiely Dias Crispin
Código Identificador:C53B00B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 6297/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social

Através do presente, Ratifica ***o*** **Termo de Fomento com dispensa de chamamento público**, *do processo licitatório* ***nº 6297/2026*** *de Repasse financeiro visando firmar parceria com a instituição para realização de despesas destinadas ao custeio da execução do projeto "Fortalecendo Laços: Estrutura para Transformar Vidas", a serem aplicados estritamente nas despesas conforme o constante no Plano de Trabalho, conforme despacho nº 167/2026 da auditoria interna e parecer jurídico nº 770/PGM/2026.*

FOMENTADO: Associação Cristã de Trabalho Voluntário
CNPJ: 48.354.814/0001-50
Valor: *R$40.000,00 (quarenta mil reais).*

Rolim de Moura, 10 de Novembro de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Brenda Grasiely Dias Crispin
Código Identificador:DA7AC0A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EXTRATO DO EDITAL Nº 03/SEMUSA/RM/2026

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde de Rolim de Moura/RO – SEMUSA

Objeto: Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária por excepcional interesse público de profissionais de saúde para atuarem na **Unidade de Terapia Intensiva (U.T.I.)**, sob o regime jurídico celetista (Processo Administrativo nº 6508/2026).

Fundamento legal: Inciso IX do art. 37 da Constituição Federal; Instrução Normativa nº 41/2014/TCE-RO; Decreto Municipal nº 7160/2026.

Vagas, carga horária e remuneração:
· **Técnico de Enfermagem em Terapia Intensiva**, **Vagas:** 20 vagas (com reserva de 5% para PcD), **Carga Horária:** 40h semanais, **Vencimento Base:** R$ 2.337,10 + Insalubridade + Auxílio-Alimentação (R$ 919,08) e gratificações.
· **Enfermeiro Intensivista**, **Vagas:** 06 vagas (com reserva de 5% para PcD), **Carga Horária:** Conforme jornada/escala regulamentar da saúde (12x36h), **Vencimento Base:** R$ 3.477,96 + Insalubridade + Auxílio-Alimentação (R$ 919,08) e gratificações.
· **Fisioterapeuta Intensivista**, **Vagas:** 10 vagas (com reserva de 5% para PcD)
· **Carga Horária:** 30h semanais, **Vencimento Base:** R$ 3.477,96 + Insalubridade + Auxílio-Alimentação (R$ 919,08) e gratificações
VIGÊNCIA
O Processo Seletivo e os contratos terão vigência inicial de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogados uma única vez por igual período, até o limite máximo improrrogável de 24 (vinte e quatro) meses.

Inscrições: Gratuitas, exclusivamente pela internet, no site www.rolimdemoura.ro.gov.br, no período **dia 12/11/2026 ao dia 15/11/2026**.
Seleção: Análise de títulos, de caráter classificatório e eliminatório.

Rolim de Moura - RO, 11 de novembro de 2026.

ROSENILDA MARIA COSTA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Marlene Aparecida Coviaque da Silva
Código Identificador:162FBC09

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 63/2026

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, inscrito no CNPJ nº 01.254.422/0001-56, por meio da **Secretaria de Governo, Administração, Planejamento, Ciência e Tecnologia – SEGPLAN** e do Agente de Contratação designado pela Portaria nº 024/2026, torna público a realização de **Dispensa de Licitação Eletrônica**, referente ao Processo Administrativo **nº 2951/2026**, a ser julgada pelo critério de **menor preço por lote**, no modo de disputa aberto, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 26/2023, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas aplicáveis, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES TÉCNICOS ESPECIALIZADOS**.
Data para cadastro de propostas: a partir da publicação às 09h.
Data para abertura de propostas iniciais e início da sessão de disputa a partir das **08:30h** do dia **18/11/2026**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br.
Valor estimado da contratação é de R$ 33.133,11 (trinta e três mil, cento e trinta e três reais e onze centavos).
Informações complementares e o Termo de Dispensa estão à disposição dos interessados no Portal Transparência www.saofrancisco.ro.gov.br, no site www.licitanet.com.br e na sala da Comissão

Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé – RO, localizada na Av. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre, em dias úteis, no horário das 07h às 13h, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados ou endereço eletrônico compras@saofrancisco.ro.gov.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 11 de novembro de 2026.

WEBERSON FERREIRA NILLIO
Agente de Contratação
Portaria nº 024/2026

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:021233A8

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS - EXTRATO DO CONTRATO 186/2026

Processo Administrativo n.2806/2026.
Contrato n.186/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/ RO.
Contratada: Agroprata Com. de Equip. LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamento agrícola, sendo 01(uma) grades Niveladoras e 02(duas) Carreta Basculantes, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural.
Valor: R$50.700,00(Cinquenta mil e setecentos reais).
Fonte de Recurso: Convênio Federal -Emenda Parlamentar.
Forma de Pagamento: 30(trina) dias, após o recebimento definitivo dos equipamentos, com a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretária responsável.
Prazo: 06(Seis) meses.
Embasamento legal: Pregão Eletrônico n. 070/2026-Processo Licitatório n. 2806/2026.

São Francisco do Guaporé/RO, 21 de outubro de 2026.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:1CEE5250

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS - EXTRATO DO CONTRATO 187/2026

Processo Administrativo n.2806/2026.
Contrato n.187/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/ RO.
Contratada: Kohler Impl. Agrícolas LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamento agrícola, sendo 01 (uma) Grade Aradora- 14 Discos, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural.
Valor: R$27.000,00(Vinte e sete mil reais).
Fonte de Recurso: Convênio Federal - Emenda Parlamentar.
Forma de Pagamento: 30 (trina) dias, após o recebimento definitivo dos equipamentos, com a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretária responsável.
Prazo: 06 (Seis) meses.
Embasamento legal: Pregão Eletrônico n. 070/2026-Processo Licitatório n. 2806/2026.

São Francisco do Guaporé/RO, 21 de outubro de 2026.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:A4252484

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS - EXTRATO DO CONTRATO 188/2026

Processo Administrativo n.2806/2026.
Contrato n.188/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/ RO.
Contratada: K. O Máquinas Agrícolas LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamento agrícola, sendo 02 (Dois) Pulverizadores – 600L, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural.
Valor: R$29.360,00 (Vinte e nove mil e trezentos e sessenta reais).
Fonte de Recurso: Convênio Federal - Emenda Parlamentar.
Forma de Pagamento: 30 (trina) dias, após o recebimento definitivo dos equipamentos, com a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretária responsável.
Prazo: 06 (Seis) meses.
Embasamento legal: Pregão Eletrônico n. 070/2026-Processo Licitatório n. 2806/2026.

São Francisco do Guaporé/RO, 21 de outubro de 2026.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:D226BD17

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS - EXTRATO DO CONTRATO 189/2026

Processo Administrativo n.2806/2026.
Contrato n.189/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/ RO.
Contratada: SR Implementos Agrícolas LTDA .
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamento agrícola, sendo 01 (uma) Enxada Rotativa-2m, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural.
Valor: R$ 22.700,00 (Vinte e dois mil e setecentos reais).
Fonte de Recurso: Convênio Federal - Emenda Parlamentar.
Forma de Pagamento: 30 (trina) dias, após o recebimento definitivo dos equipamentos, com a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretária responsável.
Prazo: 06 (Seis) meses.
Embasamento legal: Pregão Eletrônico n. 070/2026-Processo Licitatório n. 2806/2026.

São Francisco do Guaporé/RO, 21 de outubro de 2026.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:E900EE1E

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS - EXTRATO DO CONTRATO 190/2026

Processo Administrativo n.2806/2026.
Contrato n.190/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/ RO.
Contratada: Bemaq Agrícola EIRELI .
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamento agrícolas, Novos, sendo 02 (Duas) Ensiladeira – 1 Linha, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural.
Valor: R$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais).
Fonte de Recurso: Convênio Federal - Emenda Parlamentar.
Forma de Pagamento: 30 (trina) dias, após o recebimento definitivo dos equipamentos, com a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretária responsável.
Prazo: 06 (Seis) meses.
Embasamento legal: Pregão Eletrônico n. 070/2026-Processo Licitatório n. 2806/2026.

São Francisco do Guaporé/RO, 21 de outubro de 2026.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:F15F3E20

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS - EXTRATO DO CONTRATO 191/2026

Processo Administrativo n.2806/2026.
Contrato n.191/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/ RO.
Contratada: Pedro Pires Júnior- EPP.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamento agrícola, sendo 02(Duas) Plantadeiras/adubadeiras- 4 Linhas, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural.
Valor: R$57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais).
Fonte de Recurso: Convênio Federal - Emenda Parlamentar.
Forma de Pagamento: 30(trina) dias, após o recebimento definitivo dos equipamentos, com a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretária responsável.
Prazo: 06 (Seis) meses.
Embasamento legal: Pregão Eletrônico n. 070/2026-Processo Licitatório n. 2806/2026.

São Francisco do Guaporé/RO, 21 de outubro de 2026.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:A66A7828

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Dadas às informações constantes do processo administrativos abaixo descritos, reconheço a Inexigibilidade de Licitação.

Processo nº 115/2026/CMT
Objeto: contratação de empresa para a revisão do veículo oficial pertencente à Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO.
Contratada: GIMA GILBERTO MIRANDA AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ: 05.891.726/0004-28
Valor da Contratação para material de consumo: R$ 2.219,87 (Dois mil duzentos e dezenove reais e oitenta e sete centavos).
Valor da Contratação para serviços: 1.602,76 (Mil seiscentos e dois reais e setenta e seis centavos).
Inexigibilidade de Licitação conforme **Lei Federal n° 14.133/2021**, art**. 74**, inciso **I**. Conforme Parecer da Procuradora Jurídica Dra Valeria Batista Carreiro.

Teixeirópolis/RO, 11 de novembro de 2026.

Jean Vieira de Araujo
Agente de Contratação Portaria 026/2025/CMT

Publicado por:
Marli Silva Santos
Código Identificador:4C983F68

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 115/2026/CMT

Pelo presente instrumento com base na Lei N° 14.133/2021, Conforme Parecer da Procuradora Jurídica Sr. Valeria Batista Carreiro adjudico e homologo o processo por inexigibilidade de licitação a favor da empresa GIMA GILBERTO MIRANDA AUTOMOVEIS LTDA inscrita sob o CNPJ n° 05.891.726/0004-28**,** com o objeto: Contratação de empresa para revisão de veículo oficial da Câmara Municipal no **valor total** de R$ 2.219,87 (Dois mil duzentos e dezenove reais e oitenta e sete centavos), referente ao fornecimento de material de consumo: 1.602,76 (Mil seiscentos e dois reais e setenta e seis centavos), referente à prestação de serviços. Com base nos demais documentos contidos nos autos do processo n° 115/2026. A adjudicação e a homologação do presente são feitas nos termos do art. 74, inciso I da Lei n° 14.133/2021. Por isso, eu, Elizeu Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Teixeirópolis, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para contratação direta por inexigibilidade de licitação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM e Portal da Transparência do município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do art. 54 da Lei n° 14.133/2021.
Teixeirópolis/RO 11 de novembro de 2026.

Elizeu Rodrigues Vereador/Presidente da C.M.T Biênio 2025/2026

Publicado por:
Marli Silva Santos
Código Identificador:07FDC12B

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº 275/2026, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TEIXEIRÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal nº 1346/2025, de 19 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 73.323,75, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
02.000 - EXECUTIVO
02.002 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E ESPORTE
02.002.4.122.3.2006-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

R$10.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 10.000,00

02.000 - EXECUTIVO
02.002 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E ESPORTE
02.002.4.122.3.2006-3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA R$2.045,46
2.500.0000.0000 (SF) - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE 2.045,46

02.000 - EXECUTIVO
02.002 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E ESPORTE
02.002.4.122.3.2006-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$16.777,95
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 16.777,95

02.000 - EXECUTIVO
02.002 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E ESPORTE
02.002.4.122.3.2006-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$10.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 10.000,00

02.000 - EXECUTIVO
02.002 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E ESPORTE
02.002.4.812.8.2009-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$15.000,00
2.500.0000.0000 (SF) - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE 15.000,00

02.000 - EXECUTIVO
02.002 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E ESPORTE
02.002.4.812.8.2009-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$10.000,00
2.500.0000.0000 (SF) - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE 10.000,00

02.000 - EXECUTIVO
02.002 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E ESPORTE
02.002.4.812.8.2009-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$9.500,34
2.500.0000.0000 (SF) - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE 9.500,34
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
02.000 - EXECUTIVO
02.002 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E ESPORTE
02.002.28.846.3.0003-3.1.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS R$10.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 10.000,00

02.000 - EXECUTIVO
02.002 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E ESPORTE
02.002.4.128.6.2007-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R$10.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 10.000,00

02.000 - EXECUTIVO
02.002 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E ESPORTE
02.002.4.129.7.2008-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL R$15.000,00
2.500.0000.0000 (SF) - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE 15.000,00
02.000 - EXECUTIVO
02.002 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E ESPORTE
02.002.4.122.3.2006-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL R$10.000,00
2.500.0000.0000 (SF) - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE 10.000,00

02.000 - EXECUTIVO
02.002 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E ESPORTE
02.002.4.122.3.2006-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E R$16.777,95
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 16.777,95

02.000 - EXECUTIVO
02.002 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E ESPORTE
02.002.4.122.3.2006-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E R$9.500,34
2.500.0000.0000 (SF) - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE 9.500,34

02.000 - EXECUTIVO
02.002 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E ESPORTE
02.002.4.122.3.2006-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$2.045,46
2.500.0000.0000 (SF) - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE 2.045,46

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 11 de Novembro de 2026.

Anderson Ramires de Oliveira
..791-** Contador

Osmy Toledo de Souza
..472-** Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Carolina Coraleski Benfica
Código Identificador:44B09E6B

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº 276/2026, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TEIXEIRÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal nº 1346/2025, de 19 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 99.985,96, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

04.002.10.302.12.2034-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

R$67.000,00
2.500.0015.1002 (SF) - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 67.000,00

04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.001.10.122.3.2032-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E R$32.985,96
1.500.0015.1002 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 32.985,96
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
04.002.10.301.11.2033-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL R$10.000,00
1.500.0015.1002 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 10.000,00
04.002.10.301.11.2033-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$18.985,96
1.500.0015.1002 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 18.985,96

04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.001.10.122.3.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$4.000,00
1.500.0015.1002 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 4.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
04.002.10.301.11.2033-3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE R$67.000,00
2.500.0015.1002 (SF) - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 67.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 11 de Novembro de 2026.

Anderson Ramires de Oliveira
..791-** CONTADOR

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
..879-** SECRETARIO SAUDE

Publicado por:
Amanda Carolina Coraleski Benfica
Código Identificador:8545D00C

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº 277/2026, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TEIXEIRÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal nº 1347/2025, de 19 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 287.546,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
04.002.10.302.12.2034-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

R$287.546,00
2.500.0015.1002 (SF) - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 287.546,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$287.546,00
2.500.0015.1002 (SF) - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 287.546,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 11 de Novembro de 2026.

Anderson Ramires de Oliveira
..791-** CONTADOR

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
..879-** SECRETARIO SAUDE

Publicado por:
Amanda Carolina Coraleski Benfica
Código Identificador:1611231F

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº 278/2026, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

Transposição de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TEIXEIRÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal nº 1346/2025, de 19 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 328.937,63, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
04.002.10.301.11.2033-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

R$130.525,00
1.500.0015.1002 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 130.525,00

04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.001.10.122.3.2032-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$118.412,63
1.500.0015.1002 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 118.412,63

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
04.002.10.302.12.2034-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$80.000,00
2.500.0015.1002 (SF) - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 80.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.001.10.122.3.2032-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R$5.000,00
1.500.0015.1002 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 5.000,00

02.000 - EXECUTIVO 02.006 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, INFRA. E MEIO AMBIENTE	
02.006.4.122.3.2065-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$16.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	16.000,00
02.006.20.606.15.2069-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$9.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	9.000,00
02.006.18.543.17.2068-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$74.221,42
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	74.221,42
02.006.15.451.16.2066-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$13.705,14
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	13.705,14

04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.001.10.304.12.2048-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$946,75
1.500.0015.1002 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 946,75

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.002.10.301.11.2033-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$6.000,00
1.500.0015.1002 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	6.000,00
04.002.10.303.12.2042-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$50.000,00
1.500.0015.1002 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	50.000,00

02.000 - EXECUTIVO
02.006 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, INFRA. E MEIO AMBIENTE
02.006.18.543.17.2068-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO R$14.100,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 14.100,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
04.002.10.301.11.2033-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO R$4.000,00
1.500.0015.1002 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 4.000,00
04.002.10.302.12.2034-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO R$4.550,00
1.500.0015.1002 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 4.550,00

02.000 - EXECUTIVO
02.006 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, INFRA. E MEIO AMBIENTE
02.006.15.452.16.2067-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$1.500,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 1.500,00
02.006.18.543.17.2068-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$1.998,44
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 1.998,44

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.001.10.304.12.2048-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$86,00
1.500.0015.1002 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 86,00
04.001.28.845.3.0005-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$47.829,88
1.500.0015.1002 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 47.829,88

02.000 - EXECUTIVO
02.002 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E ESPORTE
02.002.4.122.3.2006-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$80.000,00
2.500.0000.0000 (SF) - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE 80.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 11 de Novembro de 2026.

Anderson Ramires de Oliveira
..791-** CONTADOR
JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
..879-** SECRETARIO SAUDETransposição de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TEIXEIRÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal nº 1346/2025, de 19 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 328.937,63, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
04.002.10.301.11.2033-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

R$130.525,00
1.500.0015.1002 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 130.525,00

04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.001.10.122.3.2032-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$118.412,63
1.500.0015.1002 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 118.412,63

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
04.002.10.302.12.2034-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$80.000,00
2.500.0015.1002 (SF) - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 80.000,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

04.001.10.122.3.2032-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R$5.000,00
1.500.0015.1002 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 5.000,00

02.000 - EXECUTIVO 02.006 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, INFRA. E MEIO AMBIENTE	
02.006.4.122.3.2065-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$16.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	16.000,00
02.006.20.606.15.2069-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$9.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	9.000,00
02.006.18.543.17.2068-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$74.221,42
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	74.221,42
02.006.15.451.16.2066-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$13.705,14
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	13.705,14

04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.001.10.304.12.2048-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$946,75
1.500.0015.1002 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 946,75

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.002.10.301.11.2033-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$6.000,00
1.500.0015.1002 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	6.000,00
04.002.10.303.12.2042-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$50.000,00
1.500.0015.1002 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	50.000,00

02.000 - EXECUTIVO
02.006 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, INFRA. E MEIO AMBIENTE
02.006.18.543.17.2068-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO R$14.100,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 14.100,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
04.002.10.301.11.2033-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO R$4.000,00
1.500.0015.1002 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 4.000,00
04.002.10.302.12.2034-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO R$4.550,00
1.500.0015.1002 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 4.550,00

02.000 - EXECUTIVO
02.006 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, INFRA. E MEIO AMBIENTE
02.006.15.452.16.2067-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$1.500,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 1.500,00
02.006.18.543.17.2068-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$1.998,44
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 1.998,44
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.001.10.304.12.2048-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$86,00
1.500.0015.1002 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 86,00
04.001.28.845.3.0005-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$47.829,88
1.500.0015.1002 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 47.829,88

02.000 - EXECUTIVO
02.002 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E ESPORTE
02.002.4.122.3.2006-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$80.000,00
2.500.0000.0000 (SF) - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE 80.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 11 de Novembro de 2026.

Anderson Ramires de Oliveira
..791-** CONTADOR

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
..879-** SECRETARIO SAUDE

Publicado por:
Amanda Carolina Coraleski Benfica
Código Identificador:485E6C89

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº 279/2026, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TEIXEIRÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal nº 1347/2025, de 19 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 448.708,37, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.001.10.122.3.2032-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

R$45.259,37
2.500.0015.1002 (SF) - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 45.259,37

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
04.002.10.302.12.2034-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$57.260,00
2.500.0015.1002 (SF) - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 57.260,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
04.002.10.301.11.2033-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$69.515,00

2.500.0015.1002 (SF) - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 69.515,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
04.002.10.302.12.2034-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$174.421,00
2.500.0015.1002 (SF) - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 174.421,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
04.002.10.302.12.2034-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R$74.153,00
2.500.0015.1002 (SF) - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 74.153,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
04.002.10.301.11.2033-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$28.100,00
2.500.0015.1002 (SF) - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 28.100,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$45.259,37
2.500.0015.1002 (SF) - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 45.259,37

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$69.515,00
2.500.0015.1002 (SF) - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 69.515,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$28.100,00
2.500.0015.1002 (SF) - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 28.100,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$57.260,00
2.500.0015.1002 (SF) - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 57.260,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$174.421,00
2.500.0015.1002 (SF) - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 174.421,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$74.153,00
2.500.0015.1002 (SF) - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 74.153,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 11 de Novembro de 2026.

Anderson Ramires de Oliveira
..791-** CONTADOR

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
..879-** SECRETARIO SAUDE

Publicado por:
Amanda Carolina Coraleski Benfica
Código Identificador:FD076403

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA - AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/CMT/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/CMT/2026

A Câmara Municipal de Theobroma/RO torna público, para conhecimento dos interessados, a **REABERTURA** da Dispensa Eletrônica nº 07/CMT/2026, em razão da retificação do edital, após a suspensão do certame para correção de erro material.

Data da Abertura: 17/11/2026 as 08h00min às 14h00min (Horário de Brasília).
Local: No endereço eletrônico www.licitanet.com.br

Objeto: Contratação de empresa seguradora para prestação de serviços de seguro total do veículo Toyota Yaris Cross pertencente à Câmara Municipal de Theobroma, abrangendo cobertura contra colisão, incêndio, roubo, furto, danos a terceiros e demais riscos previstos em apólice.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR GLOBAL

PARTICIPAÇÃO: Ampla concorrência.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: 13.638,46 (treze mil e seiscentos e trinta e oito reais e quarenta e seis centavos).

INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES: R$ 5,00 (cinco reais)

INSTRUMENTO CONTRATUAL: tácito/empenho

E-MAIL PARA CONTATO: camaradetheobroma@gmail.com

DOCUMENTOS HABILITAÇÃO: Conforme Anexo I do Edital.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal n° 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, no que couber, as normas estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 3.567/2023, nº 1.613/2016 e Portaria nº 028/CMT/2026.

O edital retificado e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Theobroma e na plataforma Licitanet.

Theobroma/RO, 11 de novembro de 2026.

BEATRIZ DE SOUZA REIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Dafny Ferreira Carvalho
Código Identificador:4ADE76FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATO N° 137/PMT/SEMDAS/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 006/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 329/SEMDAS/2026

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: L D J FERREIRA CONSTRUÇÕES
CNPJ n° 51.717.404/0001-31

O Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DE PISCINA E REFORMA DAS EDIFICAÇÕES ADMINISTRATIVAS VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL SEMDAS. ATRAVÉS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 604/2025/PGE-SEOSP (CONST./REFORMA-SEMDAS).

Prazo de Execução da Obra: Fica prorrogado o Prazo de Execução da Obra por mais **90 (Noventa) dias**, sendo do dia **11/11/2026 ao dia 09/02/2027.**

Prazo de Vigência: Fica Prorrogado o Prazo do contrato por mais **90** (**Noventa) dias**, sendo o dia **02/12/2026 como data inicial e 02/03/2027 como término da vigência.**

Theobroma/RO, 11 de novembro de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:930C9163

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 70-2026

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
02.002.28.843.0009.2.006.3.3.90.39.00.00. - 15000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	74/2026
b) Licitação Nrº :	70/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	10 de novembro de 2026
e) Objeto da Licitação :	DESPESA REFERENTE A ESTIMATIVO DE TARIFAS BANCÁRIAS.
a) Processo Adm Nrº :	/

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
CNPJ/CPF: 00.360.305/0001-04

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TARIFAS BANCARIAS	1	R$ 400,00	R$ 400,00

Valor Total Homologado - R$ 400,00
02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Castanheiras,10 de novembro de 2026.

CICERO APARECIDO GODOI

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:F0EFEB7D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 8516/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

PORTARIA Nº 8516/2026 EM 10 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCAL CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,
R E S O L V E:
Art. 1º - Designa o servidor, para fiscal de Contrato conforme segue.

PROCESSO	CONTRATO	EMPRESA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	FISCAL DE CONTRATO
1982/2026	170/2026	XCMG Brasil Indústria Ltda., CNPJ nº 14.707.364/0001- 10	Aquisição de 01 (uma) motoniveladora nova, marca XCMG, modelo GR1802BR	GENEVASCO BISPO PINTO, cadastro 1328

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Assinado Eletronicamente)

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04
Documento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, PREFEITO**, em 10/11/2026 às 11:32, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3296 de 15/02/2023.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.mirantedaserra.ro.gov.br, informando o ID **472624** e o código verificador **D27AC74F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	*VALTER MARCELINO DA ROCHA*	****.641.007-***	*10/11/2026 11:07*
Docto ID: 472624 v1			

Publicado por:
Glauciania Dos Santos
Código Identificador:24E6A648

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 18/2026

1. IDENTIFICAÇÃO

Processo Administrativo: 011.004694/2026-72.

Unidade Orçamentária:	**Projeto/Atividade/Operação Especial:**
07.11 - IPAM - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	Ação: Administração da Unidade Natureza da Despesa – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados, por inexigibilidade de licitação, consistente na inscrição de 20 (vinte) servidores do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM no "Curso sobre Aposentadorias e Pensões – A Nova Previdência (EC nº 103/2019 – A Visão dos Tribunais Superiores – CNJ/TCU/STF)", promovido pela SUPERCIA CAPACITAÇÃO E MARKETING LTDA., CNPJ nº 11.128.083/0001-15, a ser realizado nos dias 12 e 13 de novembro de 2026, no município de Porto Velho/RO, com carga horária total de 16 (dezesseis) horas/aula, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (OU SERVIÇOS)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/ CATSER	UNID. MEDIDA	QTDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Pagamento de inscrição no curso presencial "Aposentadorias e Pensões – A Nova Previdência (EC nº 103/2019 – A Visão dos Tribunais Superiores – CNJ/ TCU/STF)", promovido pela Supercia Capacitação e Marketing Ltda., CNPJ nº 11.128.083/0001-15, ministrado pelo instrutor José Afonso Pires Ferreira Júnior, a ser realizado nos dias 12 e 13 de novembro de 2026, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, no Hotel Larisson Economy, Rua Paulo Leal, nº 611, Centro, Porto Velho/RO, com carga horária total de 16 (dezesseis) horas/aula, para 20 (vinte) servidores do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.	21172	Inscrição	20	R$ 1.900,00	R$ 38.000,00
VALOR TOTAL DA DESPESA						

	R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Hipótese de Inexigibilidade de Licitação prevista na alínea 'f', do inciso III, do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. JUSTIFICATIVA (causas)

A presente contratação, fundada na hipótese de inexigibilidade de licitação da alínea "f" do inciso III do art. 74, c/c o art. 6º, inciso XVIII, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se pela necessidade de capacitação técnica relacionada às atribuições das unidades beneficiadas, lotadas na Coordenadoria de Previdência – COPREV, na Procuradoria, na Presidência e na Coordenadoria Administrativa e Financeira – COAF, responsáveis pela instrução, análise e concessão de aposentadorias e pensões do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Porto Velho, pela fixação de proventos, pelo assessoramento jurídico dos atos previdenciários e pela execução orçamentário-financeira correlata. A Emenda Constitucional nº 103/2019 reformulou substancialmente o regime previdenciário, impondo novas diretrizes e regras de transição, e a evolução regulatória pelas Portarias MTP nº 1.467/2022 e ME nº 10.360/2022, aliada à jurisprudência dos Tribunais Superiores e do Tribunal de Contas da União, exige atualização técnica para evitar equívocos na instrução processual e divergências na concessão de benefícios.
A razão da escolha da contratada decorre da notória especialização demonstrada nos itens 12.7 a 12.10 do Termo de Referência, de ser a promotora da turma pretendida, com data, local e instrutor predeterminados, da pertinência temática da programação com as competências das unidades beneficiadas do IPAM e da aceitação do serviço por outros órgãos públicos, conforme os itens 13 e 14 do Termo de Referência.
O valor unitário contratado, de R$ 1.900,00 (mil e novecentos reais), corresponde à condição de desconto para 18 (dezoito) participantes ou mais, prevista na documentação oficial da promotora, e é inferior ao valor de R$ 2.280,00 (dois mil, duzentos e oitenta reais) praticado pela contratada junto a outros órgãos públicos, nos termos do item 14 do Termo de Referência e da Justificativa de Preço, em observância ao art. 72, inciso VII, c/c o art. 23, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

5. FORNECEDOR

Razão Social: SUPERCIA CAPACITAÇÃO E MARKETING LTDA.
CNPJ: 11.128.083/0001-15
Endereço: Avenida Eduardo Elias Zahran, nº 420, Jardim Paulista, Campo Grande/MS, CEP 79050-000

A ordenadora de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que reconhece a inexigibilidade de licitação e autoriza a contratação direta, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", e no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, determinando a publicação deste Termo e de seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos dos arts. 72, parágrafo único, e 94, inciso II, da mesma Lei.

PORTO VELHO-RO, data e assinatura no sistema.

PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA
Diretora-Presidente Interina
Decreto nº 22, de 26 de junho de 2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B0263B62

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO - ERRATA Nº. 01 – ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA. EDITAL Nº. 03/2026 – 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

ERRATA Nº. 01 – ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA.
EDITAL Nº. 03/2026 – 04 DE NOVEMBRO DE 2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1390/2026.

Onde se lê:

ANEXO I - CRONOGRAMA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2026	
CRONOGRAMA	DATAS
Publicação do Edital de Inscrições no Processo Seletivo simplificado	04/11/2026
Período de Inscrições	06H DO DIA 04/11/2026 A 09/11/2026 (ATÉ 23H59MIN)
Data Prevista para Resultado Parcial e homologação das inscrições	16/11/2026
Interposição de Recurso	DIA 17/11/2026 (ATÉ 23H59MIN)
Divulgação da Interposição de Recursos	19/11/2026
Publicação e Homologação do Resultado Final	23/11/2026
Convocação dos Classificados	A PARTIR DO DIA 23/11/2026
REALIZAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RONDÔNIA	

Leia-se:

ANEXO I - CRONOGRAMA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2026	
CRONOGRAMA	DATAS
Publicação do Edital de Inscrições no Processo Seletivo simplificado	04/11/2026
Período de Inscrições	06H DO DIA 04/11/2026 A 15/11/2026 (ATÉ 23H59MIN)
Data Prevista para Resultado Parcial e homologação das inscrições	18/11/2026
Interposição de Recurso	DIA 19/11/2026 (ATÉ 23H59MIN)
Divulgação da Interposição de Recursos	24/11/2026

Publicação e Homologação do Resultado Final	26/11/2026
Convocação dos Classificados	A PARTIR DO DIA 26/11/2026
REALIZAÇÃO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RONDÔNIA**	

Rafaele Veruska Lemes Gonçalves
Presidente da Comissão

Publicado por:
Eleir Schindt
Código Identificador:390687FC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO - REINICIO DE OBRA

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO usando das suas atribuições que lhe conferem a lei Orgânica Municipal AUTORIZA a;

Empresa: **MJ CONSTRUÇÕES LTDA**	
ENDEREÇO: Trav. Marte nº 195, Grandes Áreas, Apto 07, Ariquemes/RO	
CNPJ: 07.783.504/0001-74	Convênio: Nº 940601/2023
Contrato: **Nº 047/PMAP/2025**	Processo administrativo: 1-1208/2025
Valor contratual: R$ 619.139,88	
Objeto: **PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADA.** **REINÍCIO EM 07/11/2026**	

Alto Paraíso-RO, 09 de novembro 2026.

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:E631EFB4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO - TERMO DE FOMENTO Nº 0226/2025 PROCESSO Nº 28.811/2025 - SEMDES

APOSTILAMENTO APORTE DE VALOR e PRAZO

CELEBRAÇÃO: 11.11.2026

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES/FMAS.

2-) ENTIDADE ASSOCIAÇÃO AMOR E VIDA - CNPJ nº 17.631.495/0001-50.

OBJETO: APOSTILAMENTO DE PRAZO E VALOR:
Repasse financeiro à instituição de Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade - Plano de Trabalho Projeto CAMINHO DE VOLTA Execução de serviço de Acolhimento Institucional provisório para adultos e família na modalidade casa de passagem (12 meses) - ID 3670134. Manutenção de profissionais necessários ao desenvolvimento dos serviços, conforme Resolução nº 022/2026 do CMAS ID 4107290. Pedido de aporte Ofício nº 121/AMOREVI/2026 ID 4415923, Conforme Aprovação da **COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS 10/11/2026 ID 4415946**e Despacho 49 ID 4417390.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO. **Fica** aditivado no prazo de 06 (seis) meses até 11 de julho de 2027.

DO VALOR: fica aditivado o VALOR DE R$ 39.744,00 (trinta e nove mil, setecentos e quarenta e quatro reais).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28.811/2025

MICHELINE BARCELOS
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Dec. 21.868/2025

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:C2D1CEC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - INSTITUI COMPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA MUNICIPAL DESTINADA ÀS AGENTES DE MONITORAMENTO PEDAGÓGICO DO PROALFA RONDÔNIA, COM FINALIDADE DE EQUIVALÊNCIA DOS VALORES DAS BOLSAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA,** no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas,

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 5.735, de 22 de janeiro de 2024, alterada pela Lei Estadual nº 6.183, de 1º de outubro de 2025, que disciplina o Programa de Alfabetização do Estado de Rondônia – PROALFA Rondônia;

CONSIDERANDO o Anexo III da Lei Estadual nº 5.735/2024, com a redação dada pela Lei Estadual nº 6.183/2025, que prevê bolsa mensal de R$ 1.000,00 para Agente de Monitoramento e de R$ 1.200,00 para Formador Municipal dos Anos Iniciais – Alfabetização e Recomposição;

CONSIDERANDO a atuação das Agentes de Monitoramento Pedagógico no acompanhamento das ações educacionais e na sistematização de evidências de aprendizagem, em conformidade com as atribuições estabelecidas pelo PROALFA Rondônia;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer equivalência exclusivamente entre os valores totais das bolsas, sem equiparação de cargos, funções ou atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes – SEMED, complementação financeira municipal mensal destinada às Agentes de Monitoramento Pedagógico formalmente indicadas para atuação no PROALFA Rondônia.

Art. 2º A complementação será de R$ 200,00 (duzentos reais) mensais por agente, de modo que, somada à bolsa estadual de R$ 1.000,00 (mil reais), alcance o valor total de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), correspondente ao valor da bolsa dos Formadores Municipais previsto na legislação estadual.

Parágrafo único. A equivalência estabelecida neste artigo restringe-se aos valores financeiros das bolsas e não implica equiparação de cargos, funções, atribuições, responsabilidades ou vínculos funcionais.

Art. 3º Compete à SEMED acompanhar as atividades desenvolvidas pelas agentes, manter os registros administrativos pertinentes e instruir o procedimento de pagamento, observados os controles aplicáveis.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e as exigências legais pertinentes. Art. 5º A complementação será devida exclusivamente durante o período em que as beneficiárias estiverem em exercício na função de Agente de Monitoramento Pedagógico no PROALFA Rondônia.

Art. 6º A complementação financeira prevista nesta Portaria será mantida enquanto o Município de Ariquemes participar das ações de monitoramento pedagógico da política de alfabetização desenvolvida em regime de colaboração com o Estado de Rondônia, mediante a manutenção da função de Agente de Monitoramento Pedagógico no âmbito do PROALFA Rondônia, observadas as condições legais, orçamentárias e financeiras aplicáveis.

Art. 7º A concessão da complementação financeira municipal cessará automaticamente nas seguintes hipóteses:

I – desligamento ou exclusão da beneficiária do PROALFA Rondônia;
II – encerramento ou suspensão de sua atuação como Agente de Monitoramento Pedagógico;
III – afastamento das atividades vinculadas ao Programa, ressalvadas as hipóteses expressamente autorizadas pela regulamentação aplicável;
IV – descumprimento injustificado das atribuições estabelecidas nos instrumentos oficiais do Programa, mediante apuração administrativa;
V – encerramento do Programa ou da participação do Município nas respectivas ações;
VI – superveniência de impedimento legal ou administrativo à continuidade do pagamento.

Parágrafo único. A cessação do benefício não gera direito à continuidade dos pagamentos após o encerramento das condições que fundamentaram sua concessão, ressalvados os valores regularmente devidos.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, 11 de novembro de 2026.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Publicado por:
Juliane Silveira da Silva
Código Identificador:DD4939D9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO - PORTARIA Nº 956 DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

Nomeia servidores para compor a Comissão de Elaboração, Avaliação e Seleção do Chamamento Público nº 02/2026/SEAMA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Administrativo nº 21-1857/2026;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de instituição de Comissão para conduzir os procedimentos do Chamamento Público nº 02/2026/SEAMA, destinado à seleção de Organizações da Sociedade Civil para atendimento de produtores rurais por meio de serviços públicos executados com tratores agrícolas;
CONSIDERANDO o disposto no item 17 do Termo de Referência e no art. 2º, inciso X, da Lei Federal nº 13.019/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Elaboração, Avaliação e Seleção do Chamamento Público nº 02/2026/SEAMA**, vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEAMA:

ORD.	Servidor	Matrícula
01	Alcirlene Garcia De Souza Ribeiro	25571
02	Idalina Vieira Da Silva	26898
03	Yago Rafael Guedes De Oliveira	26805
04	Yuri Arnaldo Rodrigues Lopes	26800

Art. 2º Compete à Comissão:
I – Elaborar o edital e seus anexos;
II – Receber e analisar os documentos de habilitação das organizações participantes;
III – Avaliar as propostas e os respectivos planos de trabalho apresentados;
IV – Atribuir pontuação às propostas, conforme os critérios estabelecidos no edital;
V – Elaborar atas das sessões e registrar as decisões adotadas;
VI – Divulgar o resultado preliminar do processo de seleção;
VII – Analisar eventuais recursos administrativos apresentados pelos participantes;
VIII – Encaminhar o resultado final à autoridade competente para homologação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:B797A102

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO - PORTARIA Nº 959 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 300/2004;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição e atualização dos membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA;

CONSIDERANDO o Ofício nº 302/2026/SEAMA, referente ao Processo Administrativo nº 22-847/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de inclusão de representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente na composição do Conselho;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes representantes para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA:

Atualização dos Membros COMSEA E CAISAN

NOME	TITULAR/SUPLENTE
I – Representantes da Secretaria de Assistência Social	
Geverson Luiz Inácio	Titular
Fabiola Alves Medeiros	Suplente
II - Representantes Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia (EMATER)	
Antonio Vieira Brito	Titular
Roberto Antônio de Oliveira	Suplente
III - Representantes do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia (IPECAN)	
Luciene Fernandes Gonçalves	Titular
Liliane Venâncio da Silva	Suplente
IV - Representantes da Secretaria Municipal De Educação	
Lucilene Borcharth Raasch	Titular
Divamar Vieira Hibner Pinheiro	Suplente
V - Representantes da Associação dos Universitários de Campo Novo de Rondônia (UNES)	
Eliane da Costa Inácio	Titular
Ana Luíza Lima Ferreira	Suplente
VI - Representantes da Associação Comercial e Industrial de Campo Novo de Rondônia (ACICAMP)	
Alcirlene Garcia De Souza Ribeiro	Titular
VII – Representantes da Secretária de Agricultura e Meio Ambiente	
Catieli Oliveira de Sousa	Titular
Idalina Vieira da Silva	Suplente

Art. 2º O mandato dos membros será de 02 (dois) anos, sem ônus para os cofres públicos, considerando-se os serviços prestados como de relevante interesse público.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 948, de 10 de novembro de 2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:824846F0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL - EXTRATO DO CONTRATO Nº 327-26

EXTRATO DO CONTRATO N°.0327/26

DAS PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
GOIS & SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de iluminação ornamental e engenharia sob a forma de locação, montagem e instalação, contemplando a manutenção e desmobilização de elementos decorativos diversos que compõem a decoração natalina do município de Chupinguaia RO, intitulada " Natal 30 anos", atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0117/25**,** Proc. Adm. Nº 1850/2025

DA DOTAÇÃO:
02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0035.2266.0000 – CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 4786 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

VALOR: R$ 598.232,50 (quinhentos e noventa e oito mil, duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)

DO PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de novembro de 2026

Chupinguaia - RO, 11 de novembro de 2026

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.
E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

	Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL LISBOA LOUBACK**, **PROCURADOR MUNICIPAL**, em 11/11/2026 às 10:39, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.
	A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **938803** e o código verificador **19C6D3CE**.
Referência: Processo nº 1-1850/2025.	Docto ID: 938803 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:8AA69906

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 3.462, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE
DECRETO Nº 3.462, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSFERÊNCIA NO ORÇAMENTO DE 2026, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e
CONSIDERANDO o disposto do artigo 23, da Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1.220 de 12 de Dezembro de 2025, que trata da solicitação de abertura de créditos adicionais no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;
CONSIDERANDO o disposto do artigo 7º e 8º, da Lei Orçamentária Anual Nº 1.232 de 30 de Dezembro de 2025, que trata da abertura de créditos adicionais suplementares no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;
CONSIDERANDO o Decreto nº 3.257, de 05 de janeiro de 2026, que trata da abertura do Orçamento vigente, Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2026;
CONSIDERANDO o Memorando nº 175/SEMFAZ/2026, de 06 de novembro de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ solicita a Suplementação por Transferência pela necessidade de adequação das dotações orçamentárias, visando assegurar o equilíbrio da execução orçamentária e garantir a continuidade das ações, programas e serviços desenvolvidos por esta Secretaria.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam transferidas na forma deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, conforme a seguir mencionadas:

I - ACRÉSCIMOS:	
UNIDADE GESTORA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.09.01 - Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	04.122.0002.2004.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO
FICHA:	**539**
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 169.000,00
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	28.846.0002.2008.0000 - CUMPRIMENTO JUDICIAL DE SENTENÇA
FICHA:	**554**
3.1.90.91.00 - SENTENÇA JUDICIAL	R$ 12.500,00

FICHA:	**555**
3.3.90.91.00 - SENTENÇA JUDICIAL	R$ 1.500,00
Fonte de Recurso:	0.1.500.00 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exercício Corrente)
TOTAL DE ACRÉSCIMOS:	**R$ 183.000,00**
II - REDUÇÕES:	
UNIDADE GESTORA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.09.01 - Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	04.122.0002.2003.0000 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
FICHA:	**529**
3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ - 50.000,00
FICHA:	**530**
3.3.90.46.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R$ - 109.000,00
FICHA:	**531**
3.3.90.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	R$ - 10.000,00
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	04.122.0002.2004.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO
FICHA:	**535**
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$ - 14.000,00
Fonte de Recurso:	0.1.500.00 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exercício Corrente)
TOTAL DE REDUÇÕES:	**R$ - 183.000,00**

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº Nº 1.220 de 12 de Dezembro de 2025 dentro dos valores aprovados para os Poderes, Órgãos e Unidades contemplados.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 10 de Novembro de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55
Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 10/11/2026 às 11:25, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **582302** e o código verificador **72BF47CF.**
Referência: Processo nº 35-63/2026. \| Docto ID: 582302 v1

Publicado por:
Rait Monteiro de Souza
Código Identificador:381C7EE7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 8515/2026

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA 8515/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor, para fiscalizar o contrato conforme segue.

PROCESSO	**CONTRATO**	**EMPRESA**	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**FISCAL DO CONTRATO**
1534/2026	169/2026	**XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA** CNPJ: **14.707.364/0001-10**	Motoniveladora	JORGE ROQUE SANTANA DO AMARAL

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
PREFEITO
(Assinado Eletronicamente)

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04

	Documento assinado eletronicamente por em 10/11/2026 às 11:32, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do de 15/02/2023.	Documento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE** em 10/11/2026 às 11:32, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do		**JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, **PREFEITO**, Decreto nº 3296
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site **472617**	A autenticidade deste documento pode ser conferida no site e o código verificador **E0006293**	A autenticidade deste documento pode ser conferida no site **E0006293**.	eproc.mirantedaserra.ro.gov.br, informando o ID	
Seq. Nome		**Cientes**	**CPF**	**Data/Hora**
1 VALTER MARCELINO DA ROCHA		****.641.007-***		*10/11/2026 11:07* Docto ID: 472617 v1

Portaria 8515 de 10/11/2026, assinado na forma do Decreto nº 3296/2023 (ID: 472617 e CRC: E0006293). Pág: 1/1

Publicado por:
Glauciania Dos Santos
Código Identificador:681C89FF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA - LEI MUNICIPAL Nº 2120/2026

"Altera os Anexos I e II da Lei Municipal nº 1.437/2019, alterada pela Lei Municipal nº 1.943/2025, para criar, na estrutura da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF, a Coordenação-Geral da Administração Tributária Municipal – ATM e o cargo em comissão de Coordenador-Geral da Administração Tributária Municipal, promover alterações na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN e da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Lazer – SEMTUCEL, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica criada, na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF, a Coordenação-Geral da Administração Tributária Municipal – ATM, diretamente subordinada ao Secretário Municipal de Administração e Fazenda.

§ 1º A Coordenação-Geral da Administração Tributária Municipal constitui unidade de direção e chefia superior, responsável pela coordenação estratégica, gerencial e institucional das unidades que integram a Administração Tributária Municipal.

§ 2º A Coordenação-Geral da Administração Tributária Municipal exercerá suas atribuições mediante articulação com:

I – a Direção de Receita;

II – a Direção de Fiscalização;

III – a Direção de Dívida Ativa; e

IV – as demais unidades administrativas cujas atividades possuam interface com a gestão tributária, fiscal, cadastral ou financeira do Município.

§ 3º A Coordenação-Geral terá caráter eminentemente estratégico, diretivo e gerencial, vedado o exercício de atribuições meramente burocráticas, operacionais ou de execução técnica próprias dos servidores efetivos ou das carreiras específicas da Administração Tributária.

Art. 2º Fica criado 01 (um) cargo em comissão de Coordenador-Geral da Administração Tributária Municipal – ATM, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, com natureza de direção e chefia superior, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF.

§ 1º O cargo de que trata o caput pressupõe especial relação de confiança com a autoridade nomeante, em razão da natureza estratégica das atribuições de direção, planejamento, coordenação e assessoramento vinculadas à gestão tributária municipal.

§ 2º O provimento do cargo observará os casos, condições e percentuais mínimos destinados a servidores de carreira estabelecidos na legislação municipal, nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal.

§ 3º O cargo de Coordenador-Geral não integra as carreiras específicas da Administração Tributária Municipal e seu provimento não confere ao ocupante as competências legalmente reservadas aos servidores dessas carreiras.

DOS REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO

Art. 3º São requisitos para nomeação ao cargo de Coordenador-Geral da Administração Tributária Municipal:

I – possuir formação de nível superior em Direito, Administração, Ciências Contábeis, Economia, Gestão Pública ou área de formação correlata às atribuições do cargo;

II – possuir experiência profissional comprovada mínima de 3 (três) anos em gestão pública, administração tributária, administração fiscal, financeira ou área correlata;

III – possuir conhecimentos compatíveis com o exercício das funções de direção e coordenação superior da Administração Tributária Municipal;

IV – não estar enquadrado em impedimento legal para nomeação ou exercício de cargo público;

V – atender às exigências previstas na legislação municipal relativa à nomeação para cargos em comissão; e

VI – possuir capacidade técnica e gerencial compatível com as atribuições estratégicas do cargo.

Parágrafo único. A comprovação dos requisitos previstos neste artigo integrará o processo administrativo de nomeação.

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º Compete ao Coordenador-Geral da Administração Tributária Municipal – ATM:

I – dirigir, coordenar e integrar, em nível estratégico e gerencial, as atividades desenvolvidas pela Direção de Receita, Direção de Fiscalização e Direção de Dívida Ativa, promovendo atuação articulada entre as unidades que compõem a Administração Tributária Municipal;

II – coordenar e supervisionar o planejamento estratégico da Administração Tributária Municipal, estabelecendo, em conjunto com as unidades competentes, objetivos, metas, indicadores de desempenho e mecanismos de acompanhamento e avaliação dos resultados;

III – coordenar e acompanhar a execução dos planos, programas, projetos e ações destinados ao aperfeiçoamento e à modernização da Administração Tributária Municipal;

IV – supervisionar e monitorar a implementação das medidas constantes dos planos de ação de melhoria da Administração Tributária Municipal, inclusive aquelas decorrentes de determinações, recomendações ou orientações dos órgãos de controle interno e externo, promovendo sua articulação com a Controladoria Interna e demais unidades responsáveis;

V – coordenar, em nível estratégico e gerencial, as ações necessárias à adaptação da Administração Tributária Municipal à Reforma Tributária do Consumo, especialmente à transição do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN para o Imposto sobre Bens e Serviços –

IBS, observadas a Emenda Constitucional nº 132/2023, a Lei Complementar Federal nº 214/2025, a Lei Complementar Federal nº 227/2026 e demais normas aplicáveis;
VI – acompanhar os indicadores, informações e demais elementos que possam influenciar a participação do Município na distribuição do produto da arrecadação do IBS, propondo ao Secretário Municipal de Administração e Fazenda medidas administrativas, institucionais, cadastrais e tecnológicas necessárias à proteção dos interesses fiscais do Município;
VII – coordenar a preparação institucional e administrativa do Município para sua integração ao Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços – CGIBS, promovendo a articulação entre as unidades tributárias, administrativas, contábeis, financeiras, tecnológicas e jurídicas envolvidas;
VIII – coordenar as medidas de aprimoramento da qualidade, integridade, atualização e interoperabilidade dos cadastros e informações necessárias ao funcionamento da Administração Tributária Municipal, sem prejuízo das atribuições operacionais das unidades e servidores responsáveis;
IX – propor ao Secretário Municipal de Administração e Fazenda políticas, programas e projetos de modernização da Administração Tributária, especialmente quanto à integração de sistemas, racionalização de processos, melhoria dos controles, gestão de riscos, governança de dados e utilização de indicadores de desempenho;
X – fomentar a integração institucional da Administração Tributária Municipal com a Receita Federal do Brasil, Comitê Gestor do IBS – CGIBS, Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais – SINTER, órgãos estaduais, instituições públicas e demais organismos relacionados à administração tributária;
XI – coordenar reuniões periódicas de gestão entre a Direção de Receita, a Direção de Fiscalização e a Direção de Dívida Ativa, promovendo integração institucional, alinhamento de objetivos, acompanhamento de metas e uniformização de procedimentos administrativos;
XII – promover a solução, no âmbito gerencial, de conflitos de atribuições entre as unidades integrantes da Administração Tributária, encaminhando às autoridades ou órgãos competentes as matérias de natureza técnica, fiscal ou jurídica que exijam decisão específica;
XIII – supervisionar a elaboração e consolidação de relatórios gerenciais relativos ao desempenho da arrecadação, fiscalização, cobrança administrativa e dívida ativa, destinados a subsidiar decisões do Secretário Municipal de Administração e Fazenda e do Chefe do Poder Executivo;
XIV – acompanhar a evolução da arrecadação municipal e de seus principais indicadores, propondo medidas de gestão voltadas à eficiência administrativa, ao fortalecimento da capacidade arrecadatória e à redução de riscos fiscais;
XV – coordenar a elaboração e acompanhamento do painel de indicadores da Administração Tributária Municipal, com informações relacionadas à arrecadação, inadimplência, fiscalização, dívida ativa, recuperação de créditos, atualização cadastral e demais indicadores relevantes à tomada de decisão;
XVI – propor e acompanhar a implementação de mecanismos de gestão de riscos aplicáveis à Administração Tributária Municipal, com identificação, avaliação e tratamento dos riscos capazes de comprometer a arrecadação, a conformidade tributária, a integridade dos cadastros e o alcance dos objetivos institucionais;
XVII – supervisionar, em nível gerencial, a execução das medidas destinadas ao aprimoramento dos controles internos da Administração Tributária, em articulação com a Controladoria Interna Municipal;
XVIII – acompanhar os resultados institucionais das unidades subordinadas à sua coordenação funcional, propondo medidas corretivas e de aprimoramento quando identificados desvios, fragilidades ou oportunidades de melhoria;
XIX – assessorar o Secretário Municipal de Administração e Fazenda e o Chefe do Poder Executivo na formulação e tomada de decisões estratégicas relacionadas à Administração Tributária Municipal;
XX – representar institucionalmente a Administração Tributária Municipal perante órgãos públicos, entidades representativas, órgãos de controle e outras instituições, quando formalmente designado pelo Secretário Municipal de Administração e Fazenda ou pelo Chefe do Poder Executivo;
XXI – elaborar ou supervisionar a elaboração de informações e relatórios gerenciais destinados ao Secretário Municipal de Administração e Fazenda e ao Chefe do Poder Executivo acerca dos resultados da Administração Tributária;
XXII – propor ao Secretário Municipal de Administração e Fazenda ações de capacitação, aperfeiçoamento e desenvolvimento institucional das unidades que compõem a Administração Tributária; e
XXIII – exercer outras atribuições exclusivamente relacionadas às funções de direção, chefia, coordenação superior e assessoramento estratégico compatíveis com a natureza do cargo, vedado o desempenho de atividades meramente burocráticas, operacionais ou legalmente reservadas aos servidores das carreiras específicas da Administração Tributária.

DAS COMPETÊNCIAS PRIVATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 5º A Coordenação-Geral da Administração Tributária Municipal exercerá direção, coordenação superior, supervisão gerencial e integração funcional sobre as unidades previstas no § 2º do art. 1º desta Lei, sem substituir ou afastar as competências legalmente atribuídas aos respectivos titulares e servidores.
§ 1º É vedado ao Coordenador-Geral substituir, avocar ou exercer atribuições legalmente reservadas aos servidores das carreiras específicas da Administração Tributária Municipal.
§ 2º Não integram as atribuições do Coordenador-Geral, quando legalmente reservados à autoridade fiscal ou às carreiras específicas da Administração Tributária:
I – o lançamento e a constituição do crédito tributário;
II – a fiscalização direta de contribuintes;
III – a realização de auditoria fiscal;
IV – a lavratura de autos de infração, notificações fiscais ou termos decorrentes de procedimento fiscal;
V – a aplicação de penalidades tributárias cuja competência seja atribuída por lei a autoridade fiscal;
VI – a decisão técnica individual sobre lançamento tributário quando atribuída por lei a servidor de carreira;
VII – o acesso ou utilização de dados protegidos por sigilo fiscal fora das hipóteses e competências legalmente autorizadas;
VIII – a inscrição ou alteração de créditos em dívida ativa quando a legislação atribuir tais atos especificamente a outro agente ou órgão; e
IX – quaisquer outros atos que a legislação municipal, estadual, federal ou constitucional reserve expressamente aos servidores das carreiras específicas da Administração Tributária ou da Procuradoria Municipal.
§ 3º A atuação do Coordenador-Geral nas matérias previstas no § 2º ficará limitada ao planejamento, direção, coordenação, supervisão gerencial, acompanhamento de resultados e integração institucional, sem interferência no juízo técnico ou na independência funcional dos agentes legalmente competentes.
§ 4º O disposto neste artigo deverá ser interpretado em conformidade com o inciso XXII do art. 37 da Constituição Federal.

DA GOVERNANÇA E DO RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL

Art. 6º No exercício de suas atribuições, o Coordenador-Geral deverá promover a integração das ações da Administração Tributária com o planejamento e a governança da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

§ 1º A Coordenação-Geral poderá propor a instituição de planos de ação, indicadores, painéis de monitoramento, matrizes de riscos, procedimentos de controle e outros instrumentos de gestão necessários ao aprimoramento institucional da Administração Tributária.

§ 2º As propostas que impliquem alteração normativa, criação de obrigação para contribuintes, concessão de benefício fiscal, renúncia de receita, modificação de critérios de lançamento ou alteração das competências das carreiras específicas dependerão de análise e aprovação das autoridades legalmente competentes.

§ 3º A Coordenação-Geral atuará de forma integrada com a Controladoria Interna, Procuradoria-Geral do Município, Contabilidade, Tecnologia da Informação e demais setores cuja participação seja necessária ao alcance dos objetivos institucionais da Administração Tributária.

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E REMUNERATÓRIA

Art. 7º O Anexo I da Lei Municipal nº 1.437/2019 passa a vigorar acrescido do item 9.13, com a estrutura prevista no Anexo I desta Lei.

Art. 8º O Anexo II da Lei Municipal nº 1.437/2019 passa a vigorar acrescido do cargo previsto no Anexo II desta Lei.

Parágrafo único. O cargo em comissão de Coordenador-Geral da Administração Tributária Municipal terá o vencimento correspondente à referência remuneratória indicada no Anexo II desta Lei.

DA RESPONSABILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FISCAL

Art. 9º A implementação das despesas decorrentes da criação e do provimento do cargo de que trata esta Lei observará:

I – a existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II – a autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias, quando exigível;

III – a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que a despesa entrar em vigor e nos dois exercícios subsequentes;

IV – a declaração do ordenador da despesa quanto à adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e à compatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

V – as exigências relacionadas à despesa obrigatória de caráter continuado; e

VI – os limites e condições relativos à despesa total com pessoal.

Parágrafo único. Deverão ser observados, especialmente, o art. 169 da Constituição Federal e os arts. 16, 17, 20, 21 e 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário, observada a legislação fiscal aplicável.

Art. 11. O Poder Executivo poderá regulamentar os procedimentos administrativos necessários à execução desta Lei, vedada a ampliação, por regulamento, das atribuições legalmente estabelecidas para o cargo em comissão criado por esta Lei.

Parágrafo único. O regulamento não poderá atribuir ao Coordenador-Geral competências privativas das carreiras específicas da Administração Tributária ou modificar a natureza de direção e chefia do cargo.

DAS ALTERAÇÕES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E LAZER

Art. 12. A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Lazer, prevista no item 15 da estrutura administrativa municipal, passa a adotar a sigla **SEMTUCEL**, em substituição à sigla **SETUR**, ficando alteradas as referências correspondentes constantes da Lei Municipal nº 1.437/2019 e suas alterações.

Parágrafo único. A alteração prevista no caput possui caráter de adequação de nomenclatura, permanecendo inalteradas as competências e a posição da Secretaria na estrutura administrativa municipal.

Art. 13. O item 15.2 da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Lazer passa a vigorar com a seguinte denominação:

“15.2 – DIREÇÃO DE TURISMO, CULTURA E LAZER”.

Parágrafo único. O item 15.2.1 – Assessor Nível I permanece vinculado à Direção de Turismo, Cultura e Lazer.

Art. 14. As referências constantes da legislação municipal à “Direção de Cultura e Lazer” e ao “Diretor de Cultura e Lazer”, vinculadas ao item 15.2, passam a corresponder, respectivamente, à **“Direção de Turismo, Cultura e Lazer”** e ao **“Diretor de Turismo, Cultura e Lazer”**.

Art. 15. As atribuições da Direção de Turismo, Cultura e Lazer passam a ser as seguintes:

I – planejar, coordenar e executar atividades relacionadas ao turismo, à cultura e ao lazer no Município;

II – apoiar e fomentar iniciativas voltadas ao desenvolvimento do turismo local, promovendo e divulgando os atrativos e potencialidades turísticas do Município;

III – apoiar e fomentar iniciativas voltadas à cultura local, promovendo eventos e manifestações artísticas;

IV – gerenciar e acompanhar os espaços públicos destinados às atividades culturais, turísticas e de lazer;

V – promover e apoiar a realização de eventos turísticos, culturais e de lazer;

VI – desenvolver ações destinadas ao fortalecimento do turismo rural, ecológico, histórico, cultural e de eventos;

VII – desenvolver projetos e programas em conjunto com outras Secretarias, órgãos e entidades para ampliar e fortalecer as atividades de turismo, cultura e lazer;

VIII – auxiliar na elaboração e acompanhamento de projetos, parcerias e ações destinadas à captação de recursos para as áreas de turismo, cultura e lazer;

IX – promover a valorização dos artistas, produtores culturais, empreendedores, atrativos e potencialidades turísticas locais; e

X – exercer outras atribuições de direção e coordenação relacionadas às áreas de turismo, cultura e lazer.

Art. 16. Permanecem aplicáveis ao cargo de Diretor de Turismo, Cultura e Lazer os requisitos atualmente previstos para o cargo correspondente ao item 15.2, promovendo-se apenas a adequação de sua denominação.

DAS ALTERAÇÕES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEMPLAN

Art. 17. Fica extinto, da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN, o item **13.5 – Direção de Orçamento**, com a correspondente extinção de 01 (um) cargo em comissão de direção.

Art. 18. Fica criada, na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN, o item **13.6 - Direção Geral Administrativa**, mediante substituição do cargo extinto pelo art. 17 desta Lei, sem aumento do quantitativo global de cargos em comissão da estrutura administrativa municipal.

§ 1º A Direção Geral Administrativa será diretamente subordinada ao Secretário Municipal de Planejamento.

§ 2º Fica criado 01 (um) cargo em comissão de **Diretor Geral Administrativo da Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN**, de livre nomeação e exoneração, com vencimento mensal de **R$ 5.907,68 (cinco mil, novecentos e sete reais e sessenta e oito centavos)**, correspondente ao mesmo padrão remuneratório dos demais cargos de Direção Geral Administrativa da estrutura administrativa municipal.
§ 3º A criação prevista neste artigo não implica acréscimo quantitativo de cargos em comissão, considerando a extinção do cargo de direção prevista no art. 17 desta Lei.
Art. 19. Compete ao Diretor Geral Administrativo da Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN:
I – dirigir, coordenar, supervisionar e acompanhar as atividades administrativas internas da Secretaria Municipal de Planejamento;
II – coordenar as rotinas administrativas necessárias ao regular funcionamento da Secretaria, promovendo a integração entre suas unidades;
III – auxiliar o Secretário Municipal de Planejamento na organização, planejamento e acompanhamento das atividades administrativas da Pasta;
IV – coordenar e acompanhar a tramitação interna de processos, documentos, expedientes e demais atos administrativos;
V – acompanhar prazos administrativos e promover as providências necessárias ao regular andamento dos processos sob responsabilidade da Secretaria;
VI – coordenar e acompanhar as demandas administrativas relacionadas aos recursos humanos, materiais, patrimoniais e logísticos da Secretaria, em articulação com os órgãos municipais competentes;
VII – supervisionar a organização administrativa e documental da Secretaria;
VIII – promover a integração administrativa entre as Diretorias e demais unidades que integram a estrutura da Secretaria Municipal de Planejamento, respeitadas as competências técnicas próprias de cada unidade;
IX – auxiliar na elaboração e consolidação de relatórios gerenciais e administrativos destinados a subsidiar as decisões do Secretário Municipal de Planejamento;
X – promover a articulação administrativa da SEMPLAN com as demais Secretarias, órgãos e entidades da Administração Municipal;
XI – coordenar as providências administrativas necessárias ao atendimento das solicitações, recomendações e determinações dos órgãos de controle relacionadas às atividades da Secretaria;
XII – acompanhar a organização administrativa das ações, programas e projetos desenvolvidos pela Secretaria;
XIII – propor medidas de racionalização, modernização e melhoria dos procedimentos administrativos internos;
XIV – supervisionar as atividades desempenhadas pelos servidores e assessores administrativamente vinculados à Diretoria, observadas as competências próprias de cada cargo;
XV – auxiliar na elaboração do planejamento das atividades administrativas da Secretaria e acompanhar sua execução;
XVI – coordenar reuniões administrativas internas, quando solicitado pelo Secretário Municipal de Planejamento;
XVII – prestar assessoramento direto ao Secretário Municipal de Planejamento nas matérias administrativas e gerenciais; e
XVIII – exercer outras atribuições de direção, chefia e coordenação administrativa compatíveis com a natureza do cargo.
Art. 20. São requisitos para o exercício do cargo de Diretor Geral Administrativo da Secretaria Municipal de Planejamento:
I – livre nomeação e exoneração;
II – ser maior de 21 (vinte e um) anos de idade;
III – possuir ensino médio completo;
IV – não possuir antecedentes criminais;
V – possuir conduta ilibada;
VI – possuir conhecimento da Administração Pública;
VII – não estar sob análise de processo de sindicância ou processo administrativo disciplinar no ato de sua nomeação;
VIII – possuir conhecimento e compreensão das áreas relacionadas às atribuições do cargo;
IX – possuir conhecimentos de informática necessários à elaboração de trabalhos administrativos;
X – possuir conhecimento da área em que irá atuar;
XI – possuir boa escrita; e
XII – saber manusear o computador e os programas fundamentais necessários à execução de seu trabalho.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. A alteração promovida na estrutura da Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN, mediante a extinção de 01 (um) cargo em comissão de direção e a criação de 01 (um) cargo em comissão de Diretor Geral Administrativo, não implica aumento do quantitativo global de cargos em comissão.
Art. 22. Ficam atualizados os Anexos I e II da Lei Municipal nº 1.437/2019, e suas alterações, para contemplar as modificações promovidas por esta Lei.
Art. 23. As despesas decorrentes das alterações promovidas por esta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e demais normas aplicáveis.
Art. 24. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 11 de novembro de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

ANEXO I

ESTRUTURA E ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Item 9.13 – Coordenação-Geral da Administração Tributária Municipal – ATM

Unidade administrativa	Coordenação-Geral da Administração Tributária Municipal – ATM
Cargo	Coordenador-Geral da Administração Tributária Municipal
Quantidade	01
Natureza	Cargo em comissão de direção e chefia superior
Provimento	Livre nomeação e exoneração
Subordinação	Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Unidades sob coordenação gerencial e funcional	Direção de Receita; Direção de Fiscalização; Direção de Dívida Ativa
Escolaridade	Nível superior, nos termos do art. 3º
Experiência	Mínimo de 3 anos, nos termos do art. 3º
Competências	As estabelecidas nos arts. 4º a 6º desta Lei

ANEXO II
QUADRO DE CARGO EM COMISSÃO

Item	Denominação	Quantidade	Natureza	Vencimento
9.13	Coordenador-Geral da Administração Tributária Municipal – ATM	01	Direção e chefia superior	R$ 7.950,00 (sete mil, novecentos e cinquenta reais)
13.6	Diretor Geral Administrativo da Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN	01	Direção e chefia	R$ 5.907,68

QUADRO DE ALTERAÇÃO DA ESTRUTURA DA SEMPLAN

SITUAÇÃO	ITEM	DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE
Extinto	13.5	Direção de Orçamento	01
Criado	13.6	Direção Geral Administrativa	01

ESTRUTURA DA SEMPLAN APÓS A ALTERAÇÃO

ITEM	ESTRUTURA
13	Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN
13.1	Secretário(a) Municipal de Planejamento
(...)	Permanecem inalterados os demais itens da estrutura
13.6	**Direção Geral Administrativa**

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:A64114F4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO - DECRETO Nº 548/CMPV-2026

Porto Velho, 10 de novembro de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, com efeito retroativo a 01 de novembro de 2026.

NOME	CARGO
Paulo Henrique Cavalcante Bessa	Coordenador de Comissões CC-30

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7FEBFDAC

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO - DECRETO Nº 549/CMPV-2026

Porto Velho, 10 de novembro de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR O CARGO da servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, com efeito retroativo a 01 de outubro de 2026.

NOME	DE	PARA
Ana Paula Bessa Cavalcante	Coordenador de Comunicação CC-31	Chefe de Gabinete CC-35

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:64856499

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD - PORTARIA N° 209/2026/DIGP/DEAD/GAB/SEMAD, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO no uso das suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 38, inciso I e II, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º LOCALIZAR, no interesse da Administração, a servidora municipal lotada na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, conforme Anexo único desta portaria.

Art. 2º Fica dispensada qualquer vantagem pecuniária inerente ao local de trabalho ou lotação anterior.

Art. 3º Qualquer alteração na localização dos servidores de que trata esta portaria, deve ser comunicada previamente a Divisão de Gestão de Pessoas.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da data constante no anexo único.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração/SEMAD

DIVISÃO	SIGLA	SERVIDOR	MATRÍCU LA	CARGO	VÍNCUL O	A CONTAR
Divisão de Levantamento de Necessidade de Capacitação	DLN	Aldadina Pinheiro Miranda	30544 e 30536	Professo r	Estatutá rio	03/11/2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FB81C5FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD - PORTARIA N° 210/2026/DIGP/DEAD/GAB/SEMAD, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO no uso das suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 38, inciso I e II, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º LOCALIZAR, no interesse da Administração, a servidora municipal lotada na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, conforme Anexo único desta portaria.

Art. 2º Fica dispensada qualquer vantagem pecuniária inerente ao local de trabalho ou lotação anterior.

Art. 3º Qualquer alteração na localização da servidora de que trata esta portaria, deve ser comunicada previamente a Divisão de Gestão de Pessoas.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da data constante no anexo único.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração/SEMAD

DIVISÃO	SIG LA	SERVIDOR	MATRÍC ULA	CARGO	VÍNCULO	A CONTA R
Coordenadoria de Apoio Administrativo	COA D	Patricia de Oliveira Pinheiro	1008216 1	Assessor II	Comission ado	06/11/2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5BABCA98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD - PORTARIA N° 211/2026/DIAA/DEAD/GAB/SEMAD, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º, inciso XVI, c/c o inciso XXII, do Decreto nº 22.325, de 11/08/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4296, de 12/08/2026 Considerando o **Ofício nº 8116/2026/SEMAD-DIAA** - (ID 1832819).

R E S O L V E:

Art. 1º- Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento dos Serviços por Demanda de Coffe Break, Café, Água, Chá e Aluguel de Auditório - Processo n° 017.013637/2026-24, que tem por objeto o fornecimento de serviços de aluguel de auditório e a prestação de serviços de fornecimento de material de consumo em recipientes térmicos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Art. 2º - Compete à Comissão:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados;
II – Verificar a conformidade dos serviços e materiais fornecidos com as especificações e condições estabelecidas no instrumento contratual;
III – Acompanhar e realizar o recebimento dos serviços, materiais, insumos e produtos;
IV – Registrar eventuais ocorrências e comunicar à autoridade competente quaisquer irregularidades identificadas durante a execução do objeto;
V – Atestar, quando cabível, o efetivo cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, observadas as atribuições de cada membro da Comissão.

Objetivo: Instituir a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento dos Serviços, Materiais, Insumos e Produtos referentes à contratação de serviços de aluguel de auditório e ao fornecimento de material de consumo em recipientes térmicos, vinculados ao Processo nº 017.013637/2026-24, visando acompanhar, fiscalizar e verificar a execução dos serviços e o recebimento dos materiais, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD/SEDE.

Vigência: 12.11.2026 até 31.12.2026

MATRICULA	NOME	FUNÇÃO	SECRETARIA
100081242	ELISEU DE OLIVEIRA	GESTOR DE CONTRATO	SEMAD
10080609	KATARINA MORAES COSTAS DE SOUZA	FISCAL DE CONTRATO	SEMAD
10080642	ANTONIO SAN NETO	FISCAL DE CONTRATO	SEMAD
10080087	ELINE SILVA COSTA	FISCAL DE CONTRATO	SEMAD

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B8D6C7F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD - TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2026

O Ordenador de Despesa da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.903.125/0001-45**, com sede à Rua Duque de Caxias, nº 186, Bairro Centro, em Porto Velho/RO, torna público que, após constatada a regularidade da instrução do Processo Administrativo nº 017.012673/2026-71, aderiu às Atas de Registro de Preços nº **240/2025/SUPEL-RO**, Pregão Eletrônico nº **90190/2025**, Processo nº **0043.001009/2024-17**, do Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO; nº 70/2026/SUPEL-RO, Pregão Eletrônico nº **90308/2025**, Processo nº **0033.033055/2023-13**, do Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da SUPEL/RO; e nº **27/2026/TRE-MT**, Pregão Eletrônico nº **90.013/2026**, Processo nº **07053.2026-0**, do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso – TRE-MT, visando à aquisição de materiais personalizados destinados ao apoio das ações de capacitação, formação, aperfeiçoamento, desenvolvimento profissional e demais atividades institucionais promovidas ou apoiadas pela Escola de Capacitação do Servidor Municipal de Porto Velho – ESERV-PVH/SEMAD, com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Nota de Empenho, junto às empresas vencedoras **EAS Indústria Gráfica Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 51.424.864/0001-71; **Versátil Comunicação Visual Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 59.682.683/0001-57; e **Specologia Comercial Importação e Exportação Ltda**., inscrita no CNPJ nº 18.520.187/0001-10, conforme os itens abaixo relacionados:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2025 - EMPRESA VERSÁTIL COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
010	**Squeeze** - garrafa de inox de 750 ml, nas cores azul, amarelo, verde ou branco, com tampa rosqueável e alça de nylon embutida, gravação monocromática frente e verso, nas medidas mínimas: Alt. 24,5 e largura 7,2.	UND	3.000	R$ 31,00	R$ 93.000,00
011	**Caneta Plástica Touch** com Suporte Descrição: Caneta plástica com suporte para celular,	UND	3.000	R$ 2,30	R$ 6.900,00

	ponteira touch screen e limpador de tela. Carga esferográfica azul e acionamento por rotação. Largura : 1,9 cm Comprimento : 14,9 cm, nas cores: preta e azul, arte conforme empenho				
022	**Troféu de Premiação** - 18 cm, de altura a partir da altura, sendo o corpo de acrílico de espessura de 5mm, medindo 13 cm de largura por 15cm de altura encaixado na base, a base em madeira. a logomarca deverá ser personalizada em impressão em silkscreen no adesivo a ser colocado no acrílico em 4 cores. A base conterá uma placa em aço inoxidável escovado, medindo 3cmx11cm, gravado em baixo relevo de 4 cores a ser colado a impressão na base os dados a serem enviados posteriormente.	UND	100	R$ 56,00	R$ 5.600,00
				Total	**R$ 105.500,00**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2025 – SUPEL - EMPRESA EAS INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
002	**Backdrop,** em lona vinílica, fosca 440 gramas, fosca ou brilhante, de acordo com a solicitação do Contratante, impressão digital, medindo 3m x 2m, resolução de 1440dpis, em 4x0 cores, com acabamento em ilhós.	m²	120	R$ 69,50	R$ 8.340,00
021	**Bloco de Anotações**: em offset AP 75G- 4x0 cores, formato 21cm X 15 cm com o acabamento em espiral com 30 folhas com capa e contra capa impresso com a arte incluso a logomarca do evento, do Governo do Estado de Rondônia e do Órgão (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a nota de empenho) COTA DO ITEM 03	UND	3.000	R$ 2,19	R$6.570,00
				Total	**R$14.910,00**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2026 – SUPEL - EMPRESA EAS INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
032	**SACOLA ECOLÓGICA** de algodão cru, personalizada com costura interloque, que reforça sua resistência e qualidade de acabamento, com personalização colorida em transfer de um lado Medidas Mínimas: L38xA45xF10cm	UND	2.950	R$ 17,00	R$50.150,00
				Total	**R$50.150,00**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº27/2026/TRE-MT - EMPRES SPECOLOGIA COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
02	Cartão de identificação, material papel semente	UND	3.000	R$ 1,75	R$5.250,00
				Total	**R$5.250,00**

Porto Velho, 03 de novembro de 2026.

Antônio Figueiredo De Lima Filho
Secretário Municipal de Administração Adjunto
(Ass: Eletronicamente)

Bruna Tailine Rodrigues de Carvalho
Secretária Municipal de Administração
(Ass: Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3CBCFDAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

1. IDENTIFICAÇÃO	
Processo Administrativo: 004.006049/2025-01	
Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**Projeto/Atividade/Operação Especial:** 2.273 - Manutenção da sede e unidades educacionais

2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (OU SERVIÇOS)						
ITEM	**ITEM**	**ESPECIFICAÇÃO**		**QTDADE**		

			UNID. MEDIDA		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	COLHER DE PEDREIRO	MATERIAL: AÇO SAE 1010; TAMANHO: 8 POL.; MATERIAL CABO: MADEIRA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CANTO ARREDONDADO.	UNIDADE	3,00	R$ 15,83	R$ 47,49
02	FORMÃO	MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL; TIPO: LAMBOTTE; TIPO PONTA: PONTA RETA; CERCA DE 12 MM; COMPRIMENTO: CERCA DE 18 CM; ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL.	UNIDADE	2,00	R$ 20,90	R$ 41,80
03	FORMÃO	MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL; TIPO: LAMBOTTE; TIPO PONTA: PONTA RETA; CERCA DE 8 MM; COMPRIMENTO: CERCA DE 18 CM; ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL.	UNIDADE	2,00	R$ 19,90	R$ 39,80
04	MARRETA	MATERIAL: BORRACHA; MATERIAL CABO: MADEIRA; PESO: 250 G; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FACE DUPLA / COMPRIMENTO 25 CM.	UNIDADE	3,00	R$ 32,64	R$ 97,92
05	PONTEIRA	MATERIAL: AÇO; COMPRIMENTO: 12 POL.; DIÂMETRO: 3/4 POL.; APLICAÇÃO: SERVIÇOS GERAIS.	UNIDADE	2,00	R$ 22,93	R$ 45,86
VALOR TOTAL DA DESPESA						R$ 272,87

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação foi realizada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para compras e outros serviços cujos valores estejam dentro dos limites legalmente estabelecidos.
Para o exercício de 2026, o limite previsto no art. 75, inciso II, corresponde a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), conforme atualização promovida pelo Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.
O procedimento de contratação direta deve observar o disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à justificativa da contratação, estimativa da despesa, comprovação de disponibilidade orçamentária, razão da escolha do fornecedor, justificativa de preços e autorização da autoridade competente.
A adoção da forma eletrônica contribui para a publicidade, transparência e competitividade do procedimento, permitindo a apresentação de propostas pelos interessados e a seleção da oferta mais vantajosa, observada a regulamentação aplicável ao Município.
A contratação deve observar, ainda, o disposto no art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à verificação do somatório das despesas realizadas no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e das contratações de objetos de mesma natureza, a fim de evitar o fracionamento indevido de despesas.
Nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, nas contratações decorrentes de dispensa de licitação em razão do valor, admite-se a substituição do instrumento contratual por outro instrumento hábil, inclusive Nota de Empenho, observadas as condições e obrigações aplicáveis à contratação.
Assim, a contratação fundamenta-se na legislação vigente, considerando a necessidade administrativa identificada, o procedimento eletrônico realizado e a emissão da correspondente Nota de Empenho, sem prejuízo da comprovação dos demais requisitos legais nos autos do processo administrativo.

4. JUSTIFICATIVA (causas)

A presente contratação, realizada mediante Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, tem por objeto a aquisição de materiais e insumos destinados à manutenção predial preventiva e corretiva, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, por intermédio do setor responsável pela manutenção e conservação do patrimônio público.
A aquisição justifica-se pela necessidade de garantir a disponibilidade de materiais indispensáveis à execução de serviços de manutenção hidráulica, elétrica, serralheria, carpintaria, pintura, revestimentos e demais intervenções necessárias à conservação das instalações prediais, assegurando condições adequadas de segurança, funcionalidade e continuidade das atividades administrativas e educacionais.
Considerando a diversidade dos materiais utilizados nas atividades de manutenção, bem como a necessidade de atendimento às demandas dos setores competentes, a contratação buscou assegurar maior eficiência administrativa, economicidade e celeridade no fornecimento dos insumos necessários.
A realização do procedimento na modalidade de Dispensa Eletrônica proporcionou oportunidade de apresentação de propostas pelos fornecedores interessados, favorecendo a competitividade e a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
A identificação e a especificação dos materiais observaram as características técnicas necessárias ao atendimento da demanda, podendo ser utilizados os códigos do Catálogo de Materiais – CATMAT, quando aplicáveis, como instrumento auxiliar de padronização.
Concluído o procedimento de Dispensa Eletrônica, foi emitida a respectiva Nota de Empenho, destinada à cobertura da despesa decorrente da aquisição, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Dessa forma, a contratação encontra justificativa na necessidade de assegurar a continuidade das atividades de manutenção predial, prevenir a deterioração das instalações públicas e garantir a adequada aplicação dos recursos públicos, em atendimento aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

5. FORNECEDOR

Razão Social: GILMARA DE SOUZA FERNANDES
CNPJ: 59.343.967/0001-19
Endereço: Rua: João Guedes nº 65 Bairro: Santa Barbara - Castelo/ES

Porto Velho/RO, 04, de Novembro de 2026.

Débora Lúcia Raposo da Silva
Secretária Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº3.811/I, de 29 de Outubro de 2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B6087F4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026

1. IDENTIFICAÇÃO

Processo Administrativo: 004.006049/2025-01	
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	**Projeto/Atividade/Operação Especial:** 2.273 – Manutenção da sede e unidades educacionais

2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (OU SERVIÇOS)						
ITEM	**ITEM**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID. MEDIDA**	**QTDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	CHAVE COMBINATÓRIA	MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO. ACABAMENTO: NIQUELADO E CROMADO. TIPO: SPEEDY + CATRACA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 12 PEÇAS: 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18.	UNIDADE	8,00	R$ 198,88	R$ 1.591,04
VALOR TOTAL DA DESPESA						R$ 1.591,04

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação foi realizada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para compras e outros serviços cujos valores estejam dentro dos limites legalmente estabelecidos.
Para o exercício de 2026, o limite previsto no art. 75, inciso II, corresponde a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), conforme atualização promovida pelo Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.
O procedimento de contratação direta deve observar o disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à justificativa da contratação, estimativa da despesa, comprovação de disponibilidade orçamentária, razão da escolha do fornecedor, justificativa de preços e autorização da autoridade competente.
A adoção da forma eletrônica contribui para a publicidade, transparência e competitividade do procedimento, permitindo a apresentação de propostas pelos interessados e a seleção da oferta mais vantajosa, observada a regulamentação aplicável ao Município.
A contratação deve observar, ainda, o disposto no art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à verificação do somatório das despesas realizadas no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e das contratações de objetos de mesma natureza, a fim de evitar o fracionamento indevido de despesas.
Nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, nas contratações decorrentes de dispensa de licitação em razão do valor, admite-se a substituição do instrumento contratual por outro instrumento hábil, inclusive Nota de Empenho, observadas as condições e obrigações aplicáveis à contratação.
Assim, a contratação fundamenta-se na legislação vigente, considerando a necessidade administrativa identificada, o procedimento eletrônico realizado e a emissão da correspondente Nota de Empenho, sem prejuízo da comprovação dos demais requisitos legais nos autos do processo administrativo.

4. JUSTIFICATIVA (causas)

A presente contratação, realizada mediante Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, tem por objeto a aquisição de materiais e insumos destinados à manutenção predial preventiva e corretiva, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, por intermédio do setor responsável pela manutenção e conservação do patrimônio público.
A aquisição justifica-se pela necessidade de garantir a disponibilidade de materiais indispensáveis à execução de serviços de manutenção hidráulica, elétrica, serralheria, carpintaria, pintura, revestimentos e demais intervenções necessárias à conservação das instalações prediais, assegurando condições adequadas de segurança, funcionalidade e continuidade das atividades administrativas e educacionais.
Considerando a diversidade dos materiais utilizados nas atividades de manutenção, bem como a necessidade de atendimento às demandas dos setores competentes, a contratação buscou assegurar maior eficiência administrativa, economicidade e celeridade no fornecimento dos insumos necessários.
A realização do procedimento na modalidade de Dispensa Eletrônica proporcionou oportunidade de apresentação de propostas pelos fornecedores interessados, favorecendo a competitividade e a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
A identificação e a especificação dos materiais observaram as características técnicas necessárias ao atendimento da demanda, podendo ser utilizados os códigos do Catálogo de Materiais – CATMAT, quando aplicáveis, como instrumento auxiliar de padronização.
Concluído o procedimento de Dispensa Eletrônica, foi emitida a respectiva Nota de Empenho, destinada à cobertura da despesa decorrente da aquisição, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Dessa forma, a contratação encontra justificativa na necessidade de assegurar a continuidade das atividades de manutenção predial, prevenir a deterioração das instalações públicas e garantir a adequada aplicação dos recursos públicos, em atendimento aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

5. FORNECEDOR

Razão Social: GILBERTO DE SOUZA NUNES
CNPJ: 66.749.818/0001-10
Endereço: Rua Cajazeira, 6574 Castanheira Porto Velho – Rondônia

Porto Velho/RO, 05, de Novembro de 2026.

Débora Lúcia Raposo da Silva
Secretária Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº3.811/I, de 29 de Outubro de 2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:531EFEE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2026

1. IDENTIFICAÇÃO

Processo Administrativo: 004.006049/2025-01	
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**Projeto/Atividade/Operação Especial:** 2.273 – Manutenção da sede e unidades educacionais

2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (OU SERVIÇOS)						
ITEM	**ITEM**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID. MEDIDA**	**QTDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	TORQUÊS	Aço forjado e temperado; tipo armador; acabamento oxidado; tamanho 12 pol.; peso 575 g.	UNIDADE	04	R$ 30,88	R$ 123,52
02	ALICATE UNIVERSAL	Aço carbono forjado e temperado; cabo plástico isolado 1000 V; tipo corte reto; comprimento 8 pol.	UNIDADE	06	R$ 31,69	R$ 190,14
03	CHAVE BIELA	Aço DIN 17350 – 31CRV3; tratamento superficial cromado; bitola 9 mm; comprimento 254 mm.	UNIDADE	02	R$ 22,20	R$ 44,40

04	CHAVE ALLEN	Aço; tratamento superficial fosfatizado; formato sextavado; medida referência 3 a 10 mm; quantidade peças 8 unid.	UNIDADE	08	R$ 26,78	R$ 214,24
05	COLHER DE PEDREIRO	Aço SAE 1010; tamanho 7 pol.; cabo madeira; canto arredondado.	UNIDADE	02	R$ 17,78	R$ 35,56
06	COLHER DE PEDREIRO	Aço carbono; tamanho 8 pol.; cabo madeira envernizada; inteiriça.	UNIDADE	02	R$ 19,76	R$ 39,52
07	COLHER DE PEDREIRO	Aço carbono; tamanho 10 pol.; cabo madeira; canto arredondado.	UNIDADE	04	R$ 19,84	R$ 79,36
08	ESQUADRO	Aço; comprimento régua 12 pol.; graduação dupla, tipo sistema medição decimal e inglês; escala 50 mm e 1/32; aplicação carpintaria.	UNIDADE	04	R$ 19,65	R$ 78,60
09	PASSA FIO	Náilon; comprimento 10 m; aplicação passar fio em geral pelo conduíte.	UNIDADE	04	R$ 16,55	R$ 66,20
10	PASSA FIO	Náilon; comprimento 20 m; aplicação passar fio em geral pelo conduíte.	UNIDADE	04	R$ 24,24	R$ 96,96
11	PRUMO	Aço; características adicionais cordão nylon e calço guia madeira; aplicação verificação prumo; peso 700 g.	UNIDADE	04	R$ 39,81	R$ 159,24
12	TRENA	Aço; largura lâmina 16 mm; comprimento 7,50 m; sem flexibilidade; abertura de 140 cm lâmina.	UNIDADE	16	R$ 22,25	R$ 356,00
VALOR TOTAL DA DESPESA						R$ 1.483,74

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação foi realizada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para compras e outros serviços cujos valores estejam dentro dos limites legalmente estabelecidos.
Para o exercício de 2026, o limite previsto no art. 75, inciso II, corresponde a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), conforme atualização promovida pelo Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.
O procedimento de contratação direta deve observar o disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à justificativa da contratação, estimativa da despesa, comprovação de disponibilidade orçamentária, razão da escolha do fornecedor, justificativa de preços e autorização da autoridade competente.
A adoção da forma eletrônica contribui para a publicidade, transparência e competitividade do procedimento, permitindo a apresentação de propostas pelos interessados e a seleção da oferta mais vantajosa, observada a regulamentação aplicável ao Município.
A contratação deve observar, ainda, o disposto no art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à verificação do somatório das despesas realizadas no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e das contratações de objetos de mesma natureza, a fim de evitar o fracionamento indevido de despesas.
Nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, nas contratações decorrentes de dispensa de licitação em razão do valor, admite-se a substituição do instrumento contratual por outro instrumento hábil, inclusive Nota de Empenho, observadas as condições e obrigações aplicáveis à contratação.
Assim, a contratação fundamenta-se na legislação vigente, considerando a necessidade administrativa identificada, o procedimento eletrônico realizado e a emissão da correspondente Nota de Empenho, sem prejuízo da comprovação dos demais requisitos legais nos autos do processo administrativo.

4. JUSTIFICATIVA (causas)

A presente contratação, realizada mediante Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, tem por objeto a aquisição de materiais e insumos destinados à manutenção predial preventiva e corretiva, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, por intermédio do setor responsável pela manutenção e conservação do patrimônio público.
A aquisição justifica-se pela necessidade de garantir a disponibilidade de materiais indispensáveis à execução de serviços de manutenção hidráulica, elétrica, serralheria, carpintaria, pintura, revestimentos e demais intervenções necessárias à conservação das instalações prediais, assegurando condições adequadas de segurança, funcionalidade e continuidade das atividades administrativas e educacionais.
Considerando a diversidade dos materiais utilizados nas atividades de manutenção, bem como a necessidade de atendimento às demandas dos setores competentes, a contratação buscou assegurar maior eficiência administrativa, economicidade e celeridade no fornecimento dos insumos necessários.
A realização do procedimento na modalidade de Dispensa Eletrônica proporcionou oportunidade de apresentação de propostas pelos fornecedores interessados, favorecendo a competitividade e a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
A identificação e a especificação dos materiais observaram as características técnicas necessárias ao atendimento da demanda, podendo ser utilizados os códigos do Catálogo de Materiais – CATMAT, quando aplicáveis, como instrumento auxiliar de padronização.
Concluído o procedimento de Dispensa Eletrônica, foi emitida a respectiva Nota de Empenho, destinada à cobertura da despesa decorrente da aquisição, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Dessa forma, a contratação encontra justificativa na necessidade de assegurar a continuidade das atividades de manutenção predial, prevenir a deterioração das instalações públicas e garantir a adequada aplicação dos recursos públicos, em atendimento aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

5. FORNECEDOR

Razão Social: AGNELO GERALDO GUERRA NETO COMERCIO E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 54.597.155/0001-86
Endereço: QNP 16 CONJUNTO R LOTE 49 (CEILANDIA), BRASILIA - DF

Porto Velho/RO, 05, de Novembro de 2026.

Débora Lúcia Raposo da Silva
Secretária Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº3.811/I, de 29 de Outubro de 2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FC1CB074

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2026.

1. IDENTIFICAÇÃO

Processo Administrativo: 004.006049/2025-01

Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal da Educação	**Projeto/Atividade/Operação Especial:** 2.273 – Manutenção da sede e unidades educacionais

2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (OU SERVIÇOS)						
ITEM	**ITEM**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID. MEDIDA**	**QTDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	CHAVE TORX	Material: aço cromo vanádio; formato: reta; acabamento: niquelado e cromado, com ponta fosfatizada; referência: T10; cabo: polipropileno; bitola: 2,74 mm; comprimento da haste: 80 mm; comprimento: 160 mm.	UNIDADE	08	R$ 23,89	R$ 191,12
VALOR TOTAL DA DESPESA						R$ 191,12

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação foi realizada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para compras e outros serviços cujos valores estejam dentro dos limites legalmente estabelecidos.
Para o exercício de 2026, o limite previsto no art. 75, inciso II, corresponde a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), conforme atualização promovida pelo Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.
O procedimento de contratação direta deve observar o disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à justificativa da contratação, estimativa da despesa, comprovação de disponibilidade orçamentária, razão da escolha do fornecedor, justificativa de preços e autorização da autoridade competente.
A adoção da forma eletrônica contribui para a publicidade, transparência e competitividade do procedimento, permitindo a apresentação de propostas pelos interessados e a seleção da oferta mais vantajosa, observada a regulamentação aplicável ao Município.
A contratação deve observar, ainda, o disposto no art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à verificação do somatório das despesas realizadas no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e das contratações de objetos de mesma natureza, a fim de evitar o fracionamento indevido de despesas.
Nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, nas contratações decorrentes de dispensa de licitação em razão do valor, admite-se a substituição do instrumento contratual por outro instrumento hábil, inclusive Nota de Empenho, observadas as condições e obrigações aplicáveis à contratação.
Assim, a contratação fundamenta-se na legislação vigente, considerando a necessidade administrativa identificada, o procedimento eletrônico realizado e a emissão da correspondente Nota de Empenho, sem prejuízo da comprovação dos demais requisitos legais nos autos do processo administrativo.

4. JUSTIFICATIVA (causas)

A presente contratação, realizada mediante Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, tem por objeto a aquisição de materiais e insumos destinados à manutenção predial preventiva e corretiva, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, por intermédio do setor responsável pela manutenção e conservação do patrimônio público.
A aquisição justifica-se pela necessidade de garantir a disponibilidade de materiais indispensáveis à execução de serviços de manutenção hidráulica, elétrica, serralheria, carpintaria, pintura, revestimentos e demais intervenções necessárias à conservação das instalações prediais, assegurando condições adequadas de segurança, funcionalidade e continuidade das atividades administrativas e educacionais.
Considerando a diversidade dos materiais utilizados nas atividades de manutenção, bem como a necessidade de atendimento às demandas dos setores competentes, a contratação buscou assegurar maior eficiência administrativa, economicidade e celeridade no fornecimento dos insumos necessários.
A realização do procedimento na modalidade de Dispensa Eletrônica proporcionou oportunidade de apresentação de propostas pelos fornecedores interessados, favorecendo a competitividade e a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
A identificação e a especificação dos materiais observaram as características técnicas necessárias ao atendimento da demanda, podendo ser utilizados os códigos do Catálogo de Materiais – CATMAT, quando aplicáveis, como instrumento auxiliar de padronização.
Concluído o procedimento de Dispensa Eletrônica, foi emitida a respectiva Nota de Empenho, destinada à cobertura da despesa decorrente da aquisição, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Dessa forma, a contratação encontra justificativa na necessidade de assegurar a continuidade das atividades de manutenção predial, prevenir a deterioração das instalações públicas e garantir a adequada aplicação dos recursos públicos, em atendimento aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

5. FORNECEDOR

Razão Social: GUSTAVO DIAS DE SOUZA – ME
CNPJ: 31.179.378/0001-28
Endereço: Rua 13 de Maio, 1165 Centro - Lapa / Paraná

Porto Velho/RO, 05, de Novembro de 2026.

Débora Lúcia Raposo da Silva
Secretária Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº3.811/I, de 29 de Outubro de 2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E663766B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2026

1. IDENTIFICAÇÃO

Processo Administrativo: 004.006049/2025-01

Unidade Orçamentária:	**Projeto/Atividade/Operação Especial:**
01 – Secretaria Municipal da Educação	2.273 – Manutenção da sede e unidades educacionais

2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (OU SERVIÇOS)						
ITEM	**ITEM**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID. MEDIDA**	**QTDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	ALICATE DE PRESSÃO	Material: ferro; tratamento superficial: aço vanádio – 31CRV3; mordente inferior curvo; ajuste uma posição; abertura da boca: 25 mm; comprimento: 175 mm.	UNIDADE	04	R$ 25,88	R$ 103,52
02	ALICATE DESCASCAR FIO	Material: metal; aplicação: descascador cabo UTP 4 pares; componentes: lâmina corte, lâmina decapar cabo e duas matrizes.	UNIDADE	04	R$ 45,99	R$ 183,96
03	CARRINHO DE MÃO	Material: aço; caçamba: chapa aço; material chassi: tubo aço com luva para proteção das mãos; pés: chapa aço repuxada; travessa: chapa aço tipo travessa; suporte dianteiro:	UNIDADE	03	R$ 44,99	R$ 434,97

		aço; material eixo: aço; material articulação: aço; material braçadeira: aço; quantidade roda: 1; tipo roda: pneu com câmara; medida: 2,50 x 8; espessura caçamba: 5,5; comprimento eixo: 2 mm; espessura chapa reforço eixo: 2 mm; diâmetro tubo chassi: 1 1/4 pol.; espessura chapa pé: 2 mm; espessura travessa: 2 mm; material reforço eixo: chapa aço.				
VALOR TOTAL DA DESPESA						R$ 722,45

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação foi realizada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para compras e outros serviços cujos valores estejam dentro dos limites legalmente estabelecidos.
Para o exercício de 2026, o limite previsto no art. 75, inciso II, corresponde a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), conforme atualização promovida pelo Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.
O procedimento de contratação direta deve observar o disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à justificativa da contratação, estimativa da despesa, comprovação de disponibilidade orçamentária, razão da escolha do fornecedor, justificativa de preços e autorização da autoridade competente.
A adoção da forma eletrônica contribui para a publicidade, transparência e competitividade do procedimento, permitindo a apresentação de propostas pelos interessados e a seleção da oferta mais vantajosa, observada a regulamentação aplicável ao Município.
A contratação deve observar, ainda, o disposto no art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à verificação do somatório das despesas realizadas no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e das contratações de objetos de mesma natureza, a fim de evitar o fracionamento indevido de despesas.
Nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, nas contratações decorrentes de dispensa de licitação em razão do valor, admite-se a substituição do instrumento contratual por outro instrumento hábil, inclusive Nota de Empenho, observadas as condições e obrigações aplicáveis à contratação.
Assim, a contratação fundamenta-se na legislação vigente, considerando a necessidade administrativa identificada, o procedimento eletrônico realizado e a emissão da correspondente Nota de Empenho, sem prejuízo da comprovação dos demais requisitos legais nos autos do processo administrativo.

4. JUSTIFICATIVA (causas)

A presente contratação, realizada mediante Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, tem por objeto a aquisição de materiais e insumos destinados à manutenção predial preventiva e corretiva, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, por intermédio do setor responsável pela manutenção e conservação do patrimônio público.
A aquisição justifica-se pela necessidade de garantir a disponibilidade de materiais indispensáveis à execução de serviços de manutenção hidráulica, elétrica, serralheria, carpintaria, pintura, revestimentos e demais intervenções necessárias à conservação das instalações prediais, assegurando condições adequadas de segurança, funcionalidade e continuidade das atividades administrativas e educacionais.
Considerando a diversidade dos materiais utilizados nas atividades de manutenção, bem como a necessidade de atendimento às demandas dos setores competentes, a contratação buscou assegurar maior eficiência administrativa, economicidade e celeridade no fornecimento dos insumos necessários.
A realização do procedimento na modalidade de Dispensa Eletrônica proporcionou oportunidade de apresentação de propostas pelos fornecedores interessados, favorecendo a competitividade e a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
A identificação e a especificação dos materiais observaram as características técnicas necessárias ao atendimento da demanda, podendo ser utilizados os códigos do Catálogo de Materiais – CATMAT, quando aplicáveis, como instrumento auxiliar de padronização.
Concluído o procedimento de Dispensa Eletrônica, foi emitida a respectiva Nota de Empenho, destinada à cobertura da despesa decorrente da aquisição, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Dessa forma, a contratação encontra justificativa na necessidade de assegurar a continuidade das atividades de manutenção predial, prevenir a deterioração das instalações públicas e garantir a adequada aplicação dos recursos públicos, em atendimento aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

5. FORNECEDOR

Razão Social: HUB 405 LTDA
CNPJ: 31.619.996/0001-41
Endereço: 10ª Rua Cuca, 2570 Cohab / Porto Velho / Rondônia

Porto Velho/RO, 05, de Novembro de 2026.

Débora Lúcia Raposo da Silva
Secretária Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº3.811/I, de 29 de Outubro de 2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8F298A16

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2026

1. IDENTIFICAÇÃO

Processo Administrativo: 004.006049/2025-01

Unidade Orçamentária:	**Projeto/Atividade/Operação Especial:**
01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.273 – Manutenção da sede e unidades educacionais

2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (OU SERVIÇOS)

ITEM	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QTDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MARRETA	MATERIAL: BORRACHA; MATERIAL CABO: MADEIRA; PESO: 250 G; FACE DUPLA; COMPRIMENTO 25 CM	UNIDADE	03	R$ 22,90	R$ 68,70
02	MARTELO	MATERIAL: AÇO FORJADO; MATERIAL CABO: MADEIRA; MARFIM; PESO: 576 G; TIPO: UNHA; TAMANHO: 27 MM	UNIDADE	04	R$ 33,34	R$ 133,36
03	MARTELO	MATERIAL: AÇO CARBONO; MATERIAL CABO: NYLON E VINIL; TIPO: ESTRATÉGICO; TAMANHO: 28,5 CM	UNIDADE	06	R$ 36,65	R$ 219,90
04	NÍVEL BOLHA	MATERIAL CORPO: ALUMÍNIO; TIPO BOLHA:	UNIDADE	04	R$ 39,89	R$ 159,56

		REFINICADA; COMPRIMENTO: 600 MM; QUANTIDADE POSIÇÃO BOLHA: 2 DE PRUMO/1 DE NÍVEL/1 DE 45; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO APLICÁVEL				
05	SERROTE CARPINTEIRO	MATERIAL LÂMINA: AÇO ESPECIAL TEMPERADO; DUREZA: ALTA DUREZA; MATERIAL CABO: PLÁSTICO; QUANTIDADE FUROS: 3 UN.; TIPO: TRAVADO E AFIADO; COMPRIMENTO: 24 POL.; ESPESSURA: 0,90 MM	UNIDADE	02	R$ 55,85	R$ 111,70
06	ESMERILHADEIRA	TIPO: MANUAL ANGULAR; VOLTAGEM: 127 V; POTÊNCIA: 1400 W; ROTAÇÃO: 7.000 RPM	UNIDADE	03	R$ 54,99	R$ 164,97
VALOR TOTAL DA DESPESA						R$ 858,19

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação foi realizada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para compras e outros serviços cujos valores estejam dentro dos limites legalmente estabelecidos.
Para o exercício de 2026, o limite previsto no art. 75, inciso II, corresponde a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), conforme atualização promovida pelo Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.
O procedimento de contratação direta deve observar o disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à justificativa da contratação, estimativa da despesa, comprovação de disponibilidade orçamentária, razão da escolha do fornecedor, justificativa de preços e autorização da autoridade competente.
A adoção da forma eletrônica contribui para a publicidade, transparência e competitividade do procedimento, permitindo a apresentação de propostas pelos interessados e a seleção da oferta mais vantajosa, observada a regulamentação aplicável ao Município.
A contratação deve observar, ainda, o disposto no art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à verificação do somatório das despesas realizadas no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e das contratações de objetos de mesma natureza, a fim de evitar o fracionamento indevido de despesas.
Nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, nas contratações decorrentes de dispensa de licitação em razão do valor, admite-se a substituição do instrumento contratual por outro instrumento hábil, inclusive Nota de Empenho, observadas as condições e obrigações aplicáveis à contratação.
Assim, a contratação fundamenta-se na legislação vigente, considerando a necessidade administrativa identificada, o procedimento eletrônico realizado e a emissão da correspondente Nota de Empenho, sem prejuízo da comprovação dos demais requisitos legais nos autos do processo administrativo.

4. JUSTIFICATIVA (causas)

A presente contratação, realizada mediante Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, tem por objeto a aquisição de materiais e insumos destinados à manutenção predial preventiva e corretiva, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, por intermédio do setor responsável pela manutenção e conservação do patrimônio público.
A aquisição justifica-se pela necessidade de garantir a disponibilidade de materiais indispensáveis à execução de serviços de manutenção hidráulica, elétrica, serralheria, carpintaria, pintura, revestimentos e demais intervenções necessárias à conservação das instalações prediais, assegurando condições adequadas de segurança, funcionalidade e continuidade das atividades administrativas e educacionais.
Considerando a diversidade dos materiais utilizados nas atividades de manutenção, bem como a necessidade de atendimento às demandas dos setores competentes, a contratação buscou assegurar maior eficiência administrativa, economicidade e celeridade no fornecimento dos insumos necessários.
A realização do procedimento na modalidade de Dispensa Eletrônica proporcionou oportunidade de apresentação de propostas pelos fornecedores interessados, favorecendo a competitividade e a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
A identificação e a especificação dos materiais observaram as características técnicas necessárias ao atendimento da demanda, podendo ser utilizados os códigos do Catálogo de Materiais – CATMAT, quando aplicáveis, como instrumento auxiliar de padronização.
Concluído o procedimento de Dispensa Eletrônica, foi emitida a respectiva Nota de Empenho, destinada à cobertura da despesa decorrente da aquisição, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Dessa forma, a contratação encontra justificativa na necessidade de assegurar a continuidade das atividades de manutenção predial, prevenir a deterioração das instalações públicas e garantir a adequada aplicação dos recursos públicos, em atendimento aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

5. FORNECEDOR

Razão Social: MARCELO SOUSA GONCALVES – ME
CNPJ: 44.883.034/0001-47
Endereço: _____

Porto Velho/RO, 06, de Novembro de 2026.

Débora Lúcia Raposo da Silva
Secretária Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº3.811/I, de 29 de Outubro de 2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5F1996C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2026

1. IDENTIFICAÇÃO

Processo Administrativo: 004.006049/2025-01

Unidade Orçamentária:	**Projeto/Atividade/Operação Especial:**
01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.273 – Manutenção da sede e unidades educacionais

2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (OU SERVIÇOS)

ITEM	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QTDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FURADEIRA	IMPACTO DA PARAFUSADEIRA, TAMANHO MANDRIL: 1/2 POL, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 20 V. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MANDRIL SEM CHAVE, GATILHO ELETRÔNICO, LUZ DE	UNIDADE	01	R$ 765,67	R$ 765,67

		LED, CAPACIDADE PERFURAÇÃO AÇO: 13 MM, CAPACIDADE PERFURAÇÃO MADEIRA: 38 MM, ACESSÓRIOS: 2 BATERIAS, CARREGADOR E MALETA.				
02	SERRA CIRCULAR	DIÂMETRO DISCO: 185 MM, POTÊNCIA: 1.800 W, ROTAÇÃO: 5.800 RPM, VOLTAGEM: 110 V.	UNIDADE	02	R$ 461,67	R$ 923,34
03	ESMERILHADEIRA	TIPO: MANUAL ANGULAR, VOLTAGEM: 127 V, POTÊNCIA: 1.400 W, ROTAÇÃO: 7.000 RPM.	UNIDADE	02	R$ 625,87	R$ 1.251,74
VALOR TOTAL DA DESPESA						R$ 2.940,75

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação foi realizada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para compras e outros serviços cujos valores estejam dentro dos limites legalmente estabelecidos.
Para o exercício de 2026, o limite previsto no art. 75, inciso II, corresponde a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), conforme atualização promovida pelo Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.
O procedimento de contratação direta deve observar o disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à justificativa da contratação, estimativa da despesa, comprovação de disponibilidade orçamentária, razão da escolha do fornecedor, justificativa de preços e autorização da autoridade competente.
A adoção da forma eletrônica contribui para a publicidade, transparência e competitividade do procedimento, permitindo a apresentação de propostas pelos interessados e a seleção da oferta mais vantajosa, observada a regulamentação aplicável ao Município.
A contratação deve observar, ainda, o disposto no art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à verificação do somatório das despesas realizadas no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e das contratações de objetos de mesma natureza, a fim de evitar o fracionamento indevido de despesas.
Nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, nas contratações decorrentes de dispensa de licitação em razão do valor, admite-se a substituição do instrumento contratual por outro instrumento hábil, inclusive Nota de Empenho, observadas as condições e obrigações aplicáveis à contratação.
Assim, a contratação fundamenta-se na legislação vigente, considerando a necessidade administrativa identificada, o procedimento eletrônico realizado e a emissão da correspondente Nota de Empenho, sem prejuízo da comprovação dos demais requisitos legais nos autos do processo administrativo.

4. JUSTIFICATIVA (causas)

A presente contratação, realizada mediante Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, tem por objeto a aquisição de materiais e insumos destinados à manutenção predial preventiva e corretiva, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, por intermédio do setor responsável pela manutenção e conservação do patrimônio público.
A aquisição justifica-se pela necessidade de garantir a disponibilidade de materiais indispensáveis à execução de serviços de manutenção hidráulica, elétrica, serralheria, carpintaria, pintura, revestimentos e demais intervenções necessárias à conservação das instalações prediais, assegurando condições adequadas de segurança, funcionalidade e continuidade das atividades administrativas e educacionais.
Considerando a diversidade dos materiais utilizados nas atividades de manutenção, bem como a necessidade de atendimento às demandas dos setores competentes, a contratação buscou assegurar maior eficiência administrativa, economicidade e celeridade no fornecimento dos insumos necessários.
A realização do procedimento na modalidade de Dispensa Eletrônica proporcionou oportunidade de apresentação de propostas pelos fornecedores interessados, favorecendo a competitividade e a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
A identificação e a especificação dos materiais observaram as características técnicas necessárias ao atendimento da demanda, podendo ser utilizados os códigos do Catálogo de Materiais – CATMAT, quando aplicáveis, como instrumento auxiliar de padronização.
Concluído o procedimento de Dispensa Eletrônica, foi emitida a respectiva Nota de Empenho, destinada à cobertura da despesa decorrente da aquisição, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Dessa forma, a contratação encontra justificativa na necessidade de assegurar a continuidade das atividades de manutenção predial, prevenir a deterioração das instalações públicas e garantir a adequada aplicação dos recursos públicos, em atendimento aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

5. FORNECEDOR

Razão Social: N MARCHON OLIVEIRA COMERCIO ONLINE LTDA
CNPJ: 39.531.227/0001-07
Endereço: Estrada Adhemar Bebiano, 04539 Bairro: Engenho da Rainha - Rio de Janeiro.

Porto Velho/RO, 09, de Novembro de 2026.

Débora Lúcia Raposo da Silva
Secretária Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº3.811/I, de 29 de Outubro de 2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:87CBEEFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2026

1. IDENTIFICAÇÃO

Processo Administrativo: 004.006049/2025-01

Unidade Orçamentária:	**Projeto/Atividade/Operação Especial:**
01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.273 – Manutenção da sede e unidades educacionais

2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (OU SERVIÇOS)

ITEM	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QTDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CINTO DE SEGURANÇA	ACESSÓRIOS COM REGULAGEM, COMPONENTES: PORTA-FERRAMENTAS	UNIDADE	04	R$ 67,00	R$ 268,00
VALOR TOTAL DA DESPESA						R$ 268,00

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação foi realizada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para compras e outros serviços cujos valores estejam dentro dos limites legalmente estabelecidos.
Para o exercício de 2026, o limite previsto no art. 75, inciso II, corresponde a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), conforme atualização promovida pelo Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.
O procedimento de contratação direta deve observar o disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à justificativa da contratação, estimativa da despesa, comprovação de disponibilidade orçamentária, razão da escolha do fornecedor, justificativa de preços e autorização da autoridade competente.

A adoção da forma eletrônica contribui para a publicidade, transparência e competitividade do procedimento, permitindo a apresentação de propostas pelos interessados e a seleção da oferta mais vantajosa, observada a regulamentação aplicável ao Município.
A contratação deve observar, ainda, o disposto no art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à verificação do somatório das despesas realizadas no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e das contratações de objetos de mesma natureza, a fim de evitar o fracionamento indevido de despesas.
Nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, nas contratações decorrentes de dispensa de licitação em razão do valor, admite-se a substituição do instrumento contratual por outro instrumento hábil, inclusive Nota de Empenho, observadas as condições e obrigações aplicáveis à contratação.
Assim, a contratação fundamenta-se na legislação vigente, considerando a necessidade administrativa identificada, o procedimento eletrônico realizado e a emissão da correspondente Nota de Empenho, sem prejuízo da comprovação dos demais requisitos legais nos autos do processo administrativo.

4. JUSTIFICATIVA (causas)

A presente contratação, realizada mediante Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, tem por objeto a aquisição de materiais e insumos destinados à manutenção predial preventiva e corretiva, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, por intermédio do setor responsável pela manutenção e conservação do patrimônio público.
A aquisição justifica-se pela necessidade de garantir a disponibilidade de materiais indispensáveis à execução de serviços de manutenção hidráulica, elétrica, serralheria, carpintaria, pintura, revestimentos e demais intervenções necessárias à conservação das instalações prediais, assegurando condições adequadas de segurança, funcionalidade e continuidade das atividades administrativas e educacionais.
Considerando a diversidade dos materiais utilizados nas atividades de manutenção, bem como a necessidade de atendimento às demandas dos setores competentes, a contratação buscou assegurar maior eficiência administrativa, economicidade e celeridade no fornecimento dos insumos necessários.
A realização do procedimento na modalidade de Dispensa Eletrônica proporcionou oportunidade de apresentação de propostas pelos fornecedores interessados, favorecendo a competitividade e a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
A identificação e a especificação dos materiais observaram as características técnicas necessárias ao atendimento da demanda, podendo ser utilizados os códigos do Catálogo de Materiais – CATMAT, quando aplicáveis, como instrumento auxiliar de padronização.
Concluído o procedimento de Dispensa Eletrônica, foi emitida a respectiva Nota de Empenho, destinada à cobertura da despesa decorrente da aquisição, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Dessa forma, a contratação encontra justificativa na necessidade de assegurar a continuidade das atividades de manutenção predial, prevenir a deterioração das instalações públicas e garantir a adequada aplicação dos recursos públicos, em atendimento aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

5. FORNECEDOR

Razão Social: GUSTAVO DIAS DE SOUZA – ME
CNPJ: 31.179.378/0001-28
Endereço: Rua 13 DE MAIO, 1165 Bairro: Centro - Lapa/Paraná

Porto Velho/RO, 09, de Novembro de 2026.

Débora Lúcia Raposo da Silva
Secretária Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº3.811/I, de 29 de Outubro de 2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DBCBE50C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2026

1. IDENTIFICAÇÃO

Processo Administrativo: 004.006049/2025-01

Unidade Orçamentária:	**Projeto/Atividade/Operação Especial:**
01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.273 – Manutenção da sede e unidades educacionais

2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (OU SERVIÇOS)

ITEM	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QTDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BALDE	MATERIAL: PLÁSTICO, TAMANHO: MÉDIO, MATERIAL ALÇA: ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE: 10 L, COR: NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PEGADOR EMBUTIDO.	UNIDADE	07	R$ 11,00	R$ 77,00
VALOR TOTAL DA DESPESA						R$ 77,00

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação foi realizada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para compras e outros serviços cujos valores estejam dentro dos limites legalmente estabelecidos.
Para o exercício de 2026, o limite previsto no art. 75, inciso II, corresponde a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), conforme atualização promovida pelo Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.
O procedimento de contratação direta deve observar o disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à justificativa da contratação, estimativa da despesa, comprovação de disponibilidade orçamentária, razão da escolha do fornecedor, justificativa de preços e autorização da autoridade competente.
A adoção da forma eletrônica contribui para a publicidade, transparência e competitividade do procedimento, permitindo a apresentação de propostas pelos interessados e a seleção da oferta mais vantajosa, observada a regulamentação aplicável ao Município.
A contratação deve observar, ainda, o disposto no art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à verificação do somatório das despesas realizadas no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e das contratações de objetos de mesma natureza, a fim de evitar o fracionamento indevido de despesas.
Nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, nas contratações decorrentes de dispensa de licitação em razão do valor, admite-se a substituição do instrumento contratual por outro instrumento hábil, inclusive Nota de Empenho, observadas as condições e obrigações aplicáveis à contratação.
Assim, a contratação fundamenta-se na legislação vigente, considerando a necessidade administrativa identificada, o procedimento eletrônico realizado e a emissão da correspondente Nota de Empenho, sem prejuízo da comprovação dos demais requisitos legais nos autos do processo administrativo.

4. JUSTIFICATIVA (causas)

A presente contratação, realizada mediante Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, tem por objeto a aquisição de materiais e insumos destinados à manutenção predial preventiva e corretiva, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, por intermédio do setor responsável pela manutenção e conservação do patrimônio público.
A aquisição justifica-se pela necessidade de garantir a disponibilidade de materiais indispensáveis à execução de serviços de manutenção hidráulica, elétrica, serralheria, carpintaria, pintura, revestimentos e demais intervenções necessárias à conservação das instalações prediais, assegurando condições adequadas de segurança, funcionalidade e continuidade das atividades administrativas e educacionais.
Considerando a diversidade dos materiais utilizados nas atividades de manutenção, bem como a necessidade de atendimento às demandas dos setores competentes, a contratação buscou assegurar maior eficiência administrativa, economicidade e celeridade no fornecimento dos insumos necessários.
A realização do procedimento na modalidade de Dispensa Eletrônica proporcionou oportunidade de apresentação de propostas pelos fornecedores interessados, favorecendo a competitividade e a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
A identificação e a especificação dos materiais observaram as características técnicas necessárias ao atendimento da demanda, podendo ser utilizados os códigos do Catálogo de Materiais – CATMAT, quando aplicáveis, como instrumento auxiliar de padronização.
Concluído o procedimento de Dispensa Eletrônica, foi emitida a respectiva Nota de Empenho, destinada à cobertura da despesa decorrente da aquisição, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Dessa forma, a contratação encontra justificativa na necessidade de assegurar a continuidade das atividades de manutenção predial, prevenir a deterioração das instalações públicas e garantir a adequada aplicação dos recursos públicos, em atendimento aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

5. FORNECEDOR
Razão Social: HUB 405 LTDA **CNPJ:** 31.619.996/0001-41 **Endereço:** 10ª Rua Cuaça, 2570 Bairro: Cohab - PORTO VELHO / Rondônia

Porto Velho/RO, 09, de Novembro de 2026.

Débora Lúcia Raposo da Silva
Secretária Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº3.811/I, de 29 de Outubro de 2026.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6184AEED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2026

1. IDENTIFICAÇÃO	
Processo Administrativo: 004.006049/2025-01	
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**Projeto/Atividade/Operação Especial:** 2.273 – Manutenção da sede e unidades educacionais

2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (OU SERVIÇOS)

ITEM	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QTDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONJUNTO DE BROCAS	MATERIAL: AÇO, APLICAÇÃO: CONCRETO, COMPONENTES: 7 PEÇAS DE 3, 4, 5, 6, 7, 8 E 10 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA DE VÍDEA.	UNIDADE	20	R$ 24,99	R$ 499,80
02	LÂMINA DE SERRA	MATERIAL: AÇO RÁPIDO, COMPRIMENTO: 12 POL, LARGURA: 1/2 POL, APLICAÇÃO: SERRAR METAIS.	UNIDADE	20	R$ 13,71	R$ 274,20
VALOR TOTAL DA DESPESA						R$ 774,00

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação foi realizada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para compras e outros serviços cujos valores estejam dentro dos limites legalmente estabelecidos.
Para o exercício de 2026, o limite previsto no art. 75, inciso II, corresponde a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), conforme atualização promovida pelo Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.
O procedimento de contratação direta deve observar o disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à justificativa da contratação, estimativa da despesa, comprovação de disponibilidade orçamentária, razão da escolha do fornecedor, justificativa de preços e autorização da autoridade competente.
A adoção da forma eletrônica contribui para a publicidade, transparência e competitividade do procedimento, permitindo a apresentação de propostas pelos interessados e a seleção da oferta mais vantajosa, observada a regulamentação aplicável ao Município.
A contratação deve observar, ainda, o disposto no art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à verificação do somatório das despesas realizadas no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e das contratações de objetos de mesma natureza, a fim de evitar o fracionamento indevido de despesas.
Nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, nas contratações decorrentes de dispensa de licitação em razão do valor, admite-se a substituição do instrumento contratual por outro instrumento hábil, inclusive Nota de Empenho, observadas as condições e obrigações aplicáveis à contratação.
Assim, a contratação fundamenta-se na legislação vigente, considerando a necessidade administrativa identificada, o procedimento eletrônico realizado e a emissão da correspondente Nota de Empenho, sem prejuízo da comprovação dos demais requisitos legais nos autos do processo administrativo.

4. JUSTIFICATIVA (causas)

A presente contratação, realizada mediante Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, tem por objeto a aquisição de materiais e insumos destinados à manutenção predial preventiva e corretiva, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, por intermédio do setor responsável pela manutenção e conservação do patrimônio público.
A aquisição justifica-se pela necessidade de garantir a disponibilidade de materiais indispensáveis à execução de serviços de manutenção hidráulica, elétrica, serralheria, carpintaria, pintura, revestimentos e demais intervenções necessárias à conservação das instalações prediais, assegurando condições adequadas de segurança, funcionalidade e continuidade das atividades administrativas e educacionais.
Considerando a diversidade dos materiais utilizados nas atividades de manutenção, bem como a necessidade de atendimento às demandas dos setores competentes, a contratação buscou assegurar maior eficiência administrativa, economicidade e celeridade no fornecimento dos insumos necessários.
A realização do procedimento na modalidade de Dispensa Eletrônica proporcionou oportunidade de apresentação de propostas pelos fornecedores interessados, favorecendo a competitividade e a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
A identificação e a especificação dos materiais observaram as características técnicas necessárias ao atendimento da demanda, podendo ser utilizados os códigos do Catálogo de Materiais – CATMAT, quando aplicáveis, como instrumento auxiliar de padronização.
Concluído o procedimento de Dispensa Eletrônica, foi emitida a respectiva Nota de Empenho, destinada à cobertura da despesa decorrente da aquisição, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Dessa forma, a contratação encontra justificativa na necessidade de assegurar a continuidade das atividades de manutenção predial, prevenir a deterioração das instalações públicas e garantir a adequada aplicação dos recursos públicos, em atendimento aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

5. FORNECEDOR
Razão Social: MARCELO SOUSA GONÇALVES – ME **CNPJ:** 44.883.034/0001-47 **Endereço:** Rua Professor Cosme Deodato Tadeu, 220 Bairro: Lajeado/São Paulo

Porto Velho/RO, 09, de Novembro de 2026.

Débora Lúcia Raposo da Silva

Secretária Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº3.811/I, de 29 de Outubro de 2026.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:44A00795

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ATA
Sétima Reunião Ordinária de 21 de Maio de 2026

No dia 21 de Maio de 2026, às 08h30, na Casa dos Conselhos Municipais, localizada na Rua Guanabara, nº 965, Bairro Nossa Senhora das Graças, estando presentes os(as) Conselheiros(as) acima relacionados, a Presidente Sefra Maria Barros Silva declarou a reunião aberta. **1- Leitura da Ata:** Foi realizada a leitura da ata da reunião ordinária anterior, realizada em 07/05/2026, a qual foi aprovada por unanimidade. Também foram realizadas as leituras das atas das reuniões extraordinárias ocorridas nos dias 04/05/2026 e 12/05/2026, ambas aprovadas por unanimidade. **2- Informes:** Nos informes, foi apresentado ofício do CONEDCA convidando a Presidente e até dois conselheiros para participarem da Capacitação e Reunião Descentralizada que ocorrerá nos dias 24 e 25 de junho de 2026, no município de Vilhena. Após discussão, foram indicadas para participação no evento as conselheiras Suely Passos de Souza, representante do CRESS, Nilza Maria Ferreira da Silva, representante da AMA, e a Presidente Sefra Maria Barros Silva. Na sequência, foram apresentadas as solicitações de renovação de registro das entidades Casa da Juventude, Instituto Chance, Associação Cristo Rei e Centro de Defesa da Criança e do Adolescente Maria dos Anjos – CEDECA. Ficou deliberada a posterior definição dos conselheiros responsáveis pelas visitas técnicas, bem como o agendamento das datas para realização das visitas e elaboração dos respectivos relatórios. **3- Apresentação dos Relatórios das Visitas:** Apresentado o relatório da visita técnica realizada à Associação Casa de Apoio Filhos de Hiram – ACAFH. Após análise e debate acerca das finalidades institucionais da entidade e do enquadramento de suas atividades junto à política de atendimento à criança e ao adolescente, o Plenário deliberou pelo INDEFERIMENTO do pedido de registro da entidade junto ao CMDCA, considerando que suas finalidades estatutárias e as atividades desenvolvidas não são direcionadas especificamente à execução de programas de promoção, proteção, defesa ou garantia dos direitos de crianças e adolescentes, conforme exigido pela legislação aplicável e pelas normas de registro deste Conselho. Ainda durante a reunião, foi registrada a presença do Vereador Pedro Geovar, representante da Câmara Municipal e Presidente da Comissão da Criança e do Adolescente. Na oportunidade, foram discutidas pautas relacionadas ao fortalecimento das políticas públicas para a infância e adolescência, ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Serviço Família Acolhedora. O vereador colocou seu gabinete à disposição para contribuir com as demandas relacionadas à garantia dos direitos das crianças e adolescentes do município. **4- Ofícios Recepcionados:** Nos ofícios recepcionados, foi apreciada manifestação do Conselho Tutelar acerca da necessidade de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de climatização instalados nas unidades. Deliberou-se pelo encaminhamento de ofício à Secretaria Municipal competente, solicitando informações sobre as providências adotadas para solucionar a demanda, ressaltando a necessidade de manutenção periódica dos equipamentos. Também foi dado conhecimento ao colegiado acerca da rescisão do Termo de Fomento referente à execução do serviço de acolhimento institucional pela entidade Núcleo de Apoio à Criança com Câncer – NACC, anteriormente responsável pelo serviço. O tema foi amplamente debatido, especialmente quanto aos impactos da transição na continuidade do atendimento às crianças e adolescentes acolhidos. Ficou deliberado o acompanhamento do processo por este Conselho, bem como o encaminhamento de solicitação formal à SEMIAS para esclarecimentos acerca das medidas adotadas. **5- Conferência Municipal:** Quanto à Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a Presidente informou que já estava elaborando o Documento de Formalização da Demanda – DFD. Também foram realizados alinhamentos preliminares sobre a organização dos trabalhos e demais providências necessárias para sua realização, sendo definida a data da Conferência para os dias 18 e 19 de novembro de 2026. **6- Apreciação dos Processos Éticos nº 02/CE/CMDCA/2025 e nº 03/CE/CMDCA/2025:** Em relação aos Processos Éticos nº 02/CE/CMDCA/2025 e nº 03/CE/CMDCA/2025, o Presidente da Comissão de Ética estava presente na reunião e prestou esclarecimentos acerca dos processos, informando sobre o andamento dos procedimentos e os encaminhamentos legais adotados, observando-se o sigilo processual previsto na legislação. Na oportunidade, foram designados os relatores para os processos, ficando o Conselheiro Marinélio Pereira de Souza, representante da SHOTOKAN, responsável pelo Processo nº 03/CE/CMDCA/2025, e a Conselheira Vera Lúcia Rodrigues da Silva, representante da SEMIAS, responsável pelo Processo nº 02/CE/CMDCA/2025. Ficou definido que os respectivos pareceres serão apresentados na próxima reunião ordinária. **7- Programa Municipal de Guarda Subsidiada Provisória:** Foi apresentado e realizada a leitura do Projeto do Programa Municipal de Guarda Subsidiada Provisória. Após discussão, o colegiado deliberou pelo encaminhamento da matéria à Comissão de Legislação para análise e emissão de parecer. Nada mais havendo a tratar, a Presidente Sefra Maria Barros Silva agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. Eu, Emilly Kauane, secretária lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada pela Presidente e pelos demais conselheiros que estiveram presente na reunião.

- Sefra Maria Barros Silva
- Vera Lúcia Rodrigues da Silva
- Kelly Raquel Przybsz
- Lilian Cabral de Freitas
- Marinélio Pereira de Souza
- Suely Passos de Souza
- Renata Capote Vieira
- Nilda Gigliola Lara da Silva Pinto
- Lavina Maria Souza Holanda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BF28738D

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS - FORMULÁRIO GESTOR DE PARCERIA E FISCAL DE CONTRATO Nº55/2026/SEMIAS-DIMC

1. IDENTIFICAÇÃO

Processo Administrativo: 012.003107/2026-18
OSC: Associação de Pais e Amigos do Autista de Rondônia - AMA/RO
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS

2. GESTORES DE CONTRATOS

Titular(es)	**Nome:** Tatiana Socorro Barros Araújo	**Cadastro:** 10078558
Substituto(s)	**Nome:** Izabel Lopes Pereira	**Cadastro:** 10080332

Atuação: Coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização e encaminhamento aos setores competentes da documentação necessária à realização dos procedimentos relativos à prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento e eventual aplicação de sanções; é responsável, também, pelas providências tempestivas nos casos de inadimplemento contratual, extinção dos contratos, aderência às normas e atendimento às diretrizes e obrigações contratuais; (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)

3. FISCAIS TÉCNICOS

Titular(es)	**Nome:** Elza Valadares de Oliveira	**Cadastro**: 10078181
Substituto(s)	**Nome:** ----------	**Cadastro**: ----------

Atuação: Acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração. (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)

4. FISCAIS ADMINISTRATIVOS

Titular(es)	**Nome**: Lucas Gabriel de Almeida Veiga	**Cadastro:** 10078181
Substituto(s)	**Nome**: Rosângela Maria de Oliveira Amaral	**Cadastro**: 10078928

Atuação: Acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento; (Decreto Municipal nº

18.892/2023, art. 4º)

(X) **Não se aplica.**

5. FISCAIS SETORIAIS

Titular(es)	**Nome:**	**Cadastro:**
Substituto(s)	**Nome:**	**Cadastro:**

Atuação: Acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade. (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Os servidores acima declaram ter ciência da indicação para compor a equipe de gestão e fiscalização contratual e conhecimento das atribuições inerentes à função para o qual foram indicados, bem como cumprir os requisitos estabelecidos, conforme dispõe o art. 4º do Decreto Municipal nº 18.892/2023. O titular da unidade responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico declara que os servidores indicados para compor a equipe de gestão e fiscalização contratual cumprem os requisitos dispostos no art. 4º do Decreto Municipal nº 18.892/2023

PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR
Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS
Decreto nº 2807/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C104D0CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS - FORMULÁRIO GESTOR DE PARCERIA E FISCAL DE CONTRATO Nº56/2026/SEMIAS-DIMC

1. IDENTIFICAÇÃO

Processo Administrativo: 012.002914/2026-13
OSC: Associação de Pais e Amigos do Autista de Rondônia - AMA - RO
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS

2. GESTORES DE CONTRATOS

Titular(es)	**Nome:** Tatiana Socorro Barros Araújo	**Cadastro:** 10078558
Substituto(s)	**Nome:** Izabel Lopes Pereira	**Cadastro:** 10080332

Atuação: Coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização e encaminhamento aos setores competentes da documentação necessária à realização dos procedimentos relativos à prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento e eventual aplicação de sanções; é responsável, também, pelas providências tempestivas nos casos de inadimplemento contratual, extinção dos contratos, aderência às normas e atendimento às diretrizes e obrigações contratuais; (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)

3. FISCAIS TÉCNICOS

Titular(es)	**Nome:** Elza Valadares de Oliveira	**Cadastro**: 10078181
Substituto(s)	**Nome:** ----------	**Cadastro**: ----------

Atuação: Acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração. (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)

4. FISCAIS ADMINISTRATIVOS

Titular(es)	**Nome**: Lucas Gabriel de Almeida Veiga	**Cadastro:** 10078181
Substituto(s)	**Nome**: Rosângela Maria de Oliveira Amaral	**Cadastro**: 10078928

Atuação: Acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento; (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)

(X) **Não se aplica.**

5. FISCAIS SETORIAIS

Titular(es)	**Nome:**	**Cadastro:**
Substituto(s)	**Nome:**	**Cadastro:**

Atuação: Acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade. (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Os servidores acima declaram ter ciência da indicação para compor a equipe de gestão e fiscalização contratual e conhecimento das atribuições inerentes à função para o qual foram indicados, bem como cumprir os requisitos estabelecidos, conforme dispõe o art. 4º do Decreto Municipal nº 18.892/2023. O titular da unidade responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico declara que os servidores indicados para compor a equipe de gestão e fiscalização contratual cumprem os requisitos dispostos no art. 4º do Decreto Municipal nº 18.892/2023

PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR
Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS
Decreto nº 2807/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ED86879F

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS - PORTARIA Nº 358/GAB/DA/SEMIAS/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 012.009228/2026-73.

RESOLVE:
Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER: 2 e ½ (dois e meia) diárias a servidora abaixo relacionada, com finalidade de participar do evento "Diálogos nos Territórios: Gestão do Cuidado de Pessoas com Deficiência", promovido pelo Instituto Cáue – Redes de Inclusão, em parceria com o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, a ser realizado no dia 13 de novembro de 2026, na Procuradoria Regional da República da 3ª Região, em São Paulo/SP, com deslocamento para o dia 12 a 14 de Novembro de 2026, por meio do transporte aéreo. Conforme **Ofício nº 11398/2026/SEMIAS-CMDPD 27/10/2026 e Ofício nº 5968/2026/SGOV-DEPGI de 09/11/2026**.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Aux.Desloc
Taís Tiene Iamazaki	246597	Vice- Presidente	São Paulo/ SP	2 e ½ (dois e meia)	SIM

Porto Velho, 10 de Novembro de 2026.

PAULO AFONSO FERREIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E2A5BE8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA - AVISO Nº1/2026/SEMUSA-DIAC

Porto Velho, 09 de novembro de 2026.

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS
PESQUISA MERCADOLÓGICA
Processo SEI nº 005.015855/2026-32 **| Pesquisa de Preços nº 15/2026**

A **Prefeitura do Município de Porto Velho**, por meio da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, torna pública a realização de Chamada Pública para **Cotação de Preços**, destinada à ampliação e ao robustecimento da pesquisa mercadológica para formação do preço estimado e instrução de **contratação emergencial** e transitória de solução laboratorial, até a entrada em operação da solução regular objeto do Processo SEI nº 005.000499/2026-52.
O objeto compreende, por grupos técnicos independentes, o fornecimento de reagentes, calibradores, controles, consumíveis e demais insumos necessários à realização de exames laboratoriais, com equipamentos em cessão de uso, instalação, qualificação/validação, interfaceamento, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, treinamento e suporte, sem fornecimento de mão de obra para execução dos exames, destinado ao **Laboratório Central Municipal - LAM e às unidades laboratoriais da Rede de Urgência e Emergência - RUE.**
Grupos: 1 - Hematologia; 2 - Bioquímica e eletrólitos por ISE; 3 - Imunologia, sorologia e hormônios; 4 - Identificação bacteriana; 5 - Hemocultura; 6 - Urinálise automatizada; e 7 - Marcadores cardíacos.
Será admitida cotação para um, vários ou todos os grupos, conforme a área de atuação e a capacidade de fornecimento da empresa. Eventuais itens não cotados ou ressalvas técnicas deverão ser expressamente identificados, para permitir a adequada análise comparativa.
Os preços unitários deverão contemplar a integralidade dos custos necessários ao funcionamento da solução correspondente ao grupo cotado, inclusive reagentes, calibradores, controles de qualidade, consumíveis, equipamentos cedidos, acessórios, instalação, configuração, qualificação/validação, interfaceamento, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, treinamento e suporte, sem cobrança adicional destacada pelos equipamentos em cessão de uso.
Os quantitativos constantes da Pesquisa de Preços nº 15/2026 possuem caráter referencial para fins de cotação e dimensionamento, sujeitos à consolidação final da necessidade emergencial. A consulta de mercado não implica aquisição integral dos volumes estimados.
A cotação poderá ser apresentada mediante preenchimento da Pesquisa de Preços nº 15/2026 ou em modelo comercial próprio, desde que permita identificar grupos e itens cotados, valores unitários e totais, marca/modelo dos equipamentos, prazo de disponibilização e implantação, validade da proposta, condições de manutenção e suporte e eventuais ressalvas técnicas.

ARQUIVOS, ESCLARECIMENTOS E ENVIO DAS COTAÇÕES: dispensa.semusa@portovelho.ro.gov.br

Os arquivos da **Pesquisa de Preços nº 15/2026** (id. 1757979) e do Anexo - Condicionantes Técnicos à Execução dos Serviços (id. 1758231) poderão ser solicitados pelo e-mail acima, que também será utilizado para esclarecimentos e recebimento das cotações.
Prazo para envio: até as 14h do dia 16 de novembro de 2026.
A presente Chamada Pública possui finalidade exclusivamente mercadológica, destinada à formação do preço estimado e à instrução do processo administrativo. Não constitui procedimento licitatório, disputa, seleção de fornecedor ou promessa de contratação e não gera direito à contratação futura.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Decreto nº 2.809/I/2026

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 10/11/2026, às 09:47, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1827736 e o código CRC 83F06A49.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E1BAAE5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº 187/2026

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°918/2022/CONTRAN, Artigo 13: *"Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.
130 R

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
SLK3C55	PVR0196185	10/06/2026	6050-3	R$ 293,47
NCV3821	PVR0196155	10/06/2026	6050-3	R$ 293,47
NUC6856	PVR0195620	10/06/2026	6050-3	R$ 293,47
NCZ5D33	PVR0196110	10/06/2026	6050-3	R$ 293,47
RSV3D50	PVR0196136	10/06/2026	6050-3	R$ 293,47
QLX4F46	PVR0196443	11/06/2026	6050-3	R$ 293,47
NDP5064	PVR0196418	11/06/2026	6050-3	R$ 293,47
NAG6B59	PVR0196374	11/06/2026	6050-3	R$ 293,47
QTH8B93	PV500105	11/06/2026	5541-1	R$ 195,23
OHS7070	PV552110	12/06/2026	5509-0	R$ 130,16
SQR3A80	2609120745	13/06/2026	5509-0	R$ 130,16
SQU8A71	PVR0190696	13/06/2026	7455-0	R$ 130,16
NDY5F12	PV552357	13/06/2026	5380-0	R$ 130,16
PHG6328	PVR0196887	13/06/2026	6050-3	R$ 293,47
TSJ3A95	PVR0191450	14/06/2026	7463-0	R$ 195,23
NCY2F27	PV549438	14/06/2026	5541-1	R$ 195,23
OHP5608	PV555676	14/06/2026	6050-1	R$ 293,47
NCJ6H16	2607951115	15/06/2026	5568-0	R$ 195,23
NEE8B48	PV555603	15/06/2026	5568-0	R$ 195,23
PHT8F72	PVR0191570	15/06/2026	7455-0	R$ 130,16
NEC0344	PVR0198502	16/06/2026	6050-3	R$ 293,47
HTA8192	PVR0198440	17/06/2026	6050-3	R$ 293,47
NCV0B46	PVR0198512	17/06/2026	6050-3	R$ 293,47
RSY4G63	PVR0198465	17/06/2026	5673-2	R$ 130,16
NCJ3G66	PVR0191576	17/06/2026	7455-0	R$ 130,16
PDN3G91	2607951129	17/06/2026	5673-1	R$ 130,16
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
QZV9C60	PVR0191706	17/06/2026	7455-0	R$ 130,16
NDW4J06	PVR0191703	17/06/2026	7455-0	R$ 130,16
JXL2251	PVR0191705	17/06/2026	7455-0	R$ 130,16
QSL9F65	PVR0191578	17/06/2026	7455-0	R$ 130,16
TSF7C83	PV551046	17/06/2026	5452-1	R$ 195,23
RSU0J48	PVR0191728	17/06/2026	7455-0	R$ 130,16

CWQ5129	PVR0191660	17/06/2026	7455-0	R$ 130,16
AMO3A74	PVR0191699	17/06/2026	7455-0	R$ 130,16
OHW6J12	2611390095	17/06/2026	5592-0	R$ 130,16
JYC6A88	2609540254	18/06/2026	6530-0	R$ 195,23
THM9B52	PVR0191637	18/06/2026	7455-0	R$ 130,16
OVQ9D17	PVR0191746	18/06/2026	7455-0	R$ 130,16
NED1A65	PVR0191585	18/06/2026	7455-0	R$ 130,16
NCT3A94	2607951136	18/06/2026	5487-0	R$ 195,23
NDS9I68	PVR0191753	18/06/2026	7455-0	R$ 130,16
QTE1179	PVR0191580	18/06/2026	7455-0	R$ 130,16
NBY1E55	PVR0191581	18/06/2026	7463-0	R$ 195,23
NEC8I66	PVR0197742	18/06/2026	6050-3	R$ 293,47
RSV6E69	PVR0197995	18/06/2026	6050-3	R$ 293,47
TSE8E37	PVR0197876	18/06/2026	6050-3	R$ 293,47
SLH5F35	PVR0197965	18/06/2026	6050-3	R$ 293,47
OHP2456	PVR0198187	18/06/2026	6050-3	R$ 293,47
QTH3100	PVR0198650	19/06/2026	6050-3	R$ 293,47
NCQ0D86	PVR0198838	19/06/2026	6050-3	R$ 293,47
SLJ5F02	PVR0198196	19/06/2026	6050-3	R$ 293,47
NCK0J42	PVR0198808	19/06/2026	6050-3	R$ 293,47

PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
OHW3C03	PVR0192111	19/06/2026	7455-0	R$ 130,16
QTG2H67	PVR0198916	19/06/2026	6050-3	R$ 293,47
QTE6E11	PVR0198043	19/06/2026	6050-3	R$ 293,47
QTD0B89	PVR0192063	19/06/2026	7455-0	R$ 130,16
THJ1F78	PVR0192125	19/06/2026	7455-0	R$ 130,16
BAZ5B54	PVR0198662	19/06/2026	6050-3	R$ 293,47
NDE4C85	PVR0198836	19/06/2026	6050-3	R$ 293,47
NDY4B49	PVR0192108	19/06/2026	7455-0	R$ 130,16
THL4A72	PVR0192057	19/06/2026	7463-0	R$ 195,23
QWP2J94	PVR0192239	20/06/2026	7455-0	R$ 130,16
JXW6C28	2607940804	20/06/2026	5568-0	R$ 195,23
RSV2E82	PVR0192477	20/06/2026	7455-0	R$ 130,16
QLZ7C48	PVR0192171	20/06/2026	7455-0	R$ 130,16
THM0G57	PVR0192468	20/06/2026	7455-0	R$ 130,16
RSV0F40	PVR0192458	20/06/2026	7455-0	R$ 130,16
SLL1A41	PVR0192143	20/06/2026	7455-0	R$ 130,16
QTA6574	2607940809	20/06/2026	5665-0	R$ 130,16
NDK0753	2607940803	20/06/2026	5509-0	R$ 130,16
PZO2F68	PVR0198076	21/06/2026	6050-3	R$ 293,47
AMO3A74	PVR0192396	21/06/2026	7455-0	R$ 130,16
NBK7F04	PVR0192335	21/06/2026	7455-0	R$ 130,16
NCM6472	PVR0192470	21/06/2026	7455-0	R$ 130,16
RSU6H84	PVR0192389	21/06/2026	7471-0	R$ 880,41
UAN3H90	PVR0193123	22/06/2026	7455-0	R$ 130,16
SLK3G01	PVR0192955	22/06/2026	7455-0	R$ 130,16
OXL9458	PVR0193032	22/06/2026	7455-0	R$ 130,16
SLG4E27	PVR0192951	22/06/2026	7455-0	R$ 130,16
RSY7B35	PVR0192933	22/06/2026	7463-0	R$ 195,23
RSZ1C55	PVR0193091	22/06/2026	7455-0	R$ 130,16
NDX4538	PVR0193090	22/06/2026	7455-0	R$ 130,16
NPA1J01	PVR0192967	22/06/2026	7455-0	R$ 130,16
NBZ6577	PVR0192918	22/06/2026	7455-0	R$ 130,16
THL7B18	PVR0193031	22/06/2026	7455-0	R$ 130,16
NFO1297	PVR0193099	23/06/2026	7455-0	R$ 130,16
QTD1E53	PVR0192954	23/06/2026	7455-0	R$ 130,16
NEH5396	PVR0192925	23/06/2026	7455-0	R$ 130,16
QRA8J53	2608121073	23/06/2026	5487-0	R$ 195,23
PHM8I58	PVR0193100	23/06/2026	7455-0	R$ 130,16
UAL1E81	PVR0193423	24/06/2026	7463-0	R$ 195,23
OHO2191	PVR0193422	24/06/2026	7455-0	R$ 130,16
QZX2G27	PV551624	24/06/2026	5380-0	R$ 130,16
OHW1I83	PVR0193652	25/06/2026	7455-0	R$ 130,16
OHW3C03	PVR0195328	26/06/2026	7455-0	R$ 130,16
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
UAK1J61	PVR0195108	26/06/2026	7455-0	R$ 130,16
SLJ7E96	PVR0198157	26/06/2026	6050-3	R$ 293,47
JWZ8646	PVR0195603	27/06/2026	7455-0	R$ 130,16
SLG8J41	PVR0198689	28/06/2026	6050-3	R$ 293,47
RSX5B71	PVR0195815	29/06/2026	7455-0	R$ 130,16
QLX0G29	PVR0196021	29/06/2026	7455-0	R$ 130,16
NDH7I56	PVR0196062	29/06/2026	7455-0	R$ 130,16
NDO3595	PVR0198713	29/06/2026	6050-3	R$ 293,47
QTJ1D41	PVR0198741	01/07/2026	6050-3	R$ 293,47
QZB3C00	PVR0198751	01/07/2026	6050-3	R$ 293,47
THM4H79	PVR0197262	03/07/2026	7455-0	R$ 130,16

NDS6583	PVR0197686	03/07/2026	7455-0	R$ 130,16
QTB0617	PVR0196794	03/07/2026	7455-0	R$ 130,16
QZE9G52	PVR0197427	03/07/2026	7455-0	R$ 130,16
NCN3D95	PV555714	03/07/2026	6858-0	R$ 130,16
MZR7E63	PV552338	04/07/2026	7633-2	R$ 293,47
NBK5861	P01QX0200P	05/07/2026	6653-1	R$ 195,23
UAK7D51	PV552506	06/07/2026	5738-0	R$ 293,47
QTE0D67	PV553256	07/07/2026	5819-1	R$ 880,41
QXP7F45	PV552301	07/07/2026	7633-2	R$ 293,47
NCV8023	2609540344	07/07/2026	5584-0	R$ 88,38
NDP2467	2609540368	09/07/2026	5487-0	R$ 195,23
NBN7902	PV555629	12/07/2026	6050-1	R$ 293,47
NDG6987	PV552529	14/07/2026	5452-3	R$ 195,23
NCP2275	2609540401	17/07/2026	5568-0	R$ 195,23
TAH8E44	PV552459	20/07/2026	6050-1	R$ 293,47
QZM6A75	PV551724	20/07/2026	7633-2	R$ 293,47
NCA6754	PV546335	22/07/2026	5185-1	R$ 195,23
NCA6754	PV546336	22/07/2026	6599-2	R$ 293,47
NCA6754	PV546334	22/07/2026	7633-1	R$ 293,47
SLL8F59	PVR0156860	20/02/2026	6050-3	R$ 293,47
SLI6H14	PVR0156187	20/02/2026	6050-3	R$ 293,47
QTC6370	PVR0156759	20/02/2026	6050-3	R$ 293,47
THK3D56	PVR0156680	20/02/2026	6050-3	R$ 293,47
RSY9I96	PVR0151456	20/02/2026	7455-0	R$ 130,16
OHM1D92	PVR0156159	20/02/2026	6050-3	R$ 293,47
RES9J42	PVR0156663	20/02/2026	6050-3	R$ 293,47
NDL0315	PVR0157598	22/02/2026	6050-3	R$ 293,47
NBY1F93	PVR0160704	04/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NDL0315	PVR0161446	08/03/2026	6050-3	R$ 293,47
OBA1E72	PVR0162215	09/03/2026	6050-3	R$ 293,47
THI6J89	PVR0164648	11/03/2026	6050-3	R$ 293,47

Porto Velho, 10 de Novembro de 2026.
IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:064B8DDF

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL- SMPDC - PORTARIA Nº121, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL-SMPDC, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021 e alterações, bem como o que consta no Processo Administrativo nº 001.000568/2026-68,

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR VÁLIDA a concessão 5,0 (cinco diárias) aos servidores abaixo relacionados, em apoio às missões institucionais da Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil, realizadas nos dias **05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14 de novembro de 2026**, no município de Porto Velho/RO, destinadas ao atendimento das comunidades Maravilha I e II, Boa Fé, região da Boca do Jamari, São Miguel e Silveira. o deslocamento compreendeu transporte por via terrestre, mediante utilização dos veículos oficiais da Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil – SMPDC, placas **NCX-2A01, NCX-2A31, NCX-2A71**, para o transporte dos servidores, dos materiais e dos insumos necessários à execução das atividades operacionais, incluindo a utilização de caminhão-pipa para o abastecimento de água potável nas comunidades atendidas, a missão teve como objetivo a realização de atividades de campo nas comunidades rurais do Município de Porto Velho/RO, no âmbito da atuação da Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil – SMPDC. As atividades compreenderam o abastecimento de água potável e a entrega de hipoclorito de sódio nas comunidades Maravilha I e II; o deslocamento até a localidade Boa Fé, em direção à região da Boca do Jamari, para verificação das situações relacionadas às embarcações; e o atendimento às localidades São Miguel, Silveira, Niterói e São Sebastião, por meio de ações de assistência humanitária. A missão também contemplou a entrega de 150 (cento e cinquenta) galões de água, com capacidade de 20 (vinte) litros cada, totalizando 3.000 (três mil) litros de água, além de 15 (quinze) caixas de hipoclorito de sódio nas localidades São Miguel e Silveira, conforme consta no Ofício nº 1025/2026/SMPDC-DEAO, bem como nos demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº 001.000568/2026-68,

Nome	Matrícula	Cargo / Função	Destino	Quantidade de Diárias	Auxílio Deslocamento
José Adriano de Souza Alves	10080600	Assessor I	Maravilha I e II, Boa Fé, Boca do Jamari, São Miguel, Silveira, Niterói e São Sebastião	5,0	___
Anderson Maicon Brasília de Sousa	10081818	Gerente II	São Miguel e Silveira	0,5	___

Publique-se.

MARCOS BERTI CAVALCANTI
Superintendente Municipal de Proteção e Defesa Civil – SMPDC

Publicado por:
Deylla Larissa da Silva Souza
Código Identificador:E9E9055A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO - LEI ORDINÁRIA Nº 1.498 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 113 e suas alterações, da Lei Orgânica do Município de Primavera de Rondônia. A Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial, no valor **R$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais**), destinados a Suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

Especial:			
Por Excesso de Arrecadação			
02.005 - Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos			
27.812.0005.1033	**Playground Querência do Norte**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
4.4.90.52.00	Equipamentos e material Permanente	25.000,00	1.701.0013.0000 – Recursos do Exercício Corrente – AQ e INST de Playground Praça de Querência CV 47/2026/PGE - SEOSP
4.4.90.52.00	Equipamentos e material Permanente	42.500,00	1.500.0000.0000 – Recursos do Exercício Corrente – Recursos não Vinculados de Impostos.
TOTAL GERAL		**67.500,00**	

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, por **Excesso de Arrecadação.**

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 11 de novembro de 2026.

Lucas Nunes da Silva
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:80DA58B4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EDITAL Nº 003/SEMUSA/RM/2026 -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ÁREA DA SAÚDE POR TEMPO DETERMINADO

EDITAL Nº 003/SEMUSA/RM/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ÁREA DA SAÚDE POR TEMPO DETERMINADO

O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, na Instrução Normativa nº 41/2014 do TCE-RO, e em atendimento ao Decreto nº 7.160/2026, torna público a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAÇÃO NOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, sob regime jurídico celetista, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação temporária de PROFISSIONAIS DE SAÚDE, em caráter emergencial, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme justificativa constante nos autos do processo administrativo nº 6508/2026.

1.2 Todo o desenvolvimento e execução deste Processo Seletivo, bem como o Edital e o Resultado Final, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM (www.diariomunicipal.com.br/arom) e no portal oficial do Município de Rolim de Moura (www.rolimd emoura.ro.gov.br).

1.3 A contratação futura, resultante do processo seletivo, é de natureza jurídica administrativa e não importará em qualquer hipótese de estabilidade.

2. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO E DA CONTRATAÇÃO
2.1 O prazo de vigência do Processo Seletivo é de 12 (doze) meses, a partir do primeiro dia útil seguinte à data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, dentro dos limites legais.

2.2 O contrato terá duração inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, limitado ao máximo de 24 (vinte e quatro) meses, improrrogável.

3. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO
3.1 As vagas serão preenchidas de acordo com a disponibilidade constante deste edital, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante convocação devidamente publicada em veículo de comunicação oficial – Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – w ww.diariomunicipal.com.br/arom e no site oficial do município – www.rolimdemoura.ro.gov.br/.
3.2 Os cargos públicos, objeto do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO e respectivo número de vagas, carga horária, remuneração básica e auxílio alimentação no valor de R$: 919,08 e outros auxilios que fizer jus ao cargo, conforme constam no **ANEXO I – QUADRO DE VAGAS**.

4. VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PcD
4.1 A pessoa com deficiência que pretende concorrer às vagas reservadas deverá, sob as penas da lei, declarar esta condição no campo específico do formulário de inscrição on-line.
4.2 É considerada deficiência toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica, que ge re incapacidade para o desempenho de atividade dentro do padrão considerado normal para o ser humano, conforme previsto em legislação pertinente. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passível de correção simples do tipo miopia ou astigmatismo, estrabismo e congêneres.
4.3 O candidato com deficiência, no ato da inscrição deve obrigatoriamente anexar juntamente com os demais documentos exigidos, o Laudo Médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, por profissional competente, atestando claramente a espécie, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.
4.4 Das vagas existentes 5% (cinco por cento) serão reservadas na forma do § 2º do artigo 5º da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990 e suas alterações e em consonância com a Lei 7.853/1989. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem deste edital resulte em número fracionado, o resultado será arredondado para cima.
4.5 Fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, desde que comprovada à compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo público para o qual o candidato se inscreveu. Os candidatos com deficiência, aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de
classificação geral.
4.6 O candidato que não declarar a deficiência conforme estabelecido no subitem 4.3 e que deixar de enviar o laudo médico ou enviar fora do prazo, perderá a prerrogativa em concorrer às vagas reservadas.
4.7 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos portadores de deficiência participarão do presente Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário e aos critérios de aprovação e desempate e todas as demais normas de regência deste edital.
4.8 As vagas que não forem providas por inexistência de candidatos deficientes, serão automaticamente destinadas aos demais candidatos.A listagem dos candidatos deficientes será divulgada juntamente com a HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES.

5. DOS LOCAIS DE LOTAÇÃO
5.1 Os contratados deverão desempenhar suas atribuições funcionais junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em seus respectivos órgãos, sendo definido seu local de exercício a Unidade de Terapia Intensiva – U.T.I.

6. DAS INSCRIÇÕES
6.1 Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital e Anexos que são partes integrantes deste, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.
6.2 A inscrição no Processo Seletivo exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital;
6.3 As inscrições deverão ser realizadas no site www.rolimdemoura.ro.gov.br endereço: https://seletivo.rolimdemoura.ro.gov.br/ no prazo estabelecido no Cronograma no ANEXO II;
6.4 O candidato deverá, no ato da inscrição, marcar em campo específico no formulário de inscrição On-line sua opção de cargo público. Depois de efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração desta opção.
6.5 Será admitida apenas uma única inscrição por cargo concorrido.
6.5.1 Na hipótese de mais de uma inscrição para o mesmo cargo, será considerada válida apenas a última efetuada, podendo as demais ser automaticamente indeferidas
6.6 Caso seja identificada duplicidade, será considerada válida apenas a última inscrição realizada, podendo as demais ser automaticamente indeferidas.
6.7 As inscrições serão gratuitas.

6.8 As inscrições serão realizadas EXCLUSIVAMENTE pela INTERNET, através do site www.rolimdemoura.ro.gov.br endereço: https://seletivo.rolimdemoura.ro.gov.br/ a partir das 09:00h do dia 12/11/2026 até as 23h59min do dia 15/11/2026, devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

7. PASSO A PASSO DA INSCRIÇÃO:
7.1 No site www.rolimdemoura.ro.gov.br endereço: https://seletivo.rolimdemoura.ro.gov.br/ clique no banner de divulgação do seletivo.
7.2 Preencha o formulário de inscrição com os dados solicitados.
7.3 Em nenhuma hipótese, serão recebidos documentos após o prazo de inscrição.
7.4 Todas as informações referentes ao cadastro, bem como as inscrições, serão de inteira responsabilidade do candidato e sujeitas à aferição e confirmação pela Comissão do Processo Seletivo, a quem competirá validar e confirmar as inscrições do candidato.
7.5 O descumprimento de quaisquer das instruções para inscrição via Internet implicará no cancelamento da mesma.
7.6 O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/Comissão de Elaboração e Organização do Processo Seletivo não será responsável por problemas na inscrição, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação, que venham a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.

8. DA ENTREGA DOS CURRÍCULOS, TÍTULOS E DOCUMENTOS:
8.1 Todos os documentos relacionados à inscrição e aos títulos que comporão o currículo deverão ser anexados **(digitalizados em formato PDF, JPG,PNG, JPEG)** no ato do preenchimento do formulário de inscrição, relacionados ao cargo ao qual concorre.
8.2 No ato da convocação para contratação, todos os documentos anexados na inscrição e demais documentos exigidos, neste edital deverão ser apresentados em via original e cópia. A não apresentação da documentação (original e cópia) impedirá o candidato de tomar posse ao cargo.
8.3 **Não** serão aceitos documentos que devem compor a avaliação de títulos após o protocolo da mesma.

9. SERÁ ELIMINADO DO PROCESSO SELETIVO O CANDIDATO QUE:
9.1 Deixar de comprovar qualquer requisito mínimo estabelecido.
9.2 Lançar na ficha de inscrição informações inverídicas, incompletas, incorretas ou incompatível com a documentação a ser anexada;. Anexar documentação em formato diferente do exigido no edital.

10. DO PROCESSO SELETIVO:
10.1 Será realizado em uma única fase, de caráter classificatório e eliminatório, SENDO REALIZADA POR MEIO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, realizada pelo MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/Comissão de Elaboração e Organização do Processo Seletivo Simplificado;
10.2 Na análise de títulos serão considerados, prioritariamente, os requisitos necessários a cada cargo.
10.3 Em hipótese alguma haverá segunda chamada para entrega de título ou complementação de documentação.
10.4 Os títulos deverão se enquadrar nos critérios previstos neste Edital e que sejam voltados para a área específica do cargo/habilitação escolhida pelo candidato;
10.5 Todos os cursos previstos para pontuação na avaliação de títulos deverão estar concluídos.
10.6 A nota final dos títulos corresponderá à soma dos pontos obtidos;
10.7 Os títulos requeridos como requisitos de Escolaridade/Graduação do cargo serão somados;
10.8 Para ser considerado classificado o candidato **deverá possuir** a escolaridade mínima exigida para o cargo e obter uma pontuação igual ou superior a 4,0 (quatro) pontos para os cargos de nível superior e 3,0 (três) pontos para os cargos de nível médio. **Sendo obrigatório experiência mínima de 06 (seis) meses na area de atuação.**
10.9 As listagens com as notas dos candidatos, cujos títulos forem analisados, serão divulgadas no portal www.rolimdemoura.ro.gov.br conforme Cronograma – ANEXO II.
10.10 Somente serão considerados os títulos que se enquadrarem nos critérios previstos neste Edital e que sejam voltados para a área específica do cargo público – habilitação.
10.11 Os títulos apresentados e seus respectivos cursos deverão, obrigatoriamente, enquadrar-se nas exigências das resoluções do Conselho Nacional de Educação e do MEC.

11. SERÃO CONSIDERADOS OS SEGUINTES TÍTULOS, PARA EFEITOS DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO:

Critérios para análise de currículos **NÍVEL MÉDIO**		**Pontuação**	**Pontuação Total**
A	Diploma na área específica: Nível Médio com curso **Técnico em Enfermagem** conforme exigencia de registrado no MEC.	2,5 (dois e meio) pontos	**2,50**
B	Curso de **Cuidados de Enfermagem em UTI Adulto, Ventilação Mecânica e Monitoramento Hemodinâmica, Assistência ao Paciente Crítico e Suporte Avançado à Vida entre outros voltado a UTI. P**ara **lotação UTI.**	0,75(setenta e cinco décimos). Serão considerados o Máximo 02(dois) certificados **exclusivamente presencial**	**1,50**
C	Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. Comprovantes de recolhimento ao INSS como autônomos, acompanhados de alvará e identidade profissional (registro de classe) na área em que estiver concorrendo Declaração original expedida pelo Poder Público (A Administração reserva-se do direito de fazer consulta a título de confirmação junto ao órgão emissor); OU Cópia da Carteira de Trabalho - CTPS (página de identificação com fotos e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho).	0,50 (cinquenta décimos) ponto para cada 06 meses. (na área em que estiver concorrendo) Máximo 72 meses.	**6,00**
TOTAL DE PONTOS			**10,00**

Critérios para análise de currículos **NÍVEL SUPERIOR**		**Pontuação**	**Pontuação Total**
A		2,00(dois) pontos	**2,00**

	Diploma de graduação superior na área específica em **enfermagem** ou **fisioterapia** com certificado conforme exigencia de registrado no MEC.		
B	Para **Enfermeiro Intensivista:** Certificado Pós-Graduação (completa) em Enfermagem na área de Terapia Intensiva Para **Fisioterapeuta:** Certificado Pós-Graduação lato sensu na área de atuação (completa) em Fisioterapia de Terapia Intensiva	0,25(zero virgula vinte cinco décimos)	**0,25**
C	Residência multiprofissional em UTI **(enfermeiro ou fisioterapeuta intensivista)**	0,50(cinquenta décimos)	**0,50**
D	Formação em pós-graduação stricto sensu na área de atuação - **MESTRADO**	1,0 (um ponto)	**1,00**
E	Formação em pós-graduação stricto sensu na área de atuação - **DOUTORADO**	1,25 (um e vinte e cinco décimos ponto)	**1,25**
F	Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. Comprovantes de recolhimento ao INSS como autônomos, acompanhados de alvará e identidade profissional (registro de classe) exclusivamente na área em que estiver concorrendo. Declaração original expedida pelo Poder Público (A Administração reserva-se do direito de fazer consulta a título de confirmação junto ao órgão emissor); OU Cópia da Carteira de Trabalho - CTPS (página de identificação com fotos e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho).	0,50 (cinquenta décimos) ponto para cada 06 meses. (na área em que estiver concorrendo) Máximo 60 meses.	**5,00**
TOTAL DE PONTOS			**10,00**

11.1 A nota final dos títulos, de caráter classificatório e eliminatório, corresponderá à soma dos pontos obtidos pelo candidato.
11.2 A publicação do resultado parcial e final da prova de títulos será divulgada no site www.rolimdemoura.ro.gov.br, na data constante no Cronograma Previsto – Anexo II, bem como em veículo de comunicação oficial – Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – www.diariom unicipal.com.br/arom.

12. DA CLASSIFICAÇÃO E DO CRITÉRIO DE DESEMPATE:
12.1 Depois de concluída a seleção de candidatos deste Edital, será apurada a Classificação Final, E ocorrendo empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que possuir:
a) O candidato de maior idade, apurada pela data de nascimento do candidato, observado o disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);
b) Maior tempo de experiência profissional comprovado na área de atuação do cargo pretendido;
c) Maior nota na análise de Títulos (pós-graduação, mestrado e doutorado), conforme as tabela;
12.3 Serão emitidas duas listas de classificação: uma geral, contendo todos os candidatos habilitados e uma para os candidatos com deficiência habilitados.
12.4 No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas, em caso de inverídicas.
12.5 A Homologação Final dos candidatos será divulgada, em ordem decrescente de Notas por cargo e publicado no site www.arom.org.br e no Site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura-RO.
12.6 É vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste edital.
12.7 Efetivado o envio dos documentos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos sob qualquer hipótese ou alegação.
12.8 Em hipótese alguma, serão aceitos títulos entregues fora do prazo estabelecido ou em desacordo com o aqui disposto.
Se comprovada em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos constantes das tabelas apresentadas, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do Teste Seletivo.
12.9 O candidato que apresentar documento com cópia que esteja ilegível e/ou gerarem dúvida quanto à sua autenticidade será desclassificado, contudo, será admitido recurso para reenvio dos documentos.
12.10 Será automaticamente desclassificados os candidatos que não atenderem rigorosamente ao disposto nas tabelas do item 11.

13. DOS RECURSOS
13.1 Haverá listas a serem divulgadas: inscrições homologadas, inscrições desclassificadas e a decisão relativa ao recurso será dada a conhecer pela Comissão de Elaboração e Organização do Processo Seletivo Simplificado publicada na site da Prefeitura de Rolim de Moura/RO www.r olimdemoura.ro.gov.br e também publicada em veículo de comunicação oficial – Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – http:// www.diariomunicipal.com.br/arom.
13.2 Admitir-se-á um único recurso por inscrição para cada candidato, para efeitos de recontagem de pontos, desde que devidamente fundamentado e apresentado nos prazos estabelecidos neste Edital;
13.3 Não será aceito, em nenhuma hipótese, o envio ou a juntada de novos documentos para análise do recurso, sendo este restrito à reavaliação dos documentos já apresentados no ato da inscrição.
13.4 O recurso deverá ser realizado no painel do processo seletivo no prazo de até 1 (um) dia após a divulgação do resultado parcial das inscrições, na aba específica para recursos, disponível no endereço eletrónico, dentro do prazo estabelecido no cronograma (ANEXO II).
13.5 O candidato que tiver dúvidas sobre o edital ou que queira saber mais informações, deverá se dirigir a sede da Secretaria Municipal de Saúde ou encaminhar ao e-mail semusa@rolimdemoura.ro.gov.br
13.6 Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital, que for dirigido de forma ofensiva à Comissão de Elaboração e Organização do Processo Seletivo Simplificado e/ou a PMRM/RO; E que for apresentado fora do prazo;
13.7 A Comissão de Elaboração e Organização do Processo Seletivo Simplificado constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.

14. CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

14.1 Após a publicação da homologação do resultado final, os candidatos devidamente classificados poderão ser convocados e, posteriormente, lotados nas unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme o quadro de vagas e de acordo com a necessidade e conveniência da Administração Pública.
14.2 As vagas disponíveis serão preenchidas por ordem decrescente de classificação, obedecendo ao limite constante do Edital.

15 DOS REQUISITOS E DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO
15.1 No momento da convocação e contratação, o candidato deverá cumprir os requisitos e apresentar os documentos abaixo discriminados em originais com as respectivas cópias:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado e ter sido aprovado e classificado conforme critérios deste Edital no Processo Seletivo;
b) Encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
c) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova contratação em cargo público;
d) Apresentar diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso, conforme requisito do cargo público pretendido, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, comprovado através da apresentação de original e cópia do respectivo documento, observado neste Edital;
e) Estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo público.;
f) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da contratação;
g) Apresentar declaração negativa de antecedentes criminais expedidas por órgão competente;
h) Não acumular cargos públicos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;
i) RG;
j) CPF;
k) Título de eleitor;
l) Comprovante de Quitação Eleitoral;
m) Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
n) PIS/PASEP;
o) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
p) Certidão de nascimento/casamento/divórcio;
q) Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
r) Declaração de bens reconhecida em cartório;
s) Certidão negativa da fazenda estadual;
t) Comprovante de Residência (água, energia, telefone ou declaração);
u) 1 foto recente 3x4;
v) Comprovante de conta bancária sendo Caixa Econômica Federal;
w) Declaração que não possui vínculo empregatício com a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, que configure as vedações constitucionais estabelecidas nos Incisos XVI e XVII do art. 37 da CF/88;
x) Atestado Médico de apto física e mentalmente, emitido por profissional especializado e apresentado pelo candidato junto a documentação exigida para a Homologação do Resultado do certame;
15.2 A não apresentação da documentação nas vias original e cópia de toda a documentação exigida na convocação para contratação, eliminará o candidato do certame.
15.3 Serão considerados desistentes candidatos que, no ato da contratação, recusar a vaga que foi inscrita conforme especificação deste edital.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1 Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Processo Seletivo na sede da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, situada na Avenica Rio Madeira, nº 4039, Planalto, Rolim de Moura/RO, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min.
16.2 O candidato deverá observar rigorosamente este edital e seus aditivos.
16.3 A PMRM/RO não se responsabiliza por informações de qualquer natureza divulgadas em sites de terceiros.
16.4 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações do edital, comunicações, retificações e convocações referentes a este Processo Seletivo durante todo o seu período de validade.
16.5 As contratações somente serão permitidas dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo, sendo realizadas conforme a necessidade do município.
16.6 A execução, homologação e os resultados finais serão divulgados no site www.rolimdemoura.ro.gov.br e publicados no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM (www.diariomunicipal.com.br), na data prevista no cronograma constante do Anexo II.
16.7 A tentativa de burlar quaisquer das normas definidas neste edital acarretará a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
16.8 A Administração reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o limite de vagas ofertadas neste edital, bem como das que vierem a surgir ou forem criadas por lei, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.
16.9 Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação, valendo, para esse fim, o resultado final divulgado nos meios previstos neste edital.
16.10 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e demais dados junto à Comissão de Elaboração e Organização do Processo Seletivo Simplificado até o encerramento do certame e, posteriormente, junto à Prefeitura Municipal de Rolim de Moura/RO.
16.11 As legislações que entrarem em vigor após a data de publicação deste edital, bem como alterações posteriores, não serão objeto de avaliação neste Processo Seletivo.
16.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Organização do Processo Seletivo Simplificado.
16.13 A Comissão reserva-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias em qualquer fase do certame, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.
16.14 Havendo candidatos aprovados em concurso público para cargo equivalente e cessada a necessidade da contratação, poderá ocorrer a rescisão contratual a qualquer tempo.
16.15 Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do profissional contratado, a Administração poderá substituí-lo por outro candidato classificado, a fim de garantir a continuidade do serviço.

16.16 A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de contratação imediata.
16.17 Não será aceita justificativa para o não cumprimento dos prazos estabelecidos, nem serão aceitos documentos fora dos prazos previstos neste edital.
16.18 Os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Organização do Processo Seletivo Simplificado.
Rolim de Moura-RO, 11 de novembro de 2026 .

ANEXOS
Anexo I – Quadro de Vagas;
Anexo II – Cronograma das Atividades;
Anexo III – Atribuições dos Cargos
Anexo IV – Condição Especial Para participação da Seleção

Rosenilda Maria Costa
Presidente da Comissão
ANEXO I

Cód	Cargos	Formação exigida	Vagas	Carga Horária	Venciment o inicial	
01	Tecnico de Enfermagem em Terapia Intensiva	Diploma ou Certificado de conclusão de Ensino Médio, acompanhado de Diploma de Técnico em Enfermagem, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e/ou Conselho Estadual de Educação (CEE); Registro ativo e regular no Conselho Regional de Enfermagem (COREN) como Técnico em Enfermagem; Comprovação de Especialização Técnica de Nível Médio em Terapia Intensiva/UTI (carga horária mínima de 300h), devidamente registrada no COREN (conforme Resolução COFEN nº 737/2024 e normativas do MEC/SISTEC); OU Comprovação de Experiência Profissional Mínima de 6 meses em assistência de Enfermagem em Unidade de Terapia Intensiva (Adulto, Pediátrica ou Neonatal), atestada por certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). Registro Profissional: Registro ativo e certidão de quitação no Conselho Regional de Enfermagem (COREN-RO) na categoria de Técnico.Experiência prática mínima em UTI Adulto/Neonatal de 6 meses, atestada por certidão de tempo de serviço ou Carteira de Trabalho. Registro Profissional: Registro ativo e certidão de quitação no Conselho Regional de Enfermagem (COREN-RO) na categoria de Técnico.	20	40 h	R$ 2.337,10 + Insalubridade conforme laudo em vigor + Auxílio Alimentação e gratificações pertinentes	
02	Enfermeiro intensivista	Escolaridade: Diploma de Graduação em Enfermagem, devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC). Especialização em Enfermagem em Terapia Intensiva: Registro de Especialista em Enfermagem em Terapia Intensiva/UTI no Conselho Regional de Enfermagem (COREN), obtido por meio de: 1. Certificado de Pós-Graduação Lato Sensu (mínimo de 360h) emitido por instituição credenciada pelo MEC; OU 2. Título de Especialista concedido pela Associação Brasileira de Enfermagem em Terapia Intensiva (ABENTI/ABEn). Registro Profissional: Registro ativo e certidão de	06		R$ 3.477,96 + Insalubridade conforme laudo em vigor + Auxílio Alimentação e gratificações pertinentes	

		quitação eleitoral/débitos no Conselho Regional de Enfermagem (COREN-RO).				
03	Fisioterapeuta Intensivista	Especialização em Fisioterapia em Terapia Intensiva: Registro de Especialista Profissional ou Pós-Graduação na área de Terapia Intensiva (Adulto, Pediátrica ou Neonatal) perante o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO), comprovado mediante: 1. Certificado de Pós-Graduação Lato Sensu (mínimo de 360h) em Fisioterapia em Terapia Intensiva ou Fisioterapia Cardiorrespiratória, emitido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC; OU 2. Diploma/Título de Especialista Profissional em Fisioterapia em Terapia Intensiva concedido pelo COFFITO em parceria com a Associação Brasileira de Fisioterapia Cardiorrespiratória e Fisioterapia em Terapia Intensiva (ASSOBRAFIR). Registro Profissional: Registro ativo e certidão de regularidade no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO-9).	10	30 h	R$ 3.477,96 + Insalubridade conforme laudo em vigor + Auxílio Alimentação e gratificações pertinentes	

ANEXO II CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADES	**DATA PREVISTA**
Publicação do Edital	11/11/2026
Período de inscrição	12 a 15/11/2026
Publicação da Homologação das Inscrições	16/11/2026
Publicação da Homologação do Resultado Parcial	18/11/2026
Prazo de Recurso da Homologação do Resultado Parcial	18/11 a 19/11/2026
Publicação do Resultado Final	23/11/2026
Início da Convocação para a Contratação (estar munido dos documentos conforme Edital)	A partir de 23/11/26

ANEXO III– ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
DENOMINAÇÃO DO CARGO:
ANEXO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2012
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2004 E ALTERAÇÕES
ANEXO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2012

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2004 E ALTERAÇÕES

DENOMINAÇÃO DO CARGO: ENFERMEIRO INTENSIVISTA
CONDIÇÕES DE TRABALHO: Sujeito a trabalho em regime de plantão (escala 12x36h ou conforme jornada regulamentar da saúde), em ambiente fechado de Unidade de Terapia Intensiva (UTI), exigindo alto nível de concentração, raciocínio clínico e liderança. O exercício do cargo pode exigir prestação de serviços extraordinários e atuação imediata em situações de urgência e emergência, conforme determinação superior e normas da legislação profissional.
ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de enfermagem de alta complexidade em Unidade de Terapia Intensiva (UTI), prestando assistência direta a pacientes em estado crítico e liderando a equipe técnica de enfermagem sob sua supervisão.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Sistematizar a Assistência de Enfermagem (SAE) no setor intensivo, realizando consulta de enfermagem, elaborando diagnósticos, planos de cuidados e evolução diária de pacientes graves; Prestar assistência direta de enfermagem a pacientes de maior gravidade ou com risco de morte, executando procedimentos de alta complexidade técnica previstos na legislação do exercício profissional (COFEN/COREN); Supervisionar, orientar e escalar a equipe de Técnicos de Enfermagem da UTI, garantindo a execução correta das prescrições médicas e de enfermagem, bem como o cumprimento dos protocolos institucionais; Realizar a gestão e controle de dispositivos invasivos, cateteres centrais, acessos arteriais para monitorização hemodinâmica invasiva, drenos, sondas e via aérea avançada, além de prestar cuidados a pacientes sob ventilação mecânica e terapia renal substitutiva; Monitorar e interpretar continuamente parâmetros hemodinâmicos, gasométricos e laboratoriais, tomando decisões rápidas e notificando imediatamente a equipe médica sobre alterações clínicas relevantes; Atuar ativamente na Parada Cardiorrespiratória (PCR), liderando a equipe de enfermagem nas manobras de Ressuscitação Cardiopulmonar (RCP) e no suporte avançado de vida; Garantir o cumprimento rigoroso dos protocolos de biossegurança, controle de infecção relacionada à assistência à saúde (IRAS), prevenção de lesões por pressão e segurança do paciente na UTI; Gerenciar insumos, medicamentos de alta vigilância, psicotrópicos e equipamentos críticos do setor, zelando pelo dimensionamento adequado e perfeito funcionamento de respiradores, monitores e bombas de infusão; Desempenhar outras tarefas correlatas e compatíveis com a regulamentação do exercício profissional do Enfermeiro, particularidades do Município ou determinações superiores.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: FISIOTERAPEUTA INTENSIVISTA
CONDIÇÕES DE TRABALHO: Sujeito a trabalho em regime de plantão (escala 12x36h ou conforme jornada regulamentar da saúde), em ambiente fechado de Unidade de Terapia Intensiva (UTI), exigindo atenção contínua e intervenções imediatas a pacientes de alta complexidade. O exercício do cargo pode exigir serviços extraordinários e atuação em situações de urgência e emergência, conforme determinação superior e regulamentação do Conselho Profissional (CREFITO/COFFITO).
ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Planejar, coordenar e executar assistência fisioterapêutica respiratória e motora a pacientes críticos internados em Unidade de Terapia Intensiva (UTI), visando à recuperação funcional, ao suporte ventilatório e à prevenção de complicações sistêmicas.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Avaliar, prescrever e executar procedimentos Fisioterapêuticos respiratórios e motores em pacientes críticos, monitorando continuamente parâmetros cardiorrespiratórios e mecânica ventilatória; Gerenciar a assistência ventilatória de pacientes sob ventilação mecânica invasiva e não invasiva (VNI), atuando na montagem, programação, ajuste de parâmetros, titulação de PEEP, desmame ventilatório e extubação; Realizar manobras de reexpansão pulmonar, desobstrução brônquica, higiene de vias aéreas, aspiração endotraqueal e coleta de amostras de secreção quando indicado; Executar protocolos de mobilização precoce, cinesioterapia e recondicionamento físico-funcional para prevenção de fraqueza muscular adquirida na UTI, contraturas e complicações motoras; Participar ativamente das manobras de Ressuscitação Cardiopulmonar (RCP), auxiliando no suporte ventilatório e na manutenção da oxigenação do paciente; Auxiliar na execução de manobras de posicionamento do paciente grave (como a posição prona), garantindo a adequada mecânica respiratória e a segurança dos dispositivos; Interpretar exames complementares (gasometria arterial, radiografias e tomografias de tórax, exames laboratoriais) para direcionar o plano terapêutico e orientar ajustes na conduta; Registrar detalhadamente em prontuário a evolução fisioterapêutica, intercorrências, parâmetros ventilatórios e a resposta do paciente às condutas aplicadas; Zelar pela higienização, calibração básica e bom funcionamento dos equipamentos de suporte ventilatório e recursos terapêuticos sob sua responsabilidade; Desempenhar outras tarefas correlatas e compatíveis com a regulamentação profissional do Fisioterapeuta, particularidades do Município ou determinações superiores.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM EM TERAPIA INTENSIVA
CONDIÇOES DE TRABALHO: Sujeito a trabalho em regime de plantão (escala 12x36h ou conforme jornada regulamentar), em ambiente fechado de Unidade de Terapia Intensiva (UTI), exigindo atenção contínua e suporte a pacientes críticos. O exercício do cargo pode exigir prestação de serviços extraordinários e atuação em situações de emergência, conforme determinação superior e regulação profissional.
ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Prestar assistência de enfermagem de nível médio a pacientes críticos internados em Unidade de Terapia Intensiva (UTI), integrando a equipe multiprofissional sob supervisão e orientação direta do Enfermeiro.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Prestar cuidados diretos e integrais de enfermagem a pacientes críticos e de alta complexidade, realizando higiene corporação/oral, mudança de decúbito, prevenção de lesões por pressão e monitoramento constante; Checar, controlar e registrar rigorosamente os sinais vitais, balanço hídrico, parâmetros de monitores multiparamétricos e demais controles hemodinâmicos, comunicando imediatamente qualquer alteração ao Enfermeiro ou Médico da unidade; Administrar medicamentos por diversas vias (oral, parenteral, enteral) sob prescrição médica, atento à checagem de dosagens, horários, diluições, taxas de infusão contínua em bombas de infusão e potenciais reações adversas; Auxiliar o Enfermeiro e a equipe médica na realização de procedimentos invasivos e de emergência (como intubação orotraquial, passagem de acessos centrais, drenagens, ressuscitação cardiopulmonar e diálise); Preparar, manuseiar e zelar pelo correto funcionamento de equipamentos específicos de UTI (bombas de infusão, monitores, aspiradores, sistemas de oxigenoterapia e ventiladores mecânicos na alçada de sua competência), notificando falhas técnicas; Realizar curativos de feridas e de dispositivos (acessos venosos, drenos, cateteres e sondas), além de efetuar a manutenção, aspiração e cuidados com vias aéreas e drenagens conforme protocolos da instituição; Efetuar a limpeza concorrente e terminal de leitos, equipamentos e materiais da UTI, garantindo a biossegurança, a prevenção de infecções relacionadas à assistência à saúde (IRAS) e o uso adequado de EPIs; Preencher e manter atualizados os registros de enfermagem, prontuários do paciente e boletins de ocorrência interna, assegurando a continuidade do cuidado e a fidedignidade das informações; Desempenhar outras tarefas correlatas e compatíveis com o exercício profissional da Enfermagem (Legislação COFEN/COREN), particularidades do Município ou determinações superiores.

ANEXO IV

REQUERIMENTO

CONDIÇÃO ESPECIAL PARA PARTICIPAÇÃO DA SELEÇÃO

Eu _____, portador do documento de identidade n.º _____ , inscrito no processo seletivo n.º 001/semusa/2026 – Prefeitura municipal de Rolim de Moura/RO – Secretaria Municipal de Saúde residente e domiciliado a _____, n.º _____, bairro: _____, cidade _____, cep: _____, requer a vossa senhoria condição especial para participação da seleção, conforme item 9 do presente edital:
1) NECESSIDADE:

ESPECIFICAR:

NESTES TERMOS. PEDE DEFERIMENTO.

_____, _____DE____DE ___2026.

ASSINATURA DO REQUERENTE

Publicado por:
Marlene Aparecida Coviaque da Silva
Código Identificador:D18A22AD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO - DIARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.787.097/0001-44

Proposta e Concessão de Diárias
SECRETARIA DE FAZENDA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
Ezequiel Saldanha			Prefeito	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) FABIO DUTRA DA SILVA			**Cargo/Função/Matrícula** Matricula: 58342	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
307.302	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino	**Meio de Transporte**	**Data de Início**	**Data de Retorno**
Porto Velho		**15 de novembro**	**18 de novembro**

Motivo da Viagem:
O servidor estará se deslocando a cidade de Porto Velho, Participar do evento técnico “Integração das Administrações Tributárias e Utilização do Sistema Cartão Cidade no Contexto da Reforma Tributária” e do 3º Encontro de Prefeitos(as), Secretários(as) e Vereadores(as) de Rondônia", a ser realizado no Auditório do prédiosede do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE RO) dia 16/11/2026 e na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia (Alero), em Porto Velho/RO, nos dias 17 e 18 de novembro de 2026, das 8h às 17h. Sairá de Urupá no dia 15/11/2026 às 14/00h e retornará no dia 18/11/2026 às 19:00h.

Proponente: _____
Ezequiel Saldanha
Data: ___/___/_____ prefeito

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor**	**Desconto**	
3 diárias	590,40	1.771,20	0,00	
1 taxa de embarque (10 ufur)	-	-	00,00	Total: R$ 1.771,20

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:503CABD6

GABINETE DO PREFEITO - DIARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.787.097/0001-44

Proposta e Concessão de Diárias
SECRETARIA DE FAZENDA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
Ezequiel Saldanha			Prefeito	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ELENILZASANTOS DA SILVA MENDES			**Cargo/Função/Matrícula** Matricula: 57722	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
.894.042	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino	**Meio de Transporte**	**Data de Início**	**Data de Retorno**
Porto Velho		**15 de novembro**	**18 de novembro**

Motivo da Viagem:
A servidora estará se deslocando a cidade de Porto Velho, Participar do evento técnico “Integração das Administrações Tributárias e Utilização do Sistema Cartão Cidade no Contexto da Reforma Tributária” e do 3º Encontro de Prefeitos(as), Secretários(as) e Vereadores(as) de Rondônia", a ser realizado no Auditório do prédio sede do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE RO) dia 16/11/2026 e na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia (Alero), em Porto Velho/RO, nos dias 17 e 18 de novembro de 2026, das 8h às 17h. Sairá de Urupá no dia 15/11/2026 às 14/00h e retornará no dia 18/11/2026 às 19:00h.

Proponente: _____
Ezequiel Saldanha
Data: ___/___/_____ prefeito

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor**	**Desconto**	
3 diárias	590,40	1.771,20	0,00	

1 taxa de embarque (10 ufur)	-	-	00,00	Total: R$ 1.771,20

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:1FBA11A9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS - COTAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
CÂMARA DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

A Câmara Municipal de Buritis/RO, por meio da Assessora do Agente de Contratação, nomeada pela portaria **Nº053/2025**, informa que no processo **346/2026**, está disponibilizando a pesquisa de preço conforme Objeto descrito abaixo. Tendo interesse em participar terá um prazo de 3 (TRÊS) dias a partir do dia 09 de Novembro 2026 a dia 12 de Novembro do ano corrente, para entregar sua cotação, poderá ser enviada no e-mail: cplcamaraburitis@gmail.com ou entregue no setor de Compras e Licitações na Câmara Municipal de Buritis/RO, na Rua Theobroma Nº1374, setor 02, esquina com Av. Porto Velho CEP 76.880-000 das 7h30 às 13h30 conforme a data citada.

PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:_____CNPJ:_____

ENDEREÇO:_____CIDADE:_____UF:_____FONE:_____

OBJETO: SEGURO TOTAL VEICULAR

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	Quant.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA MODELO
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIIÇOS DE SEGURO TOTAL de Veículo pertencente à frota da Câmara Municipal de Buritis, I/GWM HAVAL H9 EXC PLACA UAN 8G48 , ANO 2026/ MODELO 2027, RENAVAN 01524285398 , CHASSI LGWFFFA63VJ609722.	**UND**	1			

	Valor total: Valor total por extenso: Prazo de validade da Proposta:_____ (_____) dias (mínimo 60 dias) Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas na, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades: Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos. - Caso nos seja adjudicado o objeto da cotação, comprometendo em assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados como participantes da cotação. Local, ___ ___de _____ de 2026
Carimbo com CNPJ da Empresa	Assinatura do Representante da Empresa _____

Responsável pela cotação _____
CPF:
Função:

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:BD4634B4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PODER EXECUTIVO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE
ALTA FLORESTA DOESTE/RO
AV NILO PECANHA - Nº 4513

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
O Secretário Municipal de Administração e Finanças, Cleber da Silva Assis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº : 1483/2026

b) Licitação Nº : 100/2026

c) Modalidade : Inexigibilidade

d) Data Homologação : 11/11/2026

Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Endereço

Fornecedor: CIMCERO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIAO CENTRO LESTE-RO - CNPJ: 02.049.227/0001-57 Endereco: AV. DOIS DE ABRIL, 1701 Bairro: URUPÁ Cidade: Ji-Paraná-RO CEP: 78964460

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
CIMCERO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIAO CENTRO LESTE-RO	02.049.227/0001-57	R$ 8.129,81

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
CIMCERO CONSORCIO	1	1	Elaboração de Projeto Técnico de Encerramento (PTE) para as áreas		SERV	1	8.129,81	8.129,81
INTERMUNICIPAL DA REGIAO CENTRO LESTE-RO			de disposição final de resíduos sólidos em municípios integrantes do CIMCERO, em conformidade com o Projeto Estratégico da Diretoria Ambiental. conforme estabelecido no Contrato de Programa nº 118/2026.					

CLEBER DA SILVA ASSIS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

11 de Novembro de 2026

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:F6745257

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 94

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE
ALTA FLORESTA DOESTE/RO
AV NILO PECANHA - Nº 4513

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº : 1470/2026

b) Licitação Nrº : 94/2026

c) Modalidade : Inexigibilidade

d) Data Homologação : 10/11/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Endereço

Fornecedor: CONSTRIL TRANSPORTES LTDA - CNPJ: 05.654.462/0001-46Endereco: AVENIDA 25 DE AGOSTO, 3765 Bairro: CENTRO Cidade: Rolim de Moura-RO CEP: 76940000

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
CONSTRIL TRANSPORTES LTDA	05.654.462/0001-46	R$ 59.700,00

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
CONSTRIL	1	1	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO		MES	3	19.900,00	59.700,00
TRANSPORTES LTDA			TIPO LS, O CAVALO MECÂNICO DEVE SER NO MÍNIMO 4X2					

ASSINANTE
10 de Novembro de 2026
Pág. 1 / 1

Publicado por:
Joel Henrique Duarte
Código Identificador:782B303D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO - TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 935/2026/SEMUSA
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 032/2026

O Município de Corumbiara/RO torna pública a adjudicação e homologação dos itens nº 1, 4, 6, 7 e 9 da **Contratação Direta nº 032/2026**, referente ao **Processo Administrativo nº 935/2026/SEMUSA.**

Considerando o descumprimento do compromisso assumido pela empresa **GLO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** e a posterior convocação da licitante remanescente, registra-se que a homologação anterior encontrava-se registrada sob o ID 491316.

Dessa forma, no exercício de suas atribuições legais, o **Prefeito Municipal de Corumbiara/RO** adjudica e homologa os itens às empresas abaixo relacionadas:

EMPRESA:		SANTINI MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ:		58.676.108/0001-89

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BETAMETASONA (DIPROPIONATO 5,0MG/ML FOSFATO 2,0MG/ML) INJETÁVEL	NEOQUIMICA	500	AMP	R$ 4,45	R$ 2.225,00
4	CLORIDRATO DE TRAMADOL 25MG DICLOFENACO SÓDICO 25MG	ZODIAC	1.000,00	CPR	R$ 3,95	R$ 3.950,00
6	ETORICOXIBE 90MG	ACHE	1.000,00	CPR	R$ 2,99	R$ 2.990,00
7	LACOSAMIDA 100 MG	ACHE	540,00	CPR	R$ 2,49	R$ 1.344,60

EMPRESA:		VITALMED COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇAO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ:		42.441.595/0001-60

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
9	SUPLEMENTO DE COLÁGENO TIPO II E ÁCIDO HIALURÔNICO	MAXINUTRI	1.200,00	CAP	R$ 1,74	R$ 2.088,00

Total Geral Homologado: R$ 12.597,6 (doze mil, quinhentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

Corumbiara-RO, 11 de novembro de 2026.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI.
Autorizo a emissão do empenho.
Revogam-se as disposições em contrário.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Prefeito Mun. de Corumbiara
Termo de P. 223

Publicado por:
Renara Gonçalves da Silva
Código Identificador:7B496264

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA 8518/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

"REGULAMENTA LICENÇA
MATERNIDADE DA SERVIDORA ELIANE
FREITAS SOARES, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, senhor JOSÉ
CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, conforme A Lei Municipal 391/2007.

CONSIDERANDO, o processo 2044/2026.
CONSIDERANDO, o requerimento da servidora no ID. 461009
CONSIDERANDO, o despacho do Recursos Humanos ID. 470498 CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico ID. 472674

R E S O L V E Art. - 1º. Regulamentar Licença Maternidade da Servidora Eliane Freitas Soares, ocupante do Cargo Professor (Educ. Infantil e series Iniciais) matricula 2946, carga horária 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte (SEMECE), a partir de 01 de Setembro de 2026 a 29 de Dezembro de 2026.

Art. 2º. Fica prorrogado a Licença Maternidade por mais 60 (sessenta) dias conforme a Lei 391/2007, a partir de 30 de Dezembro de 2026 a 27 de Fevereiro de 2027, devendo a servidora retornar ao trabalho dia 28 de Fevereiro de 2027.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
PREFEITO
(documento assinado eletronicamente)

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04

Documento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, **PREFEITO**, em 11/11/2026 às 10:33, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3296 de 15/02/2023.

Portaria 8518 de 11/11/2026, assinado na forma do Decreto nº 3296/2023 (ID: 473092 e CRC: 338DA3F1). Pág: 1/2

		A autenticidade deste documento pode ser conferida no site **473092** e o código verificador **338DA3F1**.			eproc.mirantedaserra.ro.gov.br			, informando o ID
Seq.		**Nome**	**Cientes**		**CPF**		**Data/Hora**	
1		*VALTER MARCELINO DA ROCHA*		****.641.007-***		*11/11/2026 09:14* Docto ID: 473092 v1		

Portaria 8518 de 11/11/2026, assinado na forma do Decreto nº 3296/2023 (ID: 473092 e CRC: 338DA3F1). Pág: 2/2

Publicado por:
Glauciania Dos Santos
Código Identificador:713DB112

SEMSAU - PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 86/2026

PROPONENTE:

Nome: João Aparecido da Silva Junior
Cargo,Função ou Emprego: Secretário Municipal de Saúde

PROPOSTA:

Nome:	**JOÃO FERNANDES DA SILVA**		
Cargo, Função, Emprego:	Presidente do conselho Municipal de Saúde	Mat.	1086
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	CPF: ***.100.492-**		

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:
Para que possa se deslocar ao município de Ji-Paraná/RO, no dia 10 de novembro, a fim de participar da 378ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde de Rondônia (CES/RO), bem como da reunião com os(as) presidentes e coordenadores(as) das Plenárias Regionais.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em:	**10/11/2026**	Chegada em:	**10/11/2026**	Nº de Dias	**1 s/pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	**LOCALIDADE**	
	DE	**PARA**
VEICULO OFICIAL	**MIRANTE DA SERRA**	**JI-PARANÁ**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= **R$ 166,80**

Nível Referente equivalência	**4**	Percentual	**100%**	R$	166,80

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JI-PARANÁ	**01**	**R$ 166,80**	**R$ 166,80**
		TOTAL	**R$ 166,80**

Em:	**09/11/2026**		**João Aparecido da Silva Junior** Secretário Municipal de Saúde Port. 8292/2026 (Assinado digitalmente)

Publicado por:
Luana Sterfanni Moraes Soterio
Código Identificador:13E37335

SEMSAU - PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 87/2026

PROPONENTE:

Nome: João Aparecido da Silva Junior
Cargo,Função ou Emprego: Secretário Municipal de Saúde

PROPOSTA:

Nome:	**ADRIANO BISPO P. OLIVEIRA**		
Cargo, Função, Emprego:	Assistente Social	Mat.	2456
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	CPF: ***.659.672-**		

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:
Para que possa se deslocar ao município de Ji-Paraná/RO, no dia 10 de novembro, a fim de participar da 378ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde de Rondônia (CES/RO), bem como da reunião com os(as) presidentes e coordenadores(as) das Plenárias Regionais.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em:	**10/11/2026**	Chegada em:	**10/11/2026**	Nº de Dias	**1 s/pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	**LOCALIDADE**	
	DE	**PARA**
VEICULO OFICIAL	**MIRANTE DA SERRA**	**JI-PARANÁ**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= **R$ 166,80**

Nível Referente equivalência	**4**	Percentual	**100%**	R$	166,80

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JI-PARANÁ	**01**	**R$ 166,80**	**R$ 166,80**
		TOTAL	**R$ 166,80**

Em:	**09/11/2026**		**João Aparecido da Silva Junior** Secretário Municipal de Saúde Port. 8292/2026 (Assinado digitalmente)

Publicado por:
Luana Sterfanni Moraes Soterio
Código Identificador:9AB35B3F

SEMSAU - PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 88/2026

PROPONENTE:

Nome: João Aparecido da Silva Junior
Cargo,Função ou Emprego: Secretário Municipal de Saúde

PROPOSTA:

Nome:	**JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR**			
Cargo, Função, Emprego:	Secretário Municipal de Saúde		Mat.	3104
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:		**********		
Carteira de identidade nº	RG: **531** SSP/MS			

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que possa se deslocar ao município de Porto Velho/RO, nos dias 10,11 e 12 de novembro, a fim de participar da Reunião de Pré-CIB do COSEMS/RO, 10ª Reunião de Câmara Técnica de 2026, 9ª Reunião do COSEMS/RO e 10ª Reunião Ordinária da CIB de 2026.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em:	**10/11/2026**	Chegada em:	**12/11/2026**	Nº de Dias	**2 c/pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	**LOCALIDADE**	
	DE	**PARA**
VEICULO OFICIAL	**MIRANTE DA SERRA**	**PORTO VELHO/RO**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= **R$ 417,00**

Nível Referente equivalência	**10**	Percentual	**100%**	R$	**417,00**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO/RO	**02**	**R$ 417,00**	**R$ 834,00**
		TOTAL	**R$ 834,00**

Em:	**09/11/2026**		**João Aparecido da Silva Junior** Secretário Municipal de Saúde Port. 8292/2026 (Assinado digitalmente)

Publicado por:
Luana Sterfanni Moraes Soterio
Código Identificador:E606AFCF

SEMSAU - PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 94/2026

PROPONENTE:

Nome: João Aparecido da Silva Junior
Cargo,Função ou Emprego: Secretário Municipal de Saúde

PROPOSTA:

Nome:	**SANDRA MARA CAMPAGNOLLI SANTOS**			
Cargo, Função, Emprego:	Administrador		Mat.	2232
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:		**********		
Carteira de identidade nº	RG: **0.00* SSP/RO			

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que possa se deslocar ao município de Ji-Paraná/RO, no dia 11 de novembro, a fim de participar do II Encontro da Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora– CISTT/RO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em:	**11/11/2026**	Chegada em:	**11/11/2026**	Nº de Dias	**1 s/pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	**LOCALIDADE**

VEICULO OFICIAL	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**JI-PARANÁ**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= **R$ 166,80**

Nível Referente equivalência	**4**	Percentual	**100%**	R$	166,80

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JI-PARANÁ	**01**	**R$ 166,80**	**R$ 166,80**
		TOTAL	**R$ 166,80**

Em:	**10/11/2026**		**João Aparecido da Silva Junior** Secretário Municipal de Saúde Port. 8292/2026 (Assinado digitalmente)

Publicado por:
Luana Sterfanni Moraes Soterio
Código Identificador:8132D296

SEMSAU - PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 95/2026

PROPONENTE:

Nome: João Aparecido da Silva Junior
Cargo,Função ou Emprego: Secretário Municipal de Saúde

PROPOSTA:

Nome:	**EDIANE WENDLER**			
Cargo, Função, Emprego:	Agente Comunitário de Saúde		Mat.	2249
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:		**********		
Carteira de identidade nº	RG nº ***86349***			

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:
Para que possa se deslocar ao município de Ji-Paraná/RO, no dia 11 de novembro, a fim de participar do II Encontro da Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora– CISTT/RO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em:	**11/11/2026**	Chegada em:	**11/11/2026**	Nº de Dias	**1 s/pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	**LOCALIDADE**	
VEICULO OFICIAL	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**JI-PARANÁ**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= **R$ 166,80**

Nível Referente equivalência	**4**	Percentual	**100%**	R$	166,80

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JI-PARANÁ	**01**	**R$ 166,80**	**R$ 166,80**
		TOTAL	**R$ 166,80**

Em:	**10/11/2026**		**João Aparecido da Silva Junior** Secretário Municipal de Saúde Port. 8292/2026 (Assinado digitalmente)

Publicado por:
Luana Sterfanni Moraes Soterio
Código Identificador:2AF4B1C3

SEMSAU - PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 96/2026

PROPONENTE:

Nome: João Aparecido da Silva Junior
Cargo,Função ou Emprego: Secretário Municipal de Saúde

PROPOSTA:

Nome:	**MARIA APARECIDA DE PAULA**			
Cargo, Função, Emprego:	Agente de serviços diversos		Mat.	2224
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:		**********		
Carteira de identidade nº	RG: **31** SSP/RO			

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:
Para que possa se deslocar ao município de Cacoal/RO, nos dias 11 e 12 de novembro, a fim de participar da Capacitação Regional e Municipal destinada às Regionais de Saúde e aos municípios de sua área de abrangência.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em:	**11/11/2026**	Chegada em:	**12/11/2026**	Nº de Dias	**1 c/pernoite** **1 s/pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	**LOCALIDADE**	
VEICULO OFICIAL	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**CACOAL/RO**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= **R$ 333,60**

Nível Referente equivalência	**8**	Percentual	**100%**	R$	**333,60**

Valor de Referência= **R$ 166,80**

Nível Referente equivalência	**4**	Percentual	**100%**	R$	**166,80**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
CACOAL/RO	**02**	**R$ 333,60** **R$ 166,80**	**R$ 500,40**
		TOTAL	**R$ 500,40**

Em:	**10/11/2026**		**João Aparecido da Silva Junior** Secretário Municipal de Saúde Port. 8292/2026 (Assinado digitalmente)

Publicado por:
Luana Sterfanni Moraes Soterio
Código Identificador:5CC45270

SEMSAU - PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 97/2026

PROPONENTE:

Nome: João Aparecido da Silva Junior
Cargo,Função ou Emprego: Secretário Municipal de Saúde

PROPOSTA:

Nome:	**FABIANA CRISTINA NASCIMENTO DA SILVA**		
Cargo, Função, Emprego:	Serviços gerais	Mat.	2671
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	RG/CPF: ***.599.802-**		

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:
Para que possa se deslocar ao município de Cacoal/RO, nos dias 11 e 12 de novembro, a fim de participar da Capacitação Regional e Municipal destinada às Regionais de Saúde e aos municípios de sua área de abrangência.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em:	**11/11/2026**	Chegada em:	**12/11/2026**	Nº de Dias	**1 c/pernoite** **1 s/pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	**LOCALIDADE**	
VEICULO OFICIAL	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**CACOAL/RO**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= **R$ 333,60**

Nível Referente equivalência	**8**	Percentual	**100%**	R$	**333,60**

Valor de Referência= **R$ 166,80**

Nível Referente equivalência	**4**	Percentual	**100%**	R$	**166,80**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
CACOAL/RO	**02**	**R$ 333,60** **R$ 166,80**	**R$ 500,40**
		TOTAL	**R$ 500,40**

Em:	**10/11/2026**		**João Aparecido da Silva Junior** Secretário Municipal de Saúde

			Port. 8292/2026 (Assinado digitalmente)

Publicado por:
Luana Sterfanni Moraes Soterio
Código Identificador:FAF0CE1E

SEMSAU - PROPOSTA E CONCESSÃO DE INDENIZAÇÃO DE CAMPO Nº 92/2026

PROPONENTE:

Nome: João Aparecido da Silva Junior
Cargo,Função ou Emprego: Secretário Municipal de Saúde

PROPOSTA:

Nome:	**LETÍCIA SOUTO CAVALCANTE**				
Cargo, Função, Emprego:	Dir. do Dep. de Atendimento ao Público			Mat.	2588
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			**********		
Carteira de identidade nº		****904**** SESDEC/RO			

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:
Referente a 2 Indenizações, para que a servidora possa deslocar-se a Zona Rural para realização da 5ª Campanha de Vacinação Sem Fronteira, nos dias 11 e 12 de novembro, as ações tem por finalidade manter as coberturas vacinais recomendadas pelo Ministério da Saúde, tornando necessária a intensificação das estratégias de vacinação, especialmente nas áreas e localidades de difícil acesso e naquelas que apresentam situação vacinal mais crítica.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Inicio em:	**11/11/2026**	Término em:	**12/11/2026**	Nº de Dias	**2 dias**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	**LOCALIDADE**	
	DE	**PARA**
VEICULO OFICIAL	**MIRANTE DA SERRA**	**ÁREA RURAL**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 83,40

Nível Referente equivalência	**2**	Percentual	**100%**	R$	83,40

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
ÁREA RURAL	**02**	**R$ 83,40**	**R$ 166,80**
		TOTAL	**R$ 166,80**

Em:	**10/11/2026**		**João Aparecido da Silva Junior** Secretário Municipal de Saúde Port. 8292/2026 (Assinado digitalmente)

Publicado por:
Luana Sterfanni Moraes Soterio
Código Identificador:0DE716BC

SEMSAU - PROPOSTA E CONCESSÃO DE INDENIZAÇÃO DE CAMPO Nº 93/2026

PROPONENTE:

Nome: João Aparecido da Silva Junior
Cargo,Função ou Emprego: Secretário Municipal de Saúde

PROPOSTA:

Nome:	**JOANA ANGÉLICA DE FRANCESCO DE ANGELO**				
Cargo, Função, Emprego:	Enfermeira			Mat.	300026595
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			**********		
Carteira de identidade nº		****177**** SSP /RO			

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:
Referente a 1 Indenizações, para que a servidora possa deslocar-se a Zona Rural para realização da 5ª Campanha de Vacinação Sem Fronteira, nos dias 12 de novembro, as ações tem por finalidade manter as coberturas vacinais recomendadas pelo Ministério da Saúde, tornando necessária a intensificação das estratégias de vacinação, especialmente nas áreas e localidades de difícil acesso e naquelas que apresentam situação vacinal mais crítica.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Inicio em:	**12/11/2026**	Término em:	**12/11/2026**	Nº de Dias	**1 dias**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
VEICULO OFICIAL	DE	PARA
	MIRANTE DA SERRA	ÁREA RURAL

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 83,40

Nível Referente equivalência	**2**	Percentual	**100%**	R$	83,40

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
ÁREA RURAL	**01**	**R$ 83,40**	**R$ 83,40**
		TOTAL	**R$ 83,40**

Em:	**10/11/2026**		**João Aparecido da Silva Junior** Secretário Municipal de Saúde Port. 8292/2026 (Assinado digitalmente)

Publicado por:
Luana Sterfanni Moraes Soterio
Código Identificador:CE99B7B1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 006-2026/CCP/RO PROCESSO Nº1452/2026

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 006-2026/CCP/RO

Processo nº1452/2026

A Prefeitura do município de Alta Floresta D'Oeste - RO, através da **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP**, designada por força das disposições contidas no **Decreto n° 9.965/2019,** torna público que se encontra a realização do **CHAMAMENTO PÚBLICO** sob o **nº 006/2026/CCP/RO,** nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, para seleção de projetos de associações rurais privadas sem fins lucrativos e cooperativas, que representam os agricultores familiares, observando que a OSC que pleitear os bens deverão atender as necessidades das associações de produtores rurais, estando todos em consonância com os termos do Edital.

Interessado: MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE / SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI

Processo Administrativo nº1452/2026/SEMAGRI/AFO/RO
Objeto resumido: O presente Edital tem por objetivo selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação com o Município de Alta Floresta D'Oeste, para destinação de :

Lote	Descrição	Chassi	Nota Fiscal
01	Trator agrícola de pneus, 90 CV, CASE, ano 2026	HCCZFA90TTCJ10618	20495
02	Trator agrícola de pneus, 90 CV, CASE, ano 2026	HCCZFA90PTCJ10460	20496

Local para inscrição/entrega dos envelopes: Para efetivar a inscrição, as associações interessadas deverão **entregar os dois envelopes** com toda a documentação exigida no edital, até o **dia 14/12/2026, as 09h00min(horário de Rondônia)**, no Setor da Comissão Permanente de Licitações Municipal– CPL, junto à **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP**, no endereço: Avenida Brasil, 3044– Bairro Redondo, CEP. 76.954.000, Telefone: (0XX) 69.3641-2463 (sala da CPL). **A data da abertura**: dos envelopes será dia 14/12/2026 **as 09h00min(horário de Rondônia)**, em sessão pública na sala de abertura de licitação desta CPLM, no endereço já descrito.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis paraconsulta e retirada dos interessados no endereço eletrônico **www.altaflorestadoeste.ro.gov.br** podendo também ser retirado diretamente na CPL, no endereço acima, preferencialmente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do prazo para inscrição.
Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP**, na Comissão Permanente de Licitação (endereço acima mencionado), Telefone: (0XX69) 3641-2463.

Alta Floresta D'Oeste – novembro de 2026.

Presidente CCP - DANIEL PAULO FOGAÇA HRYNIEWICZ
Membro - DILCIONIR ANTÔNIO SERRAGLIO
Membro - MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 006/2026/CCP/2026

C
C

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 006/2026/CCP/RO
Processo nº1452/2026

PREÂMBULO:
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste, através da **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO– CCP/RO**, designada por força das disposições contidas no **Decreto n° 9.965/2019,** torna público que irá realizar o **CHAMAMENTO PÚBLICO** sob o **nº 006/2026/CCP/RO, Processo Administrativo 11452/2026** nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, para seleção de projetos das Organizações de Sociedade Civil - (OSC) que representam os agricultores familiares e que estejam em consonância com os termos do Edital, observando que a OSC que foram contemplados dos bens, deverão atender as necessidades das Associações estando todos em consonância com os termos do Edital.
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE / SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI.

1.1 DO OBJETO:
O presente Termo de Referência tem por objeto estabelecer as condições, diretrizes e critérios técnicos para a seleção pública de Organizações da Sociedade Civil – OSC, regularmente constituídas e com atuação no Município de Alta Floresta D'Oeste/RO, interessadas em participar de ações de apoio ao desenvolvimento da produção rural, mediante parceria com o Município, envolvendo a utilização institucional de 02 (dois) tratores agrícolas de pneus, marca CASE, modelo Farmall 90 CV, recebidos pelo Município por meio do Termo de Cessão de Uso de Bem Público nº 73/2026/CINDERONDÔNIA.

1.2 DA DESCRIÇÃO DOS BENS:

PLEITEADOS POR LOTE:

LOTE 01

LOTE	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DO BEM A SER PLEITEADO	
1.	1	Trator agrícola de pneus, 90 CV, CASE, ano 2026	CHASSI - HCCZFA90TTCJ10618 NOTA FISCAL - 20495

LOTE 02

LOTE	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DO BEM A SER PLEITEADO	
2	1	Trator agrícola de pneus, 90 CV, CASE, ano 2026	CHASSI - HCCZFA90PTCJ10460 NOTA FISCAL - 20496

Os bens do presente chamamento, serão licitados por lote, e cada OSC poderá participar/PARA ADQUIR O UNICO LOTE.

1.3 OBRIGAÇÕES DAS ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL - (OSC) SELECIONADAS E CRITÉRIOS DE ESCOLHA:
1.3.1 Selecionar os beneficiários da Organização de Sociedade Civil - (OSC) do Município de Alta Floresta D'Oeste/RO;
1.3.2 Os pequenos produtores com residencia em Alta Floresta a serem beneficiados com a entrega dos equipamentos, utilizarão o mesmo para propósitos de melhoria e aumento na produção agropecuaria, fomentando assim a agricultura familiar agregando renda a este público.
1.3.3 Garantir a estrutura física, para armazenamento e conservação dos bens,
1.3.4 Garantir a realização das manutenções necessárias ao equipamento, especialmente no que tange agarantia de fábrica, bens como seus reparos quando necessário;
1.3.5 Apresentar Plano de Trabalho para utilização do equipamento;
1.3.6 Se responsabilizar pela gestão do projeto, com elaboração de relatório técnico;
1.3.7 Observar o que estabelece a Lei 11.326/2006 em especial o disposto no art. 3° e seus incisos e parágrafos § 1° e § 2° e seus incisos.

***"Justifica-se a escolha do Município de Alta Floresta D'Oeste, considerando a** destinação do equipamento, levando-se em consideração a finalidade especificada no **Termo de cessão 1/ CINDErondonia** para os quais os bens foram adquiridos, especialmente no que tange a fomentação da agricultura familiar (agregar valor aos produtos) no escopo de combater o êxito rural, assim como agregar renda e condições salubres aos pequenos produtores que trabalham em prol do desenvolveimento produtivo na agricultura."*
1.3.8 Este chamamento Público terá como foco atender as necessidades dos pequenos produtores rurais do município, com intuito de melhorar o desempenho de produção, buscando assim aumentar sua renda destes produtores.
1.3.9 Destaca-se que a autorização ora concedida não implica autorização para transferência da titularidade ou da posse definitiva dos equipamentos, permanecendo o Município de Alta Floresta d'Oeste integralmente responsável perante o CINDERONDÔNIA pela guarda, conservação, manutenção, fiscalizaçãoda utilização dos bens e pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas no Termo de Cessão de Uso n.º 73/2026.

*Nesse viés, a permanência temporária dos equipamentos junto à associação selecionada deverá ocorrer exclusivamente para viabilizar a execução das atividades previstas no instrumento de parceria, mediante regras claras de utilização, fiscalização, prestação de contas e responsabilização, permanecendo assegurado ao Município o controle administrativo sobre os bens cedidos, considerando que não houve ainda a doação definitiva dos respectivos bens ao Município de Alta Floresta D'Oeste. Dessa forma, o Município de Alta Floresta D'Oeste só poderá doar em definitivo o bem, quando receber a doação definitiva pelo **CINDERONDÔNIA**.*

2.1 DA IMPUGNAÇÃO:

Os pedidos de impugnações, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Chamamento e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, deverão ser enviados à COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP no prazo de até 02 (dias) dias úteis anteriores à data limite fixada para recebimento dos envelopes, manifestando-se preferencialmente por meio eletrônico, através do e-mail **cpl@altafloresta.ro.gov.br** ou protocolado na CPLM, durante o horário de expediente Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste das 07h30min às 13h30min, de segunda-feira a sexta-feira, no endereço situado na Av. Brasil, 3044 – Bairro Redondo/ Município de Alta Floresta

D'Oeste RO – Fone (0xx)69- 3641.2463, CEP-76954-000, devendo a Entidade mencionar o número do Chamamento, o ano e o número do processo.

2.2 DA DECISÃO:
A decisão da Comissão de Julgamento do Chamamento, quanto à impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), ficando a OSC obrigada a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo responsavel.
2.2.1 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação das propostas, será definida e publicada nova data para realização do certame.
2.2.2 Até a data definida para a sessão inaugural, a OSC que não obtiver resposta da impugnação protocolada, o responsavel antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

3 DA ENTREGA DAS PROPOSTAS E DAS CONDIÇÕES:
3.1 LOCAL PARA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS ENVELOPES:
Para efetivar a inscrição, as associações ou cooperativas interessadas deverão entregar os dois envelopes com toda a documentação exigida no edital, até o **dia 14 de dezembro de 2026, as 09:00 horas (horário de Rondônia),** na Comissão Permanente de Licitação
- CPL junto à **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP**, noendereço: Av. Brasil, 3400, Bairro Redondo/Município de Alta Floresta D'Oeste RO – Fone (0xx)69- 3641.2463, CEP-76954000. Podendo também ser **devidamente protocolados** na Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – PMAF até **a data da abertura**: dos envelopes será **dia 14 de dezembro de 2026 as 09:00 horas (horário de Rondônia),** em sessão pública na sala de abertura de licitação desta CPL, no endereço já descrito.

3.2 DAS CONDIÇÕES:

3.2.1 As Organização de Sociedade Civil - (OSC) interessadas em participar dessa chamada pública devem atender as seguintes condições cumulativamente:
a) A Organização de Sociedade Civil não ficará obrigada a ter sede física no ambito rural do Município de Alta Floresta D´Oeste, porém fica ressalvado que o uso dos bens deverá ocorrer exclusivamente no Município de Alta Floresta-RO;
b) Em seu estatuto social definirem expressamente sua natureza, objetivo, missão e público alvo, de acordo com as políticas vinculadas a este Termo de referência;
c) Ainda em seu Estatuto Social deverá estar evidente que tem abrangência e consegue atender as necessidades da zona rural do Município de Alta Floresta D'oeste - RO.
d) Comprovar no mínimo 1 (uma) atividade produtiva voltada para agricultura familiar, relacionada ao objeto do presente chamamento público;

e) Comprovar existência mínima de 02 (dois anos, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.
4 DOS IMPEDIMENTOS:

4.1 Não poderão participar do processo de chamada pública a Organizações da Sociedade Civil – OSC que:

4.2.1 Esteja em processo de insolvência ou dissolução;
4.2.2 Possua, entre seus dirigentes, servidor (es) público(s) em qualquer esfera;
4.2.3 Se encontrem em uma ou mais das situações de vedações previstas na Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações:

Possuam acordos de cooperação ou outro tipo de termos/parcerias firmados com outros órgãos/instituições que contemplem aplicação de recursos para execução de projeto com objeto idêntico e ou em execução ao constante neste Termo de referência;

Que tenha sido penalizada com suspensão para conveniar /contratar com a Administração Pública Estadual, ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgãos de quaisquer dasesferas de governo nos moldes da Lei;

Que estejam incluídas no Cadastro de Inadimplência das Fazendas Públicas Federal, Estadual ou Municipal, ou por qualquer motivo não apresentem regularidade fiscal;

Que tenham como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro.

As Entidades que estejam inadimplentes com o Município de Alta Floresta D´Oeste – Ro na prestação de Contas de Convênios ou contratos anteriores.

4.2.4 Se encontrem em uma ou mais das situações de vedações previstas na Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações:

f) Possuam acordos de cooperação ou outro tipo de termos/parcerias firmados com outros órgãos/instituições que contemplem aplicação de recursos para execução de projeto com objeto idêntico e ou em execução ao constante neste Termo de referência;

g) Que tenha sido penalizada com suspensão para conveniar /contratar com a Administração Pública Estadual, ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgãos de quaisquer dasesferas de governo nos moldes da Lei;

h) Que estejam incluídas no Cadastro de Inadimplência das Fazendas Públicas Federal, Estadual ou Municipal, ou por qualquer motivo não apresentem regularidade fiscal;

i) Que tenham como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro.

j) As Entidades que estejam inadimplentes com o Município de Alta Floresta D´Oeste – Ro na prestação de Contas de Convênios ou contratos anteriores.

4.2.5 A Organizações da Sociedade Civil – OSC não pode ter contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 08 (oito) anos;

4.2.6 A Organizações da Sociedade Civil – OSC não pode ter sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
c) A prevista no inciso II do art. 73 da Lei 13.019/14;
d) A prevista no inciso III do art. 73 da Lei n° 13.019/14 (art. 39, V, “a” a “d”, da Lei 13.019/14);

4.2.7 A Organizações da Sociedade Civil – OSC não pode ter tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

4.2.8 A Organizações da Sociedade Civil – OSC não pode ter entre seus dirigentes pessoa:

a) Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8(oito) anos;

Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, VII, Lei 13.019/2014);

Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, VII, Lei 13.019/2014);

DAINSCRIÇÃO:

5.1 As associações interessadas em participar do presente chamamento público deverão apresentar uma proposta contendo todos os documentos narrados no presente chamamento público.
5.2 No ato da inscrição as associações interessadas deverão entregar DOIS envelopes lacrados, com a seguinte identificação:
5.3 Envelope nº 1: Edital do Chamamento Público nº 06/2026, Projeto Técnico. Neste envelope, deverãoestar todos os documentos listados no item 5.1 do presente termo de referência.

5.4 Envelope nº 2: Edital do Chamamento Público nº 06/2026, Documentação Legal da Organizações da Sociedade Civil – OSC. Neste envelope, deverão estar todos os documentos listados no item 5.2 do presente termo de referência.

5.5 Os envelopes deverão estar devidamente lacrados e logo, protocolados na Prefeitura Municipal de Alta Floresta D’Oeste - RO – PMAF, na Comissão Permanente de Licitação – CPL.

5.6 Os endereços para entregas dos envelopes:

5.6.1 Av. Brasil, 3044 – Bairro Redondo/Município de Alta Floresta D’Oeste RO – Fone (0xx)69- 3641.2463, CEP-76954000.

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

6.1 DOCUMENTAÇÃO ENVELOPE N.º 1: NECESSÁRIA PARA ANÁLISE DAS PROPOSTAS:
a) Ofício solicitando inscrição proposta, com indicação do(s) lotes que pretende concorrer;
b) Projeto básico assinado pelo responsável pela elaboração;
c) Plano de Trabalho devidamente preenchido e assinado pelo representante legal;
d) Relatório de atividades realizadas pela entidade nos últimos 2 anos;
e) Declaração da existência de parcerias firmadas e ou execução de projetos relacionados a agriculturafamiliar desenvolvidos pela entidade nos últimos 2 anos, emitida pela entidade parceira, se houver;
f) Informar responsáveis pela coordenação e execução do projeto, devidamente identificados equalificados;
g) Relação dos beneficiários a serem atendidos com o projeto com nome, endereço, e sua devidaprodução agrícola.Apresentação do inventario patrimonial da organização da Sociedade Civil.

h) Apresentação do inventario patrimonial da organização da Sociedade Civil.

6.1.1 O Projeto básico deverá conter:

a) Identificação do projeto;
b) Identificação do proponente;
c) Objetivo;

d) Justificativa;
e) Metas;
Cronograma;
g) Resultados esperados;
h) Capacidade do proponente;

6.1.2 Plano de Trabalho (conforme anexo 13.5 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital).

6.2 DOCUMENTAÇÕES (HABILITAÇÃO) ENVELOPE N.º 2: NECESSÁRIA PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDO DECOLABORAÇÃO:
a) Cópia do Estatuto registrado e suas alterações;
b) Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente;
c) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e Órgão Expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
d) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove mínimo de 2 (dois) anos de cadastro ativo;
e) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa quanto à dívida ativa do Estado de Rondônia;
g) certidão Negativa de Débitos do município sede da Organizações da Sociedade Civil – OSC;
h) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
j) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
k) Declaração do representante da Organização da Sociedade Civil certificando a inexistência de dirigente como membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração ou de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros;
l) Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil informando que a mesma, bem como seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento e deverão ter sua veracidadeconfirmada pela Comissão de Chamamento Público por meio de análise de certidões TCE, CGE, TJ e TRF;
m) Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço declarado;
n) Documentos que comprovem experiência mínima de 2 (dois) anos com atividade idêntica ou similar ao objeto da parceria, que capacita a Organização para a celebração da parceria, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

· instrumentos de parceria firmados com Órgãos e Organização da Sociedade Civil da Administração Pública, Organismos Internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil;
· Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela Organização da Sociedade Civil ou a respeito dela;
· Currículos profissionais da Organização da Sociedade Civil, sejam de dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
· Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por Órgãos Públicos, membros do Poder Judiciário, Defensoria Pública ou Ministério Público, instituições de ensino, redes, Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;
· Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior, pela Organização da Sociedade Civil;
· Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil sobre as instalações e condições materiais da Organização, inclusive quanto à salubridade e segurança, quando necessárias, para a realização do objeto pactuado; e
· Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel cujas instalações serão necessárias à execução do objeto da parceria, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídic
Observações dos itens acima:
As certidões Positivas com Efeito de Negativas servirão como Certidões Negativas.
A Organização da Sociedade Civil será notificada para regularizar a documentação em até 5 (cinco) dias, caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou quando as Certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, sob pena de não celebração da parceria.
Os beneficiarios com os Bens deverão residir no municipio de alta floresta D´Oeste, assim como o uso dos mesmos deverão ser exclusivamente no municipio de Alta Floresta;

6.3 Todos os documentos poderão ser impressos ou cópias, no ato da assinatura do Termo de Cooperação deverão ser apresentados os documentos originais ou cópias autenticadas por cartório de notas e ofício competente, ou ainda ser autenticado por servidor público municipal nos ternos da lei federal 13.726/2018.

ENVELOPE 01 – PROPOSTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Avenida Brasil, 3044/Bairro Redondo – Prefeitura Municipal do Município de Alta Floresta D'OesteA/C: **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP**
CHAMAMENTO PÚBLICO N. 06/2026/CCP/CPL/PMAF
ABERTURA: 14 de dezembro de 2026**, as 09:00 horas (horário de Rondônia)**.
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E Nº. DO CNPJ DA LICITANTE

ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Avenida Brasil, 3044/Bairro Redondo – Prefeitura Municipal do Município de Alta Floresta D'OesteA/C: **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP**
CHAMAMENTO PÚBLICO N. 06/2026/CCP/CPL/PMAF
ABERTURA: 14 de dezembro de 2026**, as 09:00 horas (horário de Rondônia)**,
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E Nº. DO CNPJ DA LICITANTE

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

7.1. SERÃO ELIMINADAS DO CERTAME TODAS AS PROPOSTAS QUE:

7.1.1 A proponente se enquadra em um ou mais situações elencadas no item 3 do Termo de Referência, anexo I do Edital;
7.1.2 A proponente não apresentou no prazo estabelecido os documentos exigidos ou não cumpriu os requisitos para análise da proposta descritos no item 5.1 do Termo de Referência, anexo I do Edital;
7.1.3 A proponente não apresentou no prazo estabelecido os documentos exigidos ou não cumpriu os requisitos para celebração de termo de colaboração descritos no item 5.2 do Termo de Referência, anexo I do Edital;
7.1.4 Não tenha por finalidade comprovada o benefício a agricultores familiares do estado de Rondônia;
7.1.5 Os objetivos propostos não estejam de acordo com os que foram propostos no Termo de Referência, anexo I do Edital;
7.1.6 Apresente informações não comprovadas ou qualquer situação que inviabilize o projeto na forma proposta.
7.1.6.1 Poderá ser concedido, a criterio da Comissao Julgadora, ao proponente vencedor o prazo de 5 dias para sanar eventuais irregularidades documentais encontradas em sua proposta.

7.2 PROPOSTAS SERÃO CLASSIFICADAS COM BASE NOS SEGUINTES CRITÉRIOS:
7.2.1 Número de Produtores diretamente atendidos;
7.2.2 Unidade para armazenamento dos bens;
7.2.3 Estrutura física da Entidade;
7.2.4 Apresentação de indicadores Agropecuários, para acompanhamento e avaliação dosresultados das ações, propostos no Plano de Trabalho e Projeto Técnico;

7.3 A critério da Comissão de Seleção do Chamamento Público poderão ser solicitadas informaçõescomplementares ao Projeto apresentado.
7.4 A Comissão de Seleção do Chamamento Público verificará o envio, a validade, a regularidade dadocumentação e o atendimento as exigências do Termo de Referência, anexo I do Edital;
7.5 Os Projetos poderão ser aprovados integral ou parcialmente em decorrência da análise técnica efetuada.
7.6 Na seleção dos projetos Comissão de Seleção do Chamamento Público levará emconta a equidade na distribuição dos recursos, com o objetivo de contemplar o maior número de entidades possíveis por municípios.

7.7 Pesos e notas serão calculados de acordo com o quadro 1:

Quadro 1 – Pesos e notas

ITE M	CRITÉRIO	PONTUAÇÂO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
	Número de Produtores diretamente atendidos	1 ponto para cada 03Produtores.	30
2	Unidade para armazenamento dos bens*	Em Madeira com cobertura – 10 Pontos; Em Alvenaria com cobertura – 15 Pontos;	15
3	Acompanhamento de Assistência TécnicaRural (Pública ou Particular)	Acompanhamento(declara do)05 pontos por cada declaração	10
4	Estrutura da Entidade*	Sede Própria 05 pontos; **Estrutura física:** Em madeira – 05 pontos Em alvenaria – 10pontos	15
5	Apresentação de indicadores Agropecuários.**	3 pontos para cada Indicador apresentados no plano de trabalho.	30

*Serão considerados como indicadores econômicos, contratos de parceria de comercialização de produtos, sendo PAA – Programa de Aquisição de Alimentos; Contratos com Frigoríficos, Laticínios, Cafeeiras, Cerealistas, Cooperativas, Órgãos Públicos etc.

7.8 Os itens 2 e 4 serão analisados individualmente, ou seja, caso a Associação tenha apenas uma sede física em alvenaria/madeira e for armazenar os bens na mesma sede física (no mesmo local), a Comissão irá pontuar somente em um dos itens, levando-se em consideração o que tiver maior pontuação.

7.8.1 A regra acima tambem levar-se-a em considerção se a OSP apresentar os contratos de vinculação conforme narrado no * da tabela acima.

7.9 Para comprovação dos itens 2 e 4, **deverá ser apresentado relatório fotográfico** indicando qual o local onde é a sede da associação, e qual o local onde os bens serão armazenados.

7.10 A nota igual a zero em 02 itens importará na desqualificação da entidade. Além disso, a inexistência de qualquer experiência na realização de projetos similares importará na imediata desclassificação da proposta.

7.11 As entidades com pontuação abaixo de 30 pontos serão automaticamente desclassificadas.

7.13 Havendo empates entre os participantes em um projeto com mesmo objetivo e em um mesmo município,o critério de desempate será a maior pontuação partindo do item 1, persistindo os itens 2, 3, 4, 5, 6, do Quadro 1 – Pesos e Notas do Termo de Referência, anexo I do Edital;

7.14 A aprovação das propostas pelo Município fica condicionada a parecer conclusivo da Comissão de Seleção do Chamamento Público, o qual será submetido à homologação do Secretário(a) Titular e ou Secretário(a) Adjunto(a).

7.15 A lista final de classificados dar-se á por ordem de pontuação até o número de 100 entidades observando o correspondente à quantidade de produto disponível.
7.16 hipótese da Organização selecionada ser desclassificada ou inabilitada, será Na convocada apróxima proponente, segundo ordem decrescente de classificação.

8 DOS PRAZOS

8.1 O PROCESSO DO CHAMAMENTO PÚBLICO OBEDECERÁ AO CRONOGRAMA DO QUADRO

Quadro 2 – Cronograma do chamamento público

N.º	Et a pa	Data
1	Divulgação do Edital	//2026
2	Prazo para impugnação do Edital	02 dias antes da abertura
3	Prazo final para recebimento das propostas na CPL – Prefeitura Municipal e abertura dos envelopes	09:00 do dia 14/12/2026
4	Análise dos projetos com parecer técnico	Até /2026
5	Divulgação do resultado parcial	/2026
6	Recebimento de recurso	5 dias
7	Analise de recurso	Até 03 dias
8	Resultado final / homologacao	Até /2026

Quadro 2 – Cronograma do chamamento público

N.º	Et a pa	Data
1	Divulgação do Edital	/2026
2	Prazo para impugnação do Edital	02 dias antes da abertura
3	Prazo final para recebimento das propostas na CPL – Prefeitura Municipal e abertura dos envelopes	09:00 do dia 14/12/2026
4	Análise dos projetos com parecer técnico	Até /2026
5	Divulgação do resultado parcial	/2026
6	Recebimento de recurso	5 dias
7	Analise de recurso	Até 03 dias
8	Resultado final / homologacao	Até/2026

8.2. A divulgação do edital, atas e resultado será efetuada no do Portal da Prefeitura Municipal de AltaFloresta D´Oeste www.altafloresta.ro.gov.br, e no **Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - Arom.**
8.3. Os prazos fixados no subitem 9.1 poderão ser alterados a critério da Comissão ou SEMAGRI, mediante aditivo ao presente Termo.
9 RECURSOS

9.1. O proponente poderá interpor recurso contra os resultados do Chamamento Público, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, a contar de sua publicação do resultado final. O recurso deverá identificar a proposta, ser endereçado e protocolado na Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO

9.2. Interposto o recurso, a Comissão de Avaliação de Projetos o analisará no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo submetê-lo à autoridade competente para manifestação.

9.3. Os recursos apresentados serão analisados e julgados pela Comissão e referendado pelo Secretário Titular e ou Secretário Adjunto;

9.4. Os resultados e as etapas da seleção serão divulgadas no sítio eletrônico oficial do Município.

10. DA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

10.1 Homologado o resultado as associações contempladas serão convocadas para celebração de Acordo de Cooperação.
10.2 Acordo de Cooperação deverá ter parecer em todas as fases: celebração, execução, fiscalização, prestaçãode contas e homologação da prestação de contas, e ocorrerão em conformidade com a legislação pertinente ao chamamento público;
10.3 É condição para celebração do Acordo de Cooperação que as certidões estejam dentro do prazo de validade.
10.4 A Organizações da Sociedade Civil – OSC convocada para celebração de Acordo de Cooperação terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da notificação, para assinatura do Acordo, sob pena de ser considerada desistente;
10.5 Caso a Organizações da Sociedade Civil – OSC não celebre o Acordo de Cooperação no prazo estipuladoou por qualquer outro motivo, fica a critério da SEMAGRI (Secretaria Municipal de Agricultura) convocar a próxima Organizações da Sociedade Civil – OSC classificada.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
11.1 A prestação de contas deverá ser feita de acordo com o previsto no plano de trabalho e obrigatoriamente em até 90 (noventa) dias após o fim da vigência do acordo de cooperação.
11.2 Os documentos que devem ser apresentados na prestação de contas:
11.2.1 Relatório de cumprimento do objeto;

11.2.2 Relatório de prestação de contas a ser aprovado pela concedente;
11.2.3 Comprovantes de despesa;
11.2.4 Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
11.2.5 Relação dos serviços prestados, quando for o caso;
11.2.6 Relação de pessoas atendidas, quando for o caso;
11.2.7 Declaração de alcance dos objetivos a que se propunha o instrumento;
11.2.8 Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver;
11.2.9 Termo de compromisso de guarda dos documentos.
11.3 A não prestação de contas por parte da Organizações da Sociedade Civil – OSC implicará na inclusão da entidade no cadastro de inadimplentes do Município como devedor, sem prejuízo daresponsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Organizações da Sociedade Civil – OSC, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
12. RESPONSABILIDADES E SANÇÕES
12.1 A execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Chamamento Público e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar àOrganizações da Sociedade Civil – OSC:
12.1.1. Advertência;
12.1.2. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
12.1.3 Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.
12.1.4 As sanções estabelecidas nos itens a e b são de competência exclusiva do Secretário Municipal de Agricultura, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias após a notificação da irregularidade à Organizações da Sociedade Civil – OSC, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade, se for o caso.
12.1.5 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
12.1.6 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

12.2 A SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA INDICARÁ O GESTOR DA PARCERIA QUE TEMCOMO ATRIBUIÇÃO:
12.2.1 Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bens como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
12.2.2Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13.019 e suas alterações;
12.2.3A Secretaria Municipal de Agricultura disponibilizará materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
13 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DAS ASSOCIAÇÕES:
Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bens;
Devolver o bens, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Termo, como no caso de sua rescisão antecipada.
Em caso de perda, a qualquer título, ou danos no bens cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bens de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
Permitir o PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bens quando entender necessário a qualquer tempo.
Arcar com as despesas de transporte ou quaisquer outras que venham a incidir sobre os bens, objetoda presente Acordo de Cooperação;
Compromete-se a encaminhar à SEMAGRI, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação dos bens “cedido”;
Utilizar os bens exclusivamente na zona rural de Alta Floresta D´Oeste/Ro na Comunidade Indigena, no objetivo de cumprir a finalidade do termo de parceria.

DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1 A SEMAGRI reserva-se o direito de alterar o presente Termo, por conveniência da Administração, sem que caiba às entidades participantes do processo de seleção direito a qualquer indenização. Caso as eventuais alterações tenham repercussão no projeto básico e ensejem sua adequação, será fixado novo prazo para sua apresentação;

14.2 É facultado a Comissão promover diligências destinadas a esclarecer o processo, bens como solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela entidade;
14.3 A efetiva celebração dos Acordos de Cooperação dar-se-á por ordem de classificação, até o limite da quantidade de insumos disponível adquirido pela SEMAGRI para tal finalidade;

14.4 O credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo se constatada: documentação incompleta, falsificação de documento, inveracidade das informações ou qualquer outra ilegalidade no processo.

14.5 O chamamento público pode ser revogado por conveniência da Administração Pública, através de decisão fundamentada, sem que caiba aos participantes qualquer indenização.

14.6 A SEMAGRI realizará o acompanhamento periódico do projeto a fim de assegurar sua eficácia e o resultado social previsto quando da apresentação dos projetos.

14.7 A seleção das entidades proponentes não lhes assegura a celebração do Acordo de Cooperação, ficando a critério da SEMAGRI decidir pela conveniência e oportunidade da realização deste ato.

14.4 Para execução do objeto do Acordo de Cooperação as entidades deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e ética pública, bens como os ditames da Lei n.º 14.133/2021, no que couber.

14.5 É vedada a delegação da execução do objeto deste edital à Terceiros.

14.10 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n°: 14.133/2021, dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme Art. 55 Inciso XII, Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

ANEXO – TERMO DE REFERENCIAS

ANEXOS I

TERMO DE REFERÊNCIA

Alta Floresta D’Oeste – novembro d e 2 0 2 6 .

TERMO DE REFERÊNCIA

AFO
novembro de 26

APRESENTAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto estabelecer as condições, diretrizes e critérios técnicos para a seleção pública de Organizações da Sociedade Civil – OSC, regularmente constituídas e com atuação no Município de Alta Floresta D’Oeste/RO, interessadas em participar de ações de apoio ao desenvolvimento da produção rural, mediante parceria com o Município, envolvendo a utilização institucional de 02 (dois) tratores agrícolas de pneus, marca CASE, modelo Farmall 90 CV, recebidos pelo Município por meio do Termo de Cessão de Uso de Bem Público nº 73/2026/CINDERONDÔNIA.

DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objetivo **selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação com o Município de Alta Floresta D’Oeste, para destinação de** 02 (dois) tratores agrícolas de pneus, marca CASE, modelo Farmall 90 CV, recebidos pelo Município por meio do Termo de Cessão de Uso de Bem Público nº 73/2026/CINDERONDÔNIA.

conforme definido nesse termo de referência, por um período de 60 (sessenta) meses, a fim de fomentar o agronegocio no município de Alta FlorestaD’Oeste/RO.

1.1. São obrigações das Associações selecionadas (critérios de escolhas):

Selecionar os beneficiários (pequenos produtores) da zona Rural do Município de Alta Floresta D’Oeste/RO;
Os pequenos produtores a serem beneficiados com a entrega do objeto, utilizarão o mesmo para propósitos de melhoria e aumento na produção da agricultura familiar do municipio, fomentando assim a agricultura familiar agregando renda a este público.
· Garantir a estrutura física, para armazenamento e conservação dos bens,
· Garantir a realização das manutenções necessárias ao equipamento, especialmente no que tange a garantia defábrica, bens como seus reparos quando necessário;
· Apresentar Plano de Trabalho para utilização dos equipamentos na comunidade rural;
Se responsabilizar pela organização e gestão do projeto, com elaboração de relatório técnico;
Observar o que estabelece a Lei 11.326/2006 em especial o disposto no art. 3° e seus incisos e parágrafos § 1°e § 2° e seus incisos
“Justifica-se a escolha do Município de Alta Floresta D’Oeste, considerando a *destinação do equipamento, levando-se em consideração a finalidade especificada no* ***Termo de cessão 1/ CINDErondonia*** *para os quais os bens foram adquiridos, especialmente no que tange a fomentação da agricultura familiar (agregar valor aos produtos) no escopo de combater o êxito rural, assim como agregar renda e condições salubres aos pequenos produtores que trabalham em prol do desenvolveimento produtivo na agricultura.”*
Este chamamento Público terá como foco atender as necessidades dos pequenos produtores rurais na região rural do município, com intuito aumentar sua renda.

.
Destaca-se que a autorização ora concedida não implica autorização para transferência da titularidade ou da posse definitiva dos equipamentos, permanecendo o Município de Alta Floresta d’Oeste integralmente responsável perante o ***CINDERONDÔNIA*** *pela guarda, conservação, manutenção, fiscalizaçãoda utilização dos bens e pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas no* ***Termo de Cessão de Uso n.º 073/2026.***
Nesse viés, a permanência temporária dos equipamentos junto à associação selecionada deverá ocorrer exclusivamente para viabilizar a execução das atividades previstas no instrumento de parceria, mediante regras claras de utilização, fiscalização, prestação de contas e responsabilização, permanecendo assegurado ao Município o controle administrativo sobre os bens cedidos, considerando que não houve ainda a doação definitiva dos respectivos bens ao Município de Alta Floresta D’Oeste. Dessa forma, o Município de Alta Floresta D’Oeste só poderá doar em definitivo o bem, quando receber a doação definitiva pelo ***CINDERONDÔNIA.***

1.2 DA DESCRIÇÃO DOS BENS:

LOTE	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DO BEM A SER PLEITEADO	
1.	1	Trator agrícola de pneus, 90 CV, CASE, ano 2026	CHASSI - HCCZFA90TTCJ10618 NOTA FISCAL - 20495

LOTE 02

LOTE	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DO BEM A SER PLEITEADO	
2	1	Trator agrícola de pneus, 90 CV, CASE, ano 2026	CHASSI - HCCZFA90PTCJ10460 NOTA FISCAL - 20496

Os bens do presente chamamento, serão licitados por lote, e cada OSC poderá participar/PARA ADQUIR O UNICO LOTE.

DAS CONDIÇÕES:

a. As Organização de Sociedade Civil - (OSC) interessadas em participar dessa chamada pública devem atender as seguintes condições cumulativamente:
i.A Organização de Sociedade Civil não ficará obrigada a ter sede física no ambito rural do Município de Alta Floresta D´Oeste, porém fica ressalvado que o uso dos bens deverá ocorrer exclusivamente no Município de Alta Floresta-RO;
ii.Em seu estatuto social definirem expressamente sua natureza, objetivo, missão e público alvo, de acordo com as políticas vinculadas a este Termo de referência;
iii.Ainda em seu Estatuto Social deverá estar evidente que tem abrangência e consegue atender as necessidades da zona rural do Município de Alta Floresta D'oeste - RO.
iv.Comprovar no mínimo 1 (uma) atividade produtiva voltada para agricultura familiar, relacionada ao objeto do presente chamamento público;

v.Comprovar existência mínima de 01 (um) ano, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

- DOS IMPEDIMENTOS:

Não poderão participar do processo de chamada pública a Organizações da Sociedade Civil – OSC que:

Esteja em processo de insolvência ou dissolução;

Possua, entre seus dirigentes, servidor (es) público(s) em qualquer esfera;

Se encontrem em uma ou mais das situações de vedações previstas na Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

Possuam acordos de cooperação ou outro tipo de termos/parcerias firmados com outros órgãos/instituições que contemplem aplicação de recursos para execução de projeto com objeto idêntico e ou em execução ao constante neste Termo de referência;

Que tenha sido penalizada com suspensão para conveniar /contratar com a Administração Pública Estadual, ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgãos de quaisquer das esferas de governo nos moldes da Lei;

Que estejam incluídas no Cadastro de Inadimplência das Fazendas Públicas Federal, Estadual ou Municipal, ou por qualquer motivo não apresentem regularidade fiscal;

Que tenham como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro.

As Entidades que estejam inadimplentes com o Município de Alta Floresta D´Oeste – Ro na prestação de Contas de Convênios ou contratos anteriores.

A Organizações da Sociedade Civil – OSC não pode ter contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;

A Organizações da Sociedade Civil – OSC não pode ter sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
A prevista no inciso II do art. 73 da Lei 13.019/14;

A prevista no inciso III do art. 73 da Lei n° 13.019/14 (art. 39, V, "a" a "d", da Lei 13.019/14);

A Organizações da Sociedade Civil – OSC não pode ter tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

A Organizações da Sociedade Civil – OSC não pode ter entre seus dirigentes pessoa:

Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8(oito) anos;

Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, VII, Lei 13.019/2014);

4 DA INSCRIÇÃO:

4.1 As associações interessadas em participar do presente chamamento público deverão apresentar uma proposta contendo todos os documentos narrados no presente chamamento público.
4.2 No ato da inscrição as associações interessadas deverão entregar DOIS envelopes lacrados, com a seguinte identificação:

· **Envelope nº 1:** Edital do Chamamento Público nº 03/2026, Projeto Técnico. Neste envelope, deverãoestar todos os documentos listados no item 5.1 do presente termo de referência.

· **Envelope nº 2**: Edital do Chamamento Público nº 03/2026, Documentação Legal da Organizações da Sociedade Civil – OSC. Neste envelope, deverão estar todos os documentos listados no item 5.2 do presente termo de referência.

Os envelopes deverão ser devidamente protocolados na Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO – PMAF, na Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Os endereços para entregas dos envelopes:

Av. Brasil, 3044 – Bairro Redondo/Município de Alta Floresta D'Oeste RO – Fone (0xx)69- 3641.2463, CEP-76954000.

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

DOCUMENTAÇÃO ENVELOPE N.º 1: NECESSÁRIA PARA ANÁLISE DAS PROPOSTAS:

Ofício solicitando inscrição proposta, com indicação do(s) lotes que pretende concorrer;
Projeto básico assinado pelo responsável pela elaboração;
Plano de Trabalho devidamente preenchido e assinado pelo representante legal;
Relatório de atividades realizadas pela entidade nos últimos 2 anos;
e) Declaração da existência de parcerias firmadas e ou execução de projetos relacionados a agricultura familiar desenvolvidos pela entidade nos últimos 2 anos, emitida pela entidade parceira, se houver;
Informar responsáveis pela coordenação e execução do projeto, devidamente identificados equalificados;
Relação dos beneficiários a serem atendidos com o projeto com nome, endereço, e sua devidaprodução agrícola.
Apresentação do inventario patrimonial da organização da Sociedade Civil.

5.1 O Projeto básico deverá conter:
Identificação do prjeto;
Identificação doproponente;
Objetivo;
Justificativa;
Metas;
Cronograma;
Resultados esperados;
Capacidade do proponente;
Plano de Trabalho (conforme anexo 13.5 do Termo de Referência, Anexo Ideste Edital).

5.2 DOCUMENTAÇÕES (HABILITAÇÃO) ENVELOPE N.º 2: NECESSÁRIA PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDO DECOLABORAÇÃO:
a- Cópia do Estatuto registrado e suas alterações;
b- Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente;
c- Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e Órgão Expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
d- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove mínimo de 2 (dois) anos de cadastro ativo;
e- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
f- Certidão Negativa quanto à dívida ativa do Estado de Rondônia;
g- Certidão Negativa de Débitos do município sede da Organizações da Sociedade Civil – OSC;
h- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
i- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
j- Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
k- Declaração do representante da Organização da Sociedade Civil certificando a inexistência de dirigente como membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração ou de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros;
l- Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil informando que a mesma, bens como seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento e deverão ter sua veracidadeconfirmada pela Comissão de Chamamento Público por meio de análise de certidões TCE, CGE, TJ e TRF;
m- Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço declarado;

n- Documentos que comprovem experiência mínima de 2 (dois) anos com atividade idêntica ou similar ao objeto da parceria, que capacita a Organização para a celebração da parceria, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

· Instrumentos de parceria firmados com Órgãos e Organização da Sociedade Civil da Administração Pública, Organismos Internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil;
· Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela Organização da Sociedade Civil ou a respeito dela;
· Currículos profissionais da Organização da Sociedade Civil, sejam de dirigentes, conselheiros,associados, cooperados, empregados, entre outros;
· Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por Órgãos Públicos, membros do Poder Judiciário, Defensoria Pública ou Ministério Público, instituições de ensino, redes,
Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;
· Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior, pela Organização da Sociedade Civil;
· Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil sobre as instalações e condições materiais da Organização, inclusive quanto à salubridade e segurança, quando necessárias, para a realização do objeto pactuado; e
· Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel cujas instalações serão necessárias àexecução do objeto da parceria, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica.

Observações dos itens acima:
ü As certidões Positivas com Efeito de Negativas servirão como Certidões Negativas.
ü A Organização da Sociedade Civil será notificada para regularizar a documentação em até 5 (cinco) dias, caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou quando as Certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, sob pena de não celebração da parceria.
ü Os beneficiarios com os Bens deverão residir no municipio de alta floresta D´Oeste, assim como o uso dos mesmos deverão ser exclusivamente no municipio de Alta Floresta;

Todos os documentos poderão ser impressos ou cópias, no ato da assinatura do Termo de Cooperação deverão ser apresentados os documentos originais ou cópias autenticadas por cartório de notas e ofício competente, ou ainda ser autenticado por servidor público municipal nos ternos da lei federal 13.726/2018.

6. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

SERÃO ELIMINADAS DO CERTAME TODAS AS PROPOSTAS QUE:

· A proponente se enquadra em um ou mais situações elencadas no item 3 do Termo de Referência, anexo I do Edital;
· A proponente não apresentou no prazo estabelecido os documentos exigidos ou não cumpriu os requisitos para análise da proposta descritos no item 5.1 do Termo de Referência, anexo I do Edital;
· A proponente não apresentou no prazo estabelecido os documentos exigidos ou não cumpriu os requisitos para celebração de termo de colaboração descritos no item 5.2 do Termo de Referência, anexo I do Edital;
· Não tenha por finalidade comprovada o benefício a agricultores familiares do estado de Rondônia;
· Os objetivos propostos não estejam de acordo com os que foram propostos no Termo de Referência, anexo I do Edital;
· Apresente informações não comprovadas ou qualquer situação que inviabilize o projeto na forma proposta.
Poderá ser concedido, a criterio da Comissao Julgadora, ao proponente vencedor o prazo de 5 dias para sanar eventuaisirregularidades documentais encontradas em sua proposta.

As propostas serão classificadas com base nos seguintes critérios:
Número de Produtores diretamente atendidos;
Unidade para armazenamento dos bens;
Estrutura física da Entidade;
· Apresentação de indicadores Agropecuários, para acompanhamento e avaliação dosresultados das ações, propostos no Plano de Trabalho e Projeto Técnico;

A critério da Comissão de Seleção do Chamamento Público poderão ser solicitadas informaçõescomplementares ao Projeto apresentado.

A Comissão de Seleção do Chamamento Público verificará o envio, a validade, a regularidade dadocumentação e o atendimento as exigências do Termo de Referência, anexo I do Edital;

Os Projetos poderão ser aprovados integral ou parcialmente em decorrência da análise técnica efetuada.
Na seleção dos projetos Comissão de Seleção do Chamamento Público levará em conta a equidade na distribuição dos recursos, com o objetivo de contemplar o maior número de entidades possíveis por municípios.

6.1 Pesos e notas serão calculados de acordo com o quadro 1
Quadro 1 – Pesos e notas

ITE M	CRITÉRIO	PONTUAÇÂO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Número de Produtores diretamente atendidos	1 ponto para cada 03 Produtores.	30
2	Unidade para armazenamento dos bens*	Em Madeira com cobertura – 10 Pontos; Em Alvenaria com cobertura – 15 Pontos;	15
3		1	

	Acompanhamento de Assistência TécnicaRural (Pública ou Particular)	Acompanhamento(declarado)05 pontos por cada declaração	10
4	Estrutura da Entidade*	Sede Própria 05 pontos; **Estrutura física:** Em madeira – 05 pontos Em alvenaria – 10pontos	15
5	Apresentação de indicadores Agropecuários.**	3 pontos para cada Indicador apresentados no plano de trabalho.	30

*Serão considerados como indicadores econômicos, contratos de parceria de comercialização de produtos, sendo PAA – Programa de Aquisição de Alimentos; Contratos com Frigoríficos, Laticínios, **Cafeeira**, Cerealistas, Cooperativas, Órgãos Públicos etc.

6.1.1 itens 2 e 4 serão analisados individualmente, ou seja, caso a Associação tenha apenas uma sedefísica em alvenaria/madeira e for armazenar os bens na mesma sede física (no mesmo local), a Comissão irá pontuar somente em um dos itens, levando-se em consideração o que tiver maior pontuação.
6.1.2 A regra acima tambem levar-se-a em considerção se a OSP apresentar os contratos de vinculação conforme narrado no * da tabela acima.
6.1.3 Para comprovação dos itens 2 e 4, deverá ser apresentado relatório fotográfico indicando qual o local onde é a sede da associação, e qual o local onde os bens serão armazenados.

6.2 A nota igual a zero em 02 itens importará na desqualificação da entidade. Além disso, a inexistência de qualquer experiência na realização de projetos similares importará na imediata desclassificação da proposta.

6.3 As entidades com pontuação abaixo de 30 pontos serão automaticamente desclassificadas.

6.4 Havendo empates entre os participantes em um projeto com mesmo objetivo e em um mesmo município,o critério de desempate será a maior pontuação partindo do item 1, persistindo os itens 2, 3, 4, 5, 6, do Quadro 1 – Pesos e Notas do Termo de Referência, anexo I do Edital;

6.5 A aprovação das propostas pelo Município fica condicionada a parecer conclusivo da Comissão de Seleção do Chamamento Público, o qual será submetido à homologação do Secretário(a) Titular e ou Secretário(a) Adjunto(a).

6.6 A lista final de classificados dar-se á por ordem de pontuação até o número de 100 entidades observando o correspondente à quantidade de produto disponível.

6.7 hipótese da Organização selecionada ser desclassificada ou inabilitada, será Na convocada a próxima proponente, segundo ordem decrescente de classificação.

7. DOS PRAZOS

7.1 O processo do chamamento público obedecerá ao cronograma do Quadro 2.

Quadro 2 – Cronograma do chamamento público

N.º	DESCRIÇÃO	Data
01	Divulgação do Edital	/. /2026
02	Prazo para impugnação do Edital	/. /2026
03	Prazo final para recebimento das propostas naPrefeitura Municipal de Alta Floresta D'oeste (CPL)	14/12/2026, às 09:00 horas
04	Abertura dos envelopes na CCP	14/12/2026, às 09:00 horas
05	Análise dos projetos com parecer técnico	a/..... /2026
06	Divulgação do resultado parcial	/. /2026
07	Recebimento de recurso	/. /2026
08	Analise de recurso	/. /2026
09	Publicação do resultado final	/. /2026

7.2. As propostas poderão ser entregues na Secretaria Municipal de Agricultura ou junto ao Setorde Protocolo da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D´Oeste;
7.3. divulgação do edital, atas e resultado será efetuada no Portal do Município (www.altafloresta.ro.gov.br) e em Diário Oficial do Município (diário da arom).

7.4. Os prazos fixados no subitem 7.1 poderão ser alterados a critério da SEMAGRI, medianteaditivo ao presente Termo de referência.

8. RECURSOS>>

8.1 O proponente poderá interpor recurso contra os resultados do Chamamento Público, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar de sua publicação. O recurso deverá identificar a proposta, ser endereçado e protocolado Secretaria Municipal de Agricultura ou junto ao Setor deProtocolo da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D´Oeste.

8.2 Interposto o recurso, a Comissão de Avaliação de Projetos o analisará no prazo de 5 (cinco)dias úteis, podendo submetê-lo à autoridade competente para manifestação.

8.3 Os recursos apresentados serão analisados e julgados pela Comissão e referendado peloSecretário Titular e ou Secretário Adjunto;

9. DA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

9.1 Homologado o resultado as associações contempladas serão convocadas para celebração de Acordo de Cooperação.

9.2 Acordo de Cooperação deverá ter parecer em todas as fases: celebração, execução, fiscalização, prestação de contas e homologação da prestação de contas, e ocorrerão em conformidade com a Lei 14133/2021 e Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, normativos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e legislação correlata vigente, aplicável ao caso;

9.3 É condição para celebração do Acordo de Cooperação que as certidões estejam dentro do prazode validade.

9.4 A Organizações da Sociedade Civil – OSC convocada para celebração de Acordo de Cooperação terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da notificação, para assinatura do Acordo, sob pena de ser considerada desistente;

9.5 Caso a Organizações da Sociedade Civil – OSC não celebre o Acordo de Cooperação no prazo estipulado ou por qualquer outro motivo, fica a critério da SEMAGRI convocar a próxima Organizações da Sociedade Civil – OSC classificada.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 A prestação de contas deverá ser parcial e final. A parcial deverá ser apresentada a cada meses junto a Semagri. Já a prestação de contas final, deverá ser apresentada em até 90 (noventa) dias após o encerramento da parceria (60 meses).
10.2 Os documentos que devem ser apresentados na prestação de contas, tanto parcial quanto final:

a) Relatório de cumprimento do objeto;
b) Relatório de prestação de contas a ser aprovado pela concedente;
c) Comprovantes de despesa;
d) Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
e) Relação dos serviços prestados, quando for o caso;
f) Relação de pessoas atendidas, quando for o caso;
g) Declaração de alcance dos objetivos a que se propunha o instrumento;
h) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver;
i) Termo de compromisso de guarda dos documentos.
10.3 A não prestação de contas por parte da Organizações da Sociedade Civil – OSC implicará na inclusão da entidade no RELAÇÃO DE ENTIDADES INADIMPLENTES E INIDONEAS como devedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Organizações da Sociedade Civil – OSC, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

10.4 Observar ainda o previsto no Capítulo IV da Lei 13.019/14.

11. RESPONSABILIDADES E SANÇÕES

11.1 A execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Chamamento Público e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Organizações da Sociedade Civil – OSC:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.
11.1.1 As sanções estabelecidas nos itens “a” e “b” são de competência exclusiva do Secretário Municipal de Agricultura, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazode dez dias após a notificação da irregularidade à Organizações da Sociedade Civil – OSC, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade, se for o caso.
11.1.2 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
11.1.3 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.
11.2 A Secretaria Municipal de Agricultura indicará o gestor da parceria que tem como atribuição:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam oupossam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bens como as providências adotadas ou queserão adotadas para sanar os problemas detectados;

c) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13.019/2014 e suas alterações;
11.2.1 A Secretaria Municipal de Agricultura disponibilizará materiais e equipamentos tecnológicosnecessários às atividades de monitoramento e avaliação.
11.3. Constituem obrigações das Associações:

a) Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bens;
b) Devolver o bens, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Termo, como no caso de sua rescisão antecipada.

c) Em caso de perda, a qualquer título, ou danos no bens cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bens de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
d) Permitir o PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bens quando entender necessário aqualquer tempo.
e) Arcar com as despesas de **transporte**, impostos ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bens, objeto do presente Acordo de Cooperação.
f) Compromete-se a encaminhar à SEMAGRI, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bens cedido;
g) Utilizar os bens somente na zona rural do Município de Alta Floresta D´Oeste.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A SEMAGRI reserva-se o direito de alterar o presente Termo de referência, por conveniência da Administração, sem que caiba às entidades participantes do processo de seleção direito a qualquer indenização. Caso as eventuais alterações tenham repercussão no projeto básico e ensejem sua adequação, será fixado novo prazo para sua apresentação;

12.2 É facultado a Comissão promover diligências destinadas a esclarecer o processo, bens comosolicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela entidade;

12.3 A efetiva celebração dos Acordos de Cooperação dar-se-á por ordem de classificação,
até o limite da quantidade de insumos disponível adquirido pela SEMAGRI para tal finalidade;

12.4 O credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo se constatada: documentação incompleta, falsificação de documento, inveracidade das informações ou qualquer outra ilegalidade no processo.

12.5 O chamamento público pode ser revogado por conveniência da Administração Pública, atravésde decisão fundamentada, sem que caiba aos participantes qualquer indenização.

12.6 A SEMAGRI realizará o acompanhamento periódico do projeto a fim de assegurar sua eficácia e o resultado social previsto quando da apresentação dos projetos.

12.7 A seleção das entidades proponentes não lhes assegura a celebração do Acordo de Cooperação, ficando a critério da SEMAGRI e Advocacia Geral do Município, decidir pela conveniência e oportunidade da realização deste ato.

12.8 Para execução do objeto do Acordo de Cooperação as entidades deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e ética pública, bens como os ditames da Lei n.º 14133/2021, no que couber.

12.9 É vedada a delegação da execução do objeto deste termo de referência à Terceiros.

12.10 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n°. 14133/2021, dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme art. 55 Inciso XII, Lei Federal
13.019 de 31de julho de 2014 e suas alterações.

13. ANEXOS:

13.1 OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO;
13.2 DOCUMENTOS PARA ANÁLISE PROPOSTA;
13.3 DOCUMENTAÇÕES PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO;
13.4 ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO PROJETO TÉCNICO;
13.5 PLANO DE TRABALHO;
13.6 INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO;
13.7 MINUTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO;

Alta Floresta D'Oeste, /2026.

ANEXOS

13.1 OFÍCIO SOLICITAÇÃO

(IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC / LOGOMARCA)

Oficio nº _____,_____/_____/2026

A Senhor
Lenoir Antonio Serraglio
Secretario Municipal de Agricultura - SEMAGRI
Assunto: Encaminhamento de documentação relativa Chamamento Público 03/2026

Senhor Secretário,

Conforme termos do Edital CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026/SEMAGRI, solicito inscrição no certame, encaminho documentação necessária, com fins de análise e posteriormente firmar Termo de Cooperação para a recepção de Equipamento Agricola do tipo(xxxxxxxxxx).

Venho indicar que pretendo concorrer ao LOTE

Atenciosamente,

Nome do representante legal Cargo/Função

13.2 DOCUMENTOS PARA ANÁLISE PROPOSTA

DOCUMENTO	SIM	NÃO
Ofício solicitando inscrição proposta.		
Projeto básico assinado pelo responsável pela elaboração.		
Plano de Trabalho preenchido e assinado pelo representante legal.		
Relatório de atividades dos últimos 2 anos.		
Declaração de parcerias e ou execução de projetos relacionados a agricultura familiar nos últimos 2 anos.		
Declaração de existência de profissionais qualificados com potencial para coordenação e execução do projeto.		
Relação dos beneficiários a serem atendidos com o projeto com nome,endereço, produtos agrícolas a serem escoados.		

13.3 DOCUMENTAÇÕES PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

DESCRIÇÃO	DOC	SIM	NÃO
Cópia do Estatuto registrado e suas alterações;			
Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente;			
Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e Órgão Expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física - CPF;			
Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove mínimo de 2 (dois) anos de cadastro ativo;			
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais eà Dívida Ativa da União;			
Certidão Negativa quanto à dívida ativa do Estado de Rondônia;			
Certidão Negativa de Débitos do município sede da Organizaçãoda Sociedade Civil;			
Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;			
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;			
DESCRIÇÃO	**DOC**	**SIM**	**NÃO**
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado deRondônia;			
Declaração do representante da Organização da Sociedade Civil certificando a inexistência de dirigente como membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração ou de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bens como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;			
Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil informando que a mesma, bens como seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no artigo 39 da LeiFederal nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento e deverão ter sua veracidade confirmada pela Comissão de Chamamento Público por meio de análise de certidões TCE, CGE, TJ e TRF;			
Comprovação de que a Organização da Sociedade Civilfunciona no endereço declarado;			
Documentos que comprovem experiência mínima de 2 (dois) anos com atividade idêntica ou similar ao objeto da parceria, quecapacita a Organização para a celebração da parceria, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros: a) Instrumentos de parceria firmados com Órgãos e Organização da Sociedade Civil da Administração Pública, Organismos Internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil; b) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;			

13.4 ROTEIROS PARA ELABORAÇÃO PROJETO TÉCNICO

Identificação do projeto
ü Nome do projeto
ü Duração prevista (máximo de 60 meses)
ü Endereço onde o projeto será realizado (logradouro / nº / complemento)---------- Município onde será realizado o projeto
ü Total de atendimentos diretos Total de atendimentos indiretos
ü Quantidade de veículos solicitada à SEMAGRI
ü Nome do responsável pelo projeto
ü Formação / Função do responsável pelo projeto
ü CPF do responsável pelo projeto
ü Telefone(s) do responsável pelo projeto
ü E-mail do responsável pelo projeto.

Identificação do proponente
ü Nome da organização / Sigla
ü Número do CNPJ
ü Endereço (logradouro/número / complemento)
ü Município
ü Telefone(s) / e-mail / Site
ü Data da fundação
ü Data da última eleição
ü Nome responsável legal
ü Cargo
ü Telefone(s)
ü CPF / No. RG / Órgão Emissor / UF

Objetivos

ü Objetivo Geral: Resultado real que se pretende alcançar com o projeto (maximo 15 linhas linhas)

ü Objetivos específicos: Relacionado com o objetivo geral e estão relacionados às ações quese pretende realizar.

Justificativas

ü Deverá responder o que será desenvolvido e por quê existe a necessidade do projeto na entidade e na comunidade. Deve explicar a relevância do projeto, para as famílias, para as propriedades e para qual sua atuação está voltada.

ü Evidencie os impactos econômicos, sociais e ambientais da proposta para os beneficiários e para o território, quantificando-os.
ü Apresentar explicação sobre a sustentabilidade da proposta ao longo do tempo (garantia de pleno funcionamento; gestão social pelos atores territoriais);

Metas

ü A meta deverá ser mensurável, estar relacionada a uma ação e ter um indicador para verificação. (exemplo: aumentar a renda das famílias, aumentar a renda dos produtores, aumentar a produção, aumentar a comercialização, etc)

Metas	**Atividades**	**Resultados Esperados**	**Indicadores**	**Meios de verificação**	**Prazo**
Meta 1					
Meta 2					

Cronograma

Cronograma Trimestral					
Metas	**Atividades**	**1º**	**2º**	**3º**	**4º**
Meta 1					
	Meta 2				

Resultados esperados

ü Indicar resultados esperados de modo a permitir a verificação de seu cumprimento, deve darnoção da abrangência da ação a ser realizada.

ü Resultado: Qual o benefício alcançado de acordo com a meta proposta, (exemplo: atendimento ao número de produtores, a descrição dos atendimentos, etc)

Capacidade do proponente

ü Descrever recursos humanos e a estrutura física para a execução do projeto.

ü Contrapartida

Descrever a disponibilidade de bens ou serviços mensuráveis.

13.5 PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO 1/3

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão / Entidade Proponente				CNPJ
Endereço				
Cidade	U. F.	CEP		DDD / Telefone
Conta Corrente N.º	Banco	Agência	Praça de Pagamento	
Nome do Responsável			C. P. F.	
C. I. / Órgão Exp.	Cargo	Função		Matrícula
Endereço				CEP
E-mail				

2. OUTROS PARTÍCIPES

Nome	CNPJ / C. P. F.	
Endereço		CEP
e-mail		DDD/Telefone

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do projeto	Período De Execução	
	Início ALR	Término
Identificação Do Objeto		

PLANO DE TRABALHO 2/3

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FISICO		DURAÇÃO	
			UND.	QTDE	INICIO	TERMINO
					ALR	

5. PLANO DE APLICAÇÃO

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			

PLANO DE TRABALHO 3/3

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
	Cota Única					
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

DECLARAÇÃO

8.

PROVAÇÃO DA CONCEDENTE

13.6 INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS
Preenchimentos obrigatório*

ü **ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE –** Indicar o nome do órgão/entidade interessada na execução de plano, projeto ou evento.

ü **CNPJ** – Indicar o número de inscrição do órgão/entidade proponente no Cadastro Nacional dePessoa Jurídica.

ü **ENDEREÇO** – Indicar o endereço completo do órgão/entidade proponente (rua, número, bairro, etc)
ü **E-mail** – indicar o e-mail para correspondência eletrônica.

ü **CIDADE –** Mencionar o nome da cidade onde esteja situado o órgão/entidade proponente.
ü **UF** – Mencionar a sigla da unidade da federação a qual pertença a cidade indicada.

ü **CEP –** Mencionar o código do endereçamento postal da cidade mencionada.

ü **DDD/TELEFONE –** Registrar o código DDD e número do telefone onde esteja situado o órgão/entidade proponente.
ü **NOME DO RESPONSÁVEL –** Registrar o nome do responsável pelo órgão/entidade proponente.
ü **CPF –** Registrar o número da inscrição do responsável no Cadastro de Pessoas Físicas.

ü **C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR** – Registrar o número da carteira de identidade do responsável, sigla doórgão expedidor e unidade da federação.

ü **CARGO** – Registrar o cargo do responsável.

ü **FUNÇÃO –** Indicar a função do responsável.

ü **ENDEREÇO** – Indicar o endereço completo do responsável (rua, número, bairro, etc.).
ü **CEP –** Registrar o código do endereçamento postal do domicílio do responsável.

OUTROS PARTÍCIPES*
Registrar o nome de outros órgãos ou entidade, que participarão do Termo de Colaboração como executor ou interveniente.

ü **NOME** – Indicar o nome do órgão ou entidade.
ü **CGC ou CPF** – Indicar o número de inscrição.
ü **ENDEREÇO** – Registrar o endereço completo do interveniente ou executor, rua, número, bairro,cidade, UF.
ü **CEP** – Registrar o código do endereçamento postal do interveniente.
ü **E-mail** – indicar o e-mail para correspondência eletrônica.
* Se a OSC for designar os bens do chamamento para terceiros, deverá constar os dados e enderço do beneficiário neste local.
Obs.: Se o campo for insuficiente para identificar outros partícipes o proponente poderá relacioná-losem documento a parte, do qual constarão os dados acima.

DESCRIÇÃO DO PROJETO
ü **TÍTULO DO PROJETO –**
Indicar o título do projeto ou evento a ser executado.
(O Título deve ser claro, conciso e abrangente, permitindo uma compreensão inicial da sua finalidade. É a primeira forma de contato do leitor com o projeto, devendo ser considerado como um elemento importante na sua elaboração. Ao final da redação do projeto deve ser verificada a coerência entre o Título e os Objetivos).

ü PERÍODO DE EXECUÇÃO –
Indicar as datas de início e término da execução. (ALR ApósLiberação de Recurso)

ü IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO –
Descrever o produto final do projeto, programa ou evento.

ü JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO –
Descrever com clareza e sucintamente as razões que levaram à proposição, evidenciando os benefícios econômicos e sociais a serem alcançados pela comunidade, a localização geográfica a ser atendida, bens como os resultados a serem obtidos com a realização do projeto, programa ou evento. (A descrição deverá ter sustentabilidade dentro do que preconiza as Normas da Assistência Social, NOB, LOAS SUAS, etc.)

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa ou fase)
Permite visualizar a implementação de um projeto em suas metas, etapas ou fases, os respectivos indicadores físicos e prazos correspondentes a cada uma delas.

ü **META –** Metas a serem atingidas qualitativa e quantitativamente.

ü **ETAPA/FASE –** Indicar como etapa ou fase cada uma das ações em que se pode dividir a execuçãode uma meta.

ü **ESPECIFICAÇÃO –** Relacionar os elementos característicos da meta, etapa ou fase.

ü **INDICADOR FÍSICO –** Refere-se à qualificação e quantificação física do produto de cada meta,etapa ou fase.

ü **UNIDADE –** Indicar a unidade de medida que melhor caracterize o produto de cada meta, etapa, oufase.

ü **QUANTIDADE –** Indicar a quantidade prevista para cada unidade de medida.

ü **DURAÇÃO –** Refere-se ao prazo previsto para a implementação de cada meta, etapa, ou fase.

ü **INÍCIO –** Registrar a data referente ao início de execução da meta, etapa, ou fase.

ü **TÉRMINO –** Registrar a data referente ao término da execução da meta, etapa, ou fase.

PLANO DE APLICAÇÃO
Refere-se ao desdobramento da dotação e a sua sequencial utilização em diversas espécies de gastos, porém, correspondentes aos elementos de despesa de acordo com a legislação vigente.
ü **NATUREZA DA DESPESA –** Refere-se ao elemento de despesa correspondente a aplicação dos recursos orçamentários.
ü **CÓDIGO –** Registrar o código referente a cada elemento de despesa.
ü **ESPECIFICAÇÃO –** Registrar o elemento de despesa correspondente a cada código.
ü **TOTAL –** Registrar o valor em unidade, por elemento de despesa.
ü **CONCEDENTE** – Registrar o valor do recurso orçamentário a ser transferido pelo órgão ouentidade estadual responsável pelo programa projeto ou evento.
ü **CONVENENTE** – Indicar o valor do recurso orçamentário a ser aplicado pelo proponente.
ü **TOTAL GERAL** – Indicar o somatório dos valores atribuídos aos elementos de despesa.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
Refere-se ao desdobramento da aplicação dos recursos financeiro total de acordo com a previsão deexecução das metas do projeto, se for o caso.

ü **META –** Indicar o número de ordem sequencial da meta.
ü **CONCEDENTE –** Registrar o valor a ser transferido pelo órgão/entidade responsável peloprograma.
ü **CONVENENTE –** Registrar o valor total a ser desembolsado pelo Convenente.

DECLARAÇÃO
Preencher a declaração com os dados da Organizações da Sociedade Civil – OSC, Constar o local,data e a assinatura do representante legal (Convenente).

APROVAÇÃO DA CONCEDENTE
Não preencher (reservado a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI)

13.7 MINUTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI, E A_____ (NOME DA ENTIDADE).

O Município de Alta Floresta D'Oeste - RO, representado pela Secretaria Municipal de Agricultura, doravante denominado PARCEIRO PÚBLICO, com sede à Av. Nilo Peçanha,3700, Bairro Liberdade, Alta Floresta D´Oeste – RO, neste ato representado por seu titular,_____, (brasileiro), CPF nº _____, RG nº_____, residente e domiciliado na_____(cidade/estado) e a _____(nome da entidade), doravante denominado PARCEIRO PRIVADO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº__,com sede a_____, Nº_____, bairro_____, cidade_____neste ato representada na forma de seu estatuto por _____, (brasileiro), CPF nº_____, RG nº_____, residente e domiciliado na _____(cidade/estado) com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Acordo de Cooperação tem por objeto_____(descriao sucinta do objeto constante no Programa de Trabalho), que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação entre as partes.
Sub cláusula Única – O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, pormeio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.
CLAUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORESDE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.
O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES
São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:
I – DO PARCEIRO PRIVADO

a – os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade,independente de associados ou não.
b – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boaqualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar efiiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
c – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
d - responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária,
referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bens como por todos os ônus tributáriosou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
e – promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial do Municípioo extrato de relatório de execução física e financeira do Acordo de Cooperação.
f – publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
g – indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.
h – Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bens;
i – Devolver o bens, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.
j – Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no bens cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bens de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
k – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bens quando entender necessário a qualquer tempo.
l – Arcar com as despesas de **transporte** ou quaisquer outras que venham a incidir sobre os bens, objeto do presente Acordo de Cooperação.
m – Compromete-se a encaminhar à SEMAGRI, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bens cedido.
II – DO PARCEIRO PÚBLICO
a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;
b – publicar no Diário Oficial do Município extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;
c – criar Comissão de Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);
d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;
e – fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas
do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste (na hipótese do Acordo de Cooperação ser inferior ao ano fiscal) e anualmente até 28 de fevereiro do exercício subseqüente e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

Subcláusula Primeira – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:
I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bens como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;
III – extrato da execução física e financeira publicado na imprensa oficial do Município;
Subcláusula Segunda – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivadona sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.
Subcláusula Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Avaliação citada na Cláusula Terceira.

Subcláusula Única – A Comissão de Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até _____dias após o término deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação vigorará por 60 (sessenta) meses a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Primeira – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Avaliação, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar,prorrogar este Acordo de Cooperação.

Subcláusula Segunda – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.
Subcláusula Terceira – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais,
prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Sexta, ou requerer a devolução do bens e/ou outra medida que julgar cabível.
Subcláusula Quarta – Nas situações previstas nas Subcláusulas anteriores, a Comissão de Avaliaçãodeverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BENS

Subcláusula Primeira – O bens disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Município, respondendo a Cooperante por eles e pelas perdas e danos;

Subcláusula Segunda – A Cooperante se compromete a restituir o bens repassado pela SEMAGRI, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;
Subcláusula Terceira - O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e
II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como “Organização da Sociedade Civil de Interesse Público”.
Subcláusula Quarta - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bens objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bens deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.
PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bens, por cada diade atraso.
Subcláusula Quinta - Após o fim da vigência deste acordo, e caso a prestação de contas seja aprovada, o bens poderá ser doado à Cooperada, a critério do Gestor Público, se entender que o bens foi utilizado satisfatoriamente nos fins do acordo e na hipótese de compromisso na continuação dos serviços indicados como objetivo da presente parceria, depois de feita a constatação *in loco* e a avaliação, por comissão de técnicos.
CLÁUSULA OITAVA– DA MODIFICAÇÃO

Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma daspartes, por escrito.
CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Alta Floresta D´Oeste-Ro para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixoqualificadas.
(Cidade), (dia) de (mês) de (ano).

PARCEIRO PÚBLICO

PARCEIRO PRIVADO TESTEMUNHAS:

NOME:
ENDEREÇO:
CPF Nº

NOME:
ENDEREÇO;
CPF Nº

Verificar se o estatuto do PARCEIRO PRIVADO exige ou não a assinatura de um ou mais dirigentes.
É importante destacar que não há obrigatoriedade de contrapartidas por parte do PARCEIRO PRIVADO para a celebração de Acordo de Cooperação.

*Obs: salientamos que todas as assinaturas dos responsavéIs deste certame seja assinado eletronicamente.
***Busca no (APP GOV.BR), para se cadastrar e assinar eletronicamente todos os documentos pertinentes a este.**

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:194AC4D0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

PREFEITURA MUNICIPAL - MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 09 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 2003/2026

No dia 11 de Novembro de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO** , inscrito(a) no CNPJ 05.893.631/0001-09, com sede à AV 15 DE NOVEMBRO n° S/N CEP 78957-000 – Guajará-Mirim-RO neste ato legalmente representado por **FABIO GARCIA DE OLIVEIRA**, portador do CPF n° **220.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: PVH GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA CNPJ: 49.958.552/0001-04
Representante: Airton de jesus falqueti
Telefone: (69) 9257-9880
Email: pvhgasesmedind@gmail.com
Endereço: R ALEXANDRE GUIMARÃES, 4031 - NOVA PORTO VELHO, Porto Velho - RO - 76820-192

Item: 1	**Quantidade:** 7.800,00	**Unidade:** m³	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 34,95	**Valor Total:** R$272.610,00
Descrição: OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO: GRAU DE PUREZA MÍNIMO DE 99,5 INODORO, INSÍPIDO NÃO INFLAMÁVEL COMBURENTE PESO MOLECULAR = 31,9988, PRODUTO SEM EFEITO TOXICOLÓGICO, FORNECIDO EM CILINDRO DE 1,7 OU 10 M³ Forma Farmacêutica: Gás inalante						
Item: 2	**Quantidade:** 400,00	**Unidade:** m³	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 43,70	**Valor Total:** R$17.480,00
Descrição: AR COMPRIMIDO: GRAU DE PUREZA MÍNIMO DE 99,5 INCOLOR, INSÍPIDO, INODORO NÃO INFLAMÁVEL COMPOSIÇÃO = 79 DE N² E 21 DE O² PESO MOLECULAR = 28,975 SINÔNIMOS: AR MEDICINAL, AR SINTÉTICO E AR RECONSTITUÍDO, FORNECIDO EM CILINDRO DE 7 OU 10 M³						
						Total: R$ 290.090,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **11/04/2027** , a contar do dia **11/11/2026** .

1- DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1- A presente Ata tem por objeto Registro De Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, visando à Eventual e Futura **Aquisição De Material de Consumo – GÁS DE OXIGÊNIO MEDICINAL**, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. A contratação visa assegurar o fornecimento regular, contínuo e adequado de oxigênio medicinal, insumo essencial à assistência à saúde, garantindo o suporte às unidades da rede municipal, aos atendimentos de urgência e emergência, aos procedimentos e tratamentos que demandem oxigenoterapia, bem como às demais atividades assistenciais desenvolvidas pelo Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constantes da Proposta de Preços do **Pregão Eletrônico n. º 19/2026**, para **Registro de Preços nº 09/2026.**

2- DA VALIDADE DA ATA - CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **1 (um) ano**, a contar da data de sua publicação no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e no Diário Oficial dos Municípios – AROM, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
2.2. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, assinar a ata de registro de preços.
2.3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência.
2.4. No caso de exigência de garantia e/ou validade do produto, obedecerá às previsões do Termo de Referência.
2.5 - Durante o prazo de vigência desta Ata, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM não será obrigada a adquirir os produtos referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada à vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com o Gerente do Registro de Preços, pelo fone/fax (69) 3541-6858.
3.2 – O órgão gerenciador dever consultar o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, se aceita ou não o fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes.
3.3 – É facultado ao licitante detentor da Ata de Registro de Preços aceitar ou não o fornecimento adicional a órgão não participante, ressalvada a garantia de cumprimento das obrigações anteriormente assumidas em relação aos órgãos participantes.
3.4 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
3.5 – O órgão ou entidade não participante, deverá observar as regras quanto ao controle para adesão à Ata de Registro de Preços, conforme os limites abaixo estabelecidos:

3.5.1 – As aquisições ou as contratações adicionais, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgão ou entidades participantes.
3.5.2 – O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder, na totalidade, ou dobro do quantitativo de cada item/lote registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.
3.6 – Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4- DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.
4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:

1. a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
2. b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
3. c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar - se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:

1. a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
2. b) convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista na letra b, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.5. Na hipótese prevista nos itens 4.3 letra a, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público depois de cumprido o disposto na letra b do item 4.3.
4.6. A revisão de preços previsto no item 4.5, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

1. a) Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações incialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas oficiais ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.
2. b) Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto na letra a, o órgão gerenciador através da divisão de reequilíbrio e análise de preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, com no mínimo 03 (três) fornecedores do ramo da atividade, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

4.7. Junto com os documentos comprobatórios, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado.
4.8. O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise, e eventual homologação.
4.9. As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado.
4.10. É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta Ata.
4.11. No caso indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.
4.12. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescente, respeitada a ordem classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

5 – INALTERABILIDADE DO OBJETO – CLAUSULA QUINTA

5.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam MARCA ou características diversas das constantes na Ata de Preços e na Proposta, bem como descaracterize de qualquer forma, o objeto licitado.

6 - DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) – CLAUSULA SEXTA

6.1. Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

6.2. A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.
6.3. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
6.4. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas neste Edital.
6.5. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
6.6. O (s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
6.7. A (s) licitante (s) detentora (s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada (s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
6.8. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada de imediato para fazer a devida substituição, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

7. DO PRAZO, FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO – CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 Os produtos solicitados **deverão ser entregues no prazo não superior à 30 (trinta) dias corridos**, de forma parcelada, após a emissão da ordem de fornecimento, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
7.2 - Os produtos licitados serão utilizados de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e entregue no Hospital Regional Perpétuo Socorro, na Av. Marechal Deodoro, nº s/n°30, no bairro Centro, na cidade de Guajará-Mirim/RO, CEP:76.850-000, em dias úteis, das 8h00 às 14h00.
7.3 - Os produtos deverão obedecer às especificações de acordo com as Resoluções vigentes do País.
7.4 - É de inteira responsabilidade da SEMSAU, os procedimentos de recebimento dos produtos, por Comissão de Recebimento designada para este fim, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades realizar acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação, conforme Termo de Referência.
7.5 - Recebimento Provisório (art. 140 II, a, da Lei 14.133/21) - de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, como contagem física das embalagens, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.
7.6 - Recebimento Definitivo (art. 140 II, b, da Lei 14.133/21) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.
7.7 - Se oportuno poderá ser realizado o Recebimento Definitivo imediatamente após recebimento do objeto, não sendo necessário o recebimento provisório.
7.8 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
7.9 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios, e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
7.10 - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus anexos.
7.11 - Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.
7.12 - A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os produtos que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas (Art. 119, lei 14.133/21).
7.13 - O não atendimento dos prazos fixados no item 7, poderão implicar na aplicação das sanções definidas na Lei nº 14.133/2021, podendo culminar na rescisão do instrumento que materializa a contratação e aplicação das demais sanções previstas em Lei;

8 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA OITAVA

8.1 – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias uteis, contados a partir do atesto, do Ato de Recebimento, da Nota Fiscal, conforme seção anterior, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos da Decreto Municipal nº 15.546, de 2024, e seguirá a ordem cronológica.
8.2 - Para execução do pagamento de que trata o item 8.1, a fornecedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO, CNPJ n. º 05.893.631/0001-09, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.
8.3 – A Empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões demonstrando sua regularidade fiscal e Trabalhista;
8.4 - Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
8.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (es), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo

para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.
8.6. O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada.
8.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

9 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA NOVA

9.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:

1. a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, do Edital ou das leis aplicáveis ao caso;
2. b) não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
3. c) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
4. d) tiver presentes razões de interesse público.

9.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.
9.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 – Entregar os produtos (oxigênio medicinal) de acordo com o especificado no Termo Referência.
10.2 – A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.
10.3 – A futura contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados.
10.4 – A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da entrega dos produtos solicitados;
10.5 - Atender prontamente as solicitações da contratante acerca do fornecimento, e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
10.6 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
10.7 - Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
10.8 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento;
10.9 - Comunicar ao responsável pelo Almoxarifado da SEMSAU, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
10.10 - Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
10.11 - Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
10.12 – A contratada deverá fornecer o objeto licitado, no prazo e forma, estipulados na proposta e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no Anexo I e II deste Edital.
10.13 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
10.14 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento dos produtos, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
10.15 - Manter, durante toda a execução do fornecimento dos produtos, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração;
10.16 - Entregar os produtos, em, até 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da Nota de Empenho;
10.17 – Fornecer os Produtos (gás medicinal), ferramentas e utensilios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta.
10.18. A Contratada deve responsabilizar-se pelo transporte do oxigênio medicinal em veículos apropriados seguindo as regulamentações vigentes.
10.19. Todas as despesas com os profissionais responsáveis pela entrega produto ficarão sob exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como os danos ou prejuízos impostos a SMS e/ou a terceiros, resultantes de atos ou omissões dos seus empregados quando no desempenho das atividades ora contratadas.
10.20. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga.
10.21. Os cilindros de oxigênio medicinal deverão estar em perfeito estado de conservação e devidamente lacrados, tudo em conformidade com as normas do INMETRO.
10.22. As válvulas dos cilindros devem ser equipadas com proteção contra contaminação (além de lacres) deve conter o número do lote e/ou a data de enchimento e a data de validade devem estar em uma etiqueta adicional aderida ao recipiente de forma firme, segura e em lugar bem visível. Cada cilindro deve possuir uma bula completa, ou seja, tudo em conformidade com a legislação vigente.
10.23- Manter, através de seus representantes, comunicação clara, objetiva, cordial, respeitosa, ética e profissional com os servidores e Gestores da PMGM (CONTRATANTE).

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
11.2. Efetuar o pagamento à Contratada (s) de acordo com as condições estabelecidos neste Edital e Ata de registro de preço podendo ser em até 30 (trinta) dia útil após apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada;
11.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital e Termo de Referência.
11.4. Permitir o acesso dos empregados do licitante vencedor as suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações.
11.5. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela futura contratada.
11.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do licitante vencedor, por intermédio de servidor (es) devidamente designado, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os produtos apresentados em desacordo com o Edital, Termo de Referência e/ ou Contrato/Ata SRP, não eximindo o licitante vencedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento de suas obrigações.
11.7. Atestar e efetuar o pagamento das Notas Fiscais correspondentes ao objeto desta contratação, conforme estabelecido no Edital e Termo de Referência.
11.8. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos.
11.9. Nos termos do art. 117 Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
11.10. Gerenciar a ata de registro de preços nos termos definidos nas Legislações, fazendo cumprir as determinações nela impostas.

12 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de despesa da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo discriminado:
Órgão: Prefeitura Municipal de Guajará Mirim
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal De Saúde Projeto/Atividade: 239 - Manutenção Das Atividades Do Hospital Regional Elemento De Despesa: 3.3.90.39.00 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal De Saúde Projeto/Atividade: - Captação Ponderada Atenção Básica Elemento De Despesa: 3.3.90.30.00 Material De Consumo Ficha: 229.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

1. a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
2. b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3. c) dar causa à inexecução total do contrato;
4. d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
5. e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
6. f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
7. g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
8. h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções: I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV - Multa:

1. moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 6 (seis) dias;
2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato/Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);
13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato/Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

1. a) as peculiaridades do caso concreto;
2. b) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
3. c) os danos que dela provierem para o Contratante;
4. d) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA QUARTA

14.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
14.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
14.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
14.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – P**regão Eletrônico nº 19/2026** com **SRP 09/2026** e a proposta da detentora.
14.5 - Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.
Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PVH GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA
49.958.552/0001-04

Publicado por:
Daniel Queiroz de Souza
Código Identificador:A30A76CF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

RECURSOS HUMANOS - DECISÃO ADMINISTRATIVA SOBRE AS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL Nº 001/COCSDE/PMIO/2026

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA PROVIMENTO DAS FUNÇÕES DE DIRETOR E VICE-DIRETOR ESCOLAR DAS UNIDADES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO

DECISÃO ADMINISTRATIVA SOBRE AS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL Nº 001/COCSDE/PMIO/2026

IMPUGNANTES:
1. JÚLIO HENRIQUE DOMINGUES DE FREITAS;
2. JENIFFER ROSA VIEIRA.

REFERÊNCIA: Edital nº 001/COCSDE/PMIO/2026 e Retificação nº 001 – Edital nº 001/COCSDE/PMIO/2026.

I – DO RELATÓRIO

Trata-se da análise das impugnações apresentadas por Júlio Henrique Domingues de Freitas e Jeniffer Rosa Vieira, ambas datadas de 06 de novembro de 2026, em face do Edital nº 001/COCSDE/PMIO/2026, que regulamenta o Processo de Seleção para Provimento das Funções de Diretor e Vice-Diretor Escolar das unidades da Rede Pública Municipal de Ensino de Itapuã do Oeste/RO.

As manifestações foram apresentadas com fundamento no item 14.1 do instrumento convocatório e abordam questões relacionadas à forma de concorrência, ao aproveitamento de candidatos habilitados, aos critérios de pontuação, à reserva de vagas, à escolha das unidades escolares, à publicidade dos atos administrativos e à adequação dos anexos do edital.

A impugnação apresentada por Júlio Henrique Domingues de Freitas concentra-se na ausência de previsão expressa para o aproveitamento de candidatos habilitados para Diretor Escolar na hipótese de inexistência de candidatos inscritos ou habilitados para Vice-Diretor, requerendo que a Administração priorize os candidatos já submetidos às etapas de avaliação antes de recorrer à indicação excepcional prevista no parágrafo único do art. 5º do Decreto Municipal nº 3.402/2026.

Por sua vez, a impugnação apresentada por Jeniffer Rosa Vieira apresenta questionamentos acerca da publicidade das normas e dos anexos, da distribuição da pontuação da análise de títulos, da carga horária dos cursos de formação continuada, da fundamentação jurídica das vagas reservadas, do procedimento de escolha das unidades escolares, dos campos e da numeração do formulário de inscrição e dos canais oficiais de comunicação.

Considerando os apontamentos apresentados e as alterações promovidas pela Retificação nº 001 – Edital nº 001/COCSDE/PMIO/2026, a Comissão Organizadora passa à análise individualizada dos pedidos, reunindo os questionamentos de conteúdo coincidente, quando aplicável, e apresentando as respectivas decisões e fundamentações.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO GERAL

A presente análise fundamenta-se nos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal de 1988, bem como nos princípios da isonomia, razoabilidade, proporcionalidade, transparência, segurança jurídica e vinculação ao instrumento convocatório.

Consideram-se, ainda, as disposições do art. 206, inciso VI, da Constituição Federal; dos arts. 3º, inciso VIII, e 14 da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional); do art. 14, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.113/2020; da Lei Complementar Municipal nº 177/2026; e do Decreto Municipal nº 3.402/2026, que regulamenta o processo de seleção para as funções de gestão escolar no Município.

Também são consideradas as normas específicas mencionadas nas impugnações, especialmente a Lei Federal nº 15.142/2025 e o Decreto Federal nº 12.536/2025, no que se refere à reserva de vagas, bem como as disposições da Lei Federal nº 13.146/2015, relativas aos direitos das pessoas com deficiência.

Ressalta-se que a Retificação nº 001 foi considerada na presente análise como instrumento de alteração do edital original, devendo suas disposições prevalecer sobre a redação anterior nos pontos expressamente modificados.

III – DA ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO APRESENTADA POR JÚLIO HENRIQUE DOMINGUES DE FREITAS

3.1. Do aproveitamento dos candidatos habilitados para Diretor Escolar na hipótese de inexistência de candidatos habilitados para Vice-Diretor

Solicitação apresentada:

O impugnante requer que, inexistindo candidatos inscritos ou habilitados para a função de Vice-Diretor Escolar, sejam convocados previamente os candidatos habilitados para Diretor Escolar que ainda não tenham sido nomeados, observada a ordem de classificação, para que manifestem expressamente interesse em exercer a função de Vice-Diretor.

Requer, ainda, que a indicação excepcional prevista no item 17.6 do edital seja utilizada somente após o esgotamento dessa possibilidade, em observância ao parágrafo único do art. 5º e ao art. 8º do Decreto Municipal nº 3.402/2026, bem como aos critérios técnicos de mérito e desempenho previstos no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.113/2020.

Decisão: ACOLHIDO PARCIALMENTE.

Justificativa:

A Comissão Organizadora reconhece a pertinência da preocupação apresentada pelo impugnante quanto à valorização dos candidatos submetidos às etapas de avaliação técnica e de mérito e desempenho previstas no processo seletivo.

Entretanto, a solução proposta na impugnação não foi incorporada literalmente ao edital. A Administração optou por modificar a sistemática de concorrência, mediante a Retificação nº 001, que alterou o item 2.3 para estabelecer que o candidato concorrerá concomitantemente às funções de Diretor e Vice-Diretor, em lista geral única para toda a Rede Municipal, sem vinculação da inscrição a uma unidade escolar específica.

Além disso, o item 2.5 passou a prever a formação de cadastro de reserva para a função de Vice-Diretor, destinado aos candidatos aprovados e não convocados para as vagas imediatas, observada a ordem de convocação e as hipóteses de vacância previstas nos arts. 14 a 16 do Decreto Municipal nº 3.402/2026.

Por outro lado, foi acrescentado o item 2.5.1, estabelecendo que não haverá formação de cadastro de reserva para Diretor Escolar, sendo convocados os cinco candidatos melhores classificados para o preenchimento das vagas imediatas.

Dessa forma, a alteração promovida busca contemplar o objetivo central da impugnação, permitindo a concorrência concomitante às duas funções e o aproveitamento dos candidatos aprovados para o preenchimento das vagas de Vice-Diretor, sem necessidade de uma segunda inscrição ou de procedimento autônomo de transferência entre listas.

Registra-se, contudo, que o aproveitamento deverá observar os critérios de classificação, as vagas reservadas, as regras de convocação e a manifestação de interesse do candidato, quando necessária, não se admitindo nomeação compulsória para função diversa de sua vontade.

A indicação excepcional prevista no parágrafo único do art. 5º do Decreto Municipal nº 3.402/2026 permanece condicionada à hipótese normativa de ausência de candidatos habilitados na seleção, devendo sua utilização ser devidamente justificada pela Administração.

Assim, acolhe-se parcialmente o pedido, considerando que a finalidade de ampliar o aproveitamento dos candidatos habilitados foi contemplada pela alteração da forma de concorrência, embora não tenha sido adotado exatamente o procedimento de convocação entre listas sugerido pelo impugnante.

3.2. Do pedido subsidiário de esclarecimento sobre a indicação excepcional prevista no Decreto Municipal nº 3.402/2026

Solicitação apresentada:

Caso não fosse juridicamente possível o aproveitamento dos candidatos habilitados para Diretor na função de Vice-Diretor, o impugnante requer decisão expressamente fundamentada sobre a compatibilidade dessa vedação com a expressão “ausência de candidatos habilitados na seleção”, constante do parágrafo único do art. 5º do Decreto Municipal nº 3.402/2026.

Decisão: ACOLHIDO PARCIALMENTE.

Justificativa:

O questionamento foi parcialmente superado pela alteração da forma de concorrência promovida pela Retificação nº 001, que estabeleceu a participação concomitante dos candidatos nas funções de Diretor e Vice-Diretor, em lista geral única.
Dessa forma, deixa de subsistir a separação inicial de inscrições que fundamentava a controvérsia apresentada pelo impugnante.
A indicação excepcional prevista no parágrafo único do art. 5º do Decreto Municipal nº 3.402/2026 permanece aplicável nos limites estabelecidos pela norma, não podendo ser interpretada como mecanismo ordinário de provimento das funções, devendo a Administração demonstrar previamente a ocorrência da hipótese legal que autoriza sua utilização.
A decisão sobre eventual indicação deverá observar os requisitos previstos no referido dispositivo, bem como os princípios da legalidade, impessoalidade, motivação e eficiência administrativa.

3.3. Da necessidade de prazo adequado para conhecimento das alterações do edital

Solicitação apresentada:

O impugnante requer que, caso sejam promovidas alterações capazes de influenciar a opção dos interessados entre as funções de Diretor e Vice-Diretor, seja assegurado prazo adequado para conhecimento das novas regras antes do encerramento das inscrições.

Decisão: ACOLHIDO.

Justificativa:

A Retificação nº 001 promoveu alterações substanciais na forma de concorrência, no cadastro de reserva, na distribuição das vagas reservadas, nos critérios de pontuação da análise de títulos e na indicação das unidades escolares.
As alterações foram formalizadas por meio de instrumento próprio, com a finalidade de conferir publicidade às novas regras e permitir o conhecimento de suas disposições pelos interessados.
Considerando os princípios da publicidade, isonomia, segurança jurídica e vinculação ao instrumento convocatório, as regras retificadas deverão ser divulgadas pelos mesmos canais oficiais de publicação do edital.
O pedido é acolhido porque a retificação promoveu a divulgação das alterações de forma tempestiva, não sendo necessárias alterações no cronograma do certame.

IV – DA ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO APRESENTADA POR JENIFFER ROSA VIEIRA

4.1. Da indicação do local e da data de publicação oficial do Decreto Municipal nº 3.402/2026 e da disponibilização de link de acesso

Solicitação apresentada:

A impugnante requer a indicação do veículo e da data de publicação oficial do Decreto Municipal nº 3.402/2026, bem como a disponibilização de endereço eletrônico direto para consulta integral da norma na página destinada ao processo seletivo.

Decisão: ACOLHIDO.

Justificativa:

A Retificação nº 001 passou a apresentar endereço eletrônico direto para consulta do Decreto Municipal nº 3.402/2026, especialmente nas alterações dos itens 2.5 e 17.5 do edital.
A disponibilização do link atende à finalidade de facilitar o acesso dos candidatos à norma regulamentadora do processo seletivo, em observância ao princípio da publicidade previsto no art. 37 da Constituição Federal.

4.2. Da disponibilização de versão consolidada do edital e de seus anexos

Solicitação apresentada:

A impugnante requer a disponibilização de versão consolidada do edital, contendo todos os anexos em ordem numérica e em arquivo único, bem como a identificação clara da versão atualizada e da data das eventuais retificações ou substituições.

Decisão: ACOLHIDO.

Justificativa:

A Retificação nº 001 foi elaborada para formalizar as alterações realizadas no edital original, identificando expressamente os itens modificados e apresentando a nova redação dos dispositivos e do Anexo II.
Além disso, a retificação estabelece, em seu item 7.1, a manutenção das demais disposições do edital original que não tenham sido expressamente modificadas.
A solicitação foi acolhida, pois o EDITAL Nº 001/COCSDE /PMIO/2026 e seus anexos foram publicados na íntegra em documento único.

4.3. Da distribuição da pontuação da Análise de Títulos – item 8.3

Solicitação apresentada:

A impugnante questiona a distribuição dos pontos entre doutorado, mestrado, especializações adicionais, experiência em gestão escolar e formação continuada, solicitando justificativa técnica e pedagógica para os pesos adotados e avaliação de uma redistribuição proporcional dos 100 pontos da etapa.

Decisão: ACOLHIDO.

Justificativa:

A Comissão Organizadora considerou pertinente a necessidade de reavaliar a distribuição dos pontos da Análise de Títulos, especialmente quanto à proporcionalidade entre formação acadêmica, experiência profissional e qualificação relacionada à gestão escolar.
Nesse sentido, a Retificação nº 001 alterou integralmente o quadro do item 8.3, passando a estabelecer a seguinte distribuição:
· Doutorado na área da Educação: 35 pontos;
· Mestrado na área da Educação: 30 pontos;
· Especialização adicional na área da Educação, com carga horária mínima de 360 horas: 10 pontos por título, limitado a dois títulos, totalizando 20 pontos;
· Experiência em gestão escolar: 3 pontos por ano completo, limitado a cinco anos, totalizando 15 pontos.
A nova distribuição totaliza 100 pontos e prioriza a formação acadêmica em níveis de pós-graduação stricto sensu, sem desconsiderar a experiência profissional diretamente relacionada ao exercício da gestão escolar.
A alteração busca estabelecer maior equilíbrio entre a titulação acadêmica e a experiência prática, valorizando conhecimentos e competências relevantes para o desempenho das funções de Diretor e Vice-Diretor Escolar.
O pedido é acolhido porque a redistribuição solicitada foi efetivamente realizada.

4.4. Da carga horária mínima de 120 horas para os cursos de formação continuada

Solicitação apresentada:

A impugnante requer esclarecimento sobre o fundamento técnico da exigência de carga horária mínima de 120 horas para os cursos de formação continuada em gestão escolar, bem como a avaliação da possibilidade de aceitar cursos com cargas horárias inferiores.

Decisão: ACOLHIDO.

Justificativa:

A Retificação nº 001 promoveu alteração integral dos critérios de pontuação previstos no item 8.3, excluindo da tabela de pontuação o critério específico de formação continuada em gestão escolar com carga horária mínima de 120 horas.
Consequentemente, a exigência anteriormente estabelecida para fins de pontuação deixou de integrar os critérios de avaliação da Análise de Títulos.
A alteração atende ao objetivo da solicitação, uma vez que os candidatos não estarão mais sujeitos à exigência específica de apresentação de certificados de formação continuada com carga horária mínima de 120 horas para obtenção de pontuação nessa etapa.

4.5. Da isonomia e dos critérios de aceitação dos certificados de formação continuada, inclusive aqueles ofertados em parceria com a SEMED

Solicitação apresentada:

A impugnante requer o estabelecimento de critérios objetivos e isonômicos para aceitação dos certificados, considerando a instituição emissora, a carga horária, a data de conclusão e a pertinência do conteúdo para a gestão escolar, sem distinção entre instituições públicas e privadas.
Solicita, ainda, esclarecimentos sobre a pontuação dos cursos ofertados em parceria com a Secretaria Municipal de Educação.

Decisão: ACOLHIDO.

Justificativa:

A Retificação nº 001 excluiu da tabela de pontuação do item 8.3 o critério referente à formação continuada em gestão escolar, deixando de atribuir pontuação específica aos certificados dessa natureza.
Em relação às titulações acadêmicas que permaneceram previstas, deverão ser observadas as disposições dos itens 8.5 e 8.6 do edital original, que estabelecem critérios documentais para comprovação dos títulos e exigem que sejam expedidos por instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação, quando aplicável.
Dessa forma, a alteração promovida elimina a necessidade de estabelecer critérios específicos de pontuação para os certificados de formação continuada anteriormente previstos.
Ressalta-se que a avaliação deverá observar critérios uniformes para todos os candidatos, vedada qualquer distinção baseada exclusivamente na natureza pública ou privada da instituição emissora, desde que atendidos os requisitos previstos no edital para cada modalidade de titulação.
O pedido é acolhido porque a alteração da tabela solucionou a questão relativa à pontuação dos cursos de formação continuada.

4.6. Da fundamentação jurídica das vagas reservadas e do quantitativo mínimo de vagas – item 4.1

Solicitação apresentada:

A impugnante requer esclarecimento acerca da fundamentação jurídica para aplicação da reserva de vagas prevista na Lei Federal nº 15.142/2025 e no Decreto Federal nº 12.536/2025 no âmbito municipal, bem como questiona o limite de aplicação da reserva às funções com três vagas ou mais, considerando o art. 5º da referida lei federal.

Decisão: ACOLHIDO PARCIALMENTE.

Justificativa:

A reserva de vagas prevista no edital encontra-se fundamentada nos arts. 1º e 5º da Lei Federal nº 15.142/2025 e nos arts. 3º e 20 do Decreto Federal nº 12.536/2025, cuja adoção como parâmetro para o presente processo seletivo foi submetida à análise da Procuradoria Jurídica do Município, que se manifestou favoravelmente à utilização dos referidos dispositivos como fundamento para a regulamentação da política de reserva de vagas no instrumento convocatório.
Ressalta-se que, embora a Lei Federal nº 15.142/2025 e o Decreto Federal nº 12.536/2025 tenham como âmbito de aplicação direta a Administração Pública Federal, a ausência de legislação municipal específica sobre a matéria não impede que a Administração Municipal, observadas sua autonomia constitucional e as competências previstas no art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal, adote os parâmetros estabelecidos na legislação federal como referência para a implementação de políticas afirmativas no âmbito local. Tal medida encontra respaldo nos princípios constitucionais da igualdade, da isonomia, da impessoalidade e da promoção do bem de todos, previstos nos arts. 3º, inciso IV, 5º, caput, e 37, caput, da Constituição Federal, além de estar alinhada à finalidade de ampliar o acesso aos espaços da Administração Pública por grupos historicamente sujeitos à discriminação e à desigualdade de oportunidades.
Nesse contexto, a Comissão Organizadora, considerando a inexistência de regulamentação municipal específica, bem como a manifestação favorável da Procuradoria Jurídica, manteve os dispositivos federais indicados no edital como referência normativa para a aplicação da reserva de vagas, buscando assegurar critérios objetivos, uniformidade de tratamento e segurança jurídica aos candidatos. Portanto, a utilização desses parâmetros não decorreu de uma interpretação de aplicação automática e obrigatória da legislação federal ao Município, mas de uma opção administrativa fundamentada na orientação jurídica recebida e nos princípios constitucionais que regem a Administração Pública.
No que se refere ao quantitativo mínimo de vagas, a Comissão Organizadora acolheu o questionamento apresentado e promoveu a alteração do item 4.1.2, por meio da Retificação nº 001, passando a estabelecer que a reserva será aplicada sempre que a função oferecer número igual ou superior a 2 (duas) vagas, em consonância com o critério previsto no art. 5º da Lei Federal nº 15.142/2025 e no art. 20 do Decreto Federal nº 12.536/2025. Dessa forma, foi corrigido o critério anteriormente estabelecido, que previa a incidência da reserva somente para funções com três vagas ou mais.
Assim, o pedido é **acolhido parcialmente**, tendo em vista que o questionamento relativo ao quantitativo mínimo de vagas resultou na alteração do edital, enquanto a fundamentação jurídica adotada foi mantida, considerando a análise prévia e a orientação favorável da Procuradoria Jurídica Municipal quanto à utilização dos dispositivos federais como parâmetro para a regulamentação da reserva de vagas no presente processo seletivo.

4.7. Do procedimento de escolha da unidade escolar – capítulo 17

Solicitação apresentada:

A impugnante requer esclarecimentos sobre o momento e a forma de escolha das unidades escolares, a observância da ordem de classificação, a existência de listas distintas para Diretor e Vice-Diretor, o procedimento em caso de escolha anterior da unidade por candidato melhor classificado e a compatibilidade da escolha com a distribuição das vagas reservadas.

Decisão: ACOLHIDO.

Justificativa:

A Retificação nº 001 alterou o item 17.4 do edital, estabelecendo que o profissional exercerá a função na unidade escolar indicada pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme os turnos de funcionamento e as demandas da unidade.
A alteração esclarece que a indicação da unidade escolar não será realizada livremente pelo candidato, cabendo à Administração Municipal, por intermédio da SEMED, definir a unidade de exercício, observadas as necessidades da Rede Municipal de Ensino.
Além disso, a alteração do item 2.3 estabeleceu a concorrência concomitante às funções de Diretor e Vice-Diretor, em lista geral única para toda a Rede Municipal.

Dessa forma, a nova sistemática afasta a necessidade de listas de inscrição separadas por unidade escolar e estabelece a competência da SEMED para indicação da unidade de exercício.
Assim, acolhe-se a solicitação, considerando que a alteração do item 17.4 esclareceu a responsabilidade pela indicação da unidade escolar, permanecendo a necessidade de observância dos critérios legais de classificação, convocação e reserva de vagas.

4.8. Da inclusão de campo específico para indicação da função pretendida no Anexo II

Solicitação apresentada:

A impugnante requer a inclusão de campo obrigatório no Formulário de Inscrição (Anexo II) para indicação da função pretendida, Diretor ou Vice-Diretor Escolar.

Decisão: NÃO ACOLHIDO.

Justificativa:

A solicitação foi formulada considerando a redação original dos itens 2.3 e 6.3, que estabeleciam a inscrição para uma única função.
Entretanto, a Retificação nº 001 alterou expressamente os referidos dispositivos, estabelecendo que cada candidato efetuará uma única inscrição e concorrerá concomitantemente às funções de Diretor e Vice-Diretor.
Dessa forma, a inclusão de campo destinado à escolha individual de uma das funções deixaria de ser compatível com a nova sistemática de concorrência estabelecida pela Administração.
Por essa razão, não se mostra necessária a inclusão do campo solicitado, uma vez que a opção por apenas uma função deixou de existir no procedimento de inscrição.

4.9. Da correção da numeração das seções do Anexo II

Solicitação apresentada:

A impugnante identifica a ausência de continuidade na numeração das seções do Formulário de Inscrição, que passava do item 5 diretamente para o item 7, requerendo a correção.

Decisão: ACOLHIDO.

Justificativa:

A Comissão Organizadora reconheceu a inconsistência formal apontada e promoveu sua correção por meio da Retificação nº 001.
O item 6.1 da retificação estabeleceu expressamente a correção da sequência numérica do Anexo II, restabelecendo a ordem das seções sem alteração do conteúdo das informações e declarações anteriormente previstas.
Assim, a solicitação foi integralmente atendida.

4.10. Da confirmação dos canais oficiais de divulgação e comunicação

Solicitação apresentada:

A impugnante requer a confirmação do endereço eletrônico oficial para divulgação das convocações, resultados, retificações e recursos, bem como a confirmação da utilização do endereço comissaodediretoresevice@gmail.com para encaminhamento dos Planos de Gestão Escolar e a definição de procedimento para confirmação de recebimento dos documentos enviados.

Decisão: ACOLHIDO.

Justificativa:

O edital original estabelece, em seu item 1.11, que os atos do processo seletivo serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM e no sítio oficial da Prefeitura, por meio do endereço eletrônico transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br/novo, além de serem afixados na sede da Secretaria Municipal de Educação.
O endereço eletrônico comissaodediretoresevice@gmail.com também consta expressamente dos itens 6.5 e 9.10 do edital original, sendo indicado para o encaminhamento dos arquivos digitais dos Planos de Gestão Escolar e das apresentações utilizadas na segunda etapa.
A Retificação nº 001 manteve essas disposições e reproduziu o endereço eletrônico da Comissão no Anexo II atualizado.
Dessa forma, os canais de divulgação e comunicação já se encontram identificados no instrumento convocatório.

4.11. Da publicação da decisão e de eventual retificação antes do início das inscrições

Solicitação apresentada:

A impugnante requer que a decisão seja formalizada por escrito, com indicação dos pedidos acolhidos e não acolhidos, acompanhados das respectivas justificativas, bem como que eventual retificação seja publicada antes do início das inscrições, previsto para 16 de novembro de 2026.

Decisão: ACOLHIDO.

Justificativa:

A Comissão Organizadora reconhece a importância da publicidade e da transparência das decisões administrativas relacionadas ao processo seletivo.
Nesse sentido, a presente decisão apresenta a análise individualizada dos questionamentos e pedidos formulados, com indicação expressa de sua classificação e das respectivas justificativas.
Quanto às alterações do instrumento convocatório, registra-se que a Administração já promoveu a publicação da Retificação nº 001, formalizando as modificações consideradas necessárias ao aperfeiçoamento das regras do certame.
A divulgação da decisão administrativa e dos atos retificadores deverá observar os canais oficiais previstos no item 1.11 do edital, assegurando conhecimento uniforme das deliberações a todos os interessados.

V – DO QUADRO-RESUMO DAS DECISÕES

5.1. Impugnação de Júlio Henrique Domingues de Freitas

Nº	Solicitação	Decisão
1	Aproveitamento dos candidatos habilitados para Diretor na função de Vice-Diretor, diante da ausência de candidatos habilitados para esta última função.	ACOLHIDO PARCIALMENTE
2	Esclarecimento sobre a utilização excepcional da indicação prevista no art. 5º do Decreto Municipal nº 3.402/2026.	ACOLHIDO PARCIALMENTE
3	Garantia de prazo adequado para conhecimento das alterações do edital.	ACOLHIDO

5.2. Impugnação de Jeniffer Rosa Vieira

Nº	Solicitação	Decisão
1	Indicação do veículo, data de publicação e link do Decreto Municipal nº 3.402/2026.	ACOLHIDO
2	Disponibilização de versão consolidada do edital e dos anexos.	ACOLHIDO
3	Revisão da distribuição da pontuação da Análise de Títulos.	ACOLHIDO

4	Revisão da exigência de carga horária mínima de 120 horas para formação continuada.	ACOLHIDO
5	Critérios objetivos para aceitação de certificados, inclusive cursos ofertados em parceria com a SEMED.	ACOLHIDO
6	Fundamentação jurídica das vagas reservadas e alteração do limite mínimo de vagas.	ACOLHIDO PARCIALMENTE
7	Esclarecimento do procedimento de escolha das unidades escolares.	ACOLHIDO
8	Inclusão de campo específico para escolha da função no Anexo II.	NÃO ACOLHIDO
9	Correção da numeração das seções do Anexo II.	ACOLHIDO
10	Confirmação dos canais oficiais e do procedimento de confirmação dos documentos enviados por e-mail.	ACOLHIDO
11	Formalização da decisão e publicação das alterações antes das inscrições.	ACOLHIDO

VI – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Comissão Organizadora do Processo de Seleção para Provimento das Funções de Diretor e Vice-Diretor Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Itapuã do Oeste/RO, considerando as manifestações apresentadas e as alterações promovidas pela Retificação nº 001 – Edital nº 001/COCSDE/PMIO/2026, decide:

I – CONHECER das impugnações apresentadas por Júlio Henrique Domingues de Freitas e Jeniffer Rosa Vieira, por se tratar de manifestações fundamentadas no item 14.1 do edital;

II – ACOLHER integralmente os pedidos expressamente indicados como acolhidos nesta decisão;

III – ACOLHER PARCIALMENTE os pedidos cuja finalidade foi atendida apenas em parte pelas alterações promovidas pela Retificação nº 001 ou que dependam de esclarecimentos e providências administrativas complementares;

IV – NÃO ACOLHER o pedido de inclusão de campo específico para escolha da função pretendida no Anexo II, considerando que a Retificação nº 001 estabeleceu a concorrência concomitante às funções de Diretor e Vice-Diretor;

V – RECONHECER que a Retificação nº 001 – Edital nº 001/COCSDE/PMIO/2026 promoveu alterações destinadas ao aperfeiçoamento do instrumento convocatório, especialmente quanto à forma de concorrência, ao cadastro de reserva, à reserva de vagas, aos critérios de pontuação da Análise de Títulos, à indicação das unidades escolares e à correção formal do Anexo II;

VI – DETERMINAR a publicação desta decisão nos meios oficiais de divulgação do processo seletivo, em observância ao princípio da publicidade e à garantia de acesso às informações por todos os interessados;

VII – DETERMINAR que as disposições do edital original sejam observadas em conjunto com a Retificação nº 001, prevalecendo a redação retificada nos pontos expressamente modificados.

Por fim, esclarece-se que a presente decisão não altera as disposições do edital que não tenham sido expressamente modificadas ou objeto de deliberação nesta análise, permanecendo aplicáveis as demais regras do instrumento convocatório e da legislação pertinente.

Itapuã do Oeste/RO, 10 de novembro de 2026.

MARIA DE JESUS NEVES DOS SANTOS
Presidente da Comissão Organizadora

LUCIANA RODRIGUES FONTINELE
Secretária Municipal de Educação

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:460DE4AB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 1074 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

"Conceder o gozo das férias regulamentares ao servidor e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do requerimento ID: 3.281.AA8;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMMAGRI, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 08/01/2027 a 22/01/2027			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
2393	Deibisson Amorim de Morais	Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	08/01/2025 até 07/01/2026

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

Ivair José Fernandes

Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:79B8D790

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO D.GONÇALVES PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

O prefeito do Município, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1935/2026
b) Licitação Nrº :	56/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	11/11/2026
e) Objeto da Licitação :	O objeto desta contratação direta é o credenciamento de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e/ou Equiparadas para Futura Contratação de Serviços de Cuidador Social, visando atender às necessidades da Casa de Acolhimento mantida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 02/2026.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: D. GONÇALVES PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 38.463.064/0001-00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CUIDADOR SOCIAL	14.112	R$ 27,50	R$ 388.080,00

Valor Total - R$ 388.080,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,11 de novembro de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Alessandra da Cruz Félix
Código Identificador:7729D0E3

GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO D.GONÇALVES PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1935/2026
b) Licitação Nrº :	56/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	11/11/2026
e) Objeto Homologado :	O objeto desta contratação direta é o credenciamento de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e/ou Equiparadas para Futura Contratação de Serviços de Cuidador Social, visando atender às necessidades da Casa de Acolhimento mantida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 02/2026.

08.244.0007.2.031. - MANUTENCAO DA CASA DA CRIANÇA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: D. GONÇALVES PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 38.463.064/0001-00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total

1	CUIDADOR SOCIAL	14.112	R$ 27,50	R$ 388.080,00

Valor Total Homologado - R$ 388.080,00

Nova Brasilândia DOeste, 11 de novembro de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Alessandra da Cruz Félix
Código Identificador:15F169AB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO — EDITAL N. 001/SEMUSA/2026 EDITAL Nº 001/2026/SEMUSA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO — EDITAL N. 001/SEMUSA/2026
Edital nº 001/2026/SEMUSA
Resultado dos Recursos e Classificação após Recursos
Gerado em: 06/11/2026 11:40
Resultado dos Recursos

	Protocolo	Candidato	CPF	Cargo	Resultado
1	PSS-2026-001-0KL3ZU	CAMILA Karen De Souza Ferrari	***.040.571-**	Agente de Endemias	**Indeferido**
2	PSS-2026-001-JKCKPR	Catiele Martins do Carmo	***.445.432-**	Agente de Endemias	**Deferido**
3	PSS-2026-001-I4NNLC	CRISTHIANE PEREIRA DA SILVA	***.973.772-**	Agente de Endemias	**Deferido**
4	PSS-2026-001-I4NNLC	CRISTHIANE PEREIRA DA SILVA	***.973.772-**	Agente de Endemias	**Deferido**
5	PSS-2026-001-4LOKDE	DIANE GREICE BARBOSA PRADO	***.105.682-**	Agente de Endemias	**Indeferido**
6	PSS-2026-001-LDDZBK	Eduardo de Oliveira Silva	***.904.862-**	Agente de Endemias	**Indeferido**
7	PSS-2026-001-H0NCIO	Eliane Clemente Batista	***.019.689-**	Agente de Endemias	**Indeferido**
8	PSS-2026-001-AAWPMS	Elizangela Gomes de Oliveira	***.040.852-**	Agente de Endemias	**Indeferido**
9	PSS-2026-001-QN3D6B	EMILLY NOGUEIRA DE OLIVEIRA	***.467.462-**	Agente de Endemias	**Indeferido**
10	PSS-2026-001-3Q8TDM	FÁBIA DA SILVA AMORIM	***.537.462-**	Agente de Endemias	**Indeferido**
11	PSS-2026-001-ZJLKBH	Fernanda Gonçalves Pereira	***.971.532-**	Agente de Endemias	**Indeferido**
12	PSS-2026-001-CUMH1J	Helen Cássia Dos Santos	***.728.092-**	Agente de Endemias	**Indeferido**
13	PSS-2026-001-XTIT9X	Hotoniel Loubaque Gil	***.670.162-**	Agente de Endemias	**Indeferido**
14	PSS-2026-001-B5EW4Z	Jessica Machado Alves	***.383.422-**	Agente de Endemias	**Deferido**
15	PSS-2026-001-B5EW4Z	Jessica Machado Alves	***.383.422-**	Agente de Endemias	**Indeferido**
16	PSS-2026-001-ZJFLNQ	Kellen Valentim dos Santos	***.137.762-**	Agente de Endemias	**Indeferido**
17	PSS-2026-001-XLXAZY	Letícia de Almeida Moreira	***.682.042-**	Agente de Endemias	**Indeferido**
18	PSS-2026-001-WQWPQC	LOYDY NEVES DE SOUZA COSTA	***.714.462-**	Agente de Endemias	**Indeferido**
19	PSS-2026-001-1AQUJ0	Nerly dos Santos Taveira	***.335.312-**	Agente de Endemias	**Indeferido**
20	PSS-2026-001-BGN4PV	PAMELA ATAIZA DOS SANTOS MARQUES VALADAO	***.325.542-**	Agente de Endemias	**Indeferido**
21	PSS-2026-001-YA7UEU	Sidnei Alves Moreira	***.189.082-**	Agente de Endemias	**Deferido**
22	PSS-2026-001-WWSDBS	Willian Moreira da silva	***.225.731-**	Agente de Endemias	**Deferido**
23	PSS-2026-001-4NEPG8	Alexsandra Pereira de Souza	***.344.452-**	Enfermeiro Atenção Básica	**Indeferido**
24	PSS-2026-001-USBUWC	Andreza Prestes dos Santos Sena	***.664.042-**	Enfermeiro Atenção Básica	**Deferido**
25	PSS-2026-001-5A4GJE	Caroline Lopes	***.794.162-**	Enfermeiro Atenção Básica	**Deferido**
26	PSS-2026-001-INOBPW	Denise Ane Correia Gudim	***.256.982-**	Enfermeiro Atenção Básica	**Deferido**
27	PSS-2026-001-0GKT6P	HERCULES ALVES PINHEIRO	***.161.852-**	Enfermeiro Atenção Básica	**Indeferido**
28	PSS-2026-001-3D6Z3Z	LILIAN CALDAS DE ORNELLAS	***.679.392-**	Enfermeiro Atenção Básica	**Deferido**
29	PSS-2026-001-VWKOEZ	Lucilene André da Silva	***.908.102-**	Enfermeiro Atenção Básica	**Indeferido**
30	PSS-2026-001-8FEIZV	Paula Kaisa Almeida Silva	***.084.142-**	Enfermeiro Atenção Básica	**Indeferido**
31	PSS-2026-001-4LSWKV	Tamirys Fernanda dos Santos Pessoa	***.697.349-**	Enfermeiro Atenção Básica	**Indeferido**
32	PSS-2026-001-OOP72T	tereza souza rodrigues	***.880.012-**	Enfermeiro Atenção Básica	**Indeferido**
33	PSS-2026-001-NI89J0	Verônica Lopes de Paiva	***.631.202-**	Enfermeiro Atenção Básica	**Indeferido**
34	PSS-2026-001-GKYD2M	Vinícius Vaz de Araújo	***.892.292-**	Enfermeiro Atenção Básica	**Indeferido**
35	PSS-2026-001-MVPXRC	RAUANY BEATRIZ SANTOS NOGUEIRA	***.621.382-**	Fiscal Sanitário	**Indeferido**
36	PSS-2026-001-QRQIRD	ALISSON CARLOS DE SOUZA	***.171.002-**	Fisioterapeuta	**Indeferido**
37	PSS-2026-001-EQM2T1	Brendo José pereira	***.736.542-**	Fisioterapeuta	**Indeferido**
38	PSS-2026-001-TYHUTQ	eduardaporto	***.740.002-**	Fisioterapeuta	**Deferido**
39	PSS-2026-001-VNILA2	Karen Caroline Lima Rosin	***.280.012-**	Fisioterapeuta	**Indeferido**
40	PSS-2026-001-FXS56C	Alcir Rosa Soares	***.275.412-**	Médico Clínico Geral	**Indeferido**
41	PSS-2026-001-UKMFAA	Carla Cristina Fava	***.864.112-**	Médico Clínico Geral	**Indeferido**
42	PSS-2026-001-EUIF2W	DIEGO ANDRES REYES AHUMADA	***.427.912-**	Médico Clínico Geral	**Deferido**

43	PSS-2026-001-VC0FFI	FABIO ALONSO DA SILVA	***.027.599-**	Médico Clínico Geral	**Deferido**
44	PSS-2026-001-R3PRCC	LEANDRO SIQUEIRA NOGUEIRA	***.748.432-**	Médico Clínico Geral	**Deferido**
45	PSS-2026-001-CT6K1Y	Luiz Carlos Barreiros Medeiros	***.776.362-**	Médico Clínico Geral	**Deferido**
46	PSS-2026-001-EGRMJV	Luiz Carlos Brandão da Silva	***.488.282-**	Médico Clínico Geral	**Deferido**
47	PSS-2026-001-EGRMJV	Luiz Carlos Brandão da Silva	***.488.282-**	Médico Clínico Geral	**Indeferido**
48	PSS-2026-001-G8GGZQ	Marcos Antônio Forte Júnior	***.854.432-**	Médico Clínico Geral	**Deferido**
49	PSS-2026-001-ZKHVSG	Nágela Nóbrega RIBEIRO	***.647.001-**	Médico Clínico Geral	**Deferido**
50	PSS-2026-001-ZKHVSG	Nágela Nóbrega RIBEIRO	***.647.001-**	Médico Clínico Geral	**Deferido**
51	PSS-2026-001-CDTF2K	NUBIA CARLA BORGES DA CRUZ SANTOS	***.797.432-**	Médico Clínico Geral	**Deferido**
52	PSS-2026-001-SGMT7R	PAMELLA JANAINA AMANCIO DOS SANTOS	***.249.792-**	Médico Clínico Geral	**Deferido**
53	PSS-2026-001-CCG3YC	PATRICIA LIMA DE PAULA	***.737.182-**	Médico Clínico Geral	**Deferido**
54	PSS-2026-001-XRK0HK	PETERSON GONZAGA GOMES DE LIMA	***.707.408-**	Médico Clínico Geral	**Deferido**
55	PSS-2026-001-DHJMFQ	RAFHAEL ZOPPI DORIGON	***.291.072-**	Médico Clínico Geral	**Deferido**
56	PSS-2026-001-JWPPUM	RAIANA NEILA FERNANDES VILARIM LIMA	***.343.352-**	Médico Clínico Geral	**Deferido**
57	PSS-2026-001-7QOMJB	RICARDO SHINJI TAKAHASHI	***.773.892-**	Médico Clínico Geral	**Indeferido**
58	PSS-2026-001-VX6VLI	Roger Rojas Bujan	***.982.921-**	Médico Clínico Geral	**Deferido**
59	PSS-2026-001-IYYXJP	Thays Maria da Silva Alves	***.871.162-**	Médico Clínico Geral	**Deferido**
60	PSS-2026-001-GFVBNB	Thiago Balbi Gonçalves	***.372.902-**	Médico Clínico Geral	**Deferido**
61	PSS-2026-001-GFVBNB	Thiago Balbi Gonçalves	***.372.902-**	Médico Clínico Geral	**Deferido**
62	PSS-2026-001-Z4FPC4	VLADIMIR DIAZ VANTOUR	***.707.881-**	Médico Clínico Geral	**Deferido**
63	PSS-2026-001-JACGQV	Adinael Duarte Valerio	***.852.622-**	Motorista	**Deferido**
64	PSS-2026-001-EIWMVJ	Cristiano Dias da Silva	***.823.952-**	Motorista	**Indeferido**
65	PSS-2026-001-RXVIF1	Elias Rodrigues da Silva	***.827.292-**	Motorista	**Indeferido**
66	PSS-2026-001-HLFD6M	JANDERSON DIAS BRUNEL	***.593.102-**	Motorista	**Deferido**
67	PSS-2026-001-1QWO3Z	Lucio abedeno Gomes Junior	***.801.592-**	Motorista	**Indeferido**
68	PSS-2026-001-NPC8DA	Mario Benicio da Silva	***.745.112-**	Motorista	**Indeferido**
69	PSS-2026-001-LDBRXS	ODAIR DOS SANTOS SILVA	***.360.862-**	Motorista	**Indeferido**
70	PSS-2026-001-NAZSCM	Wilson Tota Domingues	***.491.992-**	Motorista	**Indeferido**
71	PSS-2026-001-OCLT8D	Beatriz Pereira ferreira Silva	***.841.692-**	Nutricionista 20h	**Indeferido**
72	PSS-2026-001-XXXZX5	Crislaine Miranda da Silva	***.475.112-**	Nutricionista 40h	**Indeferido**
73	PSS-2026-001-ECO7WB	Jamile Klabunde	***.081.092-**	Nutricionista 40h	**Indeferido**
74	PSS-2026-001-QCMOWX	Kauanne Pricila Santos	***.329.682-**	Nutricionista 40h	**Deferido**
75	PSS-2026-001-NSSWL5	RAYANE PEREIRA DA SILVA MARINHO	***.779.939-**	Nutricionista 40h	**Deferido**
76	PSS-2026-001-YOUVN7	ARIANE DA SILVA ZABALA GARCIA	***.295.352-**	Odontólogo	**Indeferido**
77	PSS-2026-001-EMINBK	Bruna Geórgia Silva Rodrigues	***.375.692-**	Odontólogo	**Deferido**
78	PSS-2026-001-FVSVF7	Thalia Almeida Oliveira	***.884.345-**	Odontólogo	**Indeferido**
79	PSS-2026-001-8CTQX8	wesley Almeida Oliveira	***.589.522-**	Odontólogo	**Indeferido**
80	PSS-2026-001-IODF9G	LEILIANE SOUZA CUSTODIO	***.255.192-**	Psicólogo	**Deferido**
81	PSS-2026-001-ECTSXQ	ROGER GIOVANE RODRIGUES	***.557.692-**	Psicólogo	**Indeferido**
82	PSS-2026-001-ASPAKM	ALCILENE ALMEIDA MILAGRES	***.535.952-**	Técnico de Enfermagem — prioridade Atenção Básica	**Indeferido**
83	PSS-2026-001-7JOBZK	camila dos santos soares	***.426.672-**	Técnico de Enfermagem — prioridade Atenção Básica	**Deferido**
84	PSS-2026-001-8BB40Y	Daniela Ramos	***.441.282-**	Técnico de Enfermagem — prioridade Atenção Básica	**Indeferido**
85	PSS-2026-001-A2UF6F	DEISIANE CORADI DO REGO	***.640.732-**	Técnico de Enfermagem — prioridade Atenção Básica	**Indeferido**
86	PSS-2026-001-UEKQF9	Diemison dos Santos Pereira	***.859.902-**	Técnico de Enfermagem — prioridade Atenção Básica	**Indeferido**
87	PSS-2026-001-Q620AZ	elisangela lemos dias	***.384.332-**	Técnico de Enfermagem — prioridade Atenção Básica	**Indeferido**
88	PSS-2026-001-8AYDMU	ELSINA RODRIGUES CALDEIRA	***.169.022-**	Técnico de Enfermagem — prioridade Atenção Básica	**Indeferido**
89	PSS-2026-001-FLQKIB	Fabíola dos Santos Silva Carvalho	***.140.352-**	Técnico de Enfermagem — prioridade Atenção Básica	**Indeferido**
90	PSS-2026-001-TNY8JD	Geisiane de Souza Mafra	***.914.332-**	Técnico de Enfermagem — prioridade Atenção Básica	**Indeferido**
91	PSS-2026-001-4NYJM2	Gesilane Dias Vais	***.693.732-**	Técnico de Enfermagem — prioridade Atenção Básica	**Deferido**
92	PSS-2026-001-I5TJBE	Greiciele Pereira da Silva	***.346.002-**	Técnico de Enfermagem — prioridade Atenção Básica	**Indeferido**
93	PSS-2026-001-MXX6DC	josiane da silva junior	***.466.802-**	Técnico de Enfermagem — prioridade Atenção Básica	**Indeferido**
94	PSS-2026-001-NJEQWM	Lidiane Aparecida de Souza Silva	***.919.002-**	Técnico de Enfermagem — prioridade Atenção Básica	**Deferido**
95	PSS-2026-001-YQNRTE	Maria Cicera da Silva Duarte Nogueira	***.481.112-**	Técnico de Enfermagem — prioridade Atenção Básica	**Deferido**
96	PSS-2026-001-VID4EW	MONIQUE BENETTI BRITO	***.286.262-**	Técnico de Enfermagem — prioridade Atenção Básica	**Deferido**
97	PSS-2026-001-RIGE2Q	Nandara Luiz silva	***.298.162-**	Técnico de Enfermagem — prioridade Atenção Básica	**Indeferido**
98	PSS-2026-001-RIGE2Q	Nandara Luiz silva	***.298.162-**	Técnico de Enfermagem — prioridade Atenção Básica	**Indeferido**
99	PSS-2026-001-XXDBLQ	Rosivan Pereira da Silva	***.590.462-**	Técnico de Enfermagem — prioridade Atenção Básica	**Deferido**

100	PSS-2026-001-XBHGAR	Solange westphal	***.033.832-**	Técnico de Enfermagem — prioridade Atenção Básica	**Indeferido**
101	PSS-2026-001-OFQWJH	Tânia Maressa Aguiar Santos	***.961.522-**	Técnico de Enfermagem — prioridade Atenção Básica	**Indeferido**
102	PSS-2026-001-QNGTPL	VAGNER FERREIRA VIEIRA	***.896.032-**	Técnico de Enfermagem — prioridade Atenção Básica	**Deferido**
103	PSS-2026-001-ANUZIE	valdirene alves de paula ferreira	***.849.652-**	Técnico de Enfermagem — prioridade Atenção Básica	**Deferido**
104	PSS-2026-001-TNJPLJ	Vanuza Kester Meireles Bratilieri	***.621.722-**	Técnico de Enfermagem — prioridade Atenção Básica	**Indeferido**
105	PSS-2026-001-TNJPLJ	Vanuza Kester Meireles Bratilieri	***.621.722-**	Técnico de Enfermagem — prioridade Atenção Básica	**Indeferido**
106	PSS-2026-001-TBRF6O	ANA PAULA DA SILVA LOPES	***.249.132-**	Técnico de Enfermagem — Sala de Vacina	**Indeferido**
107	PSS-2026-001-0G9EVG	Maria de Lourdes da Silva	***.188.372-**	Técnico de Enfermagem — Sala de Vacina	**Deferido**
108	PSS-2026-001-SNHDRP	Lindiane da Conceição Telles	***.898.572-**	Técnico em Laboratório	**Indeferido**
109	PSS-2026-001-8Y5WYD	ANDERSON MARTINS JOCHEM	***.023.232-**	Técnico em Radiologia (Raio-X)	**Indeferido**
110	PSS-2026-001-77XVMA	ELEANDRO PEREIRA DE BRITO	***.155.172-**	Técnico em Radiologia (Raio-X)	**Indeferido**
111	PSS-2026-001-77XVMA	ELEANDRO PEREIRA DE BRITO	***.155.172-**	Técnico em Radiologia (Raio-X)	**Indeferido**
112	PSS-2026-001-QKGWQU	FAUSTO MARTUSCELLI MONTEIRO FILHO	***.691.522-**	Técnico em Radiologia (Raio-X)	**Indeferido**
113	PSS-2026-001-BL0ONH	Mateus Henrique Fonseca Xavier da Silva	***.070.562-**	Técnico em Radiologia (Raio-X)	**Deferido**
114	PSS-2026-001-HJ0EKV	Nandriara da Silva Souza Skiezynski	***.589.282-**	Técnico em Radiologia (Raio-X)	**Deferido**
115	PSS-2026-001-QNQQ8E	RUBISLEI FORTUNATO CRUZ	***.180.462-**	Técnico em Radiologia (Raio-X)	**Deferido**
116	PSS-2026-001-QNQQ8E	RUBISLEI FORTUNATO CRUZ	***.180.462-**	Técnico em Radiologia (Raio-X)	**Deferido**
Total: 116 recurso(s) — 49 deferido(s), 67 indeferido(s)					

Classificação após o Julgamento dos Recursos

Agente de Endemias

Lotação:	**Carga Horária:**	**Salário:**	**Vagas:**
Secretaria Municipal de Saúde	40h	R$ 3.242,00	2 AC

Lista Geral — Ampla Concorrência (9 classificados · 2 vagas)

Posição	Candidato	CPF	Idade	Pontuação
1º	Jessica Machado Alves	***.383.422-**	35a 7m 6d	**60,00**
2º	GILCILEI OLIVEIRA SOUZA	***.917.042-**	30a 1m 10d	**60,00**
3º	Poliana Dos Santos Lopes	***.641.832-**	29a 11m 25d	**60,00**
4º	CRISTHIANE PEREIRA DA SILVA	***.973.772-**	43a 9m 27d	**55,00**
5º	Nerly dos Santos Taveira	***.335.312-**	41a 5m 14d	**55,00**
6º	PAMELA ATAIZA DOS SANTOS MARQUES VALADAO	***.325.542-**	33a 5m 30d	**55,00**
7º	Rodrigo Olindo de Aguiar	***.548.192-**	36a 6m 15d	**50,00**
8º	Thaisa Cavalcante de Souza	***.219.712-**	29a 8m 30d	**50,00**
9º	EMILLY NOGUEIRA DE OLIVEIRA	***.467.462-**	22a 6m 30d	**50,00**

Assistente Social

Lotação:	**Carga Horária:**	**Salário:**	**Vagas:**
Secretaria Municipal de Saúde	30h	R$ 2.800,00	1 AC

Lista Geral — Ampla Concorrência (5 classificados · 1 vaga)

Posição	Candidato	CPF	Idade	Pontuação
1º	Jucelia Barbosa de Abreu Bianchi	***.983.652-**	38a 10m 30d	**80,00**
2º	LEONICE OLIVEIRA FERREIRA	***.272.222-**	51a 11m 4d	**60,00**
3º	Fabiana Ronconi Petik Borges	***.117.202-**	38a 9m 27d	**55,00**
4º	sandra barbosa de lana	***.316.462-**	40a 1m 13d	**50,00**
5º	Aline Toneti Stragevitch	***.217.872-**	37a 10m 16d	**50,00**

Biomédico

Lotação:	**Carga Horária:**	**Salário:**	**Vagas:**
Secretaria Municipal de Saúde	40h	R$ 2.540,50	1 AC

Lista Geral — Ampla Concorrência (3 classificados · 1 vaga)

Posição	Candidato	CPF	Idade	Pontuação
1º	RAFAEL CLÁYTON MACHADO DA COSTA	***.649.422-**	36a 1m 1d	**75,00**
2º	ESTER DE SOUZA LIMA	***.064.992-**	31a 0m 12d	**75,00**
3º	CARLOS ALBERTO MORAES DE AVILA	***.298.160-**	49a 6m 24d	**55,00**

Enfermeiro Atenção Básica

Lotação:	**Carga Horária:**	**Salário:**	**Vagas:**
Secretaria Municipal de Saúde	40h	R$ 2.972,29	2 AC

Lista Geral — Ampla Concorrência (42 classificados · 2 vagas)

Posição	Candidato	CPF	Idade	Pontuação	PNE
1º	LILIAN CALDAS DE ORNELLAS	***.679.392-**	47a 7m 23d	**80,00**	—
2º	kelia martins soares	***.022.792-**	45a 5m 24d	**80,00**	—
3º	MARCIANA ANDREIA PINTO	***.006.552-**	44a 7m 5d	**80,00**	—

4º	Katia Patricia Machado	***.456.752-**	41a 10m 22d	**80,00**	—
5º	Denise Ane Correia Gudim	***.256.982-**	34a 7m 3d	**80,00**	—
6º	Kesley Peisino Pereira	***.626.332-**	30a 9m 26d	**80,00**	—
7º	HERCULES ALVES PINHEIRO	***.161.852-**	28a 8m 5d	**80,00**	—
8º	Emily kelly Ferreira Gomes Santos	***.763.202-**	28a 5m 19d	**80,00**	—
9º	Gabrieli Ferreira Nunes	***.446.742-**	28a 4m 9d	**80,00**	—
10º	DIEGO SILVA CERINO	***.113.112-**	27a 1m 24d	**80,00**	—
11º	Janaina Nunes Arnaldo	***.597.082-**	47a 2m 23d	**75,00**	—
12º	tereza souza rodrigues	***.880.012-**	55a 3m 14d	**70,00**	Sim
13º	Lucilene André da Silva	***.908.102-**	51a 4m 5d	**70,00**	—
14º	JAQUERINA PAULA DE SOUZA	***.748.702-**	46a 0m 9d	**70,00**	—
15º	Eunice Alves DE Oliveira	***.579.072-**	40a 8m 3d	**70,00**	—
16º	Cristiane da Silva Moraes	***.641.552-**	35a 7m 14d	**70,00**	—
17º	Nubia Prado Sena	***.105.602-**	34a 8m 4d	**70,00**	—
18º	Diessica Patrini Silva Souza	***.816.002-**	31a 6m 19d	**70,00**	—
19º	JAINE DOS SANTOS FURTUNATO	***.577.652-**	29a 9m 22d	**70,00**	—
20º	Caroline Lopes	***.794.162-**	29a 6m 10d	**70,00**	—
21º	Adenise Adejane Marques Moreira	***.447.402-**	27a 4m 16d	**70,00**	—
22º	Evelyn Santos da Silva	***.922.998-**	33a 7m 9d	**65,00**	—
23º	Jhennyffer Oliveira Eller	***.271.242-**	27a 6m 24d	**65,00**	—
24º	ADRIANA APARECIDA ROHR DA SILVA ROCHA	***.235.532-**	40a 5m 16d	**60,00**	—
25º	rosangela cristina da silva cordeiro	***.270.552-**	34a 9m 19d	**60,00**	—
26º	Paula Kaisa Almeida Silva	***.084.142-**	33a 10m 27d	**60,00**	—
27º	Andreza Prestes dos Santos Sena	***.664.042-**	32a 8m 17d	**60,00**	—
28º	Gisele Veloso Dantas	***.657.882-**	32a 7m 26d	**60,00**	—
29º	Alícia Vitória Rodrigues de Oliveira	***.669.422-**	27a 9m 7d	**60,00**	—
30º	Caio Oliveira Rossmann	***.757.042-**	24a 9m 9d	**60,00**	—
31º	Tamirys Fernanda dos Santos Pessoa	***.697.349-**	36a 10m 14d	**55,00**	—
32º	EUGENIA ALVES VIEIRA CONSTANCIO	***.096.392-**	31a 0m 26d	**55,00**	—
33º	Patrícia Dos Santos Dantas	***.462.162-**	29a 9m 11d	**55,00**	—
34º	Natalia Machado Oliveira	***.047.222-**	23a 10m 25d	**55,00**	—
35º	Nerdilei Aparecida Pereira	***.909.262-**	55a 3m 26d	**50,00**	—
36º	ODETE DA SILVA CARNAUBA	***.542.942-**	44a 4m 17d	**50,00**	—
37º	Otacirlei de Mesquita Sobreira	***.856.682-**	42a 6m 30d	**50,00**	—
38º	Giscelia de Souza Mariano	***.730.972-**	40a 5m 11d	**50,00**	—
39º	JANETE SANTOS VIEIRA DE OLIVEIRA	***.672.952-**	38a 1m 23d	**50,00**	—
40º	DAIANE ALVES DE OLIVEIRA BATISTA	***.466.732-**	34a 1m 30d	**50,00**	—
41º	Iorrana Natália Lopes Mozer Kaepp	***.540.592-**	28a 9m 16d	**50,00**	—
42º	Aline Aparecida Kapisch Barbosa	***.844.082-**	28a 3m 1d	**50,00**	—

Fiscal Sanitário

Lotação:	**Carga Horária:**	**Salário:**	**Vagas:**
Secretaria Municipal de Saúde	40h	R$ 1.621,00	1 AC

Lista Geral — Ampla Concorrência (2 classificados · 1 vaga)

Posição	Candidato	CPF	Idade	Pontuação
1º	Juliane De Souza Moreira	***.171.822-**	34a 5m 29d	**90,00**
2º	Fernanda Lacerda da Silva	***.825.989-**	38a 5m 10d	**70,00**

Fisioterapeuta

Lotação:	**Carga Horária:**	**Salário:**	**Vagas:**
Secretaria Municipal de Saúde	40h	R$ 2.800,00	2 AC

Lista Geral — Ampla Concorrência (6 classificados · 2 vagas)

Posição	Candidato	CPF	Idade	Pontuação
1º	Tattiely Cristina Nunes Constancio	***.542.052-**	32a 6m 3d	**75,00**
2º	ALISSON CARLOS DE SOUZA	***.171.002-**	42a 7m 12d	**70,00**
3º	JULIETE RIBEIRO THURMER JARDIM	***.096.650-**	30a 8m 7d	**55,00**
4º	CRISTIANA DE OLIVEIRA SOBRINHO	***.183.822-**	28a 10m 10d	**50,00**
5º	Tainara Muller Neiva Santana	***.637.042-**	28a 0m 13d	**50,00**
6º	nayara teixeira da conceição	***.665.172-**	27a 11m 21d	**50,00**

Médico Clínico Geral

Lotação:	**Carga Horária:**	**Salário:**	**Vagas:**
Secretaria Municipal de Saúde	40h	R$ 7.956,15	4 AC

Lista Geral — Ampla Concorrência (33 classificados · 4 vagas)

Posição	Candidato	CPF	Idade	Pontuação
1º	Alcir Rosa Soares	***.275.412-**	48a 5m 22d	**80,00**
2º	Roger Rojas Bujan	***.982.921-**	46a 0m 11d	**80,00**

3º	FABIO CASTRO DA SILVA	***.639.312-**	39a 10m 30d	**80,00**
4º	Thiago kim jaques	***.243.772-**	36a 11m 10d	**80,00**
5º	Cesar Junior Batista Gomes	***.496.672-**	41a 0m 0d	**75,00**
6º	LEANDRO SIQUEIRA NOGUEIRA	***.748.432-**	40a 2m 29d	**75,00**
7º	Nágela Nóbrega RIBEIRO	***.647.001-**	39a 10m 18d	**75,00**
8º	Marcos Antônio Forte Júnior	***.854.432-**	29a 2m 9d	**75,00**
9º	VLADIMIR DIAZ VANTOUR	***.707.881-**	54a 7m 4d	**70,00**
10º	Thiago Balbi Gonçalves	***.372.902-**	39a 8m 12d	**70,00**
11º	Deone Max de Oliveira Fortaleza	***.728.742-**	38a 7m 0d	**70,00**
12º	Thays Maria da Silva Alves	***.871.162-**	28a 8m 15d	**65,00**
13º	Joyce Portugal Leite	***.241.372-**	27a 4m 10d	**65,00**
14º	RAIANA NEILA FERNANDES VILARIM LIMA	***.343.352-**	44a 11m 30d	**60,00**
15º	PATRICIA LIMA DE PAULA	***.737.182-**	40a 9m 5d	**60,00**
16º	ISMAEL DE SOUZA LIMA	***.160.112-**	39a 6m 15d	**60,00**
17º	Queila caravalho da Rocha	***.622.792-**	38a 8m 19d	**60,00**
18º	GUSTAVO GUILHERME SANTOS GALVÃO	***.530.512-**	37a 1m 11d	**60,00**
19º	Alex Guilherme Tabalipa	***.539.362-**	32a 0m 3d	**60,00**
20º	Larissa Braga Ribeiro	***.542.122-**	27a 10m 2d	**60,00**
21º	PAMELLA JANAINA AMANCIO DOS SANTOS	***.249.792-**	26a 10m 12d	**60,00**
22º	vagner sanches do lago	***.729.242-**	46a 5m 8d	**55,00**
23º	Luiz Carlos Brandão da Silva	***.488.282-**	43a 2m 4d	**55,00**
24º	FILIPE DE PAULA BAROSA	***.034.472-**	33a 3m 9d	**55,00**
25º	Fernanda Zanatta	***.409.292-**	29a 8m 24d	**55,00**
26º	Álesson Marcelo Mudelão Silva	***.675.462-**	26a 7m 17d	**55,00**
27º	Michel Figueiredo Yunes	***.447.902-**	56a 7m 18d	**50,00**
28º	ALAYANA FLAVIA MATUDA CALIXTO	***.842.952-**	46a 0m 5d	**50,00**
29º	Juliana Oberdoerfer	***.356.952-**	36a 4m 0d	**50,00**
30º	ALAN DOUGLAS MAYRINCH BARBOSA	***.503.602-**	28a 6m 3d	**50,00**
31º	DIEGO ANDRES REYES AHUMADA	***.427.912-**	27a 5m 16d	**50,00**
32º	Natanael de Souza Almeida	***.152.022-**	26a 11m 1d	**50,00**
33º	Marcela Fernandes Lúcio	***.373.942-**	25a 0m 25d	**50,00**

Motorista

Lotação:	**Carga Horária:**	**Salário:**	**Vagas:**
Secretaria Municipal de Saúde	40h	R$ 1.621,00	4 AC

Lista Geral — Ampla Concorrência (3 classificados · 4 vagas)

Posição	Candidato	CPF	Idade	Títulos	Prova Prática	Nota Final
1º	Welisson lopes da silva	***.977.562-**	26a 10m 14d	55,00	—	**55,00**
2º	Robson De souza	***.391.432-**	39a 8m 20d	50,00	—	**50,00**
3º	Julio Cesar Martins Jesus	***.466.512-**	27a 2m 30d	50,00	—	**50,00**

Nutricionista 20h

Lotação:	**Carga Horária:**	**Salário:**	**Vagas:**
Secretaria Municipal de Saúde	20h	R$ 1.621,00	1 AC

Lista Geral — Ampla Concorrência (2 classificados · 1 vaga)

Posição	Candidato	CPF	Idade	Pontuação
1º	Beatriz Pereira ferreira Silva	***.841.692-**	26a 8m 30d	**60,00**
2º	SIMONI BARBOSA	***.605.592-**	46a 2m 27d	**50,00**

Nutricionista 40h

Lotação:	**Carga Horária:**	**Salário:**	**Vagas:**
Secretaria Municipal de Saúde	40h	R$ 2.540,50	1 AC

Lista Geral — Ampla Concorrência (6 classificados · 1 vaga)

Posição	Candidato	CPF	Idade	Pontuação
1º	RAYANE PEREIRA DA SILVA MARINHO	***.779.939-**	26a 11m 15d	**70,00**
2º	Victor Henrique de Oliveira	***.498.562-**	26a 0m 16d	**70,00**
3º	Marcia de Lima Alves Jesus	***.862.792-**	48a 11m 23d	**60,00**
4º	THAIS DO NASCIMENTO SANTOS	***.057.792-**	29a 6m 4d	**60,00**
5º	Jamile Klabunde	***.081.092-**	23a 7m 23d	**55,00**
6º	Gean Timoteo dos Santos	***.113.592-**	24a 8m 10d	**50,00**

Odontólogo

Lotação:	**Carga Horária:**	**Salário:**	**Vagas:**
Secretaria Municipal de Saúde	40h	R$ 3.000,00	1 AC

Lista Geral — Ampla Concorrência (7 classificados · 1 vaga)

Posição	Candidato	CPF	Idade	Pontuação
1º	Bruna Geórgia Silva Rodrigues	***.375.692-**	25a 11m 14d	**80,00**
2º	ALFEU LUIZ FACCO	***.052.112-**	50a 3m 25d	**70,00**
3º	Karoline Dias Vasconcelos	***.360.382-**	29a 2m 1d	**60,00**
4º	Mibiani Figueiredo Yunes	***.993.442-**	48a 0m 27d	**55,00**
5º	Geissy Hellen Bretas dos Santos pagung	***.821.902-**	31a 0m 8d	**50,00**
6º	EULER NOGUEIRA MAGALHAES	***.739.835-**	25a 11m 27d	**50,00**

7º	Karla Cristina Franskoviak Pereira	***.950.772-**	24a 7m 24d	**50,00**

Publicado por:
Wilson Aparecido Carreta
Código Identificador:3A6002F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO — EDITAL N. 001/SEMUSA/2026 EDITAL Nº 001/2026/SEMUSA RESULTADO HOMOLOGADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO — EDITAL N. 001/SEMUSA/2026
Edital nº 001/2026/SEMUSA
RESULTADO HOMOLOGADO
Todos os Cargos
Gerado em: 09/11/2026 13:31

Médico Clínico Geral

Lotação:	**Carga Horária:**	**Salário:**	**Vagas:**
Secretaria Municipal de Saúde	40h	R$ 7.956,15	4 AC

Lista Geral — Ampla Concorrência (33 classificados · 4 vagas AC)

Posição	Candidato	CPF	Idade	Pontuação
1º	Alcir Rosa Soares	***.275.412-**	48a 5m 22d	**80,00**
2º	Roger Rojas Bujan	***.982.921-**	46a 0m 11d	**80,00**
3º	FABIO CASTRO DA SILVA	***.639.312-**	39a 10m 30d	**80,00**
4º	Thiago kim jaques	***.243.772-**	36a 11m 10d	**80,00**
5º	Cesar Junior Batista Gomes	***.496.672-**	41a 0m 0d	**75,00**
6º	LEANDRO SIQUEIRA NOGUEIRA	***.748.432-**	40a 2m 29d	**75,00**
7º	Nágela Nóbrega RIBEIRO	***.647.001-**	39a 10m 18d	**75,00**
8º	Marcos Antônio Forte Júnior	***.854.432-**	29a 2m 9d	**75,00**
9º	VLADIMIR DIAZ VANTOUR	***.707.881-**	54a 7m 4d	**70,00**
10º	Thiago Balbi Gonçalves	***.372.902-**	39a 8m 12d	**70,00**
11º	Deone Max de Oliveira Fortaleza	***.728.742-**	38a 7m 0d	**70,00**
12º	Thays Maria da Silva Alves	***.871.162-**	28a 8m 15d	**65,00**
13º	Joyce Portugal Leite	***.241.372-**	27a 4m 10d	**65,00**
14º	RAIANA NEILA FERNANDES VILARIM LIMA	***.343.352-**	44a 11m 30d	**60,00**
15º	PATRICIA LIMA DE PAULA	***.737.182-**	40a 9m 5d	**60,00**
16º	ISMAEL DE SOUZA LIMA	***.160.112-**	39a 6m 15d	**60,00**
17º	Queila caravalho da Rocha	***.622.792-**	38a 8m 19d	**60,00**
18º	GUSTAVO GUILHERME SANTOS GALVÃO	***.530.512-**	37a 1m 11d	**60,00**
19º	Alex Guilherme Tabalipa	***.539.362-**	32a 0m 3d	**60,00**
20º	Larissa Braga Ribeiro	***.542.122-**	27a 10m 2d	**60,00**
21º	PAMELLA JANAINA AMANCIO DOS SANTOS	***.249.792-**	26a 10m 12d	**60,00**
22º	vagner sanches do lago	***.729.242-**	46a 5m 8d	**55,00**
23º	Luiz Carlos Brandão da Silva	***.488.282-**	43a 2m 4d	**55,00**
24º	FILIPE DE PAULA BAROSA	***.034.472-**	33a 3m 9d	**55,00**
25º	Fernanda Zanatta	***.409.292-**	29a 8m 24d	**55,00**
26º	Álesson Marcelo Mudelão Silva	***.675.462-**	26a 7m 17d	**55,00**
27º	Michel Figueiredo Yunes	***.447.902-**	56a 7m 18d	**50,00**
28º	ALAYANA FLAVIA MATUDA CALIXTO	***.842.952-**	46a 0m 5d	**50,00**
29º	Juliana Oberdoerfer	***.356.952-**	36a 4m 0d	**50,00**
30º	ALAN DOUGLAS MAYRINCH BARBOSA	***.503.602-**	28a 6m 3d	**50,00**
31º	DIEGO ANDRES REYES AHUMADA	***.427.912-**	27a 5m 16d	**50,00**
32º	Natanael de Souza Almeida	***.152.022-**	26a 11m 1d	**50,00**
33º	Marcela Fernandes Lúcio	***.373.942-**	25a 0m 25d	**50,00**

Não Classificados — Nota Abaixo do Mínimo (59)

Candidato	CPF	Pontuação	Mínimo
flaudeir jose mereira da silva	***.201.688-**	**45,00**	50,00
NUBIA CARLA BORGES DA CRUZ SANTOS	***.797.432-**	**45,00**	50,00
JAKSON JUNIOR DUARTE DA SILVA	***.247.882-**	**45,00**	50,00
lidier manzano hernandez	***.254.481-**	**45,00**	50,00
PETERSON GONZAGA GOMES DE LIMA	***.707.408-**	**45,00**	50,00
KELLY CURTY DE OLIVEIRA	***.176.972-**	**45,00**	50,00
Hayna Luiara Rodrigues de Souza	***.999.042-**	**45,00**	50,00
Leticia Ventura Webber	***.582.639-**	**45,00**	50,00
Ludmylla Bernardes Viana Veras	***.152.022-**	**40,00**	50,00
Karina Aparecida Santana	***.289.312-**	**40,00**	50,00
DIOGO DE SOUZA CAVALLIERI	***.203.722-**	**40,00**	50,00
Wanessa Couto Bigonha Teixeira	***.466.596-**	**40,00**	50,00
VANESSA TAYLINE DE OLIVEIRA PEREIRA	***.717.082-**	**40,00**	50,00
THONY TADASHY ODAKA VIANA	***.240.662-**	**40,00**	50,00
RICARDO SHINJI TAKAHASHI	***.773.892-**	**40,00**	50,00
Kerry Wesley Oliveira Rocha	***.092.532-**	**40,00**	50,00
Nathan Eduardo dos Santos Lopes	***.046.852-**	**40,00**	50,00
Jorge sejas tejerina	***.842.532-**	**35,00**	50,00

Jonas Raasch	***.327.882-**	**35,00**	50,00
CAMILA WALESKA DE MACEDO CALDAS	***.645.464-**	**35,00**	50,00
RAFHAEL ZOPPI DORIGON	***.291.072-**	**35,00**	50,00
Jhennifer Caroline Santos de Freitas	***.337.682-**	**35,00**	50,00
Luiz Carlos Barreiros Medeiros	***.776.362-**	**35,00**	50,00
Higor Castro silva	***.372.132-**	**35,00**	50,00
ITALO SAMUEL ALVES DOS SANTOS	***.781.612-**	**35,00**	50,00
Vilmar Pereira dos Santos	***.853.382-**	**30,00**	50,00
FABIO ALONSO DA SILVA	***.027.599-**	**30,00**	50,00
JHONATA BORGES DA SILVA	***.370.362-**	**30,00**	50,00
Sindy Karoline Camargo Oliveira	***.759.582-**	**30,00**	50,00
Núbia Priscila Godin Soares	***.087.492-**	**30,00**	50,00
ANA BEATRIZ RODRIGUES DE SOUZA	***.709.272-**	**30,00**	50,00
ADAILTON DA SILVA	***.421.192-**	**30,00**	50,00
Wellington Rodrigues da Fonseca	***.259.812-**	**30,00**	50,00
weverton da silva	***.671.092-**	**30,00**	50,00
JACKELINE AIKO KITANO	***.784.148-**	**30,00**	50,00
ILCELIO ANANIAS BONDE	***.096.602-**	**25,00**	50,00
NATHALIA ZANUTO DA CRUZ	***.664.202-**	**25,00**	50,00
TAINÁ DAIANE GESSI	***.721.672-**	**25,00**	50,00
Gabriel Coimbra Silva Timm	***.410.082-**	**25,00**	50,00
Maysa Karoline Sousa Astenreter	***.541.012-**	**25,00**	50,00
Mayla Caroline da Silva Namorato	***.137.942-**	**25,00**	50,00
TAYNARA IZABEL FREITAS TASSI	***.016.172-**	**20,00**	50,00
Paula kamille Viana da Graça	***.461.162-**	**20,00**	50,00
Gabriel Langame Santos	***.795.092-**	**20,00**	50,00
Lindalara Batista Tenório	***.598.852-**	**20,00**	50,00
LORRAYNE DE OLIVEIRA LOPES	***.759.002-**	**20,00**	50,00
Letícia Golferari Inheguez	***.891.602-**	**20,00**	50,00
WELSON VIEIRA DO NASCIMENTO NETO	***.320.742-**	**20,00**	50,00
Ráizi Helen Fernandes Camurça	***.537.302-**	**15,00**	50,00
Júlio César Ferreira Lopes	***.475.532-**	**15,00**	50,00
Thaiane Helena schmoller Dourado	***.034.392-**	**15,00**	50,00
Paulo Gean Fermino de Almeida	***.929.662-**	**15,00**	50,00
Natalya Chiarelli Dias	***.698.862-**	**15,00**	50,00
MEI IGUCHI SATO	***.334.702-**	**10,00**	50,00
Karolyne Leite Gonçalves	***.845.602-**	**10,00**	50,00
MATHEUS PIVA DE ANDRADE	***.844.482-**	**10,00**	50,00
Naira Mineiro dos Santos	***.479.002-**	**5,00**	50,00
Izidorio Francisco do Nascimento junior	***.965.272-**	**0,00**	50,00
jefferson silva de almeida	***.601.242-**	**0,00**	50,00
Total de candidatos não classificados 59			

Inscrições Indeferidas (22)

Candidato	CPF	PNE?	Pontuação
Alisson Do Vale Oliveira	***.936.062-**	—	**0,00**
Ana Paula Schlickmann Vilela	***.577.322-**	—	**0,00**
Barbara pastore ferreira	***.310.462-**	PNE	**0,00**
Carla Cristina Fava	***.864.112-**	—	**0,00**
Carlos Eduardo Souza Porto	***.139.572-**	—	**0,00**
Darci anderson de Brito Cangirana Junior	***.567.022-**	—	**0,00**
Fabio Rodrigues dos santos	***.976.722-**	—	**0,00**
Fernanda Kokkonen Henz	***.545.432-**	—	**0,00**
Francielle Pereira de Souza Silva	***.613.952-**	—	**0,00**
Gabriela Vitrio dos Santos	***.575.852-**	—	**0,00**
Leticia Lima Fonseca	***.546.032-**	—	**0,00**
Letícia Bezerra Gandolfo	***.481.162-**	—	**0,00**
Marcio Coelho Rodrigues	***.450.632-**	—	**0,00**
Maria Eduarda Carneiro Coenga	***.775.902-**	—	**0,00**
Mariana Gonçalves da Conceição	***.190.912-**	—	**0,00**
Marizete Alves Pena Ferreira	***.408.112-**	—	**0,00**
Pablo Isaías Silva Almeida	***.239.961-**	—	**0,00**
Paula Melissa Vaz tico	***.197.162-**	—	**0,00**
Rayane Maciel Carreta	***.770.932-**	—	**0,00**
Rosana Yssa Terceros	***.334.972-**	—	**0,00**
Samsamy Lindenberg Barroso moretto	***.294.212-**	—	**0,00**
THAUANA LIMA DOS SANTOS	***.601.032-**	—	**0,00**
Total de inscrições indeferidas 22			

Enfermeiro Atenção Básica

Lotação:	Carga Horária:	Salário:	Vagas:
Secretaria Municipal de Saúde	40h	R$ 2.972,29	2 AC

Lista Geral — Ampla Concorrência (42 classificados · 2 vagas AC)

Posição	Candidato	CPF	Idade	Pontuação	PNE
1º	LILIAN CALDAS DE ORNELLAS	***.679.392-**	47a 7m 23d	**80,00**	—
2º	kelia martins soares	***.022.792-**	45a 5m 24d	**80,00**	—
3º	MARCIANA ANDREIA PINTO	***.006.552-**	44a 7m 5d	**80,00**	—

4º	Katia Patricia Machado	***.456.752-**	41a 10m 22d	**80,00**	—
5º	Denise Ane Correia Gudim	***.256.982-**	34a 7m 3d	**80,00**	—
6º	Kesley Peisino Pereira	***.626.332-**	30a 9m 26d	**80,00**	—
7º	HERCULES ALVES PINHEIRO	***.161.852-**	28a 8m 5d	**80,00**	—
8º	Emily kelly Ferreira Gomes Santos	***.763.202-**	28a 5m 19d	**80,00**	—
9º	Gabrieli Ferreira Nunes	***.446.742-**	28a 4m 9d	**80,00**	—
10º	DIEGO SILVA CERINO	***.113.112-**	27a 1m 24d	**80,00**	—
11º	Janaina Nunes Arnaldo	***.597.082-**	47a 2m 23d	**75,00**	—
12º	tereza souza rodrigues	***.880.012-**	55a 3m 14d	**70,00**	Sim
13º	Lucilene André da Silva	***.908.102-**	51a 4m 5d	**70,00**	—
14º	JAQUERINA PAULA DE SOUZA	***.748.702-**	46a 0m 9d	**70,00**	—
15º	Eunice Alves DE Oliveira	***.579.072-**	40a 8m 3d	**70,00**	—
16º	Cristiane da Silva Moraes	***.641.552-**	35a 7m 14d	**70,00**	—
17º	Nubia Prado Sena	***.105.602-**	34a 8m 4d	**70,00**	—
18º	Diessica Patrini Silva Souza	***.816.002-**	31a 6m 19d	**70,00**	—
19º	JAINE DOS SANTOS FURTUNATO	***.577.652-**	29a 9m 22d	**70,00**	—
20º	Caroline Lopes	***.794.162-**	29a 6m 10d	**70,00**	—
21º	Adenise Adejane Marques Moreira	***.447.402-**	27a 4m 16d	**70,00**	—
22º	Evelyn Santos da Silva	***.922.998-**	33a 7m 9d	**65,00**	—
23º	Jhennyffer Oliveira Eller	***.271.242-**	27a 6m 24d	**65,00**	—
24º	ADRIANA APARECIDA ROHR DA SILVA ROCHA	***.235.532-**	40a 5m 16d	**60,00**	—
25º	rosangela cristina da silva cordeiro	***.270.552-**	34a 9m 19d	**60,00**	—
26º	Paula Kaisa Almeida Silva	***.084.142-**	33a 10m 27d	**60,00**	—
27º	Andreza Prestes dos Santos Sena	***.664.042-**	32a 8m 17d	**60,00**	—
28º	Gisele Veloso Dantas	***.657.882-**	32a 7m 26d	**60,00**	—
29º	Alícia Vitória Rodrigues de Oliveira	***.669.422-**	27a 9m 7d	**60,00**	—
30º	Caio Oliveira Rossmann	***.757.042-**	24a 9m 9d	**60,00**	—
31º	Tamirys Fernanda dos Santos Pessoa	***.697.349-**	36a 10m 14d	**55,00**	—
32º	EUGENIA ALVES VIEIRA CONSTANCIO	***.096.392-**	31a 0m 26d	**55,00**	—
33º	Patrícia Dos Santos Dantas	***.462.162-**	29a 9m 11d	**55,00**	—
34º	Natalia Machado Oliveira	***.047.222-**	23a 10m 25d	**55,00**	—
35º	Nerdilei Aparecida Pereira	***.909.262-**	55a 3m 26d	**50,00**	—
36º	ODETE DA SILVA CARNAUBA	***.542.942-**	44a 4m 17d	**50,00**	—
37º	Otacirlei de Mesquita Sobreira	***.856.682-**	42a 6m 30d	**50,00**	—
38º	Giscelia de Souza Mariano	***.730.972-**	40a 5m 11d	**50,00**	—
39º	JANETE SANTOS VIEIRA DE OLIVEIRA	***.672.952-**	38a 1m 23d	**50,00**	—
40º	DAIANE ALVES DE OLIVEIRA BATISTA	***.466.732-**	34a 1m 30d	**50,00**	—
41º	Iorrana Natália Lopes Mozer Kaepp	***.540.592-**	28a 9m 16d	**50,00**	—
42º	Aline Aparecida Kapisch Barbosa	***.844.082-**	28a 3m 1d	**50,00**	—

Não Classificados — Nota Abaixo do Mínimo (28)

Candidato	CPF	Pontuação	Mínimo
Marcia Ferreira Prestes	***.200.682-**	**45,00**	50,00
SIMONE BATISTA CARDOSO	***.979.252-**	**45,00**	50,00
Dayane Cardoso de Oliveira	***.784.762-**	**45,00**	50,00
Thais Stefanny Chuvé	***.318.532-**	**45,00**	50,00
POLIANE DE SOUZA MOREIRA	***.313.312-**	**40,00**	50,00
Ana Lessa Vilhena Emerick	***.181.866-**	**40,00**	50,00
PAULA NOIA DE OLIVEIRA ANDRADE	***.698.102-**	**35,00**	50,00
KASSIA KELLEM MARCOS RAMOS	***.466.472-**	**35,00**	50,00
CARLANE SOUZA PEREIRA	***.368.452-**	**35,00**	50,00
Paloma Tainara Silva dos Santos	***.557.304-**	**25,00**	50,00
GISLAINE LOURENÇO DANTAS BENTO	***.963.862-**	**20,00**	50,00
Danieli Peixoto de Almeida	***.354.192-**	**20,00**	50,00
Letícia Gomes Melo Tavares	***.663.282-**	**20,00**	50,00
Lilian Beatriz posse	***.400.762-**	**20,00**	50,00
Samira Sbardelatti Regis Pereira	***.055.522-**	**20,00**	50,00
Magno Henrique Ferreira Scardini	***.265.882-**	**20,00**	50,00
Alãine Maíra Ferreira da Silva	***.409.242-**	**15,00**	50,00
Regina Claudia Morari	***.059.238-**	**10,00**	50,00
Iris Regina de Oliveira silveira	***.820.822-**	**10,00**	50,00
Raissa de Oliveira Silva	***.936.962-**	**10,00**	50,00
Andressa Richter Batista	***.407.342-**	**5,00**	50,00
Nilcilene da Silva Amorim Bianchi	***.883.902-**	**5,00**	50,00
Solaine Araujo de Souza	***.927.432-**	**5,00**	50,00
EDNILZA FLORINDO DA COSTA	***.665.372-**	**0,00**	50,00
Ana Paula Salgado De Freitas	***.351.782-**	**0,00**	50,00
Verônica Lopes de Paiva	***.631.202-**	**0,00**	50,00
Rosangela oliveira dos santos	***.014.092-**	**0,00**	50,00

Clara Vitória Expedita Meira Franklin	***.848.352-**	**0,00**	50,00
Total de candidatos não classificados 28			

Inscrições Indeferidas (21)

Candidato	CPF	PNE?	Pontuação
Alexsandra Pereira de Souza	***.344.452-**	—	**0,00**
Amanda Souza Peixoto	***.299.512-**	—	**0,00**
BRUNO OLIVEIRA DA SILVA	***.580.482-**	—	**0,00**
Camila wandressa Oliveira Moura	***.219.062-**	—	**0,00**
Deise Ane lemos Firmino Custódio	***.048.542-**	—	**0,00**
Fabiana dos Santos Botelho	***.523.032-**	—	**0,00**
GLACIELE PATRICIA LEITE SOARES SANTIAGO	***.576.211-**	—	**0,00**
Graciêla Gomes Castro	***.631.902-**	—	**0,00**
Jaqueline Fernandes Severiano	***.508.932-**	—	**0,00**
KENNEDY SANTOS ROSA	***.077.382-**	—	**0,00**
LEOCIANE DA SILVA	***.775.152-**	—	**0,00**
Laiane de Almeida Corrêa	***.480.802-**	—	**0,00**
Leonardo Batista Frutuoso	***.959.682-**	—	**0,00**
Luci Meire Dos Santos Almeida	***.041.992-**	—	**0,00**
Orlando Delcolli De Souza	***.190.862-**	—	**0,00**
Paulo Mendes Martins Júnior	***.661.902-**	—	**0,00**
STEFANIA MARIA GONÇALVES MARIANO	***.811.652-**	—	**0,00**
Sebastião Ribeiro	***.506.782-**	PNE	**0,00**
Vania Rodrigues Feitoza	***.799.712-**	—	**0,00**
Vinícius Vaz de Araújo	***.892.292-**	PNE	**0,00**
josilene dos santos alves	***.019.272-**	—	**0,00**
Total de inscrições indeferidas 21			

Nutricionista 40h

Lotação:	Carga Horária:	Salário:	Vagas:
Secretaria Municipal de Saúde	40h	R$ 2.540,50	1 AC

Lista Geral — Ampla Concorrência (6 classificados · 1 vaga AC)

Posição	Candidato	CPF	Idade	Pontuação
1º	RAYANE PEREIRA DA SILVA MARINHO	***.779.939-**	26a 11m 15d	**70,00**
2º	Victor Henrique de Oliveira	***.498.562-**	26a 0m 16d	**70,00**
3º	Marcia de Lima Alves Jesus	***.862.792-**	48a 11m 23d	**60,00**
4º	THAIS DO NASCIMENTO SANTOS	***.057.792-**	29a 6m 4d	**60,00**
5º	Jamile Klabunde	***.081.092-**	23a 7m 23d	**55,00**
6º	Gean Timoteo dos Santos	***.113.592-**	24a 8m 10d	**50,00**

Não Classificados — Nota Abaixo do Mínimo (13)

Candidato	CPF	Pontuação	Mínimo
Andressa Machado Clabunde	***.888.022-**	**45,00**	50,00
kamilly vitoria santos menezes	***.116.522-**	**45,00**	50,00
Kauanne Pricila Santos	***.329.682-**	**35,00**	50,00
Angela Maria Giuriatto da Rocha Carriço	***.160.052-**	**35,00**	50,00
AMANDHA MÜLLER DE OLIVEIRA	***.856.322-**	**30,00**	50,00
Larissa Francisca Oliveira Vieira	***.182.382-**	**25,00**	50,00
Crislaine Miranda da Silva	***.475.112-**	**20,00**	50,00
EMANOELLE SOUZA CARNEIRO	***.736.342-**	**15,00**	50,00
Aline Silvério Ferreira	***.841.492-**	**15,00**	50,00
Lucilene Borcharth Raasch	***.332.502-**	**5,00**	50,00
ANA PAULA SOUZA NERY DUARTE	***.346.522-**	**0,00**	50,00
GABRIELLY PAULI	***.561.222-**	**0,00**	50,00
Isabela Rayssa Pereira	***.812.102-**	**0,00**	50,00
Total de candidatos não classificados 13			

Inscrições Indeferidas (3)

Candidato	CPF	PNE?	Pontuação
MOHARA DA SILVA	***.121.012-**	—	**0,00**
Sandra Kovaleski	***.657.572-**	—	**0,00**
Yuri Amorim	***.287.612-**	—	**0,00**
Total de inscrições indeferidas 3			

Nutricionista 20h

Lotação:	Carga Horária:	Salário:	Vagas:
Secretaria Municipal de Saúde	20h	R$ 1.621,00	1 AC

Lista Geral — Ampla Concorrência (2 classificados · 1 vaga AC)

Posição	Candidato	CPF	Idade	Pontuação
1º	Beatriz Pereira ferreira Silva	***.841.692-**	26a 8m 30d	**60,00**
2º	SIMONI BARBOSA	***.605.592-**	46a 2m 27d	**50,00**

Não Classificados — Nota Abaixo do Mínimo (2)

Candidato	CPF	Pontuação	Mínimo
Flavia Larissa Mendonça Oliveira	***.196.812-**	**45,00**	50,00
Eliane da Silva Melo	***.234.852-**	**10,00**	50,00
Total de candidatos não classificados 2			

Inscrições Indeferidas (1)

Candidato	CPF	PNE?	Pontuação

Jucelia Araújo Alves	***.972.092-**	—	**0,00**
Total de inscrições indeferidas 1			

Odontólogo

Lotação:	**Carga Horária:**	**Salário:**	**Vagas:**
Secretaria Municipal de Saúde	40h	R$ 3.000,00	1 AC

Lista Geral — Ampla Concorrência (7 classificados · 1 vaga AC)

Posição	Candidato	CPF	Idade	Pontuação
1º	Bruna Geórgia Silva Rodrigues	***.375.692-**	25a 11m 14d	**80,00**
2º	ALFEU LUIZ FACCO	***.052.112-**	50a 3m 25d	**70,00**
3º	Karoline Dias Vasconcelos	***.360.382-**	29a 2m 1d	**60,00**
4º	Mibiani Figueiredo Yunes	***.993.442-**	48a 0m 27d	**55,00**
5º	Geissy Hellen Bretas dos Santos pagung	***.821.902-**	31a 0m 8d	**50,00**
6º	EULER NOGUEIRA MAGALHAES	***.739.835-**	25a 11m 27d	**50,00**
7º	Karla Cristina Franskoviak Pereira	***.950.772-**	24a 7m 24d	**50,00**

Não Classificados — Nota Abaixo do Mínimo (16)

Candidato	CPF	Pontuação	Mínimo
ELOISA ADRIA RODRIGUES DA VITORIA	***.776.787-**	**45,00**	50,00
Margarethe Da Costa Santos	***.380.402-**	**40,00**	50,00
Pedro Henrique de Deus Cavalcante	***.338.752-**	**40,00**	50,00
Joao leno Neves dos Santos	***.860.422-**	**15,00**	50,00
Iza Caroline Strelow Mendes	***.098.022-**	**10,00**	50,00
Fabiula Iasmin de Araújo Lima	***.207.372-**	**10,00**	50,00
Lays Caroliny Degobi Zanette	***.004.622-**	**10,00**	50,00
dayana da costa silva	***.484.992-**	**5,00**	50,00
Thalia Almeida Oliveira	***.884.345-**	**5,00**	50,00
Emilly Leticia de Oliveira Lombardi Barbosa	***.149.562-**	**5,00**	50,00
Aister Jhonnes Leonardo da Silva	***.626.332-**	**5,00**	50,00
IOLANDA PEREIRA DOS SANTOS FURQUIM	***.785.912-**	**0,00**	50,00
wesley Almeida Oliveira	***.589.522-**	**0,00**	50,00
Paulo Henrique do Carmo	***.087.512-**	**0,00**	50,00
allyne da silva alencar castro	***.890.672-**	**0,00**	50,00
Matheus de Souza Lopes	***.017.732-**	**0,00**	50,00
Total de candidatos não classificados 16			

Inscrições Indeferidas (13)

Candidato	CPF	PNE?	Pontuação
AMANDA DOS SANTOS FRANCISCO	***.283.912-**	—	**0,00**
ARIANE DA SILVA ZABALA GARCIA	***.295.352-**	—	**0,00**
JULIANA Vieira da Silva	***.232.872-**	—	**0,00**
Jocsara Dalminech	***.279.792-**	—	**0,00**
Jonilson Martins da Silva	***.883.652-**	—	**0,00**
MARIZA PEROLA FELICIANA SOARES	***.122.102-**	—	**0,00**
Ricardo Henrique Pereira Neiva	***.594.466-**	—	**0,00**
Tainã cristina da costa	***.296.402-**	—	**0,00**
Tayllene Kava	***.403.899-**	—	**0,00**
Thalysson Denny Silva Salvatierra	***.210.432-**	—	**0,00**
VALQUIRIA ALVES FREITAS	***.782.052-**	—	**0,00**
indyanara baumann Tesser	***.067.242-**	—	**0,00**
jaqueline Mathias Moreira Silva	***.947.332-**	—	**0,00**
Total de inscrições indeferidas 13			

Fisioterapeuta

Lotação:	**Carga Horária:**	**Salário:**	**Vagas:**
Secretaria Municipal de Saúde	40h	R$ 2.800,00	2 AC

Lista Geral — Ampla Concorrência (6 classificados · 2 vagas AC)

Posição	Candidato	CPF	Idade	Pontuação
1º	Tattiely Cristina Nunes Constancio	***.542.052-**	32a 6m 3d	**75,00**
2º	ALISSON CARLOS DE SOUZA	***.171.002-**	42a 7m 12d	**70,00**
3º	JULIETE RIBEIRO THURMER JARDIM	***.096.650-**	30a 8m 7d	**55,00**
4º	CRISTIANA DE OLIVEIRA SOBRINHO	***.183.822-**	28a 10m 10d	**50,00**
5º	Tainara Muller Neiva Santana	***.637.042-**	28a 0m 13d	**50,00**
6º	nayara teixeira da conceição	***.665.172-**	27a 11m 21d	**50,00**

Não Classificados — Nota Abaixo do Mínimo (16)

Candidato	CPF	Pontuação	Mínimo
Sonia Maria Ferreira Maciel	***.919.942-**	**45,00**	50,00
BETANIA DA SILVA SOUZA	***.511.942-**	**45,00**	50,00
eduardaporto	***.740.002-**	**35,00**	50,00
Felipe de Almeida Gonçalves	***.737.212-**	**25,00**	50,00
Nayara Trevizani	***.607.292-**	**25,00**	50,00
Creziele Maria de Jesus Lopes	***.282.202-**	**20,00**	50,00
LIDIANE SOUZA DA SILVA	***.701.022-**	**15,00**	50,00
victor hugo da cunha przybysz	***.801.482-**	**15,00**	50,00
KLEBER GILDO GOULART	***.212.662-**	**10,00**	50,00
david souza da silva	***.490.722-**	**10,00**	50,00
Karen Caroline Lima Rosin	***.280.012-**	**10,00**	50,00

ERICA DE JESUS BRASIL	***.400.922-**	**5,00**	50,00
Delcilene Kruger felz	***.884.722-**	**0,00**	50,00
Jane Kelly dos Santos	***.175.072-**	**0,00**	50,00
Marcely Maria Silva Campos	***.583.492-**	**0,00**	50,00
Maria Eduarda Nunes Paese	***.527.622-**	**0,00**	50,00
Total de candidatos não classificados 16			

Inscrições Indeferidas (3)

Candidato	CPF	PNE?	Pontuação
Brendo José pereira	***.736.542-**	—	**0,00**
Izabela Sesana Pimenta	***.652.722-**	—	**0,00**
Jhenniffer Rodrigues dos Santos	***.126.982-**	—	**0,00**
Total de inscrições indeferidas 3			

Assistente Social

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde	**Carga Horária:** 30h	**Salário:** R$ 2.800,00	**Vagas:** 1 AC

Lista Geral — Ampla Concorrência (5 classificados · 1 vaga AC)

Posição	Candidato	CPF	Idade	Pontuação
1º	Jucelia Barbosa de Abreu Bianchi	***.983.652-**	38a 10m 30d	**80,00**
2º	LEONICE OLIVEIRA FERREIRA	***.272.222-**	51a 11m 4d	**60,00**
3º	Fabiana Ronconi Petik Borges	***.117.202-**	38a 9m 27d	**55,00**
4º	sandra barbosa de lana	***.316.462-**	40a 1m 13d	**50,00**
5º	Aline Toneti Stragevitch	***.217.872-**	37a 10m 16d	**50,00**

Não Classificados — Nota Abaixo do Mínimo (4)

Candidato	CPF	Pontuação	Mínimo
sandy bastos borges	***.357.702-**	**40,00**	50,00
Inglide Fabiane Souza de Oliveira Carvalho	***.180.652-**	**30,00**	50,00
IVONNE NUNES FERREIRA	***.542.212-**	**20,00**	50,00
MARILENE SOUZA SANTOS	***.890.112-**	**0,00**	50,00
Total de candidatos não classificados 4			

Inscrições Indeferidas (5)

Candidato	CPF	PNE?	Pontuação
Andreia Luciana	***.638.592-**	—	**0,00**
Mara Santos Silveira	***.065.502-**	—	**0,00**
Márcia Oliveira Batista	***.920.152-**	—	**10,00**
Ricardo Lima dos Santos	***.271.764-**	—	**0,00**
Sirlei Gomes da Silva	***.873.191-**	—	**0,00**
Total de inscrições indeferidas 5			

Psicólogo

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde	**Carga Horária:** 40h	**Salário:** R$ 3.228,76	**Vagas:** 1 AC

Lista Geral — Ampla Concorrência (2 classificados · 1 vaga AC)

Posição	Candidato	CPF	Idade	Pontuação
1º	VANDERLEIA SKIEZYNSKI	***.786.472-**	41a 1m 24d	**80,00**
2º	LEILIANE SOUZA CUSTODIO	***.255.192-**	36a 10m 20d	**80,00**

Não Classificados — Nota Abaixo do Mínimo (19)

Candidato	CPF	Pontuação	Mínimo
KAREN JULIANE GERALDO FARIAS	***.984.032-**	**45,00**	50,00
ROGER GIOVANE RODRIGUES	***.557.692-**	**45,00**	50,00
Karoline da Silva Camilo	***.707.022-**	**45,00**	50,00
Nadya Buraski de Oliveira	***.632.302-**	**40,00**	50,00
Maria Ilda Godinho Ramos	***.156.492-**	**40,00**	50,00
Vanessa Regina dos Santos	***.403.692-**	**35,00**	50,00
WILLEN GEORGES KFOURI	***.190.842-**	**30,00**	50,00
Heloisa Braga Pacífico	***.533.232-**	**30,00**	50,00
ELIZA REGINA TEIXEIRA STRUCKEL	***.680.349-**	**25,00**	50,00
TATIELE FASOLO DA SILVA VIEIRA	***.211.922-**	**25,00**	50,00
Ingrid Geisla Bonazzi	***.049.042-**	**25,00**	50,00

Publicado por:
Wilson Aparecido Carreta
Código Identificador:5C021A22

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL - TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

1. IDENTIFICAÇÃO	
Processo Administrativo: 010.000809/2026-60	
Unidade Orçamentária: 02.21 – Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL **Programa** 0047 – Produção e Difusão Cultural	**Projeto/Atividade:** 02.21.13.392.0047.2.923 – Promoção, Produção de Eventos Artísticos Culturais **Fonte de Recursos** 1500000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos **Elemento de Despesa** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
2. DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONTRATAÇÃO/ SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de **01 (uma) apresentação artística musical ao vivo do "CANTOR THALLES ROBERTO"**, a ser realizada em **30 de dezembro de 2026**, como parte da programação oficial das festividades alusivas ao Réveillon Município de Porto Velho/RO.	Prestação de Serviços	Apresentação de Artista	01	R$ 260.000,00	**R$ 260.000,00**
VALOR TOTAL DA DESPESA						**R$ 260.000,00**

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação direta fundamenta-se no **art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que estabelece a inexigibilidade de licitação para a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que **consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública**.
A hipótese legal decorre da **inviabilidade de competição**, inerente à contratação de atração artística específica e individualizada, cuja escolha está relacionada às características próprias do espetáculo pretendido pela Administração.
A contratação deverá observar, ainda, os demais requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente aqueles relacionados à comprovação da consagração artística, à representação exclusiva, quando aplicável, à justificativa da escolha do contratado e à demonstração da compatibilidade do preço.

4. JUSTIFICATIVA (causas)

A presente contratação tem por objeto a realização de **01 (uma) apresentação artística musical ao vivo da artista nacional "CANTOR THALLES ROBERTO"**, em **30 de dezembro de 2026**, como parte da programação oficial das festividades alusivas ao **Réveillon no Município de Porto Velho/RO**.
A contratação decorre da necessidade de composição da programação artístico-cultural do evento com atração destinada especialmente ao **público em geral e suas famílias**, proporcionando acesso gratuito à cultura, ao entretenimento e ao lazer, em atendimento ao interesse público e às finalidades institucionais da Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL.
Conforme demonstrado no **Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 023/2026**, a solução definida consiste na contratação específica do **"CANTOR THALLES ROBERTO"**, em razão de suas características artísticas próprias e de sua adequação à programação pretendida. Trata-se de serviço artístico-cultural **pontual, específico e indivisível**, cuja execução se limita a uma apresentação em data determinada.
A inviabilidade de competição decorre da própria natureza do objeto, uma vez que a Administração não pretende contratar genericamente qualquer serviço artístico, mas **uma atração artística determinada**, com identidade, repertório, formato, composição e características próprias, não sendo possível sua substituição por outro artista ou espetáculo sem alteração do objeto e da solução previamente definida.
Nesse contexto, mostra-se juridicamente adequada, em tese, a contratação por **inexigibilidade de licitação**, com fundamento no **art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, desde que comprovados nos autos todos os pressupostos exigidos pela legislação.
A contratação será realizada junto à **NOVIDADE URBANA AGENCIAMENTO LTDA, CNPJ nº 51.294.713/0001-46**, responsável pela representação da atração, conforme documentação constante dos autos, devendo ser comprovada a condição de representante exclusivo, quando exigível pela legislação.
A escolha da atração encontra fundamento na adequação do espetáculo à finalidade cultural do evento e deverá ser acompanhada dos documentos destinados a demonstrar sua **consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública**, conforme exigência do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
Da justificativa do preço
O valor proposto para a realização da apresentação é de **R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)**, conforme proposta comercial apresentada pela **NOVIDADE URBANA AGENCIAMENTO LTDA**, contemplando **01 (uma) apresentação artística musical ao vivo do artista nacional "CANTOR THALLES ROBERTO"**.
A razoabilidade do preço deverá ser aferida mediante análise dos documentos juntados ao processo, especialmente das **Notas Fiscais relativas a contratações anteriores da mesma atração artística**, utilizadas como referência de valores efetivamente praticados pela atração.
A análise deverá considerar as particularidades de cada contratação anterior, tais como local, data, duração, logística, deslocamento, hospedagem, alimentação, estrutura e demais custos eventualmente incluídos, evitando-se comparação meramente nominal entre valores decorrentes de condições distintas.
Dessa forma, o valor de **R$ 260.000,00** constitui o valor proposto para a contratação, ficando sua efetiva aceitação condicionada à confirmação de sua **compatibilidade com os preços praticados pela atração em contratações anteriores e com as condições específicas da apresentação em Porto Velho/RO**, bem como à análise competente da Administração.

5. PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: NOVIDADE URBANA AGENCIAMENTO LTDA
CNPJ: 51.294.713/0001-46
Representante: Adenilson Dias dos Santos
Endereço: Alameda Madeira, 258, Sala 1604, Alphaville, Barueri-SP CEP 06454-010.

Diante dos elementos constantes do **Processo Administrativo nº 010.000809/2026-46**, especialmente o **Documento de Formalização de Demanda -DFD n.º 27/2026 ID 1817886**, o **Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 23/2026 ID 1817904**, a proposta comercial e os documentos comprobatórios de preços praticados anteriormente, **reconhece-se a pertinência da contratação direta por inexigibilidade de licitação**, com fundamento no **art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, para a contratação de **01 (uma) apresentação artística musical ao vivo artista nacional "CANTOR THALLES ROBERTO"**, no valor de **R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)**.
A contratação fica condicionada à comprovação integral dos requisitos legais, à regularidade da documentação de habilitação e qualificação, à comprovação da representação artística nos termos legais, à demonstração da consagração do artista/espetáculo e à aprovação da justificativa de preço pela autoridade competente, sem prejuízo da análise jurídica e dos demais atos necessários à regular instrução processual.
Assim, o **Ordenador de Despesa**, com base nos elementos constantes dos autos e observadas as exigências da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável, **delibera pela contratação por inexigibilidade de licitação**, nos termos do presente Termo.

Porto Velho/RO, 10 de novembro de 2026.

DÉBORA SILVA FIGUEIREDO GIL
Diretora-Presidente
Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL
Decreto nº 3.160/I, de 11 de junho de 2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:045B787D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD - PORTARIA Nº 1675/2026/CDCS/DGP/SEMAD 10 DE NOVEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º, inciso XVI, c/c o inciso XXII, do Decreto nº 22.325, de 11/08/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4296, de 12/08/2026.

CONSIDERANDO o art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO o art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, conforme Processo SEI nº 017.014919/2026-49.

Anexo Único

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA						
Ordem	**Cadastro**	**Nome**	**Cargo**	**Lustro**	**Período Aquisitivo**	**Período a Usufruir**
01	192146	Alcideia Costa Mendonca	Auxiliar De Serviços Gerais	4º	21/03/2018 a 19/03/2023	01/12/2026 a 30/12/2026
02	248717	Ana Carla Rocha Monteiro	Assistente Social	2º	09/09/2017 a 07/09/2022	03/12/2026 a 01/01/2027
03	67852	Ana Lucia Sodre	Técnico Em Enfermagem	2º	02/02/2015 a 31/01/2020	01/12/2026 a 30/12/2026
04	115867	Ana Maria Pereira Barroso	Técnico Em Enfermagem	2º	31/05/2014 a 29/05/2019	01/12/2026 a 30/12/2026
05	50477	Andreia Largura Gomes	Enfermeiro	2º	31/05/2014 a 29/05/2019	01/12/2026 a 30/12/2026
06	121450	Antonio Carlos Rodrigues De Oliveira	Médico	3º	26/02/2009 a 24/02/2014	01/12/2026 a 30/12/2026
07	9383	Arleide Bandeira De Oliveira	Técnico Em Enfermagem	3º	27/05/2017 a 25/05/2022	01/12/2026 a 30/12/2026
08	43150	Caris Regina Valencia Sales	Agente De Secretaria Escolar	1º	21/01/2009 a 19/01/2014	07/12/2026 a 05/01/2027
09	47160	Caroline Silva Coelho Araujo	Enfermeiro	2º	07/04/2014 a 05/04/2019	01/12/2026 a 30/12/2026
10	154146	Celia Maria Candido Costa	Fisioterapeuta	5º	23/08/2020 a 21/08/2025	03/12/2026 a 01/01/2027
11	64600	Claudio Cezar De Magalhaes Carvalho	Técnico Em Higiene Dental	3º	25/02/2006 a 23/02/2011	01/12/2026 a 30/12/2026
12	89137	Edinalva Pereira De Souza	Enfermeiro	3º	11/03/2021 a 09/03/2026	15/12/2026 a 13/01/2027
13	258451	Eliane Barroso De Almeida Melgar	Técnico Em Enfermagem	1º	06/12/2013 a 04/12/2018	01/12/2026 a 30/12/2026
14	178790	Elma Gomes Da Silva	Auxiliar De Laboratório	1º	14/05/2012 a 12/05/2017	03/12/2026 a 01/01/2027
15	83510	Eluana Da Silva Assumpcao	Assistente Administrativo	3º	10/09/2020 a 08/09/2025	03/12/2026 a 01/01/2027
16	209710	Elzimeire Azevedo	Odontólogo	3º	29/11/2014 a 27/11/2019	01/12/2026 a 30/12/2026
17	61458	Francisca Gomes De Araujo	Técnico Em Enfermagem	1º	15/10/2009 a 13/10/2014	01/12/2026 a 30/12/2026
18	242272	Francisco Evaldo Frota Junior	Médico	2º	11/06/2017 a 09/06/2022	01/12/2026 a 30/12/2026
19	314104	Helaine Maria Mello Dal Molin	Odontólogo	1º	17/05/2019 a 14/05/2024	01/12/2026 a 30/12/2026
20	256025	Janaina Costa Haut	Médico	2º	28/04/2018 a 26/04/2023	01/12/2026 a 30/12/2026
21	116617	Janete Nogueira Belarmino Dias	Auxiliar De Serviço De Saúde	5º	24/02/2019 a 22/02/2024	01/12/2026 a 30/12/2026
22	248460	Josivania Pinheiro De Moura	Técnico Em Enfermagem	2º	26/08/2017 a 24/08/2022	01/12/2026 a 30/12/2026
23	274415	Josue De La Cruz Rivero	Médico	1º	30/09/2015 a 27/09/2020	01/12/2026 a 30/12/2026
24	8616	Julian Modesto De Brito	Técnico Em Enfermagem	3º	29/04/2017 a 27/04/2022	01/12/2026 a 30/12/2026
25	266686	Kenedy Cordeiro Melo	Vigia	2º	04/01/2020 a 01/01/2025	01/12/2026 a 30/12/2026
26	75003	Larissa De Menezes Oliveira	Odontólogo	1º	28/04/2010 a 26/04/2015	01/12/2026 a 30/12/2026
27	236548	Leandra Correia Alves	Agente Comunitário De Saúde	2º	08/04/2017 a 06/04/2022	01/12/2026 a 30/12/2026
28	64692	Luciane Rocha De Miranda	Auxiliar De Laboratório	5º	26/02/2011 a 24/02/2026	01/12/2026 a 30/12/2026
29	237546	Lucicleia Soares Dos Santos	Agente Comunitário De Saúde	2º	08/04/2017 a 06/04/2022	01/12/2026 a 30/12/2026
30	41450	Lucilene Melo Da Silva Pinheiro	Assistente Administrativo	2º	30/10/2013 a 28/10/2018	01/12/2026 a 30/12/2026
31	230780	Marcello Rodrigues Da Silva	Enfermeiro	3º	12/05/2016 a 10/05/2021	01/12/2026 a 30/12/2026
32	13425	Marcia De Mendonca Nonato Oliveira	Odontólogo	1º	03/07/2007 a 30/06/2012	01/12/2026 a 30/12/2026
33	87751	Marcia Fernandes Jardim	Auxiliar De Serviços Gerais	2º	20/02/2016 a 17/02/2021	01/12/2026 a 30/12/2026
34	143131	Marcia Maria Bezerra Mororo Alves	Psicologo	2º	30/12/2004 a 28/12/2009	01/12/2026 a 30/12/2026
35	264101	Maria Antonia Monteiro De Almeida	Técnico Em Enfermagem	1º	12/06/2014 a 10/06/2019	01/12/2026 a 30/12/2026
36	18623	Maria De Nazare Gomes Martins Nogueira	Auxiliar De Serviços Gerais	3º	24/01/2002 a 22/01/2007	01/12/2026 a 30/12/2026
37	87735	Maria Do Nascimento Silva	Auxiliar De Serviços Gerais	1º	21/02/2011 a 19/02/2016	01/12/2026 a 30/12/2026
38	121963	Maria Jose Da Silva Mendonca	Auxiliar De Serviços Gerais	4º	25/02/2014 a 23/02/2019	01/12/2026 a 30/12/2026
39	171620	Maria Olinda De Araujo	Técnico Em Enfermagem	2º	17/12/2006 a 15/12/2011	01/12/2026 a 30/12/2026
40	235996	Monah Aline Simplicio De Souza	Agente Comunitário De Saúde	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	01/12/2026 a 30/12/2026
				2º	08/04/2017 a 06/04/2022	31/12/2026 a 28/02/2027
41	236126	Nara Eliana Prestes Da Silva	Agente Comunitário De Saúde	2º	08/04/2017 a 06/04/2022	01/12/2026 a 30/12/2026
42	230532	Neil Jenser Galdino Franca	Enfermeiro	2º	07/05/2011 a 04/05/2016	01/12/2026 a 30/12/2026
43	259186	Nelmara Sa De Jesus	Técnico Em Enfermagem	2º	09/01/2019 a 07/01/2024	01/12/2026 a 30/12/2026
44	241026	Osvaldo Pacheco De Faria	Agente De Combate As Endemias	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	01/12/2026 a 30/12/2026
45	262717	Regilane Ferreira Da Silva	Técnico Em Enfermagem	2º	20/05/2019 a 17/05/2024	01/12/2026 a 30/12/2026
46	194820	Regina Lucia Dos Santos Rodrigues Feitos	Auxiliar De Laboratório	3º	15/07/2013 a 13/07/2018	01/12/2026 a 30/12/2026
47	172023	Rosa Pereira Dos Santos Souza	Técnico Em Enfermagem	3º	16/12/2011 a 13/12/2016	01/12/2026 a 30/12/2026
48	50162	Rosimar Cardoso Barros Nepomuceno	Enfermeiro	2º	14/05/2014 a 12/05/2019	01/12/2026 a 30/12/2026
49	262700		Odontólogo	2º	21/05/2019 a 18/05/2024	01/12/2026 a 30/12/2026

		Samya Cabral De Freitas Amaral Silva				
50	175233	Sergio Dias Garcia	Odontólogo	4º	14/12/2016 a 12/12/2021	01/12/2026 a 30/12/2026
51	100488	Suzana Pissolatto	Auxiliar De Farmácia	2º	16/07/2016 a 14/07/2021	01/12/2026 a 30/12/2026
52	86753	Viviann Proenca De Oliveira Gomes	Biomédico	1º	10/02/2011 a 08/02/2016	07/12/2026 a 05/01/2027
53	219536	Wania Soares Maia Rambalducci	Médico	3º	31/08/2015 a 28/08/2020	01/12/2026 a 30/12/2026

Secretaria Municipal de Educação - SEMED						
Ordem	**Cadastro**	**Nome**	**Cargo**	**Lustro**	**Período Aquisitivo**	**Período a Usufruir**
01	113358	Cleidenir Fernandes Franca	Monitor De Ensino	2º	07/02/2004 a 04/02/2009	01/12/2026 a 30/12/2026
02	23721	Edvania Claudia Lima Vieira De Oliveira	Agente De Limpeza Escolar	1º	15/02/2008 a 12/02/2013	01/12/2026 a 30/12/2026
03	198897	Francisca Vanusa Silva Soares	Artífice Especializado	1º	16/03/2004 a 14/03/2009	01/12/2026 a 30/12/2026
04	327570	Gesianny Carvalho Alves	Professor	1º	31/01/2020 a 28/01/2025	16/12/2026 a 15/03/2027
05	4060	Maria Aparecida Do Carmo Rodrigues	Agente De Limpeza Escolar	1º	19/01/2007 a 17/01/2012	01/12/2026 a 30/12/2026
06	67951	Maria Do Socorro Dos Santos Machado	Professor	2º	09/02/2015 a 07/02/2020	01/12/2026 a 28/02/2027
07	4151	Maria Do Socorro Dos Santos Machado	Professor	2º	18/01/2012 a 15/01/2017	01/12/2026 a 28/02/2027
08	189234	Maria Do Socorro Melo De Carvalho	Professor	4º	18/10/2017 a 16/10/2022	03/12/2026 a 01/01/2027
09	46997	Sandra Da Silva Carneiro	Professor	2º	12/04/2014 a 10/04/2019	01/12/2026 a 30/12/2026

Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS						
Ordem	**Cadastro**	**Nome**	**Cargo**	**Lustro**	**Período Aquisitivo**	**Período a Usufruir**
01	70425	Edna Carvalho Botelho	Psicologo	2º	09/03/2015 a 06/03/2020	01/12/2026 a 30/12/2026
02	76200	Eunice Moreira De Souza Lima	Auxiliar De Serviços Sociais	2º	18/05/2015 a 15/05/2020	01/12/2026 a 30/12/2026
03	81547	Jusiene Nunes De Castro	Auxiliar De Serviços Sociais	2º	26/02/2009 a 24/02/2014	01/12/2026 a 30/12/2026
04	71184	Livia Cordeiro De Lucena	Psicologo	3º	26/06/2020 a 24/06/2025	01/12/2026 a 30/12/2026
05	74261	Rosangela Botelho Da Costa	Auxiliar De Serviços Gerais	3º	23/07/2012 a 21/07/2017	01/12/2026 a 30/12/2026
06	246084	Sonia Maria Guilhermon De Carvalho	Cuidador Social	1º	09/07/2012 a 07/07/2017	01/12/2026 a 30/12/2026
				2º	08/07/2017 a 06/07/2022	31/12/2026 a 29/01/2027

Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade - SEMDEC						
Ordem	**Cadastro**	**Nome**	**Cargo**	**Lustro**	**Período Aquisitivo**	**Período a Usufruir**
01	315962	Valnei Teotonio Neves Junior	Fiscal Municipal de Obras	1º	19/06/2019 a 16/06/2024	01/12/2026 a 30/12/2026

Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL						
Ordem	**Cadastro**	**Nome**	**Cargo**	**Lustro**	**Período Aquisitivo**	**Período a Usufruir**
01	6652	Ricardo Lima Santos Mendonça	Arquiteto	3º	05/03/2017 a 03/03/2022	07/12/2026 a 05/01/2027

Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer - SEMTEL						
Ordem	**Cadastro**	**Nome**	**Cargo**	**Lustro**	**Período Aquisitivo**	**Período a Usufruir**
01	28226	Alda Cristina De Luna Barbosa	Professor	4º	12/02/2008 a 09/02/2013	01/12/2026 a 30/12/2026

Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN						
Ordem	**Cadastro**	**Nome**	**Cargo**	**Lustro**	**Período Aquisitivo**	**Período a Usufruir**
01	189135	Kleber Barbosa Sales	Fiscal Municipal de Transportes	4º	17/10/2017 a 15/10/2022	01/12/2026 a 30/12/2026

Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa - SMTI						
Ordem	**Cadastro**	**Nome**	**Cargo**	**Lustro**	**Período Aquisitivo**	**Período a Usufruir**
01	96017	Leoneide Andrade Viana Queiroz	Técnico em Multi Meios Didáticos	2º	14/05/2016 a 12/05/2021	01/12/2026 a 29/01/2027

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6DB72AAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 058/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 336/2026/SMCL/PVH

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 058/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 336/2026/SMCL/PVH

Aos nove de novembro do ano dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro, n° 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato

representado pelo Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, Sr. Marcio Rogério Gabriel, CPF n° XX.XXX.X82-15, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a Empresa **LDG CLEAN COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **49.087.735/0001-93,** neste ato representado pela Sra. Arina Griese, inscrito no CPF sob n° XX.XXX.X17-71, que passa a ser identificada como **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente do **Pregão Eletrônico n° 336/2026/ SMCL/PVH,** instaurado no processo administrativo n° 004.005771/2025-10, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n° 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços – SRP nº 058/2026, para eventual e futura **Sistema de Registro de Preços – SRP, para eventual aquisição de materiais de higiene bucal (kits contendo fio dental, creme dental, escova dental infantil e adulto) e materiais de higiene corporal (compostos por sabonete líquido infantil e adulto e toalha de rosto),** visando atender aos alunos matriculados no ensino infantil e no ensino fundamental, bem como ao Programa Saber Integral, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme descrições e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico **Nº 336/2026/SMCL/PVH.**

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados

1.2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: LDG CLEAN COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA **CNPJ:** 49.087.735/0001-93
ENDEREÇO: Rua Luís Alves Cavalcante, sala 103, nº 689, Vilar dos Teles, São João de Meriti / RJ
CEP: 25.561-140 **TELEFONE: (21) 2756-7016 E-MAIL** E-mail: ldgcleanprodutos@gmail.com
RESPONSÁVEL: ARINA GRIESE **CPF:** XX.XXX.X17-71

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 01 PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA						
01	**Kit do ensino Infantil para Creche (0 a 3 anos) contendo:** CREME DENTAL, Com flúor (1100 ppm), uso INFANTIL. Embalagem com 50 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro ou notificação na ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE. ESCOVA DENTAL, tipo infantil, cerdas macias, de nylon, com 04 fileiras de tufos, com 28 a 30 tufos de cerdas aparadas e arredondadas uniformemente na mesma altura, com feixes de cerdas homogêneas, escova compacta, cabeça arredondada, cabo opaco, anatômico, (polipropileno atóxico), medindo cerca 15 cm podendo variar ± 2% com capa protetora. FIO DENTAL, rolo com no mínimo 25 metros, embalagem com dados do fabricante data de fabricação e prazo de validade. Os kits deverão ser entregues separadamente em sacolinhas confeccionadas em material plástico maleável com a frente transparente e verso Branco, medindo 20x12 cm, com botão de pressão e personalizadas: **Arte -** (impressão com arte incluso logomarca da Prefeitura de Porto Velho, Secretaria Municipal de Educação - Semed, do Departamento de Assistência ao Aluno -DEAA e Divisão Saúde Escolar - DISE (as artes serão entregues ao fornecedor junto com a nota de empenho pelo Órgão demandante).	KIT	4.851	ALG DENTAL/ALGSUN	R$ 5,10	R$ 24.740,10
02	**Kit do ensino Infantil para (Pré - Escola) contendo:** CREME DENTAL, Com flúor (1100 ppm), uso INFANTIL. Embalagem com 50 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro ou notificação na ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE. ESCOVA DENTAL, tipo infantil, cerdas macias, de nylon, com 04 fileiras de tufos, com 28 a 30 tufos de cerdas aparadas e arredondadas uniformemente na mesma altura, com feixes de cerdas homogêneas, escova compacta, cabeça arredondada, cabo opaco,	KIT	16.298	ALG/ALGSUN	R$ 5,10	R$ 83.119,80

	anatômico, (polipropileno atóxico), medindo cerca 15 cm podendo variar ± 2% com capa protetora. FIO DENTAL, rolo com no mínimo 25 metros, embalagem com dados do fabricante data de fabricação e prazo de validade. Os kits deverão ser entregues separadamente em sacolinhas confeccionadas em material plástico maleável com a frente transparente e verso Branco, medindo 20x12 cm, com botão de pressão e personalizadas: **Arte -** (impressão com arte incluso logomarca da Prefeitura de Porto Velho, Secretaria Municipal de Educação - Semed, do Departamento de Assistência ao Aluno -DEAA e Divisão Saúde Escolar - DISE (as artes serão entregues ao fornecedor junto com a nota de empenho pelo Órgão demandante).					
03	**Kit do ensino Fundamental (1º ao 9º ano) contendo:** CREME DENTAL, Com flúor (1500 ppm), uso ADULTO. Embalagem com 90 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro ou notificação na ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE. ESCOVA DENTAL, uso adolescente/adulto, cerdas macias, de nylon, com 04 fileiras de tufos, com mínimo 34 tufos de cerdas, aparadas e arredondadas uniformemente na mesma altura, com feixes de cerdas homogêneas, escova compacta, cabeça arredondada, cabo anatômico, (polipropileno atóxico), medindo cerca 17 a 18,5 cm podendo variar ± 2% com capa protetora. FIO DENTAL, rolo com no mínimo 25 metros com embalagem com dados do fabricante data de fabricação e prazo de validade. Os kits deverão ser entregues separadamente em sacolinhas confeccionadas em material plástico maleável com a frente transparente e verso Branco, medindo 20x12 cm, com botão de pressão. e personalizadas: **Arte -** (impressão com arte incluso logomarca da Prefeitura de Porto Velho, Secretaria Municipal de Educação - Semed, do Departamento de Assistência ao Aluno -DEAA e Divisão Saúde Escolar - DISE (as artes serão entregues ao fornecedor junto com a nota de empenho pelo Órgão demandante).	KIT	51.255	ALG/ALGSUN	R$ 4,76	R$ 243.973,80
						VALOR TOTAL DO LOTE 01 **R$ 351.833,70**
	LOTE 02 **COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS**					
04	**Kit do ensino Infantil para Creche (0 a 3 anos) contendo:** CREME DENTAL, Com flúor (1100 ppm), uso INFANTIL. Embalagem com 50 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro ou notificação na ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE. ESCOVA DENTAL, tipo infantil, cerdas macias, de nylon, com 04 fileiras de tufos, com 28 a 30 tufos de cerdas aparadas e arredondadas uniformemente na mesma altura, com feixes de cerdas homogêneas, escova compacta, cabeça	KIT	1.617	ALG/ALGSUN	R$ 5,10	R$ 8.246,70

	arredondada, cabo opaco, anatômico, (polipropileno atóxico), medindo cerca 15 cm podendo variar ± 2% com capa protetora. FIO DENTAL, rolo com no mínimo 25 metros, embalagem com dados do fabricante data de fabricação e prazo de validade. Os kits deverão ser entregues separadamente em sacolinhas confeccionadas em material plástico maleável com a frente transparente e verso Branco, medindo 20x12 cm, com botão de pressão e personalizadas: **Arte -** (impressão com arte incluso logomarca da Prefeitura de Porto Velho, Secretaria Municipal de Educação - Semed, do Departamento de Assistência ao Aluno -DEAA e Divisão Saúde Escolar - DISE (as artes serão entregues ao fornecedor junto com a nota de empenho pelo Órgão demandante).					
05	**Kit do ensino Infantil para (Pré - Escola) contendo:** CREME DENTAL, Com flúor (1100 ppm), uso INFANTIL. Embalagem com 50 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro ou notificação na ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE. ESCOVA DENTAL, tipo infantil, cerdas macias, de nylon, com 04 fileiras de tufos, com 28 a 30 tufos de cerdas aparadas e arredondadas uniformemente na mesma altura, com feixes de cerdas homogêneas, escova compacta, cabeça arredondada, cabo opaco, anatômico, (polipropileno atóxico), medindo cerca 15 cm podendo variar ± 2% com capa protetora. FIO DENTAL, rolo com no mínimo 25 metros, embalagem com dados do fabricante data de fabricação e prazo de validade. Os kits deverão ser entregues separadamente em sacolinhas confeccionadas em material plástico maleável com a frente transparente e verso Branco, medindo 20x12 cm, com botão de pressão e personalizadas: **Arte -** (impressão com arte incluso logomarca da Prefeitura de Porto Velho, Secretaria Municipal de Educação - Semed, do Departamento de Assistência ao Aluno -DEAA e Divisão Saúde Escolar - DISE (as artes serão entregues ao fornecedor junto com a nota de empenho pelo Órgão demandante).	KIT	5.432	ALG/ALGSUN	R$ 5,10	R$ 27.703,20
06	**Kit do ensino Fundamental (1º ao 9º ano) contendo:** CREME DENTAL, Com flúor (1500 ppm), uso ADULTO. Embalagem com 90 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro ou notificação na ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE. ESCOVA DENTAL, uso adolescente/adulto, cerdas macias, de nylon, com 04 fileiras de tufos, com mínimo 34 tufos de cerdas, aparadas e arredondadas uniformemente na mesma altura, com feixes de cerdas homogêneas, escova compacta, cabeça arredondada, cabo anatômico, (polipropileno atóxico), medindo cerca 17 a 18,5 cm podendo variar ± 2% com capa protetora.	KIT	15.751	ALG/ALGSUN	R$ 4,76	R$ 74.974,76

	FIO DENTAL, rolo com no mínimo 25 metros com embalagem com dados do fabricante data de fabricação e prazo de validade. Os kits deverão ser entregues separadamente em sacolinhas confeccionadas em material plástico maleável com a frente transparente e verso Branco, medindo 20x12 cm, com botão de pressão. e personalizadas: **Arte -** (impressão com arte incluso logomarca da Prefeitura de Porto Velho, Secretaria Municipal de Educação - Semed, do Departamento de Assistência ao Aluno -DEAA e Divisão Saúde Escolar - DISE (as artes serão entregues ao fornecedor junto com a nota de empenho pelo Órgão demandante).					
VALOR TOTAL DO LOTE 02: R$ 110.924,66						
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ 462.758,36 (Quatrocentos e Sessenta e Dois Mil, Setecentos e Cinquenta e Oito Reais e Trinta e Seis Centavos).						

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, mediante manifestação da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.1.2. A referida Lei instituiu o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos relativos às contratações públicas, conforme previsto em seu art. 174, incluindo, entre eles, as Atas de Registro de Preços.

2.1.2. No âmbito municipal, o Decreto nº 18.892, de 30 de março de 2023, dispõe que o extrato da Ata de Registro de Preços deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, cumulativamente, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (DOMER), garantindo a publicidade e transparência dos atos administrativos.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

III. Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no art. 63 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023.

4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.
4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.
IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.
5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:
I. Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;
II. Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:
a) Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;
b) Lista de preços do fabricante, conforme o caso;
c) Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;
d) Comprovante de transporte de mercadorias;
e) Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.
5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.
5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.
5.5. Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.
5.6. Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.
5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.
5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL, para eventual homologação.

5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.
5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.
6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.
6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:
a) A solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;
b) A justificativa para a alteração pretendida;
c) A comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;
d) Comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;
e) O laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;
f) O laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.
6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECIMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
I. Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
V. Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
VI. Estiver presentes razões de interesse público.
7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.
7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.
7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.
7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.
7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados:
7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
I. Por razão de interesse público;
II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
III. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues no prazo estipulado pelo Termo de Referência e acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.
8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
11. DA OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE
11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:
13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.
13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.
13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.
14. DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;
14.4. Para todos os efeitos legais, considera-se parte integrante desta Ata o Edital de Licitação.
14.5. Os Preços Registrados: conforme disposto no 1.2.1.
14.6. Fica eleito o **foro do Município de Porto Velho** para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste, garantindo a observância das disposições legais aplicáveis.

THIAGO DE CASTRO PEREIRA
Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos - SEG/SMCL
MARCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL
LDG CLEAN COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA
CNPJ: 49.087.735/0001-93

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 058/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 336/2026/SMCL/PVH

Aos nove de novembro do ano dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro, n° 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, Sr. Marcio Rogério Gabriel, CPF n° XX.XXX.X82-15, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a Empresa Dental Higix Produtos Odontológicos Médicos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ sob nº **64.724.221/0001-95,** neste ato representado pela Sra. **VICTÓRIA ELIS MATOS DONINI**, inscrito no CPF sob n° XX.XXX.X39-09, que passa a ser identificada como **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente do **Pregão Eletrônico n° 336/2026/SMCL/PVH,** instaurado no processo administrativo n° 004.005771/2025-10, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n° 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:
1. DO OBJETO
1.1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços **–** SRP nº 058/2026, para eventual e futura **Sistema de Registro de Preços – SRP, para eventual aquisição de materiais de higiene bucal (kits contendo fio dental, creme dental, escova dental infantil e adulto) e materiais de higiene corporal (compostos por sabonete líquido infantil e adulto e toalha de rosto),** visando atender aos alunos matriculados no ensino infantil e no ensino fundamental, bem como ao Programa Saber Integral, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme descrições e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico **Nº 336/2026/SMCL/PVH.**
1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados
1.2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA. **CNPJ:** 26.240.632/0001-16 **ENDEREÇO:** HELENA BIGATON, nº 615, CENTRO, CAIBI - SC **CEP:** 89888-000 **TELEFONE:** (49)36480872 **E-mail:** dental@higix.com.br **RESPONSÁVEL:** VICTÓRIA ELIS MATOS DONINI **CPF:** XX.XXX.X39-09						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
LOTE 03 **PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**						
07	**KIT DE HIGIENE CORPORAL INFANTIL** -	KIT	455	ANJINHO/ARJOTEC/ HIGIX	R$ 29,95	R$ 13.627,25

	O kit de higiene pessoal infantil deverá conter: **Embalagem transparente:** Tipo nécessaire de plástico resistente, com identificação do conteúdo. Destinado a condicionar um frasco de sabonete liquido de 100ml e uma toalha de rosto medindo 28x48cm e personalizadas: **Arte -** (impressão com arte incluso logomarca da Prefeitura de Porto Velho, Secretaria Municipal de Educação - Semed, do Departamento de Politicas Educacionais DPE e logomarcas do Programa Saber de Tempo Integral (as artes serão entregues ao fornecedor junto com a nota de empenho pelo Órgão demandante). **Sabonete Líquido Infantil:** Sabonete líquido cremoso de glicerina hipoalérgico. Dermatologicamente testado. Fórmula com água deionizada, sem álcool e com pH balanceado, com fragrância suave. Embalagem de 100ml. **Toalha de rosto:** Material 100% algodão. Gramatura mínima de 280g/m². Dimensões: 28cm de largura e 48cm de comprimento.					
08	**KIT DE HIGIENE CORPORAL ADULTO** - O kit de higiene pessoal adulto deverá conter: **Embalagem transparente:** Tipo necessaire de plástico resistente, com identificação do conteúdo. Destinado a condicionar um frasco de sabonete de 200ml e uma toalha de rosto medindo 30x50cm e personalizadas: **Arte -** (impressão com arte incluso logomarca da Prefeitura de Porto Velho, Secretaria Municipal de Educação - Semed, do Departamento de Politicas Educacionais DPE e logomarcas do Programa Saber de Tempo Integral (as artes serão entregues ao fornecedor junto com a nota de empenho pelo Órgão demandante). **Sabonete Líquido adulto :** Sabonete líquido cremoso de glicerina hipoalérgico. Dermatologicamente testado. Fórmula sem álcool e com pH balanceado, com fragrância suave. Embalagem de 200ml. **Toalha de rosto:** Material 100% algodão. Gramatura mínima de 280g/m². Dimensões: 30cm de largura e 50cm de comprimento.	KIT	1.652	EU SOU/ARJOTEC/HIGIX	R$ 34,00	R$ 56.168,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03: (R$ 69.795,25) - SESSENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS						
LOTE 04 **COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS**						
09	**KIT DE HIGIENE CORPORAL INFANTIL** - O kit de higiene pessoal infantil deverá conter: **Embalagem transparente:** Tipo nécessaire de plástico resistente, com identificação do conteúdo. Destinado a condicionar um frasco de sabonete liquido de 100ml e uma toalha de rosto medindo 28x48cm e personalizadas: **Arte -** (impressão com arte incluso logomarca da Prefeitura de Porto Velho, Secretaria Municipal de Educação - Semed, do Departamento de Politicas Educacionais DPE e logomarcas do Programa Saber de Tempo Integral (as artes serão entregues ao fornecedor junto com a nota de empenho pelo Órgão demandante).	KIT	151	ANJINHO/ARJOTEC/ HIGIX	R$ 29,95	R$ 4.522,45

	Sabonete Líquido Infantil: Sabonete líquido cremoso de glicerina hipoalérgico. Dermatologicamente testado. Fórmula com água deionizada, sem álcool e com pH balanceado, com fragrância suave. Embalagem de 100ml. **Toalha de rosto:** Material 100% algodão. Gramatura mínima de 280g/m². Dimensões: 28cm de largura e 48cm de comprimento.					
10	**KIT DE HIGIENE CORPORAL INFANTIL** - O kit de higiene pessoal infantil deverá conter: **Embalagem transparente:** Tipo nécessaire de plástico resistente, com identificação do conteúdo. Destinado a condicionar um frasco de sabonete liquido de 100ml e uma toalha de rosto medindo 28x48cm e personalizadas: **Arte -** (impressão com arte incluso logomarca da Prefeitura de Porto Velho, Secretaria Municipal de Educação - Semed, do Departamento de Politicas Educacionais DPE e logomarcas do Programa Saber de Tempo Integral (as artes serão entregues ao fornecedor junto com a nota de empenho pelo Órgão demandante). **Sabonete Líquido Infantil:** Sabonete líquido cremoso de glicerina hipoalérgico. Dermatologicamente testado. Fórmula com água deionizada, sem álcool e com pH balanceado, com fragrância suave. Embalagem de 100ml. **Toalha de rosto:** Material 100% algodão. Gramatura mínima de 280g/m². Dimensões: 28cm de largura e 48cm de comprimento.	KIT	550	EU SOU/ARJOTEC/HIGIX	R$ 34,00	R$ 18.700,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03: (R$ 23.222,45) - VINTE E TRÊS MIL, DUZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS						
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R$: 93.017,70 - NOVENTA E TRÊS MIL E DEZESSETE REAIS E SETENTA CENTAVOS						

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, mediante manifestação da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.1.2. A referida Lei instituiu o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos relativos às contratações públicas, conforme previsto em seu art. 174, incluindo, entre eles, as Atas de Registro de Preços.

2.1.2. No âmbito municipal, o Decreto nº 18.892, de 30 de março de 2023, dispõe que o extrato da Ata de Registro de Preços deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, cumulativamente, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (DOMER), garantindo a publicidade e transparência dos atos administrativos.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
II. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;
III. Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:
I. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
II. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.
4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no art. 63 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023.
4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.
4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.
IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.
5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:
I. Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;
II. Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:
a) Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;
b) Lista de preços do fabricante, conforme o caso;
c) Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;
d) Comprovante de transporte de mercadorias;
e) Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.
5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.
5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.
5.5. Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.
5.6. Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.
5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL, para eventual homologação.
5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.
5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.
6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.
6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:
a) A solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;
b) A justificativa para a alteração pretendida;
c) A comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;
d) Comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;
e) O laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;
f) O laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.
6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECIMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
I. Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
V. Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
VI. Estiver presentes razões de interesse público.
7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.
7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.
7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.
7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.
7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados:
7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
I. Por razão de interesse público;

II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
III. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues no prazo estipulado pelo Termo de Referência e acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

11. DA OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;

14.4. Para todos os efeitos legais, considera-se parte integrante desta Ata o Edital de Licitação.

14.5. Os Preços Registrados: conforme disposto no 1.2.1.

14.6. Fica eleito o **foro do Município de Porto Velho** para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste, garantindo a observância das disposições legais aplicáveis.

THIAGO DE CASTRO PEREIRA
Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos - SEG/SMCL
MARCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL
DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES
CNPJ: 26.240.632/0001-16

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1E44CECB

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL - HOMOLOGAÇÃO

Termo Nº47/2026/SMCL-DGNA
HOMOLOGAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE MARCA
ATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90069/2025/SMCL/PMPV

O Município de Porto Velho torna público, para conhecimento dos interessados, que, por meio da Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG, na qualidade de órgão gerenciador vinculado à Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, e em observância ao disposto no art. 81 do Decreto Municipal nº 18.892/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito deste Município, HOMOLOGA a alteração de marca do item abaixo especificado, nos seguintes termos:
Considerando o Parecer Técnico Farmacêutico nº 40/DAF/SEMUSA (ID 1797211), emitido pelo Departamento de Assistência Farmacêutica – DAF, no qual se conclui que: "O Medicamento da marca **TEUTO** ofertado para a troca de marca, apresenta propriedades farmacológicas (concentração, volume, dosagem, posologia, forma farmacêutico e apresentação) COMPATÍVEL com a marca BLAU que foi homologada na ata de registro de preço/Pregão Eletrônico mencionado ao norte, não havendo desta forma impedimentos/óbices técnico farmacológico para troca em questão". Desse modo, sugerimos o **DEFERIMENTO PARA A TROCA DE MARCA** referente ao quantitativo de 13.050 FRASCOS do medicamento HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500MG SOL. INJ. + DILUENTE da Nota de Empenho nº 4068/2026.
Considerando a pesquisa de preços realizada com base na Tabela CMED (ID 1831594), relativa ao item e à marca solicitada;
Fica homologada a alteração da marca do Item 08 - HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500MG SOL. INJ. + DILUENTE, da Ata do Sistema de Registro de Preços nº 055/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90069/2025/SMCL/PMPV, Processo nº 00600-00008462/2024-82-e, cujo objeto é a Aquisição de material farmacológico (medicamentos) na apresentação de ampola e frasco/ampola “Injetáveis III” (itens fracassados/cancelados), com vigência da ata até 25/11/2026, conforme solicitação da empresa detentora, nos termos abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Nova Marca	Valor Unitário
COTA PRINCIPAL- AMPLA CONCORRÊNCIA				
08	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500MG SOL. INJ. + DILUENTE	FRASCO	TEUTO	R$ 4,69
Detentora da Ata: F&R HOSPITALAR IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ: 51.837.171/0001-00				

THIAGO DE CASTRO PEREIRA
Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos - SEG/SMCL
MARCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL

Publicado por:
Francineide da Conceição de Oliveira
Código Identificador:BC54842F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC - DECRETO N.° 22.583, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando o Ofício n.° 9349/2026/SEMED-DIORP, de 20 de outubro de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com aquisição de aparelhos de ar condicionado e mobiliários para as unidades escolares, constante no Processo Administrativo n.° 004.017994/2026-19,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 232.304,23 (duzentos e trinta e dois mil, trezentos e quatro reais e vinte e três centavos).

Art. 2º - A transferência decorrente da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesa, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso o XVII do Artigo 6º da Lei nº 3.348, de 27 de novembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSFERE R$**	**REALOCA R$**
09.01.12.365.155.2.841	Gestão e Administração Logísticas do Programa Ensino Integral Municipal	FIS	1.540.0030.0000.0000	3.3.90.39	76.442,91	-
			1.540.0030.1071.0000	3.3.90.30	6.773,45	-
			1.540.0030.1071.0000	3.3.90.39	52.083,64	-
			1.540.0030.1071.0000	4.4.90.52	-	135.300,00
09.01.12.361.311.2.863	Gestão e Administração Logísticas do Programa Ensino Integral Municipal	FIS	1.540.0030.1071.0000	3.3.90.39	97.004,23	-
			1.540.0030.1071.0000	4.4.90.52	-	97.004,23
SUBTOTAL					**232.304,23**	**232.304,23**
TOTAL					**232.304,23**	**232.304,23**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F77642F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC - DECRETO N.° 22.619, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 3.351, de 15 de dezembro de 2025, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2026;

Considerando o Ofício n° 5773/2026/SGOV-DEA, de 28 de outubro de 2026, pelo qual a Secretaria de Governo - SGOV solicita a suplementação para cobertura orçamentária com manutenção das atividades administrativas dessa SGOV;
Considerando o Ofício n° 2064/2026/SMCL-DA, de 09 de novembro de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL solicita a suplementação para cobertura orçamentária com aquisição de equipamentos de informática e contratação de licenças de uso de softwares,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 627.600,00 (seiscentos e vinte e sete mil e seiscentos reais).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei n.º 3.348, de 27 de novembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE - SEMTRAN						
14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE - SEMTRAN						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
14.01.06.181.018.2.283	Estruturação e Manutenção Operacional da Guarda Municipal	FIS	3.3.90.39	1.500.0000.0000.0000	277.600,00	-
14.01.06.181.018.2.284	Manutenção das Atividades de Segurança Cidadã	FIS	3.3.90.48	1.500.0000.0000.0000	350.000,00	-
SUBTOTAL					**627.600,00**	-
02.00 - SECRETARIA DE GOVERNO - SGOV						
02.01 - SECRETARIA DE GOVERNO - SGOV						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
02.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.50.41	1.500.0000.0000.0000	-	26.100,00
			3.3.90.30	1.500.0000.0000.0000	-	134.700,00
			3.3.90.39	1.500.0000.0000.0000	-	111.000,00
			3.3.90.33	1.500.0000.0000.0000	-	61.000,00
			3.3.90.14	1.500.0000.0000.0000	-	30.000,00
			3.3.90.93	1.500.0000.0000.0000	-	60.000,00
SUBTOTAL					-	**422.800,00**
23.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES - SMCL						
23.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES - SMCL						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
23.01.04.122.192.2.615	Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços Administrativos	FIS	3.3.90.40	1.500.0000.0000.0000	-	204.800,00
SUBTOTAL					-	**204.800,00**
TOTAL					**627.600,00**	**627.600,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:73CAF211

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA - FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO Nº 9/2026

1. IDENTIFICAÇÃO			
Processo Administrativo: 005.008624/2026-72			
Unidade Orçamentária: SEMUSA			
2. GESTORES DE CONTRATOS			
Titular(es)	**Nome: PAULA CAROLINE GUIMARÃES**	**Cadastro: 73255**	
Substituto(s)	**Nome:**	**Cadastro:**	
Atuação: Coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização e encaminhamento aos setores competentes da documentação necessária à realização dos procedimentos relativos à prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento e eventual aplicação de sanções; é responsável, também, pelas providências tempestivas nos casos de inadimplemento contratual, extinção dos contratos, aderência às normas e atendimento às diretrizes e obrigações contratuais; (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)			
3. FISCAIS TÉCNICOS			
Titular(es)	CEM Dr. Alfredo Silva	**Nome: Mariléa Pinheiro Tourinho Gomes**	**Cadastro:** 104787
Titular(es)	Maternidade Municipal	**Ronaldo Gomes Pinheiro**	**Cadastro:** 38473
Titular(es)	CEM Dr. Rafael Vaz e Silva	**Rodrigo Thiago Melo de Lima**	**Cadastro:** 284670
Titular(es)	PA Ana Adelaide	**Elias de Souza Feitosa Neto**	**Cadastro:** 315574
Titular(es)	UPA José Adelino	**Gildomar Carvalho Lima Silva**	**Cadastro:** 1850
Titular(es)	UPA Zona Leste	**Leandro Ferreira Lima**	**Cadastro:** 279837
Titular(es)	UPA Zona Sul	**Sirley Farias da Silva**	**Cadastro:** 10080433
Substituto(s)		**Nome:**	**Cadastro:**
Atuação: Acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração. (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)			
4. FISCAIS ADMINISTRATIVOS			
Titular(es)	**Nome:**	**Cadastro:**	
Substituto(s)	**Nome:**	**Cadastro:**	
Atuação: Acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento; (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)			
5. FISCAIS SETORIAIS			
Titular(es)	**Nome:**	**Cadastro:**	
Substituto(s)	**Nome:**	**Cadastro:**	
Atuação: Acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade. (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)			

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Os servidores acima declaram ter ciência da indicação para compor a equipe de gestão e fiscalização contratual e conhecimento das atribuições inerentes à função para o qual foram indicados, bem como cumprir os requisitos estabelecidos, conforme dispõe o art. 4º do Decreto Municipal nº 18.892/2023.

O titular da unidade responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico declara que os servidores indicados para compor a equipe de gestão e fiscalização contratual cumprem os requisitos dispostos no art. 4º do Decreto Municipal nº 18.892/2023.

Porto Velho/RO, 28 de outubro de 2026

Paula Caroline Guimarães
Gerente de Apoio ao Diagnóstico por Imagem

Documento assinado eletronicamente por Paula Caroline Guimaraes, Gerente de Divisão de Apoio aos Serviços Especializados, em 28/10/2026, às 11:26, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Elias de Souza Feitosa Neto, Assistente, em 29/10/2026, às 09:19, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Rodrigo Thiago Melo De Lima, Técnico(a), em 29/10/2026, às 09:39, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Marilea Pinheiro Tourinho, Assistente, em 29/10/2026, às 12:06, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Gildomar Carvalho Lima Silva, Técnico(a), em 29/10/2026, às 17:49, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Leila Cristina Alves de Sa, Enfermeiro(a), em 03/11/2026, às 12:46, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Leandro Ferreira Lima, Técnico(a), em 04/11/2026, às 14:42, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1777707 e o código CRC 1276228F.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:78B92010

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº49/2026/SEMUSA-NPCFD

Porto Velho, 09 de novembro de 2026.
Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº 005.018945/2026-85 - SOLICITAÇÃO DE DIARIAS deslocamento eixo periurbano (etapa II), encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.
DECIDO: HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021 de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Raimundo Vieira da Cunha	107.533	Gerente da Divisão de Gestão de Frota/SEMUSA	Cujubim, Terra Santa, Linha 28, Aliança, Nova Aliança, Caderita, Rio Verde e comunidades adjacentes.	5 meias diárias	R$ 100,00	R$ 500,00
Manoel Simplício de Souza	10080772	Assessor I/Motorista		5 meias diárias	R$ 75,00	R$ 375,00
Ercir Rodrigues Silva	23.200	Assistente Administrativo/ Fiscal do Contrato		5 meias diárias	R$ 75,00	R$ 375,00

Sandra Maria Petillo Cardoso
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n°2.809/I/2026

Visto Por:
SIMONE TAVARES DO NASCIMENTO
Gerente Divisão De Demonstrativos e Prestação De Contas
Decreto n° 8.784/I/2022

Documento assinado eletronicamente por Simone Tavares Do Nascimento, Gerente, em 10/11/2026, às 13:04, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 10/11/2026, às 16:00, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1826625 e o código CRC 4B61C28D.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:35A26141

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO N° 3.696 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO E O PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO INSTITUCIONAL POR RESULTADOS NA APRENDIZAGEM NO ÂMBITO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 93, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 205, 206, 208 e 211 da Constituição Federal, que estabelecem a educação como direito de todos e dever do Estado e da família;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e as diretrizes curriculares nacionais aplicáveis à Educação Básica;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE, observadas suas diretrizes, metas e estratégias aplicáveis;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, bem como promover a recomposição das aprendizagens dos estudantes que apresentem defasagens;

CONSIDERANDO a importância do planejamento pedagógico, da avaliação diagnóstica, da formação continuada dos profissionais da educação e do acompanhamento sistemático dos indicadores de aprendizagem;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as ações educacionais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEC, em regime de colaboração com os demais entes federativos;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização do Sistema Municipal de Ensino de Primavera de Rondônia/RO, com a finalidade de assegurar o direito à alfabetização e à aprendizagem de todas as crianças, garantindo que estejam alfabetizadas até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, bem como promover a recomposição das aprendizagens dos estudantes que apresentem defasagens.

Art. 2º A Política Municipal de Alfabetização será implementada pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEC, em regime de colaboração com os órgãos e entidades competentes, observadas:
I – a legislação educacional vigente;
II – a Base Nacional Comum Curricular – BNCC;
III – o currículo do Sistema Municipal de Ensino;
IV – o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
V – a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE;
VI – as diretrizes nacionais e estaduais aplicáveis à alfabetização e à aprendizagem.

Art. 3º São princípios da Política Municipal de Alfabetização:
I – garantia do direito à educação e à alfabetização, com equidade e qualidade;
II – respeito aos diferentes ritmos, necessidades e contextos de aprendizagem dos estudantes;
III – equidade, inclusão e valorização da diversidade étnico-racial, cultural, territorial e linguística;
IV – compromisso com a aprendizagem, a permanência e o sucesso escolar;
V – gestão democrática, colaboração entre profissionais e participação das famílias;
VI – avaliação diagnóstica, formativa e contínua, utilizada para orientar o planejamento pedagógico;
VII – formação continuada dos profissionais da educação e valorização das práticas pedagógicas eficazes;
VIII – transparência, monitoramento e utilização responsável dos dados educacionais.

Art. 4º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:
I – assegurar que os estudantes desenvolvam as habilidades de leitura, escrita e letramento matemático previstas para cada etapa da escolarização;
II – garantir a alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, com atenção especial ao desenvolvimento das habilidades desde o 1º ano;
III – identificar precocemente dificuldades de aprendizagem e organizar intervenções pedagógicas adequadas;
IV – promover ações de reforço e recomposição das aprendizagens para estudantes com defasagens;
V – fortalecer a formação continuada de professores, gestores e coordenadores pedagógicos;
VI – ampliar o uso pedagógico das avaliações internas e externas;
VII – reduzir desigualdades de aprendizagem entre escolas, turmas e grupos de estudantes;
VIII – incentivar a participação das famílias no processo de alfabetização;
IX – articular as ações municipais aos programas e políticas de alfabetização dos governos federal e estadual, quando aplicáveis.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES E AÇÕES PEDAGÓGICAS

Art. 5º A implementação da Política Municipal de Alfabetização observará as seguintes diretrizes:
I – elaboração e execução do Plano de Ação Municipal de Alfabetização, com metas, responsáveis, prazos e indicadores de acompanhamento;
II – realização de avaliações diagnósticas no início e ao longo do ano letivo;
III – acompanhamento sistemático do desenvolvimento dos estudantes, com registros pedagógicos e devolutivas às famílias;
IV – organização de estratégias de intervenção, reforço e recomposição das aprendizagens;
V – oferta de formação continuada alinhada às necessidades identificadas nas avaliações;
VI – disponibilização de materiais didáticos, literários e recursos pedagógicos adequados;
VII – incentivo à leitura, à escrita, à oralidade e à criação de ambientes alfabetizadores nas unidades escolares do Sistema Municipal de Ensino;
VIII – articulação entre docentes, coordenação pedagógica, gestão escolar e equipe técnica da SEMEC;
IX – atenção aos estudantes público-alvo da Educação Especial, asseguradas acessibilidade, participação e adaptações pedagógicas pertinentes;
X – monitoramento dos indicadores de frequência, abandono, aprovação e aprendizagem.

Art. 6º As unidades escolares deverão, conforme orientação técnica da SEMEC:
I – elaborar ou atualizar ações pedagógicas voltadas à alfabetização e à recomposição das aprendizagens;
II – utilizar os resultados das avaliações para replanejar o ensino;

III – registrar as intervenções realizadas e acompanhar a evolução dos estudantes;
IV – promover reuniões pedagógicas e ações de formação e planejamento coletivo;
V – manter comunicação com as famílias sobre a frequência e o desenvolvimento da aprendizagem;
VI – assegurar o cumprimento do calendário escolar e da carga horária legalmente estabelecida.
Parágrafo único. As atividades de planejamento, formação continuada e acompanhamento pedagógico deverão respeitar a autonomia pedagógica das unidades escolares, as atribuições funcionais dos profissionais da educação e a jornada de trabalho legalmente estabelecida, observada a legislação municipal aplicável.

CAPÍTULO III
DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 7º A SEMEC coordenará a execução e o monitoramento da Política Municipal de Alfabetização, podendo contar com a colaboração do Conselho Municipal de Educação – CME, respeitadas as competências e atribuições estabelecidas na legislação municipal.
§ 1º O monitoramento poderá utilizar, conforme disponibilidade e aplicabilidade:
I – resultados do Sistema de Avaliação Educacional de Rondônia – SAERO;
II – resultados do Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB e de outros instrumentos nacionais de avaliação;
III – indicadores e resultados relacionados ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
IV – avaliações diagnósticas, formativas e demais instrumentos de acompanhamento instituídos pela SEMEC.
§ 2º Os resultados deverão subsidiar o planejamento, a formação continuada e as ações de apoio às unidades escolares, não podendo ser utilizados isoladamente para atribuir responsabilidade individual aos profissionais por resultados educacionais coletivos.
§ 3º A participação do Conselho Municipal de Educação ocorrerá no âmbito de suas competências legais, não afastando a responsabilidade administrativa da SEMEC pela execução, coordenação e monitoramento da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 8º A SEMEC deverá consolidar, ao menos anualmente, relatório de acompanhamento contendo:
I – as ações realizadas;
II – os resultados disponíveis das avaliações e dos indicadores educacionais;
III – as metas alcançadas e as dificuldades identificadas;
IV – as desigualdades de aprendizagem verificadas;
V – as medidas propostas para o ciclo seguinte.
§ 1º A divulgação dos resultados deverá observar a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
§ 2º As informações deverão ser divulgadas, preferencialmente, de forma agregada ou anonimizada, resguardando-se os dados pessoais dos estudantes e demais integrantes da comunidade escolar.
§ 3º O acesso aos dados individualizados ficará restrito aos profissionais e agentes públicos autorizados, exclusivamente para finalidades institucionais e pedagógicas legítimas.

CAPÍTULO IV
DO PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO INSTITUCIONAL POR RESULTADOS NA APRENDIZAGEM

Art. 9º Fica instituído, como ação integrante da Política Municipal de Alfabetização, o Programa de Valorização Institucional por Resultados na Aprendizagem, destinado a reconhecer e incentivar o trabalho colaborativo dos profissionais e das equipes escolares que contribuam para a melhoria da aprendizagem dos estudantes.

Art. 10. São objetivos do Programa:
I – reconhecer o esforço coletivo das equipes escolares;
II – incentivar práticas pedagógicas inclusivas e fundamentadas em evidências educacionais;
III – estimular a participação em formação continuada, planejamento e ações de recomposição das aprendizagens;
IV – promover o acompanhamento transparente dos indicadores de aprendizagem;
V – valorizar a melhoria contínua, considerando o contexto e as condições de cada unidade escolar;
VI – incentivar a socialização e a divulgação de experiências pedagógicas exitosas.

Art. 11. O Programa poderá prever exclusivamente modalidades de reconhecimento institucional de caráter não financeiro, tais como:
I – emissão de certificados de reconhecimento;
II – concessão de menções honrosas;
III – divulgação de boas práticas pedagógicas;
IV – reconhecimento público de equipes escolares e profissionais que se destaquem pelas ações desenvolvidas;
V – participação em eventos, encontros e atividades de compartilhamento de experiências pedagógicas.
Parágrafo único. O reconhecimento previsto neste artigo não terá natureza remuneratória, não implicará pagamento de vantagem pecuniária e não gerará direito a qualquer espécie de bonificação financeira.

Art. 12. Poderão ser considerados na avaliação do Programa, conforme a função exercida e as atribuições de cada grupo profissional:
I – participação em formação continuada promovida ou reconhecida pela SEMEC;
II – participação em reuniões de planejamento e trabalho pedagógico coletivo;
III – elaboração e entrega dos planejamentos e registros pedagógicos exigidos;
IV – participação em ações de reforço e recomposição das aprendizagens;
V – evolução dos indicadores de aprendizagem e de fluxo escolar, observadas as metas previamente divulgadas, as condições de funcionamento de cada unidade escolar, as desigualdades educacionais existentes, o perfil dos estudantes e a evolução dos resultados em relação aos períodos anteriores;
VI – cumprimento das atribuições funcionais e dos procedimentos de acompanhamento dos estudantes.
§ 1º Os critérios deverão ser objetivos, transparentes, isonômicos e compatíveis com as atribuições de cada grupo profissional.

§ 2º A avaliação deverá considerar o trabalho coletivo, as condições concretas de funcionamento das unidades escolares e os diferentes contextos socioeducacionais, vedada a responsabilização individual automática dos profissionais por resultados coletivos de aprendizagem.
§ 3º A frequência funcional será apurada com base nos registros oficiais e nas normas aplicáveis, resguardados os direitos dos servidores relativos a licenças e afastamentos legalmente assegurados.
§ 4º A participação em atividades de formação, planejamento e acompanhamento deverá observar as atribuições dos respectivos cargos e a jornada de trabalho dos profissionais.

Art. 13. Poderão participar do Programa, conforme regulamentação e compatibilidade com as atribuições dos respectivos cargos:
I – professores regentes e demais docentes envolvidos diretamente no processo de ensino e aprendizagem;
II – professores que realizem atividades pedagógicas complementares e de apoio à aprendizagem;
III – professores do Atendimento Educacional Especializado – AEE;
IV – integrantes das equipes de gestão e coordenação pedagógica das unidades escolares;
V – profissionais da SEMEC que desempenhem funções de assessoramento técnico-pedagógico às unidades escolares.
Parágrafo único. A participação dos profissionais no Programa, enquanto instituído por este Decreto, ficará restrita às ações pedagógicas e às modalidades de reconhecimento institucional não financeiro, respeitadas as atribuições funcionais e as disposições do regime jurídico dos servidores municipais.

Art. 14. A regulamentação do Programa deverá estabelecer, antes de cada ciclo de acompanhamento e reconhecimento:
I – os indicadores e critérios de avaliação;
II – as metas e os parâmetros de acompanhamento;
III – a metodologia de análise dos resultados;
IV – os critérios de elegibilidade e participação;
V – a documentação comprobatória exigida;
VI – o cronograma de acompanhamento e divulgação dos resultados;
VII – os responsáveis pela coleta, análise e validação das informações;
VIII – o procedimento para ciência dos resultados pelos profissionais e equipes escolares;
IX – o procedimento para solicitação de revisão administrativa, com indicação dos prazos e da autoridade competente para análise e decisão.
§ 1º Os critérios deverão ser previamente divulgados aos participantes, assegurando-se transparência, isonomia e publicidade dos procedimentos.
§ 2º Os profissionais e as equipes escolares terão direito de solicitar a correção de inconsistências ou a revisão dos resultados apresentados, mediante requerimento fundamentado.
§ 3º A análise dos pedidos de revisão caberá à autoridade designada pela SEMEC, assegurada a manifestação fundamentada e a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade e transparência.

CAPÍTULO V
DAS RESPONSABILIDADES E DO FINANCIAMENTO

Art. 15. Compete à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEC:
I – coordenar a implementação da Política Municipal de Alfabetização e do Programa de Valorização Institucional por Resultados na Aprendizagem;
II – definir orientações técnicas e apoiar as unidades escolares;
III – organizar a formação continuada e o acompanhamento pedagógico;
IV – consolidar e divulgar relatórios de monitoramento;
V – estabelecer instrumentos de acompanhamento e orientar o uso pedagógico dos resultados;
VI – acompanhar a execução do Plano de Ação Municipal de Alfabetização;
VII – promover a articulação entre as unidades escolares e os órgãos responsáveis pelas políticas educacionais estaduais e federais;
VIII – propor, quando necessário, ações de cooperação com órgãos estaduais e federais.

Art. 16. As ações decorrentes da execução deste Decreto serão realizadas conforme as dotações orçamentárias disponíveis, observadas a legislação fiscal, as normas de planejamento e execução orçamentária e as regras específicas de aplicação dos recursos vinculados à educação, inclusive os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.
Parágrafo único. A utilização dos recursos públicos deverá observar sua finalidade legal, sendo vedada a destinação de recursos vinculados à educação para despesas incompatíveis com as hipóteses legalmente autorizadas.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. A SEMEC poderá expedir orientações técnicas, instruções normativas e demais atos administrativos complementares necessários à execução deste Decreto, respeitados os limites de suas competências legais.

Art. 18. Integram este Decreto:
I – Anexo I: matriz de acompanhamento do plano de ação municipal de alfabetização;
II – Anexo II: instrumento de acompanhamento das ações de alfabetização e recomposição das aprendizagens;
III – Anexo III: matriz de acompanhamento da política municipal de alfabetização
IV – Anexo IV: instrumento de acompanhamento pedagógico e do programa

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 11 de novembro de 2026.

[assinado eletronicamente]
Lucas Nunes da Silva
Prefeito

ANEXO I
MATRIZ DE ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE AÇÃO MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

1. Finalidade
A Matriz de Acompanhamento tem por finalidade orientar o planejamento, a execução e o monitoramento das ações municipais de alfabetização, possibilitando a identificação dos avanços, das dificuldades e das necessidades de intervenção pedagógica.

2. Matriz de acompanhamento

Eixo de atuação	Meta/resultado esperado	Indicador de acompanhamento	Periodicidade	Responsável
Alfabetização	Ampliar o percentual de crianças alfabetizadas até o final do 2º ano	Percentual de estudantes com aprendizagem adequada	Anual	SEMEC e unidades escolares
Avaliação diagnóstica	Avaliar os estudantes matriculados nos anos iniciais	Percentual de estudantes avaliados	Início e durante o ano letivo	Gestão e coordenação pedagógica
Recomposição das aprendizagens	Atender estudantes com defasagem de aprendizagem	Número e percentual de estudantes atendidos e evolução apresentada	Bimestral	Professores e coordenação
Formação continuada	Promover formação dos profissionais da educação	Número de formações realizadas e participação dos profissionais	Semestral	SEMEC
Leitura e escrita	Ampliar as práticas de leitura, escrita e oralidade	Ações pedagógicas e resultados das avaliações	Bimestral	Unidades escolares
Participação familiar	Fortalecer a participação das famílias	Número de reuniões e ações realizadas	Semestral	Gestão escolar
Fluxo escolar	Reduzir abandono e infrequência	Taxas de frequência, abandono e aprovação	Bimestral e anual	Gestão escolar
Inclusão	Assegurar participação e aprendizagem dos estudantes público-alvo da Educação Especial	Registros de atendimento e acompanhamento pedagógico	Bimestral	Escola e AEE

3. Orientações para utilização
I – As metas quantitativas deverão ser definidas anualmente pela SEMEC, considerando os resultados do diagnóstico inicial, os indicadores disponíveis e as metas nacionais aplicáveis.
II – Cada unidade escolar deverá estabelecer ações compatíveis com sua realidade e com as necessidades de aprendizagem identificadas.
III – O acompanhamento deverá considerar a evolução dos resultados, e não apenas os percentuais finais alcançados.
IV – Os dados deverão subsidiar a tomada de decisões pedagógicas e a organização de estratégias de intervenção.
V – A SEMEC deverá consolidar os resultados e elaborar relatório anual de acompanhamento.

ANEXO II
INSTRUMENTO DE ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE ALFABETIZAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS

1. Identificação da unidade escolar

- Unidade escolar: _____
- Ano letivo: _____
- Responsável pelo preenchimento: _____
- Período de referência: _____

2. Acompanhamento das ações pedagógicas

Critério de acompanhamento	Sim	Parcialmente	Não	Observações
Realização de avaliação diagnóstica				
Identificação dos estudantes com dificuldades				
Elaboração de estratégias de intervenção				
Desenvolvimento de atividades de reforço e recomposição				
Registro da evolução da aprendizagem				
Participação em reuniões de planejamento				
Participação em formação continuada				
Comunicação com as famílias				
Desenvolvimento de práticas de leitura e escrita				
Acompanhamento dos estudantes público-alvo da Educação Especial				

3. Indicadores de aprendizagem

- Total de estudantes matriculados nos anos avaliados: _____
- Total de estudantes avaliados: _____
- Total de estudantes com aprendizagem adequada: _____
- Total de estudantes que necessitam de intervenção pedagógica: _____
- Percentual de participação nas avaliações: _____
- Principais avanços identificados: _____

• Principais dificuldades identificadas: _____

4. Plano de intervenção pedagógica

Dificuldade identificada	Ação proposta	Responsável	Prazo	Resultado esperado

5. Procedimento de validação e revisão

I – As informações deverão ser preenchidas com base em registros pedagógicos e documentos institucionais disponíveis.
II – A coordenação pedagógica e a gestão escolar deverão verificar a consistência das informações antes do encaminhamento à SEMEC.
III – Eventuais inconsistências deverão ser comunicadas à unidade escolar para correção, assegurando-se prazo para complementação das informações.
IV – A unidade escolar poderá solicitar revisão dos dados consolidados, mediante justificativa e apresentação dos registros comprobatórios.
V – A SEMEC deverá designar responsável pela análise das solicitações de correção ou revisão.

6. Proteção dos dados pessoais

Os registros deverão observar a Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD, com acesso restrito às pessoas autorizadas e utilização dos dados exclusivamente para finalidades pedagógicas e administrativas legítimas.

7. Disposição sobre a finalidade do instrumento

Este instrumento possui finalidade exclusivamente pedagógica e de acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização, não substituindo os procedimentos legais de avaliação funcional, apuração disciplinar ou demais instrumentos previstos na legislação municipal.
Local e data: _____
Responsável pelo preenchimento: _____
Assinatura: _____

ANEXO III
MATRIZ DE ACOMPANHAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

A SEMEC poderá detalhar e atualizar os indicadores por ato próprio, com metas, periodicidade e responsáveis definidos antes de cada ciclo de acompanhamento.

Eixo	Ação/indicador	Periodicidade sugerida	Responsável
Avaliação	Aplicação e análise de avaliações diagnósticas e formativas	Início e ao longo do ano	Escola/SEMEC
Planejamento	Plano de ação de alfabetização e recomposição	Anual, com revisão periódica	Gestão/coordenação
Formação	Participação em formação continuada	Conforme calendário	SEMEC
Intervenção pedagógica	Registros de reforço e recomposição	Bimestral ou conforme necessidade	Docentes/coordenação
Ambiente alfabetizador	Ações de leitura, escrita e acesso a materiais	Semestral	Escola
Frequência e fluxo	Acompanhamento da frequência, abandono e aprovação	Mensal/bimestral	Escola/SEMEC
Aprendizagem	Evolução dos indicadores disponíveis	Por ciclo avaliativo	SEMEC/escola
Participação familiar	Registros de reuniões e comunicação com responsáveis	Conforme calendário	Escola

ANEXO IV
INSTRUMENTO DE ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO E DO PROGRAMA

Unidade escolar: _____
Profissional/equipe: _____
Cargo/função: _____ Ano letivo: _____
Etapa/turma (quando aplicável): _____
Período de referência: _____

Critério	Evidência/registro	Situação	Observações
Formação continuada	Participação nas ações previstas		
Planejamento pedagógico	Planejamentos e registros exigidos		
Trabalho coletivo	Participação em reuniões pedagógicas		
Reforço/recomposição	Registros das ações realizadas		
Aprendizagem	Análise de indicadores e evidências pedagógicas		
Acompanhamento dos estudantes	Registros de frequência e evolução		
Comunicação com famílias	Registros de reuniões e encaminhamentos		

Responsável pelo acompanhamento: _____
Cargo/função: _____ Data: ____/____/_____
Assinatura: _____
Observação: o instrumento deverá ser aplicado conforme orientação da SEMEC, assegurando transparência, ciência dos envolvidos e possibilidade de solicitar correção de eventuais inconsistências.

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:76F101CC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONCESSÃO DE DIARIA - ELZA ENY STORK

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) EZEQUIEL SALDANHA			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO - 58372	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ELZA ENY STORK			**Cargo/Função/Matrícula** TECNICO DE GESTÃO PUBLICA - Matr.: 57714	
CPF *** 193.782* **	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**
Porto Velho/RO	15/11/2026	17/11/2026
Motivo da Viagem: A MESMA ESTARÁ EM PORTO VELHO PARTICIPANDO DO I ENCONTRO ESTADUAL DO CADASTRO ÚNICO E VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL, QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 16 E 17 DE NOVEMBRO DE 2026. CONFORME OFICIO ANEXO		
Proponente: EZEQUIEL SALDANHA Data: / /PREFEITO		

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	R$ 590,40	R$ 1.476,00	R$ 0,00	R$ 1.476,00

Publicado por:
Gioneide Souza Lima Piovesan
Código Identificador:6C7F6630

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONCESSÃO DE DIARIA - JOHN WESLEY VIEIRA DOS SANTOS

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura do Município de Urupá/RO				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) Ezequiel Saldanha			**Cargo/Função/Matrícula** Prefeito - 58372	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) John Wesley Vieira dos Santos			**Cargo/Função/Matrícula** - Motorista de Veículos pesados- Matr.: 58202	
CPF *** .531.232 - **	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino	**Meio de Transporte**	**Data de Início**	**Data de Retorno**
OURO PRETO DO OESTE/RO		20/10/2026	20/10/2026
O MESMO CONDUZIU USUÁRIOS DO SUAS NO DIA 20 DE OUTUBRO DE 2026, PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIA SOCIAL, JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL – INSS.			
Proponente: Ezequiel Saldanha Data: / /PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
0,5	R$ 196,80	R$ 98,40	R$ 0,00	R$ 98,40

Publicado por:
Gioneide Souza Lima Piovesan
Código Identificador:84D60128

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONCESSÃO DE DIARIA - JOHN WESLEY VIEIRA DOS SANTOS - JI PARANÁ

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura do Município de Urupá/RO

Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) Ezequiel Saldanha			**Cargo/Função/Matrícula** Prefeito - 58372	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) John Wesley Vieira dos Santos			**Cargo/Função/Matrícula** - Motorista de Veículos pesados- Matr.: 58202	
CPF *** .531.232 - **	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino	**Meio de Transporte**	**Data de Início**	**Data de Retorno**
Ji-Paraná/RO		27/10/2026	27/10/2026
O MESMO CONDUZIU USUÁRIOS DO SUAS PARA JI PARANÁ, NO DIA 27 DE OUTUBRO DE 2026, PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIA SOCIAL, JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL – INSS			
Proponente: Ezequiel Saldanha Data: / /PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
0,5	R$ 196,80	R$ 98,40	R$ 0,00	R$ 98,40

Publicado por:
Gioneide Souza Lima Piovesan
Código Identificador:81CA3A69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONCESSÃO DE DIARIA - JOHN WESLEY VIEIRA DOS SANTOS - PORTO VELHO

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura do Município de Urupá/RO				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) Ezequiel Saldanha			**Cargo/Função/Matrícula** Prefeito - 58372	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) John Wesley Vieira dos Santos			**Cargo/Função/Matrícula** - Motorista de Veículos pesados- Matr.: 58202	
CPF *** .531.232 - **	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino	**Meio de Transporte**	**Data de Início**	**Data de Retorno**
PORTO VELHO/RO		15/11/2026	17/11/2026
O MESMO ESTARÁ EM PORTO VELHO CONDUZINDO SERVIDORAS PARA PARTICIPAR DO I ENCONTRO ESTADUAL DO CADASTRO ÚNICO E VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL, QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 16 E 17 DE NOVEMBRO DE 2026.			
Proponente: Ezequiel Saldanha Data: / /PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	R$ 590,40	R$ 1.476,00	R$ 0,00	R$ 1.476,00

Publicado por:
Gioneide Souza Lima Piovesan
Código Identificador:DF3DCEAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONCESSÃO DE DIARIA - QUEILA GERONIMO BARREIRO

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) EZEQUIEL SALDANHA			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO - 58372	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) QUEILA GERONIMO BARREIRO			**Cargo/Função/Matrícula** AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - CLT- Matr.: 58486	
CPF *** 976.282* **	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**
Porto Velho/RO	21/10/2026	23/10/2026
Motivo da Viagem: A MESMA ESTEVE EM PORTO VELHO, NOS DIAS 22 E 23 DE OUTUBRO DE 2026, PARTICIPANDO DA OFICINA DE GESTÃO DE CONDICIONALIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA NA EDUCAÇÃO. CONFORME OFICIO ANEXO.		
Proponente: EZEQUIEL SALDANHA Data: / /PREFEITO		

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,5	R$ 590,40	R$ 1.476,00	R$ 0,00	R$ 1.476,00

Publicado por:
Gioneide Souza Lima Piovesan
Código Identificador:4D9854B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONCESSÃO DE DIARIA - REJANE ASSIS SILVA

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) EZEQUIEL SALDANHA			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO - 58372	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) REJANE ASSIS SILVA			**Cargo/Função/Matrícula** ASSISTENTE DE SAUDE- Matr.: 2909	
CPF *** 571.082- **	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino	Data de Início	Data de Retorno
Porto Velho/RO	21/10/2026	23/10/2026

Motivo da Viagem:
A MESMA ESTEVE EM PORTO VELHO, NOS DIAS 22 E 23 DE OUTUBRO DE 2026, PARTICIPANDO DA OFICINA DE GESTÃO DE CONDICIONALIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA NA SAUDE. CONFORME OFICIO ANEXO.

Proponente:

EZEQUIEL SALDANHA
Data: / / PREFEITO

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,5	R$ 590,40	R$ 1.476,00	R$ 0,00	R$ 1.476,00

Publicado por:
Gioneide Souza Lima Piovesan
Código Identificador:1ED1D86F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONCESSÃO DE DIARIA - ROBERTA STHEFANY TEIXEIRA DE OLIVEIRA

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) Ezequiel Saldanha			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO - 58372	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ROBERTA STHEFANY TEIXEIRA DE OLIVEIRA			**Cargo/Função/Matrícula** Técnico Nível Superior - Psicopedagoga – Matrícula **58092**	
CPF *** .268.502 **	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
PORTO VELHO/RO		15/11/2026	17/11/2026

A MESMA ESTARÁ EM PORTO VELHO PARTICIPANDO DO I ENCONTRO ESTADUAL DO CADASTRO ÚNICO E VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL, QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 16 E 17 DE NOVEMBRO DE 2026. CONFORME OFICIO ANEXO

Proponente:
EZEQUIEL SALDANHA
Data: / / PREFEITO

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,5	R$ 590,40	R$ 1.476,00	R$ 0,00	R$ 1.476,00

Publicado por:
Gioneide Souza Lima Piovesan
Código Identificador:B53DA1A1